SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2197

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 08/2021

O presidente do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 70,71 e 72 do Estatuto do Consórcio RESOLVE:

I - NOMEAR, para as funções do cargo de CONTADOR, o Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, portador do RG n.º 4.966.789-2, e inscrito no CPF/MF sob nº: 796.172.129-00, com registro no Conselho de Contabilidade do Paraná nº: PR-046479/0-0, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere, conforme estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados, com provimento em gratificações.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A5EC4614

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 09/2020

O presidente do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 70,71 e 72 do Estatuto do Consórcio RESOLVE:

I - Nomear, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, como membro para compor a "Comissão Permanente de Licitação" o Sr. LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO, portador do RG nº: 9.320.706-8, e inscrito no CPF/MF sob nº:059.316.709-04, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere, de acordo com a legislação pertinente, bem como, no estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados, com provento em gratificações.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:73E4B5EB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 10/2021

Nomeia membros para compor a "Comissão Permanente de Licitação" O Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o item VIII, da Cláusula Vinte e Um, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSORCIO por lei; resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.
1 – Jacir Bombonato Machado, RG nº 1.025.841-3/PR, representante do CIEDEPAR, presidente da comissão;
2 – Luis Guilherme Cuenca Borsatto, RG nº 9.320.706-8, representante do Município de Santa Cecília do Pavão;
3 – Ozana Patrícia Branco da Silva, RG nº 8.677.050-4/PR, representante do Município de Doutro Ulysses.
Art. 2º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:7B181503

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV, situada na Av. Londrina, 72 - Térreo - Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 02/2020 do Pregão Presencial nº 04/2020, celebrada com a empresa **JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.Assinatura 05/02/2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CC32903B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME**
CNPJ:	**07.967.051/0001-36**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Nona do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual, passando para o dia 10 de fevereiro de 2022 a nova vigência do presente contrato, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA.
VIGÊNCIA:	De 11/02/2021 a 10/02/2022
ASSINATURA:	03 de fevereiro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B233E0B5

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 148/2021

SÚMULA: Designa servidores para informação do SIM-AM, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1°- Designar os servidores abaixo, com a finalidade de prestarem informações diárias dos seguintes módulos do SIM-AM, referente ao exercício de 2021, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Módulos	**Servidores**	**CPF**
Contábil, Tabelas Cadastrais, Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	020.475.329-57
Tributário	Izael Carvalho dos Santos	884.993.839-04
Contratos	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Patrimônio e Controle de Frota	Ivonildes Miranda dos Santos	515.725.165-34
Licitações	Wellington de Oliveira	084.638.429-92
Licitações	Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	018.373.089-50
Planejamento e Orçamento	Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41

2°-Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 145/2021 de 03de fevereiro de 2021.

3°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B951903F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA:Nomeia Pregoeiroe membros da 3ª Equipe de Apoio para o exercício de 2021, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º- Nomear oPregoeiroeos membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2021, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO

Maicon Tonolli	CPF: 053.925.679-08

Equipe de Apoio

Gisleine Ravaneli Matubara	CPF: 040.064.139-98
Renato Macedo Ferreira	CPF: 075.892.089-06
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	CPF: 104.010.219-04
Pollyanne Alves Tomas e Silva	CPF: 658.524.192-49

2º- Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º- Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º- Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º- Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi”, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º- Fica revogada a Portaria nº 111/2021, de 13de janeirode 2021.

7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:47C3612F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO N° 180/2021

SÚMULA:Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°, Lei Complementar 10/1992, art. 170°, art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A, de 27 de Dezembro de 1992, Lei Complementar 159/2007, art. 7°, inciso VII, de 24 de Novembro de 2007 e Lei Complementar 174/2008, Art. 9°, de 02 de Abril de 2008.

Considerandoo Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi,

DECRETA:

Art. 1° -Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira**da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente: Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Secretária Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Membro: Robson Ribeiro de Souza	Chefe da Divisão Operacional de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração
Membro: Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro: Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro: Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
Membro: Valdicéia Angelo de Lima Lopes	Assistente Administrativo	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV
Membro: Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° -O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3°-O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4° -O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° -O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa -"CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do **Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi**, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° -O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° -A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art.8° -Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1450/2020 de 21 de Maio de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3337A6AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 97/2020-PMS, a empresa:

1) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.267.882/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 81.049,90 (oitenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).

2) MARQUES & MARQUES MARCENARIA E MARMORARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.837.603/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

Sarandi, 03 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:365971FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO PROFESSORA HANAKO

Resolução n. º04/2021

Dispõe sobrea inscrição daentidade "Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali" - Projeto Saúde Solidária

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 19de Janeiro, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento- no Artigo 07º - A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à**saúde**, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.;

CONSIDERANDOa LeiMunicipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscriçãoda entidade **"Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali" - Projeto Saúde Solidária,** queatenderá até 30 crianças e adolescentes mensalmente. O projeto conta com recursos próprios e doações de terceiros e empresários da região.O objetivo do projeto é: atender a comunidade carente de Sarandi, em geral, tendo como prioridade Criançaseadolescente,de segunda a sexta feira horário comercial. O núcleo disponibilizara os seguintes trabalhos: Atendimento Psicológico, Atendimento Odontológico, Atendimento Social Familiar, Atendimento Médico, Salão de Cabeleireiro escola (GRATUITO). Todos os profissionais da saúde serão voluntários. Onúcleo buscaráatender a comunidade de acordo com a demanda existente, considerando que o projeto visa desenvolver um trabalho na área da saúde e assistência social.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 19 de Janeirode 2021.

VANDERLEI DA MATA
Presidente Interinodo CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:87FDACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 170, da Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA**os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

- Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2022a 2025;e
- Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022.

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi,localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº. 575 - Sala 04 - Sobre loja - Centro - Sarandi-Pr.

DATA:12de marçode 2021(sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiênca Pública será transmita via web pelo sitio oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereço eletrônico: www.sarandi.pr.gov.br, na aba: Salas de Licitações Transmissão web.

PAÇO MUNICIPAL, 08de fevereirode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:2B065698

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10284/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQK1675	116100E008942139	25/10/2020	60501

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:57F910FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 11138/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUJ3I94	116100E008942150	08/11/2020	57380
BRU8467	116100E008942144	06/11/2020	60501
DVF1G67	116100E008942421	07/11/2020	70561

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:70B845EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 08/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ADRIANO FAUST, RG 6.841.240-4SSP/PR e CPF: 029.6776729-33 ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretario Administrativo, gratificação de dedicação exclusiva percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no seu vencimento de acordo com os Artigos 23 e 24 da Lei Municipal Nº 1120/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F62C1474

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 09/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CELITO LUCAS, RG: 1051936291SSP/RS e CPF: 549.184.300-82 ocupante do cargo de Assessor Jurídico, gratificação de dedicação exclusiva percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no seu vencimento de acordo com os Artigos 23 e 24 da Lei Municipal Nº 1120/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:88433869

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
JULIANO SITTA	18	21.01.2020 a 20.01.2021	08.02.2021 a 25/02/2021
EDSON LAITHARTH	30	01/08/2019 a 31/07/2020	08.02.2021 a 09.03.2021
IONARA DA SILVA BOEIRA	30	01/11/2019 a 31/10/2020	13.02.2021 a 16.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A453FA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 05/2020 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/02/2021, Edição nº 2192, **ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 89.144,40 (oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), LEIA-SE: VALOR: R$ 80.829,96 (oitenta mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1511A5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a servidora **JULIANE DE LIMA**, portadora do RG n° 12.556.928-5, CPF n° 098.031.289-22, do cargo de Assessora Jurídica Parlamentar desta Casa de Leis.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:991AA4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 014/2021

"Altera o Parágrafo único do Art.15 do Decreto nº 004/2021''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art.15 do Decreto Municipal nº 004/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 15 ...

Parágrafo único As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 119/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.''

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 8 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E28B9DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR: O presente possui valor global máximo de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), referente a 10 (dez) plantões mensais, distribuídas, conforme escala no período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 10º (decimo) dia após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DAAL EIRELI, CNPJ 27.040.028.0001/09, com sede na Rua João Zolim, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pela Sra. Daniele Aparecida de Andrade de Lima, devidamente cadastrada no CPF de nº 068.297.509-54 e registrada na Cédula de Identidade de nº 9.861.120-7.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica. Além disso, a empresa CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 40.117.420/0001-77, se credenciou através do **Edital de Chamamento nº 001/2021**, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B67C80D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Com fundamento nas informações constantes no Ato Convocatório, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei n. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa CLINICA MEDICA DAAL EIRELI, CNPJ 27.040.028.0001/09.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2CE43E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose

Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a** Empresa CLINICA MEDICA DAAL EIRELI, CNPJ 27.040.028.0001/09, com sede na Rua João Zolim, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pela Sra. Daniele Aparecida de Andrade de Lima, devidamente cadastrada no CPF de nº 068.297.509-54 e registrada na Cédula de Identidade de nº 9.861.120-7, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 012/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente possui valor global máximo de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), referente a 10 (dez) plantões mensais, distribuídas, conforme escala no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F8716A04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 08 (oito) de fevereiro de 2021, o servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.814.503-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **006.571.759-78** e matrícula nº **508190,** lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITARIA, para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).*

***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base a titulo de função gratificada, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:70D79E09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5/2021 DE 01/02/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5/2021 de 01/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.926,64 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

415 - 4.4.90.51.00.00 821 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

413 - 3.3.90.39.00.00 820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 99.926,64

Total Suplementação: 199.926,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000 Fonte: 820 99.926,64
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.02000000 Fonte: 821 100.000,00
Total da Receita: 199.926,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4D460317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 02/202 - AUDIÊNCIAS DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2021 (Quarta-Feira)**, com início às **15:20 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Setembro a Dezembro – **3º Quadrimestre de 2020.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 04 de Fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A6E056B9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 03/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAÙDE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 03/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAÙDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 3º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia 10 de Fevereiro de 2021, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do 3º Quadrimestre do ano de 2020.

Amaporã, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1132CAD8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 047/2021

DECRETO N° 047/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;

CONSIDERANDO o término do vigor da Decreto Municipal 033/2021; de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, sede Administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Altera-se o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no território do Município de Amaporã, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Supermercados/Açougues/Farmácias/Minimercados: Estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 19 horas. Domingos e feriados, das 08 horas às 12 horas.

b) Padarias: Estão autorizadas a funcionar de segunda-feira a sábado, das 06 horas às 19 horas. Domingos e feriados, das 06 horas às 12 horas.

c) Postos De Combustível: estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 06 horas às 22 horas. Domingos e feriados, das 06 horas às 21 horas.

d) Feira do Produtor: está autorizada a funcionar às sextas-feiras, das 17 horas às 22 horas, e aos domingos, das 07 horas às 12 horas.

e) Lanchonetes/Restaurantes/Trailers: estão autorizadas a funcionar de domingo a quinta-feira, das 08 horas às 22 horas. Sextas-feiras e sábados, das 08 horas às 23 horas.

f) É permitido o consumo de alimentos e bebidas em geral nos estabelecimentos, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas, bem como seja realizada a assepsia do local de consumo, inclusive mesas e cadeiras, após a utilização por cada cliente. É permitida a realização de atendimento para a venda de produtos por entregas (delivery).

g) Clínicas de Serviços Odontológicos, Veterinários, Estéticos, Fisioterapia, Psicologia e afins: estão autorizadas a funcionar mediante horário marcado, com horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 19 horas, excetuando-se atendimentos emergenciais.

i) Academias: estão autorizadas a funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 06 horas às 21 horas, observando-se a devida assepsia de aparelhos. É vedada a realização de atividades em forma de rodízio.

j) Lojas em Geral, incluindo Vestuário, Sapatarias, Utilidades Domésticas, Embalagens: estão autorizadas a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 18 horas.

k) Igrejas e Templos Religiosos: estão autorizados a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade. Poderão ser realizadas Missas e Cultos, de domingo a sábado, das 08 horas às 21 horas.

l) Encontros religiosos residenciais estão limitados a 20 (vinte) pessoas, estimulando, sempre que possível, que o mesmo seja virtual.

m) Escritórios de Profissionais Autônomos (Contabilidade, Advocacia, Engenharia: estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 18 horas.

n) Salões de Beleza, Barbearias, Podologia: estão autorizadas a funcionar com horário marcado, de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 19 horas, observando-se a devida assepsia dos aparelhos utilizados.

o) Áreas de Lazer (Privadas), Locais de Locação (com ou sem piscina): fica permitida a utilização/realização de eventos de segunda-feira a domingo, das 08 horas às 22 horas, com limite de 20 pessoas.

p) As reuniões familiares limitam-se a 20 (vinte) pessoas.

q) A prática de esportes poderá ser realizada, mediante controle rigoroso de pessoas, limitando-se a 24 (vinte e quatro) pessoas, sem público ou arquibancada, somente para maiores de 18 (dezoito) anos, nas dependências do Ginásio de Esportes, Quadra de Esportes Municipal e Campo Municipal, de segunda-feira a domingo, das 08 horas às 22 horas, mediante prévio aviso ao departamento de esportes do Município.

r) A realização de eventos/festividades de acesso ao público em geral (jantares, bailes, festas, rodeios, ou qualquer evento artístico ou não, que vier a causar aglomeração) está proibida por prazo indeterminado.

Art. 2º. Pela secretaria de saúde será disponibilizado plano de contingenciamento a cada seguimento, que deverá ser preenchido e entregue no Departamento de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias. Todos os estabelecimentos comerciais em exercício no Município de Amaporã deverão observar estritamente as seguintes medidas de prevenção e higiene e constantes no Decreto 022/2021.

Art. 3º. Os departamentos públicos, salvo essenciais, terão atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, sendo proibido o atendimento daquele que não estiver utilizando máscara. Todos os departamentos conterão álcool em gel para utilização do público em geral.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal (crime contra a saúde pública), artigo 330 do Código Penal (crime de desobediência) e o crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde, de acordo com o art. 543, XLIV, Decreto Estadual 5711/2002.

Parágrafo único: Além da punição prevista no caput, o estabelecimento comercial que descumprir qualquer das medidas estará sujeito às sanções administrativas, conforme prevê o Decreto nº 039/2020, de 06 de abril de 2020, emitido pelo Município de Amaporã, cujas sanções são as seguintes:

I – Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

II – Aplicação de multa no valor de R$300,00 a R$5.000,00;

III – Demais medidas penais cabíveis, já citadas no caput deste artigo.

Art. 5º. Ratifica-se o contido em art. 1º do Decreto 029/2021, para incluir ao COE - Comitê de Operação Emergencial – os seguintes membros:

Aline Elizabeth Tormena Marin, advogada;
Rosângela Maria Monteiro da Silva, comerciante;
Juvenil Leal de Oliveira, Divisão de Esportes e Cultura;
Fábio José Sotoriva, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
Leila Ribeiro, Secretaria de Educação;
Maria Agnete Franklin dos Santos, Departamento Assistência Social;
José Antonio Ribeiro Neto, Secretaria de Administração.

Art. 6º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6AB4E601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 02 (Duas) Roçadeiras Manuais e 01 (uma) Motopoda, para trabalhos diversos e de uso contínuos, para atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Favorecido: DOUTORMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.721.628/0001-30.

Valor Total: O Valor Total para aquisição é de **R$ 8.920,00** (Oito mil e novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2021.

Dotação Orçamentária:

0700215451001220324490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700326782001320334490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de fevereiro 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8375C46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 01/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 019/2021, constantes nas folhas 1061, com abertura em **26/01/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item/lote**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
GENI TIEPPO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.794.769/0001-54, vencedora do **Lote 01** - no valor unitário de **R$ 5,33; Lote 02** - no valor unitário de **R$ 8,69.**
GERALDO LOPES DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 10.636.525/0001-71, vencedora do **Lote 09** - no valor unitário de **R$ 23,33; Lote 10** - no valor unitário de **R$ 25,98; Lote 11** - no valor unitário de **R$ 24,99; Lote 12** - no valor unitário de **R$ 24,99; Lote 13** - no valor unitário de **R$ 23,99; Lote 14** - no valor unitário de **R$ 19,00; Lote 16** - no valor unitário de **R$ 14,80.**
N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25 vencedora do **Lote 8** - no valor unitário de **R$ 18,99; Lote 15** - no valor unitário de **R$ 18,19; Lote 17** - no valor unitário de **R$ 24,98; Lote 18** - no valor unitário de **R$ 18,57; Lote 19** - no valor unitário de **R$ 18,88; Lote 21** - no valor unitário de **R$ 17,12; Lote 22** - no valor unitário de **R$ 25,39; Lote 23** - no valor unitário de **R$ 28,50; Lote 25** - no valor unitário de **R$ 9,83; Lote 28** - no valor unitário de **R$ 6,90; Lote 35** - no valor unitário de **R$ 4,25; Lote 46** - no valor unitário de **R$ 31,78; Lote 47** - no valor unitário de **R$ 1,96; Lote 48** - no valor unitário de **R$ 2,19; Lote 55** - no valor unitário de **R$ 2,49; Lote 96** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote 102** - no valor unitário de **R$ 14,50; Lote 103** - no valor unitário de **R$ 3,16; Lote 109** - no valor unitário de **R$ 3,99; Lote 110** - no valor unitário de **R$ 3,31; Lote 114** - no valor unitário de **R$ 2,40; Lote 116** - no valor unitário de **R$ 5,75; Lote 121** - no valor unitário de **R$ 2,73; Lote 124** - no valor unitário de **R$ 2,60; Lote 125** - no valor unitário de **R$ 4,10; Lote 126** - no valor unitário de **R$ 3,79; Lote 127** - no valor unitário de **R$ 4,12; Lote 136** - no valor unitário de **R$ 0,85; Lote 139** - no valor unitário de **R$ 3,80; Lote 140** - no valor unitário de **R$ 9,99; Lote 141** - no valor unitário de **R$ 3,92; Lote 143** - no valor unitário de **R$ 12,50; Lote 155** - no valor unitário de **R$ 5,00.**
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.121.127/0001-48, vencedora de: **Lote 20** - no valor unitário de **R$ 12,90; Lote 24** - no valor unitário de **R$ 6,33; Lote 26** - no valor unitário de **R$ 8,25; Lote 27**- no valor unitário de **R$ 9,40; Lote 30** - no valor unitário de **R$ 16,28; Lote 31** - no valor unitário de **R$ 10,20; Lote 33** - no valor unitário de **R$ 3,10;**
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28, vencedora do **Lote 34** - no valor unitário de **R$ 7,14; Lote 36** - no valor unitário de **R$ 3,24; Lote 43** - no valor unitário de **R$ 3,14; Lote 49** - no valor unitário de **R$ 2,03; Lote 50** - no valor unitário de **R$ 1,77; Lote 51** - no valor unitário de **R$ 2,33; Lote 52** - no valor unitário de **R$ 2,13; Lote 53** - no valor unitário de **R$ 3,95; Lote 56** - no valor unitário de **R$ 3,74; Lote 57** - no valor unitário de **R$ 5,00; Lote 58** - no valor unitário de **R$ 3,99; Lote 60** - no valor unitário de **R$ 1,27; Lote 61** - no valor unitário de **R$ 4,45; Lote 62**- no valor unitário de **R$ 2,16; Lote 64** - no valor unitário de **R$ 1,59; Lote 69** - no valor unitário de **R$ 2,10; Lote 70** - no valor unitário de **R$ 2,97; Lote 71** - no valor unitário de **R$ 4,16; Lote 74** - no valor unitário de **R$ 0,98; Lote 77**- no valor unitário de **R$ 0,96; Lote 78** - no valor unitário de **R$ 3,50; Lote 79** - no valor unitário de **R$ 2,70; Lote 80** - no valor unitário de **R$ 7,80; Lote 92** - no valor unitário de **R$ 2,86; Lote 93** - no valor unitário de **R$ 5,39; Lote 95** - no valor unitário de **R$ 2,82; Lote 97** - no valor unitário de **R$ 7,98; Lote 98** - no valor unitário de **R$ 4,22; Lote 99**- no valor unitário de **R$ 3,91; Lote 101** - no valor unitário de **R$ 0,50; Lote 107** - no valor unitário de **R$ 4,66; Lote 112** - no valor unitário de **R$ 3,00; Lote 115** - no valor unitário de **R$ 3,66; Lote 117** - no valor unitário de **R$ 4,37; Lote 118** - no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 119** - no valor unitário de **R$ 2,40; Lote 122** - no valor unitário de **R$ 3,50; Lote 129** - no valor unitário de **R$ 1,50; Lote 130** - no valor unitário de **R$ 3,25; Lote 132** - no valor unitário de **R$ 2,54; Lote 137** - no valor unitário de **R$ 0,99; Lote 146** - no valor unitário de **R$ 9,00;**
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11. vencedora de **Lote 03** - no valor unitário de **R$ 9,80; Lote 04** - no valor unitário de **R$ 3,61; Lote 05** - no valor unitário de **R$ 3,42; Lote 06** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 07** - no valor unitário de **R$ 4,40; Lote 32** - no valor unitário de **R$ 2,30; Lote 37** - no valor unitário de **R$ 13,25; Lote 38** - no valor unitário de **R$ 2,56; Lote 40** - no valor unitário de **R$ 6,20; Lote 41** - no valor unitário de **R$ 2,68; Lote 42** - no valor unitário de **R$ 2,67; Lote 44** - no valor unitário de **R$ 3,40; Lote 54** - no valor unitário de **R$ 2,25; Lote 59** - no valor unitário de **R$ 3,00; Lote 63** - no valor unitário de **R$ 3,33; Lote 67** - no valor unitário de **R$ 4,85; Lote 68**- no valor unitário de **R$ 3,66; Lote 72**- no valor unitário de **R$ 2,66; Lote 73** - no valor unitário de **R$ 13,17; Lote 75** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 76** - no valor unitário de **R$ 2,42; Lote 81** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 82** - no valor unitário de **R$ 3,35; Lote 83** - no valor unitário de **R$ 3,35; Lote 84** - no valor unitário de **R$ 3,40; Lote 85** - no valor unitário de **R$ 1,85; Lote 86** - no valor unitário de **R$ 1,85; Lote 87** - no valor unitário de **R$ 2,00; Lote 88** - no valor unitário de **R$ 2,48; Lote 89** - no valor unitário de **R$ 2,15; Lote 90** - no valor unitário de **R$ 2,40; Lote 91** - no valor unitário de **R$ 1,06; Lote 94** - no valor unitário de **R$ 6,33; Lote 108** - no valor unitário de **R$ 1,00; Lote 113** - no valor unitário de **R$ 1,12; Lote 128**- no valor unitário de **R$ 2,00;**
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – 06679737966, inscrita no CNPJ sob nº 27.479.901/0001-64, vencedora de: **Lote 66** - no valor unitário de **R$ 1,79; Lote 100** - no valor unitário de **R$ 6,98; Lote 104** - no valor unitário de **R$ 3,11; Lote 105** - no valor unitário de **R$ 3,09; Lote 106** - no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 120** - no valor unitário de **R$ 3,99; Lote 123** - no valor unitário de **R$ 4,50; Lote 131** - no valor unitário de **R$ 3,34; Lote 133** - no valor unitário de **R$ 1,36; Lote 134** - no valor unitário de **R$ 3,79; Lote 135** - no valor unitário de **R$ 2,79; Lote 142** - no valor unitário de **R$ 3,25; Lote 144** - no valor unitário de **R$ 4,25; Lote 145** - no valor unitário de **R$ 2,81; Lote 147** - no valor unitário de **R$ 6,94; Lote 148** - no valor unitário de **R$ 6,94; Lote 149** - no valor unitário de **R$ 2,99; Lote 150** - no valor unitário de **R$ 22,55; Lote 151** - no valor unitário de **R$ 14,40; Lote 152** - no valor unitário de **R$ 16,55; Lote 153** - no valor unitário de **R$ 18,60; Lote 154** - no valor unitário de **R$ 17,41; Lote 156** - no valor unitário de **R$ 8,40; Lote 157** - no valor unitário de **R$ 2,75; Lote 158** - no valor unitário de **R$ 8,00; Lote 159** - no valor unitário de **R$ 1,66; Lote 160** - no valor unitário de **R$ 6,75;**
Os itens **29, 39, 45, 65, 111, 138** foram considerados desertos pois não foram cotados pelas empresas participantes do certame.
A entrega/fornecimento dos objetos licitados será feita parceladamente, de acordo com a demanda de cada Secretaria e Departamento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5FC711A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 006/2021 – SRP Nº 006/2021
Menor Preço item.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), conforme Termo de Referência RP para 12 meses. Valor total R$ 938.979,80.
ABERTURA: **23/02/2021**, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 08 de fevereiro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:660250E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.728 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03 (três) meses**, **(1º. padrão)**, **iniciando em 23 de fevereiro de 2021, com término em 22 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo: 18-02-2012 a 16-02-2017**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71CF006F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART.1º. PORTARIA Nº. 14.727 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

Considerando** a Portaria nº. **14.694 de 01 de fevereiro de 2021, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021** a Servidora Pública Municipal, **VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE,

R E S O L V E:

***Art. 1º. INTERROMPER as Férias da Servidora Pública Municipal VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.** Ficando a Servidora convocada para retornar as atividades na data da interrupção das férias. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1302F04A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DE EMISSÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo

Portaria n. 13.251 de 11 de novembro de 2019
Autuação: 24 de novembro de 2019
Requerente: Secretaria de Saúde, representada pela Sra. Mayara Oliveira Miranda Paludetto,

COMISSÃO:
KAREN CAROLINE HARUE TAKANO
MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
SILVANE MARCELA MAZUR

DOS FATOS:

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2020, a representante da Comissão Processante, Silvane Marcela Mazur, comissão instituída nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 8.655, de 10 de outubro de 2019, conforme despacho autorizador publicado em 27 de novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2.147.

O processo foi conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria nº 13.251, de 11 de novembro de 2019, a qual providenciou a reunião dos documentos necessários (comunicado da Secretaria interessada, comprovante de autorização de despesa não atendido pela empresa).

Foi expedida notificação à empresa em 02 de dezembro de 2020, apresentando tempestivamente sua defesa em 09 de dezembro de 2020.

DO DIREITO

Assiste razão a Comissão Processante quando opina pela rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 82/2020, aplicação das penalidades de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada bem como a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Procuradoria Jurídica exarou parecer no mesmo sentido. Vejamos:

(...)Diante de todo o exposto, opina-se pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 82/2020, efetivada com a empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, decorrente do Pregão nº 86/2020, bem como a aplicação das penalidades de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada (itens não entregues), conforme previsto no item 11.2, inc. II, "e", da Ata de

Registro de Preços, e de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no item 11.3, inc. III, "b", da Ata de Registro de Preços, de acordo com a previsão do art. 78, inc. I, c/c art. 87, inc. II e III, todos da Lei 8.666/93.(...)
De acordo com requerimento da Sra. Mayara Oliveira Miranda Paludetto, não houve o fornecimento completo do item requerido conforme autorizações de despesa emitidas em 16 de setembro e 23 de outubro de 2020, oriundas da Ata de Registro de Preços nº 82/2020, Pregão nº 86/2020, por conta disso, o representante da empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi notificado extrajudicialmente.

Em resposta à notificação a empresa alegou, em resumo, que os atrasos não ocorreram por sua vontade, mas em decorrência da repercussão gerada pelo Coronavírus, que ocasionou constante aumento dos itens, solicitando que fosse feito o reequilíbrio dos preços, porém não anexou documentos para o referido documento, sendo que foi informado pela Secretaria de que o pedido estava incompleto e que necessitava de formalização, o que não foi atendido pela empresa.

Portanto, o fundamento fático trazido pela empresa relativo à pandemia não pode servir como substrato motivador da morosidade (ou inércia) no pedido de reequilíbrio, seguindo a orientação da Secretaria. Não há nexo causal que conecte o não-fazer da correção do pedido de reequilíbrio com o aumento de preços, pois a orientação dada era justamente para correção do problema (realinhamento de preços).

Diante dos fatos, foi-me encaminhado o presente relatório para decisão final.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial aos documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo, e por fim, a conclusão da comissão processante, decido:
Pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 82/2020, efetivada com a empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, decorrente do Pregão nº 86/2020, bem como a aplicação das penalidades de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada (*itens não entregues*), conforme previsto no item 11.2, inc. II, "e", da Ata de Registro de Preços, e de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no item 11.3, inc. III, "b", da Ata de Registro de Preços, de acordo com a previsão do art. 78, inc. I, c/c art. 87, inc. II e III, todos da Lei 8.666/93.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Geral do Município, ao Representante legal da empresa e a representante da Secretaria de Saúde, a Senhora Mayara Oliveira Miranda Paludetto.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 02 de fevereiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C4DB6B5

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 306/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

C. A. SANTANA - REFRIGERAÇÃO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.474.636/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).

FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:46AB5369

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 009/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA E AÇO E SOFÁ DE 2 / 3 LUGARES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 72.553.423/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.375,00** (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CASA DE MÓVEIS PAVIANI LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.710/0001-83**no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.625,00** (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C1CBE35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.729 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	011/2021	**Vigência:**	08.02.2021 A 07.02.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	006/2021		
Contratado:	FERNANDO AVANCINE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 8.550,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:270DEFC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.730 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	012/2021	**Vigência:**	08.02.2021 A 07.03.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	007/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 70.380,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66A756D3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.169 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:*

Considerando *que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

Considerando *que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,*

D E C R E T A :

Art. 1º- *Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R$ 14.040,10 (quatorze mil, quarenta reais e dez centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2019 e 2020, conforme relação abaixo:*

EMPENHO	***FORNECEDOR***	***CANCELAR***
160/2019	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR*	*36,00*
438/2020	*VALMIR SANCHES RIBEIRO*	*1.211,64*
750/2020	*VALMIR SANCHES RIBEIRO*	*12.792,46*

Art. 2º *- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5320E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2020

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 08/02/2021.**
Data **final** para apresentação: **10/02/2021.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
025	067557029-86	João Vitor de Castro	6,5	7º
098	111893099-12	Pedro Selleti Carvalho	6,0	8º
093	110825079-38	João Pedro Gomes Brazil	6,0	9º

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
075	073475319-50	Gabriel Casagrande	7,0	2º
135	086644709-10	Luiz Felipe Correa	5,5	3º
112	089046709-93	João Vitor dos Reis Stefanuto	5,0	4º
147	083292759-73	João Lucas Coaglio	5,0	5º
121	051807579-67	Alex Gregorio Braga	4,5	6º
030	101482679-98	Yan Kenji Hieda	4,0	7º
062	084891169-54	Alison Felipe Bonacin	3,5	8º

ENFERMAGEM

NºDE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
074	111594099-60	Paola Roxane O.P.Cunha	6,0	3º
011	114964299-82	Allydine Trabaquini Marchioni	5,5	4º

Andirá, 08 de Fevereiro2021

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD054E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – ANDIRÁ/CURITIBA-CURITIBA/ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **14.01.2021 a 13.01.2022.**

DATA: 14.01.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14482218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, de **08.02.2021 a 07.03.2021,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.02.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A219061

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.3/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANES ELÉTRICAS. decorrente de Dispensa n° 2/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RESS & RESS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.656.673/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D669F90A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.3/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANES ELÉTRICAS. decorrente de Dispensa n° 2/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RESS & RESS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.656.673/0001-92. aditivam o contrato com término 07/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9BEF02F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 015/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (doze) meses.

DA CONTRATADA
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, portador do RG nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF/MF nº 571.226.520-68, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR.

DO VALOR
Valor mensal de R$ 4.953,48 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R$ 59.441,76 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FE88A082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 012/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 370, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 114,00 m², para sediar os Departamentos de Vigilâncias em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar a unidade acima;
- Considerando a necessidade de assegurar continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, sobretudo no momento da alta taxa de disseminação de vírus da COVID-19;
- Considerando que o imóvel descrito apresenta condições para instalação e funcionamento da Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, sua localização central, bem como, seu estado geral de conservação e conforme avalição prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCADOR

RANULFO MARTINS FILHO, pessoa física, CPF n.º 274.765.379-04, RG: nº 1.540.534-1-SSP/PR., domiciliado a Rua Antonina, nº 510, Bairro Caiobá, CEP: 83.260-000, Matinhos- Paraná.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 28.560,00 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais), referentes às 12 (doze) parcelas de R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).
DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.296.3.3.90.36 – 01303**

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A9CE83DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 013/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 011/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

DO OBJETO
Locação de Imóvel, situado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 367, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 100,80 m², para sediar os Departamentos de Vigilância Ambiental, Vigilância do Trabalhador e Promoção em Saúde.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a impossibilidade em aditar o contrato n° 081/2020 oriundo da Dispensa de Licitação 021/2020 que trata da locação de Imóvel para instalação de Departamento de Vigilâncias em Saúde desta Secretaria Municipal da Saúde;
- Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar a unidade acima descrita,
- Considerando a necessidade de assegurar continuidade da prestação dos serviços aos munícipes,
- considerando que ao imóvel adiante descrito apresenta condições para instalação e funcionamento das Vigilâncias Ambiental e da Saúde do Trabalhador, sua localização central, bem como, seu estado de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCADOR
ROSANGELA DA CONCEIÇÃO MARTINS GONÇALVES, pessoa física, CPF n.º 755.795.299-53, RG: nº 1.264.526-0, domiciliada a Rua Oscar Pires da Silva, nº 175, Bairro Jardim Maria Luiza, Telefone: 41-99288-9521, CEP: 83.370-000, Antonina- Paraná.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), referentes a 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.296.3.3.90.36 – 01303

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D8EFD924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO 15/2021 - TERMO PARCERIA APAE

PARECER JURÍDICO N° 15/2021

Primeiramente, verifica-se que o presente procedimento é similar aos realizados anteriormente, portanto mantenho o posicionamento firmado no parecer de nº 266/2019, reproduzindo-o na integra.
A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 Inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.
Trata de Parceria com a APAE de Antonina-PR, que atende no Município cerca de 115 alunos/pacientes, atuando há mais de 30 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis:*

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
. . .
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).
Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.
Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.
Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Antonina-PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Antonina, 05 de Fevereiro de 2021

THIAGO FERNANDO DE SOUZA
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 67.129

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E00EA814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DISPENSA CHAM PUBL - 001/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0001/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021.
FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Antonina, Núcleo Regional de Educação de Antonina/PR, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em análise no dia 25 de Janeiro de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 15/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 60/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021:
Exercício de 2021 - R$ 180.000,00
Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 25 de Janeiro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO/MONITORAMENTO

MAYLON JOAQUIM CABRAL

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SIMONE RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F09830CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 02 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Astorga-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **01 de março de 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D8CFF605

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 001/2021, Processo Administrativo nº 001/2021 e homologo-a para contratação com a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, tendo como objeto a Contratação de empresa para a realização do cálculo atuarial 2021, considerando os critérios da Portaria 403/2008, bem como as Elegibilidades das emendas Constitucionais números 20/1998, 41/203 e 47/2005, referente à massa de segurados e ativos para fim de regularização e acompanhamento da situação do RPPS, perante o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social – MPS.
O valor da contratação é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.200.33.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 08 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D492190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 198/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **APARECIDA GONZAGA DE MORAIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-B, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 08 de Fevereiro de 2021** e término em **08 de Fevereiro de 2023**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-214/2021, de 29/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E957708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/02/2021 a 12/02/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Patrícia Albertini Camargo Fernandes	87,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:124A7C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Motorista;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/02/2021 a 12/02/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL

- EDER PASTOR CARDOSO	7,60	13º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A3086D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **SOLANGE HOCHLEITNER MAZZARON**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-7, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 08 de Fevereiro de 2021** e término em **08 de Fevereiro de 2023**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-317/2021, de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7698226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 217/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSANA PEREZ DE AQUINO**, portadora do CPF nº 028.358.189-10, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, **Nível 12-C**, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-316/2021, de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B799DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 05/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 05/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EDENEY VAVENCHACH - ME
OBJETO: Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados, no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Barracão de Triagem do Município de Balsa Nova, localizado na Rua Alberto Leshinovski, nº 1000, Campo de Dentro, Balsa Nova/PR.
VALOR: Até R$ 317.169,99 (trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.511.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA45FB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATO Nº. 002/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: PAPELARIA PEDRON EIRELI
Objeto: Aquisição de cartões de visita para os vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova
Valor global: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 05.02.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 05.02.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4D3E03B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 14

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA VCA AUTOMOTORES LTDA

CONTRATO: 235/2020 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº

3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e o VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ- 24.380.089/0001-27, localizada na Rodovia PR-317 nº 6555, Bairro Parque Industrial, CEP. 87.065-005, na cidade de Maringá estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por procurador o Sr. André Eduardo Raimundo, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.365.137-0 SSP/PR, CPF nº 034.625.509-00, residente na Rua Francisco Fanjar 49, Jardim Monte Verde, CEP. 86.200-000, Ibiporã estado do Paraná, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Fornecimento de Bens, firmado em de 17 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 15 de janeiro de 2021

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

VCA Automotores LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
Procurador

TESTEMUNHAS

José Celestino Fontolan
CPF 590.505.609-97

Marcos de Moraes
CPF 305.411.079-68

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA VCA AUTOMOTORES LTDA

CONTRATO: 236/2020 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e o VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ- 24.380.089/0001-27, localizada na Rodovia PR-317 nº 6555, Bairro Parque Industrial, CEP. 87.065-005, na cidade de Maringá estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por procurador o Sr. André Eduardo Raimundo, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.365.137-0 SSP/PR, CPF nº 034.625.509-00, residente na Rua Francisco Fanjar 49, Jardim Monte Verde, CEP. 86.200-000, Ibiporã estado do Paraná, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Fornecimento de Bens, firmado em de 17 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 15 de janeiro de 2021

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

VCA Automotores LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
Procurador

TESTEMUNHAS

José Celestino Fontolan
CPF 590.505.609-97

Marcos de Moraes
CPF 305.411.079-68

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 09/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021–PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE ADM. DE IMÓVEIS S/S LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 160 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. SANDREMIR DE CARVALHO ADMINISTRADO PELA REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)) NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Saúde-3720/494-11001103011005607133903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUDIDICA
Saúde-3890/303-11001103031021607733903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Reibre Adm. de ImóveisS/S LTDA.
ROSELI GUERGOLET STORER
Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4276BAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 191/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Sr.ª. **EDNEIA MARIA CAMILOTI**, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de: 01/05/2019 a 30/04/2020, com período de gozo a contar a partir de 11/02/2021 à 02/03/2021.
Art. 2º. Conforme Ofício nº. 01/2021 de 01/02/2021, protocolado sob nº. 001/2021 em 01/02/2021 ficam também concedidos ao servidor

um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente
2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE80BA4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que a servidora ELIANE CALIXTO, Matricula 262-1 investidas no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs* para que preste serviços no *Dept Mun. De Saúde* – Centro de Saúde Municipal, de segunda a sexta.

II – Fica a servidora o direito ao Adicional de Insalubridade, na proporção de 20% sobre o salário mínimo vigente no país pelo exercício de sua função em área insalubre na Divisão de Saúde, de acordo com o art. 1º § 2º letra "a" da Lei Municipal nº 238/06 de 01/06/06 (Estatuto dos Servidores Municipais).

III – O direito ao Adicional de Insalubridade de que trata esta portaria, será extinto quando cessar a condição de serviço que motivou o mesmo.

IV – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E3D96A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que a servidora IRACELIA SANTANA ARAUJO, Matricula 261-1 investidas no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs* para que preste serviços no *Dept Mun. De Saúde* – Centro de Saúde Municipal, de segunda a sexta.

II – Fica a servidora o direito ao Adicional de Insalubridade, na proporção de 20% sobre o salário mínimo vigente no país pelo exercício de sua função em área insalubre na Divisão de Saúde, de acordo com o art. 1º § 2º letra "a" da Lei Municipal nº 238/06 de 01/06/06 (Estatuto dos Servidores Municipais).

III – O direito ao Adicional de Insalubridade de que trata esta portaria, será extinto quando cessar a condição de serviço que motivou o mesmo.

IV – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27DB3B38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que a servidora LIZIANY CAROLINE CANDIDO SILVA, Matricula 655-1 investidas no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs* para que preste serviços no *Dept Mun. De Saúde* – Centro de Saúde Municipal, de segunda a sexta.

II – Fica a servidora o direito ao Adicional de Insalubridade, na proporção de 20% sobre o salário mínimo vigente no país pelo exercício de sua função em área insalubre na Divisão de Saúde, de acordo com o art. 1º § 2º letra "a" da Lei Municipal nº 238/06 de 01/06/06 (Estatuto dos Servidores Municipais).

III – O direito ao Adicional de Insalubridade de que trata esta portaria, será extinto quando cessar a condição de serviço que motivou o mesmo.

IV – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5547ECC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que as servidoras, investidas nos cargos efetivos – *40 hrs* abaixo descritas, para que prestem serviços na Secretaria Municipal de Educação - *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal PIOXII.*

Matr.	Nome	*Cargo*
684.1	Rosimeire De Oliveira Paz	*Auxiliar De Serviços Gerais*
117.1	Maria Inês Moreira De Castro	*Auxiliar De Serviços Gerais*
601.1	Brenda Caroline De Moraes	*Auxiliar De Serviços Gerais*
270.1	Lucineia Matta Rufo	*Auxiliar De Serviços Gerais*
654.1	Angelica De Fatima Da Silva	*Merendeira*
615.1	Veronica Adriana De Souza Nascimento	*Merendeira*
494.1	Rafaela Camila Da Silva	*Merendeira*

VII – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E3E81116

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que as servidoras, investidas nos cargos efetivos – *40 hrs* abaixo descritas, para que prestem serviços na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Ensino Infantil - *DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I. – Centro Municipal de Educação Infantil.*

Matr.	Nome	*Cargo*
305.1	Aparecida Rodrigues Monteiro	*Auxiliar De Serviços Gerais*
637.1	Cristiane De Morais Guioti Da Silva	*Auxiliar De Serviços Gerais*
625.1	Luzia Alves De Mira Franco	*Auxiliar De Serviços Gerais*
523.1	Aleia Cristine Branco Girotto	*Auxiliar De Serviços Gerais*
360494	Veronica Fabiula Aleixo	*Auxiliar De Serviços Gerais*
670.1	Simone Barbosa Da Silva Santos	*Merendeira*
313.1	Luzia Dos Santos Lauro	*Merendeira*

VII – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A238D027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que as servidoras, investidas nos cargos efetivos – *40 hrs* abaixo descritas, para que prestem serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.*

Matr.	Nome	*Cargo*
688.1	Suelen Cristina Pepi Fernandes	*Auxiliar De Serviços Gerais*
360501	Paloma Renata Dos Santos Campos	*Auxiliar De Serviços Gerais*

II – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BCDE49E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que as servidoras, investidas nos cargos efetivos – *40 hrs* abaixo descritas, para que prestem serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor do Bem Estar Social - *DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL - Projeto Vida Nova.*

Matr.	Nome	*Cargo*
265.1	Avelina Paulina Da Silva Zanatta	*Auxiliar De Serviços Gerais*
517.1	Leiliane Antonelo	*Auxiliar De Serviços Gerais*
672.1	Vanessa Dos Santos Lauro Rosa	*Auxiliar De Serviços Gerais*
360502	Silvia De Souza Dos Santos	*Auxiliar De Serviços Gerais*
114.1	Debora Cristina Calixto Dos Santos	*Auxiliar De Serviços Gerais*
264.1	Valdineia Calixto Aguiar	*Auxiliar De Serviços Gerais*
360512	Silvana Rosa Da Costa	*Merendeira*
675.1	Maria Teresinha Scabio Da Silva	*Merendeira*

II – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67FE19C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que a servidora VALDINEIA CALIXTO AGUIAR, investida no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para que preste serviço no *Destacamento de Polícia Militar/Delegacia de Polícia* – 40 hrs semanais.

II – Fica revogada as disposições contrarias.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 08 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B3DA9CC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que a servidora ELIZABETE CRISTINA LEMES FARIAS Matr. 401, investida no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais, preste serviços na *Secretaria de Educação e Conselho Tutelar*.

II – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:187FB2BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que as servidoras, investidas nos cargos efetivos – *40 hrs* abaixo descritas, para que prestem serviços na Secretaria Municipal de Administração – Dept de Municipal de Administração – 40 hrs semanais, preste serviços no *Prédio da Prefeitura Municipal.*

Matr.	Nome	*Cargo*
658.1	Nilma Morais Da Silva	*Auxiliar De Serviços Gerais*
628.1	Andreia Aparecida Da Silva	*Auxiliar De Serviços Gerais*

II – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0B16D3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir de 03/02/2021, que o servidor JOSE AGNALDO AGUIAR Matr. 207.1, portador da cédula de identidade RG n° 5.096.514-7 SESP/PR e inscrito no CPF n° 737.535.809-53, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº 023 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista - 40 hrs semanais.

II – Conceder a partir de 03/02/2020, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Insalubridade(caminhão), (grau médio 20%).

III – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de Fevereiro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C3B263E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 04/02/2021, que a servidora AMELIA MARTINS DA CUNHA MELLO, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para que na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept de Agricultura e Serviços Rurais – 40 hrs semanais, preste serviços no *Prédio da Emater-PR e Casa de Velório Municipal desta municipalidade.*

II – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 04 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75AE65C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 09.01/2020 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **07/02/2021.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/02/2021 às 23h59min do dia 11/02/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **07/02/2021**, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Dispõe no Edital de Concurso Público nº 01/2020, em seus subitens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5 que:

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**", do dia **08/02/2021 até às 23h59min do dia 18/02/2021**.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 08 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A3C9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

1.0. DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, CMEI, EJA, PROJETO E CRAS.

1.1.1.Valor estimado da licitação: R$ 11.459,06 (Onze mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 24/02/2021, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 01/2021 , na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*.

Paço Municipal José G. Pereira, em 08/02/2021.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Pregoeiro Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:57DA214C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 08 de fevereiro de 2021, ao servidor **ROGELIO PALOSCHI**, portador do RG nº 4.251.536-1 SSP/PR e CPF 028.562.659-01, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:28D44352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 09 de fevereiro de 2021, a servidora **MARINALDA APARECIDA PALHARINI,** portadora do RG nº 7.204.184-4SSP/PR e CPF 039.049.659-64, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A7AA8489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034/2021

Súmula: dispõe sobre o parcelamento da taxa de fiscalização, de localização, instalação e funcionamento para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 149 do Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - O valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, para o exercício financeiro de 2021, poderá, a critério do sujeito passivo, ser recolhida em 2 (duas) parcelas mensais, consecutivas, nos termos do art. 149 do Código Tributário Municipal, a serem realizadas nas seguintes datas:

1ª Parcela – Vencimento em 15/03/2021.

2ª Parcela – Vencimento em 15/04/2021.

Parágrafo único. Exclui-se do parcelamento deste artigo, a taxa devida pela licença para exercício de atividade transitória ou eventual.

Art. 2º – O não pagamento da referida taxa, nos prazos descritos no artigo anterior, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os valores pagos através de parcelamento deverão ser recolhidos através de boleto bancário a ser emitido pelo Setor de Tributação Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2021.

Art. 5º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 08 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CF02AF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Bela Vista da Caroba (PR), para o exercício financeiro de 2021, deverão efetuar o pagamento do imposto nas agências bancárias do Banco Cooperativo Sicredi, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 04 (quatro) parcelas de igual valor, conforme segue:

Cota única (10% de desconto) até dia 15/04/2021
1º Parcela.....dia 15/04/2021
2º Parcela.....dia 15/05/2021
3º Parcela.....dia 15/06/2021
4º Parcela.....dia 15/07/2021

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8033C701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2020

041/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA**, sito a RUA PROF.LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 81706251000198, neste ato representado por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, CPF Nº 45706387915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 22/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado em 0,7423 % em relação ao original, o item 152 (cento e cinquenta e dois) do contrato n.º 152/2020, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada do medicamento pelo farmacêutico responsável pelos pedidos do Hospital São Vicente de Paula, deferindo o pedido a fim de atender a demanda da população atendida.

CLÁUSULA Quarta - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1A7AE477

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2021 PROCESSO N.º 16/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2020 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 046/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Rosimeri Zamboni Krul ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.686.326/0001-38, representada pelo Sr(a). Rosimeri Zamboni Krul.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 016/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020 – Contrato Administrativo nº 046/2020.

Objeto: Referente Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Inciso II § 3º Art. 15 da Lei 8666/93 do Proc. 025/2020 da Prefeitura Municipal de Bituruna, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista a Ata de análise e Julgamento de revisão do Registro de Preços nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020, Item 1 passando a partir de 08/02/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	GÁS DE COZINHA P -13	R$ 72,92	R$ 79,49

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 08 de fevereiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:44106031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.177,94
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1017 - MATERIAL DE CONSUMO	53.525,65
Total Suplementação:	**439.703,59**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.177,94
(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1332 - MATERIAL DE CONSUMO	53.525,65
Total Anulação:	**439.703,59**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EE6D0900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VICENTE MACHADO, 2744, SALA 01, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.074.985/0001-20, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 16/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 046/2020, a partir de seu vencimento **até 09/04/2021,** cujo objeto é a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 8 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:64889DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data (01/02/2021), os Servidores abaixo relacionados:
Evandro Nunes da Rocha, RG 7.852.432-4, Cargo de Agente Político de Secretário de Infraestrutura e Transportes;
Ederson Porfirio da Luz, RG 8.138.646-3, Cargo Comissionado de Assessor de Indústria e Comércio, AS-03;
Marlon Sebastião Lopes, RG 8.754.549-0, Cargo Comissionado de Assessor de Projetos da Secretaria de Governo, As-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6C8C2B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir desta data (01/02/2021), Adair Camana, RG 3.184.281.6, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Infraestrutura e Transportes em conformidade com a Lei Municipal n.º 19547/2017 de 03/10/2017, com subsídio em conformidade com a Lei Municipal n.º 960/2004 de 24/08/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7745FBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de (01/02/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

Nome	RG	Cargo Comissionado	Ref.
Mirian Bertolleti	7.937.397-4	Diretor de Administração	CC-01
Mario Wilmar Zampieron	6.119.716-8	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	CC-01
Tiago Marcel Padilha	7.951.827-1	Diretor de Governo	CC-01
Nadia Cristina De Bastiani	7.293.649-3	Coordenador de Relações Humanas	CC-02
Fabio Tulio Lima Cró	M-3.733.033	Assessor do Departo de Agricultura e Meio Ambiente	AS-04
Ederson Porfirio da Luz	8.138.646-3	Assessor de Projetos da Secretaria de Governo	AS-03
Juliane Pereira	10.490.027-5	Chefe de Setor de Ensino Fundamental	CC-03
Sandra Bernadete Kotarski	8.77.182-0	Chefe de Setor do Programa Adv. Amigo da Família	CC-03
José Luiz Cardoso de Oliveira	5.873.749-6	Chefe de Setor de Pavimentação	CC-03
Maria Clarete Lopes Natel	4.034.770-4	Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3CBDA729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal, Roseli Nunes da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 1339, pelo período 22/01/2021 a 20/02/2021 (30 dias), em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C831F9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 03/2021

CURSO TÉCNICO: LICITAÇÕES MUNICIPAIS – DIRETO AO PONTO NA NOVA LEI.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade ,3/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA	7.160,00	Sete Mil, Cento	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A	001

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220		e Sessenta Reais	EMISSÃO DA NOTA FISCAL	

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08/02/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0FC9621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021

DECRETO Nº 033/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Arieli Aparecida Rodrigues, portadora da CI/RG 14.121.111-0 e inscrita no CPF 112.794.969-16, nomeada pelo decreto nº06/2021, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção Documental CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:99AD4BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA, residente e domiciliado(a) a CACHOEIRINHA , nº SN , Bairro CACHOEIRINHA, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.072.200-3 e do CPF 060.240.899-70.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:787EB9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ATAISA FERREIRA, residente e domiciliado(a) CACHOEIRINHA, nº SN , CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.164.409-4 e do CPF 095.001.279-38.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ATAISA FERREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BAAB7332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): PRICILA FRANCIELI FULBER, residente e domiciliado(a) a POV KUACHINHAK, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE , CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.263.554-6 e do CPF 066.429.399-99.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

PRICILA FRANCIELI FULBER
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:33DAA16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) POV. ASSOCIAÇÃO 12 DE JUNHO , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.015.336-4 e do CPF 103.967.289-28
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C33F3022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES, residente e domiciliado(a) COMUNIDADE RIO DO TIGRE , nº SN , INTERIOR SITIO BOA VENTURA, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.348.835-4 e do CPF 083.980.429-66.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E72B0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ANDREIA SILVANA DOS ANJOS, residente e domiciliado(a) POV. R PNO ROVEDO ZIEGMANN, 1219, na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.739.065-9 e do CPF: 038.477.449-09.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANDREIA SILVANA DOS ANJOS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4F8504A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): PATRICIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a RUA QUINTINO DOS SANTOS, nº 656, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.675473-8 e do CPF 047.556.689-05.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a

importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

PATRICIA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0A5397BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK, residente e domiciliado(a)LINHA GAUCHA , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.458.627-7 e do CPF 049.897.369-74.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:34A27265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK, residente e domiciliado(a) a POV. LINHA FOREKEVICZ , nº SN, Bairro SÃO MIGUEL, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.075.790-7 e do CPF 078.434.699-23.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AD36CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO SASS, residente e domiciliado(a) POV. LINHA ALTO ALEGRE, nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.772945-3 e do CPF 087.283.819-63.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ALESSANDRA RIBEIRO SASS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:78910051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO, nº 615, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.647.965-6 e do CPF 043.140.439-97.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F3F6148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2021

EDITAL N.º 02/2021
A Comissão Organizadora do PSS nomeada pela portaria nº 99/2020 aberto através do nomeada pela portaria nº 48/2021 no uso de suas atribuições vêm:

TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 10 de fevereiro de 2021 (QUARTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes às 8:30 horas os candidatos que comprovaram documentos e títulos conforme segue tabela abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE					
0RDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
04	39	Ivone Grazieli de Souza	Boa Ventura de São Roque	25/11/1995	92

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3CFFD52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019 2021

PORTARIA nº 019/2021
Data: 08/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 029/2021 de 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Jairo Rodrigues Nogueira**, inscrito sob matricula nº 11559-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, na Divisão de Serviços Urbanos, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2009/2014, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 08/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D52CCAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO 06/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
CAMILA PAULA BERGAMO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa física**, CAMILA PAULA BERGAMO inscrito no cpf Nº 090.926.489-302, na data de 04/02/2021, a impugnante** solicitou a retirada do item 3.7 no que se refere a exigência do DOT inferior a 6 meses, referente ao item seguimos orientação do TCE/PR em sua APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 13436 onde nos foi recomendada que a **administração faça constar em seus editais de aquisição de pneus que as licitantes ofereçam pneus cujo DOT apresente data de fabricação não superior a 6 meses (entre a fabricação e a entrega), a fim de que o Município de Bom Sucesso do Sul adquira produtos com maior vida útil.** Referente a exclusividade solicitou a retirada alegando que existe um item acima do valor estipulado na lei 147/2014 que é de 80.000,00 por item, sendo assim reiteramos que não tem nenhum item acima desse valor por isso a exclusividade para ME e EPP será mantida. No que se refere a exigência da apresentação do INMETRO solicita que tal exigência seja apenas dos itens. No que tange o referido pedido não será possível a mudança sendo que o INMETRO deve ser do fabricante do produto seja ele nacional ou importado, onde a empresa importadora deverá apresentar, juntamente com certificado de garantia do fabricante. Sendo assim não será acatado a impugnação, mantendo as exigências no edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem por não dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA PESSOA FISICA CAMILA PAULA BERGAMO - não acatando a impugnação.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a data de abertura para o dia **12/02/2021 as 09:00,**

o qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE DIECKSON
Pregoeira

ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:594D138C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

Pregão Nº. 1/2021
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 1/2021, de 08/02/2021, para o qual tem como objeto: "Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
OZÉLIO PEREIRA MONTEIRO, CNPJ nº 11.490.900/0001-80 no valor total de R$117.999,60 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - Pr, oito dias de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2B9B5DF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2021
Pregão nº 01/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): OZELIO PEREIRA MONTEIRO, CNPJ sob nº. 11.490.900/0001-80
Objeto: Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais para atender as Secretarias do Município de Cafeara-PR.
VALOR : R$117.999,60 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 08/02/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:985E3143

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 1993/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 456.025,00-(Quatrocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 18.894,65
02.002-Assessoria Jurídica
04.091.0002.2006-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 7.468,45
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.270,46
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM. E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 16.252,29
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Adm. e Gerais vinculados a Administração
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 16.254,75
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 7.730,74
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 26.571,11
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 1.820,40
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 15.778.79
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2010-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 4.588,41
03.004-Divisão de Compras e Licitação
04.122.0002.2011-Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 3.170,68
03.007-Divisão de Tesouraria
04.122.0002.2146-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.826,93
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Através do FMS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 303 R$ 16.329,15
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 1019 R$ 124.197,90
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 494 R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 2494 R$ 5.246,35
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação Saúde Mental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 9.450,76
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde na Família
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 8.786,59
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 494 R$ 4.025,14
10.301.0006.2054-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 10.830,23
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 8.497,06
10.305.0006.2061-Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 1019 R$ 30.000,00
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045- Manutenção dos Serv. de Saúde Através do FMS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 728,80
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 1019 R$ 17.150,30
04.004-Divisão de Fiscalização em Saúde
10.301.0006.2147-Manutenção da Divisão de Fiscalização em Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 3.109,26
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 8.622,06
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 7.725,14
12.361.0011.2094-Manutenção das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 2.622,55
12.365.0010.2088-Manutenção das Ativ. das Unidades de Educação Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 6.199,78
13.392.0012.2107-Manutenção das Atividades do Museu Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.777,95
13.392.0012.2113-Manutenção da Divisão de Biblioteca Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.340,54
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 14.674,32
07.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.2115-Manutenção das Ativ. da Sec. de Assist. Social e CRAS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.941,26
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 44,02
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 934 R$ 16.134,36
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 15.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 934 R$ 5.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2135-Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.941,26
27.812.0015.2136-Incentivo a Prática de Atividades Esportivas
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 22,56
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 456.025,00
§1°-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro nas fontes 000, 103, 104, 303, 494, 934, 1019 e 2494 apurado em balanço do exercício anterior.
§2°-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.
Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme especificação abaixo:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 10.000,00
07.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 934 R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 40.000,00
Parágrafo único - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 10.000,00
07.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 30.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 40.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 28 de janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B0562F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 152/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 08/02/2021 **JHONATAN WILLIAN ORIZIO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE,** Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF38D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 153/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 08/02/2021 **LETICIA DA SILVA MEDEIROS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS,** Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5BF3AC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020 – PROCESSO DE DISPENSA N° 003/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020 – Processo de Dispensa n° 003/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: STILO ELEVADORES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.668.575/0001-42, situada na Rua Carlos de Carvalho n° 4531, Bairro centro, Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Cesar Augusto de Almeida**, devidamente inscrito no CPF n° 236.654.768-44**,** portador do RG 4.475.152-9, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. A cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato do LOTE 01 – ITEM 02, sendo pago o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e Cesar Augusto de Almeida.
Data da Assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D1F9F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de marmitas e buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA CNPJ n° 07.446.494/0001-81 Vencedora do Lote 01 - item: 4 Valor Total R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

CARLA TREVISOL - RESTAURANTE – ME CNPJ n° 20.717.789/0001-03 Vencedora do Lote 01 - item: 3 Valor Total R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA CNPJ n° 10.622.937/0001-52 Vencedora do Lote 01 - item: 1-2; Lote 02 – Item 01; Lote 03 – Item 01 Valor Total R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Cafelândia/PR, 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71E3E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, infoeletro@infoeletro.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 08/02/2021 a 06/08/2021.
Data da Assinatura:08/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:320D3CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 006/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao **procedimento licitatório n° 007/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 004/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA**

ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2021 E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LATICINIO AURORA LTDA CNPJ 72.036.494/0001-75 AV: DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA Cafelândia-PR CEP 85415-000	278.760,00	Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais	30 dias mediante nota	001, 002, 003

o valor total da licitação R$ 278.760,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de fevereiro 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D36C40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 154/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 DIAS de Licença Maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	04/02/2021	03/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDE91E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 155/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
INDIANARA R.DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	04/02/2021	INDETERMINADO
MARLI VIEL	SERVENTE SERV. GERAIS	05/02/2021	INDETERMINADO
MARILZA RAMOS CARVALHO	COZINHEIRA	05/02/2021	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE322DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 156/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **NILVA MARQUES SOARES,** Matrícula 007579-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5A865F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 157/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FRANCIELI R. LORENZ DE SOUZA	SERV.SERV.GERAIS	767321616	754/2020– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60716525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - DISPENSA Nº 001/2017.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - DISPENSA Nº 001/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: João Victor Ribeiro, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 044.051.039-25, portador da cédula de Identidade nº 06652356604, residente e domiciliada na Avenida Moisés Lupion, n° 123, Centro, CEP: 85.415-000, Cafelândia-PR.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (**critério de reajuste**) do contrato originário, reajustando o valor mensal de R$ 1.603,74. (Um mil e seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 1.691,14 (um mil e seiscentos e noventa e noventa e um reais e quatorze centavos) mensais, conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45%. Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e João Victor Ribeiro
Data da Assinatura: 05/02/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C5157B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 158/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para responder pelos serviços burocráticos da Escola do Campo Manoel da Nóbrega.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a Servidora **ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI,** Matricula 767321786**,** Ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS MODALIDADES DE ENSINO**, para responder pelos serviços burocráticos da Secretaria da Escola do Campo Manoel da Nóbrega.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5DF59475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL Nº 001/2021

RATIFICA A TABELA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica **RETIFICADO** a tabela do cronograma do Edital nº 001/2021 do Processo de Cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2021, passando a conter a seguinte disposição:

Onde se lê:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	04 e 05/02/2021	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	08/02/2021	8:30h as 11:30h
RECURSO	08/02/2021	13:30h as 17:00h
RESULTADO FINAL	09/02/2021	até 18:00h

Leia-se:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	04 e 05/02/2021	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	09/02/2021	8:30h as 11:30h
RECURSO	09/02/2021	13:30h as 17:00h
RESULTADO FINAL	10/02/2021	até 18:00h

2. Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0C4788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 010/2021-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

SÚMULA: Designa Servidor para responder pela Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se:

SÚMULA: Designa Servidor para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38BDFD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 037

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 37/2021 de 05/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
591 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
583 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 SECRETARIA		**DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
08.020		**Departamento de Habitação**	
08.020.16.482.0027.1.007.		**Aquisição de Terreno**	
574 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5112838F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 034

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 34/2021 de 05/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
579 - 3.1.90.13.00.00	1029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:634C50FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 035

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 35/2021 de 05/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.070.		Programa IGD-PBF	
359 - 3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.070.		Programa IGD-PBF	
358 - 3.3.90.30.00.00	794	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E94A55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Monique Andressa Matos Amadio Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 25 de fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para eventual aquisição de material hospitalar.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 06 de novembro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:08A63755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°53 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 53, de 08 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Nomeia Jeseli Secco, para o cargo em comissão de Chefe de Junta do Serviço Militar e responsável pelo setor de Identificação e da outras providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e a Lei 679/2020 de 04 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeseli Secco,** portadora do **CPF nº 036.365.519-06 e RG: 8.170.508-9** para o cargo em comissão de Chefe de Junta do Serviço Militar, símbolo CC8, ficando também responsável pelo Setor de Serviço de Identificação do município de Campina do Simão - Pr, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei nº 679/2020 de 04 de maio 2020, e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 08 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:839C4E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 54 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº. 54 de 08 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Promoção e Progressão na Carreira de Professores de Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Análise da Documentação para Promoção e Progressão na Carreira de Professores de Educação Básica, nos termos do que a Lei nº 672 de 11/12/2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

Rosane Nezi Teodoro CPF: 843.797.079-20
Eliane Zolett Lazzaretti CPF: 956.719.869-15
Lourdes Ferreira Burchat CPF: 021.164.579-63

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 08 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FFC0F279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 1 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 1/2021
PROCESSO N.º 24/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 24/2021, Dispensa, n.º 01/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, BEM COMO VISTORIA DOS DOCUMENTOS DOS MESMOS E DOS MOTORISTAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
SEGURANÇA VEICULAR PARANA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.277.258/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Campina Grande do Sul, 08/02/2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FEFCB6F

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 6 CONT 4 2018 PG 175 2017

Termo de aditivo n°. 6 do contrato nº. 4/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente de Pregão n°. 175/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 04/2018, em mais 03 (três) meses, ou seja, de 05/02/2021 à 05/05/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o período prorrogado o valor continuará nas mesmas condições, ou seja, inalterado, mantendo o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:580AB019

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 6 CONT 5 2018 PG 174 2017

Termo de aditivo n°. 6 Termo do contrato nº. 5/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 175/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 05/2018, em mais 03 (três) meses, ou seja, de 06/02/2020 à 06/05/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Para o período prorrogado o valor continuará nas mesmas condições, ou seja, inalterado, mantendo o valor total de R$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74EADF7F

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 2 CONT 104 2019 INEX 43 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.104/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 43/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CASA LAR SOL E LUA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.454.312/0001-07. Constituem objeto do presente termo aditivo a suspensão temporária do contrato nº 104/2019 em razão de fato superveniente, devidamente justificado no processo com fundamento na Clausula décima 10.6 do contrato e art. 78, XIV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A010C8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 45º lugar assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 21 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2193 página 42 de 03/02/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE FEVEREIRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ROSEMARI APARECIDA DA SILVA ROSA**	**46º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51E1CA75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA URBANA Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística através do Ofício nº. 009/2021 sob protocolo nº. 530/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Motorista – Área Urbana do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº. 001/2018, para comparecerem munidos **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 09 A 18 DE FEVEREIRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	**Nome**	**Classificação**
MOTORISTA (ÁREA URBANA)	**EDSON COSTA**	**15º**
	MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA	**16º**

Nº de Vagas	**Local**
02	**Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística**

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AA1B46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 062/2021

NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal, e considerando a Lei Municipal n° 864/2015;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, conforme segue:

PODER PÚBLICO:
I – Representante da Defesa Civil;
Titular: Debora Adrieli Justus
Suplente: Sergio Mikley
II – Representante do setor Tributário;
Titular: Maristela Remboski
Suplente: Sandra Mara Cardoso
III – Representante das Secretarias Municipais de serviços públicos;
Titular: Donizete Pereira da Motta
Suplente: Cleusa Komarchewski
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Marcos Wesley Lazarino

SOCIEDADE CIVIL:
V – Representante das Associações de Moradores;
Titular: Orlando Weber

Suplente: Terezinha Frizo Werner
VI - Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Alberto Mori
Suplente: Geraldo Teodoro Korever Neto
VII – Representante do Profissionais Liberais e Serviços;
Titular: Daniel Costa
Suplente: Edvaldo Dias dos Santos
VIII – Técnico da Assistência Agrícola conveniada com o Município;
Titular: Guilherme Grein
Suplente: Adolar Adur
IX – Representante dos agricultores;
Titular: Natanael Ferreira Alves
Suplente: José Valdir Steffen
X – Representante do movimento sindical rural;
Titular: Raulino weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos Casagrande

Art. 2° A Diretoria Executiva será escolhida dentre os colegiados em reunião especialmente convocada para tanto.

Art 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 05 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BAE7EF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
Objeto: Registro de preços material médico hospitalar.Data de abertura das propostas e disputa de preços: 24/02/2021, às 14h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 08 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1DD49D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Considerando o Feriado de Carnaval no dia 16/02/2021 (terça-feira), fica decretado Ponto Facultativo no **dia 15/02/2021 (2ª feira),** retornando as atividades normais nas repartições públicas do município no dia **17/02/2021 (4ª feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 08 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:395AC2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2021

Nomeia MARCELO DOS SANTOS MAYER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **MARCELO DOS SANTOS MAYER,** portador do RG: 6274806-6 e do CPF: 007.852.399-0, para o cargo de Diretor do Departamento de Vigilancia em Saude, símbolo CC03, na Sesau acrescido de Gratificação por desempenho de função de 22,25%(vinte e dois virgula vinte e cinco por cento) a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BB75F609

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2021

Ementa: "Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Magro".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Constituída a Comissão de Legislação, Justiça, Redação a qual é composta pelos seguintes vereadores:
Presidente – Roberto Carlos Soares (Beto Soares)
Relator – Maria Crisitina Balestra da Silva Santos (Cristina Balestra)
Membro – Rones Ribas Machado

Art. 2º. – Fica Constituída a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização a qual é composta pelos seguintes vereadores:
Presidente – Gilmar Leonardi
Relator – Valdir José Costa (Professor Valdir Costa)
Membro – Roberto Carlos Soares (Beto Soares)

Art. 3o. – Fica Constituída a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente a qual é composta pelos seguintes vereadores:
Presidente – Álvaro Bueno de Lara
Relator – Rones Ribas Machado
Membro – Edivaldo Constantino

Art. 4o. – Fica constituída a Comissão de Urbanismo e Infra Estrutura a qual é composta pelos seguintes vereadores:
Presidente – Marcio Bosa
Relator – **Roberto Leal**
Membro – **Francisco Ferreira Martins (Chiquinho do Povo)**

Artigo 5o. – Estas Comissões são compostas para o Biênio de 2021 a 2022.

Campo Magro, 08 de fevereiro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C7ECC50B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2021

Estabelece horário e funcionamento, regras de distanciamento e forma de realização das Sessões Plenárias e reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Magro.

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia e o aumento na curva de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das restrições de contato social;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 082/2021, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade remota.
I - Os funcionários que prestarem serviços remotos, devem prestar contas de suas atividades à diretoria da Casa, na forma que for determinado.
Art. 2º. Na vigência desta Portaria, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 3º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário e preferencialmente, ingressando na sala pela porta de acesso à rua.
Art. 4º. As Sessões Plenárias serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sem a presença de público.
I – As Sessões Plenárias serão transmitidas ao vivo pela internet.
Art. 5º. As reuniões de Comissões Permanentes poderão ocorrer em modalidade remota, à escolha de seus membros.

Art. 6º. Esta portaria passa a viger a partir do dia 03/02/2021.
Art. 7º revogam-se todos os atos até então exarados pela presidência que tratem do mesmo assunto.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 9º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1D3F7403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso das suas atribuições conferidas por lei, considerando o falecimento do ex-vereador Salvador Ivatiuk, também pai do ex-vereador Giovane Ivatiuk, resolve:

Art. 1º. Determinar LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Candói, pelo período de 3 (três) dias, em função do falecimento do ex-vereador de Candói, Salvador Ivatiuk.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 08 de fevereiro de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BF5D340C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2021

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em virtude de falescimento de ex Vereador do Municipio de candói.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex Vereador do Municipio de Candói Sr°. **SALVADOR IVATIUK.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92FA16C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **24.095,90 (Vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e noventa centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**R$ 24.095,90**
05.001	GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS	
28.846.0003.3026	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1391 EA 00820	CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA - PAZ	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguinte fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
820	CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA – PAZ	**R$ 24.095,90**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**	**R$ 15.000,00**
03.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA	
04.121.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660 E 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**R$ 10.000,00**
04.005	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0002.2021	MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1170 E00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	
08	**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	**R$ 30.000,00**
08.005	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060	MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3430 E00303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**	**R$ 15.000,00**
03.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA	
04.121.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
610 E 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**R$ 10.000,00**
04.005	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0002.2021	MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150 E00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	
08	**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	**R$ 25.000,00**
08.005	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060	MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350 E00303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	
08	**SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	**R$ 5.000,00**
08.005	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060	MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3370 E00303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 5 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:4B0905F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:ED7BBAF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM COTA DE ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Processo Administrativo nº 019/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 009/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de preço para aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 735/2007"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 09/02/2021 08h00min até 26/02/2021 – 09h00min.
Abertura e julgamento: 26/02/2021 às 09:00 horas
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 08 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:566A08FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
(Processo Administrativo nº 020/2021)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Pecuária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/02/2021.
Abertura e julgamento: 26/02/2021 às 13:30 horas
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 08 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B378563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO INTERNO Nº 019/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo de climatização e ventilação do hospital São José.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI – CNPJ Nº 13.232.544/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F47D4912

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO INTERNO Nº 020/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais compatíveis com aparelho Mindray, destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.527,54 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.730.076/0001-34

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8840B84E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 239/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.308.953/0001-88,** com sede a Avenida Princesa Isabel, 620, Centro, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000, Telefone: (18) 3271-7621-(18) 3872-1023, E-mail: estagio@icae.org.br , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.297.131-2 SSP/SP e CPF nº 063.476.618-02, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 024/2020- PREGÃO Nº 121/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **06 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2022**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 121/2019, e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- contratante

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:348E1035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ: 04.368.898/0001-06
Endereço: Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco c / Mossungue CIDADE: Curitiba U.F.: **PR**
PREÇO: Estimamos um gasto de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) no período de 12 meses.
O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa fornecedora.
PRAZO: O prazo de entrega é de 12 meses, a contar da emissão do presente Termo.

Catanduvas, 08/02/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A2B55E98

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 41/2020

PREGÃO: 41/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 164/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	84,47
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	349,56

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AA072ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2021

EDITAL Nº 02/2021

KEILLA CAMARGOS PEGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a prorrogação das inscrições e alterações do Regulamento Especial visando à Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, para o quadriênio 2020/2023, conforme lei municipal nº 3.011/2019, constantes no EDITAL nº 01/2021.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em frente à Copel, no período de **08/02//2021 a 12/02/2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**
1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo suplementar os que preencherem os seguintes requisitos:
I – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;
II – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;
III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;
V – Possuir carteira de habilitação categoria "B", devendo apresentá-la até a posse;
VI – Possuir certificado de curso básico de informática;
VII – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;
VIII – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;
IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
X- Não será aceito registro de candidatos por procuração.

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
II – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);
III – CPF (Original e xerox);
IV – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;

V – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);
VI – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;
VII – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);
VIII – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);
IX – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.
X – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria "B".
1.4 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para oferecimento de impugnação, devidamente instruídos com provas, por qualquer interessado.

2 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 – A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE elaborarão e aplicarão a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no **dia 28 de fevereiro de 2021, das 08:30 às 12:30 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires**.

2.2 – Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, e não será permitida nenhuma consulta a legislação e nem a outros candidatos.
2.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.

3 - DA DIVULGAÇÃO
3.1 - É permitida a propaganda eleitoral através de propaganda escrita ("santinho"), nos veículos de comunicação social, rádio, jornais, veículos de propaganda.
3.2 – Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar a Comissão Organizadora qual é o meio de rede social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.

4 – DA ELEIÇÃO

4.1 – A Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente será realizada no dia **18 de abril de 2021 e** será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos.

4.2 – Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município, de modo facultativo e secreto, através de cédula.

4.3 – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

4.3 – A votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão Organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva secção, sendo que, desta forma, o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – Encerrada a votação, proceder-se-á de imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, a relação dos suplentes mais votados.

5.2 – O critério de desempate ocorrerá da seguinte forma:
I – O candidato mais idoso;
II – O candidato casado;
III – O candidato com maior número de filhos.

6 – DA POSSE

6.1 – Os Suplentes eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, de forma solene e pública, pela respectiva ordem de votação.

7 – DO CALENDÁRIO OFICIAL

I – De 08/02/2021 a 12/02/2021: Período das Inscrições.

II – 17/02/2021: Publicação do Edital dos candidatos inscritos – Inscrições deferidas.

III – 18/02/2021: Publicação do Ensalamento dos candidatos pela Comissão Organizadora.

IV – 28/02/2021: Aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.

V – 05/03/2021: Publicação do Edital dos candidatos aprovados na prova escrita.

VI – 10/03/2021: Prazo final para impugnação dos candidatos aprovados na prova escrita.

VII – 12/03/2021 – Prazo final para apresentação de defesa, quanto à impugnação.

VIII – 16/03/2021: Divulgação da Relação dos candidatos habilitados ao pleito.

IX – 19/03/2021: Reunião da Comissão Organizadora com todos os candidatos considerados habilitados ao pleito para conhecimento formal das regras da campanha.

X – 22/03/2021: Inicio da propaganda eleitoral pelos candidatos.

XI – 23/03/2021: Publicação do Edital informando a data da eleição.

XII – 31/03/2021 – Encerramento do período de propaganda eleitoral pelos candidatos.

XIII – 05/04/2021 – Prazo de apresentação da defesa de propaganda abusiva.

XIV – 07/04/2021 – Apresentada defesa ou não, a comissão organizadora julgará em 48 (quarenta e oito) horas.
XV – 09/04/2021: Recurso para plenária do CMDCA, da decisão que a comissão organizadora decidiu anteriormente.

XVI – 14/04/2021: Divulgação dos candidatos aptos à eleição.

XVII – 18/04/2021: Eleição das 09:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.

XVIII – 20/04/2021: Prazo para interpor recurso da decisão da Comissão Organizadora referente a apuração dos votos e ocorrências no dia do pleito, desde que ficou constatada em ata.

XIX – 23/04/2021: Da decisão da Comissão Organizadora referente aos recursos, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

XX – 26/04/2021: Publicação do Edital para divulgação dos eleitos por ordem de votação.

XXI – 29/04/2021: Solenidade de posse dos Suplentes eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O calendário oficial está sujeito a alterações em decorrência da tramitação do processo eletivo suplementar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Quando da infração do item 3.1, deste Edital, o infrator se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 – À infração acima aplicar-se-á multa de 50% do salário vigente de Conselheiro Tutelar, devendo a mesma ser recolhida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
8.1.2 – A reincidência da infração do item 3.1 implicará na impugnação do candidato infrator.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral, e deste Regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

9.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão Organizadora.

Centenário do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidente do CMDCA

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8EF43218

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº02

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2018

EDITAL DE RETIFCAÇÃO N.º 02

Dispõe sobre a retificação do Anexo Único do Edital n.º13.01/2018– Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso, Anexo Único do Edital n.º 14.01/2018 – Resultado Final e Classificação e Anexo Único do Edital n.º 15.01/2018 - Homologação do Resultado Final e Classificação em relação ao emprego de Técnico em Radiologia do Concurso para Emprego Público aberto por intermédio Edital n.º 01/2018.

OPrefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso para Emprego Público nº 01/2018,**TORNA PÚBLICO**:

Art.1° Retificação do anexo único do edital n.º 13.01/2018 - Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso, bem como do anexo único do edital n.º 14.01/2018 - Resultado Final e Classificação, especificamente em relação ao emprego de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

Art.2º A presente Retificação se dá em virtude de erro material constatadoestritamente na pontuação da Prova de Títulos da candidata inscrita sob n.º 380, cuja pontuação foi efetuada em desacordo com a tabela 12.1 do edital de abertura. O erro constado se deu em decorrência de fatos apurados pela Comissão Organizadora e Comissão Especial de Concurso Público,após a notícia da existência de equívoco na totalidade dos pontos lançados na nota da prova de títulos da referida candidata, por intermédio de canal oficial, protocolo direcionado a Prefeitura do Município de Centenário do Sul.

Art.3º Em face a constatação, as Comissões em decisão conjunta, objetivando a garantia da lisura do certame, em observância aos princípios norteadores dos atos da administração pública, princípios estes, estendidos e aplicados aos concursos públicos, isto é, os princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de prontadecidiu-se pela **RETIFICAÇÃO** da pontuação lançada, mesmo diante da homologação do certame, com esteio no item 12.15, que assim prevê:

12.15 Comprovada, **EM QUALQUER TEMPO**, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato **TERÁ ANULADA A RESPECTIVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Art.4° Em decorrência das retificações retro indicadas, fica **ALTERADO**o Anexo Único do Edital n.º 15.01/2018 - Homologação do Resultado Final e Classificação.

Art.5° Ressalta-se que as alterações contidas nesta retificação somente incidem sobre o emprego de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, permanecendo o resultado dos demais empregos inalterados. Sublinha-se que asalterações objeto do presente edital,não acarretarão prejuízos para os demais candidatos ao emprego de Técnico em Radiologia.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 05 de fevereirode2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:04DFAA60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO UNICO DO EDITAL Nº 013. 01/2018

ANEXO ÚNICO DO E D I TA L N.º 13.01/2018 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS -RECURSO - RETIFICADO CONCURSO PA RA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/20 18		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
390	KAMILA FALCHETTI DAMASCO	6,00
380	RAFAELLA PATRICIA CASTRO ALVES	3,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C144D802

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 457 /2020

DECRETO Nº 457 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 112 PNATE – Exercício Corrente.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 4.500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
112 PNATE – Exercício Corrente.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 112 PNATE – Exercício Corrente.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 4.500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
112 PNATE – Exercício Corrente.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:706C3C6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 458/2020

DECRETO Nº 458/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.244,44 (Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 896 Repasse MEC- Apoio a creches – BRC.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 44.244,44
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
896 Repasse MEC - Apoio a creches – BRC.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 896 Repasse MEC- Apoio a creches – BRC.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 896 Dezembro R$ 44.244.44
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0221AC07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 459/2020

DECRETO Nº 459/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.162,28 (Oito mil cento e sessenta e dois reais e vinte oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 896 Repasse MEC- Apoio a creches – BRC.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 44.244,44

08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
896 Repasse MEC- Apoio a creches – BRC.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 896 Repasse MEC- Apoio a creches – BRC.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 896 Dezembro R$ 8.162,28

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:228DC0CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 465/2020

DECRETO Nº 465/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ Cinco centavos (Cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 769 FIA SCFV.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 0,05
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
769 FIA SCFV
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 769 FIA SCFV.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 769 Dezembro R$ 0,05

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:93F973E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 039/2021

DECRETO n.º 039/2021

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Centenário do Sul, correspondente ao Edital n.º 001/2018.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Centenário do Sul, correspondente ao Edital n.º 001/2018, homologado em 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5BD2AC48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 466/2020

DECRETO Nº 466/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.392,79 (Nove

mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 9.392,79
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADEVASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 2939 Dezembro R$ 9.392,79

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:292CD85D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 461 /2020

DECRETO Nº 461 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 16.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 16.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B230DF6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 463 /2020

DECRETO Nº 463 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31,35 (Trinta um reais e trinta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 489 Vigiasus – Ministerio da Saude.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 31,35
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
489 Vigiasus – Ministerio da Saude.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 489 Vigiasus – Ministerio da Saude.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 31,35
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMEMTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
489 Vigiasus – Ministerio da Saude.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:93DFD994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir da presente data, **LUIZ FELYPE TIBILIER**, portador da CI=RG sob nº 126.873.55-7-SESP/PR e do CPF/MF sob nº 092.370.929-03, Data de Nascimento: 28/04/1995, PIS nº 200.19765.39-2, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em comissão, Símbolo AP-02, que ocupava por força do Decreto Legislativo nº 010/2021, 08 de Janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:345CCAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 207-2020 - J R PAVIMENTAÇÕES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: J R Pavimentações Ltda. CNPJ: 27.377.687/0001-35. Objeto: Dilatação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo prazo de execução 03/03/2021. Origem: Tomada de Preços nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Juan Rossi Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB60A664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Priscilla Binder Binhara, RG. 13.066.573-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 02/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021, cujo objeto é a locação de impressora e máquina fotocopiadora multifuncional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Fevereiro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:45385C2A

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 004/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o Sr. João Magno de Souza, RG. 6.138.997-0 SSP/PR, que outrora atuava como fiscal do Contrato nº 04/2020, referente a prestação de serviço técnico de infraestrutura de TI e atendimento técnico, pelo Sr. Giovani Corletto, RG 7.994.993-0.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Fevereiro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:3D4C11CB

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 005/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o Sr. João Magno de Souza, RG. 6.138.997-0 SSP/PR, que outrora atuava como fiscal do Contrato nº 05/2020,

referente a prestação de serviços postais, pela Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG 9.055.005-5.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Fevereiro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C489C672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2021

DECRETO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC, em observância a Lei Municipal n° 1324/2013.

Carlos Roberto Moreira– Coordenador Executivo – CPF n° 356.129.759-53;
Valdir Ribeiro Netto– Diretor Técnico – CPF n°718.388.569-00
Cezar Bueno de Jesus – Diretor Operacional – CPF n° 047.671.069-31;
Tiago Coutinho de Souza– Secretário Administrativo – CPF n° 056.614.519-70.

Art. 2º- Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 4 de Fevereiro 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:ABC8B571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2021

PORTARIA Nº 266/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I -**Exonerar** o Senhor **Edemilson Muller,** RG n° 5.433.660-8, docargo em Assessor Administrativo do Departamento de Assuntos Institucionais da Superintendência Regional Maracanã da Secretaria Municipal de Governo do Município, a partir de 4 de Fevereiro de 2021.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:28A78AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO: 1124/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo o transporte, para uso na Usina de Asfalto do município de Colombo.
Valor: R$ 839.560,00 (Oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de janeiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo o transporte, para uso na Usina de Asfalto do município de Colombo.
Valor: R$ 839.560,00 (Oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de janeiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6EFFCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO: 2264/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: TATU ÁGUA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.256.074/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 002/2020.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 18.416,22 (Dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de janeiro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:82688FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gases medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **22 de fevereiro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1247E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 23de fevereiro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas**do dia **23de fevereirode 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preçopor Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5F754B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **24 de fevereiro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C1525033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

Processo:	1622/2021- Inexigibilidade 01/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR,***ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOSDO PARANA.** **CNPJ: 76.694.132/0001-22.**
Objeto:	Anuidade referente ao exercício de 2021 junto á Associação dos Município do Paraná - AMP.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 40.000,00(quarenta milreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	08/02/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:00A777E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
Data: 25 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4F1ADBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO: 871/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.881.171/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para prestar o Serviço de Locação de 01 (um) Container Refrigerado, com 06 (seis) metros de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a ser utilizado para manejo de corpos de possíveis óbitos que possam vir ocorrer no contexto do novo coronavírus - COVID-19, a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor total de até no máximo R$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução/locação do objeto será mensal com pagamento mensal.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schulli Anjos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6A881DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 1325/2021

Nº do Empenho:	1325/2021
Data:	08/02/2021
Valor Total doEmpenho:	R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Nº da Inexigibilidade:	01/2021
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ. CNPJ: 76.694.132/0001-22.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Anuidade referente ao exercício de 2021 junto à Associação dos Municípios do Paraná - AMP.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5D452445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2021

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Considerando o feriado de Carnaval no próximo dia 16 de fevereiro, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:16203AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II , da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 25 de fevereiro de 2021 até 25 de fevereiro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de março de 2021 até 25 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610012202433903700000 FONTE 103
06002123650012202933903700000 FONTE 104
06001121220011202233903700000 FONTE 1000
08002082430021605233903700000 FONTE 1000
08002082430021605233903700000 FONTE 3000
08002082430021605333903900000 FONTE 1000
08003082440021205733903700000 FONTE 1000
07003103010019204333903700000 FONTE 1000
07003103020019204633903700000 FONTE 1000
09002154510023206133903900000 FONTE 3000
CONTRATADO: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI, CNPJ nº 31.411.367/0001-21
DATA:03/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D715D3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.1014 4.4.90.51.00.00 FONTE 614
VALOR TOTAL: R$ 898.034,87 (Oitocentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33
DATA: 01/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BF0A8E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
DELCIO ROBERTO HARDT	3.775.547-8/PR	Assessor Especial II	37131	01/02/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2A8999D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2021

Súmula: Designa servidor - INCRA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MURILO MOTTI SCARPIM, portador do RG nº 9.269.023-7/PR, inscrito no CPF nº 044.021.619-24, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, nomeado em 22/10/2020 pelo decreto nº 307 de 22 de Outubro de 2020, a responder como auxiliar da Chefia da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvando o dispositivo do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:68E8D295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
68º	SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	TITULAR
69º	MAYARA WOJCIK VIEIRA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente das vacâncias do cargo de Professor, devido às duas exonerações ocorridas em 01/02/2021.

Contenda, 08 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9C8525F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0017/2021 CONVOCAR, PARA O RETORNO AO TRABALHO, A SERVIDORA VANILDA JOSELIA RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 0017/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer apresentado em Laudo Médico Pericial;

RESOLVE

Art. 1° CONVOCAR, para o retorno ao trabalho, a servidora **VANILDA JOSELIA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF n° 017.717.099-95, admitida em 29/03/2016, Cargo ZELADOR;

Art. 2° - Fica **LOTADA** a servidora acima qualificada, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar-se no seu local de trabalho para desempenhar as funções do cargo na presente data;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F54791A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0018/2021 - CONVOCAR, PARA O RETORNO AO TRABALHO, A SERVIDORA JOZANE DE PAULA

PORTARIA Nº. 0018/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer apresentado em Laudo Médico Pericial;

RESOLVE

Art. 1° CONVOCAR, para o retorno ao trabalho, a servidora **JOZANE DE PAULA**, portadora do CPF/MF n° 018.260.109-98, admitida em 14/03/2002, Cargo ZELADOR;

Art. 2° - Fica **LOTADA** a servidora acima qualificada, na Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar no seu local de trabalho para desempenhar as funções do cargo na presente data;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C614F15E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0019/2021 CONVOCAR, PARA O RETORNO AO TRABALHO, A SERVIDORA LORIZETE VIDAL DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0019/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer apresentado em Laudo Médico Pericial;

RESOLVE

Art. 1° CONVOCAR, para o retorno ao trabalho, a servidora **LORIZETE VIDAL DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF n° 858.017.479-15, admitida em 04/03/2002, Cargo MERENDEIRA;

Art. 2° - Fica **LOTADA** a servidora acima qualificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo apresentar no seu local de trabalho para desempenhar as funções do cargo na presente data;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6088B9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0020/2021 - CONVOCAR, PARA O RETORNO AO TRABALHO, A SERVIDORA VALDIRENE DIAS DA LUZ.

PORTARIA Nº. 0020/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer apresentado em Laudo Médico Pericial;

RESOLVE

Art. 1° CONVOCAR, para o retorno ao trabalho, a servidora **VALDIRENE DIAS DA LUZ**, portadora do CPF/MF n° 024.825.699-82, admitida em 04/02/2002, Cargo ZELADOR;

Art. 2° - Fica **LOTADA** a servidora acima qualificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo apresentar no seu local de trabalho para desempenhar as funções do cargo na presente data;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5CDBFD5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0021/2021 - CONVOCAR, PARA O RETORNO AO TRABALHO, A SERVIDORA VANIRA DA LUZ RIBEIRO RODRIGUES.

PORTARIA Nº. 0021/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer apresentado em Laudo Médico Pericial;

RESOLVE

Art. 1° CONVOCAR, para o retorno ao trabalho, a servidora **VANIRA DA LUZ RIBEIRO RODRIGUES**, portadora do CPF/MF n° 018.759.019-22, admitida em 04/02/2002, Cargo TRABALHADOR BRAÇAL;

Art. 2° - Fica **LOTADA** a servidora acima qualificada, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, devendo apresentar no seu local de trabalho para desempenhar as funções do cargo na presente data;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF129487

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0022/2021 - CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA, BRASILEIRA, ESCRITURARIO II.

PORTARIA Nº. 0022/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA**, brasileira, **ESCRITURARIO II**, matricula 121, portadora do CPF nº 030.391.349-57, a partir do dia **05/02/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:815052AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0075/2021 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA MODALIDADE PREGÃO.

DECRETO Nº 0075/2021

Súmula: Designa servidores para atuarem na modalidade PREGÃO, e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

DECRETA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem na função de Pregoeiro e Equipe de apoio, a saber:

Presidente:
Luiz Otero Moreira Fitz CPF/MF nº 065.840.949-28;

Membros:
Mariland Antonia de Carvalho CPF/MF nº 489.638.289-72
Josseli Alves de Miranda CPF/MF nº 045.882.339-20
Jurandir Kapp Junior CPF/MF nº 072.668.469-43
Olirda Aparecida Aleluia CPF/MF nº 043.593.289-66

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3CB811FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0076 /2021 - RECONDUZIR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS QUE CONSTITUEM O CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME A LEI Nº 09/2019.

DECRETO Nº0076 /2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.
DECRETO:
Art. 1º Reconduzir os membros abaixo relacionados que constituem o Conselho de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a Lei Nº 09/2019.

Nome	CPF	Setor
Daniele Alves Cordeiro	04587241903	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Adriana Regina do Nascimento	93542925934	Representante dos Diretores Estaduais
Lourdes da G. Fitz da Silva	00129200964	Representante dos Diretores Municipais
Izolete Aparecida da Silva	05183543933	Representantes Pais de Alunos

Art. 2º Fica reconduzido os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, com mandato vigente até 29 de agosto de 2021.
Art.3º Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92844017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0077/2021 - EXONERAR, A PEDIDO A SERVIDORA JOISE BALDUINO LOPES.

DECRETO Nº 0077/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a servidora **JOISE BALDUINO LOPES,** brasileira, portadora do RG Nº 8.153.261-3 e do CPF n° 317.843.108-08, admitida em 16/03/2020, Classe CLT, Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CE3AEE3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0078/2021 - NOMEAR, A SENHORA JHULLY APARECIDA BOUARD, PORTADORA DO CPF/MF Nº 514.629.458-56, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE DE DOCUMENTOS.

DECRETO Nº 0078/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JHULLY APARECIDA BOUARD,** portadora do CPF/MF nº 514.629.458-56, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE DE DOCUMENTOS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB1EAC90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, TENDO EM VISTA O ESGOTAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0018/2019, em favor da empresa **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21, no **Valor Global de:** R$ 15.645,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Gasolina Comum	3.500,0	R$ 4,47	R$ 15.645,00
TOTAL GERAL				**R$ 15.645,00**

Doutor Ulysses-PR, 08 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1034FE23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, TENDO EM VISTA O ESGOTAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0018/2019.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0001/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da Empresa **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21, no **Valor Global de:** R$ 15.645,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 08 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EB4D1C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2021

Data da Emissão: 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, TENDO EM VISTA O ESGOTAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0018/2019.

Especificação:

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Gasolina Comum	3.500,0	R$ 4,47	R$ 15.645,00
TOTAL GERAL				**R$ 15.645,00**

Valor Global: R$ 15.645,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Validade: 60 (SESSENTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 08 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:51F26005

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA QUE OS MESMOS VENHAM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0003/20201, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto 380 sala 17 e 18 , Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ:33.887.039/0001-21**, no **Valor Global de:** R$ 14.364,00(QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 08 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DA16883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FERNANDES PINHEIRO – ATUFP, CNPJ 33.636.913/0001-58, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FERNANDES PINHEIRO PARA O ATENDIMENTO A ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO.
VIGÊNCIA: 08/02/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 742/2020, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alterações.

Fernandes Pinheiro, 08 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

VALERIA MUSIAT MOREIRA
Associação do Transporte Universitário de Fernandes Pinheiro Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A8CA042B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 024/2021

Súmula: Nomeação cargo de provimento agente político- PEDRO STANISLAU DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PEDRO STANISLAU DOS SANTOS, portador do RG nº. 1931690-4 (PR), CPF nº. 391.022.899-20, para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 01/02/2021, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AE811E42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 017/2021- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 343/2007, e considerando o Ofício n° 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK, matrícula n° 909-1, inscrita no CPF nº. 049.479.929-30, para exercer a função de Direção Escolar da Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanski Kuller, a partir de 01/02/2021.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira, em conformidade com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:70693B6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 027/2021

Súmula: Nomeação cargo de provimento agente político-ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadaELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES, RG nº. 75889151 (PR), CPF nº. 027.982.259-65, para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 03 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:021DB196

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO N° 03- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,
RESOLVE
Retificar o item 3.26 do Edital n.º 01/2021, de 02/02/2021, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado PSS, passando a vigorar conforme segue:
3.26. A comprovação de tempo de experiência profissional na área da Educação para o cargo deverá ser assim comprovada:
Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), constando expressamente a área de atuação;

Mediante apresentação de declaração/contrato de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado. A declaração/contrato de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado,com CNPJ do órgão e assinatura do responsável.

Fernandes Pinheiro, 08 de fevereiro de 2021**.**

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E2CD663D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 029/2019 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Senador Ernesto Piazzetta Nº 202, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Responsável Legal, o Sr. Archimedes de Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, CPF/MF nº 857.230.619-68, Rua Jovino do Rosário, Nº1790, torre 02, apto 802, Curitiba no Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA N° 026/2019-PMFP**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 29/04/2019, de acordo com o previsto em sua Cláusula Quinta, **é a prorrogação dos serviços, passando o seu vencimento para 31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR MENSAL E GLOBAL CONTRATUAL
Conforme cláusula décima do contrato original, decorrente de aditivo de prazo, considera-se o índice IPCA do período, passando o valor mensal da prestação de serviços de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) para R$ 1.054,21 (Um mil e cinquenta e quatro reais e cinte e um centavos), ficando então alterado o valor contratual, passando de R$ 12.012,00 (Doze mil, e doze reais), para R$ 32.462,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
As demais cláusulas permanecem sem alteração

Fernandes Pinheiro, 08 de fevereiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C38943E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA AO DECRETO N.º 3677 DE JANEIRO DE 2021

ERRATA - DECRETO Nº 3677, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 03 de Fevereiro de 2021, Edição 3280, página 07, e publicação constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 03 de Fevereiro de 2021, Edição 2193, página 347.

Onde se lê:DECRETO Nº 3677, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Leia-se: DECRETO Nº 3689, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

E Onde se lê:08.002.12.365.0007.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
616 – 3.3.90.30.00.00 33136 – Material de Consumo R$ 8.825.19

Leia-se: 08.002.12.365.0007.2.055 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
616 – 3.3.90.30.00.00 33136 – Material de Consumo R$ 8.825.19

Flórida-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:61BEF9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora Paula Gonçalves Ferrari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora PAULA GONÇALVES FERRARI, matrícula nº 2-01066, ocupante do cargo público efetivo de agente operacional, o exercício das funções do cargo, junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6C4BEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.671, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe, a pedido, férias regulamentar concedida à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, de 1º de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Art.1º Fica interrompida, a pedido, no período de 4 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2021, a fruição das férias concedidas por meio da Portaria nº 1.651, de 4 de janeiro de 2021 à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, matrícula 2-01154, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art.2º O período de interrupção disposto no art.1º, ficará registrado na ficha funcional da servidora para fins de continuidade posterior da fruição dentro do exercício de 2021, em data futura a ser definida entre a servidora e a respectiva secretaria de lotação.

Art.3º Na concessão futura do período interrompido, não será devido o pagamento equivalente ao terço de férias, já registrado na competência de janeiro de 2021.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:27DC9C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.672, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.672, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora Andrea Souza Santos de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora ANDREA SOUZA SANTOS DE ASSIS, matrícula nº 2-01065, ocupante do cargo público efetivo de agente operacional, o exercício das funções do cargo, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4276BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.673, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.673, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora Roberta Marques Caparroz da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA, matrícula nº 2-01154, ocupante do cargo público efetivo de assistente social/20h, o exercício das funções do cargo, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F597DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.674, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, protocolo nº 009, de 2 de fevereiro de 2021, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, a remoção da servidora MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK, matrícula nº 2-01065, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo/20h, da Secretaria de Assistência Social, para o exercício das funções do cargo, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B7D99C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.702, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.702, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Paula Roberta Stortte para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Paula Roberta Stortte, portadora do RG n° 10.399.913-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de

Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4D677359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 001.2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição da Associação Sensibilizar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 10/2017 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando o Oficio 013/2020 emitido pela Associação Sensibilizar, onde a mesma informa que devido á atual situação a instituição passou por um processo de reordenamento organizacional e realinhamento de sua missão, de modo que após muitas reuniões e ponderações, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no mês de outubro de 2020, conforme registro em Ata, houve o consenso de que não havia possibilidade de seguir com o planejamento. Decidiu-se, então, pela suspensão e paralização das atividades. Assim sendo foi solicitado o desligamento da ASSEN no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Reunião Extraordinária de 18 de novembro de 2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, o cancelamento da Inscrição, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, da **Associação Sensibilizar - ASSEN**, inscrita no CNPJ nº 08.148.044/0001-75, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, , 49 bairro São Miguel, Francisco Beltrão – PR, considerando a própria solicitação da entidade.

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F539B262

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 001.2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação Sensibilizar – ASSEN junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"

Considerando a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando que a Resolução 02/2018 do CMAS, estabelece em seu Art.16, §1º, que a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Considerando o Oficio 013/2020 emitido pela Associação Sensibilizar, onde a mesma informa que devido á atual situação a instituição passou por um processo de reordenamento organizacional e realinhamento de sua missão, de modo que após muitas reuniões e ponderações, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no mês de outubro de 2020, conforme registro em Ata, houve o consenso de que não havia possibilidade de seguir com o planejamento. Decidiu-se, então, pela suspensão e paralização das atividades. Assim sendo foi solicitado o desligamento da ASSEN no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Reunião Extraordinária de 23 de outubro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, o cancelamento da Inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, da **Associação Sensibilizar - ASSEN**, inscrita no CNPJ nº 08.148.044/0001-75, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, , 49 bairro São Miguel, Francisco Beltrão – PR, considerando a própria solicitação da entidade.
.

ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2021.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE2F9591

ASSESSORIA LEGISLATIVA
058_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 05/02/2021)

Nomeia JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Nível 1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 5.971.875-4 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Nível 1, em caráter probatório, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2035F96C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
057_21 - PENSÃO POR MORTE - BERNARDETE MAZZUCHIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal BERNARDETE MAZZUCHIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 007/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora BERNARDETE MAZZUCHIM, CPF nº 718.257.899-91, no valor de R$ 3.223,97 (Tres mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente ao cargo de Agente de Saúde, nível 006-14 + 50% de quinquênios, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

MATHEUS LUIZ DE ROS, CPF nº 126.386.129-60, (filho menor) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B6F8D1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
063_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 375_20 - APOSENTADORIA POR IDADE - JULIA DE FATIMA RODRIGUES DE BARROS

DECRETO MUNICIPAL N.º 063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 375/2020 que concede aposentadoria proporcional por Idade à servidora JULIA DE FATIMA RODRIGUES DE BARROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 375/2020, que concede aposentadoria proporcional por Idade à servidora JULIA DE FATIMA RODRIGUES DE BARROS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.365,49 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 74,77% do vencimento de ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO – nível 006-16 e 10% referente aos adicionais por tempo de serviço, referente à média das 80% maiores remunerações".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5B813E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
064_21 - EXONERAÇÃO - CAMILA FATIMA BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 064 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera CAMILA FATIMA BALDO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada CAMILA FATIMA BALDO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BD263E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
075_21 - LICENÇA PRÊMIO - CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 075 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2012/2017, a partir de 20 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 008 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7106A54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
076_21 - REDISTRIBUIÇÃO - NELSI BINKLIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 076 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal NELSI BINKLIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal NELSI BINKLIN, matrícula n.º 215521, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2DEF91EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

CNPJ: 78.686.557/0001-15
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Oberdan Raul Saretta	880.837.059-34	003/2021	3,0	Curitiba - PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	004/2021	3,0	Curitiba - PR
Ademir Kowalski	025.599.579-22	005/2021	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:7AC99D64

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unipublica - União Para Qualificação E Desenvolvimento Profissional Ltda
ESPÉCIE: Contrato nº. 003/2021 – Processo de Inexigibilidade º 012/2021.
OBJETO: Inscrição dos servidores Gislaine Marielle Lise e Carlos Alan Rossetto Fabris no curso técnico: " Licitações Municipais Direto ao Ponto na nova lei", que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08/02/21.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:53C670FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unipublica - União Para Qualificação E Desenvolvimento Profissional Ltda
ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2021 – Processo de Inexigibilidade º 014/2021.
OBJETO: Inscrição vereadores Oberdan Raul Saretta e Rodrigo Disner Inhoatto no curso técnico: " Regimento Interno Da Câmara Municipal 2021", que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08/02/21.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:88932383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 125/2020.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65AC044A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7D98E4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.410.894/0001-35

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:807D66F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica consistente na responsabilidade técnica, incluindo a emissão de ART, relativa à manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências dos prédios públicos do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Vencedor	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	CLÓVIS LUIZ SALVATTI	MÊS	12,00	1.100,00	13.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 07/2021**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9D9D81E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" elétrico, de telefonia e lógica, referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	SALVATI ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO	24.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 08/2021**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2D20B295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 unidades do medicamento "Terbutalina injetável – ampola" para o setor do COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	Ampola	2.000,00	1,99	3.980,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 09/2021**: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:39CC38D5

DRH
EDITAL 015-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **12 e 15 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – SECÇÃO JACARÉ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	EDNA ANDRETTA	72984358 - SSP/PR	11/05/1978	**32**
2º	DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	67446305-SSP/PR	11/06/1971	**28**
3º	MÁRCIA SUPTIL	15.126.845-5	27/10/1980	**20**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – CONCÓRDIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ELAINE GODINHO	10.440.214-3 - SSP/PR	03/02/1992	**24**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – PONTE NOVA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	9.643.170 8 SSP/PR	01/10/1990	**28**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – RIO TUNA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LUCIMAR FERREIRA DA CRUZ	5882104	09/10/1975	**20**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - KM 20 - ASSENTAMENTO MISSÕES

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640-SSP/PR	25/10/1991	**81**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – JACUTINGA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	13.310.233-7 - SSP/PR	12/09/1997	**69**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	CLECI AFONÇO DOS SANTOS	62562420 - SSP/PRR	05/07/1970	65
3º	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	3283864/ SEGUP PA	05/02/1979	65
4º	RONISE MASETTO	80546343 - SSPPR	29/12/1980	65
5º	YARA WILHELM PIOVESANI	67048695 SSP/PR	18/04/1979	61
6º	ROSANE TONELLO MEOTTI	57282215 - SSP/PR	05/06/1967	57
7º	TÂNIA MARIELI ANTUNES	97457433 - SSP/PR	29/04/1987	53
8º	IVONETE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	65803895	13/04/1973	49
9º	ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	6.207.418-3	11/10/1974	49
10º	SUZANA SILVEIRA DE SOUZA ZANELLA	90543938- SSP/PR	06/07/1985	49
11º	NELCI DA SILVA	137790564 PR	09/03/1968	45
12º	CASSIANE COPERCINI	102472934-SSP/PR	08/12/1990	45

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO - PCD

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LOURDES RUFATTO	86.410.648	13/12/1982	**36**

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARCIA EUGENIA FLORIANO	9.912.711-2 - SSP/PR	19/09/1984	**40**
2º	LETIANE DE SOUZA	125300413	13/06/1996	**32**

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:83665CAB

DRH
EDITAL 016-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 - SSP/PR	15/09/1968	**66**

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LEONICE RITA	66613887 - SSP/PR	25/08/1974	**58**

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4651BDC0

DRH
EDITAL 017-21 PSICÓLOGO- ASSISTENTE SOCIAL- ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **12 e 15 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	98673296 - SESP/PR	04/09/1992	92

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	SOLANGE ONOFRE	7.643.964-8 SSP/PR	05/10/1981	75

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES	146913210 - SSP/PR	21/02/1993	88

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E1586E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023/2021

DECRETO nº.023/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **CLENAIR CORREIA KOROLUK**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** portadora do RG nº 9.137.715-2./SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2020 – matrícula 1329), período de 90 (NOVENTA) dias a contar na data de 05/02/2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 05 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BAB0B2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Designar a Servidora **ELAINE DE FATIMA KRULICOSKI** , matrícula 961, portadora do RG N.º 8918370-7, com o cargo de Professora, para operacionalizar a Documentação Escolar – SERE da Escola Municipal Profª Therzinha K. da Rocha, do Municipio de General.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FE813D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Designar a Servidora **JULIANA STRINGHI** , matrícula 2353, portadora do RG N.º 4164486/PR, para além das atribuições de seu cargo em comissão, sem ônus ao município, responder como **Autoridade Sanitária**, na Secretaria Municipal de Sáude no departamento de **Vigilancia Sanitária**.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:850E8559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 023/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **08/02/2021 a 12/02/2021**, relativo ao período de aquisição 01/09/2018 a 31/08/2019.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:54E3E956

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.
CNPJ: 76.714.302/0001-93.

OBJETO PROPOSTO: Priorizar o atendimento de 70 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos, com ênfase ao desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autoestima e do prazer em tocar instrumentos clássicos e populares.

VALOR TOTAL: R$-32.916,71 (trinta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 09 de fevereiro de 2.021 até 15 de dezembro de 2.021.

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.
.
Goioerê, 08 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A03BD6E9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Priorizar o atendimento de 70 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos, com ênfase ao desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autoestima e do prazer em tocar instrumentos clássicos e populares.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-32.916,71 (trinta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), dividido em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado e Termo de Fomento pactuado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 415-4 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 09 de fevereiro de 2.021 até 15 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 08 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:48DBAE6D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.
CNPJ: 76.714.302/0001-93.

OBJETO PROPOSTO: Desmistificar a informática para crianças, adolescentes, familiares e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho.

VALOR TOTAL: R$-15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 09 de fevereiro de 2.021 até 15 de dezembro de 2.021.

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.
.
Goioerê, 08 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:CB20D14A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Desmistificar a informática para crianças, adolescentes, familiares e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado e Termo de Fomento pactuado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 416-2 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 09 de fevereiro de 2.021 até 15 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 08 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D3DC761E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 186/2.021

DEPARAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2193 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de Fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 186/2.021, onde foi escrito indevidamente o cargo e o CC.
Onde se lê:
"... Chefe de Desenvolvimento..."
"... CC-07..."
Leia-se:
"... Chefe de Desenvolvimento do Turismo e eventos."
"... CC-05."

CUMPRA - SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:229AC9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.985/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cede servidor público a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Goioerê- APAE e dá outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 2º, Inciso VIII-A da Lei n.º 13.019/2014,
Considerando a autorização legal prevista no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.459/2017,

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º – Fica cedido a partir de 18 de fevereiro de 2.021, o servidor público Municipal de Goioerê EDUARDO BATALZAR DA SILVA, portador do RG nº 7.374.898-4 SSP/PR, para prestar serviços junto a associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Goioerê- APAE, através do termo de Cooperação nº 001/2021.
Art. 2º – O prazo de cessão segue fixado no Acordo de Cooperação celebrado entre o município de Goioerê e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê- APAE, cujo prazo de vigência se encerra em 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º – Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02444190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2021

Dispõe sobre coordenadas de voltas às aulas no Município de Goioerê e dá outras providências

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a deliberação 002/2020 que traz a alteração na Deliberação 01/20/20 norteada pelas dúvidas apresentadas pelos municípios;
Considerado o disposto no Decreto Municipal nº 6.987/2021, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Goioerê-PR no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme termos desta Portaria.
Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de atividades remotas, previsto do dia 08/02/2021 a 28/02/2021, serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas e outras formas de aulas não presenciais**.**
§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas sob a forma de apostila mensal, referente aos 12 (doze) dias letivos do mês de fevereiro, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, coerentemente ao CREP e Referencial Curricular.

§ 2º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), e presencialmente nos respectivos horários de expediente dos respectivos servidores.
§ 3º Os professores estarão disponíveis em seus respectivos turnos e instituições de ensino, cumprindo metade da carga horária presencial e metade em teletrabalho, os horários que os servidores cumprirão seus expedientes presencialmente, sendo no período da manhã, das 08h00min às 10min00min e, no período da tarde, das 13h30min às 15h30min.
Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas na modalidade impressa aos alunos que não disponham de recursos para promover reprodução de cópias e, também, em perfil oficial na página do Facebook da respectiva instituição.
Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.
Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.
Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.
Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar diariamente as atividades referentes ao regime especial estabelecido pela mantenedora, em diário, para posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente, como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação vigente.
§ 1º O professor deverá enviar vídeos explicativos das atividades propostas em grupo virtual da turma, a fim de facilitar a resolução das atividades.
§ 2º A Administração Pública municipal não ficará responsável pela eventual divulgação dos vídeos em plataformas digitais, de maneira indevida, inclusive no que tange ao direito de imagem dos envolvidos.
Art. 6º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar o módulo contendo atividades referentes ao regime especial para aulas não presenciais, a ser preparado pelo professor para aprovação do Conselho Escolar.
Parágrafo Único. Aprovado o módulo proposto no caput, será considerado como cumprimento de carga horária referente ao período de aulas não presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 7º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, para que tenham acesso aos materiais pedagógicos e tecnológicos sem gerar aglomeração.
Parágrafo único. A direção do colégio/escola poderá convocar os servidores para cumprimento da carga horária total presencial a qualquer momento.
Art. 8º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Art. 9º Os pais e ou responsáveis deverão acompanhar o cronograma de entrega de atividades estipuladas em cada instituição, garantindo ao estudante o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas remotas, causado pelo período de pandemia.
Art. 10 Atendendo à Deliberação 02/2020, que altera a redação do art. 2°, permitindo a partir da data de sua publicação o regime especial para a proposição de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola, fica estabelecido que as atividades pedagógicas no infantil de 4 e 5 anos serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas em redes sociais por meio de videoaulas, áudio chamadas, grupos de WhatsApp entre outras que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária.
Parágrafo único. Sugestões de atividades práticas e lúdicas serão elaboradas para serem realizadas pelas crianças com o apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.
Art. 11 As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de aulas remotas para os Centros de Educação Infantis, serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, grupos de WhatsApp e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelas crianças com apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.
Parágrafo único. O trabalho pedagógico realizado para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, as instituições de ensino da educação infantil elaborarão orientações, sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ALINE SUELLEM BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6EE92A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2.021 – PMG 002/2021

Pregão nº. 002/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.672.010/0001-97, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Uruguai nº 15, Jardim Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JUCELINO COSTA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3.379.888-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 552.451.969-72, residente e domiciliado em Goioerê-Pr, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
1	PUBLICAÇÃO DE TEXTO E/OU TABELA CMxCOLUNA (PRETO E BRANCO) Para publicação de atos oficiais e referentes a licitações, concursos públicos e testes seletivos, em jornal impresso.	2.800 CM/CO	18,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JUCELINO COSTA DOS SANTOS
Editora Gazeta Regional de Goioere LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9E34E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2.021
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERM DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ (CIUENP) - SAMU NOROESTE, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.056.266,00 (dois milhões cinqüenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 08/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:93BE53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2.021
CONTRATADO: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CIS-COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.939.190,14 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e noventa reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 08/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:22F13FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BARROS & DERZE LTDA - ME
Valor: R$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 014/2021
Inexigibilidade Nº 003/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE GOIOERE/PR.

Goioerê, 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5B7EF7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: KAREN PRISCILA BARROS FONOAUDIOLOGIA
Valor: R$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 014/2021
Inexigibilidade Nº 003/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE GOIOERE/PR.

Goioerê, 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7C89A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2.021
CONTRATADO: BARROS & DERZE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços em ESPECIALIDADES FONOAUDIOLOGIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 08/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40DE9AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2.021
CONTRATADO: KAREN PRISCILA BARROS FONOAUDIOLOGIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços em ESPECIALIDADES FONOAUDIOLOGIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 08/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0838951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP
Valor: R$ - 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: 3 (três) meses
Início: 08 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 003/2021
Pregão Nº 001/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
691	15.03	15.451.0006.2.170	4.4.90.52.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO de um BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE ÁGUA para ser instalado na Praça Daiji Tanaka deste Município, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

Goioerê, 08 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0BFC2669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/02/2021	84,21

Goioerê, 08 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AA887108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CMAS 01/2021

Dispõe sobre os critérios para concessão do benefício eventual, em especial auxílio cesta básica, através do art. 44 da Lei Municipal nº 668/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 23 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar critérios para concessão do benefício eventual, em especial auxílio cesta básica, através do art. 44 da Lei Municipal nº 668/2020, a saber:

Renda per capita de até R$ 300,00 (trezentos reais);
Cadastro no Cadúnico ou a inclusão da família no sistema;
Participar de Projetos de autonomia financeira;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 27 de janeiro de 2021.

VILMA RENGEL
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:34CDC724

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 52 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o Servidor para EMILENE FOSS**,** para exercer as funções de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, EMILENE FOSS**,**Matrícula Funcional n. 6955-1, RG n. 7.736.913-9 PR, para exercer as funções de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, bem como, RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO.

Artigo 2. Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-1, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E6C949E9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 57, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Resolve designar o Servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA como Documentador Escolar na Escola Municipal Governador Moysés Lupion, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Artigo 1. Designar o Servidor**NELSON FERREIRA DE SOUZA**,Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 850-1**,**para desempenhar as funções de Documentador Escolar na Secretaria da Escola Municipal Governador Moysés Lupion.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:11D779FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021
Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 que tem como objeto a **Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Guaíra**, pelo critério de menor preço por item à seguinte empresa: SANDRO GONÇALVES 55025129168, CNPJ nº 11.796.939/0001-20, no valor de R$ 26.971,56 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Art. 2º Convoco o adjudicatário citado no artigo anterior para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, comparecer no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2906D3A9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: VANESSA DOS SANTOS IABLANSKI DE PAULA 04744549918, CNPJ 12.770.064/0001-50
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 08 de Fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6B801058

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 03/2021 AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 03/2021
AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 24 de fevereiro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 24 de fevereiro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada

a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9E69C666

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 ID TCE 283

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 ID TCE 283

Processo Administrativo: 440/2020
Contratação por: Pregão Presencial nº 01/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: RÁDIO GUAÍRA DE GUAIRA LTDA ME**, CNPJ n° 76.478.940/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa emissora de rádio para a prestação de serviços de transmissão semanal ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra via radiodifusão com alcance no município de Guaíra/PR (2021).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2021.
Valor total: **R$ 21.960,00** (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
Desdobramento 3.3.90.39.4702 – Diversos Serviços de Difusão;

Guaíra, 05 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:950DF27C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 24/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/02/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4BD95939

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaíra - PR; incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:781F0134

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 020/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de uma ciclovia no canteiro central e substituições das luminárias públicas, a ser executada no Distrito de Doutor Oliveira Castro, município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 4.760,19 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezenove centavos)**, correspondente ao percentual de **3,62%** do valor total inicial contratado, que é de R$ 131.478,43 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 136.238,62 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79B6113D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 020/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de uma ciclovia no canteiro central e substituições das luminárias públicas, a ser executada no Distrito de Doutor Oliveira Castro, município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando de 90 (noventa) dias iniciais para **150 (cento e cinquenta) dias.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B9F0BC70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Objeto das Atas de Registro de Preços: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias na prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, especialmente para a Secretaria de Educação em motivo do retorno das aulas presenciais, neste Município, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
Detentora da Ata: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.862.721/0001-24**
Valor Total: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
Detentora da Ata: **ASSUM PRETO PRODUÇOES CULTURAIS E COM. DE MATERIAIS PARA USO MED. EIRELI, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42**
Valor Total: R$ 34.223,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
Detentora da Ata: **DIGITO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.061.511/0001-13**
Valor Total: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
Detentora da Ata: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58**
Valor Total: R$ 11.600,00 (onze mil, e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
Detentora da Ata: **GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ Nº 03.750.414/0001-26**
Valor Total: R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
Detentora da Ata: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 22.094.574/0001-09**
Valor Total: R$ 16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Detentora da Ata: **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.114.237/0001-85**
Valor Total: R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ Nº 17.992.596/0001-56**
Valor Total: R$ 38.911,50 (trinta e oito mil, novecentos e onze e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
Detentora da Ata: **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.541.499/0001-60**
Valor Total: R$ 24.135,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
Detentora da Ata: **BELCHER FARMACEUTICA, CNPJ Nº 14.146.456/0001-79**
Valor Total: R$ 27.595,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
Detentora da Ata: **EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.107.879/0001-57**
Valor Total: R$ 3.000 (três mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
Detentora da Ata: **STRA NEGOCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 11.388.997/0001-15**
Valor Total: R$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
Detentora da Ata: **FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**
Valor Total: R$ 64.682,80 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Detentora da Ata: **ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 19.292.314/0001-33**
Valor Total: R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência das ARPs: início em 05 de fevereiro de 2021 e término em 04 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra-PR, em 05 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:913AA3E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Pregão Presencial nº 008/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VITOR ANGELO MUNCHEN BUSATTA 08608586932, CNPJ nº 17.196.852/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos (sistema de comando automático para controle do nível de água), a serem utilizados nos abastecedores municipais, nas localidades rurais da Linha das Flores, Apepu, Salamanca, São João, Água do Bugre, Cruzeirinho, do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 23.306,72 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2021 e término em 07 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A791883

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 064/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 008/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 008/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos (sistema de comando automático para controle do nível de água), a serem utilizados nos abastecedores municipais, nas localidades rurais da Linha das Flores, Apepu, Salamanca, São João, Água do Bugre, Cruzeirinho, do Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s) vencedoras:

VITOR ANGELO MUNCHEN BUSATTA 08608586932, inscrita no **CNPJ nº 17.196.852/0001-07,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.306,72 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EDF14975

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 066/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 217/2020- MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 217/2020,** cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias na prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, especialmente para a Secretaria de Educação em motivo do retorno das aulas presenciais, neste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.862.721/0001-24,** vencedora do item 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais);**

ASSUM PRETO PRODUÇOES CULTURAIS E COM. DE MATERIAIS PARA USO MED. EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 10.462.477/0001-42,** vencedora do item 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.223,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais);**

DIGITO INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.061.511/0001-13,** vencedora do item 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais);**

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, vencedora do item 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.600,00 (onze mil, e seiscentos reais);**

GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.750.414/0001-26, vencedora do item 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, vencedora dos itens 16, 17, 23 e 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais);**

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.114.237/0001-85, vencedora dos itens 11 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no CNPJ nº 17.992.596/0001-56, vencedora dos itens 20, 21 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.911,50 (trinta e oito mil, novecentos e onze e cinquenta centavos);**
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.541.499/0001-60, vencedora do item 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.135,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais);**

BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.146.456/0001-79, vencedora dos itens 02, 04 e 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.595,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais);**

EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.107.879/0001-57, vencedora do item 26 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.000 (três mil reais);**

STRA NEGOCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, vencedora do item 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais);**

FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, vencedora dos itens 01, 03, 18, 19, 25 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 64.682,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);**

ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.292.314/0001-33, vencedora dos itens 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);**

Art. 2º - Declara deserto os itens 05, 06 e 07 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B3F255BE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 3/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4726D35A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 4/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 3/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5EE4CDC5

CONSAMU
PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Andrey Capponi, CPF Nº 089.582.239-36, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 15 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FFDEB862

PROJUR
DECRETO Nº 127/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 03/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03/2021 de 1º de fevereiro de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - **Requerimento nº 5240/2019,** da parte da Sra. MARILIA LAURA MORONI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 051.032.289-12 e RG Nº 12.335.654-3 SESP/PR domiciliada na Rua Paraguai, 725, Malvina na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "Roupas usadas" requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, aos Sábados – Barraca Nº 31. **DEFERIDO**.

II - **Requerimento nº 2225/2020,** da parte do Sr. DANILO DE JESUS CORREIA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 519.973.049-53 e RG Nº 3.816.798-7 SESP/PR domiciliado na Rua Pastor João Sorem, 813 fundos 02, Centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "frutas em geral, ovos, mel, vinho colonial e café torrado" requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, aos Sábados – Barraca Nº 13. **DEFERIDO**.

III - **Requerimento nº 4336/2020,** da parte do Sr. ODAIR RODRIGUES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 587.386.309-15 RG Nº 3.366.662-4 SESP/PR domiciliado na Rodovia BR 163, Comunidade Rural Agua do Bugre na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "caldo cana, bebidas e doces em geral" requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, aos Sábados – Barraca Nº 32. **DEFERIDO**.

IV - **Requerimento nº 329/2021,** da parte da Sra. JOSIANE BARROS DOS SANTOS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 067.501.489-13 e RG Nº 13.350.708-6 SESP/PR domiciliada na Rua Guaporé, 370, Vila Malvina na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "café torrado, tempero caseiro em geral" requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, aos Sábados – Barraca Nº 21. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C980A8C

PROJUR
DECRETO Nº 128/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: NOMEIA VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGO AO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGO**, portador da CI/RG nº 6.543.587-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-04, a partir de 09 de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 54 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B2FAABC

PROJUR
DECRETO Nº 129/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: NOMEIA RICARDO LOPES DE LIMA AO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **RICARDO LOPES DE LIMA**, portador da CI/RG nº 11.154.878-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC-03, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 21 da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BAB2B302

PROJUR
PORTARIA Nº 061/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021 e 578/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 -	2019/2020	03/03/2021 a

	SESPII/PR		01/04/2021
Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 - SESPII/PR	2018/2019	08/02/2021 a 09/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D396DE67

PROJUR
PORTARIA Nº 062/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 434/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.093/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 434/2020, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 22 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C3314F6

PROJUR
PORTARIA Nº 063/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 504/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Adriana Cristina de Andrade/ Educadora Física	8.522.916-8 - SESPII/PR	40	43	01/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3685327A

PROJUR
PORTARIA Nº 065/2021 DATA: 08.02.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº **604/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino/ Secretária Escolar	8.642.101-1 - SESPII/PR	25	28	01/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15E8E49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, "SISTEMA AUDATEX", VISANDO UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA,**

DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ: 02.144.891/0001-85.
VALOR: R$ 10.438,00 (Dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021.
VIGÊNCIA: 08/02/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72BEE3C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoqui para levar paciente em tratamento - Elisa Correa Costa - no dia 10 de fevereiro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6ACB7E77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 008/2021 de 06 (seis) de janeiro de 2021, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 08 dias do mês fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23435A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3820/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3289-1	Pricila Aparecida Duarte	08/02/2021 A 13/04/2021	Escola Mun. São Judas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:42C310E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3821/2021

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
1942-9	Veraci Terezinha Ferneda	08/02/2021 A 13/04/2021	Escola Mun. Jorge Pio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0AF52092

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3822/2021

SÚMULA: Dispõe sobre cedência de servidora e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora **Luciane da Silva**, **Matrícula 2733-2**, cargo efetivo de Professora "E" 20 horas, para prestar serviços como Professora do Ensino Fundamental na Escola Elenice Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial – APAE Guaraniaçu.

Art. 2º A servidora mencionada no "**artigo primeiro**" será cedida durante o período de 10 de fevereiro de 2021 à 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:07CEE482

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 013/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 046/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 08 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 013/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 046/2021

Zeladora:

Monica Pires da Silva

Guaraniaçu, 08 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:60669608

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4716/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a não autorização de ponto facultativo e/ou recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo Covid-19;
CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;
CONSIDERANDO o Decreto n° 6766 de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º Não haverá ponto facultativo e/ou recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, referente ao Carnaval, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as Repartições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1945CE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a ratificação da dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, RES/CD/FNDE nº 38/2009, RES/CD/FNDE nº 25/2012, RES/CD/FNDE nº 26/2013. Fica contratado com base na legislação acima, o seguinte fornecedor:

1) COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIAÇU - COOAFASG
CNPJ nº: 11.843.518/0001-03
ITENS: 1 ao 28
VALOR TOTAL: R$ 162.884,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
FORNECIMENTO: Conforme cronograma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012.030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
PRAZO CONTRATO: 28.02.2022.
PAGAMENTO: Conforme cronograma, após recebimento definitivo.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Guaraniaçu, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

MARISA DE FÁTIMA LESIHO
Membro

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7CD95805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a ratificação da Inexigibilidade de licitação para Prestação de **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE para** os usuários do Serviço de Saúde Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4429/20 de 21/01/2021, Decreto Municipal nº 4449/20 de 13/04/2021, Decreto Assembleia Legislativa do Paraná nº 961/20 - 06/05/2021 e Medida Provisória nº 961/2021 - 06/05/2021. Fica contratado com base na legislação acima, o seguinte fornecedor:

1) CLÍNICA MÉDICA SCALDELAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ nº: 22.976.453/0001-90.
VALOR TOTAL: R$ 107.049,00 (cento e sete mil quarenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiro PJ
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subseqüente aos serviços prestados.
OBJETO: Contratação de Prestação de **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, para atuação no Hospital de Campanha CACC – Centro de Apoio Combate ao COVID-19.

Guaraniaçu, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

MARISA DE FÁTIMA LESIHO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:11C7B128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2351

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, com sede à Av. Abilom de Souza Naves nº 394 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, inscrito no CNPJ Nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. Osmário de Lima Portela, Brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.108.669-1/Pr e do CPF nº 200.182.589-72.

Contratado: Thaywan dos Passos e Cia Ltda ME, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 246 – Centro – Foz do Jordão/Pr, Cep 85.145-000, CNPJ nº 22.373.376/0001-84, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Thaywan dos Passos, RG nº 10.382.810-4/Pr e CPF nº 078.245.909-92.

OBJETO: Execução da obra de construção de Barracão Industrial medindo 540,00m² junto ao Loteamento Gervásio Pinto Pereira, com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes e divisórias; cobertura; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes do projeto, destinado à instalação de Micro Empresas do município.
VALOR: R$ 434.568,52 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070011545115012049.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.
PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2021.
FORO: Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3484181B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019

DECRETO Nº 019/2021

"Decreta Luto Oficial no Município de Guaraqueçaba pelo Falecimento do Senhor SAMUEL DOS SANTOS AGOSTINHO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais;
Considerando o falecimento do senhor Samuel dos Santos Agostinho;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados ao município de Guaraqueçaba no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável servidor público municipal, o Poder Público presta homenagens Aquele que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para essa Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Guaraqueçaba, por 03 (três) dias, contados a partir do dia 08/02/2021, pelo falecimento do senhor SAMUEL DOS SANTOS AGOSTINHO que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Guaraqueçaba – Pr, tendo exercido o cargo de Secretário Municipal da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e atualmente exercia a função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º- Estedecretoentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 08 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:8A8AD03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2021

"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA NIVANDA FERREIRA LOPES DA ROSA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. NIVANDA FERREIRA LOPES DA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.175.597-2 e inscrita no CPF sob nº 601.336.949-68, **do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:F4EBF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DISPENSA

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 01/2021
Objeto "Aquisição de Multifuncional, toneres e tintas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação"
Valor: R$ 12.305,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 018/2021, protocolo 322/2021, solicitando aquisição emergencial através de dispensa de licitação para aquisição de multifuncional, toneres e tintas, para impressão de apostilas dos alunos da rede municipal de ensino.
Esta aquisição será para suprir a demanda dos itens supracitada. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com o parecer jurídico, financeiro, orçamentário, e cotações de preços de mercado.
Nos termos, submeto a Senhora Prefeita Municipal, o procedimento para **adjudicação, ratificação,** e **homologação,** o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial desse município.

Guaraqueçaba, 08 de Fevereiro de 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras de Licitação

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:20D18716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO
Processo: Dispensa de Licitação 01/2021
Objeto "*Aquisição de Multifuncional, toneres e tintas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação"*
Valor: R$ 12.305,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)
*Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação desde procedimento e em consequência adjudico a, Contratação empreserial Interativa soluções em informatico LTDA –, inscrita no CNPJ 04.192.385/0001-97 com sede nesta cidade de Guaraqueçaba/Pr CEP 80.250-070, bem como Homologo este procedimento.*

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de Fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:856F3D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 01/2021, dando outras providencia .

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA –PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 02/2021, que tem por objeto a *Aquisição de Multifuncional, toneres e tintas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação*
Valor: R$ 12.305,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:DA4192CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Pregão Presencial 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 6, de 13/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia24 de Fevereiro de 2021, às 14:30 horas, no endereço, MAJOR

DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº04/2021 na modalidade Pregão.
Prazo para recebimento das propostas: Até dia 24 de Fevereiro, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Guaraqueçaba, 08 de Fevereiro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:A425B289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Na portaria **nº11/2021** – Município de Honório Serpa-PR

Onde lê;
Art. 1° - Designar os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de vistoria e avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão, para o exercício de 2021:

I – Gabriel Lemos – Mat. 1957188, RG nº 10.795.638-7 SSP/PR.

II - Humberto Matias Lermer – Mat. 1899601, RG nº 4.718.293-28 SSP-SP.

III - Valmir de Souza Leal – Mat. 1957203, RG n° 8.410.357-8 SSP/PR.

IV - Nayane Santa Rosa Mello – Mat. 1957180, RG nº 9.468.367-0 SSP/PR.

V – **Laurício Ribeiro Cavalheiro –** Mat. 1957123, RG nº 7.083.547-9 SSP/PR.
Leia-se; Art. 1° - Designar os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de vistoria e avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão, para o exercício de 2021:

I – Gabriel Lemos – Mat. 1957188, RG nº 10.795.638-7 SSP/PR.

II - Humberto Matias Lermer – Mat. 1899601, RG nº 4.718.293-28 SSP-SP.

III - Valmir de Souza Leal – Mat. 1957203, RG n° 8.410.357-8 SSP/PR.

IV - Nayane Santa Rosa Mello – Mat. 1957180, RG nº 9.468.367-0 SSP/PR.

Honório Serpa, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3F799898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 13/2021 SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - HONÓRIO SERPA-PR

O Prefeito Municipal Honório Serpa, Estado do Paraná, Sr. Luciano Dias, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal no 1.670 de 24 de maio de 2.006, Lei Municipal no 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal no 2.272 de 04 de março de 2015, considerando ainda o item 12.8 do edital de abertura do Processo de Seleção simplificado, prorroga por igual o período a validade deste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa Honório Serpa, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C9A6DC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°02/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora dos itens 01,02,04,05 **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP** , inscrita no CNPJ 80.194.335/0001-27, estabelecida na RUA ITACOLOMI ,2005 BAIRRO MENINO DEUS , PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 14.030,00 (Quatorze mil e trinta Reais);**do pregão que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VALVULAS E MANGUEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 02/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VALVULAS E**

MANGUEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, em favor das empresas, conforme segue: **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP** , inscrita no CNPJ 80.194.335/0001-27, estabelecida na RUA ITACOLOMI ,2005 BAIRRO MENINO DEUS , PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 14.030,00 (Quatorze mil e trinta Reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:12C464BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 02/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021.

ITEM 02: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LUIZ CHICOSUKI DOS SANTOS - EPP.**
CNPJ nº 80.194.335/0001-27
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 03/2021 - Pregão nº 02/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VALVULAS E MANGUEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.030,00 (Quatorze mil e trinta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
162	14/002	10.302.0007.2.044	3.3.90.30	1496

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Média e Alta Complexidade.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2C32996C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 62/2021

DECRETO N.º 62/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, **FRANCIELE MOLINA PERES**, inscrita no CPF/MF n° 085.450.129-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, do quadro próprio de pessoal do magistério do Município de Iguaraçu
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F3DA3D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 48/2021

PORTARIA N.° 48/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3602	ANDREIA ALVES DE ARAUJO SOUZA	Técnica em higiene Bucal - ESF	2019/2020	30	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72EFEEE6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 49/2021

PORTARIA N.° 49/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3602	PAULA ADRIANA DERNER	PSICOLOGO	2019/2020	30	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA5DA450

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 50/2021

PORTARIA N.° 50/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3602	ELIANA MALAQUIAS LOPES	OPERARIO	2020/2021	30	08/02/2021 a 10/03/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1190DFD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º63 /2021

DECRETO N.º63 /2021

EMENTA: REGULAMENTA NO MUNICÍPIO OS HORÁRIOS E DATAS DO ENSINO MUNICIPAL NAS MODALIDADES REMOTA E HÍBRIDA E RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.637 do Governo Estadual do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19; resolução nº 243/2020 e resolução nº 632/2020 do SESA acerca das aulas presenciais da educação pública;

CONSIDERANDO as recomendações realizadas pelo COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANAVÍRUS, conforme ata nº1/2021;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Resolução SESA Nº 0098/2021.

DECRETA:

Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal, fica autorizada a retomar as atividades presenciais, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, voltas às aulas com atividade remota;

A partir de 01 de Março de 2021, volta às aulas com atividades presenciais híbridas, observadas as disposições deste Decreto e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021

Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas e privadas no Estado do Paraná, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.
Parágrafo único: O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Resolução, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.
Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares no Estado do Paraná.
§ 1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.
§ 2º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.
§ 3º O retorno às atividades presenciais de acordo com o que cada Instituição de Ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças até 10 anos de idade, após uma semana as demais turmas do ensino fundamental e depois de duas semanas do início das atividades presenciais, os alunos do ensino médio; contribuindo assim para a estruturação das medidas e proteção da saúde de todos.

Art. 3º As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino no Paraná que optarem por retomar as atividades presenciais.
Art. 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:
§ 1º À Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:
– produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
– avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, de forma regionalizada, mantendo estas informações disponíveis na página eletrônica da SESA para consulta periódica no endereço www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
– disponibilizar à Secretaria de Educação e do Esporte (SEED) as informações relativas à Rede de Atenção à Saúde existente em cada região;
– orientar à SEED quanto a necessidade de as Instituições de Ensino elaborarem seus Protocolos de Biossegurança, de atividades curriculares e extracurriculares, em consonância com os Planos Municipais de Contingência COVID-19, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino, conforme formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná", disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
– orientar a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte quanto ao preenchimento quinzenal do questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X;
- manter contato contínuo com a Secretaria Municipal de Saúde para a atualização dessas informações.
§ 2º Às Secretarias Municipais da Saúde:
– produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da

COVID-19;
– avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo canal de comunicação contínuo com a Secretaria Municipal de Educação;
– indicar à Secretaria Municipal de Educação a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem alterações clínicas na comunidade escolar;
– orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como dos possíveis contactantes, de cada escola;
– orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao preenchimento quinzenal do questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X.
§ 3º À Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
– divulgar amplamente o Protocolo de Retorno às Aulas, as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares nas Instituições de Ensino no Estado do Paraná;
– orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições desta Resolução, Plano Municipal de Contingência COVID-19 e medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
– orientar os Núcleos Regionais de Educação quanto ao monitoramento do retorno das atividades presenciais;
– articular junto aos Núcleos Regionais de Educação para informar à Regional de Saúde correspondente quando da reabertura de cada Instituição de Ensino;
– decidir, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na Instituição de Ensino e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
IV – elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino.
§ 4º Aos Núcleos Regionais da Educação:
– acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades curriculares e extracurriculares presenciais;
– participar do Centro de Operações em Emergência (COE) regional, ou grupos similares, a fim de acompanhar as discussões e orientações técnicas regionais relacionadas a evolução da COVID-19;

- repassar ao Departamento de Gestão Escolar SEED/DPGE todas as informações relacionadas aos potenciais riscos relacionados à circulação viral do SARS-CoV-2, envolvendo os integrantes da comunidade escolar, para que medidas possam ser tomadas, se necessário;
- monitorar o cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas para garantia da segurança em saúde da comunidade escolar.

§ 5º Às Secretarias Municipais de Educação:
– divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares no município;
– orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições desta Resolução, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
– informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
– decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
– elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.
§ 6º Às Instituições de Ensino:
– todas as instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas, devem adotar as medidas previstas nesta Resolução;
– elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas nesta Resolução, e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
– monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
– informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
– preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
– preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X
- manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 6º A Instituição de Ensino deve elaborar Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.
§ 1º O Protocolo de Biossegurança a ser elaborado deve seguir o disposto nesta Resolução, bem como nas orientações descritas no "Protocolo de Volta às Aulas" da SEED/PR e no Plano Municipal de Contingência COVID-19.
§ 2º O Protocolo deve prever claramente a adoção de modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas simultâneas, a fim de diminuir a circulação simultânea de pessoas da comunidade escolar.
Art. 7º Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança.
§ 1º A comissão deve ser composta por representantes da própria comunidade escolar (professores, trabalhadores, pais ou responsáveis legais) e, quando possível, profissional da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser dimensionado conforme a realidade de cada local.
§ 2° Caberá à comissão responsável pela elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como: dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico, entre outros; bem como repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
Art. 8º O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis.
Art. 9º A Instituição de Ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o seu Protocolo de Biossegurança para retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares.
Art. 10. O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.
§ 1º Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.
§ 2º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.
§ 3º Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde. As pessoas devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.
Art. 11. Para dinamizar o atendimento presencial na Instituição de Ensino e auxiliar na fiscalização das medidas de contingenciamento para COVID-19, principalmente nos momentos de: chegada, intervalos entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrega de refeições, entre outros, deve ser providenciado o escalonamento de professores e funcionários.
Art. 12. Recomenda-se aos pais e responsáveis a atualização do esquema vacinal das crianças e adolescentes.

DAS RESTRIÇÕES
Art. 13. Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
§1º São considerados grupo de risco:
– idade igual ou superior a 60 anos;
– gestantes em qualquer idade gestacional;
– lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
– pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§2º Para o atendimento ao público previsto no *caput* deste artigo, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos alunos.
Art. 14. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
§1º O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma *on-line* ou via telefone.
§2º Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.
§3º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e

conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.
Art. 15. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado,

inclusive os com necessidades especiais, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.
Art. 16. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.
Art.18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.
§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.
Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.
Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.
Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.
§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Art. 21. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:
– síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
– SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.
– Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
– assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.
– contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
– os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.
– os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNI%20DADES_RESIDENCIAIS_V2.pdf>
– os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).
Art. 22. Caso a Instituição de Ensino implemente estratégias para realização de testes sorológicos, os mesmos devem ser ofertados de forma voluntária e mediante a autorização dos pais ou responsáveis.
– não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo e não apresentaram sintomas para COVID-19 por até 3 (três) meses após o último resultado. Alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.

- todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus. Os contatos próximos que desenvolverem sintomas devem ser testados novamente.
– todos os testes realizados devem ser comunicados e registrados pelo serviço de saúde.
Art. 23. Consideram-se os termos utilizados nesta Resolução para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contatos:
– caso suspeito:
indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.
indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.
– caso confirmado:

indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID- 19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou
indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.
– contactante de caso confirmado:
a) indivíduo assintomático com histórico de contato com caso confirmado da COVID- 19 durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou da confirmação laboratorial;
– contato domiciliar:
a) indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
– contato próximo:

indivíduo que esteve a menos de 1 (um) metro de distância de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.
indivíduo que teve contato físico direto (exemplo: abraço, aperto de mãos, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19; profissional de saúde que prestou assistência à um caso suspeito ou confirmado da COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou com EPI danificado.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Art. 24. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade *on-line* deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.
Art. 25. A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.
Art. 26. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 27. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.
Art. 28. Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
§ 1º Os recursos citados no *caput* devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.
§ 2º Outras orientações relacionadas às formas de transmissão e medidas de prevenção para COVID-19, preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19> e <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>.
Art. 29. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
§ 1º O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa n.º 22/2020 da SESA, disponível em:
<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf>
§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.
Art. 30. O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e *on-line*, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.
Art. 31. As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.
Art. 32. As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.
Art. 33. A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.
Parágrafo único: A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.
Art. 34. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.
Art. 35. As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
Art. 36. Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.
Art. 37. Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
Art. 38. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.
§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.
Art. 39. A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.
Art. 40. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
Art. 41. Deve ser suspensa a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores.

Art. 42. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
Art. 43. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.
Art. 44. Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino.
Parágrafo único: Sempre que possível, privilegiar atividades em áreas externas.
Art. 45. A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em

superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.
§ 2º As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf>
§ 3º Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades, de acordo com Protocolo de Biossegurança local.
Art. 46. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
Parágrafo único: Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.
Art. 47. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta) por cento ou outro produto similar, antes e após o uso.
Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.
Art. 48. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.
Art. 49. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 50. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.
Art. 51. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.
Art. 52. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
§ 1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
Art. 53. O uso dos elevadores, quando existentes, deve ser restrito ao mínimo necessário, com uso prioritário a pessoas com preferência estabelecida em Lei.
Parágrafo único Para o deslocamento de mais de uma pessoa, o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) deve ser demarcado no piso do elevador a fim de tornar visível o local para posicionamento de cada indivíduo.
Art. 54. Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, para evitar aglomerações.
Art. 55. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.
Art. 56. Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
Art. 57. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.
Art. 58. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas na fila de atendimento.
Art. 59. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.
Art. 60. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 61. As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável, bem como disponibilizar insumos para higienização das mãos antes e depois do pagamento, bem como na manipulação dos alimentos.
Art. 62. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 63. Planejar o retorno de forma escalonada, de forma a garantir a alternância de crianças e turmas em grupos menores.
Parágrafo único: Considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme as necessidades de crianças e famílias.
Art. 64. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
Art. 65. As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.
Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.
Art. 66. Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
Art. 67. Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.
Art. 68. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos:

chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
Art. 69. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
Art. 70. Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças,

de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.
§1° Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
§2° No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.
Art. 71. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
Art. 72. A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
§ 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
§ 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.
Art. 73. Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
Art. 74. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
§ 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.
§ 2º As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
Art. 75. Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.
Art. 76. Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.
Art. 77. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.
Art. 78. Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de *face shield*, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
Art. 79. Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

Art. 80. Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.
Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.
Art. 81. O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.
Art. 82. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
§ 1º Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
§ 2º Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 83. Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.
Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.
Art. 84. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
– intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
– circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
– aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
– higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os
momentos de embarque e desembarque;
– proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
- manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que

permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
– proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
– alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
– estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 85. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 86. Adicionalmente às medidas descritas nesta Resolução devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.
Art. 87. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.
Art. 88. Revoga-se a Resolução SESA n.º 1.231 de 09 de outubro de 2020.
Art. 89. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2021.

Assinado eletronicamente
DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6159664C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021 PROCESSO 026/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de recarga de gás de P13 e P45 para uso das diversas secretarias dessa municipalidade, a favor das empresas: Alissom Henrique da Fonseca - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.366.760/0001-21, localizada na Av. Brasil, 279- Centro- CEP 86.750-000 - Iguaraçu- Pr., no valor de R$ 5.460,00(cinco mil quatrocentos e sessenta reais) e Pedro Augusto Vendrusculo - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.897.934/0001-24, localizada na Rua João Brunetti, 572 – Centro - CEP 86.750-000. Iguaraçu- Pr., no valor de R$ 11.445,00(onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 020/2021**.

IGUARAÇU/PR., 08/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C77B9822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2021

Ref: Contrato n.º 022/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Alissom Henrique da Fonseca - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.366.760/0001-21, localizada na Av. Brasil, 279- Centro- CEP 86.750-000 - Iguaraçu- Pr,
OBJETO: Aquisição de recarga de gás de P13 para uso das diversas secretarias dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 020/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E723A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2021

Ref: Contrato n.º 023/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Pedro Augusto Vendrusculo - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.897.934/0001-24, localizada na Rua João Brunetti, 572 – Centro - CEP 86.750-000. Iguaraçu- Pr.
OBJETO: Aquisição de recarga de gás P45 para uso das diversas secretarias dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 020/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE211411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 001/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 002/2021, EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matricula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 09 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 09 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F2594A2C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 002/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 003/2021, EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 09 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 09 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AE4D3CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 003/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALAN KELVIN BORTOLOTTI A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ALAN KELVIN BORTOLOTTI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 004/2021, EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ALAN KELVIN BORTOLOTTI, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 49, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.431.539-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 032.002.429-65, residente e domiciliado à Avenida 31 de março, s/nº, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 09 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 09 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:43EEAC5D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 005/2021, EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 09 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 09 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F4A489A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021

REVOGA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 108/2021 DE 28/02/2021, A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129-A, § 4º, da Lei 1243/2013 de 25 de abril de 2013 e **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que designou em Cargo de Comissão a contar de 04/02/2021, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**;

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o porcentual de 50% (cinquenta) por cento de Adicional de Produtividade, concedido através da Portaria nº. 108/2021 de 28 de janeiro de 2021, a Servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 08 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC9AEAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Itambaracá-PR, 08 de fevereiro de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 01/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 01/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: MANUEL DELGADO NETO 03631717032, para contratação de empresa para confecção de encadernações em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8C29B47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 12/2021

12 - ERRATA: No Decreto nº 4.611/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 08/02/2021 - Edição 2196

ONDE SE LÊ: Art. 2º - ... ate o dia 31 (trinta e um) de junho

O CORRETO É: Art. 2º - ...até o dia 30 (trinta) de junho

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:844E1531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revogação da licitação modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2020-PMI, e Procedimento Administrativo nº 072/2020-PMI.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução da Reforma do prédio do Centro Municipal de Saúde Marcelo Zapateiro, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, Centro, neste Município.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de readequação do projeto sob a ótica de nova proposta de conveniência e finalidade pública do objeto.

Município de Itambaracá/Pr, 08 de fevereiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B8617761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2021
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ- APMI**.
OBEJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 387.920,00
RECURSOS: **FONTE LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.12.361.0018.2.025 – 33.50.43.00.00 – F. 01000
VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA: 08/02/2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANA PAULA SOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B3DC7B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora THAINA LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS, portadora da RG nº 12.532.732-0 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 06 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:23156152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora KARINA RENATA SANCHES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade sob nº 10.686.920-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer interinamente o cargo de Secretária, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil "Silvia Maria Braga Alves", com carga horaria de 40 h semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:81D9CCC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ROZIMEIRE DELGADO, brasileira, portadora da RG n.º 6.293.200-7 SSP/PR, e do CPF sob o n.º 019.664.799-13, detentora do cargo efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto ao Departamento Municipal de Educação, com padrão de 20 horas/semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:56F3E46E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021

Súmula: Designa Equipe de Acompanhamento Municipal Preliminar (EAM) na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Maringá .

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Maringá está em desenvolvimento em conformidade com a Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole e sua alteração pela Lei Federal nº 13.683/2018;
O PDUI é o instrumento que define, com base em um processo permanente de planejamento, viabilização econômico-financeira e gestão, as diretrizes para o desenvolvimento territorial estratégico e os projetos estruturantes das regiões metropolitanas.

O PDUI também tem como função alinhar os municípios que compõem a região metropolitana em relação às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs), buscando soluções integradas para problemas comuns, com foco em três eixos principais: Planejamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo; Mobilidade Metropolitana; Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O escopo do projeto inclui a definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento metropolitano, além da organização administrativa desses territórios metropolitanos, com orientações às ações futuras dos setores público e privado que neles atuam,

Decreta:

Art. 1º. Ficam Designados os servidores públicos municipais efetivos: Helton Eugênio de Camargo, Matrícula Nº 8279, RG. 12.691.068-1/SSP/PR, CPF 087.435.469-27 - Engenheiro Civil e Maria Aparecida Alino Rosa, Matrícula Nº 1131**,** RG. Nº 5.238.476-1, CPF 718.683.489-20 - Coordenadora da Equipe de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal, como integrantes da Equipe de Acompanhamento Municipal Preliminar do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé/PR., 05 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:92A06AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 041/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 041/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Bethel Indústria e Comércio Infomática Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 1.599,99 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Cleber Nascimento da Rosa – EPP, com o valor unitário de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Francescon – Presentes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Bethel Indústria e Comércio Informática Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 399,99 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Francescon – Presentes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa CCK Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.989,99 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8C91A52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2830

Extrato Contrato N° 2830/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 – 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021. Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:46FBC66A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2831

Extrato Contrato N° 2831/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bethel Indústria e Comércio Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.259.694/0001 - 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio

firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.199,95 (Três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021. Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2622057C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2832

Extrato Contrato N° 2832/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cleber Nascimento da Rosa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.142.525/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07EE5B07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2833

Extrato Contrato N° 2833/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Francescon – Presentes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.931/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D57C5D9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2834

Extrato Contrato N° 2834/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B23C1A49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2835

Extrato Contrato N° 2835/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021. Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93EA96EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2836

Extrato Contrato N° 2836/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: CCK Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.938/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais em geral, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.989,99 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Fevereiro de 2021 à 08 (oito) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 08 (oito) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6E3CEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR – CMDCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº. 279/2006, de 10 de abril de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I – NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: ELIZABETE MESSIAS SILVA
SUPLENTE: GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:

TITULAR: MARCELLE FABIANE BONTORIM
SUPLENTE: ANDREA CORDEIRO DE LARA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: ALAITE FARIA DE JESUS LARA
SUPLENTE: JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA

II - NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe:

TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: DIEGO MARCELO FERREIRA

Representantes da APMI Itaperuçu/PR:

TITULAR: ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH

Representante da Associação União Central Itaperuçu:

TITULAR: VILMAR WOZNIAK
SUPLENTE: JOSE PEREIRA

Art. 2º. O Conselho que trata este Decreto elegeu o Presidente e o Vice-Presidente, para o mandato de 02 (dois) anos, de 13/06/2019 á 12/06/2021, considerando o *"Art. 25 do Regimento Interno do CMDCA"* ficando assim constituído:

Presidente: **ABEL FURQUIM**
Vice-Presidente: **ELIZABETE MESSIAS SILVA**

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:AF67EF92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO "COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA - COE" NOMEADOS PELO DECRETO Nº 203/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Operações de Emergência – COE do Município de Itaperuçu/PR:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cheila Viviana das Neves – Coordenadora da Atenção Básica
Solange do Rocio Kazeker – Vigilância epidemiológica
Paulo Castro Faria – Vigilância Sanitária
Mirileidy de Lara Christo – Enfermeira

Representantes da Unidade de Saúde Tonico Juca – Jardim Itaú:

Misael André de Araújo

Representantes da Unidade de Saúde Central Juvenal dos Santos:

Andreia Mirian Ribas Taborda – Enfermeira Urgência e Emergência
Nadir Ferreira

Representante da Unidade de Atendimento Primário em Saúde da Família:

Adriano Sales Faria – Enfermeiro

Representante do Hospital de Itaperuçu:

Isabela Veridiane de Lara Santos – Enfermeira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Antonio Carlos da Silva – Assistente Social
Jéssica Gomes Castro - Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Representante do Centro de Atendimento é COVID-19:

Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira

Ouvidoria de Saúde: Carolina Alves Speltz

Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle:

Claudinei Costa

Comunicação: Bruno Eduardo Trindade

Art. 2º. Fica designada para a Coordenação do **Comitê de Operações de Emergência – COE** o senhor OSMARIO DE BONFIM CASTRO, Secretario Municipal de Saúde.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:AEF8C68E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 17° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 239.310,00 (duzentos e trinta e nove reais trezentos e dez centavos

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E72B4E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 186/2020.

CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, HELIO VIEIRA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 – SESP/PR e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e
CONTRATADA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.502,03m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua José Luiz Wotokoski, trecho entre Av. Anita Garibaldi e até o fim da Rua..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de fevereiro de 2021 a 03 abril de 2021
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:865CF143

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do pátio de obras (instalação de reservatório de combustíveis), instalações e dependências da sala dos agentes de combate a endemias/vigilância ambiental, Sala da Vigilância Epidemiológica e o conselho municipal de saúde, em favor dos Srs. Ana Cláudia Stresser e Marcos Jean Stresser, no valor global estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 08 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:14FDF886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA RELATÓRIO DE GESTÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão bimestral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, referente aos meses de março à dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 01 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão que evidencia a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Ivaí-PR, considerando a população destinatária da proteção integral e da mais absoluta prioridade de atenção na preferência, na formulação e execução de políticas sociais e na destinação privilegiada de recursos públicos conforme preconiza a lei.
Art.2º - O relatório aprovado refere-se aos meses de março à dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição anteriores.

Ivaí, 01 de fevereiro de 2021.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:1484BEC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2021

REPUBLICAÇÃO
Correção data de homologação
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 119,00
VALOR GLOBAL: R$ 8.330,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• M.E. GRAEBIN
HOMOLOGAÇÃO: 08.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:528B4D02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de inseminação artificial em animais.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0CF7C635

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N º 034/2021

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli- Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette- Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tania Kielt- Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F0199AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO NO 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o princípio da continuidade do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Considerando a omissão legislativa da legislatura pretérita, esta Resolução dispõe sobre o principio da continuidade do subsídio dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os Vereadores da Legislatura 2021 a 2024 em decorrência do princípio da continuidade da Lei Municipal nº 736/2016, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, pago aos agentes políticos da legislatura anterior no mês de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.264,44 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O subsidio do Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente para a legislatura 2021 a 2024, o mesmo subsidio fixado na lei 736/2016, e pago para o presidente da Câmara da legislatura anterior em 31/12/2020 no valor de R$ 4.898,88 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos.

Art. 4º O subsídio de que trata esta Resolução poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no Art. 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº 736/2016 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com execução da presente resolução correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º Para a atual legislatura aplica-se integralmente a Lei Municipal nº 736/2016, em decorrência do principio da continuidade da lei pretérita frente a omissão legislativa do exercício anterior, nos termos da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MOLINA MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB13DFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Recesso Administrativo e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Recesso Administrativo e Ponto Facultativo para os dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba, em decorrência da suspensão do feriado de comemoração do Carnaval/2021, mantidos os serviços do Hospital Municipal e o Serviço de Coleta de Lixo, bem como os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de fevereiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06914497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 032/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.659,72 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 03000	4.930,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 03000	7.341,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 03000	10.196,50

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 1034 Obrigações patronais – fonte: 1034	39.326,85 7.865,37
Valor da Suplementação .....:		**69.659,72**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro das fontes: 03000 e apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000 1034	Recursos ordinários (livres) Auxílio financeiro ações de saúde assistência social para enfrentamento a COVID-19 LC 173/2020 – inciso I, artigo 5º	22.467,50 47.192,22
Valor dos Recursos .....:		**69.659,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8470F499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2021
TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL**, na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR. O recebimento das propostas será a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã (PR), 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:94AC1414

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 013/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **15/02/2020,** (Segunda-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Carnaval, e no dia 17/02/2021 (quarta-feira de cinzas) a secretaria abrirá dás 13:00 ás 17:00 horas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E9DD7EC9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 007/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	62.471,03	05/02/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.453,00	05/02/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	26.350,00	05/02/2021

Jaguapitã,PR, 08 de fevereiro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2696C770

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DECRETO Nº. 018/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 08/02/2021, o Decreto nº. 018/2021, código identificador: 89D2C180, Edição 2196,

Onde se lê: Art. 9º inciso V – As empresas que farão o transporte de estudantes ficam obrigadas a protocolar na Prefeitura ofício de encaminhamento da seguinte documentação, até a data de 10/03/2020;
Leia-se: Art. 9º inciso V – As empresas que farão o transporte de estudantes ficam obrigadas a protocolar na Prefeitura ofício de encaminhamento da seguinte documentação, até a data de **10/03/2021**.
Onde se lê: Art. 13 O período de inscrição no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, será de 09 a 26/02/2020;
Leia-se: Art. 13 O período de inscrição no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, será de **09 a 26/02/2021.**

Em 08 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1195DF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25018, de 01 de fevereiro 2021, Reginaldo Jose Budek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8341327-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE BUDEK
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:916DA3CF

GABINETE
DECRETO N° 25025, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 048, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.864,87(Duzentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	
486: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 164.104,92
12.361.0012.2284 Administrativo – FUNDEB 40%	
490: 3.1.91.13.00.00.102 – Obrigações Patronais	R$ 4.531,38
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%	
481: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 69.826,21
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 60%	
476: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 2.402,36
TOTAL.....	**R$ 240.864,87**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 236.333,49
Superávit Financeiro da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 4.531,38
TOTAL.....	**R$ 240.864,87**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3107FF56

GABINETE
DECRETO N° 25026, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 021, de 21/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.699,69(Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1006: 3.3.90.48.00.00.973 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 12.699,69
TOTAL.....	**R$ 12.699,69**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 973, conta nº 32.628-3	R$ 12.699,69
TOTAL.....	**R$ 12.699,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A0517DF

GABINETE
DECRETO N° 25027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 022, de 21/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.181,00(Onze Mil, Cento e Oitenta e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6011 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	
983: 4.4.90.52.00.00.956 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.181,00
TOTAL.....	**R$ 11.181,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 956, conta nº 32.003-X	R$ 11.181,00
TOTAL.....	**R$ 11.181,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8BB2BE0

GABINETE
DECRETO N° 25028, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 023, de 21/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.156,61(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1016: 4.4.90.52.00.00.977 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.156,61
TOTAL.....	**R$ 4.156,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 977, conta nº 32.724-7	R$ 4.156,61
TOTAL.....	**R$ 4.156,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F11796D7

GABINETE
DECRETO N° 25029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 24.998, de 25/01/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 24.998, de 25/01/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.780,00(Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	
1124: 3.3.90.36.00.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.150,00
1125: 3.1.90.13.00.00.1024 – Obrigações Patronais	R$ 630,00
TOTAL.....	**R$ 3.780,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6A586CE

GABINETE
DECRETO N° 25030, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 25.000, de 25/01/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, do Decreto 25.000, de 25/01/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 504, conta nº 6.470-X	R$ 61.047,02
Superávit Financeiro da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 241.400,37
Superávit Financeiro da fonte 504, conta nº 14.617-X	R$ 11.464,47
Superávit Financeiro da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 46.957,30
Superávit Financeiro da fonte 512, conta nº 10.857-X	R$ 46.100,74
TOTAL	**R$ 406.969,90"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8E7C0D2

GABINETE
DECRETO N° 25031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 08.02.2021, o (a) servidor (a) KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 08.02.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
RG: 13910364-5/PR
CPF: 125.391.649-78
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 08.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D02BA72

GABINETE
DECRETO N° 25032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 08.02.2021, o (a) servidor (a) LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 08.02.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
RG: 4475436-3/PR
CPF: 859.822.459-68
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 08.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCAD6D55

GABINETE
DECRETO Nº 25033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 08.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
RG: 13910364-5/PR
CPF: 125.391.649-78
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:046EC63A

GABINETE
DECRETO Nº 25034, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 08.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
RG: 4475436-3/PR
CPF: 859.822.459-68
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7E6C357

GABINETE
DECRETO Nº 25035, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 08.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) MAYARA FATIMA IUSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

MAYARA FATIMA IUSKI
RG: 14170944-5/PR
CPF: 068.036.939-29
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15C25A65

GABINETE
DECRETO Nº 25036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 08.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) ZELIO IATESKI DAMBROSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ZELIO IATESKI DAMBROSKI
RG: 6306092-5/PR
CPF: 869.671.939-53
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74318045

GABINETE
DECRETO Nº 25037, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 08.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) LINCOLN FAYEZ ALMEIDA JABBAR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2840, de 08.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

LINCOLN FAYEZ ALMEIDA JABBAR
RG: 15708969-2/PR
CPF: 044.547.099-20
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41C760D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MAJORI DO ROCIO SLOBODA, BRASILEIRO (A), VIÚVO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1683732-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 320.343.269-20, residente em RUA VER. LADISLAU AUBRIFT, 87, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com término em 03/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MAJORI DO ROCIO SLOBODA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4388D38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), CASADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 34, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com término em 03/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6EC9496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 347, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com término em 03/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9691E3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de THAIS HORNUNG SEDLAK, CPF: 053.408.579-21, pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, no valor total de R$ 19.089,84 (dezenove mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 06/2021.

Lapa/PR, 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23E78D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para fornecimento de ar comprimido e locação de cilindros para suprir a necessidade operacional dos respiradores no Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, empresa a ser contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, CNPJ: 84.988.237/0001-12, no valor total de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 02/2021.

Lapa/PR, 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:515DD9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Chamamento Público Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **001/2021**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 05 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:599850A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
VALOR: R$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL - LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede na Rua Panema, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Silvia Geniele Vicentin, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.868.979-62 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa Justifica a situação de excepcionalidade no interesse público referente a emergência em saúde pelo novo coronavirus. Conforme o Ofício da Secretaria responsável, bem como o parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 03 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:01EEA801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05/2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 03 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:608813F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL - LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede na Rua Panema, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Silvia Geniele Vicentin, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.868.979-62 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
DATA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02A66753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 05/2021
Procedimento Licitatório nº. 011/2021
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE

BORRACHARIA (REMENDO, BICOS, TIP TOP, MANCHÃO, GRAFITE EM PÓ E COLA PARA REMENDOS) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 26 de Fevereiro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 258.932,08 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B227934D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 47.507,80 (quarenta e sete mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda – CNPJ nº 76.533.777/0014-06. Com sede na Avenida Afonso Botelho, n. 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, brasileiro, viúvo, administrador, RG n. 3.688.160, CPF n. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n. 1086, AP. 1401, centro, em Campo Mourão, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única que presta o serviço de transporte de passageiros do Município de Laranjal para os Municípios vizinhos, imprescindível para atendimento das necessidades da população, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 04 de fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:64A1F39E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de Fevereiro 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F021876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. TEÓFILO BOIKO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 04 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 47.507,80$ (quarenta e sete mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1BEB062

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2021

CONTRATANTE: Fundo de previdência social do município de Laranjal**,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente Sra. Tereza Conceição Moreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 060.784.739-56 e portadora da Carteira de identidade nº. 8.802.162-2 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADO: **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda-EPP**, com sede à Rua Benjamin Constant, no 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de avaliação atuarial do regime próprio de previdência, para atendimento a obrigatoriedade prevista na lei 9.717/99 e em conformidade com as disposições da portaria MPS 403/2008 e demais legislações que regem as normas previdenciárias, para atendimento das necessidades da previdência social dos servidores do município de Laranjal.

JUSTIFICATIVA: É necessária a realização do cálculo atuarial anualmente para que o município e o Fundo de Previdência tenham conhecimento se os percentuais de aporte estão suficientes ou se há necessidade de alguma mudança para o exercício de 2021.

DATA DO CONTRATO: 08 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:271DC4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO144/2021

Portaria nº 144/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Revogada a portaria n° 144/2021, que Excluía a gratificação de 2º turno do professor, Arildo Rodrigues Vilela, continuando assim o mesmo em gozo da mesma carga horaria de turno de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:11116E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
145/2021

Portaria N° 145/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, Moacir Moreira, portador da cédula de identidade n° 78094591 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Transporte CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DA3583E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2021

Portaria N°146/2021

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora pública e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração a servidora ,Simone dos Santos Neres , portadora da carteira de identidade n°108765380, servidora efetivo e estável a partir do dia 05/02/2021 até 05/02/2023, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:58EE54A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147

Portaria N° 147/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, MAIKON JACKSON VALIGURA portador da cédula de identidade n°131012462 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administração CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A8D14D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2021

Portaria Nº140/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Edinilson Guimarães, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 08 de Fevereiro de 2021 a 08 de Março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5CD4964E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2021

PORTARIA N° 150/ 2021

SUMULA: Exonera servidor do cargo efetivo de mecânico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor, Adilso Galvão dos Santos , inscrito no CPF n°076.084.419-41 ocupante do cargo efetivo de mecânico
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A393BD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2021

Portaria N°151 /2021

SUMULA: Nomeia Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal – FUNPRELAR e dá outras providências dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o dispositivo no artigo 12 da LEI MUNICIPAL 016/2001, e art. 73 da Lei 07/2005 nomeia:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos servidores Públicos de Laranjal – Funprelar dentro das funções que
lhe são atribuidas a seguir:
NOME CPF: FUNÇÃO REPRESENTAÇÃO
Luciano Lentsck 031.2836789-59 Presidente Executivo
Junior Sergio Bard 032.971.329-90 Vice presidente Executivo
Julia Aparecida Soares 985.817.919-72 1° Tesoureiro Executivo
Elizane de F. Oliveira 049.437.029-70 2° Tesoureiro Legislativo
Adiles K. Martins 338.838.589-00 1° Secretário Servidor Inativo
Neusa Prestes 033.327.609-47 2° Secretário Legislativo
Laureci dos Santos 689.836.629-72 Representante Servidor Ativo

Art. 2º – A movimentação financeira do Fundo Ficara a cargo do Presidente e Tesoureiro.

Art 3° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:33A2035E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA102/2021

PORTARIA Nº. 102/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 700/2021 de 05/02/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **NILCEIA GOMES DE OLIVEIRA,** matricula nº. 966225, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, licença pelo período de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 26/01/2021 a 24/02/2021 devendo retornar as atividades em 25/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:1A885522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº. 106/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** CPF/MF nº. 087.206.549-95 e RG. 12.518.859-1 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.3 - SICA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:14B320F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS ZARA SANTIAGO LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Zara Santiago Lemos,** portadora do RG. nº. 13.177.671-3-SESP/PR e CPF nº. 107.153.769-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40hrs, a serem usufruídas de **08/02/2021 a 09/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2020 a 02/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A33B82EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS IRENE ALVES DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9-SESP/PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, carga horária 35hrs, a serem usufruídas de **08/02/2021 a 09/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2CFC432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO D E PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912,** com cadastro no CNPJ n.º **24.729.201/0001-92**, no valor global de R$ 3.162,00 (Três mil cento e sessenta e dois reais), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2021.

Lobato/PR., 05/02/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:81FB027C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021			
Contratada: **LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912**			CNPJ/MF: **24.729.201/0001-92**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE.**			
Valor Global: R$ 3.162,00 (Três mil cento e sessenta e dois reais).			
Data da Vigência: até 05/03/2021.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.019.3390.30	1001	166/2021	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS
2.054.3390.30	1001	605/2021	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA COMUNITÁRIA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:498C9AC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 003/2021				
Processo nº: 17/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08			
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARASUPRIMENTO/FORNECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.			
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	3,19	3,39
2	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	3,45	3,59

Lobato, 5 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A076712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 007/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TOLENTINO LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 10.529.795/0001-83
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2020, ensejado pelo Chamamento Público n.º 002/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:

• Prazo de execução: 31/03/2021;
• Prazo de vigência: 31/03/2021.

Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao Processo Administrativo n.º 023/2020.

Lobato/PR., aos 08/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FFCFDCC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF sob nº 26.740.375/0001-81
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2020, ensejado pelo Chamamento Público n.º 002/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:

• Prazo de execução: 31/03/2021;
• Prazo de vigência: 31/03/2021.

Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao Processo Administrativo n.º 023/2020.

Lobato/PR., aos 08/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:20349F59

DEPARTAMENTO DE SAUDE
DECRETO N.º 784/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 556/91- E, de 20/11/91 e alterada pela Lei Municipal n.º 1.397/2019, de 21 de agosto de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, composto pelos membros representantes do GOVERNO MUNICIPAL, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DE SAÚDE de Lobato, visando desenvolver as ações de saúde do Município, do qual farão parte as pessoas abaixo relacionadas e entidades a que estão vinculadas, para a gestão 2021 – 2022:

Representantes da Gestão Municipal e Prestadores de Serviços em Saúde Pública, Filantrópicos e/ou Privados

Secretaria de Saúde
Titular – Isabel Aparecida Lucio Masson
Suplente – Josias Gondolfo

Secretaria de Educação/Assistência Social
Titular – Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente – Maria Aparecida Matioli Inoue

Trabalhadores da Saúde
Titular – Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente – Ana Paula Milani da Costa

Trabalhadores da Saúde
Titular – Lilian Cristina Bento dos Santos
Suplente – Elizângela Moreira Driussi

Trabalhadores da Saúde
Titular – Helen da Silva Elias Lemos
Suplente – Sabrina Franco Ferreira

Trabalhadores da Saúde
Titular – Lilian Sarah do Nascimento
Suplente – Sumaya Paulino da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato - APAE
Titular – Sergio Aparecido Gonçalves do Carmo
Suplente – Marlene Rodrigues Caberlim

Laboratórios de Análises Clínicas Santa Helena/João XXIII
Titular – Fernanda Gomes
Suplente – Erodina da Silva Freitas Camurra

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA SÁUDE

Igreja Católica do Município de Lobato
Titular – João Luis de Oliveira
Suplente – Jaci Machado Pinheiro de Oliveira

Igreja Presbiteriana Renovada/Igreja Batista Ebenezer
Titular – Licia Mara de Oliveira
Suplente – Valnice Pereira dos Santos Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lobato
Titular – Ismael Palodeti
Suplente – Rosaria Marigo Moldes

Grupo Renascer – 3ª Idade de Lobato
Titular – Natalina Terezinha Ambrozetto Ribeiro
Suplente – Maria Ilse Baptista Viana

Associação de Pais e Mestres – APM Elias Abrahão
Titular – Yara B. Tonim Gondolfo
Suplente – Alexandro Marcelo Nascimento Lopes

Indústria e Comércio de Lobato
Titular – Claudionor Antonio dos Santos
Suplente – Mauricio Pereira dos Santos

Associação de Pais e Mestres – APM Rui Barbosa Ensino Médio/APM Escola Estadual Osvaldo Aranha Ensino Fundamental
Titular – Denise dos Santos Leite
Suplente – Liria Alves Roza

Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV
Titular – Maria Vieira de Brito Costa
Suplente – Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 436/2019 de 20/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:035827CF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 004/2021

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUÍMICA E AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 35.398.919/0001-60, com endereço à Rua São Pedro, nº 704, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná, CEP nº 86.780-000, para a aquisição dos serviços abaixo descritos, no valor total de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais):**
Contratação de Empresa para realização de Monitoramento dos Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto do SAMAE, devendo dispor de Profissional na área de Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química, para prestação de serviços técnico-químicos na vigilância e controle da qualidade da água, bem como responsabilidade técnica no tratamento da água (ETA), e Controle de Qualidade no monitoramento do esgoto sanitário na ETE, ambas submetidas a reações químicas (Cloração, Fluoretação, Tratamento Físico-Químico, Tratamento Biológico, etc), respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas.
Fica definido que o preço acima referido será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 03 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:2F474DAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUÍMICA E AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 35.398.919/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Monitoramento dos Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto do SAMAE, devendo dispor de Profissional na área de Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química, para prestação de serviços técnico-químicos na vigilância e controle da qualidade da água, bem como responsabilidade técnica no tratamento da água (ETA), e Controle de Qualidade no monitoramento do esgoto sanitário na ETE, ambas submetidas a reações químicas (Cloração, Fluoretação, Tratamento Físico-Químico, Tratamento Biológico, etc), respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas.

VIGÊNCIA: Fevereiro/2021 a Fevereiro/2022.

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA: 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:2B43C34B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTR. ADM. 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATANTE**: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
OBJETO: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina e no litro de óleo diesel s-500 e s-10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.
Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.
Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro da gasolina para R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos), óleo diesel S500 para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) e óleo diesel S10 para R$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos).
DATA**: 08/02/2021.**

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:743E08BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 09/2021

Estabelece Feriado Municipal.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o dia 16 de fevereiro, representa o Dia do Carnaval;

DECRETA:

ART. 1º - *FERIADO MUNICIPAL* no dia **16 de fevereiro de 2021** (*terça feira*).

ART. 2º - Todos os Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Ensino, de Crédito e Prestadores de Serviços deverão permanecer com suas portas fechadas.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:66EF9E9A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 05/2021 Processo de Dispensa nº 05/2021, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO CISMEPAR.

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lupionópolis, 04/02/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5B55AEAD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Serviços entre os entes consorciados nos seguintes dispositivos: Lei n° 11.107/05 (consórcios públicos), lei nº 8.666/63 da adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, e Lei Municipal nº. 14 de 01 de junho de 2012, de acordo com a documentação enviada em 12/01/2021, as quais especificam o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o período de 12 (doze) meses; efetuado o Processo de Dispensa com base no Art.24 Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 05/2021 - DISPENSA nº 05/2021.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AB01CDC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

PL Nº 05/2021 - DISPENSA Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO CISMEPAR.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043 - Asistencia Hospitalar e Ambulatorias/Media e Alta Compresibilidades
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2160-00000-Recursos Ordinarios (livres)
Vigencia: 04/02/2021 à 03/02/2022.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2F0DCA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

LRF, art. 48 - Anexo VI
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL 'Nota 01'	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.417.250,95	3,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.684.743,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.550.506,30	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.114.869,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.921.059,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.215.315,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.156.700,72	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Dados processados em: 04/02/2021
Relatório emitido em: 08/02/2021

Hora de emissão: 09 horas e 52 minutos

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:990C5D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

Súmula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silvia Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a Srta. Suellen Gabriel Rodrigues, portadora da Carteira de identidade RG nº 10.679.157-0, inscrito no CPF nº 071.619.039-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Presidência, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (08.0.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C3F26CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094/2021 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 094/2021

Súmula: Exonera o servidor público municipal ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, com efeitos a partir do dia 01/02/2021, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL , o servidor público municipal **ROGÉRIO LUCIO DE MORAES** , portador do RG nº. 92991652-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 047.364.599-80.

Parágrafo único. Com a exoneração de que cuida o caput deste artigo, o referido servidor volta a ocupar o cargo de provimento efetivo de VIGIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(04.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D28A4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

DECRETO Nº. 103/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA** os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas e categorias, a saber:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Titular: Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes
Suplente: Renato de Mattos

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Titular: Gisiane July Ströher
Suplente: Fernando Ricardo Cedran

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Titular: Ronaldo Deo Silva
Suplente: Ângela Yuki Hasegawa
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Titular: Jerrynaldo da Silva Finetto
Suplente: Arieli de Cassia Silva

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Elisabete Cardoso Alexandre

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Adelson Sidney Boro
Suplente: Cleber Fuentes

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari – ACAMAN

Titular: Angélica Amanda Bento
Suplente: Ana Cláudia Silva Primo

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Titular: Rinaldo da Silva
Suplente: Rosemar Ferreira

Companhia Paranaense de Energia – COPEL

Titular: Marcelo Celestino
Suplente: Milton Figueiredo

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – EMATER

Titular: Walter Feichtinger Júnior
Suplente: Sérgio Luiz Zafalon

Agência Regional de Desenvolvimento – ARD

Titular: Marcos Cezar Esteves Pinhas
Suplente: Alexandre Lauro Stroher

Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari – ACEMAN

Titular: Fábio Sukekava Junior
Suplente: Alvino Bernini Junior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E8C8F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA DO TOQUE DE RECOLHER, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 519/2020 E PRORROGADO PELO DECRETO Nº. 053/2021

DECRETO Nº. 104/2021

Súmula: Dispõe sobre a continuidade da vigência do TOQUE DE RECOLHER, estabelecido pelo Decreto nº. 519/2020 e prorrogado pelo Decreto nº. 053/2021, e dá outras providências.

Considerando que o isolamento social ainda é o melhor meio de prevenção do COVID-19;
Considerando o aumento nos casos confirmados de COVID-19;
Considerando que o Sistema Único de Saúde está sobrecarregado;
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a continuidade da vigência do **TOQUE DE RECOLHER**, estabelecido pelo Decreto nº. 519/2020 e prorrogado pelo Decreto nº. 053/2021, diariamente, a partir das 23h até às 5h do dia seguinte.

§ 1º - A multa pelo descumprimento do toque de recolher será de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

§2º - A aplicação das penalidades administrativa será realizada pela fiscalização municipal.

§3º - Para a apuração e aplicação das demais penalidades o Município suscitará apoio da Polícia Civil e Militar.

§4º - Excetua-se à proibição os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde e segurança privada, dos trabalhadores das demais atividades consideradas essenciais, que estiverem a caminho ou no retorno do trabalho, bem como quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§5º - Também ficam excetuados à proibição os trabalhadores dos serviços de sistema de *delivery*, vinculados aos restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência e a serviços de ambulantes de alimentação, os quais não possuem restrição de horário, conforme Decreto nº. 052/2021.

Art. 2º - As medidas aqui adotadas ficam vigentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 9 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08/02/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5974D4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 105/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas as pessoas abaixo relacionadas como membros integrante da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DENNER CESAR BATISTA – SUPLENTE	COMPRAS
NELSON FARIAS	CONTABILIDADE
FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	ALMOXARIFADO CENTRAL

.....

SECRETARIA DE CULTURA	
GILMAR TAVARES SILVA - TITULAR	CULTURA
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI – TITULAR	ESPORTE E LAZER

.....

Art. 2º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DENNER ROBERT FERREIRA– SUPLENTE	COMPRAS
FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS-SUPLENTE	CONTABILIDADE
KATIA PEREIRA VELASCO- TITULAR	ALMOXARIFADO CENTRAL
LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA-SUPLENTE	ALMOXARIFADO CENTRAL
LEANDRO APARECIDO ASSUNÇÃO-TITULAR	FROTAS
KAREN BIANCA DA SILVA – SUPLENTE	FROTAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (08.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:475651D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.154.076/0011-01, com endereço na Avenida Amazonas, S/N, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 067.831.079-30.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DRª RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES.

VALOR: 75.936,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA
Mitra Arquidiocesana de Maringá Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0557D560

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.194.783/0001-17, com endereço na Av. Presidente Vargas, 480, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM: PEDIATRIA, OBSTETRICIA, ANESTESISTA, ORTOPEDISTA, MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, CIRURGIAS GERAIS E ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE SOCIEDADE BENIFICENTE CRISTO REI.

VALOR: 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B56F517B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 02/2021
Processo Licitatório Nº 12/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO C/ COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 24/02/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 24/02/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 24/02/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 08 de Fevereiro de 2021

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:51D6A6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 771/2021

DECRETO N° 000771/2021 de 04 de Fevereiro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que Lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 106.826,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.826,67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1785)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2341 - Projeto Troca Verde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.826,67

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F55AB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

ATA 02/2021

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 8h25min, reuniu-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 410 de 03 de dezembro de 2020, composta pelos servidores: Presidente – Katia Regina de Assis Ferreira, Secretária – Lúcia Cristina Voznhaki Negrele e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2021, visando apurar fatos, referente à rasura e adulteração de atestados médicos, apresentados pela servidora E.T.M.L., Educadora Infantil, matrícula n.º 3544. Para constar, eu, Katia Regina de Assis Ferreira, na condição de membro presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Mandirituba, 01 de fevereiro de 2021.

KÁTIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Presidente

LÚCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

TERMO DE INSTALAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 8h25min, reuniu-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 410 de 03 de dezembro de 2020, composta pelos servidores:Presidente – Katia Regina de Assis Ferreira, Secretária – Lúcia Cristina Voznhaki Negrele e Membro - Rafael Camargo,sendo que na presente data emitimos Termo de Instalação de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2021, visando apurar fatos, referente à rasura e adulteração de atestados médicos apresentados pela servidora E.T.M.L., Educadora Infantil, matrícula n.º 3544.

Mandirituba, 01 de fevereiro de 2021.

KÁTIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Presidente

LÚCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

PORTARIA N.º01/2021 De 08 de fevereiro de 2021

Súmula: "Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente à rasura e adulteração de atestados médicos, apresentados pela servidora E.T.M.L., Educadora Infantil, matrícula n.º 3544".

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora Katia Regina de Assis Ferreira, matrículas n.°1898 e n.°1899, integrada ainda pela Secretária – Lúcia Cristina Voznhaki Negrele, matrículas n.°974 e n.°1445 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, no uso de suas atribuições legais

e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

RESOLVE
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar os fatos no que tangem à rasura e adulteração de atestados médicos, apresentados pela Servidora E.T.M.L., Educadora Infantil, matrícula n.º 3544.

1 - De acordo com o Ofício n.º 054-RH-2019, de 10/07/2019, originado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandirituba – Paraná, encaminhado para a Comissão Disciplinar Permanente em 10/07/2019, solicita-se a análise dos fatos e providências cabíveis.

2 - O presente processo fora conduzido a esta Comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora E.T.M.L., e em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 148, em que os fatos serão investigados conforme descritos nas folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do presente processo e na seguinte ordem abaixo:

De acordo com Ofício n.º 054-RH-2019, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos e encaminhado à Comissão Disciplinar, a servidora E.T.M.L, apresentou a este departamento dois atestados médicos com datas de 11/04/2019 e de 04/06/2019, sendo que os mesmos estavam supostamente adulterados/rasurados. O Departamento de Recursos Humanos entrou em contato com as médicas que emitiram os atestados e as duas profissionais afirmaram que os documentos foram adulterados, argumentando que seriam de apenas um dia e não de vários.

3 - Os fatos acima citados levaram a servidora, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, infringindo o **art.116 (dos deveres) , incisos I "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", II "ser leal às instituições a que servir", inciso III "observar as normas legais e regulamentares" e inciso IX "manter conduta compatível com a moralidade administrativa", subsumindo-se sua conduta à penalidade de demissão, na forma do art. 132, inciso I "crime contra a administração pública", inciso IV "improbidade administrativa" e inciso X "lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal"**, comprometendo, em tese, a conduta da servidora E.T.M.L., matrícula n.º 3544 , cargo de Educadora Infantil.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).

2 - A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º410/2020 de 03 de dezembro de 2020, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do Processo Administrativo Disciplinar a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3 - Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador devidamente registrado na OAB e rol de testemunhas constando nomes completos, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereços e telefones.

4 - A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Prévia escrita.

5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 08 de fevereiro de 2021.

KÁTIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Presidente

LÚCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:5B6F9D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
LOCADOR: HILDA KAIS SELUZNIACK
CPF Nº: 837.351.609-30
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003-2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACÃO COM 400 M² EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
VALOR: R$ 43.200,00
DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2431C668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 097 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 080 de 01 de fevereiro de 2021, publicada em 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97661B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 098 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE
Art. 1º Fica promovida nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	Analista de RH	U02	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2BC659FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 099 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
1506	Cerli Aparecida da Cruz	Atendente de Enfermagem	ES01	06	07
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	Analista de RH	U02	02	03
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	Motorista de Automóvel	S21	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EA737C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 100 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo discriminada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2293/2294	Giseli Aparecida de Lima	C 07	C 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9E9030BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 08-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2021**, conforme Pregão nº 5/2020 e Contrato nº 8/2020 firmado em 14/02/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AC274CAC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 09-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 59.062,00(Cinquenta e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2021, conforme Pregão nº 5 e Contrato original nº 92020.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/02/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AF2D369D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 02-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2021.
CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI LTDA. CNPJ: 79.432.126/0001-95
VALOR CONTRATADO: 71.900,00 (Setenta e Um Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9F0D290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 021/2021

De 08 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Eunice Torres Guilhen,** matricula 6036, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 08/02/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2452B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 022/2021

De 08 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Manoel Mariano de Araujo,** matricula 604, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 08/02/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FEF40397

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 023/2021

De 08 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **CATIANE JORDAO DA SILVA DE SANTANA,** referente a matricula 5859, a partir do dia 06/02/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/02/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8FD99F77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 062/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo nº.010/2021**, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de óleos**

lubrificantes de motor e transmissão, destinados ao atendimento dos veículos do departamento de Educação, Rodoviário e Saúde, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 006/2021, em favor da empresa: **AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ Nº 07.837.656/0001-02,** com sua proposta no valor de **R$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29B1D1F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA; CNPJ Nº.07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E TRANSMISSÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO E SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ R$ 13.999,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

103 — 01000 — RECURSOS ORDINÁRIOS.

163 — 01303 — SAÚDE — RECEITAS VINCULADAS.

164 — 3494— BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

277 — 01103 — 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B822EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 024/2021

De 08 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **JOAO DE CARVALHO BONFIM,** referente a matricula 591 período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 08/02/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B3E42443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 220/2021

DECRETO Nº 220/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
ZENAIDE MARIA MACHADO SANTOS	N° 0820977-4	N° 002.480.911-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F048CF00

GABINETE
DECRETO Nº 221/2021

DECRETO Nº 221/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
JESSICA KELLY MATEUS ALVES	N° 12.619.547-8	N° 087.128.649-19

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:19851333

GABINETE
DECRETO Nº 222/2021

DECRETO Nº 222/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ	N° 7.279.384-6	N° 027.407.979-82

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BB7AAFB5

GABINETE
DECRETO Nº 223/2021

DECRETO Nº 223/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
MARCIA BOMBARDELLI	N° 4.573.670-9	N° 006.787.929-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FCAC07AE

GABINETE
DECRETO Nº 224/2021

DECRETO Nº 224/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
CRISTINA MACHADO DOS SANTOS LESINIAKOWSKI	N° 7.516.365-7	N° 035.738.239-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8F5E9A40

GABINETE
DECRETO Nº 225/2021

DECRETO Nº 225/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
ALINE JORDANA ALVES CYULYK	N° 9.870.995-9	N° 045.303.679-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CCF4D9A6

GABINETE
DECRETO Nº 226/2021

DECRETO Nº 226/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
MAYRA LIMA PIRES	N° 12.842.526-8	N° 105.027.679-52

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FBB6241B

GABINETE
DECRETO Nº 227/2021

DECRETO Nº 227/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
LUANA BOLZE DRANKA	N° 10.229.658	N° 097.897.759-97

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F3FDED16

GABINETE
DECRETO Nº 228/2021

DECRETO Nº 228/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
ANDRE LUIS LESINIAKOWSKI	N° 6.490.991-6	N° 025.369.849-90

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D0A28BDF

GABINETE
DECRETO Nº 229/2021

DECRETO Nº 229/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

Nome	RG	CPF
HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	N° 7.765.694-4	N° 055.939.239-73

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9CFB390A

GABINETE
DECRETO Nº 230/2021

DECRETO Nº 230/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
MÁIRA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	N° 10.703.744-6	N° 068.744.789-58

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:770ED16F

GABINETE
DECRETO Nº 231/2021

DECRETO Nº 231/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
DHYANDRA HEILMANN	N° 10.670.377-9	N° 083.006.699-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A2657167

GABINETE
DECRETO Nº 232/2021

DECRETO Nº 232/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
LAIS ARAÚJO LEITE	N° 12.372.592-1	N° 092.316.579-76

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:543AE305

GABINETE
DECRETO Nº 233/2021

DECRETO Nº 233/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	N° 13.232.798-0	N° 096.573.329-74

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E6183FB3

GABINETE
DECRETO Nº 234/2021

DECRETO Nº 234/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
TÁBATA SCHUSTER DE DEUS	N° 13.569.806-7	N° 064.829.179-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8D526D8C

GABINETE
DECRETO Nº 235/2021

DECRETO Nº 235/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
CAMILLA CRISTINA DO ROZARIO SANTOS FORTUNATO	N° 10.014.070-5	N° 083.356.289-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FB11FA74

GABINETE
DECRETO Nº 236/2021

DECRETO Nº 236/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	N° 12.564.658-1	N° 084.736.009-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:245F84C5

GABINETE
DECRETO Nº 237/2021

DECRETO Nº 237/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
PRISCILLA MARTINS NUNES TAKA	N° 9.983.731-4	N° 057.770.579-26

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EB3AD19D

GABINETE
DECRETO Nº 238/2021

DECRETO Nº 238/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
ROMENY APARECIDA FERRARI MACHADO	N° 9.903.581-1	N° 048.346.189-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C2872498

GABINETE
DECRETO Nº 239/2021

DECRETO Nº 239/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
LUANA BASTOS DOS PASSOS	N° 9.466.633-3	N° 009.567.029-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6D8179FE

GABINETE
DECRETO Nº 240/2021

DECRETO Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
CLEONICE APARECIDA MACHADO	N° 4.292.073-8	N° 709.271.389-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:00A10E09

GABINETE
DECRETO Nº 241/2021

DECRETO Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
TAUANI CAROLINE FERRAZ	N° 13.010.485-1	N° 091.851.469-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C049F784

GABINETE
DECRETO Nº 242/2021

DECRETO Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
THAIS DE CASSIA CHOFARD	N° 7.618.213-2	N° 029.483.539-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:64375374

GABINETE
DECRETO Nº 243/2021

DECRETO Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	N° 10.140.048-4	N° 063.211.959-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5FA4220B

GABINETE
DECRETO Nº 244/2021

DECRETO Nº 244/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei n° 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, § 2° da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente
Camila da Rosa Belarmino **Matrícula:** 63363/1
Secretário
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matrícula:** 76244/1
Membro
Bruna Farina **Matrícula:** 76210/1
Suplente
Wilker Marcel de Araujo Alexandre **Matrícula:** 76449/1
Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pelas avaliações de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** em conformidade com o Decreto nº 013/2015, tem a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto à Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida à homologação, aprovando ou reprovando o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:25F8B0BE

GABINETE
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José Nascimento	Atendente de Enfermagem	13/02/2021 A 14/03/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:88812A8A

GABINETE
PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57975/3	Geny Viana Cardoso	Professor	19/02/2021 A 05/03/2021 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A0EBF67A

GABINETE
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Eliandro Totti Camargo, RG. nº 8.297.257-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Departamento para responder como Fiscal do Convênio para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:03F7E2AB

GABINETE
DECRETO Nº 245, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 245, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Interrompe o expediente e o atendimento ao público exclusivamente no Paço Municipal.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve, antes de tudo, priorizar e defender a vida e a saúde coletivas;

CONSIDERANDOque não há qualquer notícia de que haja eficácia de qualquer fármaco que possa promover a defesa com segurança da saúde e da vida dos cidadãos, contribuintes e dos funcionários públicos;

CONSIDERANDOo aumento desenfreado de casos positivados de servidores lotados na Sede da Prefeitura Municipal, tendo sido recentemente confirmados casos na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Planejamento;
CONSIDERANDOparecer emitido pelo Chefe do Setor Epidemiológico, onde consta expressamente a necessidade de sanitização da sede do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. A suspensão do expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos/Pr nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, em razão do aumento de casos positivados de Covid-19 no local.

Parágrafo primeiro: Em sede de excepcionalidade, o atendimento ao público dos setores de IPTU e ITBI, serão realizados, durante esse período, na Arena de Esportes "Vicente Gurski", sito Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Matinhos/Pr.

Parágrafo segundo: Os demais servidores lotados no Paço Municipal trabalhão, durante esse período, em regime de "home office".

Art. 2º. Determina-se a obrigatoriedade de sanitização e desinfecção de toda a Sede do Poder Executivo, a fim de que se possibilite o retorno normal e seguro dos servidores.

Art. 3º. Estabelece-se o retorno normal das atividades promovidas no Paço Municipal a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, respeitando-se integralmente o contido no Decreto 219/2021.

Art. 4º. Eventuais atos de posse em cargo público porventura agendados para a data supramencionada, serão realizados na Arena de Esportes "Vicente Gurski", sito Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Matinhos/Pr, mantido o horário previamente determinado.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AC86BBAC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA ORDINÁRIA Nº 87 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presente os Conselheiros: Nilda Ribeiro, Ondina Machado, Nelson Trovo Júnior, Jayme Francisco dos Santos, Luiz Carlos Tetor Pereira, Jilberto Saroba, Márcia Oliveira Machado, Denise C. Molina, Jussara Purkot, Jean Carlos Prates e Priscila Portz Ribeiro. Visitantes: Eunice L. Santos, Sandra Pereira Pires, Fabíola Kmieck, Vitor V. S. Alves, Camilla B. A. Chaves, Thaís Pacheco, Dginane Linhares, Clarice dos Santos Ferreira, Paulo Henrique de Oliveira e Rosedir Mendes. O Presidente Nelson Trovo Júnior iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e desejando boas vindas a nova gestão, em seguida passou a palavra ao primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde Luiz Carlos Tetor Pereira que cumprimenta a todos, iniciando a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia um do mês de dezembro de dois mil e vinte, e não havendo nenhuma ressalva o Presidente declarou ata aprovada, continuando com a palavra anunciou a Pauta do dia: 1) Assuntos Internos: leitura dos ofícios encaminhados por Márcia Oliveira Machado e Jilberto Saroba comunicando a titularidade dos mesmos na cadeira do Conselho, na seqüência sendo lido o ofício 671/2020 recebido da Promotora de Justiça Dra Carolina Dias Aidar de Oliveira, na qual solicita informações sobre: qual a produção do Conselho e Procedimentos adotados pelo CMS no âmbito da Pandemia do Covid – 19, e que o mesmo relatou aos Conselheiros que já esta sendo respondida o pedido de informações, também foi lido para o Plenário do Conselho a não homologação da Resolução nº 12,

pelo Gestor e suas considerações, Resolução na qual foram aprovadas pelo CMS algumas reivindicações para um melhor funcionamento do Conselho como alguns cargos e respectivo salário, a sugestão de alguns conselheiros foi levar isso para o novo Gestor, usando a palavra o novo Secretário Municipal de Saúde Paulo Henrique Oliveira, iniciou com sua apresentação pessoal, comentando que foi Secretário de Saúde no município de Paranaguá, e que foi procurado por diversas vezes pelo atual prefeito e que num terceiro convite acabou aceitando e que vai tentar dar sua contribuição para o município de Matinhos, apresentou sua equipe de trabalho Dr. Vitor V. S. Alves (Diretor Administrativo), Dra. Camilla B. A. Chaves (Diretora Geral), Thaís Pacheco (Coordenadora de Saúde Mental) e Cleonice (Enfermeira Atenção Primária), e que ele conta com a colaboração do Conselho, para a melhoria e o crescimento da cidade, e fez menção de que tem muitos projetos bons para o Município, como: construção de um novo hospital no espaço em que se encontra o Centro de Convenções para atendimento do SUS e do setor privado com os planos de saúde, e que será feita a demolição do Hospital Navegantes e que trazer um Erastinho para fazer o tratamento oncológico no qual seriam atendidos pessoal de Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba, também comunicou que irá estender horários de alguns postos de saúde com atendimento até as 23:00 horas, ainda com a palavra o Secretário de Saúde Paulo Henrique fez um relato, que ao assumir a saúde, encontrou tudo em estado precário, ambulâncias sem funcionar, computadores com HDs formatados, Hospital e Upa sem remédios, relatando que a Upa ficou sem RX por cerca de 10 dias, na qual a funcionária que era cargo comissionada e abandonou o setor antes do tempo determinado pelo decreto de exoneração que era trinta e um de dezembro que esse descaso será apurado e que irá que responder pela omissão, nem papel timbrado existia, disse ainda que teve que pedir emprestado a outros municípios vizinhos insumos e remédios para atender as emergências no Hospital e na Upa e ressaltou que é um crime de responsabilidade a Saúde Pública estar neste estado pois a encontrou a saúde na UTI, relatou que terá que ser feito contrato emergencial para as prioridades da saúde pois com vida não se brinca, a vida humana não espera, e que tinha ata com vencimento dia 09/01/2021 e não dá tempo de fazer empenho, Márcia Machado relatou que foram feita licitação há dois anos e não foi realizado compra de medicamentos, retornando com a palavra o Secretário Municipal de Saúde informa ao Conselho que tudo o que pertence a Secretaria de Saúde e que foi adquirido com verbas da saúde serão recolhidos e terão destinação exclusiva a esta secretaria e que só a mesma administrará, ex: carros permanecerão no pátio da saúde, fraldas será distribuídas por uma assistente social e refeito cadastros e visitas aos pacientes necessitados, principalmente as fraldas que eram administradas pela ex-primeira dama na Secretaria de Assistência Social e que pode ter havido desvio de finalidade, muitas coisas ainda estão sendo avaliadas para uma mudança melhor, pois ainda relatando que a equipe que estava no poder não deu certo por que se não as coisas não estariam da forma como foi encontrada, o Secretário conta com a participação do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos para trabalharem juntos, elaborar projetos, reuniões, não só para aprovação mas sim para construção de uma cidade melhor, ainda reforça dizendo que a prioridade do Prefeito eleito é atender a saúde e que será diferenciada e seu gabinete estará sempre de portas abertas com compromisso da saúde, e complementa que o paciente ao chegar no posto de saúde obrigatoriamente deve ser atendido, e finalizando que essa semana será agendada uma reunião com alguns conselheiros no Gabinete para ser resolvido algumas pendências e se pronunciando o que for possível dentro da legalidade poderá contar com ele. Em aparte o Conselheiro Gilberto pergunta se não havia ninguém competente na cidade para assumir cargos na secretaria, o que foi esclarecido pelo secretario que essa era sua equipe de confiança. Com a palavra a enfermeira Fabíola que por sinal ficou surpresa com as notícias citadas e esclarece ao Secretário que no seu local de trabalho tem todos os dados registrados, para o próximo Relatório Quadrimestral, Sispacto e o RAG, e relata que todos os medicamentos e a maioria de materiais usados nas UBS, foram enviados para a UPA e Hospital. Ficou definido que a Resolução numero 013/2020 será encaminhada a Secretaria do Planejamento para cumprimento imediato ou se houver solicitação a esse conselho uma adaptação nos próximos cento e oitenta dias e não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinada

_____
NELSON TROVO JUNIOR

_____
JAYME F. DOS SANTOS

_____
LUIZ C. TETOR PEREIRA

_____
NILDA RIBEIRO

_____
ONDINA F. MACHADO

_____
MARCIA O. MACHADO

_____
JILBERTO SAROBA

_____
JUSSARA PURKOT

_____
DENISE C. MOLINA

_____
PRISCILA PORTZ RIBEIRO

_____
JEAN CARLOS PRATES
(Secretária Executiva)

_____
ROSANGELA R.P.PROST

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:5D6002A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020 REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2020 DISPENSA N° 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de licença de uso de Sofware, Hospedagem, Atualização e manutenção de Site, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA e a empresa JIAN FRANCO MIRANDA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na avenida Dona Madalena, nº 241, Bairro Centro, na cidade de Miraselva – Estado de Paraná, CEP 86615-000, neste ato representada pelo Presidente da Casa, Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 310, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06, representada pelo Sr. JIAN FRANCO MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 8.343.571-2 e inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, residente e domiciliado à Rua Virgílio Melo Franco - nº 302, Bairro Nosso Teto I, cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 413,97 (quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), conforme dispõe o inciso VIII, do art. 8º da LC 173/2020.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 1º de fevereiro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D7E2161B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2021

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FERIADO DE CARNAVAL E DA DATA MARCADA PELA QUARTA-FEIRA DE CINZAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, em virtude das festividades alusivas ao feriado de Carnaval e da data marcada pela Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. **COMUNICAR** que, devido ao recesso mencionado, a Sessão Ordinária pré-agendada para o dia 15 de fevereiro de 2021 será transferida para o dia 18 de fevereiro de 2021, conforme determina o Art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva, no horário regimental.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 08 de fevereiro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B9EDE52F

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRASELVA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 004/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP	547.416,48
02	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	648.999,00

Miraselva, 08 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro da Comissão

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:012F68D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 024/2021

PORTARIA 024/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora BEATRICE CALLEGARI GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 13.958.923-8, inscrita no CPF/MF sob n° 110.356.949-05, ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de janeiro de 2021**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:83834EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SMEDE

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 68, § 1º da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 68, Lei 30/2015. A ajuda de custo para transporte se destina a indenizar as despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, que no interesse da administração, passa a ter exercício em unidades escolares de difícil acesso, no valor correspondente à tarifa dos ônibus de transporte coletivo para a referida localidade.

Resolve

Regulamentar a concessão do benefício AJUDA DE CUSTO para transporte dando procedimento aos professores beneficiários:

1 . O professor deverá apresentar requerimento padrão e comprovante de residência atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte para devida análise e concessão.

2 . O valor da ajuda de custo será concedido nas seguintes hipóteses:

a. Ao professor que utilizar do transporte coletivo intermunicipal: o valor de referência para pagamento será o da passagem multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;
b. Ao professor que utilizar do transporte coletivo municipal: o valor de referência para pagamento será o da passagem multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;
c. Ao professor que reside no mínimo a 3 km do seu local de trabalho: o valor de referência para pagamento será o da passagem do transporte coletivo municipal multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;
d. Ao professor que trabalhar em unidades escolares de regiões opostas de difícil acesso será concedido o benefício equivalente ao roteiro do trajeto para chegada e saída do local de trabalho: o valor para pagamento será o da passagem do transporte coletivo de referência ao trajeto, multiplicado ao número de dias efetivamente laborados.

3. O pagamento da ajuda de custo para transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização.

4. A atualização pecuniária do benefício será de acordo com o valor da passagem dos transportes de referência utilizados.

5. Qualquer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão de ajuda de custo para transporte, são de responsabilidade do beneficiário.

6. Fica vedado acúmulo de benefícios para um mesmo local de trabalho.

7. Cessará o benefício:
a. No ato em que o professor não fizer mais uso do transporte por mudança de local de trabalho;
b. No final do ano letivo correspondente à concessão do direito; salvo direção e equipe pedagógica que no interesse da atividade necessitem proceder dias de trabalho além do período letivo.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SMEDE

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná,

Resolve

Regulamentar e validar a concessão da AJUDA DE CUSTO do Magistério Municipal de Morretes para o ano vigente. Assim, determino que os Professores que atuam nas Escolas Municipais através de Lotação, Ordem de Serviço ou PSS façam seus requerimentos.
O requerimento padrão poderá ser retirado para preenchimento nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias **11** e **12** de **fevereiro** de **2021**, das **08:00 às 12:00** horas ou das **13:00** às **17:00** horas.

Morretes, 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B177500D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto 10/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o Aviso de Convocação referente ao Pregão Presencial 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do edital. Tendo em vista, a INABILITAÇÃO das empresas AUTO POSTO MORRETES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.084.372/0001-43 e empresa AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, pelo motivo de não atender as exigências do edital, no que tange a apresentação do documento de habilitação do Balanço Patrimonial.

Ficam convocadas as empresas já mencionadas acima para encaminharem no prazo de 8 (oito) dias de acordo com o art. 48, parágrafo terceiro da Lei de Licitações a 8.666/93, o documento de Habilitação referente a Qualificação Econômica Financeira, conforme o item 7.4 alínea b, do referido Edital.

Os envelopes contendo os devidos documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fechado e colado, no endereço**,** sito na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro, **até às 08h45min do dia 19/02/2021**, onde serão devidamente encaminhados ao setor de licitações por servidor responsável.

Reabertura da sessão no dia 19/02/2021 as 09h00min.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br .

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de fevereiro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0DD65F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 137 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Na Portaria nº 137 de 02 de fevereiro de 2021 publicada em 08 de fevereiro de 2021:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias, 04 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, sob regime de C.L.T., a Srª **MARINA PETENUSSO DUARTE**, portadora do RG nº 10.950.555-2, CPF nº 086.018.869-81 e PIS/PASEP 2.076.500.834-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, para prestação de serviços na função de Professora, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

II – LEIA-SE:

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 06 (seis) meses, 04 de fevereiro de 2021 a 04 de agosto de 2021, sob regime de C.L.T., a Srª **MARINA PETENUSSO DUARTE**, portadora do RG nº 10.950.555-2, CPF nº 086.018.869-81 e PIS/PASEP 2.076.500.834-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, para prestação de serviços na função de Professora, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DD588761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 09/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 894/2021 de 03 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	245.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	65.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	310.000,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) Superávit Financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e trinta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (oitenta mil reais) na fonte 1507 – Cosip – Contribuição s/Iluminação Pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DC5B4526

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1310

FAX: (44) - 33l2-ll50 - email: pm@p-nsgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 17/2021

SÚMULA: "Decreta nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nossa Senhora das Graças, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o biênio de 2021/2023:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Felicidade de Assis Carvalho / CPF- 359.266.359-34
Suplente- Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Tatiane Marchioreto Pinto / CPF- 084.111.619-94
Suplente- Vilceli Sandra de Almeida / CPF- 033.410.229-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – 057.492.629-10
Suplente- Denise Hernandes da Paz / CPF – 220.675.468-13
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Andreia Scabelo / CPF – 021.986.849-26
Suplente- Evandro Carlos Porto / CPF – 019.382.279-21

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
Titular- Sandra Cristina Vieira / CPF- 038.689.944-55
Suplente- Ivonete Simão Duarte Ferreira / CPF- 732.089.819-53
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
Titular- Sirlene Souza de Oliveira / CPF- 024.968.299-06
Suplente- Eliete Aparecida Furchini da Silva / CPF- 023.566.659.94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
Titular- Elizaester Marega / CPF- 018.005.459-75
Suplente- Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF- 051.740.529-65
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Fernanda Asencio Meschiari / CPF- 040.617.089-45
Suplente- Elaine Cristina Aguiar dos Santos / CPF- 038.691.189-46

Paço Municipal 1º de Dezembro, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:6E9F8C47

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1310
FAX: (44) - 33l2-ll50 - e-mail: pm@p-nsgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 16/2021

SÚMULA: "Decreta nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o biênio de 2021/2023:

GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Felicidade de Assis Carvalho / CPF- 359.266.359-34
Suplente- Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Tatiane Marchioreto Pinto / CPF- 084.111.619-94
Suplente- Vilceli Sandra de Almeida / CPF- 033.410.229-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – 057.492.629-10
Suplente- Denise Hernandes da Paz / CPF – 220.675.468-13
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Andreia Scabelo / CPF – 021.986.849-26
Suplente- Evandro Carlos Porto / CPF – 019.382.279-21

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS
Titular- Ana Lucia Fernandes de Souza / CPF – 037.225.199-42
Suplente- Nilda Dias Santos Soares / CPF- 322.937.728-10
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE)
Titular- Elizaester Marega / CPF- 018.005.459-75
Suplente- Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF- 051.740.529-65
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
Titular- Sirlene Souza de Oliveira / CPF- 024968299-06
Suplente- Eliete Aparecida Furchini da Silva / CPF- 023.566.659.94
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Fernanda Asencio Meschiari / CPF- 040.617.089-45
Suplente- Elaine Cristina Aguiar dos Santos / CPF- 038.691.189-46

Paço Municipal 1º de Dezembro, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:890165FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Ref: Dispensa de Licitação 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade R.G. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82

CONTRATADA: Lopes e Nascimento Lubrificantes LTDA, ME
CNPJ nº. 14.485.781/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma emergencial de óleo, lubrificantes e filtros visando atender a demandas da frota dos veículos oficiais utilizados por diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.113,00 (Quatro mil cento e treze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de fevereiro 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9D8D42D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 103/2021

PORTARIA N° 103/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descriminado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, sr. Clodoaldo Aparecido Regieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Senhor **Luciano Cavalheiro**, para exercer a função de fiscal do contrato 10/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma emergencial de óleo, lubrificantes e filtros visando atender a demandas da frota dos veículos oficiais utilizados por diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças até o termino desta contratação.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2487B053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-06/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de dispensa de licitação n° 06/2021, nos termos do artigo 24, caput e incisoII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 06/2021

CONTRATADA: LABSAM- SERVIÇOS AMBIENTAIS-LAB-TEC-LTDA

CNPJ: 11.898.088/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de forma emergencial de empresa especializada na realização de analise ambientais de água e solo do local onde estão depositados os resíduos sólidos domiciliares do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.271,60 (Três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03.001.04.122.0003.2301.3.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5ED2E233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de forma emergencial de empresa especializada na realização de analise ambientais de água e solo do local onde estão depositados os resíduos sólidos domiciliares do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LABSAM - SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.898.088/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Valor coleta e entrega	1,00	R$ 750,0000	R$ 750,0000
2	Águas Subterrâneas - Básicas	1,00	R$ 360,0000	R$ 360,0000
3	Águas Subterrânea – Completa	1,00	R$ 680,0000	R$ 680,0000
4	Montante - Daphnia Magna – Toxidade Aguda	1,00	R$ 450,8000	R$ 450,8000
5	Jusante - Daphnia Magna – Toxidade Aguda	1,00	R$ 450,8000	R$ 450,8000
6	Solo – Inorgânicos - Conama 420	1,00	R$ 580,0000	R$ 580,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.271,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A5A3DC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 07/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 07/2021

CONTRATADA: MARIA ISABEL ALTRÃO RATTI - ME

CNPJ: 27.106.862/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de forma emergencial, de empresa para prestação de serviços de treinamento, no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D2205480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de forma emergencial, de empresa para prestação de serviços de treinamento, no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIA ISABEL ALTRÃO RATTI-ME

CNPJ/CPF: 27.106.862/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de forma emergencial, de empresa para prestação de serviços de treinamento, no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	7,00	R$ 2.500,0000	R$ 17.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1133BE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 86/2018

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 27/2018.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIMED – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA LTDA.**

CNPJ Nº 11.437.007/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o n° 86/2018, referente ao pregão presencial n° 27/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 12/02/2021 a 11/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso I art. 65, alínea b, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula **DO VALOR** do contrato nº 86/2018, pelo período de 12/02/2021 a 11/04/2021, será de R$ 106.861,82 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo este o montante a ser acrescido no contrato original e aditivo anteriormente realizado.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/02/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:59C267B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: DANIELA MOREIRA FERREIRA – Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 08/02/2021 à 08/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 08 de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:35EAC6AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professora Efetiva a pedido da mesma, a partir do dia: 08/02/2021, a Senhora:

PATRICIA CRISTIANE FERREIRA DE ROSIS MALDOTTI

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 08 de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3E5FE866

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 96/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o senhor Admilson José da Silva, portador do RG: 3.746.065-6, SSP PR, e do CPF: 690.069.629-53, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, para o cargo comissionado - Diretor de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Símbolo CC5, a partir de: 09 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 09 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:39E43089

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 98/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Andre Vinicius Ladislau, portador da Cédula de Identidade, RG: 10.874.567-3, CPF: 066.881.779-86 - função Chefe do Detran, com FG1 de 27%, com fundamentos na Lei 833/2019.
Esta portaria entre em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E1FF988D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o senhor Fernando Junior Ferreira de Lima, portador do RG: 12.303.033-8, SSP PR, e do CPF: 074.578.369-42, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, para o cargo comissionado - Diretor de Compras, Símbolo CC3, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 09 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AC77EB39

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a nomeação da função gratificada, relacionada a portaria 70/2021, do Senhor Paulo Maratti de Matos, portador da Cédula de Identidade, RG: 7.874.523-1, CPF: 040.768.369-0, com fundamentos na Lei 833/2019, para Diretor Municipal de Cadastro do Incra e ITR, FG1 50%.

Esta portaria entre em vigor na data de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F9DA5CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4556/2021

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição JOSÉ PADILHA DE MACEDO, portador do CPF nº 628.425.449-00 e RG nº 4.534.354-5, ocupante do cargo de Operador do Máquinas, e declara vacância do cargo, a partir de 08/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8D0A60C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal Interino, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **26/02/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **Execução de obra de sistema de drenagem pluvial em ruas do perímetro urbano, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

JANETE DE CASTRO
Prsidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9C139EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 007/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, na implantação do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1547/2009, em favor à empresa **COSTA CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 19.233.885/0001-05.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Costa Consultoria Ltda – CNPJ Nº 19.233.885/0001-05 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, na implantação do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1547/2009.
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora de serviços prestados.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de horas de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:245B1D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro 2021**,** Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) à Servidora Pública Municipal, senhora, **DALILA ZULATO PIMENTA CASTANHEIRA,** portadora da cédula de identidade, Registro Geral Nº 10.633.217-7 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o Nº 079.592.019-94, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO desde 16 de Julho de 2019, para responder pela coordenação da farmácia do hospital municipal são Jose da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, estado do Paraná.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 491/2019.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B98FB30

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79448799- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.867.219-73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 19 de setembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3BB7BCB1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.087.987-5- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.351.249-50, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22F75960

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 42/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***05 de fevereiro a 06 de março de 2021***, ao servidor público municipal **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.998.419-9, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 515.641.149-53, ocupante do cargo efetivo de **OPERARIO** desde 10 de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C70EBE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE VIGIA PATRIMONIAL E VIDEOMONITORAMENTO COM CFTV - VIGIA TODOS OS DIAS de segunda a segunda das 19h00min ás 07h00min, conforme termo de referência.

PREÇO MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: **R$ 140.821,44 (cento e quarenta mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

ABERTURA: 24/02/2021 - AS 13h30min.

LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

PAIÇANDU- PARANÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:A71B82CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 02/2021

"Dispõe sobre as alterações do art.1º e §1º e *"caput"* do art. 2º do Decreto nº 01, de 2 de fevereiro de 2021, que determinou a reabertura ao público externo e horário das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná."

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles – Milson Tancredo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - O art. 1º do Decreto nº 01, de 2 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As atividades administrativas da Câmara Municipal, a partir do dia 02 (dois) de fevereiro de 2021, estarão reabertas ao público externo, sendo prestadas em período integral, das 8h às 17h, observadas as regras e condições de prevenção quanto à infecção e propagação do Covid-19 contidas no Decreto Municipal nº 0088/2021.

Art. 2º - O §1º e *"caput"* do art. 2º do Decreto nº 01, de 2 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As Sessões Ordinárias nos termos do art. 75 da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno) serão realizadas às terças-feiras, às 20h00min, com limite de participação de até 40 (quarenta) pessoas, observado a capacidade máxima da Câmara Municipal de Paiçandu e o contido no art. 3º, VI do Decreto Municipal nº 0088/2021.

§1º Serão computados para os fins de limitação de pessoas prevista neste artigo a presença de vereadores e servidores no exercício de suas funções, sendo abertas ao público externo, 20 (vinte) vagas, que deverão ser preenchidas exclusivamente por ordem de chegada à Câmara Municipal, às terças-feiras, dia da Sessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor à partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES – MILSON TANCREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B3FCF56B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 2 de fevereiro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais– P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Rosimeire Aparecida Jurazequi Gregorio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.194.227-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 784.685.589-15, Carteira de Trabalho n° 7820402, Série 0050- PR, admitida em 4 de fevereiro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 8 de fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:01350B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO JOSEMAR SANTOS DE MATOS

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josemar Santos de Matos, brasileiro, Psicólogo – PSS, Carteira de Identidade nº 7.901.543-1 SSP/PR, CPF 038.175.309-35, Carteira de Trabalho nº 59163 e Série 0056/PR, residente e domiciliado na Rua Pitangui, nº 69, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB85B3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 7.642.536-1 SSP/PR, CPF 035.155.359-26, Carteira de Trabalho nº 1156743 e Série 001-0/PR, residente e domiciliado na Avenida Ivaí, nº 1087, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:918F8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Adriana Aparecida da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 9.780.983-6 SSP/PR, CPF 056.449.289-26, Carteira de Trabalho nº 4755427 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 258, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E32C3537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALANO RODRIGUES DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Alano Rodrigues dos Santos, brasileiro, Professor 20H – PSS, Carteira de Identidade nº 14.198.311-3 SSP/PR, CPF 682.696.842-87, Carteira de Trabalho nº 7411280 e Série 0040/PR, residente e domiciliado na Rua João de Matos Alberto, nº 784, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-460, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:54F8760F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CREIDE DA SILVA ALENCAR

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Creide da Silva Alencar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.370.949-0 SSP/PR, CPF 030.784.839-67, Carteira de Trabalho nº 5914647 e Série 0060/PR, residente e domiciliada na Rua Marino Pelissari, nº 555, Jardim Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:92D87927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PASTRE

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cristiane Aparecida da Silva Pastre, brasileira, Professora 20H – PSS, Carteira de Identidade nº 9.858.294-0 SSP/PR, CPF 010.432.929-77, Carteira de Trabalho nº 1625313 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Mandaguari, nº 559, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B0F8BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CRISTIANE MARIA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cristiane Maria da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 34.698.744-1 SSP/SP, CPF 227.439.568-36, Carteira de Trabalho nº 22377 e Série 00214/SP, residente e domiciliada na Rua Martins Kazakevich, nº 165, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97344FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EDNA HELENA BUENO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário

Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edna Helena Bueno, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.752.968-3 SSP/PR, CPF 042.526.589-77, Carteira de Trabalho nº 57719 e Série 00052/PR, residente e domiciliada na Rua Belem, nº 103, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07F4857F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EDNA PEREIRA ALVES ROSA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edna Pereira Alves Rosa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.033.945-5 SSP/PR, CPF 043.573.859-38, Carteira de Trabalho nº 7906174 e Série 0030/PR, residente e domiciliada na Rua Sheiene, nº 185, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B3E31321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ELIANE PEREIRA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Eliane Pereira da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 9.951.720-4 SSP/PR, CPF 057.001.069-14, Carteira de Trabalho nº 0869296 e Série 0060/PR, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, nº 60, Itaipu II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27979339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ELIZABETH CORREIA DE LIMA GRECHECHEM

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Elizabeth Correia de Lima Grechechem, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.936.903-2 SSP/PR, CPF 900.250.759-34, Carteira de Trabalho nº 0965222 e Série 003-0/PR, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, nº 89, Parque Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A144B1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO LEIA COSTA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Leia Costa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 6.849.351-0 SSP/PR, CPF 022.156.379-27, Carteira de Trabalho nº 57809 e Série 00052/PR, residente e domiciliada na Rua Idalina Caetana Bras, nº 176, Parque Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6F25A8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO MARLI CALISTO DE ARAUJO MANCUZO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marli Calisto de Araujo Mancuzo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 6.220.105-3 SSP/PR, CPF 024.953.749-48, Carteira de Trabalho nº 1338848 e Série 0040/PR, residente e domiciliada na Rua Belem, nº 335, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D697A40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NILSA APARECIDA DOS SANTOS ALVES SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Nilsa Aparecida dos Santos Alves Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.355.812-7 SSP/PR, CPF 023.386.399-01, Carteira de Trabalho nº 0973264 e Série 003-0/PR, residente e domiciliada na Rua do Ouvidor, nº 256, Jardim Guanabara, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B2D9E895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SILVANA ALVES SENA CARLOWSKI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Gleison Rodrigo Braz Klaus, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação, Carteira de Identidade nº 8.876.110-3, CPF nº 043.841.829-88, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 526, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Silvana Alves Sena Carlowski, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.033.443-7 SSP/PR, CPF 027.113.089-01, Carteira de Trabalho nº 0022305 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Batista Marconi, nº 961, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de fevereiro de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 2 de fevereiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:643F1844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA GEO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solda de geomembrana PEAD em lagoa de tratamento presente no aterro sanitário municipal, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a favor da empresa: ***MARCELO DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.647.756/0001-92*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4F326783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2021

Objeto: Aquisição de insumos, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 04 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615733900320000. Fonte: 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 713,00 (setecentos e treze reais); CV MEDICAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.888.698/0001-66 com o valor total de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais) e AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

08 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3168ADB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de insumos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733900320000
Empresas vencedoras: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 713,00 (setecentos e treze reais); CV MEDICAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.888.698/0001-66 com o valor total de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais) e AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique-se.

08 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA130E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de insumos, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 713,00 (setecentos e treze reais); CV MEDICAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.888.698/0001-66 com o valor total de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais) e AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 dias após a entrega, com apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

Publique-se.

08 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:78A0DE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/02/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C2BDED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 - P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00**, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Henrique Montanari**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.774.789-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 009.468.689-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 16172/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 08 e 09, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
08	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 2,29	14,84%	R$ 2,63
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES..	R$ 3,85	12,20%	R$ 4,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Janeiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

P. A. S Programa De Alimentação Social – Industria E Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
CPF/MF sob o nº 009.468.689-05
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C786029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 85/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 3,31	2,71%	R$ 3,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Janeiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF SOB O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/MFR SOB O Nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF SOB O Nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A850994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.218 DE 08/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
85 - 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
86 - 3.3.90.93.00.00 511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
77 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
362 - 3.3.90.39.00.00 507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4C105B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - AGNALDO BRAGA LIMA.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, às 14:00

horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, conforme processo nº. 1583/2021.

Professor de Educação Física PSS:

· AGNALDO BRAGA LIMA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B729AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 1585/2021.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor PSS:

· MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
· ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO
· ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO
· PAULO EUGÊNIO CARDOSO
· ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA
· SUZANA KOVALSKI
· CINTHIA LIBERTO
· CARLA APARECIDA BET FLORES
· ADRIANA FROTA CARNEIRO
· ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA
· SILMARA APARECIDA SOARES

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:78B451C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - THAIS CRISTINA DOS SANTOS.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, conforme processo nº. 1783/2021.

ASSISTENTE SOCIAL PSS:

· THAIS CRISTINA DOS SANTOS

Atenciosamente,

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1383FE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018 6º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018
6º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ASSOCIADOS DE PALMITAL.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital** , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR, CEP 85.270-000 através de seu presidente **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, doravante denominado PEFAP ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em 07/06/2018, às fls. 08, e no site oficial do Município em 06/06/2018 assinam o presente 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 01 (um) mês o prazo de vigência da contratação original findando em 13/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o valor do repasse para o período prorrogado em R$ 22.500,00 (Vinte Dois mil e Quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de fomento não alterados pelo presente termo, desde que não colidam com o presente termo.

E, por estarem em acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital-Pr, 08 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Testemunhas:

Jose da Luz dos Santos Cordeirao
CPF: 537.323.089-87

Nome: Lidiane Simiano
CPF/MF: 067017659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:03377361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: PRESIDENTE
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: MEMBRO
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ILDEMARA VICENTIM Função: MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: MEMBRO
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:552E80D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:
NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: PREGOEIRA
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: MEMBRO
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: MEMBRO
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.
Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 005/2021

PORTARIA N.º 05/2021

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

I) Recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, em virtude da comemoração de Carnaval no dia 16.

II) Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de fevereiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:08FBAFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4151

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **WILSON PICH TEIXEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/01/138 do Vereador Adalberto Marcos de Araújo, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:0C8C42CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4152

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARCIO LIZ CORDEIRO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2021/01/139 do Vereador Adalberto Marcos de Araújo, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:76B9B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.382

PORTARIA Nº 3.382

"Contrata em caráter temporário, Ingrid Angel Ribeiro Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.001/2020, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA, para o cargo, em caráter temporário, de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS "Sueli Dutra Alves" - CAIC, a partir de 18 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 05 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:97E9112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.497

DECRETO Nº 2.497

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.478/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.478 de 01 de fevereiro de 2021, em nome de CHRISTIAN NARA FOLKUENIG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AA0E867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.383

PORTARIA Nº 3.383

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Tomiko Shiokawa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.274/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de TOMIKO SHIOKAWA, matrícula nº 7.462-2, Médico Clínico Geral (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2A99D0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **32.250/2020**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **FERNANDA MARIA CODOGNOTO,** Matrícula n° 8.805-1, Professor, admitida em 09/03/2007, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Folha de Pagamento, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4B4E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **32.252/2020**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **GRAZIELLE ALVES RAMOS LACERDA,** Matrícula n° 9.829-1, Monitor, admitida em 11/03/2009, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Folha de Pagamento, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0A0329E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **32.251/2020**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **SONIA FREITAS FONSECA,** Matrícula n° 7.947-1, Professor, admitida em 01/03/2000, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Folha de Pagamento, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:680E8563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.499

DECRETO Nº 2.499

"Nomeia Maria Cristina da Rocha Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA CRISTINA DA ROCHA MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:463B7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.500

DECRETO Nº 2.500

"Nomeia Lidiane Costa Maria da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Fomento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:42794C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
´PRTARIA Nº 3.385

PORTARIA Nº 3.385

"Designa Annete Teresinha Doffe Sotta Machado para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO, para a função de Chefe da Divisão de Licenciamento, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:12E95AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.498

DECRETO Nº 2.498

"Nomeia Vivian Silva do Rosario para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VIVIAN SILVA DO ROSARIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Distribuição de Medicamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9DD9B462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano,** casado, pedreiro, portador do CPF nº 049.470.479-92 e inscrito no RG Nº.8.289.37-8, residente e domiciliado na Rua Silvio Rubens Carneiro nº. 36, CEP: 87.730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, três parcelas única de recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, três parcelas, sendo elas; R$ 30,000,00 (trinta mil) no dia 06 de janeiro de 2021; R$ 30.000,00 (trinta mil) no dia 06 de fevereiro de 2021 e R$ 38.000,00 (trinta e oito mil) no dia 06 de março de 2021, totalizando R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), podendo ser aditivado caso seja necessário.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 90 (trinta dias) de operacionalização, podendo ser estendido.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2021, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá - PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:45136D24

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, , e emobservância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente - FMDCA, RESOLVEM:

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMAMENTOPÚBLICA Nº 002/2019/CMDCA, para apresentarem plano de trabalho e documentaçãopertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1-As Organizações da Sociedade Civil(OSC)classificadas, constantes no item 1.1, I do Edital de Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA, ficam CONVOCADAS para, no prazo de 15(quinze) dias úteis a partir de **22/02/2021 até 12/03/2021**, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 7.2.4, doEditalde Chamamento Público º 002/2019/CMDCA(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014), e a documentação exigida paracomprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais(arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014,e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

1.2-Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todosos pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 7.2.1 a 7.2.3, deste Edital.

1.3- As Organizações da Sociedade Civil(OSC), poderão apresentar no plano de trabalho a adequação das metas propostas no Projeto Descritivo, conforme os recursos financeiros captados destinados para a execução do projeto, sejam estes em valor superior ou inferior ao previsto no projeto, desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público

2-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1-A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.2-No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informarqualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

2.3-A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

2.4-O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde quecaracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria comquaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

2.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do ChamamentoPúblico. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, aaplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição dascontas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.6-A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso impliquedireito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 08 de fevereirode 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA
Resolução nº 017/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F7E8A62

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e emobservância as normas relativas ao Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí, RESOLVEM:

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMAMENTOPÚBLICA Nº 002/2019/CMDI, para apresentarem plano de trabalho e documentaçãopertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DO RESULTADO FINAL

1.1-DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1-As Organizações da Sociedade Civil(OSC)classificadas, constantes no item 1.1, I do Edital de Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDI, ficam CONVOCADAS para, no prazo de 15(quinze) dias úteis a partir de **11/02/2021até 05/03/2021**, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 7.2.5, doEditalde Chamamento nº 002/2019/CMDI(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014), e a documentação exigida paracomprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais(arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014,e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

1.2-Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todosos pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 7.2.1 a 7.2.4, deste Edital.

1.3- As Organizações da Sociedade Civil(OSC), poderão apresentar no plano de trabalho a adequação das metas propostas no Projeto Descritivo, conforme os recursos financeiros captados destinados para a execução do projeto, sejam estes em valor superior ou inferior ao previsto no projeto, desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público

2-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1-A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.2-No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informarqualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

2.3-A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

2.4-O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde quecaracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria comquaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

2.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do ChamamentoPúblico. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, aaplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição dascontas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.6-A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável,

sem que isso impliquedireito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 08 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Resolução CMDI nº 001/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC750480

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 027/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n07.394.087/0001-78, neste ato representada por **JULIANA SERRANO DIAS POLLI,** portadora da Cédula de Identidade RG 7.581.507-7 SSP PR inscrita no CPF sob n. 051.554.639-98, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, para ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE Taekwondo, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Taekwondo no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.
N° de atendidos: 30 crianças e adolescentes.

2 – VALOR
R$ 16.972,80 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 08 de fevereiro de 2021.

Controlador Geral do Município
RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

JULIANA SERRANO DIAS POLLI
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44C6AA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidores públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o artigo 9°, inciso I, da Lei Municipal n°. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Servidor	Matrícula	Cargo
Generina do Espírito Santo Lacerda	5359	Cozinheira
Maria Aparecida da Silva	8551	Agente de Apoio Educacional
Ilza Correia Farias	3850	Professora
Amélia Cristina França Giraldes	5351	Professora
Norma Maria Morais Mendonça	4872	Professora

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º A critério do servidor, o mesmo poderá requerer o seu retorno às atividades presenciais, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município, juntando laudo do seu médico assistente, em que atesta suas condições clínicas, observados os riscos à Covid-19.

Parágrafo único. O requerimento será analisado pelo Perito do Trabalho que decidirá quanto ao retorno do servidor, podendo deferi-lo ou não.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF85C7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. MAKI CAROLINE NAKAMURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO (A): MAKI CAROLINE NAKAMURA
CPF/MF: 064.235.479-04
CRM nº: 42.894/PR
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A 09 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0062422/2021

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:613F6A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.012/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Sumaré, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0064663/2021, da servidora Cintia Moreira, de 05 de fevereiro de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **CINTIA MOREIRA,** Matrícula nº. 7233, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SUMARÉ,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 12.702/2011.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 05 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0064663/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:95E32CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021
Processo Administrativo nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS

"Licitação com item fracionado em cota principal aberta para ampla participação de empresas em geral e com reserva de cota de 25% exclusivos à participação para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS,** destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração Pública, Saúde, Assistência Social, Tiro de Guerra, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Educação, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Procon; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório; obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 24 de FEVEREIRO de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 24 de FEVEREIRO de 2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:107AA21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 94/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa ZAC ALIMENTOS LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: ZAC ALIMENTOS LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, Box 09, Distrito Industrial Sumaré, na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.979.082/0001-11, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **CRISTINA ZACHARIAS DA SILVA DE CAMARGO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.780.944-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 048.794.519-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 94/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente 1º **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0059583 pela empresa detentora dos itens nº 42 e nº 43 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 067/2021 e Parecer Jurídico nº 052/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de 85,2821% para o item nº 42 e de 85,7142% para o Item nº 43, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
42	PALETA MOÍDA IQF - Carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/tiras, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica.	**R$ 31,85**
43	PALETA EM ISCAS IQF - Carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/tiras, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica.	**R$ 31,20**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 94/2020, datada de 12 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CRISTINA ZACHARIAS DA SILVA DE CAMARGO
Zac Alimentos LTDA
Empresa Detentora Da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4604091F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eITACIR ALBERTON & CIA LTDA,CNPJ/MF:85.474.252/0001-05. **Objeto**:Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Valor**: O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses corresponderá a R$ 800,00(oitocentos reais), relativos à quantidade estimada de 10 (dez) recargas. **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de fevereiro de 2021, e não poderá ser prorrogado. **Dotação**: 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados.**Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 6/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes dos autos do processo nº 6/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 8 de fevereiro de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Itacir Alberton - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:46FB9544

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eLAVACAR TUIUIU LTDA,CNPJ/MF: 07.236.104/0001-49. **Objeto**:Serviço de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo limpeza interna e externa. **Valor**: O valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a R$ 1.344,00(um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), relativos à quantidade máxima estimada de 48 (quarenta e oito) lavagens ao valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reias). **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Dotação**: 3.3.90.39.19.99.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.**Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 7/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes dos autos do processo nº 15/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 8 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

ANTONIO MARCOS HORACINLTUCK DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:FB0237C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 005/2021, referente ao Pregão Eletrônico 003/2021, de 20 de janeiro de 2021, tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo as especificações estabelecidas no edital, em favor de:
COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.472.579/0001-50, no valor total de R$ 10.826,28 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.525.798/0001-03, no valor total de R$ 1.888,56 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Pato Branco, 08/02/2020 -

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9965898B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas

disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva ***DENISE APARECIDA MUSSINI***, Matrícula nº 7054-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8CEA93D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LILIAN CRISTINA BRANDALISE*** para o cargo de Secretária de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA55A8E9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQX3H13	116100E008438003	02/02/2021	54521
AUU9544	116100E008915664	03/02/2021	52312
HZW3H30	116100E008438004	02/02/2021	54521
.NOV 2009	116100E008972599	01/02/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2B3757B3

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e no art. 142 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo de demais legislações pertinentes à matéria

NOTIFICA

Todos os proprietários e/ou possuidores de qualquer título de imóveis edificados ou não, localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, deste Município, contribuintes, portanto, do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Coleta de Lixo e da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP, e demais emolumentos, do **LANÇAMENTO** dos referidos tributos para o exercício de 2021, cujos valores e vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.825 de 07 de dezembro de 2020.
De acordo com o que determina o art. 85 do Código Tributário Municipal, a impugnação contra este lançamento deverá ser formalizada até o dia 15 de março de 2021, data do vencimento da cota única e/ou da primeira parcela destes tributos [impostos e taxas].
Finalmente, **NOTIFICA** aos referidos contribuintes, que os carnês relativos ao lançamento dos tributos acima mencionados, deverão ser impressos no site do Município, **www.patobranco.pr.gov.br,** através do link Portal do Cidadão ou no sistema IPTU on-line http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/iptu/index.php. Na impossibilidade da emissão on-line, as guias poderão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Pato Branco.
O pagamento do Imposto já mencionado [IPTU], até o dia 15 de março de 2021, em cota única, implicará no desconto de 5% [cinco por cento] sobre este, exclusivamente, conforme estabelecido no Decreto nº 8.825 de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 1º de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A5463113

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná – SFA/PR.
OBJETO	O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, tem como objeto de operacionalização da manutenção da sede da Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA PATO BRANCO/SFA-PR/MAPA, sobre o imóvel urbano, tipo sala térrea, construída no lote 12 da quadra 523 na Rua Ibiporã nº 283, sala térrea nº 03, Edifício Liberty Center, no Centro, com área de 71,98 m², na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante na matrícula nº 37.285 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.O imóvel cedido é objeto de locação entre o Município de Pato Branco e o seu respectivo proprietário, sendo que os aluguéis e demais tributos incidentes sobre o imóvel correrão por conta do Município.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2024
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 27 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1E122DA7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 226

PORTARIA Nº 226

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019 e,

Considerando, o Memorando nº 012/2021, de 04 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE**, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Augustinho Rossi
Suplente: Neivor Barro
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Pato Branco e região
Titular: João Maria Luiz Carneiro
Suplente: João Maria Oliveira Pedroso
Representantes da Associação Empresarial
Titular: Ezaul Zillmer
Suplente: Clayton José da Silva
Representantes da Fiep – Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Titular: Olcimar Tramontini
Suplente: Evandro Neri
Representantes do Sindicomércio – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco
Titular: Milton Marcante
Suplente: Celso Sbardelotto

Representantes do Sebrae
Titular: Cesar Giovani Colini Gonçalves
Suplente: Dianalu Almeida Caldato
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Claudio Arcídio Muller
Suplente: Elenice Aparecida Catafesta
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43D873D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		21.897.232,17
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	843.099,09	3,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.313.833,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.248.142,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.182.450,54	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

PAULA FREITAS , 08/02/2021

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:930379BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 03/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
LICITAÇÃO Nº 03/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em atendimento às necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10517– GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
ITEM 01 –Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais).

TOTAL GERAL: **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

_____

Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BF73E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2021
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em atendimento às necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 08/02/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D6A63427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Vigência.....: Início: 08/02/2021 - Término: 08/02/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 03/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em atendimento às necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:693C5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2513/2021 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 2513/2021 - de 08 de Fevereiro de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 16 de Fevereiro, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 17 de Fevereiro de 2021.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:55E6C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2020.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia João Maria Bueno – PR 831, Bairro Industrial, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93, neste ato representado pela Sra. Ângela Renata Lotoski, RG: nº. 3.247.300 SSP/SC e CPF nº 899.247.119-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 04 de agosto de 2020 o Contrato nº. 102/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 55/2020, oriundo da Tomada de Preço 03/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

1. Considerando a necessidade da prorrogação do prazo contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, passando ter a seguinte redação, **a partir de 11 de janeiro de 2021:**
"O presente contrato terá seu prazo de execução prorrogado até 11 de maio de 2021".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente.

Paula Freitas, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BCFA868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 52/2021 – de 08 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 29/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FFAD3F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 53/2021 – de 08 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta neurológica no dia 29/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6616A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 54/2021 – de 08 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização consulta ginecológica no dia 04/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F74A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 55/2021 – de 08 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta com oftalmologista no dia 03/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50C40AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 044/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. º - DESIGNAR a servidora **ÂNGELA LACHOVSKI CUSTODIO,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.656.601-0-PR e inscrita no CPF sob nº 034.474.669-01, investida no cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Diretora de Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara, de acordo com a Lei Municipal nº 1.335/2014, Art. 6º §2º, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:266F79DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 045/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1. º - DESIGNAR a servidora **EVELYN SULIMARA CORDEIRO,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.300.415-2-PR e inscrita no CPF sob nº 066.781.879-03, investida no cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Diretora

de Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco, de acordo com a Lei Municipal nº 1.335/2014, Art. 6º §2º, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F439C862

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 046/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. º - DESIGNAR a servidora **LARISSA GRUBA DA SILVA,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.727.090-4-PR e inscrita no CPF sob nº 037.050.019-90, investida no cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Diretora de Centro de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno, de acordo com a Lei Municipal nº 1.335/2014, Art. 6º §2º, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:573D9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 047/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) Art. 21 §2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária de 20% (vinte por cento) do salário base à servidora **GISELY PROCOP DE LIMA,** ocupante do cargo de Professor Series Inicias, para atuar como Pedagoga na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ACDFD48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 048/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) Art. 21 §2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária de 20% (vinte por cento) do salário base à servidora **JONASMARA PEREIRA,** ocupante do cargo de Professor Series Inicias, para atuar como Pedagoga na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D2F6541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 049/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) Art. 21 §2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária de 20% (vinte por cento) do salário base à servidora **ELAINE JUCELI DE OLIVEIRA LOTH PSCHEIDT,** ocupante do cargo de Educador Infantil, para atuar como Pedagoga da Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7C43D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 050/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar a servidora **FRANCIELY KOVALUK HERMANN,** ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental- 20 horas e com dobra de padrão na Escola Mauro de Oliveira Cavallin, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:71A70CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 051/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar a servidora **JULIANE APARECIDA STACIAKI,** ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental- 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:57B1A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 2514/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1418/2017 de 05/07/2017;

RESOLVE

Art. 1. º - NOMEIA **JOCELINE MENDES CARNEIRO**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.051.766-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 027.585.069-20, investida no cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola – Símbolo CC-3, desempenhando suas funções na Escola Mauro de Oliveira Cavallin, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0C74DA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 2515/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1418/2017 de 05/07/2017;

RESOLVE

Art. 1. º - NOMEIA **LIDIA MACHINISKI WEISSHAAR**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.280.107-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 626.894.609-04, investida no cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola – Símbolo CC-3, desempenhando suas funções na Escola Municipal Paulo Ider Hermann, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0797F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 2516/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1418/2017 de 05/07/2017;

RESOLVE

Art. 1. º - NOMEIA **MARCIA ZBOJNOWICZ DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.538.290-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.749.179-00, investida no cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola – Símbolo CC-3, desempenhando suas funções na Escola Municipal Do Campo Barão do Rio Branco, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B5F5CDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 09/2021
HOMOLOGAÇÃO 09/02/2021
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 13.948,00 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08/02/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0B6F6BB4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº18/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA.
Endereço.....: 14 DE DEZEMBRO, 385
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 36.198.556/0001-81
Valor da Despesa..... : R$ 13.948,00 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1F591832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017 DA INEXIBILIDADE Nº 7/2017 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017
Inexibilidade nº 07/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MARIA EDUARDA FRATES FERNANDES
CNPJ.....: 083.864419-84
Valor.....: 16.345.14
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCINAMENTO DO CRAS DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 15 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E5548C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GESTÃO BIÊNIO - 2021/2023.

Pelo presente, ficam convocados os membros do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **19 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas**, na Rua Presidente Costa e Silva, 290 de Pérola D`Oeste PR. (Sede da Prefeitura municipal de Perola D'Oeste/Pr) com no mínimo 2/3, dos representantes dos entes consorciados para deliberar sobre:
1 – Inicio das atividades da equipe de maquinas;
2 – Determinar necessidades e prioridades de programas e projetos;
3 - Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio;
4 – Alteração e Consolidação do Estatuto do Consórcio;
5 – Assuntos em geral;

Pérola D´Oeste – PR., 08 de fevereiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:787EB886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 31/2021

SUMULA: Nomeia o Comitê de Gestão Municipal do Programa Família Paranaense de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas, resolve

NOMEAR:

Art.1º- Para integrar **Comitê de Gestão Municipal do Programa Família Paranaense** de Pérola D'Oeste, os seguintes componentes:

o **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
§ Karoline Serednicki Bagetti - Titular;
§ Valdane Locatelli – Suplente;

o **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
§ Catiani Fatima da Silva Ramão Zílio - Titular;
§ Leno Nadin – Suplente;

o **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

§ Jaqueline Bressan Schwingel - Titular;
§ Rosani Maria Heintze Giongo – Suplente;

o **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**
§ Robson Tiago Bohrer Teixeira - Titular;
§ Felipe Veloso – Suplente

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente o Decreto nº 43/2017 em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 08 de fevereiro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:437E5B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 32/2021

SUMULA: Nomeia o Comitê de Atuação Local do Programa Família Paranaense de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas, resolve,

NOMEAR

Art. 1º- Para integrar o **Comitê de Atuação Local do Programa Família Paranaense** do município de Pérola D'Oeste, os seguintes componentes:

§ Tania Lovis – Assistente Social - Servidora Pública;
§ Denise Favretto Klein – ACS - Servidora Pública;
§ Angela Cristina Budtinger Sebastiane – ACS - Servidora Pública;
§ Rosimar de Amaral Plucinski – ACS - Servidora Pública;
§ Silvana Naressi Seitz – Téc. em Higiene Dental - Servidora Pública;
§ Rosani Maria Heintze Giongo – Aux. Administrativa - Servidora Pública;
§ Leila Deyse Both – Psicóloga - Servidora Pública;
§ Jovane Kolln de Souza – Aux Serviços Gerais;

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 75/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 08 de fevereiro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:FBDDF19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 33/2021

Súmula – "*Dispõe sobre a **revogação** do Decreto nº 21/2021 que Decreta Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado em inteiro teor, o Decreto nº 21/2021 que Decreta Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:11795B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021
PROTOCOLO 244/2021

OBJETO: Registro de Preços de materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazoznas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 25/02/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazoznas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 08 fevereiro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3B12198A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTOS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 021/2021

PROTOCOLO: 284/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para os Aquisição de kit alimentos em razão do seminário que será realizado nos dias 09 a 12/02 para professores e outros funcionários da Secretaria. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MINIMERCADO JVRT LTDA
CNPJ: 10.445.239/0001-29
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

PESSOA JURÍDICA: GRACIELE RIBAS DE SIQUEIRA 00699881960
CNPJ: 36.716.356/0001-73
VALOR: R$ 1.080,00 (Um mil, cento e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8C1F2FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 111/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Retorno de Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 66/2021 ao servidor público **Ronaldo Antônio de Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A41CBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 108/2021.
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400.9/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **Escola de Gramados**, para Secretaria de Educação – **Escola Prefeito Laércio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF4DD0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 109/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Silmara da Cruz Ribas Telma** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.311.577.9/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **CMEI Tia Nena**, para Secretaria de Educação – **Escola Municipal de Gramados**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45CAFC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 110/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Maura Pscheidt de Lima** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3396552/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **CMEI Tia Nena**, para Secretaria de Educação – **Escola Municipal Marciano de Carvalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6198524B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS SUPLEMENTARES

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 022/2021

PROTOCOLO: 232/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Suplementos Alimentares (Complemento Neocat LCp e Nutrison Soya). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA LATINOAMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 84.683.481/0053-06
VALOR: R$ 13.341,20 (Treze Mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8CB2DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2021
Protocolo: 183/2021
Contratado: DALVANA JANAIARA DE AMORIM
CNPJ:28.295.481/0001-29
Objeto: Dispensa de Licitação para os Serviços de Colocação de tubos de concreto, desobstrução de tubulação, confecção e limpeza de boca de lobo, reforma de pontes e mata burro. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.
Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Fiscal Administrativo: Ivan Bueno Franco
Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7CBA9AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS, LAPIS E BORRACHAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 023/2021

PROTOCOLO: 241/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Escolar (Cadernos, lápis e borrachas). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R$ 7.365,00 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FCDD8C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: M R DIECKEL - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.400,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/01/2022 a contar a partir de 10/01/2021, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato original nº 6/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4A25806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB 2020
1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pinhal de São Bento nomeados pelo DECRETO N.847/2018 em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2020**, do Município de Pinhal de São Bento, é de parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** em relação a aplicação dos recursos de no mínimo 95% das receitas do FUNDEB no **exercício de 2020**, Sendo que encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de **2020**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle são realizadas **Bimestralmente**, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades ultrapassaram em 0,56% o total de recursos do FUNDEB em **2020**.
IV) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória. Constatou-se que foi aplicado 0,56% acima dos recursos do FUNDEB recebidos em **2020.**

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Pinhal de São Bento, 08 de Fevereiro de 2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO	***MAICKEL LIMA HANCK***
Presidente	Vice-Presidente

NEILOR KNIPHOFF	***SIRLENE STEIN CLAUDINO***
Membro	Membro

MARLI DE FATIMA DE LIMA	***CARLA FERREIRA MENDES GRILLI***
Membro	Membro

SONIA JAHN MACHADI PIRES	***CLEIDE ZANG LAZARIN***
Membro	Membro

PAULO SILVEIRA FALLER	***SELECI COPATI***
Membro	Membro

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:C8957F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO
RECURSOS FUNDEB 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO RECURSOS FUNDEB 2020.

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pinhal de São Bento nomeados pelo DECRETO N.847/2018 em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2020**, do Município de Pinhal de São Bento, é de parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** em relação a aplicação dos recursos de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no **exercício de 2020**. Sendo que encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativo ao SIOPE do exercício financeiro de **2020**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle são realizadas **Bimestralmente**, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) A arrecadação realizada no exercício;

b) A execução da despesa orçamentária autorizada;

c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira no exercício de **2020** foram de 100,56% dos recursos recebidos do FUNDEB.

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo 60% reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluída os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram aplicados 100,56% dos recursos.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Pinhal de São Bento, 08 de Fevereiro de 2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO	***MAICKEL LIMA HANCK***
Presidente	Vice-Presidente

NEILOR KNIPHOFF	***SIRLENE STEIN CLAUDINO***
Membro	Membro

MARLI DE FATIMA DE LIMA	***CARLA FERREIRA MENDES GRILLI***
Membro	Membro

SONIA JAHN MACHADI PIRES	***CLEIDE ZANG LAZARIN***
Membro	Membro

PAULO SILVEIRA FALLER	***SELECI COPATI***
Membro	Membro

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A4C749FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 003/2021

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **ALESSANDRINI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.407.695/0001-32, sediada na Rua Ana Bertha Roskamp, nº 713, Jardim das Américas, Curitiba, PR, CEP nº 81.530-250, para o fornecimento de 13 carteiras porta cartões, no valor total de **R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6AAE161D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 051/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo a partir de 15 de fevereiro de 2021, segunda-feira, em virtude do feriado de Carnaval, retornando o trabalho normalmente no dia 18 de fevereiro de 2021, quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:A27B079D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 052/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear jURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO, portador do RG n.º 535.354-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 002.372.809-49, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de fevereiro de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:33075183

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020, que acontecerá dia **10/02/2021 às 10:00 horas** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do Exercício financeiro de 2020.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:E4E560D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 16/20 - PROCESSO: 38.551/20

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a concessão de uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, Rua Francisco Leal, nº 167, correspondente à área de 31,37 m2, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I. Sendo da seguinte forma: **ONAILO FERNANDES DA SILVA** (MEI) - CNPJ 33.261.459/0001-06 – R$ 35.196,00. Salientamos que a participante renunciou ao recurso de forma expressa e registrada em ata.

Piraquara, 8 de fevereiro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1D53414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1229, Loja 01, Bairro Atuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.747.344/0001-61.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 24.996,97 (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 48,91%. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FFE3667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020 – PROCESSO Nº. 25.693/2020

Objeto: eventual aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama e contratação de mão de obra para plantio, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital pelo período de 12 (doze) meses. **Ata n.º 4/2021 – Detentora:** BC AGROCOMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.220.447/0001-58 vencedora dos **itens 39, 40 e 41** pelo valor total de **R$ 2.236,00** (dois mil, duzentos e trinta e seis reais). **Ata n.º 5/2021 – Detentora:** EMPREITEIRA BALDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.714.915/0001-12 vencedora do **item 3, 7 e 25** pelo valor total de **R$ 55.540,00** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). **Ata n.º 6/2021 – Detentora:** J.M.F MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 05.513.277/0001-31 vencedora dos **itens 8 ao 19, 22 ao 24 e 29,** pelo valor total de **R$ 118.622,50** (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 7/2021 – Detentora:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.711.759/0001-88, vencedora do **item 2, 4 e 42** pelo valor total de **R$ 158.800,00** (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Ata n.º 8/2021 – Detentora:** NORSKPAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.869.224/0001-83, vencedora do **item 1** pelo valor total de **R$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). **Ata n.º 9/2021 – Detentora:** UELITON SILVIO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87 vencedora do **item 5, 6, 20, 21, 26, 27, 33 e 34** pelo valor total de **R$ 58.845,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). **Ata n.º 10/2021 – Detentora:** VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06 vencedora do **item 28, 30 ao 32, 35 ao 38** pelo valor total de **R$ 123.950,00** (cento e vinte e três mil,

novecentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 02/02/2021 a 02/02/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 02/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2B4699D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 25.017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **R.H.P COMPUTADORES LTDA.** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, julgar PROCEDENTE o recurso interposto por R.H.P COMPUTADORES LTDA, e **DESCLASSIFICAR** a empresa VIA NOVITA LTDA-ME, no item 32 por não atender a especificação do descritivo solicitado no termo de referência do edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C1BA865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 15/2021 - NOMEIA A SRA. ELOANA HUK

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 09de fevereiro de 2021, a Sra. Eloana Huk, portadora de RG nº 8630056-7 e inscrita no CPF sob nº 057.044.959-66, para o cargo de Assessor Parlamentar III, símbolo CC-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aSra. Eloana Huk, portadora do RG nº 11.104.454-6 SESP/PRe inscritano CPF/MF sob nº 057.044.959-66 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar III, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:A195E055

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 16/2021 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ISABEL CRISTINA IUBEL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, licença para tratamento de saúde, no período de 60(sessenta) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29/01/2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:CC108CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 330/2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 330/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº.330/2020, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, GUILHERME SCUIRA - ME ,na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa, **GUILHERME SCUIRA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo nº.01, ao contrato nº. 333/2020, referente a "contratação de empresa emergencial na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e recuperação de equipamentos eletrônicos do sistema de iluminação pública, em atendimento a secretaria municipal da cidade. Conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado o prazo de vigência e execução por período de 60 dias ou até homologação com assinatura de contrato da tomada de preço 08/2020, sendo início em 23/01/2021 e encerramento em 23/03/2021. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantitativos originalmente previsto, renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, sendo valor de 50.660,50 (cinquenta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de janeiro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

GUILHERME SCUIRA
Guilherme Scuira – ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C93EE592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 15:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/02/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C21E486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 06-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 15:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/02/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FCF60149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 07-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de extintores e serviços de recarga de extintores, em atendimento a diversas secretarias municipais. Abertura das propostas as 16:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/02/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C19AEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 189/2017 JL JARDINAGEM

Termo de Aditivo n. 22
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 22, para o contrato nº 189/2017, referente à licitação 43/2016, na modalidade Pregão, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução já aditivado sob n° 21, qual o prazo de vencimento é 15/02/2021, fica aditivado por 2 (dois) meses, iniciando em 16/02/2021 e encerrando-se em 15/04/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, totalizando 56.808,89 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04 de fevereiro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA. - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3712290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 178/2020 - ROBERTO MUNIZ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 178/ 2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº178/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº178/2020, referente à licitação nº 29/ 2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2020. Fica aditivado por período de 90 dias. Iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com Artigo 57 Inciso I da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/12/2020.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVÉRIO MUNIZ
Roberto Silverio Muniz - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E58C7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Revogar a portaria nº 10, de 11 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 10, de 11 de Janeiro de 2021 que dispõe sobre a designação da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social - FPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FAEF8F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
PORTARIA Nº 002/2021

A Portaria nº. 002 de 02 de fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2193, Pgs. 222/223 de 03 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Data: 02 de janeiro de 2021
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 02 de janeiro de 2021.
Leia-se:
Data: 02 de fevereiro de 2021
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 02 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 08 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7DB0BE80

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME, CNPJ nº 04.630.112/0001-87**, devidamente habilitada para o fornecimento de papel sulfite, no valor global de R$ 675,60 (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.00.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 08 de fevereiro de 2021.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AE806EAE

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 03/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME, CNPJ nº 08.688.131/0001-15**, devidamente habilitada para o fornecimento de sal granulado sem iodo e fluossilicato de sódio para tratamento de água, no valor global de R$ 2.981,70 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.00.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 08 de fevereiro de 2021.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:58974EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54

PORTARIA Nº 54 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Considerando a existência de equívoco quando da numeração das portarias municipais, visto a não obediência da ordem cronológica, fica sem efeito a portaria de nº 12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto-PR, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B480184C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55

PORTARIA Nº 55 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o funcionário EDSON RICARDO GOMES, RG. nº 7.313.382-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Projetos, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado através do Programa Água e Terra do Instituto Água e Terra do Governo Estadual do Paraná, e designar o funcionário ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, RG. nº 7.540.983-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal e auxiliar na gestão e fiscalização do convênio.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Planalto-PR, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F0BA03AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 01/2021

ATO DA MESA Nº 01/2021

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO as novas recomendações orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para que não haja a circulação do vírus da COVID-19 em nosso município estão sendo menos restritivas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I. O atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu será restrito a somente uma pessoa por vez, ressalvando as pessoas que demandem de acompanhamento de um auxiliar.
II. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria, sendo que os servidores, na medida da possibilidade de suas funções, exercerão o regime de trabalho "home Office";

III. Ficam dispensados do comparecimento a sede da Câmara Municipal de Porecatu os servidores maiores de 60 anos, lactantes, gestantes e portadores de doenças crônicas, sem prejuízo da remuneração e podendo exercer suas atividades em regime de trabalho "home Office".

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando a presença do público em geral limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação disposta no *caput* do Art. 3º os servidores mencionados no inciso III do artigo 2º deste Ato da Mesa.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu serão paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 06/2020.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretário

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B130DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIA Nº 11/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Porecatu, de caráter permanente, para analisar, julgar e adjudicar as licitações que se fizerem necessárias no âmbito do Legislativo Municipal, a qual será composta pelos seguintes servidores deste Poder Legislativo, para ocupar as respectivas funções:

I - Presidente: Vanessa Gonçalves Oliveira, brasileira, casada, lotada no cargo de zeladora, portadora do RG nº 10.688.499-4 SSP/PR,

residente e domiciliada neste Município de Porecatu, Estado do Paraná;

II – Secretário: Samela Alline Cavalcante Coelho, brasileira, lotada no cargo de assistente administrativo, portadora do RG nº 10.317.011-7 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná;

III – Membro: Sidney Lopes da Silva, brasileiro, casado, lotado no cargo de assessor de Orçamento e Contabilidade, portador de cédula de identidade RG nº 5.787.602-6 SSP/PR.
Art. 2º - O servidor, na qualidade de presidente fará jus ao recebimento de Função Gratificada - FG 1 e demais servidores farão jus ao recebimento de Função Gratificada - FG 2.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23/2018.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F024F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

DESPACHO

Considerando a Recomendação Administrativa do GEPATRIA – Região de Londrina, através do Ofício n.º 15/2021 – Ofício-circular, o qual requer seja dada ampla publicidade sobre os termos do Plano Estadual de Compras Públicas de Medicamentos implementado pelo GEPATRIA, determino que o mencionado ofício e seu anexo, seja inserido como matéria para leitura na 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Porecatu no dia 08 de fevereiro, bem como seja publicado no *site* da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público ***e no Combate à Improbidade Administrativa Região de Londrina***

Ofício n.º 15/2021 – Ofício-circular Londrina, 01 de fevereiro de 2021

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para ciência, cópia da Recomendação Administrativa (em anexo), a fim de que este órgão dê ampla publicidade a presente Recomendação, nos termos do Plano Estadual de Compras Públicas de Medicamentos implementado por este GEPATRIA – Região de Londrina.
Por oportuno, aproveito para manifestar a Vossa Senhoria as minhas expressões de cordialidade.

RENATO DE LIMA CASTRO
Assinado de forma digital por RENATO DE LIMA CASTRO
Dados: 2021.02.02 13:03:11 -03'00'

RENATO DE LIMA CASTRO
Promotor de Justiça
GEPATRIA – Londrina

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 34/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu órgão de execução que adiante assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 26, incisos I, V, VI, VII, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; artigo 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; e

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou no relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses1;

CONSIDERANDO o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência; Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União2e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;

CONSIDERANDO que "a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade" (Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório3, mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor custo operacional e maior competitividade (Acórdão 1314/2019 – Pleno);

CONSIDERANDO que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE- PR);

Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de- medicamentos.htm

Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentado no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCU-Plenário);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017- TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

CONSIDERANDO que o aplicativo COMPRASNET4é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente e, de forma detalhada e

Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/t_top.asp

justificada no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;

CONSIDERANDO que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de "A a Z" não contempla a especificação dos medicamentos que a Administração Pública deseja adquirir, bem como o seu quantitativo, mas apenas o limite do valor máximo total das aquisições, circunstância que impede ou dificulta a aferição objetiva do que seria a melhor proposta e ainda limita o número de eventuais participantes do processo licitatório, justamente em razão da nítida insegurança gerada pelo excessivo alargamento do objeto do contrato que será firmado (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);

CONSIDERANDO que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de "A a Z" denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20- Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS5, ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2017, seja pela União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO que "o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná6ou outra ferramenta que o substitua e que seja capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;

CONSIDERANDO que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a existência do "preço máximo de medicamentos por princípio ativo", destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP7ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde para que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à 6 Disponível em: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/

possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, "em patamares significativamente superiores aos praticados", tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, "tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação", e que "a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções";

CONSIDERANDO que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/20068 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED9);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/200210, determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que segundo a jurisprudência consolidada do TCU, "deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2º Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)"; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público licitante "estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma

Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006
Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1- 2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.

crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que "os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações" (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (Artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar "as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstre ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público" (Artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o "Código BR" é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta 11; e que para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja
Disponível em: https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/

informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (Artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o Artigo 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que "na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances" (Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

CONSIDERANDO que "a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência" (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);

CONSIDERANDO que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, bem como deverão comprovar perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário- TCU; Artigo 21 da Lei nº 5.991/1973; Artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; Artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; Artigo 24, da Lei nº 3.820/1960);

CONSIDERANDO que "a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas"12;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;

Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.
Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf

CONSIDERANDO que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE- PR); e

CONSIDERANDO que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, "além de afrontar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48, § 1°, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades" e "que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização, em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º" (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR).

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, servidores públicos lotados e/ou designados para compor o Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Procuradores Jurídicos, Pregoeiros, Controladores Internos, Dirigentes dos Consórcios Intermunicipais e demais servidores cooperadores, a fim de que, no campo de suas atribuições, considerando as diretrizes aqui mensuradas, observem e efetivamente implementem as referidas diretrizes, inclusive:

– Planejamento da licitação

– Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos

por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.
– Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala.

– Modalidade de licitação

– Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.
– Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

– Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e **critérios)**

– Orçamento prévio

– Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade.
– Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.
– Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
– Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.
– Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

– Lote Fechado de "A" a "Z"

– Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z".

– Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares

– Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

– Banco de Preços em Saúde – BPS

– Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.
– Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.
– Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

– Pesquisa de Preço no Aplicativo "Nota Paraná"

– Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

– Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – **CMED**

– Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

– Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do **ICMS**

– Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1- CAP)).
– Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018- CMED14).
– Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público15.
– Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ16ou de outras normas que impliquem desoneração
Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006
Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1- 2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos
16 Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS
10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo
5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR)

tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
– Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, consequentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se

vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame.
– Denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem17.

– Cesta de preços

– Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
– Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.
– Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados18.
Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-

– Individualização do objeto

– Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir

– Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

– Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir

– As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.
– Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

– Código BR

– Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, 04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670.

como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.
– Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

– Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas **notas fiscais**

– Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
– Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

– Não divulgação do preço estimativo no edital

– Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

– Habilitação

– Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006

– Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
– Conjugar o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16- Pleno-TCE-PR19.
– Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço20.
– Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.
– Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

– Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2016/4/pdf/00291175.pdf
20 Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015.

– Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

– Julgamento

– Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais

– Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

– Execução

– Prazo razoável para a entrega de medicamentos

– Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

– Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos

– Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

– O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

– Transparência

– Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para *download*, especialmente os dados relativos às despesas e licitações

– Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para *download*, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, *caput*, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1°, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.

– Prazo para cumprimento das medidas recomendadas

– Implementar as medidas recomendadas em todas as licitações para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizadas a partir do recebimento desta Recomendação Administrativa, encaminhando cópia do ato a que se refere o item 3.1.1 para registro e arquivamento nesta unidade ministerial.
– Apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o acolhimento desta recomendação.

Consigna-se que os atos administrativos realizados sem a observância das medidas recomendadas podem ser considerados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, conforme o caso.
O conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento aos demais órgãos de controle externo, nos termos do artigo 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.

RENATO DE LIMA CASTRO
Assinado de forma digital por RENATO DE LIMA CASTRO
Dados: 2021.01.29 13:49:23 -03'00'

RENATO DE LIMA CASTRO
Promotor de Justiça
GEPATRIA - Londrina

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:3D0A04BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Objeto: Chamamento Público para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Porecatu.
Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Secretaria de Administração do Município de Porecatu, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro, CEP 86.160.000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de chamamento 01/2021.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 08 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:246126FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 18.001/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/20

EDITAL Nº 18.001/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para Afrodescendentes, do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 3° Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Concurso par Emprego Público n.º 001/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 4º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/02/2021 às 23h59min do dia 10/02/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 5° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **08/02/2021 até às 23h59min do dia 10/02/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A1EF925

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 17.001.2020 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS RECURSO

EDITAL Nº 17.001/2020
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 15.001/2020, publicado em 29 de janeiro de 2021.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9B241E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 008 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N°008 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 818/2007, que altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas,**representando as entidades governamentais:**
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social SHEILA MOLKENTHIN, tendo como suplente DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA;
- Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, tendo como suplente MARILIANE DUDZIAK;
- Representante do Departamento Municipal de Saúde ANELISE RIBAS, tendo como suplente DIRLEI LIMA;

Representando as entidades não governamentais:
- Representante das associações prestadoras de serviços de atendimento as pessoas com deficiência e suas famílias SANDRA MARA CARNEIRO, tendo como suplente OCIMAR DE PAULA JUNIOR;
- Representante dos profissionais da área LEONILDA RIBEIRO DE PAULA, tendo como suplente DANIELI BARBOZA DE ALMEIDA DA ROSA;
- Representante dos usuários SÔNIA MARIA TONIAL PENTEADO tendo como suplente ANECI CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA.

Art.º 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A941ED3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **JOÃO CARNEIRO NETO SENGÉS - CONSTRUCENTER,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.277.757/0001-09, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n°457 CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços emergenciais de mão de obra para manutenção do telhado do prédio onde estão locados o Departamento Municipal de Educação e Cultura e Recursos Humanos Municipal, pelo valor total de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E2C65B13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 003/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°003/2021
Data:08/02/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: JOÃO CARNEIRO NETO SENGÉS - CONSTRUCENTER
Protocolo:046/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 003/2021
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços emergenciais de mão de obra para manutenção do telhado do prédio onde estão locados o Departamento Municipal de Educação e Cultura e Recursos Humanos Municipal, pelo valor total de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única.
Valor:R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:09/02/2021 à 08/05/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AE41FEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de assessoria e desenvolvimento de projetos para inclusão de propostas com a intenção de instalação de sistema fotovoltaico para abastecimento de laboratório de análises de água e esgoto, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$16.645,98 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos),** em favor da empresa **EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.625.271/0001-06, com endereço na Rua Serra de Itatiaia, nº 85, RodoCentro, Londrina/PR – CEP: 86.065-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 08 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:951F263D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do servidor, ***João Lopes Pinheiro Junior***, RG nº RG nº 5.024.107-6 SSP/PR, CPF nº 747.564.789-72, para tratativa de assuntos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3A8C5CCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Vice-Prefeito, ***Antonio Carlos de Melo***, RG nº RG nº 5.936.879-1 SSP/PR, CPF nº 870.123.409-91, para tratativa de assuntos no Gabinete do Deputado Estadual Cobra, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E5BD3B52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativa de assuntos no Gabinete do Deputado Estadual Cobra e COHAPAR, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:368044B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Procurador Jurídico, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para acompanhar, diligenciar e despachar processos em curso junto ao Tribunal de Contas Paraná e COHAPAR, nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2084820C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira***, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, para retirada de cestas básicas doadas pela Defesa Civil do Paraná, no dia 09 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:996FD5D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do servidor, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, para retirada de cestas básicas doadas pela Defesa Civil do Paraná, no dia 09 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6EDE150B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 081/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de registro de preços:

Fiscal	SAMELA MACHADO ONÇA	Secretaria: Obras Públicas
Contrato nº	11/2021	Vigência: 240 dias
Modalidade	Tomada de Preços	
Nº da Licitação	8/2020	
Contratado	LAGO ENGENHARIA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO ESTÁDIO JOSÉ APARECIDO MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B68653F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LAGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 23.825.877/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO ESTADIO JOSÉ APARECIDO MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 152.104,34 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2B888B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8034/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Ivanir de Fatima Borges para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora IVANIR FATIMA BORGES, RG nº. 8.992.358-1/PR e CPF nº. 037.253.969-65, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operacão", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:42776E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8061/2021

Súmula: Exonera os servidores municipais do cargo em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA os Servidores Municipais listados a seguir, do cargo em comissão que ocupam, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:
ASSESSOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DIVISÃO
ALICIA MAFRA NETTO, RG nº. 12.951.226-1/PR
AROLDO DE JESUS OLIVEIRA, RG nº. 4.497.550-5/PR
CLAUDINEI DE OLIVEIRA DA ROCHA, RG nº. 8.770.830-6/PR
DOUGLAS RODRIGUES, RG nº. 6.709.835-8/PR
ELIANE PINHEIRO CORDEIRO, RG nº. 9.980.173-5/PR
FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA, RG nº. 14.152.301-5/PR
JURACI DE PAULA BONFIM, RG nº. 6.709.860-9/PR
LARISSA CRISTINE COLETI, RG nº. 12.794.713-9/PR
LUISA MARA MORAES DE PAULA, RG nº. 3.573.153-9/PR
MARGARETE DA SILVA FURQUIM, RG nº. 6.416.898-3/PR
MARIO JORGE DE PAULA MASSONY, RG nº. 7.239.115-2/PR
MIKEL DOS SANTOS FARIAS, RG nº. 10.620.134-0/PR
PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº. 6.520.895-4/PR
VALQUIRIA PIRES, RG nº. 8.206.061-8/PR
VALTENCIR DE LIMA ALBINI, RG nº. 8010417-0/PR

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A3D3F5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8062/2021

Súmula: Nomeia os servidores municipais para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA os Servidores Municipais listados a seguir, para o exercício de cargo em comissão, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:
ASSESSOR DE DIVISÃO
ALICIA MAFRA NETTO, RG nº. 12.951.226-1/PR
AROLDO DE JESUS OLIVEIRA, RG nº. 4.497.550-5/PR
CLAUDINEI DE OLIVEIRA DA ROCHA, RG nº. 8.770.830-6/PR
DOUGLAS RODRIGUES, RG nº. 6.709.835-8/PR
ELIANE PINHEIRO CORDEIRO, RG nº. 9.980.173-5/PR
FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA, RG nº. 14.152.301-5/PR
JURACI DE PAULA BONFIM, RG nº. 6.709.860-9/PR
LARISSA CRISTINE COLETI, RG nº. 12.794.713-9/PR
LUISA MARA MORAES DE PAULA, RG nº. 3.573.153-9/PR
MARGARETE DA SILVA FURQUIM, RG nº. 6.416.898-3/PR
MARIO JORGE DE PAULA MASSONY, RG nº. 7.239.115-2/PR
MIKEL DOS SANTOS FARIAS, RG nº. 10.620.134-0/PR
PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº. 6.520.895-4/PR
VALQUIRIA PIRES, RG nº. 8.206.061-8/PR
VALTENCIR DE LIMA ALBINI, RG nº. 8010417-0/PR

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BCE090E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8063/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Nelson da Silva Junior para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor NELSON DA SILVA JUNIOR, RG nº. 6.437.903-8/PR e CPF nº. 017.930.199-32, para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2951D553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8064/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor Roger Dionatan Harder para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ROGER DIONATAN HARDER, RG nº. 10696927-2/PR, do cargo em comissão de "Gestor Público", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ACAEA1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021
Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/02/2021 às 08h50 do dia 22/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF14522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/02/2021 às 08h50 do dia 23/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 23/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E555EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 47/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 47/2021

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 15 de fevereiro e no dia 17, no período da manhã até as 13h, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 08 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E416F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2021

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR.
Objeto: Proporcionar qualidade de vida a população, através de serviço na separação e destinação do lixo reciclável, realizar ações destinadas à organização dos trabalhadores responsável pela separação dos materiais recicláveis no Município. Desenvolver melhor condições para coleta de lixo reciclável junto ao município, com objetivo de preservação ao meio ambiente.
O valor: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Duração: 08/02/2021 a 31/12/2021
Data de assinatura: 08/02/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DE5AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 98/2021

PORTARIA N° 98/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NELCINEIA DA LUZ, portadora do RG nº 13.560.272-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A3D5E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 99/2021

PORTARIA N° 99/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, RAQUELE DE LIMA ANDRADE, portadora do RG nº 10.472.117-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37972237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 100/2021

PORTARIA N° 100/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MATILDE DA ROCHA, portadora do RG nº 9.153.535-1/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Vigilância à Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97F881B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 101/2021

PORTARIA N° 101/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, GEISON CASSIANO LANSKI, portador do RG nº 3.968.475-SSP/SC, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29AB354C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 102/2021

PORTARIA N° 102/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 5117/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, KETLYN HINKEL CARVALHO, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº 12.959.901-4/PR, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED7AF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 103/2021

PORTARIA N° 103/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 5115/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, DENISE VALERIO, do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 3.557.686/SC, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antônio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC1493BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 104/2021

PORTARIA N° 104/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 4909/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para AGENOR DOS ANJOS,

de 03/02/2021 a 02/05/2021, portador do RG nº. 1.920.432/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F879BAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 105/2021

PORTARIA N° 105/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS, portadora do RG nº 5.256.040-3/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC921CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 106/2021

PORTARIA N° 106/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decorrente da exoneração do titular da pasta pela Portaria nº 105/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal comissionada ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretário, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2E06210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 da Conama que define a Coleta transporte e destinação final sobre Resíduos de Grupos A,B e E, os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento térmico (Incineração e/ou Autoclavação), conforme as especificações e quantidades no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 09 de Fevereiro de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 25 de fevereiro de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste - PR 05 Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1457AAB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/08/2021

PORTARIA Nº 068/08/2021

SÚMULA: CONCEDE a partir de 01/02/2021, à Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK , ocupante do Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL , APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 002 de 01/02/2021 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, **bem como ainda, pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,**

CONSIDERANDO que a **Sra. CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK** , ocupante do **Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL** - 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DO PESSOAL TECNICO- PROFISSIONAL preenchera todos os requisitos necessários à obtenção do beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO , fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, contando com os seguintes requisitos na data de petição e requerimento do referido beneficio : - **ingresso no serviço publico em 02/08/1999, 60 anos de idade, 30 anos, 01 mês e 16 dias de contribuição, - 23 anos, 03 meses e 24 dias de efetivo exercicio no serviço publico, 21 anos, 06 meses e 09 dias na carreira; - 21 anos , 06 meses e 09 dias no cargo em que se da a aposentadoria** e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por **ser exercente do cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL – Carreira do Pessoal Tecnico Profissional** , nomeada no referido cargo e na carreira, a partir de 02/08/1999 pela **Portaria nº 072/02/99 de 30/07/1999 ,** cujo processo de concurso publico fora devidamente protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 239056/99 e aprovado pela Resolução nº 2887/2000 DETENTORA, CUMULATIVAMENTE, nesta data, de todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido**, bem como, considerado** que em data de 01/02/2021 protocolara requerimento sob o nº 002 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pleiteando o referido beneficio de Aposentadoria Voluntaria Integral por Idade e Tempo de Contribuição conforme especificações anteriormente relatadas, **a partir de 01/02/2021;**

CONSIDERANDO que a **Sra. CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK** é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS, anexas ao seu processo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária Integral** , fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003 , a base contributiva que compõe a remuneração da segurada, calculado em 05/02/2021**, **incluem Salario Base + Anuenios – verbas remuneratórias devidas , para o recebimento das mesmas pela segurada em folha de pagamento, conforme demonstrado no Ultimo comprovante de Pagamento da segurada, bem como, em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo e Profissional , cujo valor do Salario Base – padrão XV-11 é de R$ 7.444,93 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) , 20 anuenios – cujo valor é de R$ 1.488,98 (um mil , quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) , cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 8.933,91 (Oito Mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos);**

CONSIDERANDO as fundamentações constantes quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria Voluntária Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003 , e** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, que determinam os critérios para a concessão e percepção do beneficio dessa Aposentadoria;

R E S O L V E

I – **Conceder à Sra. CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK** , portadora de CI/RG nº 2.167.869-4 /PR e CIC/MF 390.642.809-59, **ocupante do Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL** – 40 horas semanais, nível de enquadramento, **Padrão XV – Nível 11 ,** constante da Lei Municipal nº 174/02/99 , lotada no DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL – Divisão FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL , **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO**, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio**, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 002 de 01/02/2021 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, observados os critérios elegíveis e contemplados para sua obtenção no Cargo de Carreira de ASSISTENTE SOCIAL ,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora **fixados no valor de R$ 8.933,91 (Oito Mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos),** mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado.

II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada pelo critério de aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003**, de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,* após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio **nos termos requerido, os quais determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, concedida a partir de 01/02/2021.**

III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,,** seja devido a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, ficando decretada a concessão da respectiva Aposentadoria , a partir de 01 de fevereiro de 2021.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5A754641

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/08/2021

PORTARIA Nº 070/08/2021

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº024/08/2021 de 08/01/2021, onde a Servidora Pública Municipal DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO responde pela Função de COORDENADORA e fazer parte da Equipe de Referência do CRAS, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 08/02/2021.

Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 039 de 08/02/2021, pelo Servidora Pública.

R E S O L V E

Art. 1º– HOMOLOGAR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO a partir de 08/02/2021 todas as disposições contidas na Portaria nº 024/08/2021 de 08/01/2021 onde a Servidora Pública Sra. **DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO** portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/PR., responde pela **Função de COORDENADORA e fazer parte da EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:20A53282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 4.105, de 30 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º. Altera-se o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 4.105, de 30 de novembro de 2020, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O horário de funcionamento para os demais ramos de atividades não proibidos pelo Decreto passa a ser das 5h às 24h, de segunda a quinta-feira, e livre de sexta-feira a domingo."

Art. 2º. Devem ser respeitadas as normas de limitação de pessoas, distanciamento social e demais normas específicas para cada tipo de estabelecimento descritas nos Decretos anteriores vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá, inicialmente, pelo período de 15 (quinze) dias, ao final do qual o Comitê deliberará sobre sua manutenção ou revogação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15EE800D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Altera o Artigo 2º do Decreto nº 4.149/2021, de 29 de janeiro para o fim de incluir nova disposição.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.149/2021 incluindo o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: "A capacidade de cada sala de aula deverá respeitar o Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.142/2021, sendo que a lotação não deverá ultrapassar 30% da capacidade definida pelo Corpo de Bombeiros considerando o espaço físico e/ou respeitando o total de uma pessoa a cada 1,5 metros quadrados."

Art. 2º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA395ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 22/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Marmitas prontas para o consumo e almoço para eventos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
As alterações estão dispostas nos quantitativos dos itens e na data do certame.

Realeza, 08 de Fevereiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DDBC2922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2021

ABERTURA: DIA: 08/02/2021 ÀS 15:45 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE RECEPÇÃO PRA O ROL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ZIZU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 3.870,00** (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

REALEZA, Aos oito dias de fevereiro de 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DEF3140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **ZIZU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 21.678.865/0001-81, com sede na Rua Pedro Américo, 2570 PREDIO - CEP: 85770000 - Bairro: Joao Paulo II, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de uma Mesa de Recepção pra o Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 06/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79EAEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2021, cujo objeto é a aquisição de uma Mesa de Recepção pra o Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9086B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZIZU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
OBJETO: aquisição de uma Mesa de Recepção pra o Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 6/2021
VALOR TOTAL: R$3.870,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A96C208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 23 de fevereiro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 23 de fevereiro de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DA9C7775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de fevereiro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:06867343

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 118/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Possoli Caminhões Ltda
DO ADITAMENTO DE PRAZO DE ENTREGA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:203297C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 097 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Carla Denise Tavares de Miranda para o cargo efetivo de Nutricionista.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1.666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear **Carla Denise Tavares de Miranda**, portadora do R.G. nº 8.006.878-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.414.819-39, para o cargo efetivo de **Nutricionista**, Nível 16-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8FC3045B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Camila Dalla Cortt para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Camila Dalla Cortt**, portadora do R.G. nº 10.254.852-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 075.478.439-80, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Administração**, Nível CC-15, vinculada Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:609E35C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 099 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Jose Zanini.

Idair João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **José Zanini**, portador do R.G. nº 3.362.985-0, inscrito no CPF nº 553.563.039-04**, Fiscal,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até dia 21 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3A5D81C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal n° 1.723, de 03 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Ginecologista e Médico Pediatra, do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:9AC2AD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 052/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 105.706.789-00 e RG: 13.709.485-1, para exercer o cargo COMISSIONADO, de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:80692CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 053/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF: 069.978.819-63 e RG: 12.759.736-7, para exercer o cargo COMISSIONADO, de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9FCA3D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 054/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor GIVANILDO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 061.073.129-78, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, a partir de 05/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:985D92DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 055/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GIVANILDO RIBEIRO, inscrito no CPF: 061.073.129-78 e RG: 9.746.171-6, para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:006499D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO 04/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h:30min do dia 24/02/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 04/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de fevereiro 2021.

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:CA798C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 05/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 22 de fevereiro de 2021, às 09h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 09/02/2021 às 08h30min do dia 22/02/2021, início da fase de lances às 09h do dia 22/02/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:07C6FF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 22-2020 - TOMADA DE PREÇOS 01-2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 22/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 01/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERBAI E SCHMITZ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/09/2021 o prazo de vigência e execução, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 22/2020.
ASSINATURA: 08/02/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) DIANA SERBAI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EAAEBEA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2021

DECRETO Nº 46/2021

Nomeia membros para constituírem o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Rio Azul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 813/2016, de 26 de abril de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, Mandato 2021/2023:
I- Secretaria Municipal de Educação: José Arildo Petreski Plodoviski (titular) e Anelise Paula Baran da Silva (suplente);
II- Diretores da Rede Estadual de Ensino: Giseli Cristina Machado (titular) e Adelaide Pageski (suplente);
III- Diretores da Rede Municipal de Ensino: Irene Borba Cordeiro (titular) e Laís Valenga Stankiewski (suplente);
IV- Pais de Alunos: Jaciel Porochniak (titular) e Antonio Carlos Alves (suplente).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal,Rio Azul-PR, 08 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3833C8AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº 43/2021

Estabelece regras especiais para a realização de reuniões particulares com aglomeração de pessoas, atividades esportivas e eventos durante a pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Recomenda-se que seja **evitada** a realização de reuniões particulares com aglomeração de pessoas, tais como celebrações

religiosas, cursos, eventos de natureza cultural e esportiva, formaturas, casamentos, festas de aniversário, entre outros, como medida de prevenção ao contágio de coronavírus. Em sendo realizados, orienta-se para a adoção das seguintes medidas preventivas:

I – Observância do número máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas, conforme definido pelo Decreto Estadual nº 6.745/21 ou outro ato normativo que o venha substituir.
II - Dar preferência para a realização de atividades em espaços abertos;
III - Disponibilizar álcool 70% (ou produto de natureza similar que garanta assepsia), bem como fornecer orientações aos participantes para que adotem medidas de higienização e cuidados para evitar a propagação do vírus;
IV – Exigir que todos os participantes utilizem máscaras e mantenham entre si o distanciamento social de pelo menos 1,5m;
V – Realizar lista de presença com nome, endereço e telefone de todos os participantes, mantendo a mesma arquivada por pelo menos 14 (quatorze) dias;
VI – Evitar o compartilhamento de objetos entre os participantes;
VII – Evitar a participação de pessoas idosas, gestantes, crianças ou pertencentes a grupo de risco de contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para a prática de esportes recreativos, tanto profissionais como amadores, além das recomendações de segurança previstas no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:
I – Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão observar os protocolos de higiene e aferição prévia das condições de saúde, preferencialmente por meio da medição de temperatura na chegada ao evento, ginásio esportivo, piscina, campo de futebol ou outra praça de prática esportiva;
II – Limitação do uso de áreas comuns, tais como refeitórios, vestiários, lavatórios, chuveiros e similares, devendo os responsáveis pelo espaço ou atividade programarem a sua utilização de modo a evitar aglomeração;
III – Observância do distanciamento social de pelo menos 1,5m entre as pessoas, inclusive atletas, quando a modalidade esportiva assim permitir;
IV - Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, exceto pelos atletas que estejam realizando atividade esportiva em que não seja possível o uso;
V - Cabe a cada agremiação ou grupo de atletas ou pessoas a responsabilidade pela aplicação e observação das medidas sanitárias protetivas aos atletas, durante a partida, dentro dos vestiários, antes e após o jogo;
VI - É proibida a presença de público em atividades esportivas realizadas em espaços fechados, nos quais será permitido acesso ao local interno e às suas dependências somente aos atletas, treinadores, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos no evento e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento da ordem organizacional, administrativa e de segurança.

Art. 3º - O Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira deverá continuar fechado para visitações e práticas esportivas, nos termos do Decreto Municipal nº 79/2020.

Art. 4º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, sobretudo no caso de descumprimento por parte dos destinatários e em função da evolução da propagação do coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Azul.

Art. 6º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 08 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4EACD87B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANGELA RUDNIK**, para exercer o cargo de Secretária Municipal do Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D90CB795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI – ME**, com sede na cidade São João do Ivaí - PR, na Avenida Curitiba, nº 494, CEP 86.930.000, portadora do CNPJ nº 15.465.267/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Almeida de Souza**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 06/02/2021 a 06/02/2022.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 23.988,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), sendo que o valor pago mensalmente continuará sendo no valor de R$ 1.999,00 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 05 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
Ajatonet Sistema Multimidia EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2FE61E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 057/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme Atestado Médico, da Sra. MARIA GOMES NUNES FREIRES, servidora efetiva desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigo 82 e 83 da Lei Municipal nº 007/97, a partir do dia 14 de fevereiro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:8353AC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 058/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme Atestado Médico, da Sra. ANDRIELE DOS SANTOS, servidora efetiva desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, conforme artigo 82 e 83 da Lei Municipal nº 007/97, a partir do dia 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:6C6D05FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 059/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÂO CARLOS DE SOUZA servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2018 à 22/02/2019, com início no dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:95026622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 020/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 08/2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR o Decreto 037/2020 que dispõe sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 08/2020, por um período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:7C1403A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 054/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ANTONIO TEIDER, lotado

no cargo de OPERADOR DE MAQUINA junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:3586D35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 055/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, lotado no cargo de OPERADOR DE MAQUINA junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:84243134

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 021/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido, da Sra DANIELLI VALÉRIA SERVELO, lotada no cargo de Enfermeira Padrão, conforme Decreto de Nomeação 047/2020 e Decreto de Resultado Final 037/2020 do PSS Edital 008/2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. DANIELLI VALÉRIA SERVELO, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, conforme Decreto de Nomeação 047/2020 e Decreto de Resultado Final 037/2020 do PSS Edital 008/2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:2DB265AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 15/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 15/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA. JARDIM ESMERALDA PIRAQUARA E					
HOSPITAL DE OLHOS, RUA VISCONDE DE NÁCAR 776-CENTRO.					
Saída: 10 / 02/ 2021				Chegada: 10 / 02/ 2021	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de FEVEREIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:123C85C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 001/2021 SME

EDITAL Nº 001/21, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Pedro Taborda Desplanches, **Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 355/2011.

I.O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

II. A necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com a dobra de padrão dos professores efetivos, em caráter emergencial e temporário.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização da Dobra de Padrão dos Professores em Efetivo Exercício para Educação Básica, visando suprir a demanda de professores e compor banco de reserva para dobra de padrão.

1 DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

A dobra de padrão dos professores em efetivo exercício de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

2 DO REGIME JURÌDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 39 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Ivaí, com fundamento na Lei Municipal 355/11, de 04 de abril de 2011.

2.2. Este Edital tem validade até 20 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 500, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no período entre os dias **09 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço; reunir a documentação solicitada em envelope lacrado e entregar ao responsável pelo recebimento das inscrições, na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e falta de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação procederá de acordo com a lei 355/2011 seguindo os critérios de:

I- Maior graduação;
II- Maior tempo de serviço e disponibilidade no estabelecimento onde ocorrer tais eventualidades;
III- Maior idade;
IV- Casado e com filhos;
V- Casado;

4.2 O resultado da dobra de padrão dos professores em efetivo exercício, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Órgão Oficial do Município e em edital próprio.

4.3 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí o levantamento das vagas, bem como a elaboração de edital específico para sua divulgação.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada por Comissão a ser designada, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.

6.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, não sendo consideradas reclamações verbais.

6.3 Os recursos serão analisados por Comissão, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo.

6.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no órgão oficial do Município.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A distribuição das aulas será em Sessão Pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí, quando serão ofertadas as aulas e quais turmas serão ofertadas para determinado professor.

7.2 A remuneração corresponderá ao valor de acordo com a graduação e nível inicial de Carreira para a jornada de 20 horas semanais, conforme artigo 39º da Lei 335/2011 de 04 abril de 2011..

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição na Dobra de Padrão implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

8.2 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo para a Dobra de Padrão e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

a) Rescisão contratual em Regime extraordinário, temporário e eventual quando houver ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado ou por reclamação dos pais e se o professor não estiver cumprindo sua função em sala de aula o mesmo também será exonerado da dobra ;

8.3 No chamamento de professores para distribuição de aulas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

8.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

8.5 A dobra de Padrão, disciplinado por este Edital, tem validade até 20 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio Branco do Ivaí, 08 de Fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:29214DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.675/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, JOSE DIDI NALIFICO, RG 039508990 do cargo de Técnico Administrativo, conforme decisão judicial e cumprimento

de sentença do processo 0000003-32.2010.8.16.0147, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação, revogada suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:EDBC522B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.676/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Exonerar, LIGIA MARIA COSTA, RG 6.876.046-1 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Exonerar, MIGUEL FONTOURA, RG 6183627-6 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Nomear, LIGIA MARIA COSTA, RG 6.876.046-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 55%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:BEE32F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º5.674/2021

"Dispõe sobre o desligamento de servidor estatutário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,
DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
2955-1	ELOIR CORDEIRO DOS SANTOS	253.403.529-00	Agente de Manutenção I	01/02/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatada qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:3AD7F42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre a delimitação do raio escolar no Município de Rio Negro/PR, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro;
Considerando que o raio escolar permite a organização da oferta de vagas existentes nas unidades escolares do Município;
Considerando o equilíbrio entre o número de vagas disponíveis em cada região e a quantidade de alunos a serem atendidas pela rede municipal de ensino;
Considerando o conceito de área de abrangência que tem a função de definir o limite de área ao redor de cada unidade escolar municipal que deve ser atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitado e regulamentado o raio escolar no Município de Rio Negro/PR, conforme anexos I e II do presente Decreto.
§1º A Escola Municipal Ana Zornig além de atender ao raio escolar determinado no mapa, ainda atenderá os casos de alunos de vulnerabilidade social, previamente analisados pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A Escola Municipal de Educação Especial Tia Apolônia não está sujeita ao raio escolar.
§3º As escolas que dependem do transporte escolar estão sujeitas aos ajustes necessários para organização das rotas e legislação específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2240DAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 23/02/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício de 2020, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B335F9E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 007/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Fisioterapeuta

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 055, de 29/04/2020 e Edital nº 059, de 07/05/2020 . O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 2º lugar assumiu a respectiva vaga.	1º e 2º
9	Lúcia José de Oliveira	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:692953BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.423/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **SERGIO DOMINGUES** portador do RG nº 9.682.757-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 121.076.461-04, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **08/02/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:B2A852C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.422/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ANA REGINA ZUBIOLO** portadora do RG nº 3.026.452-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 514.950.409-25, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **08/02/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:26D79D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.420/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ANDRE CRISTIANO DOS SANTOS** portador do RG nº 6.285.490-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 051.723.759-88, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **08/02/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:D04E9940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.421/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI** portadora do RG nº 52.399.971-9 SSP/SP e cadastrada

no CPF/MF nº 380.122.578-07, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **08/02/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:1EFA949A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2.278/1992, atualizada na Lei 3.290/2012, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências,

CONSIDERANDO: a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia, realizada em 06 de abril de 2019,

CONSIDERANDO: as alterações e substituições por motivos normativos e outros,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes entidades e pessoas nomeadas respectivamente para comporem o quadro de conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia para a gestão de 2019 à 2023.
§ 1º Como entidades **Titulares** representantes do segmento do Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal:
Secretaria Municipal de Saúde: 1. Paloma de Souza Cavalcante Pissinati
Secretaria Municipal de Saúde: 2. Karla Giovana Bavaresco Ulinski
§ 2º Como entidades **Suplentes** representantes do segmento do Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal:
Secretaria Municipal de Saúde: 3. Rafael André Ferreira Dias
Secretaria Municipal de Saúde: Karly Garcia Delamuta
§ 3º Como entidades **Titulares** representantes do segmento dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde Municipal:
Associação Beneficente São Rafael: 5. Fernando César de Andrade Aguilera
Casa de Saúde de Rolândia: 6. Gerson Benedito de Medeiros

§ 4º Como entidades **Suplentes** representantes do segmento dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde Municipal:
Labormed – Laboratório de Análises Clínicas: 7. Maria Fernanda Casado Serpeloni
Secretaria Municipal de Saúde: 8. Wania Cristina de Barros
§ 5º Como entidades **Titulares** representantes do segmento dos Trabalhadores do Setor Público de Saúde:
SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia: 9. Roberto Heinz Müller
SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia: 10. Alessandra Paula da Silva Vieira
COREN – Conselho Regional de Enfermagem: 11. Sandra Cristina Fernandes Beraldo
CRM-Conselho Regional de Medicina: 12. João Jorge Nascif
§ 6º Como entidades **Suplentes** representantes do segmento dos Trabalhadores do Setor Público de Saúde:
SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia: 13. Maria de Lourdes Silva
SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia: 14. Marlon Schuermann Gomes
SISROL- Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia: 15. Guilherme Mendonça Mello Teixeira.
SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos de Rolândia: 16. Daiani Cristina Pessoa Cidade.
§ 7º Como entidades **Titulares** representantes do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
I – **Associação Moradores Conjunto Parigot de Souza: 17.** Maria José Silva Dantas
II – **Conselho de Pastores de Rolândia: 18.** Beny Vieira dos Santos
III – **Pastoral da Criança: 19.** Cleusa Siqueira da Silva
IV – **Igreja Presbiteriana Independente de Rolândia: 20.** Matheus Soares da Silva
V – **Associação de Moradores Jd. Planalto: 21.** Afrânio Thomaz
VI – **Igreja "O Brasil Para Cristo: 22.** Tânia Alves Nogueira
VII – **Sindicato dos Trabalhadores Rurais: 23.** José Ferreira
VIII – **Igreja "Assembléia de Deus-Bartira": 24.** Rosemary Beltran Cassiano

§ 8º Como entidades **Suplentes** representantes do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
Associação de Moradores Cj. Pe. Angelo Matiussi: 25. *Sem indicação*
Conselho de Pastores de Rolândia: 26. Israel Olímpio de Andrade
Pastoral da Criança de Rolândia: 27. Luiz Carlos Machado
Igreja Presbiteriana Independente de Rolândia: 28. Cleiton Rogério Pinto
Escola de Samba Flor de Maracujá: 29. *Sem indicação*
Igreja "O Brasil Para Cristo: 30. Gislaine Dellasanta da Silva
Paróquia São Martinho: 31 *Sem indicação*
Igreja "Assembléia de Deus -Bartira: 32. Janaina Cristina da Silva

§ 9º Como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia:
Daniela Aparecida dos Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4EE856AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 017/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 005/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de película do painel do comando e prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e/ou acessórios para o equipamento do raio x Municipal.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME; CNPJ: 06.279.045/0001-23.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C49C63BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PMR. PROCESSO Nº 18/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Baterias novas.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 146.898,95.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/FEVREIRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/FEVEREIRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EE73A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – PMR. PROCESSO Nº 19/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de Luvas de látex e álcool de uso hospitalar, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 213.448,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 23/FEVEREIRO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 23/FEVEREIRO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2020.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36822FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 016/2021.

Objeto: Permuta de terrenos, que tem por finalidade a construção de uma via de interligação da Rua Piracema com a Avenida das Palmeiras.

Devido a vícios nos procedimentos internos do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 ou (43) 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:690F5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 015/2021.

Objeto: Permuta de terrenos, que tem por finalidade a construção de uma via de interligação da Rua Piracema com a Avenida das Palmeiras.

Devido a vícios nos procedimentos internos do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 ou (43) 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B3FF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PMR. PROCESSO Nº 20/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de beneficio de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com taxa, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, junto à Rede de alimentação: mercados, açougues, mercearias e padarias. A serem disponibilizados aos beneficiários dos Cartões indicados pela CONTRATANTE durante o período da emergência de saúde pública de importância intencional decorrente do Corona Vírus (Covi-19), de que trata a Lei Federal n' 13.979/2020 e Lei Municipal nº 3.490/2011, conforme especificações estabelecidas neste documento.

Tipo: Menor Taxa de Administração.

Prazo de Execução: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 1.472.400,00.
Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 24/FEVEREIRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 24/FEVEREIRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BCB2590A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:903BE1B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 08 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal **HELENA DE QUADROS CARBONERA**, portadora da Cédula de Identidade nº9.533.714-7 S.S.P/PR e CPF nº 064.161.839-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-05, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A632CEA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 63, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 63, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Por Lei,
Considerando o art. 57 da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e
Considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal **SIDNEI SOARES DA SILVA (1269),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência AD-02, correspondente ao período aquisitivo 16.10.2019 a 17.11.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E04F1E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 60, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 60, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS (1306),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01, à partir do dia 18 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DAC85FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 61, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 61, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **PEDRO HILLESHEIM,** matrícula 615, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-11, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 08.02.2020 a 07.02.2021.

Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D74B98EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA:- Determina prazos para pagamento de Tributos Municipais e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam determinados prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Iluminação Pública do exercício de 2021, na seguinte forma:

Para pagamento a vista até 10/06/2021;
Para pagamento da 1ª parcela até 09/07/2021;
Para pagamento da 2ª parcela até 10/08/2021;
Para pagamento da 3ª parcela até 10/09/2021;
Para pagamento da 4º parcela até 15/10/2021;
Para pagamento da 5º parcela até 12/11/2021;
Para pagamento da 6º parcela até 10/12/2021.

Parágrafo Único: O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única até o dia 10/06/2021 do IPTU, gozará de desconto de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º Ficam determinados prazos para pagamento da Taxa de Licença e Localização (TLL) do exercício de 2021, na seguinte forma:

Para pagamento à vista até dia 12/04/2021;
Para pagamento da 1ª parcela até 10/05/2021;
Para pagamento da 2º parcela até 10/06/2021;
Para pagamento da 3º parcela até 12/07/2021;

Parágrafo único: - O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única até o dia 12/04/2021, gozará de desconto de 4.77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 3º Ficam determinados prazo para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) do exercício de 2021, na seguinte forma:

Pagamento em cota única até 12/04/2021.

Art. 4º: O contribuinte que optar pelo pagamento Parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Licença e Localização, deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 08 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B47D3120

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** no dia 16 de fevereiro (terça-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º - Os secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B468A323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 12 de março de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:77403166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 10 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 08 de fevereiro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35ED356F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 049-2021

PORTARIA Nº.049/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal, OCLIDES BORSATTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regular a partir do dia 08 de Fevereiro de 2021, ao servidor **OCLIDES BORSATTI** brasileiro, casado, portador do RG 3.311.950-0 SSP-PR e CPF 602.952.449-68, ocupante do Cargo de Aux. Ser. Gerais, do quadro de pessoal efetivo admitido 17/03/2016, período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:060C19CF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 050-2021

PORTARIA Nº.050/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 18 (Dezoito) dias de Férias Regulares conforme a Portaria 253/2020 a partir do dia 08 de Fevereiro de 2021, o servidor **CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.265.739-9 SSP-PR e CPF 525.037.639-87, ocupante do Cargo de Ass. Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 11/05/2007, período aquisitivo 2020 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:038CC3DF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 051-2021

PORTARIA Nº.051/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, VALDECIR CASSOL, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares no período de 08 de Fevereiro á 14 de Fevereiro de 2021,e restabelece Férias Regulares a Partir de 15 de Fevereiro de 2021 o servidor **VALDECIR CASSOL,** brasileiro, casado, portadora do RG 7.305.281-5 SSP-PR e CPF 020.236.539-59, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal, admitido 01/04/2016 período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F0F4EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.684/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Jessica Bonfini Pereira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Jessica Bonfini Pereira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.668.842-3 e do CPF sob o n.º 071.717.119-19, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/02/2021, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5301D0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.680/2020

Que o Decreto n.º1.680/2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 01/02/2021, na Edição n.º2191, acontece que onde se Le 29 de novembro de 2020 deve-se ler 01 de janeiro de 2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D20E505E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.188/2021

Súmula: DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA COORDENAÇAO PEDAGÓGICA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora municipal, **Sra. Carina Aparecida Antero de Aguiar**, portadora do RG. nº 10.687.964-8 e CPF nº 082.164.509-90, para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria; a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de coordenação pedagógica conforme Artigo nº. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09 de abril de 2012, além da dobra do padrão da referida servidora.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA335B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.189/2021

Súmula: DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA COORDENAÇAO PEDAGÓGICA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora municipal, **Sra. Patrícia Cabral dos Santos Cardoso**, portadora do RG. nº 12.506.227-0 e CPF nº 082.230.189-00, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Flavio Luiz Botter; a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de coordenação pedagógica conforme Artigo nº. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09 de abril de 2012, além da dobra do padrão da referida servidora.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:135E6EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.190/2021

Súmula: DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA COORDENAÇAO PEDAGÓGICA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora municipal, **Sra. Ana Maria Justo Pires Boni**, portadora do RG. nº 8.061.647-3 e CPF nº 006.667.559-65, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Maria de Lourdes Roque e Escola Municipal José Miranda Gomes; a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de coordenação pedagógica conforme Artigo nº. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09 de abril de 2012, além da dobra do padrão da referida servidora.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5EEDB70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.191/2021

Súmula: DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA COORDENAÇAO PEDAGÓGICA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora municipal, **Sra. Alessandra Scanacapra Perez**, portadora do RG. nº 9.216.803-4 e CPF nº 066.093.559-75, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti e; a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de coordenação pedagógica conforme Artigo nº. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09 de abril de 2012, além da dobra do padrão da referida servidora.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C9BDC9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.192/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Fica a Servidora Municipal **Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.710.123-3 e do CPF n. º 023.395.809-60, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para responder pelo Projeto Multimídia – Informática na Educação em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Biblioteca Cidadã Francisco Fernandes.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e indeterminado, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:183F7FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.193/2021

Súmula: DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA COORDENAÇAO PEDAGÓGICA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora municipal, **Sra. Marina de Lourdes Martins Müssnich**, portadora do RG. nº 1.751.582-9 e CPF nº 477.693.439-66 para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Alcebíades; a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de coordenação pedagógica conforme Artigo nº. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09 de abril de 2012, além da dobra do padrão da referida servidora.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96C787F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.194/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 389/2017, datada de 01/01/2017, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 389/2017, cuja eficácia deu-se em 01/01/2017, o qual designava a Servidora **Sra. Luciene Nunes Girardi,** para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9A680945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.195/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 394/2017, datada de 01/01/2017, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 394/2017, cuja eficácia deu-se em 01/01/2017, o qual designava a Servidora **Sra. Elizete Aparecida Miranda** para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Flavio Luiz Botter, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B5E54C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.196/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 977/2020, datada de 02/03/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 977/2020, cuja eficácia deu-se em 02/03/2020, o qual designava a Servidora **Sra. Angélica Saraiva** para responder pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Flavio Luiz Botter, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2FF52C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.197/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 373/2017, datada de 19/01/2017, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 373/2017, cuja eficácia deu-se em 19/01/2017, o qual designava a Servidora **Sra. Ana Maria Justo Pires Boni** para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AF5DF244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.198/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 795/2019, datada de 01/04/2019, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 795/2019, cuja eficácia deu-se em 01/04/2019, o qual designava a Servidora **Sra. Sandra Maria Chinellato Alencar** para responder pelo Projeto Multimídia-Informática na Educação na Biblioteca Cidadã Francisco Fernandes, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DB187A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.199/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 763/2019, datada de 04/02/2019, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 763/2019, cuja eficácia deu-se em 04/02/2019, o qual designava a Servidora **Sra. Marina de Lourdes Martins Müssnich** para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Alcebíades, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:089A914D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.200/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 396/2017, datada de 01/01/2017, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 396/2017, cuja eficácia deu-se em 01/01/2017, o qual designava a Servidora **Sra. Alessandra Scanacapra Perez,** para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B2D3BD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/00001-02.
Contratado: A J Russo Assessoria e Publicidade Ltda**,** inscrita no CNPJ de nº 11.669.015/0001-63, com sede na Av. Paraná, 677, térreo, centro, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução do serviço por mais 02 (dois) meses, ou seja, 30 de dezembro de 2020 á 28 de fevereiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 033/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28/12/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3C5FABD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/00001-02.
Contratado: A J Russo Assessoria e Publicidade Ltda**,** inscrita no CNPJ de nº 11.669.015/0001-63, com sede na Av. Paraná, 677, térreo, centro, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, ADITIVANDO o valor contratado por igual valor:
Importância GLOBAL de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) em quatro (02) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 016/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28/12/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1F307298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021 DATA 08/02/2021

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **JAIR GEHLEN**, matrícula 643-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo 16/09/2011 a 15/09/2016.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 08 de fevereiro de 2021 à 08 de maio de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 09 de maio de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2BE05DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **RENATO TONIDANDEL**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 15/2015 de 07 de abril de 2015, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 140/2017 de 14 de Agosto de

2017. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.

Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Gelso Decezaro	41	41	Rua Prudentopolis
Gelso Decezaro	43	41	Rua Prudentopolis
Albino Refati	53	30	Rua Maringá
Albino Refati	54	30	Rua Paranaguá
Maria Francisca de Freitas	19	15	Av. Orlando Luiz Zampronio
Maria Pereira Barbosa	08	05	Av. do Rosário
Lourdes Grachick Barbosa	29	39	Rua Prudentopolis

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia, PR, 05 de fevereiro 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CA6A8B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021 DATA: 08/02/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diária para o funcionário FELIPE ANTONIO GOWASKI, (Cargo) Chefe de Divisão, para fazer o TREINAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no Departamento de Trânsito – DETRAN em Curitiba-PR, no dia 09/02/2021 e 10/02/2021. Saída 08/02/2021
Transporte de ônibus
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:77270881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021 DATA: 08/02/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
JORGE GETRULLIO	Gari	08/02/2021 à 09/03/2021	10/03/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A76FFA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2020
Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Tubo de Concreto 0,40 cm (Item 01) da Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando de R$ 28,00 (Vinte e Oito reais) para R$ 36,96 (Trinta e seis reais e noventa e seis centavos), o Tubo de Concreto 0,60 cm (item 02) passando de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) para R$ 59,08 (Cinquenta e nove reais e oito centavos) e o Tubo de Concreto 0,80 cm (Item 03) passando de R$ 87,00 (Oitenta e sete reais) para R$ 132,81 (Cento e Trinta e dois reais e oitenta e um centavos), e o Tubo de Concreto 1,00mt (Item 04) passando de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para R$ 278,49 (Duzentos e Setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registros de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas da ata original.

Prazo de Execução: 06/05/2021.

Prazo de Vigência: 06/05/2021.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:96926772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2020
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, Terrestres - Nacionais e Internacionais, para atender as demandas do Município de Santa Lúcia/PR em suas atividades.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** O2 AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/01/2021 e término em 27/01/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/01/2021 e término em 27/01/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/01/2022.

Prazo de Vigência: 27/01/2022.

Data da Assinatura: 27/01/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:85C9D799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2020
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, Terrestres - Nacionais e Internacionais, para atender as demandas do Município de Santa Lúcia/PR em suas atividades.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RAQUEL CUPINI RODRIGUES 08604795952

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/01/2021 e término em 27/01/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/01/2021 e término em 27/01/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/01/2022.

Prazo de Vigência: 27/01/2022.

Data da Assinatura: 27/01/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:34D9BD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 1/2020
Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça Central Ailton Garcia da Silva, situada na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, Lote n° 03-Rem, Quadra n° 61, Centro, Santa lúcia-PR, de acordo com o Convênio n° 864993/2018 - Processo n° 1057386-13/2018 do Ministério do Turismo, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 300 dias (Trezentos dias), com início em 10/01/2021 e término em 04/11/2021, e vigência em mais 300 dias (Trezentos dias), com início em 10/01/2021 e término em 04/11/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/11/2021.

Prazo de Vigência: 04/11/2021.

Data da Assinatura: 08/01/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E6311ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo nas Categorias Adulto, e de base, com uma carga horária de 160 horas mensais para Atendimento ao Programa do Departamento Municipal de Esportes.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ONESIO DE OLIVEIRA 61866288920

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 05/02/2021 e término em 04/02/2022, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,2474%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (fevereiro de 2020 à janeiro de 2021) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/02/2022.

Prazo de Vigência: 04/02/2022.
Data da Assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6FD15703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 12/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 3.740,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E06D71C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 2º, do Decreto nº 104, de 27 de abril de 2020, e revoga o art. 1º do Decreto nº 206, de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 104/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Deverá ser observada o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local onde será celebrado a missa ou o culto, proibindo a participação de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, bem como grupo de risco relacionado ao COVID-19."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 22 de dezembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B18CEDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 13/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 3.188,00 (Três Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:26BB23B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 14/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CONNECTGOV LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 1.185,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.
Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8AC7295F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 15/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 81,90 (Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E6FBEC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 16/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVERTON CUPINI 08190339958;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0DC4B635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 17/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 8.255,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A0ABD90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 18/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 13.150,00 (Treze Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:99E3F791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 19/2021

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.
Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F5E342CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 20/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6839E511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 21/2021

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI;

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Material de informática e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Plano de Aplicação do IGD/PBF e IGD/SUAS.

Valor: R$ 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais).

Prazo de Execução: 07/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/02/2022.

Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:81AE1C4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2021

Notificação Extrajudicial 003/2021
À MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56.
RUA SUPERAGUI 424, Bairro: SHANGRI-LÁ, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 73/2021,** Ata de Registro de Preços **03/2021**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através do empenho nº **266/2021** de 27/01/2021 ás 10:10h (enviado no e-mail vendasmarluce@hotmail.com).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **07 (Sete dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 73/2021,** Ata de Registro de Preços **03/2021**, NOTIFICA a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **266/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77CAF2D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2021

Notificação Extrajudicial 004/2021
À
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.
Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro: Imigrante, Vera Cruz/RS CEP: 96880000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 46/2020,** Contrato **155/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através do empenho nº **249/2021** de 26/01/2021 ás 11:32h (enviado no e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **07 (Sete dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 46/2020,** Contrato **155/2020**, NOTIFICA a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **249/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D67EA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS (BATERIA DE 150AH, 100AH E 60AH), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pelo período de 30 dias.**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 007/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 006/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS (BATERIA DE 150AH, 100AH E 60AH), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pelo período de 30 dias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.861.855/0001-09, situada na Av. Manoel Ribas, 4657,Sala 02, lote n° 147, quadra n° 811, Conradinho, Guarapuava- Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DB54F73A

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL"**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DIOGO ANTONIO JANUARIO - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.569.290/0001-45, Localizada na Av. São Paulo, 1200, Paulicéia, Piracicaba- SP.

VALOR TOTAL: R$ 10.878,00 (Dez Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:231B63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2021

NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **NOEL DE JESUS RIBEIRO,** portador do CPF Nº 700.527.519-53, para ocupar o cargo CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:656F7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2021

NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ELIZEU MOREIRA,** portador do CPF Nº 021.042.139-83, para ocupar o cargo CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5C9B36AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"Decreta ponto facultativo no dia 16 de fevereiro de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Considerando o Decreto n°. 6766 e 02 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado de Paraná, que em seu art. 1°, revoga o ponto facultativo dos dias 15,16,17 de fevereiro, e o decreto municipal 3726, que determinou ponto facultativo apenas no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) em todos os setores e repartições do Poder Legislativo do municipio de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 2° – Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2021,

publique-se e registre-se.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C45EC849

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**001**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**09/02/2021**		
FIM:	**12/02/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.446,50**		
OBJETIVO:	**CURSO "CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO E ATUAÇÃO LEGISLATIVA EM INÍCIO DE MANDATO". REUNIÃO TRE/PR.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:00010F78

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2021

PORTARIA N.º 012/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**002**		
AUTORIZADO:	**CESAR MARCELO DO SANTOS**		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**09/02/2021**		
FIM:	**12/02/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.446,50**		
OBJETIVO:	**CURSO "CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO E ATUAÇÃO LEGISLATIVA EM INÍCIO DE MANDATO".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:886814F7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2021

PORTARIA N.º 013/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**003**		
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**		
CPF N.º	**026.077.059-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**09/02/2021**		
FIM:	**12/02/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.446,50**		
OBJETIVO:	**CURSO "CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO E ATUAÇÃO LEGISLATIVA EM INÍCIO DE MANDATO".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:99CD4DFC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2021

PORTARIA N° 14/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e considerando os termos da Portaria nº 20.666/2021, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2021, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR,

R E S O L V E:

Art. 1º. ADMITIR a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública ABIKEILA TRINDADE LEITE, ocupante do cargo efetivo de zeladora, integrante do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal, designada para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.843/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B34BCED5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
Processo dispensa nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72

OBJETO: Aquisição de portas de entrada para a Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F44759DE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
Processo dispensa nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
Representante: WILLIAN PERONDI
CPF nº 083.489.779-29

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão ao vivo da TV do Legislativo.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D99AFF26

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
Processo dispensa nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 76.030.717/0001-48
Representante: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
CPF nº 857.230.619-68

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software contábil para a Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1CE3E896

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
Processo dispensa nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROBSON BUENO ANDRE
CNPJ Nº: 24.563.731/0001-03
ROBSON BUENO ANDRE
CPF Nº: 067.090.029-00

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e manutenção em gesso acartonado da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B0A82137

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO Nº 96/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/02/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/02/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A55DB689

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020
Pregão Nº 5/2020
OBJETO: Aquisição de material gráfico, carimbos, adesivos, banners impressos, fotos e filmagens aéreas para atendimento das secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 21.784,98
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1DC8D289

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
Pregão Nº 46/2020
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 12.178,00
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3B5967F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021
Processo dispensa nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CASCAVEL IPPEC
CNPJ Nº 02.276.193/0001-33
Representante: FERNANDES DA SILVA BORGES
CPF nº 040.692.379-50
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado no município de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FDB8AB0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 83.121,09 (oitenta três mil cento vinte um reais e nove centavos)".

Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$ 21.784,98 (vinte um mil setecentos e oitenta quatro reais e noventa oito centavos)".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6BAE0EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.693/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de obras, entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2021.

EGILBERTO RENATO PASTORIO	**4550356 SESP/SC**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE FEVEREIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F54BDC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 06/2021, cujo objeto é a aquisição de casco de botijão de gás e recarga de gás para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **São Jerônimo da Serra Distribuidora de Gás LTDA (CNPJ 15.293.438/0001-82),** pelo preço total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4E270FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais). Realização: dia 19/02/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C4BBB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 93.346,66 (noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Realização: dia 22/02/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D705BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 004/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHO, ALMOXARIFADO, COZINHA CENTRAL E OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, sendo vencedor a Senhora **SONIA DE JESUS PERUSSO DE LIMA,** brasileira, viúva, Carteira de Identidade nº. 2.248.930-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 048.846.659-88, residente e domiciliada na cidade de

Londrina-Paraná, com valor de R$ 1.765,42 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais, e um total de R$. 21.185,04 (vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4BF99E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	09 e 10/02/2021
Quantidade	1 de R$ 350,00 e 1 de R$ 175,00
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	09 e 10/02/2021
Quantidade	1 de R$ 350,00 e 1 de R$ 175,00
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:AF82273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2021

SÚMULA: - ESTABELECE OS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:
Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2021, fica assim constituído:

I. 02 DE ABRIL – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
II. 21 DE ABRIL – QUARTA FEIRA – TIRADENTES;
III. 03 DE JUNHO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;
IV. 07 DE SETEMBRO – TERÇA FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
V. 30 DE SETEMBRO – QUINTA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
VI. 11 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
VII. 12 DE OUTUBRO – TERÇA FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
VIII. 02 DE NOVEMBRO – TERÇA FEIRA – FINADOS;
IX. 15 DE NOVEMBRO – SEGUNDA FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

Parágrafo Único. As datas que não compõe o rol apresentado como ato do poder executivo, deverão ser interpretados como dia de labor normal.

Art. 2º. São feriados do Município de São Jerônimo da Serra:

I. 30 DE SETEMBRO – QUINTA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
II. 11 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
III. 20 DE NOVEMBRO – SABADO – DIA DA CONSICÊNCIA NEGRA;

Art. 3º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2021, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

I. 06 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA – (COMPENSAÇÃO CARNAVAL);
II. 01 DE OUTUBRO – SEXTA FEIRA – (COMPENSAÇÃO CARNAVAL);
III. 01 DE NOVEMBRO – SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 3º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade para a Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A90F81E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 17/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação das servidoras abaixo relacionadas para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a partir desta data de 03/02/2021 as professoras abaixo relacionadas para assumir aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2021.

Matrícula	Nome	Escola
407/1	Adeliane Aparecida Rosa da Silva	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes - Tarde
282/1	Cirlene Terezinha Soares de Souza	CEMEI Beija Flor - manhã
311	Edina Maria Carneiro Silva	CEMEI Beija Flor - Manhã
381	Eva Aparecida Barbosa	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes - Tarde
667/1	Fabiele de Oliveira Paiva	CEMEI Beija Flor - Tarde
6691	Franciele Maria da Silva	CEMEI Santa Terezinha - Manhã
384-1	Helena Maria da Silva	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
386-1	Layla Cristy Branco Teles	CEMEI Beija Flor - Manhã
484/2	Louise Maira da Silva	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
1508/2	Maria Aldineia Simão	CEMEI Santa Terezinha - Tarde

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado às referidas servidoras a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.
Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FD057F61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 16/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação das servidoras abaixo relacionadas para assumir Regencia na Educação Especial no Ensino Fundamental no ano letivo de 2021;

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR as professoras abaixo relacionadas para assumir regência na Educação Especial no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2021, a partir desta data 03/02/2021.

Matrícula	Nome	Escola
257-1	Edina Aparecida Lodovirge	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes
031-1	Edina Maria Carneiro Silva	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes
401-1	Valdelice Marli dos Santos	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso III, Parágrafo 3º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado as referidas servidoras a gratificação correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar a regência na Educação Especial.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1904368A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 04/02/2021 apresentado pela servidora Camila Maciel Gonçalves, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 587/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal CAMILA MACIEL GONÇALVES, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 587/2 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 02/02/2021.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9EBA40A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 06/10/2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2020-09/01/2024;
Considerando o ofício 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando Ata 001/2020 do CMDCA de Posse Conselheiros Tutelares em 10/01/2020;
Considerando Ata 002/2020 do CMDCA de Eleição para Presidencia do Conselho Tutelar;
Considerando que o conselheira Cristiane Carla de Oliveira, renunciou ao cargo de Conselheira Tutelar;
Considerando que o conselheiro suplente Alison Luan da Silva, desistiu de assumir o cargo;
Considerando Ata 001/2021 do CMDCA de Posse do Conselheiro Tutelar Dejaldir Pereira de Oliveira Junior em 08/02/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º- HOMOLOGAR a partir desta data nova composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2020 a 09/01/2024:

Conselheiro Presidente:
GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA – Rg. nº 13.978.171-6 PR

Conselheiros:
ANDERSON CLAYTON DA SILVA – Rg. nº 8.196.614-1 PR
DEJALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - Rg. 10.598.075-2
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA - Rg. 9.904.806-9 PR
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Rg. nº 9.593.388-2 PR

Conselheiro Suplente:
JUNIOR CARLOS VIEIRA

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F7AAE688

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 08/2021

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 756/2012**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 04/2020, 24/2020 e 02/2021 e nas Portarias 215/2019, 029/2020 e 74/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **11/2021** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, que solicita contratação de profissionais para substituir servidoras efetivas desligadas;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
13º	ALINE DE CACIA MARCONDES	10.751.073-7
14º	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	6.892.599-1

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/02/2021 à 15/02/2021 (05 dias úteis)**, munidas dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **20hs (vinte horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:663935BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 014/2021 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 014/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em ConcursoPúblico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **GENIVAL ALVES COUTO**, Portador do RG nº 6.930.482-6/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:760A8EDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 019/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2021
DATA: 05 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **ISABELA APARECIDA ARBOLEYA**, Portador do RG nº **12.434.661-4/PR**, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:128D4D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 020/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 020/2021
DATA: 08 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **FERNANDA SOUZA PEREIRA**, Portadora do RG nº **001.621.281/PR**, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:097F582D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

OBJETO: aquisição de moveis planejados, destinadas a Farmácia Básica de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA – EIRELI.
VALOR: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, em 05 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FC2126F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2019- SJP TOMADA DE PREÇOS 03/2019

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: **-** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de campo de futebol suíço com grama sintética, ref. CR 869604/2018/ME/CAIXA.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Terceira , de 420 (Quatrocentos e vinte) dias, para 510 (Quinhentos e dez) dias.
Altera o prazo da vigência, constante na cláusula décima quinta, de 545 (Quinhentos e quarenta e cinco) dias, para 635 (Seiscentos e trinta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6676A8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2021 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Maringá – PR.
Motivo: Levar paciente: Maicon Luan de Oliveira Santana para internar no Hospital Psiquiátrico de Maringá.
Data: 06 de Fevereiro de 2021.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Gol – Placa –BBU-7193.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 08 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:013FC7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 01 de março de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de serviço de sonorização automotiva para divulgação de campanhas de vacinação, orientação, informações administrativas em geral em ambiente externo em atendimentos á todas as Secretarias Municipais. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:ECC7A323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 003/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 003/2021, modalidade Pregão Presencial N° 003/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO E HOSP EIRELI**– os itens 01, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 37, 44, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 69, 92, 97 e 100 - totalizando **R$ 6.254,43 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos);**
Para a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– os itens 5, 51 e 58 - totalizando **R$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);**
Para a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** – os itens 02, 13, 32, 46, 67, 70 e 91 - totalizando **R$ 2.410,67 (dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos);**
Para a empresa **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**– o item 15 - totalizando **R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **ODONTOSUL LTDA - EPP**– os itens 03, 08, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 101 - totalizando **R$ 6.341,40 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **PHARMED COM. E DISTRIB. PRODUTOS HOSP. EIRELI**– o item 16 - totalizando **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:36AF9ABD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 069, de 08 de fevereiro de 2021.

Designa servidor efetivo para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária, mediante gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09 de fevereiro de 2021, o servidor efetivo ocupante do cargo de vigilante sanitário, **GIOVANE FERNANDO SAUER**, matrícula nº 15071, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária, mediante gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do seu vencimento do cargo de provimento efetivo, com base no § 2º, do Artigo 22 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D2C574FE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 013, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a atualização do valor de bolsa auxílio prevista na Lei Municipal nº 732, de 17 de maio de 2013.

Considerando a Lei Municipal nº 732, de 17 de maio de 2013 que instituiu o Programa Família Acolhedora Especial no Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Considerando que a Lei Municipal nº 921, de 06 de julho de 2017 que acrescentou o inciso III à Lei Municipal nº 732, de 17 de maio de 2013 e apresenta a previsão de que o subsídio financeiro concedido à Família Acolhedora será reajustado anualmente de acordo com o INPC.
Considerando que desde a vigência da referida Lei não ocorreu a atualização do valor da bolsa auxílio.
Considerando o parecer contábil que demonstra a correção do valor da bolsa-auxílio prevista na Lei nº 732/2013, atendo-se ao índice INPC publicado pelo IBGE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado com base no INPC a partir de 01 de março de 2021, o valor da bolsa-auxílio de R$ 1.000,00 (um mil reais) prevista na Lei Municipal nº 732, de 17 de maio de 2013, passando a ser R$ 1.094,70 (um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Art. 2º O valor atualizado deverá ser aplicado a partir de julho de 2021, considerando o disposto no inciso III, Artigo 15 da Lei nº 732/2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:F310610D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 014, de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a atualização do valor de bolsa auxílio prevista na Lei Municipal nº 984, de 13 de dezembro de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 984, de 13 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e estabelece um valor de bolsa auxílio para cada criança ou adolescente acolhido.
Considerando que a Lei Municipal nº 984, de 13 de dezembro de 2018 estabelece o reajuste anual do valor da bolsa auxílio com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
Considerando que desde a vigência da referida Lei não ocorreu a atualização do valor de bolsa auxílio.
Considerando o parecer contábil que demonstra a correção do valor da bolsa-auxílio prevista na Lei nº 984/2018, atendo-se ao índice IPCA publicado pelo IBGE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado com base no IPCA a partir de 01 de março de 2021, o valor da bolsa-auxílio de R$ 1.000,00 (um mil reais) prevista na Lei Municipal nº 984, de 13 de dezembro de 2018, passando a ser R$ 1.045,20 (um mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º O valor atualizado deverá ser aplicado a partir de 01 de março de 2021, considerando o disposto no §8º do Artigo 27 da Lei Municipal nº 984, de 13 de outubro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:1C58C169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETICAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Retificação da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 11,** cujas documentação foram entregues entre os dias 01/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do Edital de PSS nº 01/2021.
Candidatos que não atingiram média mínima de 30,2 não integram a presente relação e os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os que não comprovaram residência na micro área, ou vínculo com o titular do imóvel.

Os candidatos terão até o dia 11/02/2021, as 12 horas, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado final.

Sapopema, 08 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ACS - MICRO AREA 11 - ASSENTAMENTO					
ClassificaÇão	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
01	MILENE ALVES DE LIMA	115.416.129-30	14.209.117-8	ACS – MICRO 11	40,2

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:069FD8EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017
1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados freqüentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;
e) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.
f) Será permitido a contratação de apenas 01 (um) membro de cada família;
g) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;
h) Estar com CPF regularizado

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia **10/02/2021 à 22/02/2021 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**
2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
2.2 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa de Combate ao Desemprego o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.
4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:
a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f) Certificado de Reservista;
g) Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.
5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.
5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhado, observando o **art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017.**
6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
6.3 O Pagamento será mensal.
6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de **07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana,** sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei **Municipal nº 1052/2017.**
8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR (http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 08 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FCA57B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.469.404/0001-30 em caráter emergencial para a prestação de serviços de gerenciamento de frota para proceder através de gestão compartilhada para o recadastramento com avaliação do estado de conservação da frota veicular ativa e inativa e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, veículos médios, veículos pesados (caminhões) e máquinas e equipamentos, com serviços de remoção (guincho), borracharia, lubrificação, com eventual fornecimento de peças, acessórios e pneus, para um quantitativo de veículos de até 167 (cento e sessenta e sete) unidades, pelo período de 180 dias, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 829.434,67 (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta quatro reais e sessenta e sete centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 08 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2142A57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, visando à aquisição de medicamentos em caráter emergencial, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 2.932,22 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DD3EA81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.311/0001-72, para contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 750 horas da pá carregadeira LW300KV marca XCMG, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, no valor total R$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D261AAE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DEVIDO INCORREÇÕES

Retifica-se a publicação do dia 22/01/2021, edição nº21885 – ANO IX, conforme abaixo:
Processo n.º 002/2020– Pregão Presencial n.º 002/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, fornecimento e forma parcelada de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 338.189,84 (trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 231,32 (duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Fundo Municipal de Saúde
3940 339030 303
3950 339030 494 RF
3960 339030 495 RE
4170 339030 494 RF
Fundo Munic. De Assistência Social
5310 339030 000
Secretaria de Obas Habitação e Saneamento
05. Sec. Obras e Saneamento
154520005 2009 (Manutenção depto obras e sanemaneto) – 339030 - MC
Secretaria de Educação
1740 339030 104
2010 339030 104
2260 339030 104
Controle Interno
15. Controle Interno
041240018 – 2061 (Man. Depto controle interno) – 339030 - MC
Secretaria de Industria e Comercio
14. Sec. Indústria e Comercio
236910006-2060 (Man.depto comércio) – 339030 MC
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
09. Sec. Cultura Esporte e Turismo
133920012-2043 (Man. Depto cultura) – 339030 - MC
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
07. Sec.de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
185410009 (Man. Depto Meio Ambiente) – 2017 – 339030 - MC
Procuradoria Geral
03. Procuradoria Geral
03092003-2004 (manutenção da procuradoria geral) – 339030 - MC
Gabinete do Prefeito
02. Gabinete do Prefeito
041220002-202 (manutenção do gabinete do prefeito) – 339030 – MC
Secretaria de Administração
04. Sec. Administração
041220004-2005 (Manutenção de Administração) – 339030 – MC
Secretaria de Finanças e Planejamento
06. Sec. De Finanças e Planejamento
041230007-2011 (man. Depto finanças) – 339030 – MC
Secretaria de Transportes e Viação
12. Sec. Transporte e Viação
267820017-2051 (manutenção da divisão de garagem e oficina) – 339030 – MC
Secretaria de Serviços Urbanos
13. Sec. Serviços Urbanos
154520017-2056 (Manutenção div. Limpeza publica) – 339030 – MC
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01/05/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **08/01/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:792B961C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 009/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE TERESA DE SOUZA	4ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83AABC63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.048/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor JUAREZ JOSE COELHO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Médico II, matrícula funcional de nº. 2161, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50542120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 003/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 002/2019

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 002/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ESPORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO SILVA DANIELEWSKI	1ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6C2D5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.712/2021

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompido**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 2.470/2020, da servidora **ERICA APARECIDA LUCIANO DOS SANTOS**, matricula 16411, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FCA2A0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.715/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Marina Leme da Silva, matrícula funcional de n.º 4401, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2001/2006, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/02/2021 à 08/05/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3D8C8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.713/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Flavia Paula Leme, matrícula funcional de n.º 10801, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016/2021, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/02/2021 à 08/05/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C59F4AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.714/2021

SÚMULA – EXONERA GUARDIÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. DANIEL DE MORAES, brasileiro, solteiro, matrícula funcional de n.º 10661, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guardião, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0BAADF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 091, DE 08 DE FEVEREIRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.644.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.306.0006.2.036. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 31110 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31110 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31110 APLICAÇÕES DIRETAS
111 - 3.3.90.32.00.00 31110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 153.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
135 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 31180 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31180 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31180 APLICAÇÕES DIRETAS
186 - 3.3.90.30.00.00 31180 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 1013 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1013 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1013 APLICAÇÕES DIRETAS
187 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 38.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
188 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 139.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 31180 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31180 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 31180 APLICAÇÕES DIRETAS
194 - 3.3.90.39.00.00 31180 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
250 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
252 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 64.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
253 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01511 APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 383.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
273 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
279 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSF. A CONS PÚB MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

282 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 1.000.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31711 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31711 APLICAÇÕES DIRETAS

285 - 3.3.90.30.00.00 31711 MATERIAL DE CONSUMO 164.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
10.010.04.122.0019.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
359 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00
Total Suplementação: 2.644.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000, 013,104, 110, 180, 504, 511 e 711.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de Fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4D0BA13

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º023, 08 DE FEVEREIRO D E 2.021

SÚMULA

Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1º - : Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha da SIlva**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.° 4.035.122.1/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.° 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial do Serviço Municipal De Saúde – SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, fica designada como **Vice-Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA**, o servidor público municipal, **Pedro Antônio Rafaeli Cherri**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.° 9.475.096-2/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.º 058.192.699-42, **durante o exercício de 2.021.**
Artigo 2º - : Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, **durante o exercício de 2.021**, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:

NOME	CPF	RG
Tatiani Aparecida da Silva Panini	049.192.149-79	8.651.826.0
Tatiani Carla dos Santos	079.433.609-40	10.115.461.0
Rosimeire das Dores da Silva	984.660.709-15	6.777.887-1

Artigo 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário, fica revogada a portaria n.º 002/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto n.º 023/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E25E163E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 036/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 52, item IV, § 1º, da Lei Municipal 372/2005 de 09/09/2005; e alterações; que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Função Gratificada as Servidoras a seguir relacionadas, percebendo um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o nível de referência da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos, para desempenho do encargo a que se refere o descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
4987/1 e 6017/1	CLECILDE FABIANE	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
5070/1	CLEIVA DE OLIVEIRA	Supervisor Escolar e Orientador Educacional

Artigo 2º - Conceder Função Gratificada as Servidoras a seguir relacionadas, percebendo um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o nível de referência da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos, para desempenho do encargo a que se refere o descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
3247/1	MARINETE APª CHIOQUETTA	Direção de Unidade Escolar
1341/1	ROSANA SCHAEDLER	Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/02//2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D955B5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 007/2021
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2020 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 781300/20

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 008/2020 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2021,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 958/2017 de 14/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 008/2020,

RESOLVE:

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 008/2020, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

Professor Com Pedagogia - 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3º	Rosangela Apª Becker
4º	Josieli Alcantara

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2020), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal ou Cresol ;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:68FE35F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2017 - ID Nº. 1659

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA - LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ÍLIDIO COELHO SOBRINHO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 13 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUIARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ILÍDIO COELHO SOBRINHO
Empresa Jornalistica Umuarama LTDA
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:F7C7EA6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2017 - ID Nº. 1809

REF.: CONVITE Nº 13/2017

Sexto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

ESPORTIVA, TREINAMENTOS, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO HECHT ALCANTARA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 28 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO HECHT ALCANTARA
Thiago Hecht Alcantara 07521115902

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:AE0EFB48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017 - ID Nº. 1667

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 33.508,20 (trinta e três mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 150.464,40 (cento e cinqüenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Residuos Transporte LTDA

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:9BC85F9C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2017 - ID Nº. 1720

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **M & M SAÚDE LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ezequiel Mattei,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi

lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EZEQUIEL MATTEI
M & M Saúde LTDA - ME

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:C63C33A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

Processo nº. 008/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ	27.074.498/0001-93
VALOR TOTAL:	R$ 1.735,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA DA MARCA INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:6958D779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 06 DE 2021

Concede progressão horizontal ao servidor que designa.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na linha Horizontal a servidora ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA, passando a mesma a integrar a referência 9, do nível II, do cargo de Contador, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:962346DC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 07 DE 2021

Concede progressão horizontal ao servidor que designa.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na linha Horizontal a servidora JAQUELINE DA SILVA FREITAS, passando a mesma a integrar a referência 9, do nível I, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9718FA36

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 23 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/02/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3F673C2F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 24 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/02/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:868403B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista a demissão da servidora Rossiella Regis,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Nome do Candidato
ALECIO BISPO DE ARAUJO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18292D2D

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2021

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal EDMÍLSON PEDRO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 17/02/2021 às 13h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2020.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

EDMÍLSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D93AE835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*
D E C R E T A

Art. 1º. Face a comemoração do **"Carnaval"** em todo território nacional no dia 16/02/2021, fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nos dias **15 e 16/02/2021**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente às 07:30h do dia 17/02/2021.

Art. 3º. **Não se incluem** neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (08/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B478B772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 048/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** matrícula nº 12068, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** relativa ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:178AA318

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 049/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ADERLI GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONCALVES,** matrícula nº 11871, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** relativa ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:E24DDE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 12/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 12/2021 de 05/02/2021(cinco dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40000KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PLACA BCR2J78.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. Sob n°* 78.909.389/0001-81 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$ 1.381,27 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de fevereiro de 2021. (08/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3E3878CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 6/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 6/2021 de 21/01/2021, que tinha por objeto a **Aquisição de Redes de Proteção Esportiva.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 08/02/2021 (oito dias de fevereiro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B2F9CD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 151/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 35/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 35/2020 de 23/12/2020(vinte e três dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a **Contratação de 03 (três) profissionais de Educação Física.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Felibreno Treinamentos - CNPJ 29.550.051/0001-79 para fornecimento dos itens 2 e 3, no valor total de R$ 37.176,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de fevereiro de 2021. (08/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CDA47CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13817/2021

PORTARIA N.º 13817/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estável os Servidor**es** abaixo relacionad**os**, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	84000-00	MOTORISTA	01/02/2021
MAIARA MATOS DA SILVA	1215345-00	FONOAUDIOLOGA	01/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2B72DB8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1849/2021

LEI Nº 1849, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Implanta a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

TITULO I
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar reforma administrativa para os fins de criar, modificar e extinguir Secretarias Municipais, em caráter permanente ou extraordinário, diretorias gerais, departamentos, divisões, assessorias, e também, para os demais fins previstos nesta Lei, a ser processada de acordo com as conveniências e necessidades da Administração, ficando os titulares dos departamentos anteriores ou seus representantes, automaticamente, substituídos nos órgãos, os quais, em razão de vinculação funcional existentes faziam parte pelos titulares das Secretarias Municipais ou seus representantes deles originários.

TÍTULO II
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 3º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 4º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos;
I - Plano Diretor;
II - Plano Plurianual;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento Anual;
V - Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso;

Parágrafo único. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 5º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 6º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

Art. 7º A estrutura básica da administração superior do Município de Terra Roxa, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

I – Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

II – Órgãos de Assessoramento vinculados ao Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de Administração Geral de Natureza Instrumental;

IV – Órgão de Administração Indireta.

Art. 8º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Terra Roxa disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais, e a estes seus Diretores e Chefes e os Titulares das Assessorias.

I – Os secretários municipais, diretores, chefes e assessorias exercerão cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - unidades de deliberação, de consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II - unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

III - Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 9° A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

I - Unidade de Administração Direta

1. Órgãos Colegiados de Aconselhamento:
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Municipal;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB
Conselho Municipal de Habitação;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal do Turismo;
Conselho da Administração da PREVISTERRA;
Conselho de Iluminação Pública.
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

• Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

2. Órgãos de Assessoramento - vinculados ao Gabinete do Prefeito:
Assessoria de Gabinete
Assessoria de Gestão Estratégica
Assessoria de Planejamento
Assessoria Especial
Assessoria Jurídica
Diretoria de Administração Distrital
Diretoria de Comunicação Social

3. Órgãos e Administração Geral de Natureza Instrumental:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:
Departamento de Patrimônio e Suprimentos
Departamento de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Encaminhamento e Registro Biométrico
Departamento de Tecnologia da Informação
Coordenadoria da Divisão de Suprimentos e Patrimônio
Coordenadoria da Divisão de Compras e Licitação
Coordenadoria de Administração Municipal

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Departamento Financeiro
Departamento de Receita e Contabilidade

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social
Departamento de Assuntos Comunitários
Departamento do Espaço Conviver
Departamento de Proteção Social Básica e Especial
Coordenadoria da Casa Abrigo
Coordenadoria do CRAS
Coordenadoria Sócio-Familiar Comunitária

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Departamento de Ensino
Departamento de Cultura
Departamento de Esportes e Recreação
Departamento de Transporte Escolar
Coordenadoria da Divisão de Cultura
Coordenadoria da Divisão de Esporte de Competição
Coordenadoria da Divisão de Formação Esportiva

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Departamento de Saúde
Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal
Departamento de Encaminhamentos e Regulação
Departamento do Pronto Atendimento Municipal
Departamento de Enfermagem
Departamento da Divisão de Farmácia Básica
Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde
Coordenadoria da Divisão da Vigilância Epidemiológica
Coordenadoria da Divisão da Vigilância Sanitária
Coordenadoria de Saúde Bucal
Coordenadoria da Divisão de Endemias
Coordenadoria da Divisão de Encaminhamento e Transporte

6. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:
Departamento de Meio Ambiente
Coordenadoria da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos
Coordenadoria da Divisão dos Serviços de Coleta Ecológica e Reciclável
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Departamento de Fomento Agropecuário
Departamento de Assuntos Comunitários Agropecuários
Departamento Técnico Operacional
Coordenadoria de Serviços Agropecuários
Coordenadoria de Inspeção de Serviços Municipal

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
Departamento de Gestão e Controle de Obras Públicas Urbanas e Rurais
Departamento de Obras e Edificações
Departamento de Engenharia e Projetos
Departamento de Serviços Urbanos
Coordenadoria de Divisão de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:
Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários
Departamento de Controle de Frotas

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Departamento de Indústria e Comércio
Departamento de Turismo e Eventos
Coordenadoria da Divisão de Intermediação de Mão de Obra
Coordenadoria da Divisão do Departamento de Empreendedorismo

II - Unidade de Administração Indireta:

1. Órgão de Administração Indireta
Superintendência da PREVISTERRA

Art. 10. As Secretarias Municipais autorizadas por esta Lei, não ultrapassarão, em quantidade, ao número equivalente de vagas para os respectivos cargos de Secretário Municipal.

CAPÍTULO II

Art. 11. A Administração direta compreende a área do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes e a Administração descentralizada.

Art. 12. Os órgãos que integram a área do Prefeito Municipal são constituídos por unidades de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo e de auxílio na seleção, acompanhamento e controle de programas governamentais.

Art. 13. As Secretarias Municipais representadas por órgãos e entidades têm como finalidade centralizar e prover os meios administrativos necessários à ação do governo, bem como, fornecer orientação técnica especializada e de execução, por administração direta, delegação ou adjudicação, dos programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

CAPÍTULO I

Art. 14 Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

I - promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

II - assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

III - fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

IV - ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DO PREFEITO

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 15. No âmbito de ação do Gabinete do Prefeito compreende: a realização de todos os atos necessários de gestão pública municipal; realizar e acompanhar os compromissos oficiais; realizar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral; cumprir a agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; despachar documentos oficiais, contratos, convênios, dentre outros; manter relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências; promover nomeações; expedir atos normativos, tais como projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outras; exercer a hierarquia sobre a assistência imediata, e demais subordinados, assim como dos órgãos da administração direta e indireta; promover notas, comunicados e divulgações necessárias, assim como a transparência dos atos públicos e prestações de contas, pelos meios de comunicação próprios das atividades do Prefeito; designar responsável pelos assuntos do serviço Militar no Município; acompanhar as questões regionais, e responder pelos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis), e demais funções e competências dispostas na Lei Orgânica Municipal.

Seção II
Dos Órgãos de Assistência Imediata

Art. 16. O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I – Assessoria de Gabinete;

II - Assessoria Especial;

III - Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Planejamento;

V – Assessoria de Assuntos Estratégicos.

IV – Diretoria de Administração Distrital;

VII - Diretoria de Comunicação Social;

Seção III
Das Atribuições dos Órgãos de Assistência Imediata

Art. 17 A Assessoria de Gabinete compete: coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento do gabinete; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências do Prefeito; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas

Art. 18 A Assessoria Especial compete: coordenar a prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, supervisionar o prefeito no desempenho dos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniada; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 19 A Assessoria Jurídica do Município é órgão que compete à emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matéria de interesse da Administração Municipal e do Prefeito Municipal, assim como, em casos excepcionais e motivado, a emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e participação em representação judiciais; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do gestor público; assessoramento ao Prefeito municipal em viagens oficiais no auxílio a questões jurídicas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica.

Art. 20 No âmbito da Assessoria de Planejamento compete: A Assessoria de Planejamento é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento do Município, visando ao desenvolvimento físico, econômico e social; efetuar o planejamento global do Município; implantação, programação, coordenação e execução da política orçamentária e convênios em geral; contribuir com a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual; orientação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município; o assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua

competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; assessorar na gestão de emendas federais e estaduais, transferências governamentais voluntárias e especiais, fundo a fundo, operar sistemas de convênios e programas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.
Art. 21 A Assessoria de Gestão Estratégica incumbe à coordenação e integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; a articulação das ações de Governo e a execução destas; a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização; a coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo; a coordenação das atividades de auditoria; a coordenação das atividades de ouvidoria do Município; o acompanhamento e a coordenação das atividades de compras e contratações administrativas; assessorar nos processos administrativos e licitatórios. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 22 A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos munícipes do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 23 A Diretoria de comunicação Social compete: elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades administrativas desenvolvidas pelo Prefeito; exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal; manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais; planejar e executar as ações de marketing governamental; subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos ás expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DO VICE-PREFEITO

Seção Única
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 24 O âmbito de ação do Gabinete do Vice-Prefeito compreende: Manter e dirigir seu Gabinete; ajudar o Prefeito no desempenho de missões especiais; assessorar o Prefeito em suas funções executivas.

Parágrafo único. Poderá o Vice-Prefeito exercer cargo na estrutura administrativa municipal, com direito a opção remuneratória

TÍTULO V
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS SECRETÁRIOS

Art. 25 São atribuições de todos e de cada um dos Secretários Municipais, aquelas inerentes à respectiva unidade administrativa a que está vinculado, no âmbito de sua atuação, cabendo ainda, aos mesmos, o quanto segue:

I - promover a administração geral da Secretaria com observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicável, da estadual e da federal;

II - exercer a liderança política e institucional do setor abrangido pela Pasta, promovendo contatos com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Prefeito e os outros Secretários Municipais em assuntos da competência da Secretaria;

IV - despachar diretamente com o Prefeito;

V - fazer indicações, ao Prefeito, para o provimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da Secretaria;

VI - promover o controle dos órgãos e entidades da administração municipal vinculados à Secretaria;

VII - delegar atribuições ao Secretário Adjunto ou Diretor Geral da Secretaria, as quais, por intermédio deste, poderão, em partes, ser atribuídas, também, aos diretores de departamentos das respectivas Secretarias;

VIII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;

IX - emitir parecer final, de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

X - encaminhar à Secretaria competente as propostas da Secretaria que envolvam licitações ou aquisições em geral, ainda que dispensados de licitação;

XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII - expedir resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

XIII - assinar contratos em que a Secretaria seja parte;

XIV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XV - referendar todos os atos do Poder Executivo concernentes à Pasta;

XVI - designar, entre os assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representante para solenidades e eventos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

XVIII - responsabilizar-se pelos atos de gestão, fiscalização e controle de suas secretarias.

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA DAS SECRETARIAS

CAPÍTULO I

Art. 26. A estrutura organizacional, básica de cada uma das Secretarias Municipais resultantes desta Lei e as que, futuramente, vierem a ser criadas, compreende:

I - nível de direção superior, representado pelo Secretário Municipal, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades centralizado no órgão;

II - nível de gerência, representado por Diretor(es) da(s) Secretaria(s), conforme o caso, com funções relativas à condução e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, a ordenação das atividades de gerência relativa aos meios administrativos, necessários, para o funcionamento do órgão, possuindo ainda competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

III - nível de assessoramento, relativo às funções de apoio direto ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais nas suas responsabilidades. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

IV - nível de atuação instrumental, representado por órgãos tais como divisões e coordenadorias, chefias, com funções relativas à organização da atividade de planejamento e à prestação dos serviços necessários ao funcionamento da Secretaria, possuindo ainda competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º O organograma e atribuições que compõe a estrutura básica das respectivas Secretarias, representadas pelos Secretários, Departamentos e Coordenadorias, estão descritas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

Seção I
Secretaria Municipal de Administração

Art. 27 A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço-serviço necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; a administração patrimonial; administração de materiais; redigir em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção II
Secretaria Municipal de Finanças

Art. 28 A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores; em conjunto com a Assessoria de Planejamento realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA SUBSTANTIVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e à busca da cidadania plena; apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população; o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, suprindo, pela ação do Poder Público, a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social; garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público; promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas; promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais; atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO IV
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes

Art. 30 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe, programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento

do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, lazer; efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas educacionais, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados; desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas educacionais, de lazer e recreação; efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração de eventos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município; o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais; fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Coordenar e executar a política referente às atividades esportivas no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de esportes; a programação de atividades esportivas da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer; bem como do planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte; promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados; desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação; efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando á atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município, e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO V
Secretaria Municipal da Saúde

Art. 31 A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; produção de medicamentos básicos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO VI
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 32 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais; a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental; fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente; prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes; desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora, a fiscalização das reservas naturais urbanas; o combate permanente á poluição ambiental, visual e sonora; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, o serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, os serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano; manter o controle das administrações de Cemitérios e dos Serviços Funerários; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO VII
Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 33 A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando a suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais; desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Terra Roxa, realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades; desenvolvimento da política rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais; orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sócio- cultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas; o desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o desenvolvimento e crescimento da produção de leite e qualidade do rebanho, programas de inseminação artificial para melhorar geneticamente os rebanhos e oferecer ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos; orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens; atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado, necessidades de infraestrutura e, estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas; desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas; elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura, cunicultura, aquicultura, sericultura,

apicultura, orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade; programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais; opinar sobre matérias de interesse agrícola; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura; efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município; realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO VIII
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Art. 34 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município; manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais; a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações; coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município; a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas; o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; a fiscalização e aprovação de loteamentos; análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo; o fornecimento e controle da numeração predial; a identificação dos logradouros públicos; a atualização do sistema cartográfico municipal; coibir as construções e os loteamentos clandestinos; proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO IX
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Art. 35 A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar, executar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; conservação, pavimentação calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos; manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos; a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO X
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 36 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo é o órgão responsável pela: elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio; incremento da política municipal no fomento ás atividades econômicas primárias, secundárias e terciárias, visando o desenvolvimento harmônico dessas atividades; planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município; proceder a estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente; a promoção e divulgação de estudos e pesquisas caracterizando o potencial instalado e latente nos respectivos setores; o estudo e estabelecimento de diretrizes voltadas à proteção e ao fortalecimento das atividades secundárias e terciárias desenvolvidas no Município em função de suas características peculiares; estabelecer pesquisas e contatos atinentes ao Mercosul, bem como os referentes às relações internacionais; a elaboração e implementação de políticas municipais de abastecimento alimentar; pela elevação dos padrões de eficiência no Setor de Turismo; divulgação e promoção institucional do destino turístico; disciplinarização e normatização do setor; organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico; articulação interinstitucional; fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos; incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos; atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais; conscientização da população, especialmente dos educandos e programas de desenvolvimento integrado; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

TÍTULO VII
DA ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 37 A estrutura e atribuições dos cargos de provimento em comissão do Município atuarão em regime de tempo integral, aplicando-se o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e serão reguladas de conformidade com o disposto nesta Lei e no constante do Anexo I e Anexo II.

Art. 38 As Secretarias Municipais resultantes desta Lei decidirão os assuntos previstos em suas atribuições específicas, em primeiro grau, cabendo ao Prefeito Municipal, em última instância, em grau de reconsideração, na forma prevista na legislação existente e na que resultar da regulamentação desta Lei.

TÍTULO IX
DOS SUBSÍDIOS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 39 - Os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário são determinados em Lei pela Câmara Municipal, conforme especificado na Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

Art. 40 Os vencimentos dos cargos em comissão de que tratam o Anexo I desta Lei, corresponderá:

I – Cargo em comissão de Diretor será correspondente a R$ 4.282,72 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos;

I – Cargo em comissão de Diretor de Administração Distrital será correspondente a R$ 5.093,63 (cinco mil e noventa e três reais e sessenta e três centavos.

III – Cargo em comissão de Chefe será correspondente a R$ 2.625,16 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos);

IV – Cargo em comissão de Assessor será correspondente a R$ 9.044,54 (nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos;

§1º As concessões de reajuste ou recomposição obedecerão às regras dispostas na Lei Municipal nº 996, de 25 de janeiro de 2013, aplicável inclusive no ano de 2021.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
Art. 41 Para consolidação da reforma administrativa versada nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a efetuar as reformulações que entender necessárias quanto às atribuições das secretarias municipais ora criadas, inclusive, número de departamentos, coordenadorias e setores existentes, podendo, respeitadas as limitações previstas em legislação, ampliar, reduzir, estabelecer novas atribuições, inclusive, fundir ou desdobrar secretarias, bem como os atos que se fizerem necessários após a efetivação das providências iniciais.

§1º Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para ocupação de cargo em comissão por servidor de carreira.

§2º Fica reservado o percentual de 16% (dezesseis por cento) como limite máximo de cargos comissionados em relação ao número de servidores de carreira.

Art. 42 Fica revogada a Lei nº 154 de 20 de novembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO ORGANOGRAMA, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

1 - GABINETE DO PREFEITO

a) Assessoria de Gabinete
b) Assessoria Especial
c) Assessoria Jurídica
d) Assessoria de Planejamento
e) Assessoria de Gestão Estratégica
f) Administração Distrital
g) Diretoria de Comunicação Social

Com as atribuições dispostas no Título IV, Capítulo II, Seção III desta Lei.

2 – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Patrimônio e Suprimentos:
a. Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos;
a.1 Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio;

II - Departamento de Compras
a. Diretor do Departamento de Compras;
a.1 Chefe da Divisão de Compras e Licitação;

III - Departamento de Recursos Humanos.
a. Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

IV - Departamento de Encaminhamento e Registro Biométrico
a. Diretor do Departamento de Encaminhamento e Registro Biométrico;

V – Departamento de Tecnologia da Informação
a. Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação

VI – Coordenadoria de Administração Municipal
a. Chefe de Administração Municipal

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – contribuir para a administração em geral do Município, respeitando e buscando melhora no atendimento à população, motivar os servidores para serviços com qualidade, cobrando metas e deveres.
II - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal, em especial o assessoramento com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
III - representar o Prefeito Municipal e as Secretarias em atividades afins;
IV - fazer cumprir a legislação vigente;
V - prestar assistência e assessoramento direto ao Prefeito Municipal e demais Secretários;
VI - exercer o princípio da coordenação administrava de todos os serviços e equipamentos;
VII - demais atividades de gerência.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

I - realizar a gestão operacional dos estoques, a movimentação dos estoques no sistema de informatização por meio de registro de Notas Fiscais referentes à entrada e saída de materiais de consumo, além da separação e entrega para os centros de custo, realizar o controle de estoque (máximo, médio e mínimo);
II - elaborar e gerir o histórico de consumo por centro de custo, analisar criteriosamente as quantidades solicitadas pelos setores, a fim de evitar desperdícios e compras desnecessárias, reduzir custos e otimizar recursos, além de realizar inventários periódicos (eventuais) e permanentes (anual);
III - criar mecanismos de melhoria contínua para o controle de entrada e saída de materiais de consumo do estoque;
IV - promover o recebimento e o controle da qualidade de materiais de consumo entregues no almoxarifado central, além de estabelecer padronização e aperfeiçoamento de mecanismos de controle da mesma natureza para os almoxarifados que se encontram fora do Centro Administrativo;
V - elaborar relatórios diversos relacionados ao estoque, inventário, histórico de consumo por centro de custo, depósitos, entrada de nota fiscal contendo o número da nota de empenho;
VI - liberar acesso a privilégios relacionados à divisão no sistema informatizado e autorizar o cadastro de novos códigos de produtos, serviços e desativação de códigos em desuso;
VII - promover reuniões com representantes de cada almoxarifado que se encontra fora do centro administrativo para buscar melhorias, implantar novas metodologias e tecnologias de informação, conceitos, procedimentos e demais rotinas de trabalho com o objetivo de aperfeiçoar processos e solucionar problemas;
VIII - orientar e promover treinamentos, além de desenvolver programas de capacitação para funcionários, no módulo almoxarifado do sistema informatizado;
IX - receber dos almoxarifados que se encontram fora do centro administrativo às reclamações referentes aos fornecedores que estejam em inconformidade com as entregas de mercadorias e tomar as providências necessárias;
X - promover o correto armazenamento de materiais de consumo e logística adequada.
XI - realizar o controle da documentação e de obrigações relacionadas aos veículos municipais, tais como: licenciamento, comodatos, seguro obrigatório, IPVA, multas, emplacamentos e assemelhados;
XII - promover a logística da frota municipal, visando à racionalização e estabelecimento de rotas e deslocamentos que proporcionem economia de combustível e aumento da vida útil dos veículos;
XIII - realizar agendamento para utilização de veículos municipais, controlar o preenchimento do diário de bordo presente nos veículos e atualizar as informações obtidas sistema da Prefeitura Municipal;

XIV - fornecer autorizações e coordenar ações referentes ao abastecimento, a compra de combustível e manutenção dos veículos municipais;
XV - realizar e coordenar a inclusão das despesas com peças e serviços de veículos no sistema informatizado municipal;
XVI - acompanhar as avaliações e perícias nos veículos da frota municipal;
XVII - analisar orçamentos encaminhados por fornecedores;
XVIII - realizar comparações de valores de peças em sistemas informatizados com o intuito de promover economicidade;
XIX - promover a operação da bomba de combustível, bem como zelar pela integridade dos sistemas e componentes eletrônicos vinculados a mesma, além de controlar os abastecimentos;
XX - promover o controle da execução de todos os serviços realizados nos veículos da frota municipal;
XXI - prestar auxílio em casos de acidentes envolvendo veículos da frota municipal;
XXII - promover a higienização e zelar pelo bom estado e conservação da frota municipal;
XXIII - emitir ordens de compras relacionadas à manutenção e conservação da frota municipal.
XXIV - realizar a análise, o controle e a logística dos bens municipais;
XXV - conciliação das contas contábil mensal e anual;
XXVI - análise das rotinas do sistema de patrimônio gerador das informações;
XXVII - procedimentos operacionais no sistema de patrimônio;
XXVIII - análise das rotinas dos demais sistemas do município que interagem com o sistema de patrimônio;
XXIX - acompanhamento dos procedimentos operacionais das Secretarias e Departamentos que interferem no controle patrimonial;
XXX - orientação de pessoal quanto às rotinas sistêmicas do módulo de patrimônio e suas implicações;
XXXI - correção de lançamentos e dados no sistema;
XXXII - geração, correção e envio dos arquivos SIM-AM (Tribunal de Contas);
XXXIII - identificar, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;
XXXIV - controlar a carga patrimonial e a movimentação dos bens móveis;
XXXV - instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
XXXVI - promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
XXXVII - manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
XXXVIII - fiscalizar, através de vistoria, a localização e utilização do bem público;
XXXIX - solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
XL - guarda dos bens que estiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos;
XLI - distribuição do bem patrimoniado mediante solicitação específica da unidade interessada;
XLII - remanejamento de bens entre unidades responsáveis de uma ou mais Unidades Administrativas;
XLIII - redistribuição de bens devolvidos à unidade de controle em decorrência de ociosidade;
XLIV - recolhimento do bem público ocioso, avariado ou obsoleto conforme solicitado pelo setor detentor do bem; bem como elaborar o processo de leilão de bens públicos inservíveis pertencentes ao Município;
XLV - gestão do local utilizado para guarda dos bens novos adquiridos e dos bens inservíveis.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

I - realizar o planejamento, a organização, a execução, a análise e o monitoramento de ações relativas ao suprimento de bens e serviços necessários ao funcionamento das atividades promovidas pela Administração Pública.
II – planejar, organizar, coordenar, supervisionar, analisar, controlar, gerir e ordenar a despesa relativa a todas as ações realizadas e promovidas pelos departamentos subordinados.
III - realizar o planejamento, a organização, a execução, a análise e o monitoramento de ações relativas aos registros e controles da entrada e utilização de bens e materiais necessários à administração pública.
IV - encaminhar cotação da lista de produtos para aquisição, requisição para compras, cópia da Nota de Empenho para o Fornecedor visando à entrega das mercadorias, receber mercadorias que estejam de acordo com a descrição da Nota de Empenho e atestar a Nota Fiscal correspondente, identificar prazos de validade e a existência de produtos obsoletos;
V – realizar o planejamento, a organização, a execução, a análise e o monitoramento de contratos administrativos em vigência, visando controlar os prazos e a necessidade e possibilidade de aditivos contratuais.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO:

I - elaborar, executar, concluir e acompanhar todas as fases de processos licitatórios de todas as modalidades, incluindo dispensa e inexigibilidade, garantir que as ações sejam registradas em ata e zelar para que todo processo seja pautado pelos critérios mais rigorosos de idoneidade, isonomia e transparência;
II - realizar o preenchimento de contratos, aditivos e demais atos pertinentes às licitações, de acordo com o que prega a legislação vigente, tendo por referência a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual institui as normas para licitações e contratos referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações da Administração Pública, além de suas emendas e demais dispositivos legais equivalentes;
III - coligir, analisar e avaliar comparativamente as ofertas e verificar qual é a mais favorável para a administração pública, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com respeito aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, entre outros de mesma natureza;
IV - realizar a elaboração, preenchimento e atualização de cadastros gerais relacionados aos fornecedores, além de elaborar relatórios relacionados às atividades realizadas e exercer atividades administrativas correlatas.
V - realizar análise de oscilação de preços de mercado, bem como atualizações periódicas de preços dos registros vigentes e publicá-los.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO:

I - Auxiliar o Diretor no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
II - Analisar os expedientes relativos à Chefia e despachar diretamente com o Diretor ou o Administrador;
III - Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do Patrimônio;
IV - Auxiliar o Administrador e o Diretor no controle dos resultados das ações do Departamento com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
V - Submeter à consideração do Administrador de Patrimônio e Almoxarifado os assuntos que excedam à sua competência;
VI - Coordenar as ações dos servidores subordinados a Divisão de Suprimentos, Patrimônio e Limpeza;
VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Administrador ou o Diretor do departamento.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

I - coordenar processos referentes à realização, execução e conclusão de concursos públicos e afins;
II - acompanhar o servidor desde o seu ingresso no serviço público até a solicitação do processo de aposentadoria;
III - promover a gestão adequada do pessoal, promover a qualificação profissional, o desenvolvimento do servidor e a evolução das suas habilidades e potencial ao longo de sua trajetória profissional, respeitando a legislação e o plano de cargos e salários vigente;
IV - realizar estimativa financeira;
V - emitir certidões e declarações;

VI - realizar atendimento aos servidores e encaminhar suas solicitações aos setores correspondentes;
VII - promover o arquivamento e guarda de processos e documentos funcionais durante o período legalmente necessário.
VIII - elaborar, analisar e monitorar a folha de pagamento, benefícios funcionais, direitos, vantagens e demais instrumentos equivalentes relacionados ao quadro de pessoal;
XIX - elaborar e acompanhar portarias relativas a servidores;
X - elaborar, realizar e atualizar cadastros e registros de servidores de modo geral;
XI - supervisionar e gerenciar assuntos diversos relacionados a estagiários.
XII - elaborar relatórios e promover a análise de dados relativos ao quadro funcional do município;
XIII - atuar na prestação de contas relacionadas às informações e registros pertinentes ao quadro de servidores perante os órgãos competentes, preenchimento e entrega de obrigações como SIM AP, SIM AM, SIAP, CENSO, SEFIP, DIRF, RAIS e demais de mesma natureza;
XIV - fornecer informações e respostas de processos envolvendo assuntos diversos relacionados ao quadro funcional;
XV - supervisionar, elaborar, analisar, controlar e acompanhar solicitações de licença especial e estágio probatório de servidores municipais.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE ENCAMINHAMENTO E REGISTRO BIOMÉTRICO:

I - realizar o atendimento, acompanhamento e conclusões a respeito de ações envolvendo servidores nas áreas de assistência social, psicologia, perícia médica e segurança do trabalho;
II - trabalhar com ações preventivas, cartilhas, ergonomia, estudos, análises, acompanhamento, monitoramento, intervenções, comunicações formais e relatórios que visem melhorar continuamente as condições de saúde e segurança no trabalho do servidor.
III – supervisionar, analisar, controlar e acompanhar o controle de jornada dos servidores municipais;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I - definir e manter, em conjunto com a Secretária de Administração a política de tecnologia da informação e comunicação do Município de Terra Roxa, em consonância com as linhas estratégicas adotadas pelo Governo Municipal;
II - coordenar e executar as atividades de planejamento, normalização, controle e avaliação relacionadas à tecnologia da informação e comunicação (TIC);
III - gerenciar os recursos tecnológicos e a integração das bases de dados existentes no Município de Terra Roxa, de forma a assegurar o compartilhamento das informações no âmbito da administração pública municipal;
IV - fomentar a cooperação, integração e interação com as empresas públicas e órgãos de tecnologia da informação nas esferas estadual e federal.
V - realizar o levantamento de dados junto aos usuários com o objetivo de implantar sistemas informatizados;
VI - desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas, conforme a metodologia estabelecida, por meio de conhecimentos e recursos informatizados apropriados;
VII - avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, a fim de definir a melhor configuração para a interface de hardware e software;
VIII - analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e/ou redes para minimizar a ocorrência de problemas para o município;
IX - especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados;
X - elaborar e realizar treinamentos técnicos aos usuários e divulgar internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática;
XI - identificar no mercado soluções envolvendo hardware e software, com vistas à otimização dos trabalhos desenvolvidos, e prestar orientações técnicas para a sua aquisição;
XII - elaborar projetos, avaliar e identificar soluções tecnológicas que atendam as demandas do Município;
XIII - elaborar estratégias e procedimentos de contingências relacionados à infraestrutura de redes, servidores e sistemas;
XIV - coordenar a implantação de soluções tecnológicas no Município;
XV - propor planos de investimentos visando atualização tecnológica do Município;
XVI - interagir com as secretarias do Município a fim de garantir o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
XVII - responder pela manutenção da infraestrutura de redes e servidores;
XVIII - interagir com os fornecedores de tecnologia, telecomunicações e sistemas do Município conforme legislação específica (Lei das licitações).
XIX - promover a instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme as necessidades dos usuários;
XX - fornecer suporte técnico aos usuários do sistema/rede, inclusive através de ferramentas de acesso remoto;
XXI - controlar os processos de substituições, remanejamentos e baixas de equipamentos de informática, de acordo com as normas internas;
XXII - oferecer suporte e orientação aos usuários no uso racional e adequado dos recursos e ferramentas de informática;
XXIII - atuar como divisão responsável pela logística dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
XXIV - administrar a manutenção preventiva de microcomputadores e periféricos;
XXV - promover a gestão dos serviços e sistemas relacionados à telefonia da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
XXVI - realizar a manutenção e suporte das linhas telefônicas das Secretarias Municipais, entre outras atribuições equivalentes e relacionadas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – atuar no auxílio do secretário municipal quanto às reivindicações dos distritos, regionais da zona urbana e/ou rural;
II – contribuir para a coordenação das atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal, em especial o assessoramento com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
III - promover o atendimento ao público em geral para a anotação das reivindicações, solicitações, reclamações dos munícipes;
IV – coordenar o relacionamento do Prefeito com demais municípios, entidades e ações de classes;
V - efetuar o controle e o registro dos atos oficiais do Prefeito Municipal e da legislação;
VI - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
VII - assessorar o Secretário de Administração e ao Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislava;
VIII – responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrava com o Poder Legislativo Municipal;
IX - coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos políticos do Poder Executivo Municipal;
X - controlar o uso dos veículos que atendem o gabinete do Prefeito;
XII – auxiliar na fiscalização das atividades de Ouvidoria Municipal;
XIII – coordenar as atividades de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento Financeiro.
a. Diretor do Departamento Financeiro

II - Departamento de Receita e Contabilidade
a. Diretor do Departamento de Receita e Contabilidade.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I - planejar, coordenar e orientar as ações dos departamentos e divisões que estão sob sua responsabilidade;
II - acompanhar as finanças públicas e pagamentos dos contratos administrativos que estejam dentro do seu âmbito de atuação;
III – desempenhar atividades de referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais;
IV - assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
V – promover a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
VI – organizar e operacionalizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos;
VII – promover o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município;
VIII – promover o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
IX – executar a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores;
X – realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária;
XI – realizar gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
I - definir o planejamento operacional para a execução das políticas orçamentária, financeira, tributária e econômica do Município, submetendo-o à apreciação e à aprovação do Prefeito Municipal;
II - executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do Município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos existentes;
III - desenvolver estudos, coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
IV - orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos nas Leis 8.666/93, 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
V - assessorar tecnicamente todas as unidades da estrutura organizacional administrativas em assuntos orçamentários e financeiros;
VI - orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
VII - efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
VIII - programar o desembolso financeiro, recomendando a adoção de contingenciamento quando se fizer necessário para cumprir os dispositivos legais relacionados ao equilíbrio entre a receita e a despesa;
IX - executar o registro, contabilização e os controles contábeis dos atos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
X - elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI - supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII - inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII - realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV - fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XV - realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XVI - implementar campanhas visando aumentar a arrecadação.
XVII - elaborar o planejamento financeiro, respeitando os indicadores existentes, para ser submetido à aprovação superior;
XVIII - acompanhar e coordenar a execução da programação financeira aprovada, observando os limites do comprometimento mensal e anual;
XIX - avaliar o desempenho da execução financeira atual frente ao planejamento inicial aprovado;
XX - rever, quando necessário, a execução da programação financeira, propondo os ajustes necessários;
XXI - exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento e guarda de valores;
XXII - efetuar e controlar as transferências de recursos para o Poder Legislativo Municipal e aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
XXIII - promover e supervisionar a conciliação das contas bancárias;
XXIV - emitir relatórios sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado;
XXV - apresentar, com base em documentação, os informes financeiros necessários à prestação de contas, publicação, transparência e divulgação;
XXVI - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
XXVII - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
XXVIII - administrar, mediante análise, registro e controle, todos os atos e fatos referentes à despesa do Poder Executivo Municipal;
XXIX - conferir e tecnicamente aprovar as dotações orçamentárias informadas em processos destinados ao procedimento licitatório;
XXX - controlar a utilização das quotas de empenho dos recursos ordinários, respeitando o cronograma de desembolso proposto e os valores estabelecidos a título de contingenciamento da despesa;
XXX - observar e fazer observar os limites estabelecidos nas normas de contenção de despesas e respectivas liberações;
XXXI - executar, observando a legislação e orientações normativas, os procedimentos de natureza técnica sistematizados que compreendam as fases do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa;
XXXII - apurar, mensal e diariamente, a despesa pública executada frente à despesa fixada;
XXXIII - conciliar diariamente as contas a pagar (despesas liquidadas);
XXXIV - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
XXXV - elaborar os demonstrativos e informes financeiros necessários à prestação de contas e a divulgação dos atos relacionados à despesa municipal;
XXXVI - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E CONTABILIDADE
I - administrar, mediante análise, registro e controle, todos os atos e fatos referentes à receita dos recursos próprios e dos recursos transferidos ao Município;
II - controlar a movimentação financeira do Poder Executivo Municipal, através do gerenciamento das contas bancárias e a vinculação dos valores a despesas, programas, convênios e fundos municipais, efetuando constantemente as correspondentes conciliações;
III - gerenciar as contas bancárias e a vinculação dos valores a despesas, programas, convênios e fundos municipais;
IV - elaborar diariamente a demonstração dos saldos bancários;
V - verificar, registrar e acompanhar a utilização e evolução das transferências constitucionais e dos valores oriundos de convênios;
VI - participar e acompanhar os procedimentos referentes às operações de crédito;
VII - elaborar os demonstrativos e informes financeiros necessários à prestação de contas e a divulgação dos atos relacionados à receita municipal;
VIII - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
IX - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.

X - realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes devedores de tributos municipais;
XI - adotar procedimentos destinados a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa, através de correspondência ou outros meios de comunicação, visando o aumento da receita e à redução da inadimplência;
XII - efetuar a emissão e a entrega de certidões negativas de tributos municipais e, quando for o caso, de certidões positivas com efeito de certidão negativa de tributos municipais;
XIII - emitir Certidões de Dívida Ativa e encaminhá-las para Execução Fiscal;
XIV - proceder às baixas de inscrições em virtude de levantamento de depósitos judiciais;
XV - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
XVI - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
XVII - executar as atividades de fiscalização visando o integral respeito aos dispositivos previstos pela legislação tributária municipal;
XVIII - atender e orientar os interessados em realizar atividades econômicas no território do Município dando-lhes ciência sobre as obrigações principais e acessórias as serem assumidas e concretizadas, de modo a evitar o cometimento de infrações e a imposição de penalidades;
XIX - efetuar, observando os dispositivos da legislação tributária municipal e os parâmetros das orientações operacionais normativas, a imposição de penalidade aos contribuintes em função do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;
XX - planejar e realizar diligências, exames de documentos fiscais e contábeis, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações tributárias e de salvaguardar os interesses da receita pública municipal;
XXI - solicitar e utilizar dados e informações do Cadastro de Atividades Econômicas, especialmente os que identifiquem os contribuintes do ISS- Imposto sobre Serviços, para planejar e executar os procedimentos de fiscalização;
XXII - lavrar os autos de infração previstos pela legislação tributária, quando forem necessários e decorrentes da constatação e comprovação do cometimento de irregularidades;
XXIII - elaborar e emitir pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os à apreciação e à aprovação do Secretário Municipal;
XXIV - subsidiar, com dados referentes aos procedimentos de fiscalização tributária realizados, o desenvolvimento de estudos e medidas destinados ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas e a serem executadas;
XXV - participar, quando for planejado e determinado, das operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos e unidades da Estrutura Organizacional Administrativa;
XXVI - elaborar e encaminhar demonstrativos e relatórios mensais a respeito das atribuições executadas;
XXVII - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
XXVIII - realizar o lançamento dos tributos imobiliários devidos ao Município;
XXIX - atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos referentes à sua área de atuação;
XXX - analisar e emitir parecer em processos referentes à revisão de lançamento e outros que possam refletir em alterações de lançamento dos tributos imobiliários;
XXXI - preparar e emitir relatórios com informações diretamente vinculadas ao lançamento e pagamento dos tributos imobiliários;
XXXII - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
XXXIII - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
XXXIV - administrar e executar as ações visando o cumprimento da legislação tributária municipal no que se refere às atividades econômicas;
XXXV - promover as ações necessárias ao de lançamento dos tributos mobiliários municipais;
XXXVI - acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação aos benefícios fiscais e incentivos financeiros;
XXXVII - promover o cadastro econômico das pessoas físicas e jurídicas, mantendo-o atualizado;
XXXVIII - participar de campanhas que visem à orientação dos contribuintes e a melhoria da arrecadação;
XXXIX - analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência;
XL - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
XLI - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
XLII - promover à inscrição e o cadastro das atividades econômicas, tendo por base os documentos, as informações e os dados de natureza técnica vinculados a atuação de outras unidades administrativas do Poder Executivo;
XLIII - manter, revisar, retificar e atualizar o cadastro de atividades econômicas do Município;
XLIV - elaborar relatórios que identifiquem as atividades econômicas, as baixas e as novas inscrições;
XLV - realizar o lançamento dos tributos imobiliários devidos ao Município;
XLVI - atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos referentes à sua área de atuação;
XLVII - gerenciar o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
XLVIII - emitir guias e outros documentos sistematizados ou não que se fizerem necessários ao recolhimento dos tributos mobiliários devidos ao Município;
XLIX - administrar e executar as ações visando o cumprimento da legislação tributária municipal no que se refere aos imóveis;
L - promover as ações necessárias ao lançamento dos tributos imobiliários municipais;
LI - acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação aos benefícios fiscais e incentivos financeiros;
LII - promover o cadastro dos imóveis, mantendo-o atualizado;
LIII - participar de ações visando à integração das políticas de uso e fracionamento do solo, buscando a formação da base cadastral do Município;
LIV - contribuir tecnicamente para a realização de campanhas que visem à orientação dos contribuintes e a melhoria da arrecadação;
LV - participar das tratativas relacionadas à celebração de convênios destinados ao lançamento e a arrecadação dos tributos imobiliários;
LVI - analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência;
LVII - inscrever e cadastrar os imóveis, tendo por base os documentos, as informações e os dados de natureza técnica vinculados a atuação de outras unidades administrativas do Poder Executivo;
LVIII - manter, revisar, retificar e atualizar o cadastro imobiliário do Município;
LIX - elaborar relatórios que identifiquem os imóveis cadastrados, as baixas e as novas inscrições;
LX - avaliar os imóveis para os fins de pagamento do ITBI;
LXI - participar das ações e procedimentos destinados a avaliação e atualização dos imóveis;
LXII - atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos referentes à sua área de atuação;
LXIII - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
LXIV - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
LXV - orientar tecnicamente todas as Unidades da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo, quanto aos dispositivos da legislação orçamentária e obrigações estabelecidas pelo PPA, LDO e pela Lei Orçamentária Anual;
LXVI - planejar e coordenar a elaboração dos projetos de leis orçamentárias do Município - PPA, LDO e LOA;
LXVII - efetuar e controlar o comportamento da receita e da despesa orçamentária, procedendo às análises técnicas entre valores orçados e efetivamente realizados;
LXVIII - identificar e gerenciar as necessidades de alterações orçamentárias através de análises do comportamento entre valores orçados e efetivamente realizados;
LXIX - coordenar os procedimentos relacionados às alterações orçamentárias através de abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais);

LXX - atuar tecnicamente, perante as demais Unidades Administrativas do Poder Executivo, nas ocasiões que se fizer necessária a verificação do cumprimento das metas estabelecidas e outras ações de natureza orçamentária;
LXXI - avaliar se as metas físicas e fiscais estabelecidas no Plano Plurianual de Aplicações - PPA estão sendo atingidas, através da análise do comportamento dos indicadores que compõem cada programa de governo;
LXXII - elaborar demonstrativos e relatórios técnicos de natureza orçamentária;
LXXIII - executar outros procedimentos vinculados às suas atribuições, respeitando os parâmetros de orientações normativas e, utilizando os sistemas tecnicamente estabelecidos;
LXXIV - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
LXXV - efetuar o controle da evolução da realização da receita e da execução da despesa comparando os valores orçados com os efetivamente realizados;
LXXVI - acompanhar a execução da despesa a fim de evitar-se o desrespeito aos limites máximos e mínimos de gastos estabelecidos pela legislação;
LXXVII - proceder ao contingenciamento de despesas, quando identificada a possibilidade de não atingimento da receita estimada;
LXXVIII - realizar alterações orçamentárias através da abertura de créditos adicionais quando se fizerem necessárias;
LXXIX - elaborar demonstrativos e relatórios e outras atribuições diretamente relacionadas ao controle orçamentário;
LXXX - executar outras atribuições pertinentes ao Controle Orçamentário.
LXXXI - elaborar, tendo por base a legislação, orientações normativas e os componentes de natureza técnica orçamentária, modelos que permitam a participação de todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo na elaboração dos projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual de Aplicações - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
LXXXII - estabelecer parâmetros para a fixação das despesas, respeitando as prioridades estabelecidas, os limites percentuais mínimos determinados constitucionalmente, preservando as obrigatórias e de caráter continuado e as destinadas aos investimentos para a concretização dos programas de governo;
LXXXIII - orientar tecnicamente a adequada utilização de recursos vinculados a ações e despesas específicas;
LXXXIV - elaborar demonstrativos e relatórios de natureza técnica orçamentária;
LXXXV - executar outras atribuições pertinentes ao Planejamento Orçamentário.
LXXXVI - realizar, observando a legislação e os procedimentos técnicos sistematizados a contabilidade geral do Poder Executivo Municipal;
LXXXVII - efetuar, no que se refere aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, os registros e os controles contábeis de todos os procedimentos, que envolvem a utilização e o comprometimento de recursos públicos;
LXXXVIII - executar, observando a legislação e orientações normativas, os procedimentos contábeis de natureza técnica sistematizados que compreendam as fases do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa;
LXXXIX - cumprir e fazer cumprir as normas gerais de contabilidade, orientando os servidores das outras unidades da Estrutura Organizacional Administrativa, a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais envolvendo a utilização de recursos públicos;
XC - disponibilizar os registros contábeis para fins de, quando houver solicitação específica, possibilitar o exame por parte dos órgãos de controle interno e externo;
XCI - elaborar os balancetes, demonstrativos e balanços, observando os prazos estabelecidos e respeitando a legislação e os aspectos técnicos das específicas orientações normativas;
XCII - elaborar as relações de restos a pagar processado e não processados em conjunto com as outras unidades da Secretaria Municipal;
XCIII - encaminhar, para divulgação e transparência dos atos referentes à utilização de recursos públicos, os relatórios e demonstrativos contábeis definidos pela legislação;
XCIV - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
XCV - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
XCVI - executar os procedimentos, valendo-se dos requisitos normatizados e disponibilizados em sistemas, para realizar todos os registros contábeis relacionados à Contabilidade Orçamentária;
XCVII - respeitar o que constar aprovado pela Lei Orçamentária Anual, para analisar e informar os processos que envolvam a utilização de recursos públicos;
XCVIII - controlar os valores orçados com os que foram empenhados, considerando a programação orçamentária aprovada;
XCIX - comparar, no que se refere ao aspecto orçamentário, a previsão e a realização da Receita;
XCX - elaborar as demonstrações da execução orçamentária, compreendendo a Receita e a Despesa;
XCXI - executar os procedimentos, valendo-se dos requisitos normatizados e disponibilizados em sistemas, para realizar todos os registros contábeis relacionados à Contabilidade Financeira e à Contabilidade Patrimonial;
XCXII - realizar todos os registros contábeis não compreendidos na execução orçamentária com o propósito de identificar com exatidão a situação financeira e patrimonial;
XCXIII - respeitar a legislação e o que for disciplinado por orientações operacionais normativas, para analisar e informar os processos que envolvam a utilização de recursos financeiros e patrimoniais;
XCXIV - elaborar as demonstrações contábeis atinentes aos aspectos financeiros e patrimoniais;
XCXV - analisar, coordenar e orientar as atividades de natureza contábil mantidas pelas unidades orçamentárias ou supervisionadas;
XCXVI - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
XCXVII - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social;
a. Diretor do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social.
a.1 Chefe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
a.2 Chefe da Casa Abrigo

II - Departamento de Assuntos Comunitários.
a. Diretor de Assuntos Comunitários
a.1 Chefe da Divisão de Apoio Sócio-Familiar Comunitário

III - Departamento do Espaço Conviver;
a. Diretor do Espaço Conviver

IV. Departamento de Proteção Social Básica Especial
a. Diretor do Departamento de Proteção Social Básica Especial

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - coordenar o sistema único de assistência social no município de Terra Roxa em conformidade com a política nacional de assistência social vigente;
II - promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social;
III - organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio-territoriais;
IV - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se

encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
V - definição de bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida;
VI - formular a política municipal de assistência social;
VII - elaborar o plano municipal de assistência social;
VIII - elaborar o orçamento da política municipal de assistência social;
IX - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
X - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social - comando único da política de assistência social no Município;
XI - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XII - definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIII - articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
XIV - participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada;
XV - atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços socioassistenciais básicos e especializados;
XVI - executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política nacional de assistência social: comando único das ações, participação da população, primazia da responsabilidade do estado e centralidade na família; e os princípios: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalização dos direitos sociais, respeito à dignidade do cidadão, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, dos critérios para sua concessão e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal do Trabalho; Conselho Municipal do Idoso e outros;
XVII - executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos;
II - representar a Secretaria em atividades afins;
III - fazer cumprir a legislação vigente concernente à Política da Assistência Social;
IV - prestar assistência e assessoramento direto ao Secretário;
V - exercer a coordenação administrativa de todos os serviços e equipamentos;
VI - demais atividades de gerência.
VII - dirigir os trabalhos da equipe de gestão e planejamento do SUAS;
VIII - prestar assessoramento técnico direto ao Secretário, aos Diretores do Departamento de Proteção Social e do Departamento da Rede de Serviços Socioassistenciais, para alcance das metas de aprimoramento da gestão no âmbito da Política da Assistência Social;
IX - planejar, monitorar e avaliar a tomada de decisões relacionadas aos assuntos e atividades estratégicos;
X - elaborar, preencher e manter os instrumentos de gestão (planos municipais, relatórios de gestão, Censo SUAS, CADSUAS, RMA e outros que existirem);
XI - gerir os convênios, termos de parceiras, entre outros.
XII - produzir e sistematizar informações, construindo indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
XIII - monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
XIV - identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
XV - monitorar os padrões de qualidade dos serviços da Assistência Social, com especial atenção àqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários;
XVI - analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;
XVII - auxiliar na identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.
XVIII - atuar na articulação dos serviços, programas e equipamentos públicos e privados com o intuito de promover a proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
XIX - convocar reuniões de rede locais, fomentando a discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
XX - promover capacitação de todos os atores da Rede.
XXI - estruturar a gestão do trabalho nos termos das normas técnicas operacionais e demais resoluções do Ministério do Desenvolvimento Social, Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Estadual de Assistência Social.
XXII - planejar, executar e monitorar as ações relativas à execução do trabalho, envolvendo estruturação do processo de trabalho institucional, avaliação de desempenho, adequação de perfil dos profissionais;
XXIII - coordenar a mesa de negociação, observatório de práticas profissionais e estatísticas.
XXIV - organizar a atuação das divisões de Proteção Social Básica e Especial;
XXV - estabelecer fluxograma de atendimento;
XXVI - promover ações de enfrentamento à violação de direitos;
XXVII - elaborar a atuação preventiva dentro dos órgãos e equipamentos;
XXVIII - gerir os recursos humanos e materiais de modo a alcançar o atendimento do público;
XXIX - formular estratégias para atendimento;
XXX - garantir a inclusão social.
XXXI - coordenar ações para prevenir situações de risco social através dos CRAS;
XXXII - promover a gestão de pessoal e recursos de modo que as atividades sejam plenamente efetivadas e os resultados alcançados;
XXXIII - formatar atendimentos de modo a desenvolver as potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XXXIV - projetar e implementar programas com vistas a qualificar a Política de Assistência Social;
XXXV - planejar, monitorar, avaliar e definir as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Proteção Social Básica.
XXXVI - coordenar ações para reparar situações de risco social através dos equipamentos de média e alta complexidade;
XXXVII - promover a gestão de pessoal e recursos de modo que as atividades sejam plenamente efetivadas e os resultados alcançados;
XXXIV - formatar atendimentos de modo a desenvolver as potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XXXV - projetar e implementar programas com vistas a qualificar a Política de Assistência Social;
XXXVI - planejar, monitorar, avaliar e definir as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Proteção Social Básica.

XXXVII - identificar as famílias que compõe o público-alvo do Cadastro Único;
XXXVIII - analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas;
XXXIV - conferir e transmitir os dados coletados;
XXXV - coordenar os recursos materiais e humanos a fim de que os benefícios alcancem o maior número de pessoas;
XXXVI - formar equipe, prestar apoio e assessoramento aos demais equipamentos da Secretaria.
XXXVII - organizar a atuação dos Serviços Socioassistenciais existentes no Município;
XXXVIII - planejar, coordenar e executar as ações de enfrentamento ao Trabalho Infantil;
XXXIX - estabelecer fluxograma e estratégias de atendimento;
XL - gerir os recursos humanos e materiais de modo a alcançar o atendimento do público.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

I – exercer a coordenação e organização da oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – organizar equipe para a identificação e monitoramento das áreas de vulnerabilidade e risco social no Município;
III – organizar e atuar nos serviços de capacitação, seminários e desenvolvimento de programas sociais voltados a família;
IV – acompanhar, fiscalizar e monitorar os beneficiários de programas sociais voltados a famílias cadastradas no CRAS;
V - convocar reuniões com a equipe do CRAS e comunidade, de forma a fomentar a prevenção de situações de instabilidade das famílias, discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
VI - demais atividades de gerenciamento.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA CASA ABRIGO:

I - exercer a coordenação administrativa de todos os serviços e equipamentos da Casa Abrigo do Município de Terra Roxa;
II - formar equipe, prestar apoio e assessoramento aos demais equipamentos da Secretaria de Assistência Social.
III - planejar, coordenar e executar as ações de enfrentamento para o bem estar e segurança das crianças abrigada;
IV - organizar a atuação dos serviços desenvolvidos na Casa Abrigo do Município;
V - planejar, monitorar, avaliar e definir as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da proteção dos abrigados.
VI - coordenar ações para reparar situações de risco social;
VII - atuar na articulação dos serviços, programas e equipamentos públicos e privados com o intuito de promover a proteção, promoção e defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes abrigados;
XIX - convocar reuniões, de forma a fomentar a discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
VI - demais atividades de gerência.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas habitacionais, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nesta unidade;
II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referências;
IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços;
V - definir, conjuntamente com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados;
VI - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local;
VII - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência em consonância com diretrizes da Secretaria;
VIII - participar das reuniões de planejamento, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
IX - executar a política habitacional do Município;
X - articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do Município;
XI - acompanhar e analisar, quanto ao alcance social, à execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
XII - elaborar e manter atualizado o cadastro de pessoas que precisam de moradia;
XIII - verificar constantemente a disponibilidade de áreas para construção de moradias;
XIV - manter permanente contato com os órgãos financiadores de habitação popular;
XV - pesquisa e oportunizar linhas de financiamentos para moradia popular e regularização fundiária;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO

I - Planejar, gerenciar e executar programas, projetos e serviços que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Organizar e gerir a inclusão e proteção sócio-familiar, composta de serviços de cunho governamental e não governamental;
III – Fomentar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações sócio-assistenciais;
IV – Desenvolver e fomentar a realização de cursos de qualificação social de estrutura familiar com vistas a minimizar o impacto da violência doméstica;
V – planejar e coordenar o processo de fabricação e distribuição gratuita de leite da vaca mecânica no município, de modo a contribuir para com os interesses da secretaria e da população carente;
VI – fiscalizar a distribuição do leite fabricado através do Projeto da Vaca Mecânica, para o atendimento das pessoas cadastradas na secretaria;
VII – elaborar e manter atualizado o cadastro de pessoas que precisam do leite;
VIII - verificar constantemente a disponibilidade do produto produzido na vaca mecânica, de modo a evitar desperdícios ou falta de entrega a quem necessita;
IX – coordenar a execução e o monitoramento dos serviços e produtos da vaca mecânica, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
X – participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação disponibilização do produto;
XI – coordenar ações para reparar situações de risco;
XII – convocar reuniões, fomentar a discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
XIII – solicitar a consertos e peças para a manutenção da máquina mecânica;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO ESPAÇO CONVIVER

I - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços desenvolvidos aos idosos do município, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
II - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de recreação e lazer desenvolvidos no Espaço Conviver, privilegiar atividades que tragam benefícios a saúde física, mental e espiritual, bem estar e qualidade de vida dos idosos;
III - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir aos idosos, bem como as suas famílias espaço lúdico e de convivência, oportunidade de lazer, para todos conhecer atividades

divertidas, diferentes, que despertem o interesse e a curiosidade respeitando as diferenças quanto a sexo, raça ou religião;
IV - definir, conjuntamente com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e inserção social dos beneficiários;
V - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência em consonância com diretrizes da Secretaria;
VI - participar das reuniões de planejamento, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

I – Desenvolver o fortalecimento da proteção dos indivíduos à frente de um conjunto de condições que as tornam vulneráveis, assim ficam sujeitas a situações de risco tanto pessoal quanto social, sendo por maus tratos físicos e psíquicos;
II – Coordenar, monitorar e desenvolver o cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, ocorrência de abandono, situação de trabalho infantil, abuso sexual, entre outras situações de risco.
III – coordenar os serviços de apoio como encaminhamentos e orientação as famílias ou com um dos membros da família que esteja em situação de violação dos direitos e/ou ameaça, onde esses acompanhamentos consistem na preservação e fortalecimento a promoção dos direitos sociais.
IV – tomar as providencias para o cumprimento e desenvolvimento do Plano Nacional de Assistência Social - PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V – organizar os níveis de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, assim reconhecida;
VI – fomentar e desenvolver a oferta serviços às famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando assim de proteção integral fora de seu núcleo familiar e ou comunitário.
VII – organizar e gerir os serviços da rede de acolhimento como abrigos institucionais, casas lares, famílias acolhedoras e repúblicas.
VIII – gerir os serviços de apoio ao CREAS, caracterizado como uma unidade pública estatal, onde oferta serviços especializados e continuados as famílias e indivíduos que por estarem diante de um conjunto de condições que as tornam vulneráveis, se colocam ou se submetem em situações de ameaça e violação de direitos.
IX - gerir as equipes para atuação assistência de referência, coordenada e articulada para a proteção social especial de média complexidade, cumprindo todas as exigências e no que se refere a prestação de serviços de qualidade e com equipe de profissionais de referências;

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Ensino;
Diretor do Departamento de Ensino.

II – Departamento de Transporte Escolar
a. Diretor do Departamento de Transporte Escolar

III - Departamento de Cultura.
a. Diretor do Departamento de Cultura
a.1 Chefe de Divisão de Cultura

IV – Departamento de Esportes e Recreação
a. Diretor do Departamento de Esporte e Recreação
a.1 Chefe de Divisão de Esporte de Competição
a.2 Chefe da Divisão de Formação Esportiva

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo da educação municipal, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
II - programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino e administrar o referido Sistema de Ensino;
III - tomar as providências para a instalação e a manutenção dos estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
IV - manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino: (1) educação infantil de zero a quatro anos nos centros municipais de educação infantil - CMEI, (2) ensino fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de quatro anos de idade nas escolas municipais, (3) educação especial e (4) educação de jovens e adultos - fase I;
V - articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais -, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
VI - incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
VII - assessorar a criação e implementação dos conselhos municipais de direitos vinculados à Educação;
VIII - realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
IX - estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
X - realizar estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção das atividades relacionadas à educação municipal;
XI - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
XII - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
XIII - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações dos corpos, docente e discente, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
XIV - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Secretaria Municipal, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XV - exercer outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

I - substituir o Secretário Municipal de Educação, nos casos de ausência e impedimentos no desempenho das atribuições que são próprias daquele;
II - exercer as competências do Secretário Municipal de Educação quando delegadas por este;
III - subsidiar ao Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes às competências da respectiva Secretaria Municipal;
IV - articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais - entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
V - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo da educação municipal, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente, conforme delegação da Secretária Municipal de Educação ou conjuntamente com esta;

VI - tomar conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação ou sob delegação desta, as providências para a instalação e a manutenção dos estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VII - realizar conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação ou sob delegação desta, as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
VIII - realizar estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam ao Secretário Municipal de Educação, subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção das atividades relacionadas à educação municipal;
IX - exercer outras atividades correlatas, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação ou sob delegação deste.
X - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Gestão Educacional, exercendo todas as funções para que atinja as competências da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
XI - prestar ao Secretário Municipal de Educação e/ou ao Secretário Municipal Adjunto de Educação, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento de Gestão Educacional, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
XII - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações para atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Gestão Educacional;
XIII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Educação;
XIV - zelar e executar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
XV - prestar acompanhamento e assessoramento técnico aos profissionais responsáveis pelas ações político-pedagógicas de todas as divisões do Departamento Pedagógico;
XVI - garantir a todos os alunos da rede pública municipal uma alimentação saudável, com qualidade nutricional e segurança alimentar, fiscalizando a ações determinadas para esse fim;
XVII - executar a gestão de programas de alimentação escolar de forma, centralizada ou descentralizada, atendendo às exigências legais e ao melhor interesse dos estudantes da rede pública municipal, garantindo que, preferencialmente, os respectivos gestores sejam profissionais de Nutrição;
XVIII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a realização de processo licitatório, quando for o caso, para a garantia do fornecimento contínuo e regular da alimentação escolar, com o encaminhamento ao órgão responsável pelas providências visando à contração para o fornecimento dos referidos gêneros;
XIX - garantir quadro técnico de nutricionistas visando assegurar a execução de ações que efetivem a educação alimentar e nutricional, o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes da rede pública municipal, a elaboração de cardápios regulares e para fins especiais, a avaliação de fornecedores, dentre outros;
XX - garantir a distribuição de alimentação escolar para todas as entidades educacionais;
XXI - acompanhar o recebimento dos produtos da alimentação escolar, fazendo carga e descarga;
XXII - armazenar os alimentos de maneira correta e em ambiente adequado garantindo a conservação dos mesmos;
XXIII - auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos na realização do controle orçamentário e financeiro da Secretaria de Educação, controlando e acompanhando os gastos com recursos próprios de acordo com os limites legais;
XXIV - supervisionar a prestação de contas de serviços contratados e conveniados da rede municipal de educação;
XXV - analisar e controlar as prestações de contas que se relacionam direta ou indiretamente com a educação;
XXVI - fiscalizar o controle das contas pagas e a pagar aos contratados ou colaboradores, baseado em informações sobre qualidade dos serviços efetuados;
XXVII - controlar a execução financeira das atividades e programas de manutenção e desenvolvimento do ensino, elaborando a prestação de contas aos órgãos financiadores;
XXVIII- controlar o saldo de empenho em despesas inerentes aos contratos, convênios, compras, serviços em auxílio e atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
XXIX - compilar dados em cada exercício financeiro para subsidiar a proposta orçamentária a ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
XXX - prestar assistência técnica e administrativa aos conselhos escolares no desenvolvimento de suas competências e decisões;
XXXI - monitorar, identificar e relatar problemas de infraestrutura nos prédios e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, encaminhando-os para a tomada de providências necessárias pelos órgãos municipais competentes para a manutenção preventiva e corretiva;
XXXII - acompanhar e fiscalizar, ou auxiliar na fiscalização dos demais órgãos municipais, a execução das relacionadas à Secretaria Municipal de Educação;
XXXIII - tomar providências e ou executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;
XXXIV - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais e serviços imprescindíveis ao eficiente funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-os ao órgão responsável pelas providências visando à contração para o fornecimento ou prestação de serviços;
XXXV - indicar profissionais ou constituir comissões para análise, aprovação ou reprovação de amostras de materiais a serem adquiridos pelo órgão municipal competente;
XXXVI - manter o estoque de materiais em condições de atender ao consumo das diversas escolas municipais;
XXXVII - assistir ao órgão responsável, procedendo ao recebimento, à conferência e ao atestado dos bens encaminhados pelos fornecedores, bem como, à distribuição aos diversos estabelecimentos educacionais, divisões e setores, além de controlar a movimentação de estoque no almoxarifado, se for o caso;
XXXVIII - auxiliar ao órgão responsável pelo controle, fiscalização e patrimonialização dos bens alocados na Secretaria Municipal de Educação, além do monitoramento, inspeção e informação, ao referido órgão, da necessidade de recuperação e/ou substituição dos respectivos mobiliários e equipamentos;
XXXIX - auxiliar o órgão competente pela distribuição do vale-transporte aos profissionais da educação, com o monitorando e fiscalização do cumprimento das respectivas normas, incluindo a informação de irregularidades apontadas;
XL - coordenar a assessorar a execução da elaboração do Censo Escolar, por meio de sistema especifico;
XLI - solicitar os dados, estatísticos, procedendo à respectiva análise e organização, visando ao levantamento da realidade educacional do Município como subsídio para melhoria e implantação de políticas públicas educacionais;
XLII - assessorar a criação e a manutenção das APMF`s - Associações de Pais Mestres e Funcionários dos estabelecimentos de ensino;
XLIV - tomar as providências para a autorização e a renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Séries Iniciais das escolas e CMEIS - Centros de Municipais de Educação Infantil;
XLV - verificar e fiscalizar as condições de funcionamento das instituições de ensino municipal;
XLVI - assessorar, às instituições municipais de ensino, na elaboração do PPP - Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, procedendo ao encaminhamento ao órgão estadual responsável;
XLVII elaborar o calendário escolar municipal e providenciar o encaminhamento ao órgão estadual responsável para homologação;
XLVIII - orientar e coordenar a elaboração, a manutenção e a regularidade dos diversos censos escolares e sistemas de registros escolares, municipal, estadual ou federal;
XLIX - executar, assessorar ou fiscalizar a emissão, conforme o caso, os históricos das escolas municipais inativas;

L - assessorar a execução dos processos de regularização da vida escolar do aluno, tais como, classificação, reclassificação, reconhecimento de Paternidade ou adoção, bem como, a Lacuna de Série;
LI - assessorar as instituições de ensino municipais quando as providências para o regular funcionamento em relação ao corpo docente e discente, além de proceder à respectiva fiscalização;
LII - prestar assessoramento ao órgão competente, oferecendo-lhe informações e justificativas da necessidade de adequação e de seleção de pessoal, com detalhamento de qualificação e quantificação dos servidores pretendidos em cada uma das instituições escolares municipais, incluindo estagiários;
LIII - assessorar ao órgão competente nos processos de promoção e progressão funcionais, bem como, no controle do pessoal lotada na Secretaria;
LIV - identificar programas disponibilizados pelos governos, estadual e federal, procedendo ao cadastramento dos projetos, dos documentos e dos dados visando à captação dos recursos disponibilizados pelas referidas esferas governamentais;
LV - proceder ao acompanhamento e à execução das parcerias entre o Município de Terra Roxa e os governos estadual e o federal, dentre os quais, SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - MEC; PAR - Plano de Ações Articuladas; E.I. Manutenção; Pró-Infância - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública da Educação Infantil; SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços); PDDE Interativo; UAB (Universidade Aberta do Brasil); IFPR (Instituto Federal do Paraná); PROINFO - NTM (Programa Nacional de Informática na Educação); Formação pela Escola; Termos de Cessão de Uso de Bens Públicos;
LVI - proceder ao acompanhamento e à execução das parcerias entre o Município de Terra Roxa e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades e competências da Secretaria Municipal de Educação.
LVII - monitorar e analisar o cotidiano discente e docente, visando à identificação e apresentação de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Educação;
LVIII - identificar as necessidades burocráticas dos envolvidos no processo educacional;
LIX - proporcionar qualificação gratuita aos profissionais da Educação, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino;
LX - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento Pedagógico, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
LXI - prestar ao Secretário Municipal de Educação e/ou ao Secretário Municipal Adjunto de Educação, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento Pedagógico, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
LXII - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento Pedagógico;
LXIII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando a proposta pedagógica visando atingir as competências do Departamento Pedagógico, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Educação;
LXIV - zelar e executar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
LXV - prestar assessoramento técnico aos responsáveis pela formação dos profissionais lotados em cada uma das Divisões do Departamento Pedagógico, na elaboração de material direcionado aos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pelas respectivas áreas;
LXVI - providenciar a elaboração, o acesso e a compreensão das normas de regulamentação das ações docentes e discentes no âmbito dos estabelecimentos da Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial; EJA- Educação de Jovens e Adultos como leis, resoluções, instruções normativas, decretos, dentre outros;
LXVII - tomar providências visando à avaliação e análise dos resultados do processo de formação e se for o caso, indicar metodologias e estratégias adequadas visando atingir os objetivos do processo formativo;
LXVIII - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas da Educação Especial;
LXIX - elaborar, programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais da Educação Especial;
LXX - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na Educação Especial;
LXXI - garantir a formação dos profissionais lotados na Educação Especial, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pela educação infantil, pelo ensino fundamental, que trabalhem com alunos em processo de inclusão, além dos profissionais em educação especial;
LXXII - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas da Educação Especial em âmbitos nacional, estadual e municipal;
LXXIII - participar da seleção dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação que manifestem interesse em trabalhar com alunos em processo de inclusão;
LXXIV - realizar a avaliação psicoeducacional do aluno em processo de inclusão;
LXXV - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas da Educação Infantil;
LXXVI - elaborar, programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais da Educação Infantil;
LXXVII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem da Educação Infantil;
LXXVIII - garantir a formação dos profissionais lotados na Divisão de Educação Infantil, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pela Educação Infantil;
LXXIX - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas da Educação Infantil em âmbitos nacional, estadual e municipal;
LXXX - coordenar, avaliar e fiscalizar o cadastramento e o recadastramento dos alunos da educação infantil determinando procedimentos e calendários visando atingir as finalidades;
LXXXI - representar a Secretaria Municipal de Educação perante a instituição mantenedora, visando ao inter-relacionamento entre ambos, tomando providências para que a Unidade Mantenedora cumpra as responsabilidades para atingir os objetivos definidos pela política educacional municipal;
LXXXII - prestar à Secretaria Municipal de Educação, as informações sobre o planejamento e a execução de todas as ações que envolvam o corpo docente, o corpo discente, além da equipe administrativa, que forem realizadas no âmbito da instituição sem fins lucrativos;
LXXXIII - dirigir as ações das unidades escolares, responsabilizando-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na gestão, exercendo todas as funções visando atingir as competências, conforme planejamento das ações político-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
LXXXIV - prestar à Secretaria Municipal de Educação, as informações sobre o planejamento e a execução de todas as ações que envolvam o corpo docente, o corpo discente, além da equipe administrativa, que forem realizadas no âmbito da instituição sem fins lucrativos;
LXXXV - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas da EJA - Educação Jovens e Adultos;
LXXXVI - assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalho do corpo docente da EJA - Educação Jovens e Adultos, seus planejamentos e ações, no sentido de resguardar o desenvolvimento de um trabalho coerente com os princípios mais amplos da política da educação em relação a esta área de discentes;
LXXXVII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem EJA - Educação Jovens e Adultos;
LXXXVIII - avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentados pelas escolas municipais adotando-os como parâmetros

para tomada de decisões a nível político-pedagógico, visando a inclusão de alunos na modalidade de educação atendida;
LXXXIX - garantir a formação dos profissionais lotados na Divisão da EJA - Educação Jovens e Adultos, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, nessa área de educação;
XC - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas da EJA - Educação Jovens e Adultos em âmbitos nacional, estadual e municipal;
XCI - avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido em cada uma das instituições da EJA - Educação Jovens e Adultos;
XCII - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas do Ensino Fundamental;
XCIII - elaborar, programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais do Ensino Fundamental;
XCIV - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem do Ensino Fundamental;
XCV - garantir a formação dos profissionais lotados na Divisão do Ensino Fundamental, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pelo ensino fundamental;
XCVI - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas do Ensino Fundamental em âmbitos nacional, estadual e municipal;
XCVII - avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido em cada uma das instituições de ensino fundamental;
XCVIII - organizar e Executar eventos de formação continuada aos profissionais da educação municipal e proceder à emissão dos certificados aos participantes;
XCIX - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Auxiliar o Diretor de Ensino no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
II - atender aos princípios da razoabilidade, impessoalidade, eficiência e legalidade, proceder à determinação de rotas para o transporte seguro dos alunos da rede pública municipal para o atendimento da demanda apresentada;
III - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de realização de processo licitatório, quando for o caso, para a garantia do transporte escolar, com o encaminhamento ao órgão responsável pelas providências visando à contração para a prestação dos referidos serviços;
IV - garantir logística que possibilite aos alunos o acesso aos programas e projetos desenvolvidos em locais distantes do ambiente escolar;
V - proporcionar o transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação em estrito cumprimento ao eficiente exercício das atividades laborais, garantindo-se razoabilidade e otimização dos veículos públicos municipais;
VI - monitorar as rotas do transporte escolar dos alunos da rede pública para a garantia da eficiência no atendimento da demanda apresentada;
VII - diagnosticar a demanda apresentada pelos alunos a serem transportados às escolas públicas, sugerindo as rotas que possam transportar todos os alunos com qualidade, segurança e economicidade;
VIII - verificar se a execução dos contratos de transporte escolar, terceirizados ou não, está ocorrendo de acordo com as rotas e condições determinadas, apresentando à divisão de transportes, relatório circunstanciado de cada uma das linhas;
IX - executar as ações determinadas pela Divisão de Transportes, visando ao assessoramento ao cumprimento das competências daquela;
X - promover reuniões e desenvolver ações e monitoramento do transporte escolar municipal;
XI – desenvolver o controle das frotas do transporte escolar, assim como os horários e controle os resultados das ações do Departamento com a programação, o desenvolvimento dos trabalhos, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
XII - coordenar a escala de serviço dos motoristas do setor de transporte escolar;
XIII - prestar ao Secretário Municipal de Educação todas as informações sobre as ações, escalas e comportamento no setor de transporte escolar, para controle dos trabalhos realizados;
XIV - planejar e coordenar o transporte dos alunos a rede municipal e estadual de ensino;
XV - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações do departamento de transporte escolar, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
XVI - verificação do comportamento dos motoristas do departamento;
XVII - fiscalizar se os motoristas do setor estão respeitando os limites de velocidade;
XVIII - fiscalizar se os motoristas do setor estão dirigindo com cuidado e praticando as regras de direção defensiva;
XIX - verificar o tratamento dado aos usuários com atenção e respeito, de modo a fornecer informações;
XX - fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte do setor;
XXI - tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes da escolar, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal;
XXII - fiscalizar o estado geral dos veículos de transporte escolar, fazendo cumprir as exigências referentes à limpeza e estado dos vidros, portas, latarias, silenciosos e letreiros ou placas indicativas;
XXIII – coordenar a escala de passageiros nas lotações do transporte públicas e fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos de transporte escolar;
XIV – alimentar sistemas e prestação de contas a respeito do transporte escolar municipal junto aos órgãos de controle interno e externo;
XV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

I – subsidiar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no apoio, no desenvolvimento e no incentivo às práticas culturais e de lazer no Município de Terra Roxa, em todas as idades e fases do desenvolvimento humano, bem como nas tomadas de decisão referentes às competências da respectiva Secretaria Municipal de Cultura, na ausência daquele ou por delegação do mesmo;
II - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Cultura, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
III - prestar ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento, prestando conta dos trabalhos ali realizados;
IV - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Cultura;
V – coordenar e se responsabilizar pelas atividades desenvolvidas na Casa da Cultura;
VI - buscar soluções e inovações a caráter estrutural e cultural, por meio de projetos e orçamentos; realizando os procedimentos para viabilizar as ações; executando os projetos elaborados e desenvolvidos pela gestão desportiva administrando recursos materiais, humanos e financeiros disponibilizados;
VII - organizar e promover eventos, promoções e programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, incluindo o planejamento e a elaboração do calendário de eventos recreativos e de lazer, dentre outros;
VIII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando ações visando atingir as competências do Departamento, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal;

IX - estimular a participação da comunidade nas atividades culturais oferecidas pelo departamento de cultura; coordenando e fiscalizando, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, especialmente a Casa da Cultura;
X - promover e difundir atividades culturais de lazer, entretenimento e recreação junto à comunidade promovendo qualidade de vida;
XI - desenvolver políticas, formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas a cultura, lazer, recreação e qualidade de vida no âmbito municipal;
XII - planejar, coordenar, desenvolver e apoiar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações destinadas a infraestrutura da cultura por meio de parcerias com entidades públicas e privadas necessárias a execução do planejamento da Secretaria;
XIII - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, convênios e termos de colaboração, dentre outros, na área de suas responsabilidades;
XIV - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE CULTURA

I - Auxiliar o Diretor no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
II - Analisar os expedientes relativos à Chefia e despachar diretamente com o Diretor do Departamento de Cultura;
III - Promover reuniões e projetos a serem desenvolvidos no departamental de cultura;
IV - Auxiliar o Secretário e o Diretor no controle dos resultados das ações do Departamento com a programação, o desenvolvimento dos trabalhos, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
V - Submeter à consideração do Secretário e o Diretor os assuntos que excedam à sua competência;
VI - Coordenar as ações da Casa da Cultura, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos executados neste local e demais espaços públicos;
VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Secretário ou o Diretor do departamento.
VIII - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

I - subsidiar ao Secretário Municipal de Educação e Esporte, no apoio, no desenvolvimento e no incentivo às práticas esportivas e de lazer no Município de Terra Roxa, em todas as idades e fases do desenvolvimento humano, bem como nas tomadas de decisão referentes às competências da respectiva Secretaria Municipal de Esportes, na ausência daquele ou por delegação do mesmo;
II - articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais -, entidades não-governamentais de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de Esporte, visando à programação, organização, incentivo e supervisão das atividades esportivas de base e de rendimento, esporte-educacional, de recreação e de lazer;
III - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo do esporte amador e da educação física, estimulando a prática dos esportes, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente, conforme delegação da Secretária Municipal de Educação e Esporte ou conjuntamente com esta;
IV - tomar conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação e Esportes ou sob delegação desta, as providências para a instalação e a manutenção dos estabelecimentos públicos municipais de esporte, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, bem como as práticas de esportes nos referidos estabelecimentos;
V - realizar conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação e Esporte, ou sob delegação desta, as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal Adjunta de Esporte;
VI - realizar estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção das atividades relacionadas ao esporte municipal;
VII - exercer outras atividades correlatas, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação e Esporte, ou sob delegação desta.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE ESPORTE DE COMPETIÇÃO

I - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Esportes e Competições, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
II - prestar ao Secretário Municipal de Educação e Esporte e/ou ao Diretor do Departamento de Esporte, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento de Esportes e Competições, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
III - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Esportes e Competições;
VI - buscar soluções e inovações a caráter estrutural e esportivo, por meio de projetos e orçamentos; realizando os procedimentos para viabilizar as ações; executando os projetos elaborados e desenvolvidos pela gestão desportiva administrando recursos materiais, humanos e financeiros disponibilizados;
VII - planejar, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações destinadas a infraestrutura do esporte por meio de parcerias com entidades públicas e privadas necessárias a execução do planejamento da Secretaria;
VIII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando ações visando atingir as competências do Departamento, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal ou Diretor;
IX - gerenciar as ações dos pólos desportivos; elaborar propostas de projetos; acompanhar as atividades nos pólos de atendimento;
X - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações da Divisão de Categorias de Base, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal;
XI - administrar os equipamentos esportivos que compõem a Divisão, bem como, planejar, executar e fiscalizar as atividades e ações desenvolvidas nesses equipamentos públicos;
XII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades, fazendo os encaminhamentos para os órgãos, divisões e departamentos competentes para providenciar as respectivas contratações;
XIII - garantir a capacitação dos profissionais lotados na Divisão para a atuação nas Categorias de Base;
XIV - planejar e executar ações na realização e participação municipal em jogos, campeonatos e eventos esportivos;
XV - gerir e executar ações logísticas referentes à participação municipal em Jogos e campeonatos Oficiais, de Federações de Ligas e afins;
XVI - gerenciar datas e prazos para a participação municipal em jogos, competições e afins;
XVII - promover a cooperação municipal que visa ao desenvolvimento do Esporte de formação inicial ou de alto rendimento para atletas; subsidiando a formulação, a implementação e a avaliação de programas, projetos e ações destinadas ao esporte;
XVIII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades, fazendo os encaminhamentos para os órgãos, divisões e departamentos competentes para providenciar as respectivas contratações;
XIX - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

I - prestar ao Secretário Municipal de Educação e Esporte e/ou ao Diretor do Departamento de Esporte, todas as informações sobre as

ações realizadas nas divisões que compõem o departamento de divisão de formação esportiva, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
II - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, para o planejamento e elaboração das ações com vistas a formação esportiva no Município;
III - coordenar as ações dos centros de treinamento para elaboração de estudos com vistas ao desenvolvimento do esporte no município;
IV - promover a capacitação de técnicos com a formação inicial e de alto rendimento;
V - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações da Divisão de Competições, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
VI - articular ações para complementar o atendimento especializado nas áreas esportivas de categorias de base, visando à programação, organização e incentivo das atividades esportivas de base;
VII - planejar, coordenar e monitorar no âmbito da Secretaria, a implantação e instalação de equipamentos esportivos no Município de Terra Roxa;
VIII - executar outras atividades correlatas.

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
A Secretaria Municipal de Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Saúde
a. Diretor do Departamento de Saúde
a.1 Chefe das Unidades Básicas de Saúde
a.2 Chefe de Vigilância Epidemiológica
a.3 Chefe de Vigilância Sanitária
a.4 Chefe de Saúde Bucal
a.5 Chefe de Divisão de Endemias

b. Diretor do Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal.

c. Diretor do Departamento de Encaminhamentos e Regulação
c.1 Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte

II. Departamento do Pronto Atendimento Municipal
a. Diretor do Pronto Atendimento Municipal

b. Diretor do Departamento de Enfermagem

III. Departamento da Divisão de Farmácia Básica
a. Diretor da Divisão de Farmácia Básica

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I - planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde pública do Município, bem como os programas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado existentes;
II - encaminhar às unidades de saúde, hospitais e outros estabelecimentos especializados, pessoas que necessitem de atendimento odontológico, médico e hospitalares; o relacionamento com a Secretaria de Estado da Saúde visando o entrosamento na prestação de serviços de saúde;
III - a realização dos serviços de fiscalização sanitária, em conformidade com a legislação específica vigente;
IV - suprir e distribuir medicação básica à população vinculada aos serviços de saúde do Município de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde; prestar serviços de Urgência e Emergência, no nível de competência do Município;
V - planejar, desenvolver e executar ações em vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador afeto às suas competências; desempenho de atividades correlatas e das que forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
I - substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos;
II - representar a Secretaria em atividades afins;
III - gerir, executar e coordenar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde e prestar assessoramento ao secretário;
IV - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas à Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
V - comunicar as unidades da SMS as instruções, orientações e recomendações emanadas pelo Secretário;
VI - gerenciar as informações prestadas aos cidadãos;
VII - coordenar e planejar as formas de gestão do sistema de saúde do Município;
VIII - elaborar, em articulação com os demais departamentos, programas e estratégias de saúde e promover suas execuções;
IX - coordenar a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento da Secretaria de Saúde;
X - planejar, continuadamente, campanhas educativas e preventivas para a população do Município na esfera municipal;
XI - promover assistência odontológica, farmacêutica e nutricional;
XII - orientar e acompanhar os programas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de saúde;
XIII - viabilizar recursos para a execução das Políticas Públicas do Ministério da Saúde voltadas à população;
XIV - participar do Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
XV - emitir e responder ofícios e demais expedientes relacionados a prestação de informações;
XVI - providenciar junto à Secretaria de Saúde o atendimento dos insumos para garantir a manutenção dos serviços do órgão;
XVII - gerenciar contratos referentes a Secretaria de Saúde acompanhando, analisando e controlando o saldo e vigência, orientando as coordenações na execução dos mesmos;
XVIII - cadastrar o município nas emendas disponíveis, formulando projetos e acompanhando o resultado destas solicitações encaminhando estas emendas ao setor responsável;
XIX - acompanhar o orçamento da Secretaria, controle de saldos dos registros de preços;
XX - analisar e solicitar relatórios de pagamento recebendo e conferindo notas;
XXI - gerenciar contratos referentes a Secretaria de Saúde acompanhando, analisando e controlando o saldo e vigência, orientando as coordenações na execução dos mesmos;
XXII - cadastrar o município nas emendas disponíveis, formulando projetos e acompanhando o resultado destas solicitações encaminhando estas emendas ao setor responsável;
XXIII - acompanhar o orçamento da Secretaria, controle de saldos dos registros de preços;
XXIV - analisar e solicitar relatórios de pagamento recebendo e conferindo notas;
XXV - realizar as avaliações de desempenho dos servidores das unidades de atendimentos;
XXVI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

I - coordenar a elaboração de planos estratégicos ascendentes relacionados às Unidades de Saúde da Família;
II - discutir, analisar e acompanhar a implantação e implementação de políticas de saúde para a Atenção Primária à Saúde;
III - definir, planejar, organizar, supervisionar a avaliar à equipe multiprofissional, quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no desenvolvimento da programação mensal das atividades inerentes a cada cargo;
IV - viabilizar formas de se fazer cumprir o disposto nos Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso;
V - propor parceria com entidades que tenham por objeto ações de saúde;
VI - supervisionar as Unidades de Saúde quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no desenvolvimento das atividades inerentes;
VII - viabilizar a execução das políticas e programas de governo em questões relativas à saúde da população;
VIII - supervisionar a programação mensal de atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional;
IX - participar de comitês, câmaras técnicas e afins;

X - envolver toda equipe para implementação e/ou operacionalização dos programas voltados à assistência integral ao indivíduo, família e comunidade;
XI - viabilizar, organizar e possibilitar o acesso aos serviços de saúde de forma resolutiva;
XII - coordenar as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio à saúde da Família NASF;
XIII - definir, planejar, organizar, junto a as equipes da ESF e NSAF, as atividades da assistência aos usuários;
XIV - assessorar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução e o desempenho das ações pertinentes a cada programa do Ministério da Saúde;
XV - planejar junto da equipe técnica, ações de promoção e intervenção em saúde física e mental;
XVI - organizar o plano terapêutico institucional com visão crítica promovendo mudanças sempre que necessário;
XVII - envolver-se com as ações no território, acompanhando efetivamente os casos de saúde físico/mental;
XVIII - realizar ações intersetoriais com a rede de atenção psicossocial;
XIX - supervisionar e capacitar às equipes serviços e programas de saúde no âmbito de sua competência;
XX - desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede psicossocial no âmbito de seu território
XXI - promover integração de programas da saúde através da articulação de comitê, conselhos municipais e as principais Secretarias de interesse;
XXII – organizar e coordenar a assistência à saúde mental;
XXIII - gerenciar a produção de materiais de cunho preventivo e educativo através da participação dos profissionais técnicos que integram as Secretarias de interesse;
XXIV - gerenciar a promoção de campanhas e capacitações;
XXV - atender as necessidades do expediente administrativo: planejamento, organização e controle.
XXVI - elaborar projetos e gerenciar sua execução;
XXVII - gerir, executar e coordenar os serviços dos centros de saúde do Município de Terra Roxa e prestar assessoramento ao secretário;
XXVIII - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas ao atendimento dos serviços prestados nos centros de saúde do Município;
XXIX - coordenar as equipes de trabalho para a prestação dos sérvios públicos e articular estratégias da atuação para a oferta dos serviços nos centros de saúde do Município;
XXX - atestar documentos pertinentes ao serviço;
XXXI - coordenar o planejamento/aquisição de materiais e equipamentos;
XXXII - realizar reuniões periódicas de trabalho com os coordenadores e equipes de trabalho;
XXXIII - atender a população frente ao questionamento e/ou reclamação;
XXXIV - representar o Município em reuniões administravas frente a regional, estado e federação;
XXXV - articular capacitações com coordenadores e equipes de saúde;
XXXVI – coordenar as equipes de atendimento dos pacientes atendidos nos centros de saúde do Município;
XXXVII – coordenar as equipes de atendimento externo de pessoas acamadas, caso representam os serviços.
XXXVIII – gerir meios de atendimento e encaminhamentos nos centros de saúde do Município.
XXXIX – responsabilizar-se pela escala de serviços das equipes de atendimento nos centros de saúde do Município, dentre outras necessidades internas que se fizerem necessárias;
XL – coordenar ações para o uso consciente por parte dos usuários dos centros de saúde do Município, de forma a diminuir o tempo de espera e melhorando o fluxo do atendimento;
XLI – contribuir para a realização de requisições de compras, solicitações de dispensa de licitações e emitir relatórios;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

I - estimular a notificação compulsória de agravos, doenças e fatores de risco relevantes, conforme legislação vigente;
II - organizar e realizar busca ativa das notificações compulsórias, declarações de nascidos vivos e de óbitos;
III - gerenciar a operacionalização e a implantação dos sistemas de informação de base epidemiológica e envio de dados;
IV - planejar e supervisionar o atendimento e o diagnóstico de doenças e agravos de interesse epidemiológico, através da elaboração de fluxogramas, manuais ou normas para os diversos níveis de atenção;
V - gerenciar o diagnóstico e oferecer suporte técnico para as investigações epidemiológicas, acompanhamento e tratamento dos casos de doenças e agravos de interesse epidemiológico, surtos, doenças emergentes e de difícil diagnóstico;
VI - propor medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
VII - identificar agravos prioritários, em articulação com outros níveis do sistema de informações de base epidemiológica;
VIII - desenvolver atividades pertinentes aos Conselhos e Comitês que estejam relacionados as questões epidemiológicas;
IX - coordenar e supervisionar as ações do Programa Municipal de Imunização, por meio da análise de dados epidemiológicos e cobertura vacinal e a notificação dos eventos adversos pós-vacinação e óbitos associados a mesma, bem como o descarte e destinação final dos resíduos de interesse à saúde conforme as normas vigentes;
X - supervisionar ações educativas, capacitações e promover educação continuada dos profissionais do departamento de Vigilância em Saúde e de todos os níveis de atenção, e o intercambio técnico-científico com instituições de ensino, na temática das doenças infecto parasitárias, imunopreviníveis e agravos de interesse epidemiológico;
XI - gerenciar e executar ações de educação, comunicação e mobilização social referentes a Vigilância Epidemiológica;
XII - participar da elaboração, execução e monitoramento dos instrumentos de gestão, planejamento orçamentário e de licitações de sua área de atuação para a viabilização das ações de saúde em conjunto com a diretoria e demais gerências do departamento de Vigilância em Saúde;
XIII - gerenciar coleta, registro e encaminhamento de material biológico para diagnóstico e acompanhamento de doenças e agravos de interesse epidemiológico;
XIV - gerenciar ações de necessidade de bloqueio de agravos de interesse epidemiológico;
XV - gerenciar as investigações, inquéritos e outros estudos epidemiológicos de doenças e agravos de interesse epidemiológico;
XVI - gerenciar e monitorar a logística de imunobiológicos e demais insumos, realizar a supervisão e orientação técnica da rede de frios, salas de vacinas.
XVII - planejar, executar e monitorar as campanhas de vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde;
XVIII - gerenciar as análises laboratoriais de interesse à Vigilância Epidemiológica conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados em CIB;
XIX - acompanhar os núcleos de vigilância epidemiológica no Município;
XX - propor a normalização técnica municipal das ações de Vigilância Epidemiológica complementar ao âmbito nacional e estadual;
XXI - promover ações para prevenir, diminuir e/ou eliminar riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I - coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no Município;
II - elaboração de normas técnicas Municipais;
III - estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores comerciais, industriais e de serviços de saúde do Município;
IV - análise de processos, projetos arquitetônicos em conjunto com o SAPES e emissão de pareceres;
V - assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária do Município, contribuindo para as equipes Regionais e Municipais de saúde em: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários,

legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário;
VI - organizar a realização de inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar nos estabelecimentos municípios;
VII - fomentar e organizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral.
VIII - planejar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA das regionais de saúde do estado e dos municípios.
IX - gerenciar a operacionalização e a implantação dos sistemas de informação e envio de dados;
X - participar na programação das ações de saúde e construção dos instrumentos de gestão, formulação de políticas e planos de saúde no contexto da Vigilância Sanitária;
XI - supervisionar ações educativas, capacitações e promover educação continuada dos profissionais do departamento de Vigilância em Saúde, e o intercambio técnico-científico com instituições de ensino;
XII - participar da elaboração, execução e monitoramento dos Instrumentos de gestão, planejamento orçamentário e de licitações de sua área de atuação para a viabilização das ações de saúde em conjunto com a diretoria e demais gerências do departamento de Vigilância em Saúde;
XIII - gerenciar coleta, registro e encaminhamento de material de interesse a saúde;
XIV - coordenar e supervisionar o descarte e destinação final dos resíduos de interesse à saúde conforme as normas vigentes;
XV - gerenciar e executar ações de educação, comunicação e mobilização social referentes a Vigilância Sanitária;
XVI - gerenciar as investigações, inquéritos e outros estudos de interesse a saúde;
XVII - gerenciar as análises laboratoriais de interesse à Vigilância Sanitária;
XVIII - proporcionar a normalização técnica municipal das ações de Vigilância Sanitária complementar ao âmbito nacional e estadual;
XIX - realizar apoio institucional para a Vigilância em Saúde, assistência a saúde e demais instâncias envolvidas no processo de Vigilância Sanitária;
XX - realizar julgamento da primeira instância dos processos administrativos sanitários;
XXI - participar na elaboração de fluxogramas, manuais ou normas relacionadas a Vigilância Sanitária;
XXII - participar de Conselhos que estejam relacionados as questões de Vigilância Sanitária;
XXIII - manter censo e mapeamento de todos os estabelecimentos de interesse à saúde;
XXIV - enviar informações sobre as taxas de Vigilância Sanitária à Secretaria competente;
XXV - realizar parcerias com outros órgãos, instituições públicas e privadas para atendimento de situações extraordinárias de interesse comum;
XXVI - avaliar, supervisionar e desenvolver as ações das equipes de Vigilância Sanitária;
XXVII - propor, coordenar e executar ações junto aos órgãos afins para a proteção da saúde humana;
XXVIII - orientar as empresas sobre aspectos pertinentes a Vigilância Sanitária, quanto a abertura e funcionamento de estabelecimentos;
XXIX - monitorar e gerenciar o funcionamento da Unidade de Qualidade;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE SAÚDE BUCAL

I - promover e/ou participar de reuniões técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde, e Diretoria de Saúde;
II - promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal;
III - orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação municipal, bem como as análises de resultados e impactos;
IV - estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município, incluindo os investimentos em saúde bucal;
V - acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Saúde ou Diretor de Saúde na implantação/implementação/reorientação da política municipal de Saúde Bucal de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde;
VI - identificar demandas e especificidades regionais locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde;
VII - identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal.
VIII - identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal;
IX - propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico;
X - selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal do Município;
XI - assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao município;
XII - tornar disponíveis as análises e os dados sobre qualidade de vida (que envolvam saúde bucal), instalações, produção de serviços e outras informações que contribuam para a atuação intergovernamental, intersetorial e para o exercício do controle social;
XIII - assessorar, monitorar e articular programas e projetos Municipais voltados a saúde bucal;
XIV - estabelecer junto ao município a organização dos fluxos de referência e contra-referência para o atendimento das demandas por assistência individual à saúde bucal nas redes de serviços ambulatoriais, de apoios diagnóstico-terapêuticos e hospitalares sediados na região;
XV - monitorar os resultados municipais das ações de saúde através da avaliação dos indicadores de saúde bucal para melhoria contínua do processo de atenção à saúde.
XVI - avaliar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a prestação de serviços;
XVII - avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população de Terra Roxa;
XVIII - acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados;
XIX - gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico;
XX - promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico, das oportunidades de vida da população e dos riscos à sua saúde bucal;
XXI - orientar, normatizar e proporcionar a atualização dos profissionais da área odontológica do município em conformidade as exigências da OMS;
XXII - Controlar a aplicação dos recursos estaduais e federais do SUS. XXV - Apoio Técnico aos Coordenadores Municipais de Saúde Bucal na organização da assistência;
XXIII - Assessorar, acompanhar e opinar no processo de habilitação das ESB no PSF;
XXIV – Coordenar e desenvolver a gestão da saúde bucal no Município.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE ENDEMIAS

I - coordenar os Agentes de Combate às Endemias do Município
II - coordenar as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e supervisão dos demais entes federados.
III - coordenar e fiscalizar as atividades operacionais do ACE
IV - contribuir para as ações e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.
V - monitorar e orientar as ações de controle das fontes de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico);
VI - desenvolver medidas preventivas e imediatas para o desenvolvimento do controle de endemias com o uso de manejo

ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico do Município.
VII - coletar, analisar dados, construir e divulgar indicadores de saúde do município, utilizando instrumentos e ferramentas que auxiliem o processo, difundir o comportamento epidemiológico através de publicação de Boletim e avaliar as ações de medidas de controle;
VIII - participar na programação das ações de saúde e construção dos instrumentos de gestão, formulação de políticas e planos de saúde no contexto das doenças e agravos de interesse;
IX - propor, coordenar e executar ações junto aos órgãos afins para a proteção da saúde humana.
X - gerenciar e apoiar as fiscalizações de estabelecimentos de interesse à saúde, conforme normalizações específicas, estabelecidas nas várias esferas do governo. Assim como demais ações pertinentes ao setor;
XI - coletar, analisar dados, construir e divulgar indicadores de saúde do município, utilizando instrumentos e ferramentas que auxiliem o processo, auxiliar na produção de dados para o Boletim Epidemiológico e avaliar as ações de medidas de controle;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE MUNICIPAL

I – coordenar e organizar medidas e métodos voltados ao controle dos ativos orçamentários da saúde;
II - aferir a adequação e confiabilidade dos dados contábeis da saúde municipal;
III - promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão pública da saúde;
IV - estimular o planejamento e fortalecer a organização dos gastos da saúde, de forma a aumentar a eficiência do comando além de facilitar a coordenação;
V – fiscalizar, através do exercício do controle e acompanhamento das atividades financeiras do Fundo Municipal de Saúde, a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
VI - promover a vigilância dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os prismas da constitucionalidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética das ações administrativas, com a tomada das medidas e alertas saneadores que se fizerem necessárias.
VII – fiscalizar e conferir produção dos prestadores de serviços;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

I - gerir, executar e coordenar os serviços do Pronto Atendimento Municipal e prestar assessoramento ao secretário;
II - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas ao atendimento emergencial no Pronto Atendimento Municipal;
III - coordenar as equipes do setor de urgência e emergência;
IV - articular estratégias de urgência e emergência junto a Secretaria de Saúde;
V - atestar documentos pertinentes ao serviço;
VI - coordenar o planejamento/aquisição de materiais e equipamentos;
VII - realizar reuniões periódicas de trabalho com os coordenadores de urgência e emergência;
VIII - atender a população frente ao questionamento e/ou reclamação;
IX - representar o Município em reuniões administravas frente a regional, estado e federação;
X - articular capacitações com os coordenadores de urgência e emergência;
XI – Coordenar as equipes de atendimento dos pacientes que estejam em estado de urgência ou emergência a cargo do Pronto Atendimento Municipal;
XIII – Gerir meios para o atendimento de situações que poderiam ser atendidos com hora marcada, em consultórios e postos de saúde.
XIV – Responsabilizar-se pela escala de serviços das equipes de atendimento do Pronto Atendimento Municipal, controle de horários, serviços prestados, atendimento ao público, dentre outras necessidades internas que se fizerem necessárias;
XV – supervisionar, em conjunto com o Chefe de Divisão de Encaminhamento e Transporte, as equipes de transporte destinado ao atendimento emergencial;
XVI – coordenar ações para o uso consciente por parte dos usuários do Pronto Atendimento Municipal, diminuindo o tempo de espera e melhorando o fluxo do atendimento médico-ambulatorial;
XVII - coordenar o fluxo de encaminhamentos de pacientes para internamentos através do vaga zero; hospitais conveniados ou não, de acordo com o caráter emergencial da medida.
XVIII - realizar requisições de compras, solicitações de dispensa de licitações, emitir relatórios;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO

I – dirigir e coordenar o setor de agendamento de consultas e exames de pacientes de todas as unidades de saúde do Município;
II – organizar, coordenar e dirigir o sistema de regulação de central de leitos, cirurgias eletivas e serviços de urgência e emergência de pacientes das unidades de saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município;
III - fiscalizar e conferir os serviços de regulação e encaminhamentos de pacientes, em consonância com os serviços prestados pela divisão de encaminhamento e transporte;
IV - responsabilizar-se pelo setor de regulação, agendamentos e encaminhamentos de pacientes;
V - coordenar as equipes do setor de encaminhamento;
VI - articular estratégias de serviços de regulação e encaminhamento de pacientes junto a Secretaria de Saúde;
VII – atestar documentos pertinentes ao serviço;
VIII – realizar reuniões periódicas de trabalho com os coordenadores de encaminhamento e transporte;
IX – coordenar as equipes de atendimento externo de pessoas que correm risco eminente de vida, como acidentados, suspeita de infartos, derrames, apendicite, pneumonia, fraturas, entre outras complicações.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE

I - coordenar a escala de serviço dos motoristas do setor de saúde;
II - prestar ao Secretário Municipal de Saúde e/ou ao Diretor do Departamento de Encaminhamento e Regulação, todas as informações sobre as ações, escala e comportamento no setor de transporte da saúde, para controle dos trabalhos realizados;
III - planejar e coordenar o transporte de servidores da saúde em cursos de capacitação ou reuniões fora do município;
IV - coordenar e escalar motoristas da saúde em cursos de capacitações obrigatórios e facultativos com vistas ao desenvolvimento do transporte especializado no município;
V - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações do departamento de transporte da saúde, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
VI - verificação do comportamento dos motoristas do departamento;
VII - fiscalizar se os motoristas do setor estão respeitando os limites de velocidade;
VIII - fiscalizar se os motoristas do setor estão dirigindo com cuidado e praticando as regras de direção defensiva;
IX - verificar o tratamento dado aos usuários com atenção e respeito, de modo a fornecer informações;
X - fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte do setor;
XI - tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes da saúde, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal;
XII - fiscalizar o estado geral dos veículos de transporte coletivo ou não da saúde, fazendo cumprir as exigências referentes à limpeza e estado dos vidros, portas, latarias, silenciosos e letreiros ou placas indicativas;
XIII – coordenar a escala de passageiros nas lotações públicas e fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos de transporte da saúde, a fim de evitar excesso de lotação;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

I - supervisionar e oferecer suporte ao atendimento de enfermagem na rede de assistência à saúde municipal;
II - participar e contribuir em reuniões intersetoriais para a construção da rede de assistência à saúde municipal;
III - supervisionar e oferecer suporte ao atendimento de enfermagem de caráter emergencial ou de rotina na Unidade de Pronto Atendimento Municipal ou nos Postos de Saúde Municipal;
IV - incentivar a implementação de ações educativas e preventivas relacionadas a saúde;
V - implementar mecanismos de supervisão, monitoramento e avaliação do atendimento público à saúde desenvolvidos pelas equipes de saúde municipal;
VI - auxiliar nos processos de aquisições de equipamentos e materiais de apoio para o atendimento público da saúde;
VII - gerenciar os projetos terapêuticos com oferecimento do cuidado clínico eficiente e personalizado
VIII - gerenciar, implantar, implementar e assessorar as equipes da Estratégia Saúde da Família nos sistemas de informações, para consolidação dos bancos de dados municipais;
IX - direcionar o processo de trabalho dos membros da equipe;
X - promover uma comunicação efetiva com os técnicos e usuários do serviço;
XI – planejar, organizar e coordenar a execução dos serviços de enfermagem;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA

I - Elaborar em conjunto com o farmacêutico responsável as políticas ligadas ao abastecimento de medicamentos;
II - Programar em conjunto com o farmacêutico responsável a compra de medicamentos;
III - Participar das modalidades de licitação que são utilizadas para aquisição de medicamento fazendo o julgamento dos documentos apresentados no processo;
IV - Armazenar os medicamentos respeitando as normas vigentes e as características farmacêuticas;
V - Gerenciar o estoque de medicamentos;
VI - Analisar e atender as solicitações de medicamentos feitos pelas Unidades de Saúde;
VII - Distribuir os medicamentos na rede;
VIII - Gerenciar os contratos com fornecedores de medicamento no que diz respeito à: existência de empenho; existência de autorização de fornecimento; especificação de acordo com o contrato; marca ofertada na modalidade de licitação vencida pelo fornecedor; valor unitário contratado; saldo físico e financeiro do contrato; vigência do contrato;
IX - Indicar ao Fundo Municipal de Saúde o quantitativo a ser empenhado a fim de otimizar os recursos disponíveis;
X - Enviar ao Estado mapas mensais solicitando os medicamentos dos programas estaduais;
XI - Acompanhar através do site da ANVISA atualizações referentes ao setor de medicamentos;
XII - Analisar possíveis mudanças na apresentação física de medicamentos informando as alterações aos órgãos competentes;
XIII - Atualizar os dados de consumo das Unidades de Saúde;
XIV - Organizar e efetuar o inventário da Central de Medicamentos;
XV - Executar as atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Meio Ambiente;

a. Diretor do Departamento de Meio Ambiente
a.1 Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos
a.2 Chefe da Divisão dos Serviços de Coleta Ecológica e Reciclável
a.3 Chefe da Divisão de Fiscalização

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I - planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
II - promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
III - atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
IV - coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
V - fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VI - alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
VII - criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
VIII - garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental;
IX - elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem a preservação do meio ambiente;
X - atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
XI - desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;
XII - fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
XIII - programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc.;
XIV - coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
XV - manter e conservar as reservas florestais e nascentes do Município;
XVI - desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
XVII - executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;
XVIII - administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;
XIX - propor e participar da criação de conselhos para definir e monitorar o Patrimônio Ambiental do Município;
XX - possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;
XXI - assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;
XXII - propor a elaboração de Lei no sendo de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;
XXIII - promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - promover e incentivar a Educação Ambiental no Município;
XXV - acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
XXVI - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;

XXVII - reprimir a pesca ilegal nos rios da região;
XXVIII - reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;
XXIX - criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores nas calçadas das estradas, calçadas e residências;
XXX - fiscalizar o despejo de óleo e combustível, provenientes de meios transportes, motores estacionários ente outros, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;
XXXI - promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e infiltração da água, a fim de garantir a qualidade da água;
XXXII - viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário e de outros postos de resíduos no Município;
XXXIII - fiscalizar lavacar e/ou empreendimentos similares que causam poluição ambiental, assim como a caça nas áreas de preservação ambiental;
XXXIV - emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXXV - assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXXVI - planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXXVII - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

I - gerir, executar e coordenar os serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prestar assessoramento ao secretário para:
II - planejar, controlar e integrar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente atinentes ao licenciamento e à fiscalização ambiental;
III - criar, monitorar e avaliar procedimentos de licenciamento ambiental em todas as suas atividades, visando
IV - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas aos programas de cidade sustentável, fiscalização e monitoramento à regularização e controle de atividades, eventos e empreendimentos de acordo com a legislação ambiental vigente;
V - coordenar o depósito de compensações ambientais, bem como, a destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, advindos das atividades de controle ambiental;
VI - coordenar as atividades de controle ambiental, participando da avaliação dos empreendimentos de impacto, com a colaboração dos demais setores da Secretaria;
VII - regular bens, produtos, apetrechos, equipamentos, veículos ou qualquer outro material apreendido pela Fiscalização no desempenho de suas funções, dando a isto a destinação prevista no Código de Meio Ambiente;
VIII - propor ao Secretário a revisão a qualquer tempo, através do princípio da autotutela administrava, os atos e procedimentos administrativos de notificação, autuação, interdição, embargo e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização eivado de vícios de qualquer natureza;
IX - prestar informações sobre o desempenho dos fiscais municipais ambientais no exercício regular de suas funções, bem como, a prestação de contas da produtividade dos agentes fiscais na realização de suas ações devidamente motivadas;
X - coordenar estudos e pareceres técnicos para fundamentação de julgamentos de primeira e de segunda instância, de acordo com a Lei Municipal Vigente;
XI - elaborar e estabelecer termos de compromisso ambiental ou semelhantes com vistas à conversão de multas em serviços de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente, e acompanhar seu devido cumprimento, de acordo com a Lei Municipal Vigente;
XII - gerenciar os termos de compromisso ambiental ou semelhante com vistas à compensação ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras, e acompanhar seu devido cumprimento;
XIII - planejar e coordenar projetos específicos com vistas a prevenir a ocorrência de infrações ou degradações ambientais;
XIV - monitorar o bom funcionamento das atividades cotidianas de controle ambiental, estabelecendo e/ou propondo, quando pertinente, normas e fluxos que garantam sua eficácia;
XV – gerir o Centro Ambiental, Parques e Praças do Município;
XVI – gerir a produção e disponibilização de mudas frutíferas ou não para os diversos espaços públicos, prédios públicos e logradouros do Município;
XVII - coordenar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de praças e parques;
XVIII – contribuir para a administração, execução, conservação e manutenção dos cemitérios municipais;
XIX – coordenar sepultamentos e exumações;
XX – coordenar o processamento nos caos de abandono ou ruína de túmulos, carneiras e jazigos, até o final de seu cumprimento;
XXI – expedir permissões ou títulos de propriedade aos adquirentes de terrenos ou carneira no cemitério municipal;
XXII – controlar execução de serviços de reparação de túmulos;
XXIII – coordenar a apuração e processamento dos casos de abandono ou ruína de sepultura, até a final declaração de extinção da concessão;
XXIV - zelar pelo funcionamento da Capela Mortuária do Município;
XXV – organizar e administrar à escrituração dos cemitérios, em livros próprios;
XXVI – solicitar materiais para prover os cemitérios de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;
XXVII - controlar a gestão dos serviços funerários prestados pelas permissionárias;
XXVIII – cumprir demais disposições estatuídas em lei própria.
XXIX – analisar, na falta do Secretário, os pedidos de utilização de parques e praças;
XXX - receber e decidir pedidos e reclamações na falta do secretário.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E CONTROLE ÉTICO E BIOLÓGICO DE CÂES E GATOS

I – coordenar a manutenção da limpeza das praças e parques em perfeitas condições de uso.
II - implementar as atividades de organização, direção, controle, fiscalização e gerenciamento de coleta de resíduos sólidos, serviços complementares de limpeza pública e disposição dos resíduos sólidos urbanos;
III - realizar a gestão pública e ambiental de resíduos sólidos do Município por meio de sistema de gerenciamento integrado de coleta, limpeza e tratamento de resíduos;
VI - gerenciamento e execução dos serviços de limpeza externa e roçada das vias públicas, parques, praças e espaços públicos;
V - realizar atividades de envolvimento, sensibilização e conscientização da sociedade em relação à limpeza urbana e ao adequado manejo do lixo;
VI - gerenciar os equipamentos e as atividades de destinação final dos resíduos sólidos;
VII - regulamentar e fiscalizar a execução e o funcionamento de quaisquer instalações ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;
VIII – monitorar a realizar a varrição e capina de praças, logradouros e equipamentos públicos no perímetro urbano do município e seus distritos;
IX - gerenciar, coordenar e fiscalizar os serviços gerais de manutenção e limpeza de valetas e bueiros, entre outros;
X - realizar a apropriação do custo dos serviços prestados e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos, de forma a assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados;
XI - coordenar a poda de árvores do espaço público do município;
XII – desenvolver e coordenar as políticas públicas de controle ético e biológico da população de cães e gatos no município;
XIII – desenvolver e implementar programas para o bem estar animal abandonado;
XIV – desenvolver e fiscalizar as ações de controle de reprodução e as políticas públicas para o manejo de cães e gatos;
XV – gerenciar, coordenar e fiscalizar as ações e programas, em conjunto com a secretaria municipal de saúde, de controle de zoonose no município, referente a cães e gatos;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA ECOLÓGICA E RECICLÁVEL

I – coordenar a manutenção da limpeza das praças e parques em perfeitas condições de uso.
II - implementar as atividades de organização, direção, controle, fiscalização e gerenciamento de coleta seletiva e reciclável no âmbito do Município;
III - realizar a gestão pública e ambiental de resíduos recicláveis do Município por meio de
sistema de gerenciamento integrado de coleta, limpeza e destinação;
IV - realizar atividades de envolvimento, sensibilização e conscientização da sociedade em relação à coleta seletiva e a destinação correta dos recicláveis;
V - regulamentar e fiscalizar a execução e o funcionamento de quaisquer tipo de convênio ou contratação de associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis com o Município;
VI - organizar e incentivar o sistema a coleta seletiva de lixo;
VII - organizar o sistema independente de coleta seletiva do lixo, assim como regulamentar e fiscalizar a atividade dos acumuladores;
VIII - realizar a apropriação do custo dos serviços prestados para a coleta seletiva e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos, de forma a assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

I - fiscalizar a prestação dos serviços funerários;
II - fiscalizar os cemitérios particulares;
III - monitorar e avaliar a implementação da política de limpeza urbana no Município;
IV - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;
V - supervisionar os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;
VI - supervisionar a arrecadação de taxas inerentes ao exercício regular do Poder de Polícia, e ainda as estabelecidas para os procedimentos de autorizações e licenciamento que se submetem a apreciação da Coordenadoria que são de sua competência;
VII – organizar projetos de educação ambiental com a comunidade e as diversas secretarias do Município;
VIII – comunicar, autuar e intimar possíveis infrações ao meio ambiente.

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
A Secretaria Municipal de Agricultura além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Fomento Agropecuário;
a. Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário

Departamento de Serviços Agropecuários;
Diretor de Assuntos Comunitários Agropecuários;
a.1. Chefe de Serviços Agropecuários
a.2. Chefe de Inspeção de Serviços Municipal

Departamento Técnico Operacional
Diretor do Departamento Técnico Operacional

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

I - estabelecer as políticas, pesquisas, diretrizes, programas e avaliação econômica, voltados à agricultura e pecuária no Município de Terra Roxa, visando melhores condições de produção e qualidade de vida ao produtor rural; assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local, por meio de orientações relavas ao preparo do solo para plano, oferecimento de implementos para plano direto, serviço de silagem e máquinas agrícolas;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

I - realizar estudos e implementar políticas públicas de desenvolvimento agropecuário do Município de Terra Roxa, em conjunto com os demais municípios da região e capital do estado, visando à melhoria da qualidade de vida do trabalhador rural;
II - interagir com as demais administrações municipais, entidades de classe e com o Governo Federal e do Estado do Paraná, no processo de planejamento e gestão das funções públicas de interesse comum, por meio de convênios, consórcios, programas, projetos e demais instrumentos de cooperação, de forma a promover a integração e o desenvolvimento agropecuário regional.
III – estimular as atividades agropecuárias do Município, de forma a fomentar a incidência e aplicação das inovações tecnológicas;
IV – coordenar e gerir a atuação do Escritório de Atendimento Municipal – EAM, proveniente dos serviços públicos de cadastramento de produtores, monitoramente e fiscalização de sanidade animal;
V – responsabilizar-se pelo controle de sanidade animal do município de Terra Roxa;
VI – acompanhar a emissão de Guia de Transporte Animal - GTA;
VII – coordenar o monitoramente e elaboração de emissão de Relatórios de Produtores Primários – RPP
VIII – acompanhar o Índice de Participação dos Municípios – IPM, assim como, de câmara técnica agrícola para avaliação de plantio e colheita de todas as culturas;
IX – gerir a emissão de relatório físico e financeiro de toda a produção agropecuária do Município para a composição do mapeamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AGROPECUÁRIOS;

I - promover ações de integração entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, visando o desenvolvimento rural nas mais diversas culturas;
II - a adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e provimentos de insumos básicos para a agricultura municipal de maneira sustentável;
III - formular projetos e programas para parcerias e captação de recursos financeiros do governo estadual, federal e outros órgãos ligados à área rural;
IV - fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento do cooperativismo; promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o agricultor, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades reforçando a necessidade de produzir de maneira consciente e sustentável.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

I - estabelecer as políticas, pesquisas, diretrizes, programas e avaliação econômica, voltados à agricultura e pecuária no Município de Terra Roxa, visando melhores condições de produção e qualidade de vida ao produtor rural;
II – desenvolver serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local
III - orientar e fiscalizar ações que visem o uso e a conservação do solo.
IV - criar projetos para os pequenos e médios agricultores, dar condições de crescimento para a agricultura familiar, propiciar melhores condições em épocas de colheitas em consonâncias com as secretarias envolvidas;
V - promover o controle necessário para os objetivos dispostos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município de Terra Roxa
VI – coordenar os trabalhos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de competência do Município;
VII - gerir e manter cadastros e registros de proprietários rurais do Município para as finalidades do INCRA;

VIII – gerir as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento do INCRA e ITR.
IX – gerenciar, coordenar e supervisionar os serviços públicos destinados a emissão de notas de produtor rural e manutenção de protocolo de notas.
X – gerenciar, coordenar e supervisionar os serviços públicos provenientes de baixa de notas de produtor, requerimento de maquinários em programas municipais de fomento;
XI – supervisionar e manter as atividades de emissão de Declaração de Comprovante de Atividade Rural;
XII – dirigir os serviços públicos de cadastro de fornecedores de empresas;
XIII – dirigir serviços auxiliares para fornecimentos de registros e documentos destinados a aposentadoria rural, quando solicitados.
XIV – auxiliar produtores rurais na emissão de Certidão de Regularidade Fiscal - Imóvel Rural.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAL

I – supervisionar e coordenar o setor de fiscalização dos estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, transformam, industrializam, fracionam, preparam, transportam, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
II – fiscaliza e coordena os serviços de expedição de Alvará de Registro no SIM-Terra Roxa;
III – coordenar os serviços de registro dos produtos de origem animal com venda exclusiva dentro do município;
IV – coordena, fiscaliza e orientam os serviços de projetos arquitetônicos de estabelecimentos que exigem inspeção sanitária;
V – coordena os serviços de fiscalização dos estabelecimentos registrados no SIM-Terra Roxa.
VI – coordena a equipe de inspeção sanitária no Município de Terra Roxa;
VII – representa o secretário junto a eventos relacionados aos serviços de inspeção sanitária;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

I - planejar, acompanhar, consolidar e fornecer o apoio técnico-administrativo para a execução e manutenção corretiva e preventiva de maquinários da frota municipal;
II – coordenar o bom funcionamento dos serviços agropecuários nos distritos do Município;
III – implementar as atividades de organização, direção, controle, fiscalização e gerenciamento dos serviços de limpeza geral dos distritos do Município;
IV – posicionar o andamento das máquinas para o supervisor responsável;
V – atender as necessidades operacionais relacionadas ao setor, com a manutenção da qualidade e bom funcionamento das máquinas;
VI – garantir à continuidade dos serviços e ações programáticas e eventuais a secretaria.

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Gestão e Controle de Obras Públicas Urbanas e Rurais
Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Obras Públicas Urbanas e Rurais

II. Departamento de Obras e Edificações
a. Diretor do Departamento de Obras e Edificações

III. Departamento de Engenharia e Projetos
Diretor de Engenharia e Projetos
a.1 Chefe de Divisão de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

IV. Departamento de Serviços Urbanos
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
a.1 Chefe da Divisão de Serviços Urbanos

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

I - executar e fiscalizar obras públicas do município;
II - vistoriar obras e áreas
III - estabelecer diretrizes da expansão urbana por meio da análise de ocupação do solo;
IV - desenvolver projetos paisagísticos;
V - planejar a implantação de equipamentos públicos e comunitários;
VI - promover estudos e projetos de caráter multidisciplinar avaliando aspectos sociais, econômicos e institucionais.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS

I – coordenar o estudo de viabilidade de obras a serem implantadas no município visando o atendimento de projetos aprovados em parceria com empresas privadas;
II – coordenar as atividades desenvolvidas pelos servidores no exercício das obras públicas dentre outros;
III - participar da elaboração do orçamento e do Plano Plurianual;
IV - realizar o controle e fiscalização de estoque de produtos e materiais de construção adquiridos;
V - assegurar os serviços de abastecimento de produtos e materiais de construção ao setor de obras;
VI - acompanhar cotação de preços de materiais e serviços;
VII - executar todo e qualquer tipo de controle, relatórios e registros a serem encaminhados aos setores competentes;
VIII - coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura rural e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
IX- coordenar a execução de obras públicas rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
X - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de seu departamento de obras;
XI - dirigir as ações da política de infraestrutura urbana e rural.
XII - coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
XIII - dirigir as ações da política de infraestrutura rural.
XIV - articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas à execução de obras públicas rurais;
XV - projetar, orçar e supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;
XVI - programar as equipes para execução dos serviços;
XVII – mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, se houver qualificação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

I - fiscalizar obras públicas do município;
II - vistoriar obras e áreas do município
III - desenvolver projetos paisagísticos, análise de projetos e orçamentos;
IV – fiscalizar o cumprimento das exigências para a manutenção, alimentação e geração das informações junto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
V - promover estudos e projetos de caráter multidisciplinar avaliando aspectos sociais, econômicos e institucionais.
VI - coordenar a execução de obras públicas urbanas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
VII - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;

VIII - zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
IX - apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
X - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;
XI - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Obras.
XII – mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

I - elaborar projetos;
II - realizar serviços de topografia e outros tipos de medições;
III - elaborar estudos, emir pareceres técnicos e responder a consultas e explicações específicas das mais diversas fontes;
IV - fiscalizar e acompanhar a realização de obras de engenharia;
V - elaborar medição da obra;
VI - manter banco de dados atualizado sobre o andamento da obra (informações técnicas, arquivos fotográficos e planilhas);
VII - informar a Coordenação sobre o andamento das obras e disponibilizar documentos e relatórios;
VIII - propor soluções de conflitos e problemas de gestão identificados na execução do contrato;
IX - acompanhar e supervisionar obras realizadas com transferência de recursos do Estado e da União.
X - elaborar projetos de estruturas e instalações relativos às obras em edificações;
XI - elaborar normas e orientações relavas à análise técnica de custos de projetos de engenharia;
XII - elaborar cotações;
XIII - plotar os projetos desenvolvidos no setor;
XIV - projetar a construção, recuperação, reforma e ampliação dos prédios públicos;
XV - detalhar, para fins de execução, os projetos de construção, conservação e pavimentação de vias e logradouros públicos;
XVI - formular normas e especificações para execução de projetos;
XVII - formular critérios e normas para a elaboração, análise, contratação, acompanhamento e avaliação de projetos;
XVIII - mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.
XIX - elaborar relatórios gerenciais e operacionais sobre as atividades desenvolvidas.
XX – mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE ARQUITETURA E PROJETOS URBANÍSTICOS

I – coordenar a elaboração de projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esporte;
II - reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados;
III - fiscalizar o andamento de obras executadas pelo município, promovendo orientação e verificação da execução completa da obra de acordo com os projetos;
IV - organizar memoriais descritivos das obras, justificando os detalhes técnicos;
V – chefiar a elaboração de projetos urbanísticos para todas as secretarias do município;
VI – organizar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos;
VII - prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação
do desenho definitivo;
VIII- informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos;
IX - acompanhar a execução do plano diretor;
X – coordenar e compatibilizar os projetos arquitetônicos e urbanísticos contratados por meio de licitações, pregões, emitindo laudos das etapas de execução de obras;
XI - fiscalizar os contratos estabelecidos com as empresas ganhadoras das licitações e pregões e por empresas contratadas pelo Município para a realização de obras e projetos arquitetônicos;
XII - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do Governo Municipal nas áreas urbanísticas;
XIII - efetuar outras atividades afins, no âmbito do planejamento municipal, especialmente visando o aprimoramento das políticas de preservação do patrimônio
histórico, cultural e arquitetônico.
XIV - atualização do mapa do perímetro urbano do município, assim como a planta de valores do mesmo;
XV - elaboração de laudos de avaliação de imóveis;
XVI - executar outras atividades correlatas.
XVII – mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de arquitetura com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

I – coordenar projetos e estudo de organização da cidade;
II – coordenar os serviços urbanos para a manutenção da limpeza, arborização, iluminação e sinalização necessária;
III – coordenar as atividades desenvolvidas pelos servidores no exercício das obras públicas dentre outros;
IV – dirigir o setor de serviços urbanos através da implantação do respeito as normas urbanísticas da legislação urbana em vigor;
V – gerir e fiscalizar os serviços de coordenação da ordem e limpeza urbana no município;
VI – coordenar e organizar a execução de obras e serviços executados pelo município de competência da secretaria;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao CHEFE DA DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

I – programar o respeito às normas urbanísticas da legislação urbana em vigor;
II – coordenar os serviços de limpeza das bocas de lobo das ruas e avenidas do município;
III – administrar, escalar e coordenar as equipes lotadas no setor de obras e serviços urbanos do município;
IV – chefiar e fiscalizar os serviços de limpeza, varrição, pinturas de meios-fios e podas de árvores no município;
V - chefiar equipes de execução de serviços públicos de limpeza, arborização, pintura, sinalização, de modo a elaborar e promover as ações que permitam o aprimoramento dos serviços;
VI – coordenar o sistema de sinalização urbana;
VII - propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o órgão de educação do trânsito;

2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários
a. Diretor do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários

II. Departamento de Controle de Frotas
b. Diretor do Departamento de Controle de Frotas

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

I - gerir e providenciar a manutenção e conservação de todas as vias urbanas e vicinais do Município, das pontes em geral, calçamento, manilhamento e bueiros;
II - gerenciar e administrar o parque de máquinas do Município;
III - promover a manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota da Secretaria de Viação e obras, exigindo de seus motoristas e operadores, controle e utilização racional dos mesmos, bem como da utilização de combustível;
IV - gerenciamento e controle dos bens patrimoniados correspondentes a esta secretaria;
V - efetuar compra, gerenciamento e controle de materiais para manutenção e conservação das vias, equipamentos, veículos, maquinários e expediente utilizados por esta secretaria;
VI - coordenar, supervisionar e avaliar as ações de desenvolvimento viário e urbano do Município;
VII - gerenciar, coordenar e realizar serviços gerais de manutenção viária urbana e rural, calçamento, recapagem, tapa buracos, manilhamento, patrolamento, pontes, caixas de captação de águas pluviais;
VIII - coordenar os serviços de atendimento pessoal, triagem telefônica e envio de demanda via correio eletrônico e ouvidoria estabelecendo políticas de melhoria na relação com o munícipe;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

I - planejar, coordenar e orientar as ações dos departamentos e divisões que estão sob sua responsabilidade;
II - acompanhar a execução dos contratos que estejam dentro do seu âmbito de atuação;
III - planejar e controlar o deslocamento dos veículos com segurança do parque de máquinas ao local de trabalho;
IV - controlar a entrada e saída dos veículos leves e pesados da frota municipal;
V - planejar e controlar o fluxo de materiais, serviços e informações da secretaria, integrando e racionalizando as atividades;
VI - planejar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas em campo;
VII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.
IX - acompanhar e realizar manutenções periódicas e programadas;
XI - supervisionar o abastecimento dos veículos pesados e máquinas, bem como a manutenção da frota e a aquisição de peças e acessórios;
XII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

I - planejar, supervisionar e controlar a utilização dos veículos da frota da secretaria, exigindo de seus motoristas e operadores controle e utilização racional dos mesmos, bem como da utilização de combustível;
III - encaminhar os veículos para manutenção quando necessário;
IV - supervisionar o abastecimento de veículos pesados e maquinários, bem como a manutenção da frota e a aquisição de peças e acessórios;
V – efetuar a gestão da manutenção da frota municipal;
VI – planejar, controlar e efetuar a gestão da manutenção dos veículos leves, pesados, usina de asfalto, máquinas e equipamentos da frota desta secretaria;
VII – solicitar à divisão pertinente, peças e acessórios necessários para a manutenção da frota;
VIII – promover a fiscalização em todos os serviços, contratações relacionadas aos veículos da frota municipal;
IX - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Indústria e Comércio
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
a.1. Chefe do Departamento de Empreendedorismo
a.2. Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra

Departamento de Turismo e Eventos
Diretor do Departamento de Turismo e Eventos

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

I - efetivar a promoção do desenvolvimento das atividades da Indústria e Comércio, prestação de serviços, além da qualificação e valorização da mão de obra local; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; estimular e apoiar iniciativas voltadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos e instalação de grandes empresas;
II - planejar, organizar, promover, divulgar atividade turística no Município;
III - fomentar e promover eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial turístico do Município; planejamento, análise e controle sobre a execução das atividades realizadas pelas divisões relacionadas;
IV – prestar assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da indústria local;
V – Representar o Executivo em ações e eventos públicos;
VI – coordenar a integração do Poder Executivo municipal com a classe empresarial;
VII – estimular e apoiar iniciativas voltadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos e instalação de grandes empresas;
VIII – canalizar as ações administrativas e de desenvolvimento do Município para que elas possam se voltar para os mesmos objetivos, potencializando os resultados;
IX – promover a identificação de instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil organizada e demais grupos atuantes com interesse na economia local e assim integrar as atividades voltadas ao desenvolvimento municipal;
X – contribuir para o estabelecimento de parcerias com os atores sociais do município;
XI – Promover e buscar implantação do crescimento dos programas do Banco Empreendedor, aportes que tragam possibilidades e oportunidades de crédito ao Empreendedor;
XII – Apoiar o desenvolvimento da sala do empreendedor itinerante ou não, para contribuir a criação de atividades, qualificação e crescimento dos MEIs;
XIII – Incentivar a criação e legalidade de negócios informais, estabelecidos em leis;
XIV – coordenar missões comerciais a nível estadual, nacional e internacional;
XV – propor medidas à administração, visando ao aprimoramento das atividades turísticas;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I – atuar no auxílio do secretário municipal quanto às atividades da secretaria e coordenar ações da sala do empreendedor, agência de desenvolvimento do município e valorização da mão de obra local;
II – representar o secretário em ações e eventos públicos, relacionados à secretaria;
III – coordenar o desenvolvimento das atividades e programas voltados ao empreendedorismo comercial, industrial, intermediação de mão de obra, no município;
IV – auxiliar, apoiar, acompanhar as atividades e ações da sala do empreendedor, agência de desenvolvimento do município, banco do empreendedor;
V – auxiliar na legalização, qualificação, criação, desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresa;

VI – acompanhar as atividades para o crescimento dos MEIs, rodada de negócios, oficinas, inclusão nas redes sociais, consultorias e outros;
VII – coordenar e incentivar a legalização dos negócios informais que se enquadram nos requisitos estabelecidos na lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO

I – desenvolver e fomentar a implantação dos programas do Banco do Empreendedor do Fomento Paraná e da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e aportes que o município oferece;
II – executar e instituir programas de incentivo e facilitação do acesso ao microcrédito a pequenos, médios e microempreendedores.
III – desenvolver e acompanhar parcerias com os atores sociais do município;
IV – coordenar o incentivo e otimização da legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006;
V – desenvolver atendimento e facilitar a abertura de novas empresas no município;
VI – implementar projetos, ações e incentivos para a regularização das atividades informais no município;
VII – desenvolver a fiscalização nos projetos desenvolvidos no setor de empreendedorismo.
VIII – implementar e acompanhar os serviços de informações e orientações sobre a abertura, funcionamento, formalização e baixa de empresas;
IX – atender a orientação e capacitação para microempreendedores individuais (MEIs).

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA

I – coordenar os serviços de intermediação de mão de obra no município, com a promoção de cadastro do trabalhador, facilitando o seu encaminhamento para vagas de emprego que correspondam às suas habilidades e necessidades, voltadas à permanência e à progressão do trabalhador no emprego;
II – coordenar, supervisionar e auxiliar o profissional dispensado do trabalho, ao seguro-desemprego, a informações sobre os requerimentos;
III – planejar ações de qualificação para trabalhadores dispensados, desempregados;
IV – criar ações e supervisionar o encaminhamento prioritário a pessoas com deficiência para vagas de emprego;
V – intermediar ações para Jovens, na faixa etária de 14 a 24 anos, matriculado e com frequencia escolar, para inserção, permanência e progressão no mercado de trabalho;
VI- desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
VII – coordenar o complexo industrial ou em outras áreas do município, atendendo o programa de geração de empregos e outros;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

I - orientar, dirigir e executar atividades de promoção e eventos, informações turísticas e planejamento;
II - propor e acompanhar projetos de desenvolvimento do turismo;
III - coordenar a elaboração e execução de programas de ordenação do produto turístico;
IV - promover a articulação e relacionamento com entidades públicas e privadas na sua área de competência;
V - coordenar a elaboração e execução de programas de promoção e comercialização do produto turístico;
VI - coordenar missões comerciais a nível estadual, nacional e internacional;
VII - promover a elaboração do plano municipal de turismo;
VIII - propor medidas a administração, visando ao aprimoramento das atividades turísticas;
IX - executar outras tarefas correlatas.

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Superintendência do PREVISTERRA

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a SUPERINTENDENCIA DO PREVISTERRA, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal n. 084/2002:

I - dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da PREVISTERRA;
II - representar a PREVISTERRA, pessoalmente ou por delegação expressa para assinar atos que envolvam essa representação, bem como representá-la em juízo;
III - secretariar as reuniões do Conselho de Administração;
IV - praticar os atos relativos a pessoa, nos termos da legislação em vigor;
V - fazer indicações ao Secretário de Administração do Município para provimento de cargos em Comissão no âmbito da PREVISTERRA;
VI - encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas, a prestação de contas de sua gestão, de acordo com a legislação em vigor;
VII - autorizar a instalação de processo de licitação, bem como dispensar licitações, nos casos previstos em Lei e homologar seus resultados;
VIII - assinar portarias sobre a organização interna da PREVISTERRA, não envolvidos por atos normativos superiores e sobre a aplicação de lei, decretos, resoluções ou outros atos que afetem a PREVISTERRA;
IX - nomear e dispensar servidores, observados a legislação e as normas do Sistema de Recursos Humanos do Município;
X - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, bem como as Leis e Regulamentos pertinentes a PREVISTERRA;
XI - encaminhar ao Conselho Diretor as matérias que julgar necessárias;
XII - avocar as atribuições exercidas por qualquer subordinado, em especial, as dos Diretores;
XIII - desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário de Administração do Município.

Parágrafo único. O Superintendente, em suas ausências e impedimentos legais e eventuais, será substituído por um dos Diretores da PREVISTERRA, por ele designado.

ANEXO II
LEI Nº 1849/2021
ÍNDICE DE CARGOS/VAGAS E CARGA HORÁRIA

ASSESSORIAS VINCULADAS AO GABINETE:

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assessoria de Gabinete	01	Tempo integral
Assessoria de Planejamento	01	Tempo integral
Assessoria Especial	01	Tempo integral
Assessoria Jurídica	01	Tempo integral
Assessoria de Gestão Estratégica	01	Tempo integral
Diretoria de Administração Distrital	01	Tempo integral
Diretoria de Comunicação Social	01	Tempo integral

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Compras	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	Tempo integral
Diretor da Divisão de Encaminhamento e Registro Biométrico	01	Tempo integral
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	01	Tempo integral
Chefe de Administração Municipal	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	Tempo integral

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Financeiro	01	Tempo integral

Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil	01	Tempo integral

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	Tempo integral
Diretor do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social.	01	Tempo integral
Diretor de Assuntos Comunitários	01	Tempo integral
Diretor do Espaço Conviver	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica Especial	01	Tempo integral
Chefe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	Tempo integral
Chefe da Casa Abrigo	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Apoio Sócio-Familiar Comunitário	01	Tempo integral

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Ensino	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Cultura	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Esporte e Recreação	01	Tempo integral
Chefe de Divisão de Esporte de Competição	01	Tempo integral
Chefe de Divisão de Cultura	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Formação Esportiva	01	Tempo integral

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Saúde	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal.	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Encaminhamentos e Regulação	01	Tempo integral
Diretor do Pronto Atendimento Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Enfermagem	01	Tempo integral
Diretor da Divisão de Farmácia Básica	01	Tempo integral
Chefe das Unidades Básicas de Saúde	01	Tempo integral
Chefe de Vigilância Epidemiológica	01	Tempo integral
Chefe de Vigilância Sanitária	01	Tempo integral
Chefe de Saúde Bucal	01	Tempo integral
Chefe de Divisão de Endemias	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte	01	Tempo integral

6. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos	01	Tempo integral
Chefe da Divisão dos Serviços de Coleta Ecológica e Reciclável	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Fiscalização	01	Tempo integral

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário	01	Tempo integral
Diretor de Assuntos Comunitários Agropecuários	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Técnico Operacional	01	Tempo integral
Chefe de Serviços Agropecuários	01	Tempo integral
Chefe de Inspeção de Serviços Municipal	01	Tempo integral

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Obras Públicas Urbanas e Rurais	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Obras e Edificações	01	Tempo integral
Diretor de Engenharia e Projetos	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	Tempo integral
Chefe de Divisão de Arquitetura e Projetos Urbanísticos	01	Tempo integral

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Controle de Frotas	01	Tempo integral

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Empreendedorismo	01	Tempo integral

11. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superintendente do Previsterra	01	Tempo integral

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F5469E42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13816/2021

INDICA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ACESSOS E INFORMAÇÕES AO SIM-AM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a letra "g" do inciso II do artigo 63 da mesma:

Considerando a obrigatoriedade da manutenção, alimentação e geração das informações junto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

RESOLVE

Art. 1º Atribuir aos servidores públicos municipais a responsabilidade pela alimentação das informações no sistema "atende.net", bem como posterior exportação destas informações para o SIM-AM - TCE/PR,conforme segue:

MODULO	USUÁRIO/SERVIDOR	MATRÍCULA
Tabelas Cadastrais	Claudemir dos Santos	38253
Planejamento e Orçamento	Claudemir dos Santos	38253
Contábil	Claudemir dos Santos	38253
Tesouraria	Maria Lucia da Silva	54119
Licitações	Maria Janete Teixeira da Silva Nabão	33286
Contratos	Maria Janete Teixeira da Silva Nabão	33286
Patrimônio	Fabio Rodrigues da Silva	119792
Controle Interno (Frotas)	Caroline Cardoso Hachmann	1215418
Tributário	Alcenia May	1218999
Obras Públicas	Marcos Henrico Tomadon	80284
ATOTECA	Claudemir dos Santos	38253

Art. 2º A concessão dos tipos de acesso, para cada servidor acima elencado, junto ao SIM-AM no site do TCE/PR, ficará sob a responsabilidade do detentor do cargo de Contador.
Art. 3º Os servidores nominados no artigo 1º desta Portaria, ficarão responsáveis pela observância e cumprimento dos prazos fixados na Agenda de Obrigações anualmente editada pelo TCE/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12594/2019, de 24 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8CF6B417

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3637/2021

DECRETO Nº 3637/2021

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa - PR:

PRESIDENTE: SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
VICE PRESIDENTE: VITOR GABRIEL VEREDIANO NABAO

1º SECRETARIA: FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
2 º SECRETARIA: MAIARA MATOS DA SILVA

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:53C4D490

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3636/2021

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa - PR.

1 – PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

VANEZZA GOES VIEIRA DE ALMEIDA MUSSI	**TITULAR**
ROSELY TERESINHA CORAL	SUPLENTE
NATALINA MAYUMI NISHIDA	**TITULAR**
JENNYFFER SAVARIS	SUPLENTE
RENATA CESARIO RODRIGUES FRASSON	**TITULAR**
MARLENE MARTIN DE OLIVEIRA	SUPLENTE

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA	**TITULAR**
CRISTIANE GOMES PEREIRA	SUPLENTE
MAIARA MATOS DA SILVA	**TITULAR**
ELISANGELA BARBOSA	SUPLENTE
DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	**TITULAR**
LUCIENE BATISTA MACHADO	SUPLENTE
SIMONE APARECIDA DA SILVA	**TITULAR**
MARCIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	**TITULAR**
NATYELE VANESSA DA SILVA	SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

EDILENE ROQUE CANDIDO	**TITULAR**
ROSANI DA SILVA FAZOLIN	SUPLENTE
CLEONICE GALINDO	**TITULAR**
TEREZA SUELI MAURO ARDIGO	SUPLENTE
APARECIDA LUCIA LANZA FACHINETTTI	**TITULAR**
SERGIO PEREIRA	SUPLENTE
VITOR GABRIEL VEREDIANO NABAO	**TITULAR**
TEREZINHA DE JESUS STELLATO	SUPLENTE
IRACI MACHADO MOLINA	**TITULAR**
CLARISSE GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
CENIRA DE FATIMA COSTA	**TITULAR**
MARIA ANA ROCCO VERIDIANO	SUPLENTE
LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA	**TITULAR**
EDIVIRGES KUROSKI	SUPLENTE
MAURICIO ANTONIO MACHADO	**TITULAR**
SUELENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE
ANA MARIA COELHO KOLLING	**TITULAR**
	SUPLENTE
ANA DULCE DO NASCIMENTO	**TITULAR**
WILSON GILBERTO COSTA	SUPLENTE

4- REPRESENTANTES DO GOVERNO

ANDREIA VOLPATO MARQUES DA SILVA	**TITULAR**
CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO	SUPLENTE
SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO	**TITULAR**
AGATA CAMILA LOZANO BARBOSA	SUPLENTE

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1EDB3F04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3635/2021

DECRETO Nº 3635/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2º - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM- Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, Casa Abrigo, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas e vigias do ESF Ângelo Lopes.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C4D9A792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3638/2021

DECRETO Nº 3638/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 20/2005, que Institui o Conselho de Meio Ambiente, DECRETA:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa - PR, com a finalidade de reger e planejar as ações ambientais.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Elias Ferreira Augostinho
Suplente: Neyde da Cunha Nabão

Representantes das ONGS Ambientais:
Titular: Marilita Anderson
Suplente: Matilde Torres

Representantes da Associação dos Moradores:
Titular: Edson Tashio Nishida
Suplente: Célio de Oliveira Carvalho

Representantes da Associação Empresarial:
Titular: Gilberto Silveira dos Santos
Suplente: Ariovaldo Fernandes

Representantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Titular: Marcos de Freitas Souza
Suplente: Claudecir Gonçalves Silva

Representantes da Associação da Feira do Pequeno Produtor Rural:
Titular: Leandro Pereira dos Santos
Suplente: Sergio Alomino Aranão

Representantes do Clube Luzeiros do Oeste:
Titular: Bruno Pena Queiroz
Suplente: Jacó Savaris

Representantes da Pastoral da Criança;
Titular: Luzinete H. Barbosa
Suplente: Sonia Maria Brumassi

Representantes da Associação dos Apicultores;
Titular: Antonio Augusto Borges
Suplente: Tiago Paslauski

Representantes da Associação dos Universitários:
Titular: João Pedro de Oliveira Reis.
Suplente: Alessandra Barzaghe

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Willian Oliveira Campos
Suplente: Julio Simões de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Carlos Roberto Rampim
Suplente: Naiane Mateucci Da Versa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvana Paslauski
Suplente: Thais Paslauski

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Haroldo Brehm
Suplente: Gerson Giombelli

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jéssica Renata de Souza
Suplente: Edineia Maria Zanelli Garcia

Representantes da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Elaine Aparecida Faquinetti de Pádua
Suplente: Vilma da Luz Melchior

Representantes da Assessoria Jurídica do Município;
Titular: Viviane Gorete Sônego
Suplente: Elicelso Sales de Campos

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Maristela Grendene Paslauski
Suplente: Luiz Carlos Moura

Representantes da SANEPAR
Titular: Jocimar Obara
Suplente: Alex Paulo Alves dos Santos

Representantes da EMATER
Titular: Daniel Faccin
Suplente: Bernardo Faccin.

Art. 2º O mandato do presente Conselho será por 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3560/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, ao 08 dias do mês de fevereiro de 2020.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:06FB378F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2021

EDITAL N.º 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.41.
RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Distribuição de Aula 2021, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, das escolas rurais da rede municipal de ensino.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Data: 10 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).
Local: Secretaria Municipal de Educação.
Horário: 14h00min.
A distribuição de aulas das escolas rurais para o ano letivo de 2021 se dará de seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2007.
3º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.

4º- Efetivos por classificação de concurso que optaram pela remoção, conforme edital de remoção.
Caso o professor não possa comparecer no dia da distribuição de aula, deverá enviar um representante através de procuração com firma reconhecida em cartório.
Os professores que assumirem aulas na rede municipal de ensino neste município deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria de Educação nas Escolas e Cmeis.
Os professores regentes irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Formação para Cidadania e Ensino Religioso.
Os professores que assumirem as aulas de hora atividade poderão ministrar uma ou mais Componentes Curriculares sendo:
*História/Geografia;
*Arte;
O Componente Curricular de Educação Física será ministrada prioritariamente por profissionais concursados na área.

Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4314CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.867.052/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 14.626.852 e no CPF/MF nº 099.478.896-70, com endereço à RUA Rua Cel. Rennó, 07, Centro - 37.500-015, Itajubá - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 53.750,00 (cinqüenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:805C3CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.642.862/0003-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ÂNGELA MARIA GOMES GELK, Administrador, portador do RG/CI nº 20.137.243-5 e no CPF/MF nº 143.681.578-93, com endereço à Rua Luiz Gonzaga de Rezende, 175, Bairro Beira Rio - 37.545-000, Cachoeira de Minas - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70C7FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, Administrador, portador do RG/CI nº 3250387 e no CPF/MF nº 633.989.151-91, com endereço à AVENIDA Av. Guarujá, 740, JARDIM ATLANTICO - 74.343-370, Goiânia - GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 207.428,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 14, 24, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D1F111A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.056.299/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO PULVIRENTI AINNUZZI, Administrador, portador do RG/CI nº 27.789.033-0 e no CPF/MF nº 271.901.198-33, com endereço à Rua Nhu-guaçu, 27, Nova Piraju - 04.625-000, São Paulo - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 58.980,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 7, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:270E0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.228.876-9 e no CPF/MF nº 025.541.559-17, com endereço à RUA PRESIDENTE FARIA, 642, COLONIA FARIA - 83.411-050, Colombo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:64191EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UNICOBA ENERGIA S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.650.282/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO KIM PARK, Administrador, portador do RG/CI nº 19.986.430-5 e no CPF/MF nº 274.783.898-64, com endereço à RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 302, dos pires - 37.640-000, Extrema - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C6C2AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.575.903/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUNIOR CEZAR DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.497.309-2 e no CPF/MF nº 043.132.459-01, com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 4995, BATEL - 80.240-000, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 332.975,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0A8468A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.153.687/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN MARLON MENDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 010.092.689-45, com endereço à RUA Rua Guarani, 219, SAO FRANCISCO - 85.301-970, Laranjeiras do Sul - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA

ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E8AB734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 001/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 1/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 1/2021, Processo Administrativo nº 5/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças para Retifica do Motor do Rolo Sany Modelo SSDR120, de propriedade desta Municipalidade, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71

Terra Roxa, 8 de fevereiro de 2021.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:011A5FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

DATA CONTRATO: 8 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.406.878/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CELI RAFAGNATTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.614.738-5 e no CPF/MF nº 492.830.739-91, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 163, 0, TREVO BR 163/272 - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças para Retifica do Motor do Rolo Sany Modelo SSDR120, de propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 36.974,41 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B9A265B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 TP 002/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 210/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS/EMISSÁRIO T-01, CÓRREGO ROMÃO, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE (CENTRO DE EVENTOS) E ESTRADA CACHIMBEIRO, CONFORME TERMO 58/2019 INSTITUTO DAS ÁGUAS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 09/05/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97E65550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar à servidora **HELEN ALINE MELO**, inscrita no R.G. sob o nº 7.370.961-0/SSP/PR, titular do cargo de Médica Veterinária, como Coordenadora Geral sobre a Vigilância em Saúde.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, inciso IV, da Lei Municipal nº 499/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AA8E7C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **SÔNIA MARA ROCHA DA SILVA**, inscrita no R.G. sob o nº 4.186.119-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Social.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, inciso II, da Lei Municipal nº 499/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C7384179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **PEDRO CARLOS DE LIMA**, inscrito no R.G. sob o nº 4.031.513/SSP/SC, titular do cargo de Motorista B.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4FE42B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **SANCLER CORDEIRO DE LIMA**, inscrito no R.G. sob o nº 9.771.253-0/SSP/PR, titular do cargo de Motorista B.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:84ACC306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **MIGUEL TITU MAOSKI**, inscrito no R.G. sob o nº 3.454.462-0/SSP/PR, titular do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 7,5% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8CD822EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ADILSON REIS DA MAIA**, inscrito no R.G. sob o nº 5.371.466-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6F9AB5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **RICARDO LEVANDOVSKI**, inscrito no R.G. sob o nº 8.514.976-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A1088335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **EDIMAR TIAGO SOUZA**, inscrito no R.G. sob o nº 6.313.069-9/SSP/PR, titular do cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8DBF6453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 04/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL 1.0, PLACA BEK – 8B99 ANO 2020/2021.
Contratado: **SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 86.049.855/0001-22.**
Valor: **R$ 444,99 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021.

Dotação Orçamentária:
09 SECRETAIRA MUNIC. DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03290 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:752F0047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 039/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de fevereiro de 2021.

NOME	CPF
GILBERTO ALVES DA SILVA	006.209.489-06

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9A7450AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 040/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **LUCIA APARECIDA RIBEIRO LEMES**, CPF: 030.639.489-85, através da portaria 077/2020, com efetivo retroativo a 01/02/2021.
Art. 2º - A revogação mencionada no artigo anterior, trata-se apenas do servidor **LUCIA APARECIDA RIBEIRO LEMES.**

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F0E4196E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 041/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **HERMANDO JOSE DE CARVALHO**, CPF: 588.353.189-04, através da portaria 069/2020, com efetivo retroativo a 01/02/2021.

Art. 2º - A revogação mencionada no artigo anterior, trata-se apenas do servidor **HERMANDO JOSE DE CARVALHO.**

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ED3F82EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 042/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Revogar o adicional de insalubridade concedido aos servidores abaixo, **retroativo a 01/02/2021.**

NOME	CPF	PORTARIA REVOGADA
ALESSANDRO MESSIAS	071.648.369-65	025/2019
JORGE CAETANO DE CARVALHO FILHO	066.205.379-60	063/2020

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8118B3F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 043/2021

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2021, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Membros: Lucilei de Fátima Lopes – CPF nº 038.525.939-56
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Rosângela Kubilarz Mendes da Cunha – CPF nº 043.693.749-28

Suplente: Miled Antônio Bomfim Couto – CPF nº 458.047.709-00
Júlio César Leocádio Barbosa – CPF nº 081.396.209.98

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:749A3AB0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 044/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Permanente Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2021, como segue:

Presidente: Vitória Regina Chueire Carvalho CPF nº 062.356.589-74

Membros: Ivanilda Maria Gouveia de Melo CPF nº 810.284.669-00
Roudineli Borges da Silva – CPF nº 058.986.199-92
Suplentes: Jordana de Oliveira Marques CPF nº 052.116.789-23
Felipe Barbosa Ferreira CPF 086.170.486-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EF6C677D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 046/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01/02/2021, (o)a senhor(a) **ANGELA MARIA DO PRADO ZANON**, portador(a) do RG nº 3.989.230-8 PR e do CPF nº 626.215.309-82, para exercer a Função Gratificada de **"Chefia da Divisão de Tributação"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B1F688F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 045/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 08/02/2021, (o)a senhor(a) **RICARDO REIS VIDAL**, portador(a) do RG nº 4.221.092-7 PR e do CPF nº 584.556.559-68, para exercer a Função Gratificada de **"Chefia da Divisão de Serviços Rurais"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3D487F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro Mocelin Salla**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 10 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo e Legislativo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2021

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BC50B130

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2021

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO,** no uso de suas atribuições, em especial, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE-PR. nº 36/2009 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3º quadrimestre de 2020, às 16:30 horas, do dia 26 de fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8D3998A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 107/2021

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2020, às 16:45 horas, do dia 26 de fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2020.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:02F3B418

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2021

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do 3º Quadrimestre de 2020, às 17:00 horas, do dia 26 de

fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B85EF76F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4321/2021

DECRETO Nº4321/2021
Data 08.02.2021

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Dagma Bez**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 696-3/1, portadora da CI/RG nº. 10.346.077-8 SESP PR e do CPF nº 091.848.019-13, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.
Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que a servidora estiver de licença maternidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ABCA23A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4320/2021

Data 08/02/2021

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/21, para preenchimento de cargos abaixo:

CARGO	Nº	SALÁRIO
Psicólogo (a) 30 horas	02	3.666,11
Enfermeiro (a) 40 horas	02	3.666,11
Técnico (a) em Enfermagem 40 horas	02	1.915,25
Agente Comunitário de Saúde 40 horas	02	1.330,94

§ 1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

Marlice Cristina Mariano (presidente)
Cleuza Zanqueta (membro)
Luana Cristina Reffatti (membro)

§ 2° A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A28EE44C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4323/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia Chefe de Divisão de Controle de Frotas (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Douglas Poltronieri**, portador do CI/RG nº 8.709.589-4 SESP/PR e do CPF nº 034.712.459-36 para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frotas (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DFF277A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4324/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento de Fomento Vegetal (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Marisete Liotto Fernandes**, portadora da CI/RG nº 5.868.009-5 SSP/PR e do CPF nº 906.364.909-63 para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Fomento Vegetal (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:58D6065A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4325/2021

Data 08/02//2021

Súmula. Nomeia Diretor do Departamento Agropecuário (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Constantino Soares Maia Filho**, portador do CI/RG nº 2.228.365-19 SSP/PR e do CPF nº 116.699.248-90 para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Agropecuário (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2A82758B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4326/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia Diretor do Departamento de Fomento Animal (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Lucas Dezan Carneiro**, portador do CI/RG nº 9.961.295-9 SESP/PR e do CPF nº 072.375.149-89 para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Fomento Animal (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B36AF36A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4327/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Exonera a pedido**,** Diretora Escolar ocupante do cargo de professora e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no Of. nº 030/2021 SEMED, datado de 05 de fevereiro de 2021, bem como o Requerimento da servidora, datado de 04 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido**,** a professora municipal (20 horas) semanais, Sra. **Sidinéia Inácio da Silva de Souza**, matrícula funcional nº 2685-1/1, eleita e nomeada através do Decreto nº 3499/19 de 25/01/2019 para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Campo João Mello de Moraes.

Parágrafo único: Em virtude da presente exoneração, a servidora retornará ao seu cargo origem de professora municipal.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 3499/19 de 25/01/2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:60D3EF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 095/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação*, o Senhor ***JHONATA ANTONIO SANTOS GONÇALVES***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 074.215.749-05.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0E39B6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 094/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Obras*, o Senhor ***JOAREZ RIBEIRO BALDON***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 578.296.409-04.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F567CC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação atuarial para o exercício de 2021, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A ampla pesquisa de mercado;
c) A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 04/02/2021 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2021.

CANDIDO E F FIGUEIREDO FILHO
Presidente - CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:35A52F5E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2021**, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ 21.810.869/0001-71, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização Avaliação Atuarial Exercício 2021.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias, pensões a serem concedidas no presente e no Futuro.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2021 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2021.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Resolução N˚ 01/2018

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:51332AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 68/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para o servidor efetivo, senhor Marcos Antônio Chmilouski, fiscal de vigilância sanitária, no período de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de maio de 2021, em atenção ao requerimento protocolado pelo mesmo, conforme previsto na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CE09F399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 78/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Valmir Tognion de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 853.071.739-20 e RG nº 5.378.892-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:954656D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 79/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Coordenadoria do Programa de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor Cleber Novakoski, inscrito no CPF/MF sob nº 023.077.219-67 e RG nº 7.686.738-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FEA09CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 80/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Vanessa Tluscik dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 113.821.749-26 e RG nº 13.813.927-1/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D15F010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 81/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Fazenda, o senhor Rubens Leonardo Verhagen de Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 114.291.779-77 e RG nº 13.852.795-6/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F6B04EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 82/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta municipalidade, a senhora Mayara da Silva Bettega de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 094.755.849-789 e RG nº 13.384.749-9/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BAFBEEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 83/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, desta municipalidade, o

senhor Luiz Rodrigo Branco, inscrito no CPF/MF sob nº 072.193.879-54 e RG nº 10.756.772-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FFC0E01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 84/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, desta municipalidade, o senhor Marcos Halma, inscrito no CPF/MF sob nº 098.195.029-93 e RG nº 10.285.725-9/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A717465B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 90/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo Augusto Grando Pilati, inscrito no CPF/MF sob nº 074.609.739-55 e RG nº 10.936.369-3/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:75362523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Jociane Coronetti, auxiliar educacional efetiva desta municipalidade, lotada no CEMEI Semente do Amanhã para prestar serviços na Escola Municipal Elias Abrahão.

Art. 2º - Designar a servidora para responder como secretária da Escola Municipal Elias Abrahão.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 229/2018, de 11 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:31695B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Edilaine Oliveira de Lima, auxiliar educacional efetiva desta municipalidade, lotada no CEMEI Semente do Amanhã para prestar serviços no CEMEI PE. João Adolfo Barendse.

Art. 2º - Designar a servidora para responder como secretária do CEMEI PE. João Adolfo Barendse.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2B652F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Fabiane Cristine de Andrade, auxiliar educacional efetiva desta municipalidade, lotada no CEMEI Semente do Amanhã para prestar serviços no CEMEI Vó Luiza.

Art. 2º - Designar a servidora para responder como secretária do CEMEI Vó Luiza.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FC106F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.963,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04011 E 00945 R$ 3.870,49
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 1.000,00
01178 E 00839 R$ 6.590,00
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02182 E 00853 R$ 33.503,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 43.963,49 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte 945	R$ 3.870,49
Fonte 839	R$ 6.590,00
Fonte 853	R$ 33.503,00

§ 2º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R$ 1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F26EB24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 88/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Elisangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF/MF sob nº 027.762.179-86.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B6F59E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 92/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita Rafaela Conrado de Góes, Inscrita no CPF/MF sob nº 098.959.359-27 e RG n. 13.417.166-9/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F84C5506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 93/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Rosenilda Rodrigues, Inscrita no CPF/MF sob nº 047.541.059-90 e RG n. 7.660.866-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:678F4F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020
CONTRATO 012/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Objeto Contratual: Contratação de pessoa jurídica do ramo para segurar a frota de ônibus do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu.
Objeto do Termo Aditivo I: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.
Justificativa: Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade da renovação da apólice de seguro veicular para salvaguardar a frota de ônibus utilizados pelos municípios consorciados ao CISVALI.

Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DA82619A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
CONTRATO 014/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
AUTO POSTO IGUAÇULTDA
CNPJ 01.933.713/0001-70
Objeto Contratual: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina aditiva para uso dos veículos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu.
Objeto do Termo Aditivo I: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Justificativa: Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade de fornecimento de combustível para os veículos do CISVALI a fim de garantir os deslocamentos necessários às atividades do Consórcio, considerando a existência de saldo no contrato atual.

Vigência: 11/02/2021 a 10/02/2022.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:02F391B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 116/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor RAFAEL SLOMP, portador do CPF 043.025.629-94 e RG nº 9914433-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos Estruturais, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 08 de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A192B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021 – PROCESSO N.º 14/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 5/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO,** inscrito no CPF nº 022.284.079-09, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO, CPF nº 022.284.079-09, Termo de Contrato nº 11/2021, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (08/02/2021 a 08/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9414E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 117/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 13 – UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJETO/ATIV 2048 – Manutenção Ensino Superior em união da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00
TOTAL CRÉDITO			**30.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2A247B45

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 10/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º, da Resolução n.º 98/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1.º Constituir a comissão que elaborará o Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares do Colégio Técnico e do Centro Universitário desta Fundação.
Art. 2.º A comissão será composta pelos seguintes servidores:Diulie G. F. Cavassim, Fernando César Gohl, Juliane Boiko Bohone, Lucio Kurten dos Passos, Patricia L. S. Gasparoto, Paulo Henrique Perotti, Rosidete Ap. K. da Costa e Simone Santos Junges.
Art. 3.º A Comissão deverá apresentar a minuta do protocolo no prazo de 3 (três) dias.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória, 8 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:C42F1B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 045/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia VALMIR JOÃO GOTZ para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado VALMIR JOÃO GOTZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.922.699-49, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo S-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:F3E347F6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 049/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia RUDINEI ALVES DIAS para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado RUDINEI ALVES DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.590.189-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:68542DEA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 050/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia MARCOS STEMPKOWSKI para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado MARCOS STEMPKOWSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.532.969-64, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo CC-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:4FCD9A1B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 047/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia FLÁVIO LUÍS THOMÉ para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado FLÁVIO LUÍS THOMÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.115.199-58, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:B8CA098E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 048/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia ELISANGELA APARECIDA MATTEI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA MULHER E DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada ELISANGELA APARECIDA MATTEI, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.944.789-51, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA MULHER E DA FAMÍLIA, símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:75FC58DE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 046/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia BÁRBARA APARECIDA FEDERIZZI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada BÁRBARA APARECIDA FEDERIZZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.790.729-79, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR, símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:4A35399A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 51/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia TERESINHA CLARINDA DO NASCIMENTO para o cargo de ASSESSOR DE SUBSEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado TERESINHA CLARINDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.929.779-95, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE SUBSEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, símbolo CC-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:194B4DCB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 52/2021

Data 08/02/2021

Súmula. Nomeia PATRÍCIA APARECIDA ZANATTA para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada PATRÍCIA APARECIDA ZANATTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.395.269-31, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:6D4FFA1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 EDITAL N° 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
EDITAL N° 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43702	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 5 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	19200	R$ 0,38	R$ 7.296,00	BABY WILLY JUMBINHO

TOTAL: R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais)

Sarandi, 03 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F13F9F79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 EDITAL N° 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
EDITAL N° 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA
CNPJ: 02.121.800/0001-96

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42185	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDAD	300	R$ 1,21	R$ 363,00	JARDIM
3	43703	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 5 KG A 9 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	21600	R$ 0,44	R$ 9.504,00	LUPPY
4	43704	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 9 KG A 12 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	22560	R$ 0,52	R$ 11.731,20	LUPPY
5	43705	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 12 KG A 15 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	11360	R$ 0,54	R$ 6.134,40	LUPPY

TOTAL: R$ 27.732,60 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Sarandi, 03 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:346B5B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10080/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8532	284610M000129973	03/10/2020	60503
AAE6890	284610M000130058	04/10/2020	60503
AAE6890	284610M000129997	04/10/2020	60503
AAK5972	284610M000129528	29/09/2020	60503
AAK6F91	284610M000129770	02/10/2020	60503
AAW2765	284610M000129743	01/10/2020	60503
ABF1952	284610M000129892	03/10/2020	60503
ABG3839	284610M000129534	29/09/2020	60503
ABG3839	284610M000129621	30/09/2020	60503
ABQ4879	284610M000129836	02/10/2020	60503
ABY9273	284610M000129845	02/10/2020	60503
ACF1739	284610M000129974	03/10/2020	60503
ACF2349	284610M000129650	30/09/2020	60503
ACZ5858	284610M000129839	02/10/2020	60503
ADG7856	284610M000129881	03/10/2020	60503
AEI2092	284610M000130079	04/10/2020	60503
AES2131	284610M000129631	30/09/2020	60503
AES4679	284610M000129716	01/10/2020	60503
AEU6268	284610M000129683	01/10/2020	60503
AEU6268	284610M000130110	05/10/2020	60503
AEY1F07	284610M000130124	05/10/2020	60503
AFD2392	284610M000129891	03/10/2020	60503
AFH9789	284610M000129843	02/10/2020	60503
AFP3G67	284610M000129594	30/09/2020	60503
AFP9458	284610M000129741	01/10/2020	60503
AFT1658	284610M000129637	30/09/2020	60503
AFV8783	284610M000129806	02/10/2020	60503
AFX5558	284610M000129661	01/10/2020	60503
AGF0943	284610M000129958	03/10/2020	60503
AGF0943	284610M000129558	29/09/2020	60503
AGF0943	284610M000129830	02/10/2020	60503
AGH5262	284610M000130065	04/10/2020	60503
AGI0350	284610M000129577	30/09/2020	60503
AGI0350	284610M000129767	02/10/2020	60503
AGJ3645	284610M000129856	03/10/2020	60503
AGK5656	284610M000129970	03/10/2020	60503
AGK9292	284610M000130131	05/10/2020	60503
AGK9463	284610M000129524	29/09/2020	60503
AGK9463	284610M000129617	30/09/2020	60503
AGK9463	284610M000129543	29/09/2020	60503
AGK9463	284610M000129535	29/09/2020	60503
AGK9463	284610M000129620	30/09/2020	60503
AGN5839	284610M000129894	03/10/2020	60503
AGW6394	284610M000129825	02/10/2020	60503
AGX7605	284610M000129673	01/10/2020	60503
AHB1483	284610M000129783	02/10/2020	60503

AHC5444	284610M000129948	03/10/2020	60503
AHF8595	284610M000129519	29/09/2020	60503
AHJ6337	284610M000130068	04/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000129642	30/09/2020	60503
AHM7152	284610M000129804	02/10/2020	60503
AHR4265	284610M000129821	02/10/2020	60503
AHR5262	284610M000129591	30/09/2020	60503
AHR7561	284610M000129995	04/10/2020	60503
AHS4489	284610M000130085	04/10/2020	60503
AHS6134	284610M000130088	04/10/2020	60503
AHX1H08	284610M000129779	02/10/2020	60503
AHX3671	284610M000130090	04/10/2020	56732
AHZ9949	284610M000129874	03/10/2020	60503
AIB8593	284610M000130010	04/10/2020	60503
AIL8181	284610M000129794	02/10/2020	60503
AIO8871	284610M000129735	01/10/2020	60503
AIP2262	284610M000129889	03/10/2020	60503
AIP9824	284610M000129653	01/10/2020	60503
AIS8156	284610M000130080	04/10/2020	60503
AIU0964	284610M000129827	02/10/2020	60503
AIZ1D08	284610M000129732	01/10/2020	60503
AIZ6148	284610M000129753	02/10/2020	60503
AIZ6148	284610M000130101	04/10/2020	60503
AIZ6148	284610M000129834	02/10/2020	60503
AJD3049	284610M000130113	05/10/2020	60503
AJE7590	284610M000130137	05/10/2020	60503
AJF0142	284610M000130086	04/10/2020	60503
AJG4234	284610M000129781	02/10/2020	60503
AJH4529	284610M000129869	03/10/2020	60503
AJH8491	284610M000130067	04/10/2020	60503
AJI3422	284610M000129805	02/10/2020	60503
AJJ3738	284610M000129912	03/10/2020	60503
AJM6183	284610M000129604	30/09/2020	60503
AJN2B72	284610M000130142	05/10/2020	60503
AJO5089	284610M000130105	04/10/2020	60503
AJU6I02	284610M000129822	02/10/2020	60503
AJV4779	284610M000130121	05/10/2020	60503
AJV5767	284610M000129769	02/10/2020	60503
AJW3023	284610M000130017	04/10/2020	60503
AJX0434	284610M000129718	01/10/2020	60503
AJX0723	284610M000129660	01/10/2020	60503
AJX0G29	284610M000130070	04/10/2020	60503
AJY2827	284610M000129690	01/10/2020	60503
AJY6881	284610M000130029	04/10/2020	60503
AKA1708	284610M000130043	04/10/2020	60503
AKB5528	284610M000130114	05/10/2020	60503
AKC6055	284610M000129867	03/10/2020	60503
AKD0D40	284610M000129788	02/10/2020	60503
AKF9J37	284610M000129717	01/10/2020	60503
AKH2455	284610M000129857	03/10/2020	60503
AKH2746	284610M000130130	05/10/2020	60503
AKJ8302	284610M000129750	01/10/2020	60503
AKS2063	284610M000129725	01/10/2020	60503
ALA4943	284610M000129544	29/09/2020	60503
ALA4943	284610M000129522	29/09/2020	60503
ALA9264	284610M000129616	30/09/2020	60503
ALB2B36	284610M000129887	03/10/2020	60503
ALB3190	284610M000129814	02/10/2020	60503
ALB4239	284610M000129603	30/09/2020	60503
ALC1221	284610M000129773	02/10/2020	60503
ALE9331	284610M000129946	03/10/2020	60503
ALG8218	284610M000129786	02/10/2020	60503
ALH3259	284610M000129710	01/10/2020	60503
ALH5266	284610M000129879	03/10/2020	60503
ALJ5F81	284610M000129626	30/09/2020	60503
ALJ8476	284610M000129529	29/09/2020	60503
ALL4028	284610M000129527	29/09/2020	60503
ALL4028	284610M000130045	04/10/2020	60503
ALL4028	284610M000130064	04/10/2020	60503
ALL7351	284610M000129612	30/09/2020	60503
ALL7351	284610M000129624	30/09/2020	60503
ALO8D85	284610M000130016	04/10/2020	60503
ALO8D85	284610M000130040	04/10/2020	60503
ALP3716	284610M000129929	03/10/2020	60503
ALP9726	284610M000129826	02/10/2020	60503
ALR7457	284610M000129539	29/09/2020	60503
ALT3849	284610M000129920	03/10/2020	60503
ALU8601	284610M000129965	03/10/2020	60503
ALU9572	284610M000129740	01/10/2020	60503
ALV7545	284610M000129971	03/10/2020	60503
ALW8128	284610M000130133	05/10/2020	60503
ALX3391	284610M000129833	02/10/2020	60503
ALZ9C96	284610M000129711	01/10/2020	60503
AMB8702	284610M000129780	02/10/2020	60503
AMC4987	284610M000130020	04/10/2020	60503
AMD5106	284610M000129847	02/10/2020	60503
AME5598	284610M000129541	29/09/2020	60503
AMG6437	284610M000130012	04/10/2020	60503
AMH4E84	284610M000129824	02/10/2020	60503

AMH7199	284610M000129960	03/10/2020	60503
AMH7199	284610M000129742	01/10/2020	60503
AMH7199	284610M000129832	02/10/2020	60503
AMI3491	284610M000129734	01/10/2020	60503
AMJ4F33	284610M000130115	05/10/2020	60503
AMJ9539	284610M000129706	01/10/2020	60503
AMK8598	284610M000129919	03/10/2020	60503
AMK9108	284610M000129702	01/10/2020	60503
AML9423	284610M000129531	29/09/2020	60503
AML9I16	284610M000129778	02/10/2020	60503
AMN5414	284610M000129854	03/10/2020	60503
AMP9026	284610M000129924	03/10/2020	60503
AMQ1931	284610M000130022	04/10/2020	60503
AMQ1931	284610M000130042	04/10/2020	60503
AMS1C75	284610M000129668	01/10/2020	60503
AMT2775	284610M000129523	29/09/2020	60503
AMT2775	284610M000129533	29/09/2020	60503
AMT5508	284610M000130021	04/10/2020	60503
AMT5508	284610M000130026	04/10/2020	60503
AMT7004	284610M000129937	03/10/2020	60503
AMT8568	284610M000129914	03/10/2020	60503
AMT8568	284610M000129559	29/09/2020	60503
AMT8568	284610M000129518	29/09/2020	60503
AMT8568	284610M000129649	30/09/2020	60503
AMT8568	284610M000129557	29/09/2020	60503
AMT8568	284610M000129607	30/09/2020	60503
AMV8545	284610M000129696	01/10/2020	60503
AMW2712	284610M000130036	04/10/2020	60503
AMX6783	284610M000130003	04/10/2020	60503
ANA5I11	284610M000129882	03/10/2020	60503
ANB4323	284610M000129723	01/10/2020	60503
AND4D78	284610M000129866	03/10/2020	60503
AND4D78	284610M000129852	03/10/2020	60503
ANE1F11	284610M000130089	04/10/2020	60503
ANE2851	284610M000129784	02/10/2020	60503
ANF3I66	284610M000129540	29/09/2020	60503
ANF5334	284610M000129618	30/09/2020	60503
ANF9607	284610M000129595	30/09/2020	60503
ANM6A63	284610M000129554	29/09/2020	60503
ANM8435	284610M000129998	04/10/2020	60503
ANM8435	284610M000130027	04/10/2020	60503
ANN6104	284610M000129705	01/10/2020	60503
ANN8722	284610M000130073	04/10/2020	60503
ANO1158	284610M000130046	04/10/2020	60503
ANQ8776	284610M000129602	30/09/2020	60503
ANS9095	284610M000129757	02/10/2020	60503
ANV4948	284610M000129713	01/10/2020	60503
ANZ5085	284610M000130092	04/10/2020	60503
ANZ6170	284610M000130093	04/10/2020	60503
ANZ8963	284610M000129546	29/09/2020	60503
AOA2737	284610M000130000	04/10/2020	60503
AOB8977	284610M000129803	02/10/2020	60503
AOC7230	284610M000129550	29/09/2020	60503
AOC9508	284610M000130041	04/10/2020	60503
AOE1534	284610M000129868	03/10/2020	60503
AOG7221	284610M000129928	03/10/2020	60503
AOI9910	284610M000129562	29/09/2020	60503
AOL6511	284610M000129815	02/10/2020	60503
AON6342	284610M000129992	04/10/2020	60503
AOP3658	284610M000129838	02/10/2020	60503
AOQ9186	284610M000129861	03/10/2020	60503
AOR1303	284610M000129581	30/09/2020	60503
AOU0028	284610M000129942	03/10/2020	60503
AOU8086	284610M000129714	01/10/2020	60503
AOV3401	284610M000129968	03/10/2020	60503
AOV7E75	284610M000130125	05/10/2020	60503
AOW5409	284610M000129698	01/10/2020	60503
AOW5423	284610M000129916	03/10/2020	60503
AOY6121	284610M000130025	04/10/2020	60503
AOZ8252	284610M000129768	02/10/2020	60503
APA3551	284610M000129597	30/09/2020	60503
APB3194	284610M000129945	03/10/2020	60503
APC5846	284610M000130059	04/10/2020	60503
APE2696	284610M000129844	02/10/2020	60503
APE6475	284610M000129744	01/10/2020	60503
APN4287	284610M000129730	01/10/2020	60503
APP8141	284610M000130143	05/10/2020	60503
APS5475	284610M000129977	03/10/2020	60503
AQA3931	284610M000129994	04/10/2020	60503
AQA8038	284610M000129817	02/10/2020	60503
AQC4B34	284610M000129640	30/09/2020	60503
AQD4087	284610M000129853	03/10/2020	60503
AQE0275	284610M000129697	01/10/2020	60503
AQK1684	284610M000129923	03/10/2020	60503
AQK1684	284610M000129813	02/10/2020	60503
AQK1684	284610M000129913	03/10/2020	60503
AQK2284	284610M000129664	01/10/2020	60503
AQL3798	284610M000129556	29/09/2020	60503
AQL3798	284610M000129677	01/10/2020	60503

AQN4169	284610M000129927	03/10/2020	60503
AQO6B51	284610M000129933	03/10/2020	60503
AQP0595	284610M000129922	03/10/2020	60503
AQQ1155	284610M000130141	05/10/2020	60503
AQS6265	284610M000130123	05/10/2020	60503
AQT6112	284610M000129760	02/10/2020	60503
AQT6112	284610M000130126	05/10/2020	60503
AQT6112	284610M000129860	03/10/2020	60503
AQU1384	284610M000129986	04/10/2020	60503
AQV2067	284610M000129807	02/10/2020	60503
AQY3010	284610M000130098	04/10/2020	60503
AQZ8347	284610M000130032	04/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000129774	02/10/2020	60503
ARC0619	284610M000130056	04/10/2020	60503
ARI1678	284610M000130062	04/10/2020	60503
ARI4981	284610M000129608	30/09/2020	60503
ARI4981	284610M000129655	01/10/2020	60503
ARI4981	284610M000129896	03/10/2020	60503
ARJ1273	284610M000129961	03/10/2020	60503
ARJ4642	284610M000129950	03/10/2020	60503
ARK1272	284610M000129648	30/09/2020	60503
ARL4244	284610M000129561	29/09/2020	60503
ARL7160	284610M000129656	01/10/2020	60503
ARN3844	284610M000129801	02/10/2020	60503
ARP0987	284610M000130061	04/10/2020	60503
ARP0987	284610M000130044	04/10/2020	60503
ARQ1922	284610M000130035	04/10/2020	60503
ARQ8B53	284610M000130023	04/10/2020	60503
ARR8061	284610M000130013	04/10/2020	60503
ART8417	284610M000130030	04/10/2020	60503
ARY2615	284610M000129962	03/10/2020	60503
ARY7A29	284610M000129605	30/09/2020	60503
ARZ5I33	284610M000129552	29/09/2020	56732
ARZ8370	284610M000129877	03/10/2020	60503
ASA6643	284610M000130048	04/10/2020	60503
ASB7263	284610M000129797	02/10/2020	60503
ASE2D22	284610M000129681	01/10/2020	60503
ASH5516	284610M000129638	30/09/2020	60503
ASJ8353	284610M000129909	03/10/2020	60503
ASJ9765	284610M000129980	03/10/2020	60503
ASK2776	284610M000129707	01/10/2020	60503
ASK7246	284610M000129614	30/09/2020	60503
ASM5860	284610M000129682	01/10/2020	60503
ASO5216	284610M000129851	03/10/2020	60503
ASR5324	284610M000129689	01/10/2020	60503
ASU1299	284610M000129613	30/09/2020	60503
ASU1299	284610M000129695	01/10/2020	60503
ASV8285	284610M000129667	01/10/2020	60503
ASX1958	284610M000129812	02/10/2020	60503
ASX8780	284610M000130004	04/10/2020	60503
ATA4294	284610M000129905	03/10/2020	60503
ATA4509	284610M000129560	29/09/2020	60503
ATB0C46	284610M000129748	01/10/2020	60503
ATB5D70	284610M000129915	03/10/2020	60503
ATB9451	284610M000129764	02/10/2020	60503
ATC6157	284610M000129963	03/10/2020	60503
ATC6259	284610M000129901	03/10/2020	60503
ATD6988	284610M000129590	30/09/2020	60503
ATH1546	284610M000130134	05/10/2020	60503
ATH9098	284610M000129883	03/10/2020	60503
ATH9098	284610M000129979	03/10/2020	60503
ATI1079	284610M000129931	03/10/2020	60503
ATO8657	284610M000129538	29/09/2020	60503
ATQ8049	284610M000129823	02/10/2020	60503
ATR4899	284610M000129685	01/10/2020	60503
ATR4899	284610M000129841	02/10/2020	60503
ATR4899	284610M000129811	02/10/2020	60503
ATT0531	284610M000130112	05/10/2020	60503
ATW3041	284610M000129652	01/10/2020	60503
ATX1805	284610M000129628	30/09/2020	60503
ATX8J67	284610M000129670	01/10/2020	60503
ATY0E97	284610M000129765	02/10/2020	60503
AUA2584	284610M000129798	02/10/2020	60503
AUB7A44	284610M000129926	03/10/2020	60503
AUE9F99	284610M000129629	30/09/2020	60503
AUG8037	284610M000129792	02/10/2020	60503
AUI6539	284610M000129908	03/10/2020	56732
AUJ3J04	284610M000129659	01/10/2020	60503
AUJ6B70	284610M000129984	04/10/2020	60503
AUK5566	284610M000129643	30/09/2020	60503
AUL6866	284610M000129692	01/10/2020	60503
AUM8331	284610M000129712	01/10/2020	60503
AUP5637	284610M000129639	30/09/2020	60503
AUQ9J56	284610M000130075	04/10/2020	60503
AUR7628	284610M000129728	01/10/2020	60503
AUT3346	284610M000129729	01/10/2020	60503
AUV5650	284610M000129771	02/10/2020	60503
AUX0740	284610M000129871	03/10/2020	60503
AUX0740	284610M000129886	03/10/2020	60503

AUX0931	284610M000129576	30/09/2020	60503
AUY0456	284610M000129763	02/10/2020	60503
AVD0640	284610M000129810	02/10/2020	60503
AVD1601	284610M000130011	04/10/2020	60503
AVD1601	284610M000130074	04/10/2020	60503
AVE0956	284610M000129719	01/10/2020	56732
AVE8B96	284610M000129634	30/09/2020	60503
AVK8279	284610M000129657	01/10/2020	60503
AVK8J77	284610M000129679	01/10/2020	60503
AVT2713	284610M000129762	02/10/2020	60503
AVV7499	284610M000129644	30/09/2020	60503
AVZ9G29	284610M000129930	03/10/2020	60503
AWB6D24	284610M000129925	03/10/2020	60503
AWC6331	284610M000129680	01/10/2020	60503
AWE1G80	284610M000129536	29/09/2020	60503
AWE9297	284610M000129636	30/09/2020	60503
AWF2069	284610M000129530	29/09/2020	60503
AWF8873	284610M000129808	02/10/2020	60503
AWG2683	284610M000129776	02/10/2020	60503
AWJ7621	284610M000130051	04/10/2020	60503
AWK1765	284610M000129641	30/09/2020	60503
AWK8620	284610M000130008	04/10/2020	60503
AWK9273	284610M000129944	03/10/2020	60503
AWQ8272	284610M000129619	30/09/2020	60503
AWT8361	284610M000129787	02/10/2020	60503
AWU0D58	284610M000129756	02/10/2020	60503
AWW6590	284610M000129816	02/10/2020	60503
AWY8958	284610M000129532	29/09/2020	60503
AXG0B30	284610M000129893	03/10/2020	60503
AXG1468	284610M000129635	30/09/2020	60503
AXJ5366	284610M000129722	01/10/2020	60503
AXK2850	284610M000130053	04/10/2020	60503
AXM1F65	284610M000129955	03/10/2020	60503
AXN0D33	284610M000129669	01/10/2020	60503
AXQ9025	284610M000130116	05/10/2020	60503
AXR2448	284610M000129990	04/10/2020	60503
AXU5092	284610M000129720	01/10/2020	60503
AXU5092	284610M000129699	01/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000129646	30/09/2020	60503
AXX3E17	284610M000129862	03/10/2020	60503
AXX9436	284610M000129911	03/10/2020	60503
AXY5I36	284610M000130054	04/10/2020	60503
AXZ3813	284610M000129936	03/10/2020	60503
AXZ3813	284610M000129918	03/10/2020	60503
AYA6A09	284610M000130103	04/10/2020	60503
AYB9189	284610M000129884	03/10/2020	60503
AYC0721	284610M000129733	01/10/2020	60503
AYC2D21	284610M000130050	04/10/2020	60503
AYE7851	284610M000130132	05/10/2020	60503
AYI0J24	284610M000129898	03/10/2020	60503
AYI2542	284610M000129864	03/10/2020	60503
AYJ2503	284610M000129987	04/10/2020	60503
AYJ7366	284610M000129584	30/09/2020	60503
AYK8381	284610M000129585	30/09/2020	60503
AYO0371	284610M000129790	02/10/2020	60503
AYP4196	284610M000129574	30/09/2020	60503
AYU1624	284610M000129658	01/10/2020	60503
AYV5631	284610M000129736	01/10/2020	60503
AYV7743	284610M000129799	02/10/2020	60503
AYV7743	284610M000129606	30/09/2020	60503
AYV7743	284610M000130095	04/10/2020	60503
AYW5316	284610M000129972	03/10/2020	60503
AYW7A84	284610M000129751	01/10/2020	60503
AYW7D45	284610M000129846	02/10/2020	60503
AZD6A65	284610M000129777	02/10/2020	60503
AZE0340	284610M000129899	03/10/2020	60503
AZG1677	284610M000129709	01/10/2020	60503
AZI4758	284610M000129521	29/09/2020	60503
AZL6234	284610M000129785	02/10/2020	60503
AZN1769	284610M000130071	04/10/2020	60503
AZQ8321	284610M000130019	04/10/2020	60503
AZR9231	284610M000130099	04/10/2020	60503
AZR9231	284610M000130024	04/10/2020	60503
AZT3G31	284610M000130005	04/10/2020	60503
AZV6485	284610M000129985	04/10/2020	60503
AZV7580	284610M000129818	02/10/2020	60503
AZX7653	284610M000129835	02/10/2020	60503
AZX8340	284610M000129859	03/10/2020	60503
AZX8G97	284610M000129747	01/10/2020	60503
AZZ4J18	284610M000129721	01/10/2020	60503
AZZ8F22	284610M000129567	29/09/2020	60503
AZZ9303	284610M000129759	02/10/2020	60503
BAF5168	284610M000129647	30/09/2020	60503
BAF5533	284610M000130129	05/10/2020	60503
BAF6B27	284610M000130094	04/10/2020	60503
BAH5880	284610M000130055	04/10/2020	60503
BAH5880	284610M000130037	04/10/2020	60503
BAI8C47	284610M000129622	30/09/2020	60503
BAM2194	284610M000130100	04/10/2020	60503

BAM3220	284610M000129542	29/09/2020	60503
BAM3220	284610M000129737	01/10/2020	60503
BAM3220	284610M000129537	29/09/2020	60503
BAM3220	284610M000129630	30/09/2020	60503
BAM6J19	284610M000129983	04/10/2020	60503
BAU2314	284610M000129701	01/10/2020	60503
BAX5636	284610M000129623	30/09/2020	56732
BAY1454	284610M000129578	30/09/2020	60503
BAY9513	284610M000130104	04/10/2020	60503
BBB2I97	284610M000129724	01/10/2020	60503
BBE7954	284610M000129956	03/10/2020	60503
BBE8438	284610M000129934	03/10/2020	60503
BBJ3H79	284610M000129587	30/09/2020	60503
BBO8918	284610M000129675	01/10/2020	60503
BBQ0124	284610M000129996	04/10/2020	60503
BBQ9164	284610M000129976	03/10/2020	60503
BBT6306	284610M000129651	30/09/2020	60503
BBZ2963	284610M000129601	30/09/2020	60503
BBZ4544	284610M000129831	02/10/2020	60503
BCA5E60	284610M000129600	30/09/2020	60503
BCC5321	284610M000129694	01/10/2020	60503
BCC7482	284610M000130097	04/10/2020	56732
BCE1468	284610M000129988	04/10/2020	60503
BCF6586	284610M000130119	05/10/2020	60503
BCP1466	284610M000129687	01/10/2020	60503
BCS9H37	284610M000129964	03/10/2020	60503
BCT5H37	284610M000129888	03/10/2020	60503
BCV0770	284610M000129674	01/10/2020	60503
BCV3A31	284610M000129858	03/10/2020	60503
BCV3F64	284610M000129704	01/10/2020	60503
BCV5I11	284610M000130063	04/10/2020	60503
BDA8B53	284610M000130034	04/10/2020	60503
BDB8D20	284610M000129565	29/09/2020	60503
BDD6G45	284610M000129848	02/10/2020	60503
BDE6F67	284610M000130078	04/10/2020	60503
BDI2111	284610M000129599	30/09/2020	60503
BDL6G30	284610M000129902	03/10/2020	60503
BDM6I37	284610M000129981	04/10/2020	60503
BDP4C46	284610M000129708	01/10/2020	60503
BDQ4A15	284610M000130091	04/10/2020	60503
BDU8J59	284610M000130140	05/10/2020	60503
BDW7G16	284610M000129703	01/10/2020	60503
BDX6B33	284610M000129645	30/09/2020	60503
BDY7E15	284610M000129663	01/10/2020	60503
BDZ2C48	284610M000129592	30/09/2020	60503
BEA5A49	284610M000129870	03/10/2020	60503
BEA6F07	284610M000129633	30/09/2020	60503
BEA6F07	284610M000129758	02/10/2020	60503
BEA9H27	284610M000129572	30/09/2020	60503
BEA9H27	284610M000129611	30/09/2020	60503
BED7F28	284610M000129700	01/10/2020	60503
BEG0E85	284610M000130107	05/10/2020	60503
BEL7370	284610M000129593	30/09/2020	60503
BEN4345	284610M000129876	03/10/2020	60503
BFZ5465	284610M000129959	03/10/2020	60503
BHL0476	284610M000129625	30/09/2020	60503
BIL8573	284610M000129978	03/10/2020	60503
BLC5960	284610M000129935	03/10/2020	60503
BLC5960	284610M000129917	03/10/2020	60503
BLD9150	284610M000129999	04/10/2020	60503
BYE1738	284610M000129957	03/10/2020	60503
CCR1919	284610M000129849	02/10/2020	60503
CDL9758	284610M000130047	04/10/2020	60503
CFA2037	284610M000130127	05/10/2020	60503
CGR2267	284610M000129910	03/10/2020	56732
CGS5E63	284610M000129878	03/10/2020	60503
CHB6520	284610M000130069	04/10/2020	60503
CHV0843	284610M000129952	03/10/2020	60503
CJD7170	284610M000129755	02/10/2020	60503
CLF8676	284610M000129793	02/10/2020	60503
CMR9457	284610M000129754	02/10/2020	60503
CMU2820	284610M000129665	01/10/2020	60503
CNW4216	284610M000129842	02/10/2020	60503
COS2459	284610M000129789	02/10/2020	60503
COT8175	284610M000129678	01/10/2020	60503
CPC3318	284610M000130009	04/10/2020	60503
CPF8731	284610M000129820	02/10/2020	60503
CPR3110	284610M000129573	30/09/2020	60503
CPW8581	284610M000129953	03/10/2020	60503
CSE9081	284610M000130096	04/10/2020	60503
CSY5764	284610M000129802	02/10/2020	60503
CTA0731	284610M000129840	02/10/2020	60503
CVC9457	284610M000129943	03/10/2020	60503
CVC9457	284610M000130109	05/10/2020	60503
CXM5953	284610M000129726	01/10/2020	60503
CYO0H21	284610M000130018	04/10/2020	60503
DBQ9343	284610M000130039	04/10/2020	60503
DEN1332	284610M000129829	02/10/2020	60503
DFE2F36	284610M000130102	04/10/2020	60503

DFG6D95	284610M000129855	03/10/2020	60503
DFY1915	284610M000129615	30/09/2020	60503
DGU3005	284610M000130049	04/10/2020	60503
DJN6864	284610M000129890	03/10/2020	60503
DLC0894	284610M000129904	03/10/2020	60503
DLF0G51	284610M000130052	04/10/2020	60503
DMA7090	284610M000129940	03/10/2020	60503
DMY8533	284610M000129662	01/10/2020	60503
DNF7055	284610M000129525	29/09/2020	60503
DNF7055	284610M000129520	29/09/2020	60503
DNF7055	284610M000129563	29/09/2020	60503
DNF7496	284610M000129553	29/09/2020	60503
DNL6G53	284610M000130082	04/10/2020	60503
DPN0637	284610M000129873	03/10/2020	60503
DPS6036	284610M000129749	01/10/2020	60503
DPW4325	284610M000130135	05/10/2020	60503
DQK5517	284610M000129875	03/10/2020	60503
DRQ4J21	284610M000129684	01/10/2020	60503
DRQ4J21	284610M000129596	30/09/2020	60503
DSC5881	284610M000129691	01/10/2020	60503
DTJ2531	284610M000130007	04/10/2020	60503
DWF7343	284610M000129738	01/10/2020	60503
DWY6726	284610M000129745	01/10/2020	60503
DWZ9E50	284610M000129566	29/09/2020	60503
EAF7G58	284610M000129746	01/10/2020	60503
ECK1727	284610M000129571	30/09/2020	60503
EDI0369	284610M000129954	03/10/2020	60503
EEA5670	284610M000129800	02/10/2020	60503
EEA6670	284610M000129688	01/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129582	30/09/2020	60503
EFF2755	284610M000129775	02/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129583	30/09/2020	60503
EFF2755	284610M000130001	04/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129949	03/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129672	01/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129880	03/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129564	29/09/2020	60503
EFF2755	284610M000129863	03/10/2020	60503
EFF2755	284610M000129782	02/10/2020	60503
EFY1014	284610M000129921	03/10/2020	60503
EGJ7B80	284610M000129610	30/09/2020	60503
EHI4487	284610M000129809	02/10/2020	60503
EHO7H01	284610M000130084	04/10/2020	60503
EJJ9B83	284610M000129897	03/10/2020	60503
EJY0F00	284610M000129967	03/10/2020	60503
EKM6899	284610M000129989	04/10/2020	60503
ENM0743	284610M000129993	04/10/2020	60503
EPD2J59	284610M000130083	04/10/2020	60503
ETR4689	284610M000130014	04/10/2020	60503
EUV5456	284610M000130111	05/10/2020	60503
EYM1H37	284610M000129555	29/09/2020	60503
FAV7H55	284610M000130066	04/10/2020	60503
FBO5B51	284610M000130038	04/10/2020	60503
FDN3827	284610M000130106	04/10/2020	60503
FDR1128	284610M000129966	03/10/2020	60503
FDW9F54	284610M000129938	03/10/2020	60503
FHI7723	284610M000129666	01/10/2020	60503
FJU0D78	284610M000130057	04/10/2020	60503
FLA7350	284610M000129731	01/10/2020	60503
FSU5868	284610M000130081	04/10/2020	60503
FVD3797	284610M000129885	03/10/2020	60503
FZO3H37	284610M000129982	04/10/2020	60503
GOL6349	284610M000129795	02/10/2020	60503
GOR5227	284610M000130072	04/10/2020	60503
GPM3017	284610M000129828	02/10/2020	60503
GPR7956	284610M000130117	05/10/2020	60503
GRP0A01	284610M000129837	02/10/2020	60503
GXG7848	284610M000129627	30/09/2020	60503
HCM2429	284610M000129551	29/09/2020	60503
HER1496	284610M000129872	03/10/2020	60503
HEV9847	284610M000129900	03/10/2020	60503
HGZ3768	284610M000129632	30/09/2020	60503
HHD8993	284610M000129693	01/10/2020	60503
HJJ9877	284610M000129568	29/09/2020	60503
HJK5661	284610M000130136	05/10/2020	60503
HRK4501	284610M000129951	03/10/2020	60503
HSJ7997	284610M000129907	03/10/2020	60503
HTR8616	284610M000129580	30/09/2020	60503
HTR8616	284610M000129671	01/10/2020	60503
HTR8616	284610M000129609	30/09/2020	60503
HUA4C44	284610M000130138	05/10/2020	60503
HWW1891	284610M000129932	03/10/2020	60503
HWW1891	284610M000130031	04/10/2020	60503
ICX5621	284610M000129791	02/10/2020	60503
IHK1695	284610M000130122	05/10/2020	60503
IKN5216	284610M000129549	29/09/2020	60503
IKZ8J91	284610M000129548	29/09/2020	60503
IMI9776	284610M000129941	03/10/2020	60503
IMI9776	284610M000129676	01/10/2020	60503

IMI9776	284610M000129588	30/09/2020	60503
INB4D11	284610M000130076	04/10/2020	60503
INX5067	284610M000130087	04/10/2020	60503
INX5067	284610M000130006	04/10/2020	60503
IOQ8154	284610M000129598	30/09/2020	60503
IOQ8154	284610M000129947	03/10/2020	60503
IQD1087	284610M000130118	05/10/2020	60503
JYE0074	284610M000129547	29/09/2020	60503
JYY0711	284610M000129575	30/09/2020	60503
KAF7497	284610M000130028	04/10/2020	60503
KAH3564	284610M000129766	02/10/2020	60503
KAM8861	284610M000129796	02/10/2020	60503
KDH3226	284610M000129906	03/10/2020	60503
KLQ5384	284610M000130060	04/10/2020	60503
KRE9267	284610M000129903	03/10/2020	60503
LDT3721	284610M000129579	30/09/2020	60503
LMA1B63	284610M000129772	02/10/2020	60503
LZF1359	284610M000129895	03/10/2020	60503
MAB9922	284610M000130077	04/10/2020	60503
MAP8841	284610M000129739	01/10/2020	60503
MAP8841	284610M000129526	29/09/2020	60503
MAS1662	284610M000130033	04/10/2020	60503
MBJ8434	284610M000129969	03/10/2020	60503
MBM8637	284610M000129850	02/10/2020	60503
MFK6922	284610M000129586	30/09/2020	60503
MFK6922	284610M000130002	04/10/2020	60503
MIM1585	284610M000129727	01/10/2020	60503
MKU4A94	284610M000129975	03/10/2020	60503
MQP9137	284610M000129654	01/10/2020	60503
MUS2144	284610M000129570	30/09/2020	60503
NCF6985	284610M000130108	05/10/2020	60503
NTY6G49	284610M000129991	04/10/2020	60503
OBV5526	284610M000129589	30/09/2020	60503
OHB7E94	284610M000130120	05/10/2020	60503
OLT6H82	284610M000130015	04/10/2020	60503
OWM7450	284610M000129761	02/10/2020	60503
OWM7450	284610M000130139	05/10/2020	60503
PUE0C33	284610M000129715	01/10/2020	60503
QFH5A75	284610M000129569	30/09/2020	60503
QIK8A94	284610M000129752	02/10/2020	60503
QJN8506	284610M000129939	03/10/2020	60503
QMU2I86	284610M000129819	02/10/2020	60503
QQI9C54	284610M000129865	03/10/2020	60503
QUX8379	284610M000129545	29/09/2020	60503
QUY1578	284610M000129686	01/10/2020	56732
QXJ8213	284610M000130128	05/10/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3098409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10141/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ4800	284610J000052368	08/10/2020	51851
ACD3041	284610J000049605	01/10/2020	73662
ACF2349	284610J000049608	02/10/2020	51851
ADD1124	284610J000052359	03/10/2020	51851
ADS7216	284610J000048778	24/09/2020	51851
AFJ0377	284610J000048839	08/10/2020	51851
AFP7626	284610J000051626	02/10/2020	58780
AGD0174	284610J000048796	24/09/2020	51851
AGE4363	284610J000048775	24/09/2020	51851
AGE5956	284610J000052348	26/09/2020	51851
AGW4317	284610J000048783	24/09/2020	51851
AGX4I82	284610J000048829	06/10/2020	70301
AHH6687	284610J000052356	30/09/2020	65300
AIG0065	284610J000052345	26/09/2020	65300
AIH6319	284610J000051641	09/10/2020	57380
AJJ3304	284610J000052341	24/09/2020	70301
AJL1301	284610J000052340	24/09/2020	76332
AKB1669	284610J000052344	26/09/2020	51851
AKI1816	284610J000048826	06/10/2020	55411
AKI2432	284610J000051632	07/10/2020	55090
AKJ9933	284610J000052349	26/09/2020	51851
AKS0352	284610J000052347	26/09/2020	51851
AKW7002	284610J000052336	22/09/2020	51851
ALM5949	284610J000052357	03/10/2020	51851
ALN2999	284610J000048795	24/09/2020	51851
ALS8184	284610J000051646	11/10/2020	60501
AMH8H22	284610J000052339	22/09/2020	60501

AMM5416	284610J000048799	24/09/2020	51851
AMN5414	284610J000048789	24/09/2020	51851
AMO3822	284610J000048803	25/09/2020	65300
AMU2248	284610J000048827	06/10/2020	51851
ANJ0485	284610J000048793	24/09/2020	51851
ANM7461	284610J000049604	01/10/2020	51851
ANO3435	284610J000052370	08/10/2020	57380
AOS6H05	284610J000049595	24/09/2020	57461
AOX7842	284610J000051645	10/10/2020	70301
APQ7188	284610J000052350	26/09/2020	56570
APT8915	284610J000048788	24/09/2020	51851
AQD0339	284610J000052346	26/09/2020	51851
AQF9931	284610J000048822	05/10/2020	54870
AQL9540	284610J000048792	24/09/2020	51851
ARP3887	284610J000052355	29/09/2020	51851
ART5I30	284610J000051647	12/10/2020	65300
ART5I30	284610J000051648	12/10/2020	51851
ASH1032	284610J000051636	07/10/2020	55414
ASM1043	284610J000051606	26/09/2020	56570
ASQ0598	284610J000051630	05/10/2020	60501
ASQ9496	284610J000048801	24/09/2020	51852
ATB3350	284610J000049602	24/09/2020	57461
ATT2744	284610J000049617	04/10/2020	58191
ATT9135	284610J000048784	24/09/2020	51851
ATU3B51	284610J000051631	05/10/2020	70301
ATU9505	284610J000052371	08/10/2020	57200
ATX7356	284610J000051638	07/10/2020	55414
ATY0490	284610J000048814	01/10/2020	61220
AUM8338	284610J000048810	30/09/2020	73662
AUN6304	284610J000048798	24/09/2020	51851
AUU6602	284610J000048806	26/09/2020	51851
AVA4076	284610J000051643	10/10/2020	70301
AVC7E08	284610J000051619	28/09/2020	60501
AVI8784	284610J000052342	24/09/2020	70301
AVL7543	284610J000048833	07/10/2020	51851
AVL7543	284610J000048834	07/10/2020	52311
AVR4696	284610J000049613	02/10/2020	73662
AVR4858	284610J000048791	24/09/2020	51851
AVT7910	284610J000049603	24/09/2020	57461
AWW4329	284610J000048781	24/09/2020	55414
AWX3979	284610J000049619	08/10/2020	60501
AXM0655	284610J000048790	24/09/2020	51851
AXN0D54	284610J000049599	24/09/2020	57461
AXN8051	284610J000049594	22/09/2020	73662
AXR6A71	284610J000049597	24/09/2020	57461
AXV0329	284610J000048824	06/10/2020	57380
AYC1231	284610J000051602	26/09/2020	55411
AYK5270	284610J000048811	30/09/2020	54600
AYX8837	284610J000051627	05/10/2020	61220
AZD3129	284610J000051640	07/10/2020	60501
AZG4155	284610J000051642	10/10/2020	60501
AZH9603	284610J000048828	06/10/2020	56225
AZJ5794	284610J000051634	07/10/2020	57380
AZR4475	284610J000049615	04/10/2020	70301
AZX3284	284610J000052362	05/10/2020	65640
AZY3765	284610J000048794	24/09/2020	60501
BAL7469	284610J000051629	05/10/2020	55250
BAV9032	284610J000048832	07/10/2020	55414
BBE6C61	284610J000052373	09/10/2020	55414
BBJ4023	284610J000048779	24/09/2020	51851
BBX5J25	116100E008942408	02/10/2020	60502
BDO9195	284610J000048812	30/09/2020	54600
BDS9H38	284610J000049618	08/10/2020	76331
BDT6G64	284610J000052374	11/10/2020	76331
BEC8G89	284610J000049611	02/10/2020	58780
BIL8573	284610J000049612	02/10/2020	54521
BJF7713	284610J000051613	26/09/2020	51930
BLJ6606	284610J000048804	25/09/2020	65300
BPZ8217	284610J000051597	23/09/2020	51851
BWS0444	284610J000051621	30/09/2020	57463
CAY6395	284610J000052351	26/09/2020	65300
CJD1412	284610J000051635	07/10/2020	51851
CNI3847	284610J000051633	07/10/2020	55250
CNW4055	284610J000052363	08/10/2020	51851
CNW4216	284610J000052353	27/09/2020	65300
COM4933	284610J000052366	08/10/2020	54870
CVS7363	284610J000048836	07/10/2020	55250
CWM7600	284610J000048786	24/09/2020	58191
CXO6202	284610J000049607	02/10/2020	55680
DDW5038	116100E008942409	04/10/2020	65300
DFY2464	284610J000051639	07/10/2020	55414
DTX9439	284610J000048785	24/09/2020	54521
DUQ2686	284610J000048776	24/09/2020	61220
EBM4117	284610J000048805	26/09/2020	51930
EBW3195	284610J000051604	26/09/2020	54522
EGH6675	284610J000048807	26/09/2020	65300
EJS4425	284610J000051618	27/09/2020	60501
EKK5278	284610J000052365	08/10/2020	51851
EVR5832	284610J000051603	26/09/2020	55411

EYW4617	284610J000048782	24/09/2020	76332
EZW8493	284610J000052375	11/10/2020	55680
FDC3847	284610J000048808	27/09/2020	70301
FQL1303	284610J000052377	11/10/2020	55680
GMO2420	284610J000052338	22/09/2020	51851
GVQ6H96	284610J000048809	27/09/2020	54790
HRF9935	284610J000052354	28/09/2020	51851
ISH3940	284610J000049601	24/09/2020	57461
JGN5719	284610J000049614	03/10/2020	57380
JML4487	284610J000048815	01/10/2020	65300
JWC3818	284610J000051598	23/09/2020	55414
JXK9975	284610J000051637	07/10/2020	54870
KBL1114	284610J000049600	24/09/2020	57461
KIX8139	284610J000052369	08/10/2020	51851
KLH8834	284610J000051620	30/09/2020	57463
LAM0G46	284610J000051628	05/10/2020	60501
MDG2646	284610J000048838	08/10/2020	65300
MDG2646	284610J000048837	08/10/2020	51851
MLN5656	284610J000052337	22/09/2020	55250
OWI9153	284610J000048831	07/10/2020	61220
QNE1127	284610J000052367	08/10/2020	55414
QPJ1938	284610J000048830	07/10/2020	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CD8A747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10162/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000130912	12/10/2020	60503
AAC2261	284610M000130940	12/10/2020	60503
AAD0982	284610M000131044	13/10/2020	60503
AAE0215	284610M000131050	13/10/2020	60503
AAF7J06	284610M000130298	06/10/2020	60503
AAK0153	284610M000131128	14/10/2020	60503
AAK5972	284610M000130178	05/10/2020	60503
AAK5972	284610M000130392	07/10/2020	60503
AAN9I86	284610M000130692	10/10/2020	60503
AAO2028	284610M000130662	10/10/2020	60503
AAW0402	284610M000130737	10/10/2020	60503
AAW6570	284610M000130788	11/10/2020	60503
AAW6570	284610M000130909	12/10/2020	60503
ABI5E13	284610M000130967	12/10/2020	60503
ABW2230	284610M000130330	07/10/2020	60503
ABY2246	284610M000130828	11/10/2020	60503
ABZ4A54	284610M000130550	09/10/2020	60503
ACE7052	284610M000130809	11/10/2020	60503
ACE7052	284610M000130833	11/10/2020	60503
ACF0C52	284610M000130190	05/10/2020	60503
ACF2349	284610M000130425	08/10/2020	60503
ACF2349	284610M000130628	09/10/2020	60503
ACI7675	284610M000130980	13/10/2020	60503
ACJ6H98	284610M000130924	12/10/2020	60503
ACS1634	284610M000130826	11/10/2020	60503
ACS1H18	284610M000130416	07/10/2020	60503
ACS1H18	284610M000130411	07/10/2020	60503
ACS1I42	284610M000130981	13/10/2020	60503
ACS2912	284610M000130637	10/10/2020	60503
ACS2912	284610M000130731	10/10/2020	60503
ACS2912	284610M000131068	13/10/2020	60503
ACS2912	284610M000130698	10/10/2020	60503
ACX4631	284610M000130798	11/10/2020	60503
ACX4631	284610M000130822	11/10/2020	60503
ACY8983	284610M000130337	07/10/2020	60503
ADI4A82	284610M000130321	07/10/2020	60503
ADZ6246	284610M000130754	11/10/2020	60503
AEE4827	284610M000130834	11/10/2020	60503
AEH0112	284610M000130197	05/10/2020	60503
AEH8654	284610M000131072	13/10/2020	60503
AEH8654	284610M000130406	07/10/2020	60503
AEI6F34	284610M000130371	07/10/2020	60503
AEL1386	284610M000130355	07/10/2020	56732
AES2131	284610M000130201	05/10/2020	60503
AES2131	284610M000130279	06/10/2020	60503
AES2131	284610M000130682	10/10/2020	60503
AES2131	284610M000130719	10/10/2020	60503
AES2131	284610M000130720	10/10/2020	60503
AEU6268	284610M000130427	08/10/2020	60503
AEZ9C65	284610M000130664	10/10/2020	60503
AFA4B41	284610M000130393	07/10/2020	60503

AFB4346	284610M000130288	06/10/2020	60503
AFB4346	284610M000130295	06/10/2020	60503
AFG5115	284610M000130889	12/10/2020	60503
AFJ6C90	284610M000130855	11/10/2020	60503
AFK9258	284610M000131027	13/10/2020	60503
AFK9258	284610M000131079	13/10/2020	60503
AFN2479	284610M000130389	07/10/2020	60503
AFN2818	284610M000130452	08/10/2020	60503
AFN2818	284610M000130240	06/10/2020	60503
AFN2818	284610M000130365	07/10/2020	60503
AFN2818	284610M000130572	09/10/2020	60503
AFN2818	284610M000131111	14/10/2020	60503
AFP9458	284610M000130415	07/10/2020	60503
AFP9458	284610M000130297	06/10/2020	60503
AFP9458	284610M000130968	12/10/2020	60503
AFQ8766	284610M000130247	06/10/2020	60503
AFW7703	284610M000130432	08/10/2020	60503
AFZ2475	284610M000130150	05/10/2020	60503
AGF0004	284610M000130917	12/10/2020	60503
AGF2718	284610M000130390	07/10/2020	60503
AGK9463	284610M000131025	13/10/2020	60503
AGK9463	284610M000130694	10/10/2020	60503
AGK9463	284610M000130591	09/10/2020	60503
AGK9463	284610M000130383	07/10/2020	60503
AGK9463	284610M000130367	07/10/2020	60503
AGK9463	284610M000131008	13/10/2020	60503
AGN5839	284610M000131099	14/10/2020	60503
AGN5839	284610M000130983	13/10/2020	60503
AGN5839	284610M000130811	11/10/2020	60503
AGQ0445	284610M000130267	06/10/2020	60503
AGV9313	284610M000130175	05/10/2020	60503
AGV9313	284610M000130144	05/10/2020	60503
AGW3138	284610M000130507	08/10/2020	60503
AGW9068	284610M000130606	09/10/2020	60503
AGX0516	284610M000130974	13/10/2020	60503
AGX1382	284610M000131006	13/10/2020	60503
AHB1483	284610M000130653	10/10/2020	60503
AHB4019	284610M000131089	14/10/2020	60503
AHB4019	284610M000130949	12/10/2020	60503
AHE2886	284610M000130993	13/10/2020	60503
AHE7350	284610M000130781	11/10/2020	60503
AHH3H76	284610M000130927	12/10/2020	60503
AHJ5337	284610M000130793	11/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000130945	12/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000130514	08/10/2020	60503
AHO2274	284610M000130708	10/10/2020	60503
AHO2274	284610M000131043	13/10/2020	60503
AHR4277	284610M000130422	07/10/2020	60503
AHX1H08	284610M000130451	08/10/2020	60503
AHX1H08	284610M000130470	08/10/2020	60503
AHZ4754	284610M000130782	11/10/2020	60503
AIA5447	284610M000131032	13/10/2020	60503
AIC4717	284610M000131115	14/10/2020	60503
AID7222	284610M000130289	06/10/2020	60503
AIF1644	284610M000130878	12/10/2020	60503
AIH7062	284610M000130678	10/10/2020	60503
AII4E11	284610M000130760	11/10/2020	60503
AIJ4F11	284610M000130842	11/10/2020	60503
AIO8871	284610M000130517	08/10/2020	60503
AIS4921	284610M000130199	05/10/2020	60503
AIS9482	284610M000130564	09/10/2020	60503
AIS9482	284610M000130631	09/10/2020	60503
AIU6I94	284610M000130391	07/10/2020	60503
AIY4518	284610M000130497	08/10/2020	60503
AJD3049	284610M000130784	11/10/2020	60503
AJD3049	284610M000131005	13/10/2020	60503
AJD3049	284610M000131117	14/10/2020	60503
AJE7590	284610M000131001	13/10/2020	60503
AJE9350	284610M000131118	14/10/2020	60503
AJF6696	284610M000130850	11/10/2020	60503
AJG1838	284610M000131134	14/10/2020	60503
AJG1C93	284610M000130866	11/10/2020	60503
AJI3422	284610M000131037	13/10/2020	60503
AJI3422	284610M000130152	05/10/2020	60503
AJI3422	284610M000130276	06/10/2020	60503
AJI3422	284610M000131059	13/10/2020	60503
AJL5686	284610M000130460	08/10/2020	60503
AJL5A69	284610M000130931	12/10/2020	60503
AJM9527	284610M000131030	13/10/2020	60503
AJM9527	284610M000131055	13/10/2020	60503
AJN4993	284610M000130629	09/10/2020	60503
AJO0I55	284610M000130221	06/10/2020	60503
AJO8G53	284610M000130309	07/10/2020	60503
AJS4912	284610M000130242	06/10/2020	60503
AJT3157	284610M000130857	11/10/2020	60503
AJV4779	284610M000130611	09/10/2020	60503
AJV4779	284610M000130207	06/10/2020	60503
AJW3023	284610M000130943	12/10/2020	60503
AJW3023	284610M000130870	12/10/2020	60503

AJX3412	284610M000130575	09/10/2020	60503
AJX3412	284610M000130233	06/10/2020	60503
AJY0A32	284610M000131096	14/10/2020	60503
AJY2827	284610M000130277	06/10/2020	60503
AJY2827	284610M000130723	10/10/2020	60503
AJY2827	284610M000130725	10/10/2020	60503
AJY6881	284610M000130906	12/10/2020	60503
AKA1708	284610M000130786	11/10/2020	60503
AKA1708	284610M000130816	11/10/2020	60503
AKB3082	284610M000130745	11/10/2020	60503
AKB6708	284610M000130871	12/10/2020	60503
AKF6600	284610M000131051	13/10/2020	60503
AKG3518	284610M000130528	08/10/2020	60503
AKG3518	284610M000130228	06/10/2020	60503
AKG3518	284610M000130183	05/10/2020	60503
AKH4571	284610M000130195	05/10/2020	60503
AKI7398	284610M000130660	10/10/2020	60503
AKJ4203	284610M000130789	11/10/2020	60503
AKJ6771	284610M000130236	06/10/2020	60503
AKJ8302	284610M000130771	11/10/2020	60503
AKK3447	284610M000130376	07/10/2020	60503
AKK3447	284610M000130596	09/10/2020	60503
AKK3447	284610M000131033	13/10/2020	60503
AKM9465	284610M000131127	14/10/2020	56732
AKM9596	284610M000131023	13/10/2020	60503
AKT0650	284610M000130805	11/10/2020	60503
AKT5767	284610M000130696	10/10/2020	60503
AKU0452	284610M000130582	09/10/2020	60503
AKX8849	284610M000130274	06/10/2020	60503
AKY3768	284610M000130758	11/10/2020	60503
AKY5187	284610M000130325	07/10/2020	60503
AKY8471	284610M000131107	14/10/2020	60503
AKZ1A75	284610M000130455	08/10/2020	60503
ALA4943	284610M000130512	08/10/2020	60503
ALB3E06	284610M000130552	09/10/2020	60503
ALC4575	284610M000130405	07/10/2020	60503
ALE6469	284610M000130530	08/10/2020	60503
ALG0892	284610M000131066	13/10/2020	60503
ALG0930	284610M000130566	09/10/2020	60503
ALG1433	284610M000131104	14/10/2020	60503
ALG3944	284610M000130498	08/10/2020	60503
ALG4J96	284610M000130910	12/10/2020	60503
ALH0519	284610M000130859	11/10/2020	60503
ALH0519	284610M000130785	11/10/2020	60503
ALH1558	284610M000130896	12/10/2020	60503
ALH3259	284610M000130856	11/10/2020	60503
ALH6938	284610M000130225	06/10/2020	60503
ALJ2132	284610M000130613	09/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131083	14/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131077	13/10/2020	60503
ALL4028	284610M000130368	07/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131014	13/10/2020	60503
ALL4028	284610M000130908	12/10/2020	60503
ALL4028	284610M000130304	07/10/2020	60503
ALL4028	284610M000130738	10/10/2020	60503
ALL4028	284610M000130352	07/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131082	14/10/2020	60503
ALL5258	284610M000130767	11/10/2020	60503
ALM4347	284610M000130429	08/10/2020	60503
ALO8D85	284610M000130457	08/10/2020	60503
ALP2788	284610M000130353	07/10/2020	60503
ALP9418	284610M000130688	10/10/2020	60503
ALQ1902	284610M000130674	10/10/2020	60503
ALQ1902	284610M000130657	10/10/2020	60503
ALR7457	284610M000130710	10/10/2020	60503
ALT3849	284610M000130246	06/10/2020	60503
ALT3849	284610M000130597	09/10/2020	60503
ALT3849	284610M000130235	06/10/2020	60503
ALT4124	284610M000131074	13/10/2020	60503
ALU7G79	284610M000130331	07/10/2020	60503
ALU8770	284610M000130952	12/10/2020	60503
ALU8770	284610M000130800	11/10/2020	60503
ALV4183	284610M000130254	06/10/2020	60503
ALW8525	284610M000130935	12/10/2020	60503
ALW8719	284610M000130539	09/10/2020	60503
ALY1666	284610M000130395	07/10/2020	60503
ALZ0738	284610M000131010	13/10/2020	60503
AMA1392	284610M000130976	13/10/2020	60503
AMA6160	284610M000130776	11/10/2020	60503
AMA8374	284610M000130538	09/10/2020	60503
AMB0303	284610M000131113	14/10/2020	60503
AMB0303	284610M000130950	12/10/2020	60503
AMD0J53	284610M000130687	10/10/2020	60503
AME3294	284610M000130347	07/10/2020	60503
AME6351	284610M000130511	08/10/2020	60503
AMG6437	284610M000130994	13/10/2020	60503
AMG6437	284610M000130746	11/10/2020	60503
AMH7199	284610M000130973	12/10/2020	60503
AMH7199	284610M000130291	06/10/2020	60503

AMH7199	284610M000130413	07/10/2020	60503
AMH7199	284610M000130854	11/10/2020	60503
AMH7199	284610M000130617	09/10/2020	60503
AMH7199	284610M000130627	09/10/2020	60503
AMH7199	284610M000130407	07/10/2020	60503
AMI6655	284610M000130836	11/10/2020	60503
AMI9884	284610M000130278	06/10/2020	60503
AMJ4E41	284610M000131009	13/10/2020	60503
AMK2B83	284610M000130459	08/10/2020	60503
AML2C91	284610M000130568	09/10/2020	60503
AML8J72	284610M000130515	08/10/2020	60503
AML9I16	284610M000130169	05/10/2020	60503
AML9I16	284610M000131054	13/10/2020	60503
AML9I16	284610M000130157	05/10/2020	60503
AML9I16	284610M000130740	10/10/2020	60503
AMM5493	284610M000130227	06/10/2020	60503
AMN5146	284610M000130256	06/10/2020	60503
AMQ4748	284610M000130158	05/10/2020	60503
AMQ7976	284610M000130959	12/10/2020	60503
AMT2522	284610M000130328	07/10/2020	60503
AMT5508	284610M000130712	10/10/2020	60503
AMT7004	284610M000130477	08/10/2020	60503
AMT8568	284610M000130630	09/10/2020	60503
AMW6212	284610M000130937	12/10/2020	60503
AMY2413	284610M000130220	06/10/2020	60503
AMY7E01	284610M000130799	11/10/2020	60503
ANA1433	284610M000130489	08/10/2020	60503
ANB9107	284610M000130492	08/10/2020	60503
ANC0I03	284610M000130535	09/10/2020	60503
AND7502	284610M000130292	06/10/2020	60503
ANF0206	284610M000130743	11/10/2020	60503
ANF5334	284610M000130590	09/10/2020	60503
ANF5334	284610M000130624	09/10/2020	60503
ANF5334	284610M000130919	12/10/2020	60503
ANF5334	284610M000130925	12/10/2020	60503
ANF5E23	284610M000130493	08/10/2020	60503
ANH1269	284610M000130522	08/10/2020	60503
ANH5G20	284610M000130414	07/10/2020	60503
ANI4C60	284610M000130957	12/10/2020	60503
ANI7I19	284610M000130243	06/10/2020	60503
ANJ2354	284610M000131065	13/10/2020	60503
ANJ5905	284610M000130370	07/10/2020	60503
ANL9391	284610M000130593	09/10/2020	60503
ANL9394	284610M000130726	10/10/2020	60503
ANM8435	284610M000130635	10/10/2020	60503
ANN6104	284610M000130697	10/10/2020	60503
ANN6104	284610M000130155	05/10/2020	60503
ANQ2543	284610M000131130	14/10/2020	60503
ANQ5173	284610M000130882	12/10/2020	60503
ANQ8776	284610M000130339	07/10/2020	60503
ANR6C65	284610M000130521	08/10/2020	60503
ANT9694	284610M000130971	12/10/2020	60503
ANW4245	284610M000130965	12/10/2020	60503
ANW7139	284610M000130387	07/10/2020	60503
ANX7072	284610M000130471	08/10/2020	60503
ANX7072	284610M000130307	07/10/2020	60503
ANY3150	284610M000130886	12/10/2020	60503
ANZ6E73	284610M000130690	10/10/2020	60503
AOD8489	284610M000130308	07/10/2020	60503
AOD8489	284610M000130966	12/10/2020	60503
AOD9783	284610M000130808	11/10/2020	60503
AOE0D57	284610M000130156	05/10/2020	60503
AOE0D57	284610M000130194	05/10/2020	60503
AOF1152	284610M000130426	08/10/2020	60503
AOF5529	284610M000130544	09/10/2020	60503
AOF9122	284610M000130988	13/10/2020	60503
AOI6091	284610M000130916	12/10/2020	60503
AOI6091	284610M000130913	12/10/2020	60503
AOI6091	284610M000130934	12/10/2020	60503
AOI6629	284610M000130264	06/10/2020	60503
AOI9910	284610M000130296	06/10/2020	60503
AOI9910	284610M000130569	09/10/2020	60503
AOJ2250	284610M000131073	13/10/2020	60503
AOL6511	284610M000131038	13/10/2020	60503
AOM5595	284610M000130970	12/10/2020	60503
AOM7061	284610M000130523	08/10/2020	60503
AOM7061	284610M000130676	10/10/2020	60503
AOM7061	284610M000130400	07/10/2020	60503
AOO8250	284610M000130358	07/10/2020	60503
AOO8250	284610M000130153	05/10/2020	60503
AOO8250	284610M000130484	08/10/2020	60503
AOP4F41	284610M000130989	13/10/2020	60503
AOQ1357	284610M000130282	06/10/2020	60503
AOQ6042	284610M000130185	05/10/2020	60503
AOT5647	284610M000131135	14/10/2020	60503
AOU1072	284610M000131052	13/10/2020	60503
AOV1H81	284610M000131123	14/10/2020	60503
AOW4197	284610M000130839	11/10/2020	60503
AOX1400	284610M000130543	09/10/2020	60503

AOX3165	284610M000130249	06/10/2020	60503
AOX5286	284610M000130475	08/10/2020	60503
AOX7407	284610M000130704	10/10/2020	60503
AOX7407	284610M000130673	10/10/2020	60503
AOX7407	284610M000130513	08/10/2020	60503
AOX7407	284610M000130721	10/10/2020	60503
AOY4840	284610M000130286	06/10/2020	60503
AOY6121	284610M000130844	11/10/2020	60503
AOY6121	284610M000131095	14/10/2020	60503
APA9571	284610M000130579	09/10/2020	60503
APB2583	284610M000131090	14/10/2020	60503
APC4455	284610M000130863	11/10/2020	60503
APE4120	284610M000130997	13/10/2020	60503
APE5471	284610M000130639	10/10/2020	60503
APF1484	284610M000131092	14/10/2020	60503
APF1B20	284610M000130306	07/10/2020	60503
APG2627	284610M000131086	14/10/2020	60503
APG8259	284610M000130982	13/10/2020	60503
API5J28	284610M000130614	09/10/2020	60503
APJ4954	284610M000130310	07/10/2020	60503
APK8879	284610M000130686	10/10/2020	60503
APK8879	284610M000130693	10/10/2020	60503
APL9936	284610M000130689	10/10/2020	60503
APM0192	284610M000130574	09/10/2020	60503
APM0192	284610M000130345	07/10/2020	60503
APN4287	284610M000130302	07/10/2020	60503
APN4925	284610M000130625	09/10/2020	60503
APN4925	284610M000130526	08/10/2020	60503
APO2194	284610M000130749	11/10/2020	60503
APP1596	284610M000130518	08/10/2020	60503
APP6865	284610M000131129	14/10/2020	60503
APP6865	284610M000130360	07/10/2020	60503
APP6865	284610M000130505	08/10/2020	60503
APP6865	284610M000130408	07/10/2020	60503
APS5475	284610M000130748	11/10/2020	60503
APT4766	284610M000130251	06/10/2020	60503
APT6D53	284610M000130713	10/10/2020	60503
APT7B79	284610M000130186	05/10/2020	60503
APU3960	284610M000130565	09/10/2020	60503
APU5269	284610M000130646	10/10/2020	60503
APV0358	284610M000130204	06/10/2020	60503
APV1148	284610M000130632	09/10/2020	60503
APV6479	284610M000130576	09/10/2020	60503
APV8E75	284610M000130380	07/10/2020	60503
APW0682	284610M000130865	11/10/2020	60503
APW8710	284610M000130177	05/10/2020	60503
APZ8943	284610M000130654	10/10/2020	60503
AQA0565	284610M000130888	12/10/2020	60503
AQA3931	284610M000130819	11/10/2020	60503
AQA5424	284610M000130893	12/10/2020	60503
AQA5424	284610M000130472	08/10/2020	60503
AQD9254	284610M000130586	09/10/2020	60503
AQF0167	284610M000131045	13/10/2020	60503
AQF2124	284610M000130179	05/10/2020	60503
AQF4076	284610M000130813	11/10/2020	60503
AQF5105	284610M000130773	11/10/2020	60503
AQF5B87	284610M000130473	08/10/2020	60503
AQI3F36	284610M000130852	11/10/2020	60503
AQI6608	284610M000131085	14/10/2020	60503
AQI8G33	284610M000130333	07/10/2020	60503
AQJ7613	284610M000130832	11/10/2020	60503
AQK1684	284610M000130592	09/10/2020	60503
AQK1684	284610M000130604	09/10/2020	60503
AQK4337	284610M000130778	11/10/2020	60503
AQL3798	284610M000130480	08/10/2020	60503
AQL3798	284610M000130403	07/10/2020	60503
AQL3798	284610M000130995	13/10/2020	60503
AQL3798	284610M000130546	09/10/2020	60503
AQL9034	284610M000130148	05/10/2020	60503
AQM1831	284610M000130262	06/10/2020	60503
AQM2153	284610M000130649	10/10/2020	60503
AQM2B46	284610M000130818	11/10/2020	60503
AQM4B66	284610M000130984	13/10/2020	60503
AQN3422	284610M000130736	10/10/2020	60503
AQN3550	284610M000130567	09/10/2020	60503
AQN4169	284610M000130560	09/10/2020	60503
AQO3J85	284610M000130483	08/10/2020	60503
AQO4529	284610M000130707	10/10/2020	60503
AQQ7961	284610M000130396	07/10/2020	60503
AQR7973	284610M000131121	14/10/2020	60503
AQT6112	284610M000130979	13/10/2020	60503
AQT6112	284610M000130434	08/10/2020	60503
AQT6112	284610M000130537	09/10/2020	60503
AQT6112	284610M000130209	06/10/2020	60503
AQT6112	284610M000130343	07/10/2020	60503
AQW8762	284610M000130551	09/10/2020	60503
AQX2213	284610M000130795	11/10/2020	60503
AQX2543	284610M000130638	10/10/2020	60503
AQX9661	284610M000130401	07/10/2020	60503

AQZ8347	284610M000130681	10/10/2020	60503
ARB6255	284610M000130182	05/10/2020	60503
ARB7599	284610M000131132	14/10/2020	60503
ARC1686	284610M000130958	12/10/2020	60503
ARE2499	284610M000130717	10/10/2020	60503
ARE8D71	284610M000130317	07/10/2020	60503
ARE8E19	284610M000130268	06/10/2020	60503
ARF7056	284610M000130962	12/10/2020	60503
ARH3150	284610M000130847	11/10/2020	60503
ARI2172	284610M000130269	06/10/2020	60503
ARI2563	284610M000130587	09/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130643	10/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130633	10/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130623	09/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130478	08/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130474	08/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130447	08/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130444	08/10/2020	60503
ARI4981	284610M000130290	06/10/2020	60503
ARJ2390	284610M000130226	06/10/2020	60503
ARN0852	284610M000130536	09/10/2020	60503
ARN3844	284610M000130666	10/10/2020	60503
ARP2179	284610M000130899	12/10/2020	60503
ARP9415	284610M000131042	13/10/2020	60503
ARQ4H96	284610M000130806	11/10/2020	60503
ARR5071	284610M000130716	10/10/2020	60503
ARS6102	284610M000130659	10/10/2020	60503
ART8399	284610M000130869	11/10/2020	60503
ARU6301	284610M000130287	06/10/2020	60503
ARV4635	284610M000130301	06/10/2020	60503
ARV8521	284610M000131016	13/10/2020	60503
ARY2615	284610M000130622	09/10/2020	60503
ASA6242	284610M000130165	05/10/2020	60503
ASA6516	284610M000130255	06/10/2020	60503
ASB2722	284610M000130605	09/10/2020	56732
ASD6620	284610M000130595	09/10/2020	60503
ASD6J86	284610M000131041	13/10/2020	60503
ASD9076	284610M000130171	05/10/2020	60503
ASF7C85	284610M000130329	07/10/2020	60503
ASH1598	284610M000130650	10/10/2020	60503
ASI8152	284610M000131070	13/10/2020	60503
ASJ9061	284610M000131119	14/10/2020	60503
ASM2856	284610M000130900	12/10/2020	60503
ASM2856	284610M000130779	11/10/2020	60503
ASN4600	284610M000130757	11/10/2020	60503
ASN6684	284610M000130797	11/10/2020	60503
ASP2821	284610M000130734	10/10/2020	60503
ASP3450	284610M000130972	12/10/2020	60503
ASQ0356	284610M000131019	13/10/2020	60503
ASQ0356	284610M000131034	13/10/2020	60503
ASQ0356	284610M000130499	08/10/2020	60503
ASQ0356	284610M000130618	09/10/2020	60503
ASQ3A20	284610M000130375	07/10/2020	60503
ASQ8318	284610M000130261	06/10/2020	60503
ATA6A55	284610M000130977	13/10/2020	60503
ATA9680	284610M000130442	08/10/2020	60503
ATD3077	284610M000130918	12/10/2020	60503
ATE1164	284610M000130964	12/10/2020	60503
ATE1838	284610M000130752	11/10/2020	60503
ATE3927	284610M000130733	10/10/2020	60503
ATE4312	284610M000131004	13/10/2020	60503
ATE8574	284610M000130791	11/10/2020	60503
ATH2925	284610M000130436	08/10/2020	60503
ATI1079	284610M000130259	06/10/2020	60503
ATL5533	284610M000130851	11/10/2020	60503
ATO7073	284610M000131017	13/10/2020	60503
ATS3126	284610M000130469	08/10/2020	60503
ATS6I10	284610M000130755	11/10/2020	60503
ATS7D84	284610M000130419	07/10/2020	60503
ATT6913	284610M000130701	10/10/2020	60503
ATT6913	284610M000131133	14/10/2020	60503
ATX3F74	284610M000130364	07/10/2020	60503
ATX4965	284610M000130837	11/10/2020	60503
AUA7172	284610M000130600	09/10/2020	60503
AUA7172	284610M000130509	08/10/2020	60503
AUB3224	284610M000131029	13/10/2020	60503
AUE9282	284610M000130762	11/10/2020	60503
AUF2799	284610M000130884	12/10/2020	60503
AUF8384	284610M000130845	11/10/2020	60503
AUG1579	284610M000130461	08/10/2020	60503
AUG2043	284610M000130583	09/10/2020	60503
AUG3167	284610M000130349	07/10/2020	56732
AUI2482	284610M000130174	05/10/2020	60503
AUI6091	284610M000130160	05/10/2020	60503
AUO0004	284610M000130831	11/10/2020	60503
AUO6889	284610M000130616	09/10/2020	60503
AUQ4251	284610M000130990	13/10/2020	60503
AUQ9195	284610M000130218	06/10/2020	60503
AUS8C07	284610M000130170	05/10/2020	60503

AUT7101	284610M000130542	09/10/2020	60503
AUT7101	284610M000130695	10/10/2020	60503
AUT7101	284610M000130585	09/10/2020	60503
AUV2426	284610M000130714	10/10/2020	60503
AUW2068	284610M000130589	09/10/2020	60503
AUW2068	284610M000130601	09/10/2020	60503
AUW4356	284610M000130926	12/10/2020	60503
AUX0931	284610M000130747	11/10/2020	60503
AUX8366	284610M000130790	11/10/2020	60503
AUY0044	284610M000130670	10/10/2020	60503
AUZ0716	284610M000130440	08/10/2020	60503
AVF9963	284610M000130684	10/10/2020	60503
AVG5E46	284610M000130764	11/10/2020	60503
AVH4416	284610M000131093	14/10/2020	60503
AVH7842	284610M000131137	14/10/2020	60503
AVH9H20	284610M000130385	07/10/2020	60503
AVH9H20	284610M000130369	07/10/2020	60503
AVJ1480	116100E008942415	12/10/2020	65300
AVJ4820	284610M000130241	06/10/2020	60503
AVJ6622	284610M000130679	10/10/2020	60503
AVM0699	284610M000130316	07/10/2020	60503
AVT2H01	284610M000130947	12/10/2020	60503
AVV2A48	284610M000130394	07/10/2020	60503
AVX0917	284610M000130868	11/10/2020	60503
AWC8041	284610M000130462	08/10/2020	60503
AWC8108	284610M000130266	06/10/2020	60503
AWE0734	284610M000130718	10/10/2020	60503
AWM1509	284610M000130313	07/10/2020	60503
AWM5J74	284610M000130641	10/10/2020	60503
AWN4969	284610M000131126	14/10/2020	60503
AWO5864	284610M000130841	11/10/2020	60503
AWO8815	284610M000130445	08/10/2020	60503
AWQ8272	284610M000130703	10/10/2020	60503
AWR3D99	284610M000130324	07/10/2020	60503
AWR8694	284610M000130928	12/10/2020	60503
AWS6097	284610M000130588	09/10/2020	60503
AWS7393	284610M000130417	07/10/2020	60503
AWT2832	284610M000130879	12/10/2020	60503
AWU3B71	284610M000131002	13/10/2020	60503
AWW1H64	284610M000130853	11/10/2020	60503
AWW6413	284610M000130728	10/10/2020	60503
AWY5I91	284610M000130820	11/10/2020	60503
AWY9968	284610M000130491	08/10/2020	60503
AXA2173	284610M000130359	07/10/2020	60503
AXA9840	284610M000131018	13/10/2020	60503
AXB4863	284610M000130777	11/10/2020	60503
AXB6C50	284610M000130671	10/10/2020	60503
AXB7H39	284610M000130271	06/10/2020	60503
AXE9757	284610M000131022	13/10/2020	60503
AXG1502	284610M000130188	05/10/2020	60503
AXJ4J88	284610M000130253	06/10/2020	60503
AXK0916	284610M000130619	09/10/2020	60503
AXO3480	284610M000130642	10/10/2020	60503
AXP4060	284610M000130159	05/10/2020	60503
AXR2959	284610M000130377	07/10/2020	60503
AXR7842	284610M000130496	08/10/2020	60503
AXR9H56	284610M000130969	12/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000130531	08/10/2020	60503
AXW5045	284610M000130691	10/10/2020	60503
AXZ1E03	284610M000130545	09/10/2020	60503
AXZ6093	284610M000130547	09/10/2020	60503
AYA6I29	284610M000131024	13/10/2020	60503
AYA6I29	284610M000131047	13/10/2020	60503
AYC9037	284610M000130510	08/10/2020	60503
AYE0537	284610M000130412	07/10/2020	60503
AYF8699	284610M000130149	05/10/2020	60503
AYG0401	284610M000130867	11/10/2020	60503
AYG1753	284610M000130361	07/10/2020	60503
AYN1164	284610M000130824	11/10/2020	56732
AYP4113	284610M000131007	13/10/2020	60503
AYP4196	284610M000130435	08/10/2020	60503
AYP6A33	284610M000130362	07/10/2020	60503
AYS6159	284610M000130196	05/10/2020	60503
AYV4178	284610M000130541	09/10/2020	60503
AYV7743	284610M000130573	09/10/2020	60503
AYV7743	284610M000130476	08/10/2020	60503
AYV7743	284610M000130860	11/10/2020	60503
AYW0431	284610M000130348	07/10/2020	60503
AYW1E27	284610M000130322	07/10/2020	60503
AZB0123	284610M000130346	07/10/2020	60503
AZC4437	284610M000130465	08/10/2020	60503
AZD5I37	284610M000130941	12/10/2020	60503
AZD8832	284610M000131035	13/10/2020	60503
AZF3049	284610M000130895	12/10/2020	60503
AZF6C64	284610M000130668	10/10/2020	60503
AZG2E76	284610M000130986	13/10/2020	60503
AZH3493	284610M000130877	12/10/2020	60503
AZJ6H81	284610M000130848	11/10/2020	60503
AZK1D56	284610M000130238	06/10/2020	60503

AZM6E65	284610M000130903	12/10/2020	60503
AZU1230	284610M000130675	10/10/2020	60503
AZU5I01	284610M000130996	13/10/2020	60503
AZV7580	284610M000130272	06/10/2020	60503
AZX0132	284610M000130554	09/10/2020	60503
AZY0667	284610M000131131	14/10/2020	60503
AZZ3862	284610M000130202	06/10/2020	60503
BAC9694	284610M000130578	09/10/2020	60503
BAD0155	284610M000130558	09/10/2020	60503
BAD4741	284610M000130901	12/10/2020	60503
BAD6287	284610M000130239	06/10/2020	60503
BAF4151	284610M000130224	06/10/2020	60503
BAF6138	284610M000131062	13/10/2020	60503
BAF8277	284610M000131071	13/10/2020	60503
BAF8395	284610M000130248	06/10/2020	60503
BAJ5C79	284610M000130975	13/10/2020	60503
BAM3220	284610M000130176	05/10/2020	60503
BAM3220	284610M000130724	10/10/2020	60503
BAM3220	284610M000130162	05/10/2020	60503
BAM3220	284610M000130263	06/10/2020	60503
BAM3220	284610M000130508	08/10/2020	60503
BAN2168	284610M000131081	14/10/2020	60503
BAQ6609	284610M000130351	07/10/2020	60503
BAR0602	284610M000130166	05/10/2020	60503
BAS3657	284610M000130485	08/10/2020	60503
BAT1685	284610M000131026	13/10/2020	60503
BAT6717	284610M000130883	12/10/2020	60503
BAX2946	284610M000130555	09/10/2020	60503
BBD3894	284610M000131056	13/10/2020	60503
BBF9144	284610M000130741	11/10/2020	60503
BBJ3H79	284610M000130921	12/10/2020	60503
BBJ6859	284610M000130987	13/10/2020	60503
BBJ7D13	284610M000130467	08/10/2020	60503
BBO0F32	284610M000130275	06/10/2020	60503
BBO6040	284610M000130404	07/10/2020	60503
BBS9682	284610M000130284	06/10/2020	60503
BBT0108	284610M000130464	08/10/2020	60503
BBX9F46	284610M000130397	07/10/2020	60503
BBY4361	284610M000130500	08/10/2020	60503
BCA9743	284610M000130932	12/10/2020	60503
BCD6316	284610M000130905	12/10/2020	60503
BCF9163	284610M000130250	06/10/2020	60503
BCI4750	284610M000130610	09/10/2020	60503
BCJ8439	284610M000130998	13/10/2020	60503
BCL5106	284610M000130163	05/10/2020	60503
BCO2630	284610M000130669	10/10/2020	60503
BCO4336	284610M000130424	08/10/2020	60503
BCP0592	284610M000130902	12/10/2020	60503
BCP6484	284610M000130229	06/10/2020	60503
BCP9894	284610M000130520	08/10/2020	60503
BCR3E90	284610M000130189	05/10/2020	60503
BCR6C67	284610M000130602	09/10/2020	60503
BCR7888	284610M000131091	14/10/2020	60503
BCT6F79	284610M000130672	10/10/2020	60503
BCT6F79	284610M000130570	09/10/2020	60503
BCU5H09	284610M000131136	14/10/2020	60503
BCU9I42	284610M000130300	06/10/2020	60503
BCX5F30	284610M000130821	11/10/2020	60503
BCX7I83	284610M000130191	05/10/2020	60503
BCZ6H24	284610M000130386	07/10/2020	60503
BDA7C91	284610M000130807	11/10/2020	60503
BDB2E26	284610M000130231	06/10/2020	60503
BDD6D71	284610M000130217	06/10/2020	60503
BDE6G50	284610M000130490	08/10/2020	60503
BDE7J57	284610M000130161	05/10/2020	60503
BDG7F86	284610M000130677	10/10/2020	60503
BDG8A50	284610M000131053	13/10/2020	60503
BDH4E73	284610M000130761	11/10/2020	60503
BDH9I44	284610M000130145	05/10/2020	60503
BDI4B24	284610M000130540	09/10/2020	60503
BDI7A66	284610M000130861	11/10/2020	60503
BDI7I61	284610M000130603	09/10/2020	60503
BDJ0F33	284610M000130453	08/10/2020	60503
BDK2F32	284610M000130399	07/10/2020	60503
BDK5E72	284610M000130146	05/10/2020	56732
BDK6H29	284610M000130729	10/10/2020	60503
BDL0D35	284610M000131138	14/10/2020	60503
BDL6G26	284610M000130722	10/10/2020	60503
BDO2I96	284610M000130314	07/10/2020	60503
BDQ4H11	284610M000131080	14/10/2020	60503
BDR7F08	284610M000131110	14/10/2020	60503
BDT3J82	284610M000130463	08/10/2020	56732
BDW5C92	284610M000130780	11/10/2020	60503
BDX4B36	284610M000130285	06/10/2020	60503
BDY2C93	284610M000130897	12/10/2020	60503
BDY9B99	284610M000130534	09/10/2020	60503
BDZ9J75	284610M000130907	12/10/2020	60503
BEA9H30	284610M000130706	10/10/2020	60503
BEC9B26	284610M000130260	06/10/2020	60503

BED4J14	284610M000130265	06/10/2020	60503
BED6A74	284610M000130495	08/10/2020	60503
BEE2H68	284610M000130418	07/10/2020	60503
BEF1602	284610M000130232	06/10/2020	56732
BEF6I39	284610M000130423	07/10/2020	60503
BEG9E43	284610M000130796	11/10/2020	60503
BEK0J17	284610M000130533	09/10/2020	60503
BFV5351	284610M000130234	06/10/2020	60503
BIO6635	284610M000130458	08/10/2020	60503
BLO2300	284610M000130634	10/10/2020	60503
BLZ5715	284610M000130270	06/10/2020	60503
BMH5371	284610M000131057	13/10/2020	60503
BMW0798	284610M000130154	05/10/2020	56732
BMZ4D07	284610M000130173	05/10/2020	60503
BNK0502	284610M000130167	05/10/2020	60503
BPD6048	284610M000130211	06/10/2020	60503
BST0C94	284610M000130338	07/10/2020	60503
BSW7880	284610M000130683	10/10/2020	60503
BUB3410	284610M000131046	13/10/2020	60503
BUB3410	284610M000131020	13/10/2020	60503
BUS7999	284610M000130527	08/10/2020	60503
BVU8077	284610M000130810	11/10/2020	60503
BWK6408	284610M000130200	05/10/2020	60503
BWR8F51	284610M000130615	09/10/2020	60503
BWZ6G16	284610M000130846	11/10/2020	60503
BXA5544	284610M000130446	08/10/2020	60503
BXT0A64	284610M000130326	07/10/2020	60503
BZN1191	284610M000131039	13/10/2020	60503
BZP8809	284610M000130904	12/10/2020	60503
CBJ8858	284610M000130887	12/10/2020	60503
CBK8G28	284610M000130885	12/10/2020	60503
CCX8E59	284610M000130192	05/10/2020	60503
CDI0435	284610M000130804	11/10/2020	60503
CDL8791	284610M000130487	08/10/2020	60503
CDL9758	284610M000130599	09/10/2020	60503
CEM8323	284610M000131108	14/10/2020	60503
CEN5630	284610M000130620	09/10/2020	60503
CEQ9002	284610M000130759	11/10/2020	60503
CEQ9002	284610M000130208	06/10/2020	60503
CEQ9002	284610M000130775	11/10/2020	60503
CFA5096	284610M000131094	14/10/2020	60503
CFE8854	284610M000130803	11/10/2020	60503
CFF8043	284610M000130303	07/10/2020	60503
CGS5E63	284610M000130656	10/10/2020	60503
CIU4227	284610M000130685	10/10/2020	60503
CJB4616	284610M000130273	06/10/2020	60503
CJP7C02	284610M000130252	06/10/2020	60503
CKB6647	284610M000130938	12/10/2020	60503
CLC4F22	284610M000130481	08/10/2020	60503
CMO7433	284610M000130147	05/10/2020	56732
CMR9457	284610M000130430	08/10/2020	60503
CMY0272	284610M000130283	06/10/2020	60503
CNB7754	284610M000131012	13/10/2020	60503
CNV3E01	284610M000130382	07/10/2020	60503
CPC5551	284610M000130561	09/10/2020	60503
CRZ8540	284610M000130556	09/10/2020	60503
CSY0786	284610M000130378	07/10/2020	60503
CTG0726	284610M000130915	12/10/2020	60503
CTZ1279	284610M000130942	12/10/2020	60503
CVC9457	284610M000130431	08/10/2020	60503
CVC9457	284610M000130206	06/10/2020	60503
CVV0094	284610M000130479	08/10/2020	56732
CXN0B88	284610M000130553	09/10/2020	60503
CZC1966	284610M000130580	09/10/2020	60503
CZD4923	284610M000130756	11/10/2020	60503
CZM8C93	284610M000130827	11/10/2020	60503
CZU2475	284610M000130503	08/10/2020	60503
CZX6646	284610M000130529	08/10/2020	60503
CZZ1844	284610M000130838	11/10/2020	60503
CZZ4823	284610M000130549	09/10/2020	60503
DAN6435	284610M000131112	14/10/2020	60503
DAU5170	284610M000130792	11/10/2020	60503
DCE8423	284610M000130727	10/10/2020	60503
DCK0983	284610M000130373	07/10/2020	60503
DEH3F54	284610M000130607	09/10/2020	60503
DFS8538	284610M000130532	08/10/2020	60503
DGR9551	284610M000130319	07/10/2020	60503
DIE3704	284610M000130340	07/10/2020	60503
DIL8558	284610M000130768	11/10/2020	60503
DJE7I58	284610M000130315	07/10/2020	60503
DJN2196	284610M000130875	12/10/2020	60503
DJN2196	284610M000130963	12/10/2020	60503
DJN2196	284610M000130876	12/10/2020	60503
DJN2196	284610M000130750	11/10/2020	60503
DJN2930	284610M000130312	07/10/2020	60503
DJO0138	284610M000130621	09/10/2020	60503
DKC9758	284610M000130198	05/10/2020	60503
DKG3B95	284610M000131120	14/10/2020	60503
DKO3684	284610M000130281	06/10/2020	60503

DKV5577	284610M000130960	12/10/2020	60503
DKY8C50	284610M000130293	06/10/2020	60503
DMW4685	284610M000130922	12/10/2020	60503
DNU7786	284610M000131116	14/10/2020	60503
DNU9291	284610M000130504	08/10/2020	60503
DNX2012	284610M000130258	06/10/2020	60503
DNX2012	284610M000130594	09/10/2020	60503
DQG5D21	284610M000130911	12/10/2020	60503
DQN9809	284610M000130817	11/10/2020	60503
DRL1G34	284610M000130956	12/10/2020	60503
DRY4130	284610M000130680	10/10/2020	60503
DTJ9833	284610M000130787	11/10/2020	60503
DTK8036	284610M000130939	12/10/2020	60503
DUF4867	284610M000130923	12/10/2020	60503
DUT2507	284610M000130245	06/10/2020	60503
DUT2507	284610M000130257	06/10/2020	60503
DWZ9E50	284610M000130598	09/10/2020	60503
EAW5559	284610M000130933	12/10/2020	60503
EBD3J15	284610M000130663	10/10/2020	60503
ECA1A05	284610M000130920	12/10/2020	60503
ECV4038	284610M000130730	10/10/2020	60503
EDB2216	284610M000131076	13/10/2020	60503
EDG1A20	284610M000130955	12/10/2020	60503
EDH4899	284610M000130954	12/10/2020	60503
EEF4511	284610M000131058	13/10/2020	60503
EEN2926	284610M000130372	07/10/2020	60503
EET9563	284610M000130203	06/10/2020	60503
EFC9951	284610M000131097	14/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130661	10/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130223	06/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130320	07/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130559	09/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130626	09/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130327	07/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130212	06/10/2020	60503
EFF2755	284610M000130766	11/10/2020	60503
EFP9649	284610M000130525	08/10/2020	60503
EJF5222	284610M000130770	11/10/2020	60503
EJI7887	284610M000130184	05/10/2020	60503
EKY6489	284610M000130751	11/10/2020	60503
ELG8960	284610M000130237	06/10/2020	60503
ELK1H69	284610M000130644	10/10/2020	60503
EOR6045	284610M000130843	11/10/2020	60503
EOZ5190	284610M000130357	07/10/2020	60503
EOZ5190	284610M000130519	08/10/2020	60503
EPC1661	284610M000130384	07/10/2020	60503
ERQ0229	284610M000131105	14/10/2020	56732
ERW1781	284610M000131103	14/10/2020	60503
ESI3102	284610M000130398	07/10/2020	60503
ETF2074	284610M000131125	14/10/2020	60503
ETR6664	284610M000130772	11/10/2020	60503
ETV8I23	284610M000130665	10/10/2020	60503
ETV8I23	284610M000130280	06/10/2020	60503
EUF7193	284610M000130439	08/10/2020	60503
EUV5456	284610M000130323	07/10/2020	60503
EUY4D70	284610M000130880	12/10/2020	60503
EWJ0278	284610M000130180	05/10/2020	60503
EZQ7865	284610M000130999	13/10/2020	60503
EZQ7865	284610M000131075	13/10/2020	60503
FAX9D17	284610M000130437	08/10/2020	60503
FBB5212	284610M000130482	08/10/2020	60503
FCJ5713	284610M000130825	11/10/2020	56732
FEP1964	284610M000130711	10/10/2020	60503
FEV1852	284610M000130898	12/10/2020	60503
FIB4223	284610M000131087	14/10/2020	60503
FIX7296	284610M000130548	09/10/2020	60503
FIX7296	284610M000130448	08/10/2020	60503
FJD8G96	284610M000130985	13/10/2020	60503
FMA3A14	284610M000130765	11/10/2020	60503
FMF0938	284610M000130381	07/10/2020	56732
FNF9579	284610M000130557	09/10/2020	60503
FNL9646	284610M000130335	07/10/2020	60503
FOH2031	284610M000130612	09/10/2020	60503
FQP7022	284610M000130342	07/10/2020	60503
FRF0E28	284610M000130214	06/10/2020	60503
FTE5417	284610M000130739	10/10/2020	60503
GBV1J57	284610M000130336	07/10/2020	60503
GGF5639	284610M000130890	12/10/2020	60503
GGU9J19	284610M000130181	05/10/2020	60503
GSG1E97	284610M000131003	13/10/2020	60503
GVE6I70	284610M000130344	07/10/2020	60503
GYO0025	284610M000130443	08/10/2020	60503
GZR6991	284610M000130193	05/10/2020	60503
HHD8993	284610M000131067	13/10/2020	60503
HHD8993	284610M000130172	05/10/2020	60503
HHG3315	284610M000131015	13/10/2020	60503
HLK9412	284610M000131063	13/10/2020	60503
HMC3G97	284610M000130581	09/10/2020	56732
HNR1C40	284610M000130562	09/10/2020	60503

HQO6334	284610M000131028	13/10/2020	60503
HRC5C62	284610M000130830	11/10/2020	60503
HRF3436	284610M000130341	07/10/2020	60503
HRR3353	284610M000131040	13/10/2020	60503
HSJ1933	284610M000130892	12/10/2020	60503
HSZ0020	284610M000130379	07/10/2020	60503
HTC5642	284610M000130814	11/10/2020	60503
HTR8616	284610M000130874	12/10/2020	60503
HTR8616	284610M000131101	14/10/2020	60503
ICA7352	284610M000130894	12/10/2020	60503
IGC1386	284610M000130881	12/10/2020	60503
IIR7209	284610M000130858	11/10/2020	60503
IJN1810	284610M000130216	06/10/2020	60503
IMI9776	284610M000131106	14/10/2020	60503
IMI9776	284610M000130334	07/10/2020	60503
IMI9776	284610M000130753	11/10/2020	60503
IMI9776	284610M000130210	06/10/2020	60503
IMI9776	284610M000130450	08/10/2020	60503
IMI9776	284610M000130774	11/10/2020	60503
IOL5F53	284610M000131013	13/10/2020	56732
IPG4163	284610M000130318	07/10/2020	60503
ITG5469	284610M000130873	12/10/2020	60503
IUH8987	284610M000131021	13/10/2020	60503
IWO4C18	284610M000130849	11/10/2020	60503
JFZ4062	284610M000130715	10/10/2020	60503
JGC7709	284610M000130783	11/10/2020	60503
JHH3562	284610M000130374	07/10/2020	60503
JKP8J21	284610M000130441	08/10/2020	60503
JMB9156	284610M000130655	10/10/2020	60503
JNM6C44	284610M000130891	12/10/2020	60503
JOG7H16	284610M000130978	13/10/2020	60503
JOU3500	284610M000131049	13/10/2020	60503
JUL3544	284610M000130164	05/10/2020	60503
JUY1G04	284610M000130421	07/10/2020	60503
JYV0908	284610M000130332	07/10/2020	60503
JYZ2F40	284610M000130930	12/10/2020	60503
KAH5801	284610M000130428	08/10/2020	60503
KAL0700	284610M000130872	12/10/2020	60503
KOC2712	284610M000130516	08/10/2020	60503
KON9A89	284610M000131061	13/10/2020	60503
KOS6H98	284610M000131000	13/10/2020	60503
KRE9267	284610M000130652	10/10/2020	60503
KWD7026	284610M000131114	14/10/2020	60503
LCD0203	284610M000130651	10/10/2020	56732
LCM5893	284610M000130506	08/10/2020	60503
LJK9562	284610M000130524	08/10/2020	60503
LJK9562	284610M000131069	13/10/2020	60503
LNC2942	284610M000130402	07/10/2020	60503
LNN6958	284610M000130953	12/10/2020	60503
LSR2792	284610M000130363	07/10/2020	60503
LTB7I56	284610M000130502	08/10/2020	60503
LWW8792	284610M000130732	10/10/2020	60503
LYE1E10	284610M000130366	07/10/2020	60503
LYG7391	284610M000131109	14/10/2020	60503
MAP8841	284610M000130914	12/10/2020	60503
MAP8841	284610M000130151	05/10/2020	60503
MAP8841	284610M000130354	07/10/2020	60503
MAP8841	284610M000130584	09/10/2020	60503
MAX8236	284610M000130488	08/10/2020	60503
MBS4559	284610M000131084	14/10/2020	60503
MBV7064	284610M000130244	06/10/2020	60503
MCD5129	284610M000130936	12/10/2020	60503
MCJ8229	284610M000131060	13/10/2020	60503
MCL3158	284610M000130645	10/10/2020	60503
MDU8417	284610M000130305	07/10/2020	60503
MDU8417	284610M000130705	10/10/2020	60503
MDU8417	284610M000130205	06/10/2020	60503
MEK5C93	284610M000130862	11/10/2020	60503
MFH4344	284610M000130563	09/10/2020	60503
MFK6922	284610M000130456	08/10/2020	60503
MFK6922	284610M000130438	08/10/2020	60503
MFK6922	284610M000130449	08/10/2020	60503
MFK6922	284610M000130494	08/10/2020	60503
MFK6922	284610M000130187	05/10/2020	60503
MGV7110	284610M000130299	06/10/2020	60503
MGZ2981	284610M000130356	07/10/2020	60503
MGZ9499	284610M000130468	08/10/2020	60503
MHB3932	284610M000130388	07/10/2020	60503
MIV6769	284610M000130667	10/10/2020	60503
MJM8J13	284610M000130961	12/10/2020	60503
MLF8864	284610M000130835	11/10/2020	60503
MLF8864	284610M000130812	11/10/2020	60503
MLU1348	284610M000131064	13/10/2020	60503
MMM4333	284610M000130577	09/10/2020	60503
MOK1404	284610M000131078	13/10/2020	60503
MTF8288	284610M000131098	14/10/2020	60503
MTQ2536	284610M000130840	11/10/2020	60503
NAP4324	284610M000130466	08/10/2020	60503
NAP4324	284610M000131048	13/10/2020	60503

NAP4324	284610M000131102	14/10/2020	60503
NAV3477	284610M000130486	08/10/2020	60503
NBJ5315	284610M000130420	07/10/2020	60503
NBT6919	284610M000130742	11/10/2020	60503
NCB9825	284610M000130948	12/10/2020	60503
NET8245	284610M000131100	14/10/2020	60503
NJO8C09	284610M000130735	10/10/2020	60503
NOW3685	284610M000131088	14/10/2020	60503
NSC0G17	284610M000130648	10/10/2020	60503
NVU4A50	284610M000131122	14/10/2020	60503
NZZ1606	284610M000130864	11/10/2020	60503
OAS9434	284610M000130702	10/10/2020	60503
OAX8949	284610M000131031	13/10/2020	60503
OBE2J37	284610M000130294	06/10/2020	60503
OBH4322	284610M000130608	09/10/2020	56732
OMM3A94	284610M000131036	13/10/2020	60503
OOG4G76	284610M000130946	12/10/2020	60503
OOV0C66	284610M000130769	11/10/2020	60503
OOV0C66	284610M000130823	11/10/2020	60503
OOV0C66	284610M000130454	08/10/2020	60503
OWM7E50	284610M000130763	11/10/2020	60503
OWX3G29	284610M000130636	10/10/2020	60503
OWX3G29	284610M000131011	13/10/2020	60503
OWX3G29	284610M000130744	11/10/2020	60503
PBB0692	284610M000130350	07/10/2020	56732
PEA6313	284610M000130311	07/10/2020	60503
PFN7331	284610M000130794	11/10/2020	60503
PFN7331	284610M000130815	11/10/2020	60503
PKO7283	284610M000130802	11/10/2020	60503
PXV2755	284610M000130640	10/10/2020	60503
PYG2I57	284610M000130658	10/10/2020	60503
PYN3B64	284610M000130609	09/10/2020	60503
PZU9162	284610M000130951	12/10/2020	60503
QAM8C65	284610M000130409	07/10/2020	60503
QCR2360	284610M000130230	06/10/2020	60503
QCR2360	284610M000130215	06/10/2020	60503
QHJ2C33	284610M000131124	14/10/2020	60503
QHO6I10	284610M000130501	08/10/2020	60503
QLA8063	284610M000130801	11/10/2020	60503
QLA8063	284610M000130829	11/10/2020	60503
QMR7897	284610M000130410	07/10/2020	60503
QNO3A31	284610M000130647	10/10/2020	56732
QNW6A98	284610M000130219	06/10/2020	60503
QOD9F06	284610M000130699	10/10/2020	60503
QQK2483	284610M000130213	06/10/2020	60503
QQW7290	284610M000130168	05/10/2020	60503
QUA0403	284610M000130700	10/10/2020	60503
QUE0678	284610M000130222	06/10/2020	60503
QUI0745	284610M000130929	12/10/2020	60503
QUJ3846	284610M000130991	13/10/2020	60503
QUK2976	284610M000130709	10/10/2020	60503
QWS2450	284610M000130571	09/10/2020	60503
QXA2422	284610M000130433	08/10/2020	60503
QXP0I61	284610M000130992	13/10/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:AFD0B877

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10243/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3441	284610M000131471	18/10/2020	60503
AAK5972	284610M000131145	14/10/2020	60503
AAW6570	284610M000131237	15/10/2020	60503
AAY9960	284610M000131512	18/10/2020	60503
ABM4D37	284610M000131452	18/10/2020	60503
ABY8F29	284610M000131213	15/10/2020	60503
ACP1H60	284610M000131280	16/10/2020	60503
ADF3443	284610M000131241	15/10/2020	60503
ADP9991	284610M000131559	19/10/2020	60503
ADU9351	284610M000131437	17/10/2020	60503
AEH8654	284610M000131312	16/10/2020	60503
AES2131	284610M000131239	15/10/2020	60503
AES2131	284610M000131387	17/10/2020	60503
AFH8189	284610M000131460	18/10/2020	60503
AFH8842	284610M000131424	17/10/2020	60503
AFK3787	284610M000131358	17/10/2020	60503
AFN2818	284610M000131275	16/10/2020	60503
AFP7230	284610M000131351	17/10/2020	60503
AFP8535	284610M000131420	17/10/2020	60503

AFX6437	284610M000131159	14/10/2020	60503
AGE5D71	284610M000131372	17/10/2020	60503
AGI8153	284610M000131371	17/10/2020	60503
AGJ5G38	284610M000131185	15/10/2020	60503
AGJ9690	284610M000131289	16/10/2020	60503
AGN5839	284610M000131353	17/10/2020	60503
AGO8724	284610M000131270	16/10/2020	60503
AHB4019	284610M000131528	18/10/2020	60503
AHB4019	284610M000131290	16/10/2020	60503
AHB4019	284610M000131193	15/10/2020	60503
AHC1A41	284610M000131500	18/10/2020	60503
AHE6286	284610M000131256	16/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000131416	17/10/2020	60503
AHK2493	284610M000131493	18/10/2020	60503
AHO2274	284610M000131201	15/10/2020	60503
AHZ6H59	284610M000131468	18/10/2020	60503
AIB1915	284610M000131556	19/10/2020	60503
AIB4048	284610M000131558	19/10/2020	60503
AIC9G27	284610M000131415	17/10/2020	60503
AID7222	284610M000131228	15/10/2020	60503
AIF6872	284610M000131154	14/10/2020	60503
AIP1085	284610M000131140	14/10/2020	60503
AIY7092	284610M000131254	16/10/2020	60503
AJC7696	284610M000131332	16/10/2020	60503
AJD9137	284610M000131532	18/10/2020	60503
AJF6696	284610M000131152	14/10/2020	60503
AJF9B62	284610M000131383	17/10/2020	60503
AJI3045	284610M000131367	17/10/2020	60503
AJI3422	284610M000131391	17/10/2020	60503
AJI3422	284610M000131284	16/10/2020	60503
AJK8711	284610M000131210	15/10/2020	60503
AJP3043	284610M000131363	17/10/2020	60503
AJP8101	284610M000131339	17/10/2020	60503
AJS2356	284610M000131148	14/10/2020	60503
AJT2633	284610M000131304	16/10/2020	60503
AJV3771	284610M000131386	17/10/2020	60503
AJY2827	284610M000131155	14/10/2020	60503
AKB3082	284610M000131489	18/10/2020	60503
AKF8858	284610M000131171	14/10/2020	60503
AKJ4H17	284610M000131378	17/10/2020	60503
AKM7309	284610M000131389	17/10/2020	60503
AKM9596	284610M000131398	17/10/2020	60503
AKN5332	284610M000131428	17/10/2020	60503
AKN5D79	284610M000131229	15/10/2020	60503
AKR2D47	284610M000131295	16/10/2020	60503
AKU5228	284610M000131179	15/10/2020	60503
AKV3864	284610M000131537	18/10/2020	60503
AKY6916	284610M000131151	14/10/2020	60503
ALG4745	284610M000131149	14/10/2020	60503
ALH0519	284610M000131542	18/10/2020	60503
ALH0519	284610M000131499	18/10/2020	60503
ALH1558	284610M000131380	17/10/2020	60503
ALH1558	284610M000131264	16/10/2020	60503
ALH1558	284610M000131266	16/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131365	17/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131172	14/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131402	17/10/2020	60503
ALM2852	284610M000131362	17/10/2020	60503
ALM3607	284610M000131184	15/10/2020	60503
ALM4347	284610M000131178	15/10/2020	60503
ALN8015	284610M000131187	15/10/2020	60503
ALO8D85	284610M000131144	14/10/2020	60503
ALQ3385	284610M000131327	16/10/2020	60503
ALT8788	284610M000131445	18/10/2020	60503
AMA6F91	284610M000131375	17/10/2020	60503
AMA9G52	284610M000131324	16/10/2020	60503
AME5598	284610M000131519	18/10/2020	60503
AMH7199	284610M000131235	15/10/2020	60503
AML9423	284610M000131401	17/10/2020	60503
AMO5084	284610M000131204	15/10/2020	60503
AMU1388	284610M000131382	17/10/2020	60503
AMW9D59	284610M000131278	16/10/2020	60503
AMX6503	284610M000131475	18/10/2020	60503
ANA7058	284610M000131508	18/10/2020	60503
ANB0289	284610M000131318	16/10/2020	60503
AND7E63	284610M000131207	15/10/2020	60503
ANF5334	284610M000131317	16/10/2020	60503
ANF5334	284610M000131203	15/10/2020	60503
ANF5334	284610M000131319	16/10/2020	60503
ANF8G05	284610M000131282	16/10/2020	60503
ANJ4I50	284610M000131301	16/10/2020	60503
ANK7963	284610M000131272	16/10/2020	60503
ANN6104	284610M000131400	17/10/2020	60503
ANN8722	284610M000131422	17/10/2020	60503
ANP9890	284610M000131341	17/10/2020	60503
ANX4932	284610M000131407	17/10/2020	60503
ANX7619	284610M000131405	17/10/2020	60503
ANZ0G25	284610M000131153	14/10/2020	60503
ANZ4097	284610M000131257	16/10/2020	60503

ANZ4097	284610M000131277	16/10/2020	60503
ANZ6170	284610M000131430	17/10/2020	60503
AOF5739	284610M000131388	17/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131492	18/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131495	18/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131461	18/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131259	16/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131518	18/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131507	18/10/2020	60503
AOJ1B71	284610M000131392	19/10/2020	60503
AOL5562	284610M000131530	18/10/2020	60503
AOM5595	284610M000131163	14/10/2020	60503
AOS7J18	284610M000131481	18/10/2020	60503
AOV5026	284610M000131199	15/10/2020	60503
AOX0294	284610M000131331	16/10/2020	60503
AOX3165	284610M000131394	17/10/2020	60503
AOX7407	284610M000131226	15/10/2020	60503
AOX7407	284610M000131188	15/10/2020	60503
AOX7407	284610M000131557	19/10/2020	60503
AOY6121	284610M000131385	17/10/2020	60503
AOY6121	284610M000131429	17/10/2020	60503
APA9571	284610M000131165	14/10/2020	60503
APA9571	284610M000131160	14/10/2020	60503
APC4558	284610M000131196	15/10/2020	60503
APC6I14	284610M000131234	15/10/2020	60503
APF1484	284610M000131162	14/10/2020	60503
APJ4954	284610M000131356	17/10/2020	60503
APL6645	284610M000131258	16/10/2020	60503
APN4925	284610M000131265	16/10/2020	60503
APN4925	284610M000131333	16/10/2020	60503
APQ7342	284610M000131433	17/10/2020	60503
APU3653	284610M000131340	17/10/2020	60503
APV0358	284610M000131246	16/10/2020	60503
APW1C64	284610M000131502	18/10/2020	60503
APX7324	284610M000131366	17/10/2020	60503
AQI6608	284610M000131302	16/10/2020	60503
AQJ3254	284610M000131555	19/10/2020	60503
AQK2B26	284610M000131170	14/10/2020	60503
AQL3798	284610M000131191	15/10/2020	60503
AQL3798	284610M000131291	16/10/2020	60503
AQL9034	284610M000131215	15/10/2020	60503
AQT6112	284610M000131349	17/10/2020	60503
AQX3802	284610M000131183	15/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000131198	15/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000131279	16/10/2020	60503
ARA2793	284610M000131231	15/10/2020	60503
ARA9455	284610M000131321	16/10/2020	60503
ARB7599	284610M000131271	16/10/2020	60503
ARB7599	284610M000131166	14/10/2020	60503
ARD3C66	284610M000131361	17/10/2020	60503
ARE6662	284610M000131393	17/10/2020	60503
ARF7645	284610M000131466	18/10/2020	60503
ARF7645	284610M000131534	18/10/2020	60503
ARH4722	284610M000131316	16/10/2020	60503
ARI2563	284610M000131169	14/10/2020	60503
ARI6J81	284610M000131202	15/10/2020	60503
ARJ4557	284610M000131427	17/10/2020	60503
ARJ4642	284610M000131480	18/10/2020	60503
ARK0J64	284610M000131463	18/10/2020	60503
ARM2003	284610M000131322	16/10/2020	60503
ARO5356	284610M000131224	15/10/2020	60503
ART5145	284610M000131450	18/10/2020	60503
ART5680	284610M000131227	15/10/2020	60503
ARV7789	284610M000131425	17/10/2020	60503
ARW5341	284610M000131491	18/10/2020	60503
ARY9632	284610M000131397	17/10/2020	60503
ASB6D80	284610M000131222	15/10/2020	60503
ASI2245	284610M000131533	18/10/2020	60503
ASI2851	284610M000131249	16/10/2020	60503
ASK6298	284610M000131357	17/10/2020	60503
ASL7B53	284610M000131212	15/10/2020	60503
ASM0F32	284610M000131454	18/10/2020	60503
ASQ8365	284610M000131217	15/10/2020	60503
ASS7277	284610M000131330	16/10/2020	56732
ASW8128	284610M000131262	16/10/2020	60503
ASZ9488	284610M000131243	15/10/2020	60503
ATC6564	284610M000131176	15/10/2020	60503
ATJ1F55	284610M000131545	18/10/2020	60503
ATL1407	284610M000131325	16/10/2020	60503
ATL6611	284610M000131439	17/10/2020	60503
ATO3992	284610M000131268	16/10/2020	60503
ATO6110	284610M000131274	16/10/2020	60503
ATS6551	284610M000131208	15/10/2020	60503
ATS6551	284610M000131205	15/10/2020	60503
ATS7493	284610M000131441	17/10/2020	60503
ATT1310	284610M000131150	14/10/2020	60503
AUD6171	284610M000131547	18/10/2020	60503
AUE0847	284610M000131520	18/10/2020	60503
AUE7506	284610M000131300	16/10/2020	60503

AUG2D85	284610M000131305	16/10/2020	60503
AUK3546	284610M000131553	19/10/2020	60503
AUL7979	284610M000131477	18/10/2020	60503
AUN5317	284610M000131273	16/10/2020	60503
AUP1144	284610M000131303	16/10/2020	60503
AUT4A92	284610M000131167	14/10/2020	60503
AUT7101	284610M000131139	14/10/2020	60503
AUU2285	284610M000131414	17/10/2020	60503
AUV6796	284610M000131296	16/10/2020	60503
AUZ4424	284610M000131141	14/10/2020	60503
AVB0820	284610M000131269	16/10/2020	60503
AVF9478	284610M000131352	17/10/2020	60503
AVI6102	284610M000131487	18/10/2020	60503
AVN7154	284610M000131200	15/10/2020	60503
AVV6806	284610M000131342	17/10/2020	60503
AVV9456	284610M000131494	18/10/2020	60503
AVX0917	284610M000131543	18/10/2020	60503
AVX3736	284610M000131147	14/10/2020	60503
AVY4126	284610M000131276	16/10/2020	60503
AWC4697	284610M000131464	18/10/2020	60503
AWC6331	284610M000131483	18/10/2020	60503
AWD6983	284610M000131253	16/10/2020	60503
AWD9172	284610M000131458	18/10/2020	60503
AWE0734	284610M000131158	14/10/2020	60503
AWE0734	284610M000131426	17/10/2020	60503
AWJ1080	284610M000131206	15/10/2020	60503
AWJ6512	284610M000131263	16/10/2020	60503
AWO5020	284610M000131551	18/10/2020	60503
AWQ2992	284610M000131225	15/10/2020	60503
AWS7393	284610M000131287	16/10/2020	60503
AWT9754	284610M000131232	15/10/2020	60503
AWZ7I54	284610M000131285	16/10/2020	60503
AXA5885	284610M000131350	17/10/2020	60503
AXB8E93	284610M000131442	17/10/2020	60503
AXD4254	284610M000131260	16/10/2020	60503
AXH0742	284610M000131423	17/10/2020	60503
AXH0742	284610M000131306	16/10/2020	60503
AXK0340	284610M000131310	16/10/2020	60503
AXO3564	284610M000131244	16/10/2020	60503
AXU0474	284610M000131309	16/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000131335	16/10/2020	60503
AXW9B06	284610M000131190	15/10/2020	60503
AYB8857	284610M000131195	15/10/2020	60503
AYC4108	284610M000131478	18/10/2020	60503
AYD6085	284610M000131197	15/10/2020	60503
AYF7883	284610M000131462	18/10/2020	60503
AYK7251	284610M000131180	15/10/2020	60503
AYK8J43	284610M000131434	17/10/2020	60503
AYP4196	284610M000131455	18/10/2020	60503
AYP7A73	284610M000131446	18/10/2020	60503
AYV7743	284610M000131485	18/10/2020	60503
AYV7743	284610M000131354	17/10/2020	60503
AZD8832	284610M000131408	17/10/2020	60503
AZF7488	284610M000131496	18/10/2020	60503
AZI6830	284610M000131541	18/10/2020	60503
AZN9097	284610M000131194	15/10/2020	60503
AZN9097	284610M000131360	17/10/2020	60503
AZR4E75	284610M000131438	17/10/2020	60503
AZR9231	284610M000131482	18/10/2020	60503
AZV5535	284610M000131219	15/10/2020	60503
AZW6F89	284610M000131173	15/10/2020	60503
AZY6903	284610M000131509	18/10/2020	60503
BAD6804	284610M000131506	18/10/2020	60503
BAH9923	284610M000131444	18/10/2020	60503
BAI6726	284610M000131348	17/10/2020	60503
BAM3220	284610M000131418	17/10/2020	60503
BAW5809	284610M000131373	17/10/2020	60503
BBC0942	284610M000131359	17/10/2020	60503
BBG0I19	284610M000131161	14/10/2020	60503
BBG5897	284610M000131451	18/10/2020	60503
BBK6D70	284610M000131328	16/10/2020	60503
BBL4922	284610M000131510	18/10/2020	60503
BBO5E66	284610M000131396	17/10/2020	60503
BBR0967	284610M000131344	17/10/2020	60503
BBS0403	284610M000131529	18/10/2020	60503
BBY7830	284610M000131346	17/10/2020	60503
BBY7830	284610M000131252	16/10/2020	60503
BCB5823	284610M000131286	16/10/2020	60503
BCJ0219	284610M000131523	18/10/2020	60503
BCQ7452	284610M000131497	18/10/2020	60503
BCR2B80	284610M000131313	16/10/2020	60503
BCR4G45	284610M000131546	18/10/2020	60503
BCR9C16	284610M000131412	17/10/2020	60503
BCT8B29	284610M000131250	16/10/2020	60503
BCU5E93	284610M000131336	16/10/2020	60503
BCV6G27	284610M000131498	18/10/2020	60503
BCW0B24	284610M000131174	15/10/2020	60503
BCY6J17	284610M000131142	14/10/2020	60503
BDC2E20	284610M000131261	16/10/2020	60503

BDF7C10	284610M000131267	16/10/2020	60503
BDG5G82	284610M000131334	16/10/2020	60503
BDH3A44	284610M000131473	18/10/2020	60503
BDL5G20	284610M000131409	17/10/2020	60503
BDN4D68	284610M000131216	15/10/2020	60503
BDQ0E31	284610M000131364	17/10/2020	60503
BDV7J70	284610M000131413	17/10/2020	60503
BDZ0C05	284610M000131435	17/10/2020	60503
BEC3J82	284610M000131177	15/10/2020	56732
BEF4D94	284610M000131535	18/10/2020	60503
BEJ5B46	284610M000131355	17/10/2020	56732
BGJ3148	284610M000131488	18/10/2020	60503
BOS5D54	284610M000131218	15/10/2020	60503
BRG3239	284610M000131384	17/10/2020	60503
BXK5099	284610M000131288	16/10/2020	60503
CAF4G36	284610M000131404	17/10/2020	60503
CBE8309	284610M000131515	18/10/2020	60503
CCA4537	284610M000131214	15/10/2020	60503
CCJ0503	284610M000131525	18/10/2020	60503
CHW8467	284610M000131550	18/10/2020	60503
CHX2C51	284610M000131540	18/10/2020	60503
CJT4839	284610M000131421	17/10/2020	60503
CMW2115	284610M000131381	17/10/2020	60503
CNY7036	284610M000131459	18/10/2020	60503
CSJ6487	284610M000131211	15/10/2020	60503
CSY1384	284610M000131521	18/10/2020	60503
CTW8422	284610M000131504	18/10/2020	60503
CTZ1279	284610M000131326	16/10/2020	60503
CVC9457	284610M000131343	17/10/2020	60503
CXN0B88	284610M000131370	17/10/2020	60503
CYA9201	284610M000131527	18/10/2020	60503
CZL7478	284610M000131182	15/10/2020	60503
CZU7I27	284610M000131311	16/10/2020	60503
CZZ4823	284610M000131297	16/10/2020	60503
DAL5592	284610M000131411	17/10/2020	60503
DBM2239	284610M000131175	15/10/2020	60503
DCP8843	284610M000131374	17/10/2020	60503
DDM8C95	284610M000131255	16/10/2020	60503
DFP6D48	284610M000131157	14/10/2020	60503
DFS8538	284610M000131245	16/10/2020	60503
DKJ8793	284610M000131503	18/10/2020	60503
DNA4E08	284610M000131294	16/10/2020	60503
DNB6I35	284610M000131431	17/10/2020	60503
DNU7786	284610M000131189	15/10/2020	60503
DPW4325	284610M000131192	15/10/2020	60503
DQC9629	284610M000131390	17/10/2020	60503
DRK1999	284610M000131517	18/10/2020	60503
DRN3924	284610M000131240	15/10/2020	60503
DTE2D82	284610M000131143	14/10/2020	60503
DTJ2531	284610M000131436	17/10/2020	60503
DTR6043	284610M000131514	18/10/2020	60503
DTR6043	284610M000131501	18/10/2020	60503
DTZ7655	284610M000131539	18/10/2020	60503
DUP4497	284610M000131233	15/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131457	18/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131469	18/10/2020	60503
DVO0786	284610M000131146	14/10/2020	60503
DXJ4471	284610M000131419	17/10/2020	60503
EBW2043	284610M000131377	17/10/2020	60503
EDP0I14	284610M000131299	16/10/2020	60503
EEW2082	284610M000131230	15/10/2020	60503
EIY4B34	284610M000131474	18/10/2020	60503
EMS3375	284610M000131417	17/10/2020	60503
EPX2599	284610M000131156	14/10/2020	60503
EPY0279	284610M000131395	17/10/2020	60503
EQN1257	284610M000131448	18/10/2020	60503
ERK0F06	284610M000131440	17/10/2020	60503
ERX5I34	284610M000131524	18/10/2020	60503
ETB0354	284610M000131209	15/10/2020	60503
EUN3B93	284610M000131511	18/10/2020	60503
EYM9I64	284610M000131164	14/10/2020	60503
EZL9E86	284610M000131376	17/10/2020	60503
FAZ9A20	284610M000131549	18/10/2020	60503
FAZ9A20	284610M000131470	18/10/2020	60503
FEP4193	284610M000131251	16/10/2020	60503
FGB2066	284610M000131283	16/10/2020	60503
FGO9C99	284610M000131242	15/10/2020	60503
FIS1E36	284610M000131432	17/10/2020	60503
FLJ2283	284610M000131368	17/10/2020	60503
FLZ8855	284610M000131345	17/10/2020	60503
FMH4926	284610M000131338	16/10/2020	60503
FPS2603	284610M000131443	18/10/2020	60503
FTO0E69	284610M000131181	15/10/2020	60503
FTX7F19	284610M000131347	17/10/2020	60503
FUB3H38	284610M000131379	17/10/2020	60503
GBV8A34	284610M000131406	17/10/2020	56732
GXY7195	284610M000131516	18/10/2020	56732
GYZ8925	284610M000131505	18/10/2020	60503
HRG9759	284610M000131552	18/10/2020	60503

HRJ3391	284610M000131456	18/10/2020	60503
HRT7695	284610M000131554	19/10/2020	60503
HSL8541	284610M000131536	18/10/2020	60503
HTN9349	284610M000131522	18/10/2020	60503
HTR8616	284610M000131186	15/10/2020	60503
HTR8616	284610M000131526	18/10/2020	60503
IFY7171	284610M000131292	16/10/2020	60503
IKC3249	284610M000131544	18/10/2020	60503
INX5067	284610M000131403	17/10/2020	60503
IXO1803	284610M000131323	16/10/2020	60503
JBC8G00	284610M000131168	14/10/2020	60503
JIC6505	284610M000131476	18/10/2020	60503
JZH8252	284610M000131479	18/10/2020	60503
KXR1857	284610M000131453	18/10/2020	60503
LAM0G46	284610M000131236	15/10/2020	60503
LYR6586	284610M000131484	18/10/2020	60503
LZT0984	284610M000131410	17/10/2020	60503
LZT0984	284610M000131399	17/10/2020	60503
MDP0H36	284610M000131486	18/10/2020	60503
MDU8417	284610M000131247	16/10/2020	60503
MEM2692	284610M000131314	16/10/2020	60503
MFT9275	284610M000131308	16/10/2020	60503
MGX5F64	284610M000131465	18/10/2020	60503
MIB1J30	284610M000131467	18/10/2020	60503
MQQ7B76	284610M000131281	16/10/2020	60503
MTF8288	284610M000131531	18/10/2020	60503
MUS2144	284610M000131447	18/10/2020	60503
MWE3698	284610M000131248	16/10/2020	60503
NEQ3247	284610M000131315	16/10/2020	60503
NRU7I11	284610M000131548	18/10/2020	60503
OBJ9800	284610M000131538	18/10/2020	60503
ORV2349	284610M000131329	16/10/2020	60503
OWX3720	284610M000131369	17/10/2020	60503
OYH1251	284610M000131221	15/10/2020	60503
PFI9279	284610M000131513	18/10/2020	60503
PWZ5F93	284610M000131337	16/10/2020	60503
PXC4F89	284610M000131220	15/10/2020	60503
PZK8458	284610M000131490	18/10/2020	60503
QOB3G18	284610M000131223	15/10/2020	60503
QOD9F06	284610M000131307	16/10/2020	60503
QOK0H35	284610M000131449	18/10/2020	60503
QQH7A51	284610M000131472	18/10/2020	60503
QUD1850	284610M000131293	16/10/2020	60503
QUQ0048	284610M000131238	15/10/2020	60503
QXC7134	284610M000131298	16/10/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4047DE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10305/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2161	284610M000131852	21/10/2020	60503
AAC2261	284610M000131622	19/10/2020	60503
AAC2261	284610M000131611	19/10/2020	60503
AAI0549	284610M000131976	23/10/2020	60503
AAJ6463	284610M000132307	25/10/2020	60503
AAK4496	284610M000131801	21/10/2020	60503
AAK4496	284610M000131978	23/10/2020	60503
AAK4496	284610M000131785	21/10/2020	60503
AAK4496	284610M000132014	23/10/2020	60503
AAL5865	284610M000132187	25/10/2020	60503
AAN0515	284610M000132195	25/10/2020	60503
AAR5475	284610M000132167	24/10/2020	60503
AAT5669	284610M000132309	26/10/2020	60503
AAU3008	284610M000131757	20/10/2020	60503
AAY9960	284610M000132123	24/10/2020	60503
ABB3417	284610M000131748	20/10/2020	60503
ABE3A35	284610M000132189	25/10/2020	60503
ABK0705	284610M000131645	19/10/2020	60503
ABN6617	284610M000131877	21/10/2020	60503
ABO9896	284610M000132068	24/10/2020	60503
ABR6448	284610M000132471	27/10/2020	60503
ABR8614	284610M000131813	21/10/2020	60503
ABW6370	284610M000131660	19/10/2020	60503
ABW9F44	284610M000132255	25/10/2020	60503
ABY5253	284610M000131705	20/10/2020	60503
ACD6C62	284610M000132180	24/10/2020	60503
ACE3A43	284610M000131859	21/10/2020	60503
ADG7796	284610M000131896	22/10/2020	60503

ADH7675	284610M000131685	20/10/2020	60503
ADJ0794	284610M000132345	26/10/2020	60503
ADK8430	284610M000132138	25/10/2020	60503
ADO0A88	284610M000132013	23/10/2020	60503
ADW1142	284610M000131793	21/10/2020	60503
ADZ4486	284610M000132241	25/10/2020	60503
AEI2092	284610M000132026	23/10/2020	60503
AEN9193	284610M000132002	23/10/2020	60503
AEO6202	284610M000131589	19/10/2020	60503
AER6934	284610M000131708	20/10/2020	60503
AES2131	284610M000131745	20/10/2020	60503
AES2131	284610M000132156	24/10/2020	60503
AES2131	284610M000131860	21/10/2020	60503
AEU6268	284610M000131908	22/10/2020	60503
AEU6268	284610M000131794	21/10/2020	60503
AEW1F07	284610M000132161	24/10/2020	60503
AFA5424	284610M000132089	24/10/2020	60503
AFA7322	284610M000132290	25/10/2020	60503
AFD2269	284610M000132100	24/10/2020	60503
AFF4849	284610M000131602	19/10/2020	60503
AFH6082	284610M000132256	25/10/2020	60503
AFI1I08	284610M000131668	20/10/2020	60503
AFI5700	284610M000132197	25/10/2020	60503
AFI9307	284610M000132327	26/10/2020	60503
AFJ1414	284610M000132444	27/10/2020	60503
AFK5697	284610M000132072	24/10/2020	60503
AFL0B32	284610M000132386	26/10/2020	60503
AFM1513	284610M000132210	25/10/2020	60503
AFO3559	284610M000131958	22/10/2020	60503
AFU8381	284610M000131901	22/10/2020	60503
AGE2134	284610M000132449	27/10/2020	60503
AGE6027	284610M000131750	20/10/2020	60503
AGF6457	284610M000132409	27/10/2020	60503
AGJ3645	284610M000131587	19/10/2020	60503
AGK3753	284610M000131932	22/10/2020	60503
AGK9463	284610M000132111	24/10/2020	60503
AGK9463	284610M000131846	21/10/2020	60503
AGK9463	284610M000132121	24/10/2020	60503
AGK9463	284610M000132029	23/10/2020	60503
AGK9463	284610M000131825	21/10/2020	60503
AGM4237	284610M000132061	23/10/2020	60503
AGM9B85	284610M000131912	22/10/2020	60503
AGN5839	284610M000132093	24/10/2020	60503
AGP2761	284610M000132075	24/10/2020	60503
AGV8606	284610M000131629	19/10/2020	60503
AGW6394	284610M000132067	24/10/2020	60503
AGX0F30	284610M000131613	19/10/2020	60503
AHA5335	284610M000132352	26/10/2020	60503
AHB4019	284610M000132043	23/10/2020	60503
AHE1384	284610M000132287	25/10/2020	60503
AHE6286	284610M000132280	25/10/2020	60503
AHF0605	284610M000132037	23/10/2020	60503
AHF8I02	284610M000131636	19/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000131736	20/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000132279	25/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000131639	19/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000132366	26/10/2020	60503
AHK2493	284610M000131840	21/10/2020	60503
AHK2493	284610M000132174	24/10/2020	60503
AHK9953	284610M000132175	24/10/2020	56732
AHO2274	284610M000132149	24/10/2020	60503
AHR4512	284610M000132132	24/10/2020	60503
AHU0593	284610M000132317	26/10/2020	60503
AHX1H08	284610M000132158	24/10/2020	60503
AHY3554	284610M000132310	26/10/2020	60503
AHZ8I23	284610M000132426	27/10/2020	60503
AIB2843	284610M000132382	26/10/2020	60503
AIE3991	284610M000132288	25/10/2020	60503
AIL8181	284610M000132016	23/10/2020	60503
AIM3334	284610M000132022	23/10/2020	60503
AIM3334	284610M000132482	27/10/2020	60503
AIO2834	284610M000131764	20/10/2020	60503
AIQ3A22	284610M000132017	23/10/2020	60503
AIR8835	284610M000131887	22/10/2020	60503
AIS4921	284610M000131844	21/10/2020	60503
AIW6243	284610M000132219	25/10/2020	60503
AIW7302	284610M000131940	22/10/2020	60503
AIX5875	284610M000131689	20/10/2020	60503
AIY3339	284610M000132230	25/10/2020	60503
AIY7092	284610M000131677	20/10/2020	60503
AIY8J04	284610M000132145	24/10/2020	60503
AJB5019	284610M000131674	20/10/2020	60503
AJC2854	284610M000132334	26/10/2020	60503
AJE7590	284610M000132047	23/10/2020	60503
AJF0103	284610M000131670	20/10/2020	60503
AJG1085	284610M000131735	20/10/2020	60503
AJI3422	284610M000131720	20/10/2020	60503
AJI3422	284610M000131819	21/10/2020	60503
AJI3422	284610M000132139	25/10/2020	60503

AJI3422	284610M000131944	22/10/2020	60503
AJI3422	284610M000132373	26/10/2020	60503
AJI9283	284610M000131606	19/10/2020	60503
AJK8971	284610M000132202	25/10/2020	60503
AJL8803	284610M000132163	24/10/2020	60503
AJN3309	284610M000131799	21/10/2020	60503
AJQ4962	284610M000132331	26/10/2020	60503
AJQ4962	284610M000131849	21/10/2020	60503
AJQ6873	284610M000132038	23/10/2020	60503
AJQ6873	284610M000131993	23/10/2020	60503
AJT2633	284610M000131574	19/10/2020	60503
AJT2633	284610M000131894	22/10/2020	60503
AJT6311	284610M000131931	22/10/2020	60503
AJV3068	284610M000132266	25/10/2020	60503
AJW9560	284610M000132054	23/10/2020	60503
AJX0064	284610M000132274	25/10/2020	60503
AJY2827	284610M000132338	26/10/2020	60503
AJY2827	284610M000131950	22/10/2020	60503
AJY3663	284610M000132434	27/10/2020	60503
AJY9903	284610M000132044	23/10/2020	60503
AKA1708	284610M000132418	27/10/2020	60503
AKC3511	284610M000131865	21/10/2020	60503
AKC6B60	284610M000132433	27/10/2020	60503
AKC9639	284610M000131866	21/10/2020	60503
AKE4H15	284610M000132159	24/10/2020	60503
AKF8074	284610M000132429	27/10/2020	60503
AKG4764	284610M000131586	19/10/2020	60503
AKH7308	284610M000131907	22/10/2020	60503
AKH9484	284610M000132248	25/10/2020	60503
AKJ1238	284610M000132025	23/10/2020	56732
AKK3447	284610M000131719	20/10/2020	60503
AKL5175	284610M000132284	25/10/2020	60503
AKR8I73	284610M000132322	26/10/2020	60503
AKS5754	284610M000131895	22/10/2020	60503
AKV2168	284610M000131624	19/10/2020	60503
AKW9524	284610M000132452	27/10/2020	60503
AKX8683	284610M000131753	20/10/2020	60503
AKX8849	284610M000131807	21/10/2020	60503
AKY1723	284610M000132479	27/10/2020	60503
AKY8471	284610M000132450	27/10/2020	60503
AKZ0520	284610M000132336	26/10/2020	60503
ALD6B23	284610M000132300	25/10/2020	60503
ALE4516	284610M000131741	20/10/2020	60503
ALG1433	284610M000131792	21/10/2020	60503
ALG7303	284610M000131768	21/10/2020	60503
ALH0519	284610M000132293	25/10/2020	60503
ALH0519	284610M000132129	24/10/2020	60503
ALH0519	284610M000132181	24/10/2020	60503
ALH1691	284610M000132083	24/10/2020	60503
ALH3259	284610M000132360	26/10/2020	60503
ALK3871	284610M000131585	19/10/2020	60503
ALL4028	284610M000132216	25/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131635	19/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131881	21/10/2020	60503
ALL4028	284610M000132297	25/10/2020	60503
ALL4028	284610M000132064	23/10/2020	60503
ALL4028	284610M000132481	27/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131962	22/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131966	22/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131827	21/10/2020	60503
ALL4028	284610M000131659	19/10/2020	60503
ALL9400	284610M000131970	23/10/2020	60503
ALM4347	284610M000131600	19/10/2020	60503
ALP3242	284610M000132475	27/10/2020	60503
ALP9418	284610M000132458	27/10/2020	60503
ALQ4507	284610M000132153	24/10/2020	60503
ALS2289	284610M000131920	22/10/2020	60503
ALT1428	284610M000131664	20/10/2020	60503
ALT3849	284610M000132237	25/10/2020	60503
ALT3849	284610M000132263	25/10/2020	60503
ALT3849	284610M000131626	19/10/2020	60503
ALT3849	284610M000132173	24/10/2020	60503
ALT3849	284610M000131732	20/10/2020	60503
ALU3917	284610M000131835	21/10/2020	60503
ALV4927	284610M000131817	21/10/2020	56732
ALX4510	284610M000131576	19/10/2020	60503
ALZ0137	284610M000132461	27/10/2020	60503
AMB1291	284610M000132042	23/10/2020	60503
AMB4097	284610M000131723	20/10/2020	60503
AMB5766	284610M000131834	21/10/2020	60503
AMB5766	284610M000132045	23/10/2020	60503
AMB5766	284610M000132113	24/10/2020	60503
AMB5766	284610M000132114	24/10/2020	60503
AMC3511	284610M000131800	21/10/2020	60503
AME6351	284610M000131850	21/10/2020	60503
AME8D47	284610M000132078	24/10/2020	60503
AMF5H61	284610M000131707	20/10/2020	60503
AMG2G30	284610M000132281	25/10/2020	60503
AMG6437	284610M000132414	27/10/2020	60503

AMH7199	284610M000132381	26/10/2020	60503
AMJ6156	284610M000131900	22/10/2020	60503
AMJ6632	284610M000131851	21/10/2020	60503
AMJ9539	284610M000131823	21/10/2020	60503
AML4655	284610M000132388	26/10/2020	60503
AML9423	284610M000132463	27/10/2020	60503
AML9I16	284610M000131621	19/10/2020	60503
AML9I16	284610M000132308	25/10/2020	60503
AML9I16	284610M000131730	20/10/2020	60503
AMM6220	284610M000132278	25/10/2020	60503
AMN0452	284610M000131648	19/10/2020	60503
AMN5414	284610M000131661	19/10/2020	60503
AMT7004	284610M000131845	21/10/2020	60503
AMT8568	284610M000131616	19/10/2020	60503
AMT8568	284610M000132050	23/10/2020	60503
AMT8568	284610M000132354	26/10/2020	60503
AMU1450	284610M000131573	19/10/2020	60503
AMV1717	284610M000132177	24/10/2020	60503
AMV9015	284610M000132193	25/10/2020	60503
AMW1F54	284610M000132108	24/10/2020	60503
AMW2688	284610M000132455	27/10/2020	60503
AMX6641	284610M000132408	27/10/2020	60503
AMY1143	284610M000132046	23/10/2020	60503
AND4D78	284610M000132291	25/10/2020	60503
ANF5334	284610M000131832	21/10/2020	60503
ANF5334	284610M000132446	27/10/2020	60503
ANI7I19	284610M000132351	26/10/2020	60503
ANI8321	284610M000131975	23/10/2020	60503
ANK1D63	284610M000131906	22/10/2020	60503
ANL6109	284610M000131964	22/10/2020	60503
ANL6109	284610M000131665	20/10/2020	60503
ANN8722	284610M000132162	24/10/2020	60503
ANP9890	284610M000131857	21/10/2020	60503
ANQ9377	284610M000132171	24/10/2020	60503
ANT3817	284610M000132003	23/10/2020	60503
ANT6473	284610M000132004	23/10/2020	60503
ANV8920	284610M000131928	22/10/2020	60503
ANV8920	284610M000132353	26/10/2020	60503
ANW2550	284610M000132424	27/10/2020	60503
ANW4245	284610M000132276	25/10/2020	60503
ANX2J11	284610M000132185	25/10/2020	60503
ANX8463	284610M000131963	22/10/2020	60503
ANX8463	284610M000131716	20/10/2020	60503
ANY0562	284610M000132052	23/10/2020	60503
ANY5430	284610M000131986	23/10/2020	60503
ANY6606	284610M000131644	19/10/2020	60503
ANZ7933	284610M000132110	24/10/2020	60503
ANZ7933	284610M000132021	23/10/2020	60503
AOD1I75	284610M000132445	27/10/2020	60503
AOD8489	284610M000131561	19/10/2020	60503
AOF7016	284610M000132404	27/10/2020	60503
AOG7221	284610M000131699	20/10/2020	60503
AOG7994	284610M000131681	20/10/2020	60503
AOG8420	284610M000132355	26/10/2020	60503
AOG8420	284610M000132312	26/10/2020	60503
AOI4216	284610M000131831	21/10/2020	60503
AOI6091	284610M000132207	25/10/2020	60503
AOJ4032	284610M000132166	24/10/2020	60503
AOJ9528	284610M000131830	21/10/2020	60503
AOM5595	284610M000132099	24/10/2020	60503
AOM5595	284610M000131875	21/10/2020	60503
AOM5595	284610M000131961	22/10/2020	60503
AOM7061	284610M000132170	24/10/2020	60503
AOM7061	284610M000132126	24/10/2020	60503
AOM7061	284610M000132467	27/10/2020	60503
AOM7061	284610M000132154	24/10/2020	60503
AON5788	284610M000131714	20/10/2020	60503
AOO2D45	284610M000131612	19/10/2020	60503
AOO2D45	284610M000131627	19/10/2020	60503
AOR6911	284610M000132057	23/10/2020	60503
AOS8770	284610M000131880	21/10/2020	60503
AOT2816	284610M000132071	24/10/2020	60503
AOT2816	284610M000132086	24/10/2020	60503
AOT8109	284610M000132243	25/10/2020	60503
AOW2339	284610M000132058	23/10/2020	60503
AOX3165	284610M000131726	20/10/2020	60503
AOX7407	284610M000131575	19/10/2020	60503
AOX7407	284610M000132299	25/10/2020	60503
AOX7407	284610M000132122	24/10/2020	60503
AOX7407	284610M000131784	21/10/2020	60503
AOX7407	284610M000131640	19/10/2020	60503
AOY5268	284610M000131577	19/10/2020	60503
AOY6121	284610M000132079	24/10/2020	60503
AOY6121	284610M000132105	24/10/2020	60503
AOY6121	284610M000132339	26/10/2020	60503
AOY6121	284610M000132182	24/10/2020	60503
AOY9815	284610M000131684	20/10/2020	60503
AOY9815	284610M000131756	20/10/2020	60503
APC1H69	284610M000131781	21/10/2020	60503

APC4558	284610M000132103	24/10/2020	60503
APD6742	284610M000132090	24/10/2020	60503
APG0224	284610M000131833	21/10/2020	60503
APH8305	284610M000131965	22/10/2020	60503
APJ4954	284610M000132396	27/10/2020	60503
APJ4954	284610M000132125	24/10/2020	60503
APJ4954	284610M000131601	19/10/2020	60503
APJ4954	284610M000131562	19/10/2020	60503
APJ4954	284610M000131919	22/10/2020	60503
APK7220	284610M000132457	27/10/2020	60503
APL5E73	284610M000131583	19/10/2020	60503
APL6645	284610M000131983	23/10/2020	60503
APM0192	284610M000131937	22/10/2020	60503
APM0192	284610M000131996	23/10/2020	60503
APM0192	284610M000131988	23/10/2020	60503
APM0192	284610M000132041	23/10/2020	60503
APM0192	284610M000132330	26/10/2020	60503
APM0192	284610M000132034	23/10/2020	60503
APM0192	284610M000132342	26/10/2020	60503
APN2163	284610M000132015	23/10/2020	60503
APN4925	284610M000131592	19/10/2020	60503
APO2194	284610M000131810	21/10/2020	60503
APO2194	284610M000132018	23/10/2020	60503
APP5881	284610M000131696	20/10/2020	60503
APU4207	284610M000132059	23/10/2020	60503
APV2397	284610M000131947	22/10/2020	60503
APV2669	284610M000131814	21/10/2020	60503
APV6393	284610M000131936	22/10/2020	60503
APW0682	284610M000131863	21/10/2020	60503
APW0682	284610M000132000	23/10/2020	60503
APW5187	284610M000132329	26/10/2020	60503
APX4748	284610M000131605	19/10/2020	60503
APZ8210	284610M000131680	20/10/2020	60503
APZ9882	284610M000131749	20/10/2020	60503
AQA4649	284610M000131782	21/10/2020	60503
AQB0J75	284610M000132245	25/10/2020	60503
AQC0325	284610M000132261	25/10/2020	60503
AQC1B35	284610M000131566	19/10/2020	60503
AQF5H70	284610M000131968	22/10/2020	60503
AQG6788	284610M000132226	25/10/2020	60503
AQI0G70	284610M000132191	25/10/2020	60503
AQI6608	284610M000131972	23/10/2020	60503
AQJ5774	284610M000132080	24/10/2020	60503
AQK7677	284610M000131892	22/10/2020	60503
AQL3798	284610M000132416	27/10/2020	60503
AQM1831	284610M000132115	24/10/2020	60503
AQN3494	284610M000131948	22/10/2020	60503
AQO4E24	284610M000131656	19/10/2020	60503
AQQ0824	284610M000131619	19/10/2020	60503
AQQ5J11	284610M000131818	21/10/2020	60503
AQT1H08	284610M000132380	26/10/2020	60503
AQT6112	284610M000132315	26/10/2020	60503
AQT6112	284610M000131973	23/10/2020	60503
AQT6112	284610M000131774	21/10/2020	60503
AQT7F32	284610M000132133	24/10/2020	60503
AQT9150	284610M000131883	22/10/2020	60503
AQU1203	284610M000132321	26/10/2020	60503
AQU6044	284610M000132198	25/10/2020	60503
AQX4G67	284610M000131641	19/10/2020	60503
AQZ8399	284610M000132109	24/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000131667	20/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000131772	21/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000131710	20/10/2020	60503
AQZ9124	284610M000131989	23/10/2020	60503
ARA5239	284610M000132214	25/10/2020	60503
ARB7599	284610M000131718	20/10/2020	60503
ARB7599	284610M000131731	20/10/2020	60503
ARC9A46	284610M000132073	24/10/2020	60503
ARD7206	284610M000131751	20/10/2020	60503
ARE2B67	284610M000132375	26/10/2020	60503
ARE5452	284610M000131713	20/10/2020	60503
ARF1B43	284610M000132397	27/10/2020	60503
ARH8026	284610M000131889	22/10/2020	60503
ARI7618	284610M000131969	22/10/2020	60503
ARJ1284	284610M000132430	27/10/2020	60503
ARJ2B36	284610M000132070	24/10/2020	60503
ARK6787	284610M000132097	24/10/2020	60503
ARL7869	284610M000132134	24/10/2020	60503
ARM5E98	284610M000131816	21/10/2020	56732
ARO2153	284610M000131953	22/10/2020	60503
ARO2249	284610M000131770	21/10/2020	60503
ARO2249	284610M000131899	22/10/2020	60503
ARP6189	284610M000131809	21/10/2020	60503
ARU1037	284610M000132012	23/10/2020	60503
ARU1037	284610M000132413	27/10/2020	60503
ARU1037	284610M000132218	25/10/2020	60503
ARU8714	284610M000131737	20/10/2020	60503
ARV5177	284610M000131776	21/10/2020	60503
ARW3C99	284610M000132264	25/10/2020	60503

ARX9D74	284610M000132169	24/10/2020	60503
ARY1466	284610M000131842	21/10/2020	60503
ASC4613	284610M000131729	20/10/2020	60503
ASI8152	284610M000131957	22/10/2020	60503
ASI8152	284610M000132116	24/10/2020	60503
ASI8152	284610M000131862	21/10/2020	60503
ASJ2782	284610M000131876	21/10/2020	60503
ASK1084	284610M000132305	25/10/2020	60503
ASK1084	284610M000131812	21/10/2020	60503
ASK1084	284610M000132349	26/10/2020	60503
ASK1443	284610M000132168	24/10/2020	60503
ASK2B51	284610M000131903	22/10/2020	60503
ASL2691	284610M000132117	24/10/2020	60503
ASQ0356	284610M000131925	22/10/2020	60503
ASR1643	284610M000132340	26/10/2020	60503
ASR4206	284610M000131888	22/10/2020	60503
ASR4206	284610M000131946	22/10/2020	60503
ASS7277	284610M000131743	20/10/2020	60503
AST4474	284610M000131744	20/10/2020	60503
AST6677	284610M000131918	22/10/2020	60503
AST8A89	284610M000131854	21/10/2020	60503
ASV5179	284610M000131789	21/10/2020	60503
ASW8052	284610M000132239	25/10/2020	60503
ASX5310	284610M000132049	23/10/2020	60503
ASY5394	284610M000131921	22/10/2020	60503
ASZ5J31	284610M000132441	27/10/2020	60503
ATA6078	284610M000132378	26/10/2020	60503
ATA7930	284610M000132296	25/10/2020	60503
ATB7244	284610M000131724	20/10/2020	60503
ATC4E42	284610M000132148	24/10/2020	60503
ATC9C16	284610M000131643	19/10/2020	60503
ATE5290	284610M000131734	20/10/2020	60503
ATG0J71	284610M000131945	22/10/2020	60503
ATG1622	284610M000132406	27/10/2020	60503
ATH5A92	284610M000131995	23/10/2020	60503
ATO2705	284610M000132346	26/10/2020	60503
ATO8195	284610M000131917	22/10/2020	60503
ATP8640	284610M000131821	21/10/2020	60503
ATQ4037	284610M000131590	19/10/2020	60503
ATQ8I86	284610M000131952	22/10/2020	60503
ATR2463	284610M000132053	23/10/2020	60503
ATR7B06	284610M000131694	20/10/2020	60503
ATR7E14	284610M000132292	25/10/2020	60503
ATS2265	284610M000131780	21/10/2020	60503
ATS6I10	284610M000132316	26/10/2020	60503
ATV3C23	284610M000131882	21/10/2020	60503
ATX9471	284610M000132128	24/10/2020	60503
ATY7E76	284610M000132422	27/10/2020	60503
ATZ0233	284610M000131795	21/10/2020	60503
ATZ3I42	284610M000131914	22/10/2020	60503
AUD6171	284610M000132478	27/10/2020	60503
AUD6171	284610M000132477	27/10/2020	60503
AUE3567	284610M000132076	24/10/2020	60503
AUI5634	284610M000132031	23/10/2020	60503
AUI8920	284610M000131870	21/10/2020	60503
AUL8H18	284610M000131826	21/10/2020	60503
AUM3727	284610M000131797	21/10/2020	60503
AUO3178	284610M000131982	23/10/2020	60503
AUV3C88	284610M000132040	23/10/2020	60503
AUW0D20	284610M000131568	19/10/2020	60503
AUW8913	284610M000131955	22/10/2020	60503
AUZ8J95	284610M000132469	27/10/2020	60503
AVA4168	284610M000132008	23/10/2020	60503
AVB0820	284610M000131728	20/10/2020	60503
AVB8041	284610M000132362	26/10/2020	60503
AVB8609	284610M000132393	27/10/2020	60503
AVD3J29	284610M000132376	26/10/2020	60503
AVD5J63	284610M000131981	23/10/2020	60503
AVH7842	284610M000131676	20/10/2020	60503
AVH8B01	284610M000132298	25/10/2020	60503
AVL7971	284610M000131755	20/10/2020	60503
AVN8A83	284610M000132147	24/10/2020	60503
AVN8B13	284610M000131631	19/10/2020	60503
AVS6J79	284610M000131909	22/10/2020	60503
AVV5886	284610M000131580	19/10/2020	60503
AVX0917	284610M000132294	25/10/2020	60503
AVX0917	284610M000132234	25/10/2020	60503
AVX9986	284610M000131722	20/10/2020	60503
AWB2115	284610M000132222	25/10/2020	60503
AWF5789	284610M000132476	27/10/2020	60503
AWG9739	284610M000131767	21/10/2020	60503
AWG9739	284610M000131790	21/10/2020	60503
AWG9791	284610M000132225	25/10/2020	60503
AWK7881	284610M000132412	27/10/2020	60503
AWL9H17	284610M000132107	24/10/2020	60503
AWO8258	284610M000132447	27/10/2020	60503
AWQ4B85	284610M000132325	26/10/2020	60503
AWQ5F21	284610M000132369	26/10/2020	60503
AWS1568	284610M000131902	22/10/2020	60503

AWT8234	284610M000131565	19/10/2020	60503
AWT9591	284610M000132101	24/10/2020	60503
AWV1946	284610M000131663	20/10/2020	60503
AWW4F47	284610M000132247	25/10/2020	60503
AWW8626	284610M000132253	25/10/2020	60503
AWX6338	284610M000132428	27/10/2020	60503
AWX6338	284610M000132485	27/10/2020	60503
AWY2J47	284610M000132048	23/10/2020	60503
AWY7907	284610M000132023	23/10/2020	60503
AWY9363	284610M000131822	21/10/2020	60503
AWZ4H17	284610M000132231	25/10/2020	60503
AWZ4H17	284610M000132172	24/10/2020	60503
AWZ4H17	284610M000132259	25/10/2020	60503
AWZ6312	284610M000132389	26/10/2020	60503
AXB1622	284610M000131654	19/10/2020	60503
AXB1622	284610M000131701	20/10/2020	60503
AXB7324	284610M000132282	25/10/2020	60503
AXE1D54	284610M000131943	22/10/2020	60503
AXH5147	284610M000132372	26/10/2020	60503
AXI8C92	284610M000131926	22/10/2020	60503
AXK0340	284610M000131595	19/10/2020	60503
AXK3250	284610M000131954	22/10/2020	60503
AXK3250	284610M000131913	22/10/2020	60503
AXK7858	284610M000131803	21/10/2020	60503
AXM9E65	284610M000131923	22/10/2020	60503
AXN2491	284610M000131662	19/10/2020	60503
AXR2746	284610M000131634	19/10/2020	60503
AXS3130	284610M000131625	19/10/2020	60503
AXS3C60	284610M000131725	20/10/2020	60503
AXS5905	284610M000132246	25/10/2020	60503
AXU1A03	284610M000132217	25/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000131971	23/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000132439	27/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000131752	20/10/2020	60503
AXV8401	284610M000132377	26/10/2020	60503
AXV8527	284610M000132470	27/10/2020	60503
AXW1C07	284610M000132215	25/10/2020	60503
AXW4198	284610M000132268	25/10/2020	60503
AXW6752	284610M000131588	19/10/2020	60503
AXX9121	284610M000131885	22/10/2020	60503
AYB6284	284610M000132454	27/10/2020	60503
AYB9F84	284610M000132160	24/10/2020	60503
AYD4947	284610M000131673	20/10/2020	60503
AYE4699	284610M000131985	23/10/2020	60503
AYE9742	284610M000131766	20/10/2020	60503
AYH3194	284610M000132427	27/10/2020	60503
AYJ4160	284610M000131608	19/10/2020	60503
AYJ7741	284610M000132453	27/10/2020	60503
AYL9621	284610M000131698	20/10/2020	60503
AYM5071	284610M000132094	24/10/2020	56732
AYP2I84	284610M000132082	24/10/2020	60503
AYQ3655	284610M000131607	19/10/2020	60503
AYQ7556	284610M000132019	23/10/2020	60503
AYT2J82	284610M000131951	22/10/2020	60503
AYT8825	284610M000131873	21/10/2020	60503
AYV7743	284610M000132357	26/10/2020	60503
AYV7743	284610M000131987	23/10/2020	60503
AYV7743	284610M000132437	27/10/2020	60503
AYW3G42	284610M000132262	25/10/2020	60503
AYW3G42	284610M000132235	25/10/2020	60503
AYX3729	284610M000131806	21/10/2020	56732
AYX4C83	284610M000131649	19/10/2020	60503
AZA7F76	284610M000131593	19/10/2020	60503
AZD2777	284610M000131687	20/10/2020	60503
AZD4836	284610M000132432	27/10/2020	60503
AZD8832	284610M000131836	21/10/2020	60503
AZE3560	284610M000131658	19/10/2020	60503
AZF3049	284610M000132285	25/10/2020	60503
AZG2F15	284610M000132374	26/10/2020	60503
AZG2F15	284610M000132387	26/10/2020	60503
AZH9579	284610M000131610	19/10/2020	60503
AZJ6920	284610M000132468	27/10/2020	60503
AZL3328	284610M000132238	25/10/2020	60503
AZN0469	284610M000132257	25/10/2020	60503
AZN7175	284610M000131695	20/10/2020	60503
AZN9097	284610M000131697	20/10/2020	60503
AZO9719	284610M000132036	23/10/2020	60503
AZO9719	284610M000131984	23/10/2020	60503
AZP3302	284610M000131759	20/10/2020	60503
AZR2854	284610M000131990	23/10/2020	60503
AZW6625	284610M000132244	25/10/2020	60503
AZX1196	284610M000131905	22/10/2020	60503
AZY3765	284610M000132472	27/10/2020	60503
AZZ3835	284610M000132313	26/10/2020	60503
BAI0F84	284610M000131867	21/10/2020	60503
BAI8347	284610M000131693	20/10/2020	60503
BAK3A46	284610M000131933	22/10/2020	60503
BAK3G32	284610M000132440	27/10/2020	60503
BAK5F03	284610M000132124	24/10/2020	60503

BAL7831	284610M000131769	21/10/2020	60503
BAM3220	284610M000132365	26/10/2020	60503
BAM3220	284610M000131765	20/10/2020	60503
BAO0633	284610M000131868	21/10/2020	60503
BAQ5773	284610M000131977	23/10/2020	60503
BAS0J66	284610M000132227	25/10/2020	60503
BAS2200	284610M000131742	20/10/2020	60503
BAT8120	284610M000132106	24/10/2020	60503
BAU7769	284610M000132319	26/10/2020	60503
BBA6634	284610M000131853	21/10/2020	60503
BBD2I50	284610M000132211	25/10/2020	60503
BBD7390	284610M000132423	27/10/2020	60503
BBE3701	284610M000131686	20/10/2020	60503
BBE3E69	284610M000131579	19/10/2020	60503
BBI5536	284610M000131856	21/10/2020	60503
BBJ3363	284610M000132165	24/10/2020	60503
BBJ3H79	284610M000132232	25/10/2020	60503
BBJ3H79	284610M000132270	25/10/2020	60503
BBJ4976	284610M000131808	21/10/2020	60503
BBJ6984	284610M000131617	19/10/2020	60503
BBJ6E83	284610M000132157	24/10/2020	60503
BBK1672	284610M000132150	24/10/2020	60503
BBL4F56	284610M000131638	19/10/2020	60503
BBO8336	284610M000132419	27/10/2020	60503
BBP4962	284610M000132403	27/10/2020	60503
BBQ6790	284610M000132208	25/10/2020	60503
BBR0967	284610M000131740	20/10/2020	60503
BBS7681	284610M000131655	19/10/2020	60503
BBT1656	284610M000131804	21/10/2020	60503
BBV5748	284610M000131960	22/10/2020	60503
BBW1B11	284610M000131746	20/10/2020	60503
BBX2655	284610M000132350	26/10/2020	60503
BBX6827	284610M000132164	24/10/2020	60503
BBY1595	284610M000131893	22/10/2020	60503
BCB5823	284610M000131942	22/10/2020	60503
BCC3A48	284610M000131929	22/10/2020	60503
BCH2238	284610M000131657	19/10/2020	60503
BCH8381	284610M000132260	25/10/2020	60503
BCJ5210	284610M000131717	20/10/2020	60503
BCJ5217	284610M000131778	21/10/2020	60503
BCK0F43	284610M000131721	20/10/2020	60503
BCK3J05	284610M000132341	26/10/2020	60503
BCK9939	284610M000131570	19/10/2020	60503
BCN3436	284610M000132224	25/10/2020	60503
BCO1139	284610M000131997	23/10/2020	60503
BCO3609	284610M000132456	27/10/2020	60503
BCO9435	284610M000132069	24/10/2020	60503
BCP7371	284610M000132326	26/10/2020	60503
BCQ1884	284610M000131715	20/10/2020	60503
BCQ3730	284610M000131991	23/10/2020	60503
BCS2I74	284610M000131690	20/10/2020	60503
BCT7J48	284610M000131930	22/10/2020	60503
BCV0F79	284610M000132091	24/10/2020	60503
BCW0B93	284610M000131838	21/10/2020	60503
BCW4F15	284610M000132201	25/10/2020	60503
BCX7E11	284610M000131691	20/10/2020	60503
BCZ8D55	284610M000131779	21/10/2020	60503
BDA5H02	284610M000132460	27/10/2020	60503
BDA5H02	284610M000132448	27/10/2020	60503
BDB1E85	284610M000132155	24/10/2020	60503
BDC2E20	284610M000132323	26/10/2020	60503
BDC3B88	284610M000131927	22/10/2020	60503
BDC8B62	284610M000131910	22/10/2020	60503
BDD4I03	284610M000132062	23/10/2020	60503
BDE1F91	284610M000131754	20/10/2020	60503
BDE2C95	284610M000131581	19/10/2020	60503
BDE7B28	284610M000131934	22/10/2020	60503
BDF8A18	284610M000131878	21/10/2020	60503
BDF9J78	284610M000131652	19/10/2020	60503
BDI5I17	284610M000132361	26/10/2020	60503
BDI7I61	284610M000131949	22/10/2020	60503
BDK2D29	284610M000131941	22/10/2020	60503
BDP5F29	284610M000132328	26/10/2020	60503
BDS8J19	284610M000132092	24/10/2020	60503
BDW5J44	284610M000132005	23/10/2020	60503
BDW9C35	284610M000131597	19/10/2020	60503
BDZ0H23	284610M000132363	26/10/2020	60503
BDZ5C13	284610M000131683	20/10/2020	60503
BED3D71	284610M000132358	26/10/2020	60503
BEE9G79	284610M000132401	27/10/2020	56732
BEG0264	284610M000131647	19/10/2020	60503
BEG9H81	284610M000132384	26/10/2020	60503
BEH7B82	284610M000132473	27/10/2020	60503
BEH9F07	284610M000131992	23/10/2020	60503
BEI7H58	284610M000131802	21/10/2020	60503
BEJ4I29	284610M000131711	20/10/2020	60503
BET8585	284610M000132118	24/10/2020	60503
BGC8878	284610M000131869	21/10/2020	60503
BJG0398	284610M000132098	24/10/2020	60503

BJQ2207	284610M000132074	24/10/2020	60503
BJU4061	284610M000131712	20/10/2020	60503
BJU6798	284610M000132203	25/10/2020	60503
BLC5960	284610M000131618	19/10/2020	60503
BLC5960	284610M000132033	23/10/2020	60503
BMH5372	284610M000131682	20/10/2020	60503
BMU1708	284610M000132402	27/10/2020	60503
BNK0502	284610M000131839	21/10/2020	60503
BNX4494	284610M000131650	19/10/2020	60503
BRX4157	284610M000131582	19/10/2020	60503
BTH4686	284610M000132183	25/10/2020	60503
BVY4276	284610M000131796	21/10/2020	60503
BWC0D54	284610M000131633	19/10/2020	60503
BXC0213	284610M000132425	27/10/2020	60503
BXO1201	284610M000132112	24/10/2020	60503
BZD7I10	284610M000132392	27/10/2020	60503
BZI4923	284610M000132142	24/10/2020	60503
CAF4G36	284610M000132233	25/10/2020	60503
CBB3B29	284610M000132344	26/10/2020	60503
CCQ1936	284610M000132254	25/10/2020	60503
CDI0435	284610M000132135	24/10/2020	60503
CDQ5I19	284610M000131829	21/10/2020	60503
CDV4038	284610M000131703	20/10/2020	60503
CEE7313	284610M000132066	24/10/2020	60503
CGS0214	284610M000132120	24/10/2020	60503
CGS2133	284610M000132236	25/10/2020	60503
CHE1I76	284610M000132020	23/10/2020	60503
CHF9470	284610M000132301	25/10/2020	60503
CHZ1268	284610M000131998	23/10/2020	60503
CJC3909	284610M000132077	24/10/2020	60503
CJS1368	284610M000132220	25/10/2020	60503
CKA6795	284610M000132056	23/10/2020	60503
CKC2099	284610M000132283	25/10/2020	60503
CML8194	284610M000132213	25/10/2020	60503
CMW2115	284610M000131596	19/10/2020	60503
COT8175	284610M000132081	24/10/2020	60503
COT8175	284610M000131811	21/10/2020	60503
COT8175	284610M000132420	27/10/2020	60503
COT8175	284610M000132415	27/10/2020	60503
CQG3138	284610M000131871	21/10/2020	60503
CSJ6487	284610M000131678	20/10/2020	60503
CSW7149	284610M000132085	24/10/2020	60503
CVC9457	284610M000131560	19/10/2020	60503
CVX4755	284610M000132143	24/10/2020	60503
CWW8614	284610M000132303	25/10/2020	60503
CWW8614	284610M000132269	25/10/2020	60503
CXV6232	284610M000132151	24/10/2020	60503
CXV6232	284610M000132127	24/10/2020	60503
CZL9023	284610M000131786	21/10/2020	60503
CZX2730	284610M000132295	25/10/2020	60503
DCC2861	284610M000132131	24/10/2020	60503
DDF8734	284610M000132184	25/10/2020	60503
DDF8734	284610M000132055	23/10/2020	60503
DDL7925	284610M000132273	25/10/2020	60503
DFU6207	284610M000131879	21/10/2020	60503
DGO6018	284610M000132186	25/10/2020	60503
DGR9551	284610M000132095	24/10/2020	60503
DGZ7974	284610M000131564	19/10/2020	60503
DIF5D05	284610M000132390	26/10/2020	60503
DJN2196	284610M000132130	24/10/2020	60503
DJN2196	284610M000132152	24/10/2020	60503
DKM7159	284610M000132032	23/10/2020	60503
DMY8533	284610M000132087	24/10/2020	60503
DNF7055	284610M000132027	23/10/2020	60503
DNP0703	284610M000132146	24/10/2020	60503
DNX2012	284610M000132136	25/10/2020	60503
DNX2012	284610M000132249	25/10/2020	60503
DOG6397	284610M000132267	25/10/2020	60503
DPW4325	284610M000132010	23/10/2020	60503
DPW4325	284610M000132333	26/10/2020	60503
DPW4325	284610M000131692	20/10/2020	60503
DPW4325	284610M000131584	19/10/2020	60503
DQH1170	284610M000131898	22/10/2020	60503
DQP2479	284610M000131679	20/10/2020	60503
DQT8709	284610M000131672	20/10/2020	60503
DRN3924	284610M000132199	25/10/2020	60503
DTJ2531	284610M000131904	22/10/2020	60503
DUT1360	284610M000132337	26/10/2020	60503
DUU6763	284610M000131628	19/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131974	23/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132318	26/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131783	21/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132007	23/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132394	27/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132451	27/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132240	25/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132442	27/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132465	27/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132435	27/10/2020	60503

DUV8856	284610M000131688	20/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131897	22/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132332	26/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132417	27/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132335	26/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132410	27/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131594	19/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132343	26/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132265	25/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131599	19/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131709	20/10/2020	60503
DUV8856	284610M000131791	21/10/2020	60503
DVQ6323	284610M000131824	21/10/2020	60503
DWA4356	284610M000132466	27/10/2020	60503
DWA6J51	284610M000132275	25/10/2020	60503
DWC5078	284610M000132119	24/10/2020	60503
DYI6237	284610M000132035	23/10/2020	60503
DYJ8620	284610M000132009	23/10/2020	60503
DZJ5E03	284610M000131874	21/10/2020	60503
EAQ9335	284610M000132483	27/10/2020	60503
EAZ4099	284610M000131939	22/10/2020	56732
ECV4038	284610M000131733	20/10/2020	60503
EEQ3G32	284610M000131763	20/10/2020	60503
EEU0H83	284610M000131620	19/10/2020	60503
EFZ0319	284610M000132368	26/10/2020	60503
EGB6692	284610M000131805	21/10/2020	60503
EGF9991	284610M000131762	20/10/2020	60503
EIJ5135	284610M000131864	21/10/2020	60503
EIY4B34	284610M000132200	25/10/2020	60503
EJE7H94	284610M000131758	20/10/2020	60503
EJQ2F54	284610M000132258	25/10/2020	60503
EMH8320	284610M000131739	20/10/2020	60503
ENB0706	284610M000131609	19/10/2020	60503
ENQ5019	284610M000132228	25/10/2020	60503
EPD8A48	284610M000132364	26/10/2020	60503
ERR1714	284610M000132370	26/10/2020	60503
ERW2121	284610M000132223	25/10/2020	60503
ETB0354	284610M000132065	24/10/2020	60503
EUB3I01	284610M000131979	23/10/2020	60503
EVB4G40	284610M000132190	25/10/2020	60503
FBA6A51	284610M000131637	19/10/2020	60503
FCA5B33	284610M000132311	26/10/2020	60503
FDQ0472	284610M000131727	20/10/2020	60503
FER2411	284610M000132188	25/10/2020	60503
FHL0959	284610M000131591	19/10/2020	60503
FJE0C00	284610M000132385	26/10/2020	60503
FKT0633	284610M000131787	21/10/2020	60503
FKW6F68	284610M000131671	20/10/2020	60503
FMA6039	284610M000132137	25/10/2020	60503
FOG4267	284610M000132405	27/10/2020	60503
FPS6543	284610M000131578	19/10/2020	60503
FTY2D70	284610M000132030	23/10/2020	60503
FVN9708	284610M000131890	22/10/2020	60503
FYK9249	284610M000132272	25/10/2020	60503
GAB0371	284610M000132286	25/10/2020	60503
GDM3I80	284610M000131980	23/10/2020	60503
GDW1967	284610M000132060	23/10/2020	60503
GJJ5270	284610M000132250	25/10/2020	60503
GKQ1I57	284610M000132242	25/10/2020	60503
GON6401	284610M000132204	25/10/2020	60503
GTJ1414	284610M000131572	19/10/2020	60503
GTW9176	284610M000132144	24/10/2020	60503
GZE3057	284610M000132484	27/10/2020	60503
GZF3407	284610M000131967	22/10/2020	60503
HDV2445	284610M000131994	23/10/2020	60503
HGT3858	284610M000131651	19/10/2020	60503
HGZ3768	284610M000132051	23/10/2020	60503
HGZ6990	284610M000131916	22/10/2020	60503
HHM0636	284610M000131675	20/10/2020	60503
HJJ9877	284610M000131598	19/10/2020	60503
HMJ4746	284610M000131614	19/10/2020	60503
HMR6684	284610M000131999	23/10/2020	60503
HQO6334	284610M000132024	23/10/2020	60503
HQU5378	284610M000131915	22/10/2020	60503
HRR7227	284610M000131911	22/10/2020	60503
HRT7695	284610M000131738	20/10/2020	60503
HSV3155	284610M000132347	26/10/2020	60503
HTF8287	284610M000131891	22/10/2020	60503
HTM3665	284610M000131828	21/10/2020	60503
HTM3665	284610M000131847	21/10/2020	60503
HTQ8835	284610M000132006	23/10/2020	60503
HTW8324	284610M000132221	25/10/2020	60503
IBZ4686	284610M000132140	24/10/2020	60503
IGC1386	284610M000132088	24/10/2020	60503
IHO4571	284610M000132486	27/10/2020	60503
IJF4C04	284610M000132464	27/10/2020	60503
IJF8345	284610M000132379	26/10/2020	60503
IKO7375	284610M000132459	27/10/2020	60503
ITP1388	284610M000131855	21/10/2020	60503

IXM8407	284610M000131563	19/10/2020	60503
IZW6I46	284610M000132001	23/10/2020	60503
JIA4B16	284610M000131603	19/10/2020	60503
JNZ9871	284610M000131938	22/10/2020	56732
JUL3544	284610M000131837	21/10/2020	60503
KEG7616	284610M000132028	23/10/2020	60503
KEG7616	284610M000132039	23/10/2020	60503
KGJ1670	284610M000131632	19/10/2020	60503
KKT5020	284610M000131704	20/10/2020	60503
KMB1147	284610M000132398	27/10/2020	60503
KPG5958	284610M000132096	24/10/2020	60503
LAY9741	284610M000131646	19/10/2020	60503
LCQ5007	284610M000132391	27/10/2020	60503
LCQ5007	284610M000131669	20/10/2020	60503
LNC2942	284610M000131747	20/10/2020	60503
LOX6181	284610M000132399	27/10/2020	60503
LQK0636	284610M000132205	25/10/2020	60503
LQY9H17	284610M000132104	24/10/2020	60503
LVA8I47	284610M000131848	21/10/2020	60503
LXP5394	284610M000132462	27/10/2020	60503
MAP8841	284610M000131959	22/10/2020	60503
MAP8841	284610M000132271	25/10/2020	60503
MAP8841	284610M000132277	25/10/2020	60503
MAP8841	284610M000132289	25/10/2020	60503
MAP8841	284610M000132206	25/10/2020	60503
MAP8841	284610M000131861	21/10/2020	60503
MAV5631	284610M000132320	26/10/2020	60503
MCD5129	284610M000132251	25/10/2020	60503
MCF3182	284610M000131567	19/10/2020	60503
MCF3182	284610M000132324	26/10/2020	60503
MCJ8229	284610M000131884	22/10/2020	60503
MCK6006	284610M000132252	25/10/2020	60503
MCP1522	284610M000131761	20/10/2020	60503
MDG1732	284610M000132407	27/10/2020	60503
MDO9640	284610M000131630	19/10/2020	56732
MDU8417	284610M000132395	27/10/2020	60503
MDU8417	284610M000131771	21/10/2020	60503
MGE0882	284610M000132063	23/10/2020	60503
MGF5A45	284610M000132194	25/10/2020	60503
MGO4I73	284610M000132229	25/10/2020	60503
MGZ2981	284610M000131820	21/10/2020	60503
MHV1I87	284610M000131935	22/10/2020	60503
MHX5859	284610M000132209	25/10/2020	60503
MLF8864	284610M000132421	27/10/2020	60503
MLF8864	284610M000132400	27/10/2020	60503
MLO0809	284610M000131775	21/10/2020	60503
MOG0679	284610M000132348	26/10/2020	56732
MUJ6167	284610M000131815	21/10/2020	60503
MZW2E66	284610M000132383	26/10/2020	60503
NDB2480	284610M000131604	19/10/2020	60503
NDG9989	284610M000132371	26/10/2020	60503
NDX1784	284610M000132192	25/10/2020	60503
NDY1J14	284610M000132302	25/10/2020	60503
NEQ3247	284610M000132178	24/10/2020	60503
NEQ3247	284610M000131653	19/10/2020	60503
NJG3460	284610M000132102	24/10/2020	60503
NKY9262	284610M000132314	26/10/2020	60503
NMP3472	284610M000132212	25/10/2020	60503
NOL2913	284610M000132196	25/10/2020	60503
NPD0057	284610M000131924	22/10/2020	60503
NQN8460	284610M000132359	26/10/2020	60503
NRQ8374	284610M000132367	26/10/2020	60503
NRV9C47	284610M000131615	19/10/2020	60503
NUV6738	284610M000131642	19/10/2020	60503
OAG9783	284610M000132011	23/10/2020	60503
OBD1370	284610M000132474	27/10/2020	60503
OCC3317	284610M000132141	24/10/2020	60503
OOO2918	284610M000131623	19/10/2020	60503
OTE8515	284610M000131858	21/10/2020	60503
OWK8921	284610M000132356	26/10/2020	60503
OXQ6335	284610M000131571	19/10/2020	60503
POY1J90	284610M000131702	20/10/2020	60503
PUW2884	284610M000131843	21/10/2020	60503
PWN0B87	284610M000131666	20/10/2020	60503
PXN1E75	284610M000131760	20/10/2020	60503
QAH3H13	284610M000131922	22/10/2020	60503
QBC7486	284610M000131956	22/10/2020	60503
QHK2699	284610M000132304	25/10/2020	60503
QMR4H13	284610M000131700	20/10/2020	60503
QNA9G39	284610M000132179	24/10/2020	60503
QNF2J44	284610M000131872	21/10/2020	60503
QNO5976	284610M000131886	22/10/2020	60503
QNZ5J40	284610M000132306	25/10/2020	60503
QOC3319	284610M000131798	21/10/2020	60503
QOV9G85	284610M000132084	24/10/2020	60503
QPC4578	284610M000131569	19/10/2020	60503
QPU6F30	284610M000131773	21/10/2020	60503
QQC0397	284610M000131841	21/10/2020	60503
QQO5786	284610M000132443	27/10/2020	60503

QQW6505	284610M000131788	21/10/2020	60503
QUQ0048	284610M000132480	27/10/2020	60503
QUX8911	284610M000131706	20/10/2020	60503
QWR0467	284610M000131777	21/10/2020	60503
QXF6340	284610M000132431	27/10/2020	60503
QXQ3H10	284610M000132411	27/10/2020	60503
RFG9D15	284610M000132176	24/10/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F410A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 11076/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACT2678	284610J000049621	14/10/2020	55414
ADY2560	284610J000048843	15/10/2020	55090
AEL6667	284610J000052380	16/10/2020	53800
AEQ9063	284610J000049655	31/10/2020	51851
AFD3396	284610J000049623	15/10/2020	51851
AFX4912	284610J000048867	28/10/2020	51851
AGS0591	284610J000049624	15/10/2020	51851
AHT2298	284610J000048853	17/10/2020	65300
AIC7949	284610J000049665	04/11/2020	55414
AIE0866	284610J000049646	23/10/2020	55090
AIE2384	284610J000048847	15/10/2020	54521
AIW2631	284610J000049645	23/10/2020	55411
AJL9754	284610J000051661	03/11/2020	51851
AJM1101	284610J000049625	15/10/2020	51851
AJN5002	284610J000052389	21/10/2020	52070
AKN5545	284610J000052385	20/10/2020	65300
AKP4156	284610J000052386	21/10/2020	73662
AKZ1075	284610J000052383	16/10/2020	70301
AKZ1075	284610J000052382	16/10/2020	70562
AMB5766	284610J000049659	02/11/2020	70561
AMN7035	284610J000048846	15/10/2020	54521
AMO7932	284610J000048842	15/10/2020	55414
ANH2101	284610J000048872	30/10/2020	55250
ANK9996	284610J000052381	16/10/2020	73662
ANZ8963	284610J000048841	13/10/2020	70721
AOP5222	284610J000048874	30/10/2020	54870
AQS7490	284610J000048864	26/10/2020	70301
ART4733	284610J000048859	23/10/2020	51851
ARW1009	284610J000048870	30/10/2020	51851
ASA0751	284610J000048860	23/10/2020	76331
ASA0751	284610J000048861	23/10/2020	51851
AST3459	284610J000048848	15/10/2020	55090
ASV8760	284610J000049667	04/11/2020	51851
ATA8107	284610J000051659	02/11/2020	65640
ATH2611	284610J000049652	24/10/2020	73662
ATO5763	284610J000052384	19/10/2020	65300
ATU4557	284610J000049629	15/10/2020	51851
AUB8916	284610J000048844	15/10/2020	55090
AUJ0283	284610J000049647	23/10/2020	55414
AUL2016	284610J000051664	05/11/2020	76332
AUM8455	284610J000048869	29/10/2020	55250
AUN4780	284610J000048858	22/10/2020	76331
AUQ1495	284610J000048854	17/10/2020	55414
AVA0098	284610J000049633	18/10/2020	65300
AVJ3925	284610J000048856	22/10/2020	55680
AWA5297	284610J000049650	23/10/2020	76332
AWC1888	284610J000048875	31/10/2020	51851
AWJ8H35	284610J000052379	16/10/2020	65300
AWJ8H35	284610J000052378	16/10/2020	51851
AWM1246	284610J000048850	16/10/2020	51851
AWX7579	284610J000049663	04/11/2020	55414
AXH0742	284610J000049636	20/10/2020	60501
AXH0742	284610J000049637	20/10/2020	60501
AXW6221	284610J000049661	04/11/2020	76332
AXW6221	284610J000049662	04/11/2020	51851
AYA2803	284610J000049664	04/11/2020	55414
AYB8748	284610J000052387	21/10/2020	52070
AZA2065	284610J000051665	05/11/2020	73662
AZM4132	284610J000049638	21/10/2020	55414
AZY4978	284610J000048871	30/10/2020	55250
BAF0748	284610J000048849	15/10/2020	55414
BBG6091	284610J000049668	04/11/2020	76332
BBG6091	284610J000049669	04/11/2020	70991
BBL7316	284610J000048863	26/10/2020	76331
BBX8695	284610J000049643	23/10/2020	51851
BBX8695	284610J000049642	23/10/2020	76332

BDA9717	284610J000051649	24/10/2020	76251
BDO5660	284610J000051655	31/10/2020	57463
BDV5654	284610J000048866	28/10/2020	70561
BDW1H83	284610J000052390	04/11/2020	59670
BDY4380	284610J000048873	30/10/2020	55414
BVZ5830	284610J000049644	23/10/2020	59670
CAJ9711	284610J000051653	28/10/2020	55414
CEN6654	284610J000049630	15/10/2020	51851
CPP4171	284610J000048845	15/10/2020	76252
CWG7610	284610J000049639	21/10/2020	55250
DAF2636	284610J000048851	16/10/2020	60501
DJN4316	284610J000052388	21/10/2020	51851
DQA8G47	284610J000051654	28/10/2020	51851
DUD0I70	284610J000051660	03/11/2020	57380
DUH1G14	284610J000048857	22/10/2020	76331
EGT8156	284610J000049641	21/10/2020	55414
FLT2189	284610J000051650	24/10/2020	55411
HEJ2693	284610J000048862	26/10/2020	51852
HKI2580	284610J000049648	23/10/2020	55411
IJL7489	284610J000051652	24/10/2020	51851
IJL7489	284610J000051651	24/10/2020	65300
JNO3893	284610J000049631	15/10/2020	51851
JWS6174	284610J000049622	14/10/2020	57461
KZV6046	284610J000049626	15/10/2020	51851
LZZ2318	284610J000049653	30/10/2020	72340
NRV9119	284610J000049649	23/10/2020	76251
NVL7852	284610J000049634	19/10/2020	51851
NVL7852	284610J000049635	19/10/2020	76332
OPU3473	284610J000049651	23/10/2020	57380
QNW3058	284610J000049666	04/11/2020	51851
QQY3076	284610J000048868	28/10/2020	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0601074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 11107/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG3077	284610M000132888	31/10/2020	60503
AAI7B11	284610M000133016	01/11/2020	60503
AAL8572	284610M000132833	31/10/2020	60503
AAU7805	284610M000133186	03/11/2020	60503
AAW8704	284610M000132786	31/10/2020	60503
ABA7824	284610M000132784	31/10/2020	60503
ABL3469	284610M000133246	04/11/2020	56732
ABU7337	284610M000133102	02/11/2020	60503
ACS4282	284610M000133333	05/11/2020	60503
ACS5A85	284610M000133041	02/11/2020	60503
ACX2322	284610M000132568	28/10/2020	60503
ACX4776	284610M000132794	31/10/2020	60503
ACZ0J59	284610M000132989	01/11/2020	60503
ADA2474	284610M000132803	31/10/2020	60503
ADG7796	284610M000132517	28/10/2020	60503
ADI5710	284610M000133234	04/11/2020	60503
ADN8008	284610M000132828	31/10/2020	60503
ADS4B62	284610M000133184	03/11/2020	60503
ADU9903	284610M000133122	02/11/2020	60503
AEI2092	284610M000132528	28/10/2020	60503
AEI2092	284610M000133112	02/11/2020	60503
AES2131	284610M000132856	31/10/2020	60503
AFD2392	284610M000132926	01/11/2020	60503
AFE1393	284610M000133066	02/11/2020	60503
AFE1393	284610M000133211	04/11/2020	60503
AFJ1875	284610M000132500	28/10/2020	60503
AFJ5671	284610M000133012	01/11/2020	60503
AFK9258	284610M000132658	29/10/2020	60503
AFK9258	284610M000133196	03/11/2020	60503
AFK9258	284610M000132820	31/10/2020	60503
AFL7719	284610M000133081	02/11/2020	60503
AFN2818	284610M000132613	29/10/2020	60503
AFO3559	284610M000132752	30/10/2020	60503
AFP9458	284610M000133229	04/11/2020	60503
AFX6437	284610M000132872	31/10/2020	60503
AFX7226	284610M000132904	01/11/2020	60503
AGB8460	284610M000132778	31/10/2020	60503
AGC6340	284610M000132725	30/10/2020	60503
AGJ3062	284610M000132866	31/10/2020	60503
AGK9463	284610M000132851	31/10/2020	60503
AGK9463	284610M000132839	31/10/2020	60503
AGL5332	284610M000132999	01/11/2020	60503

AGL9764	284610M000133082	02/11/2020	60503
AGP7216	284610M000133227	04/11/2020	60503
AGQ9I32	284610M000132975	01/11/2020	60503
AGW6394	284610M000133372	06/11/2020	60503
AHB4019	284610M000132980	01/11/2020	60503
AHB4019	284610M000132854	31/10/2020	60503
AHG3F68	284610M000132787	31/10/2020	60503
AHI3646	284610M000132991	01/11/2020	60503
AHJ6337	284610M000133205	04/11/2020	60503
AHJ6337	284610M000132651	29/10/2020	60503
AHJ6337	284610M000133071	02/11/2020	60503
AHJ9164	284610M000132571	28/10/2020	60503
AHL2054	284610M000132640	29/10/2020	60503
AHL3178	284610M000132845	31/10/2020	60503
AHM8201	284610M000133301	05/11/2020	60503
AHR2872	284610M000132909	01/11/2020	60503
AHR4512	284610M000132878	31/10/2020	60503
AHS5843	284610M000133146	03/11/2020	60503
AHS5843	284610M000133149	03/11/2020	60503
AHW3198	284610M000133206	04/11/2020	60503
AHX0350	284610M000133319	05/11/2020	60503
AHZ1I08	284610M000133292	04/11/2020	60503
AHZ8I23	284610M000133072	02/11/2020	56732
AIB8593	284610M000133328	05/11/2020	60503
AIE0272	284610M000132607	29/10/2020	60503
AIG9664	284610M000132621	29/10/2020	60503
AIJ8737	284610M000132633	29/10/2020	60503
AIK1808	284610M000132886	31/10/2020	60503
AIQ6873	284610M000133276	04/11/2020	60503
AIS9482	284610M000132521	28/10/2020	60503
AIU0G01	284610M000133039	02/11/2020	60503
AIX5580	284610M000132924	01/11/2020	60503
AIX6891	284610M000132603	29/10/2020	60503
AJD9643	284610M000132514	28/10/2020	60503
AJF6696	284610M000132768	31/10/2020	60503
AJI0F77	284610M000133047	02/11/2020	60503
AJI3422	284610M000132670	29/10/2020	60503
AJK0862	284610M000132929	01/11/2020	60503
AJQ4962	284610M000133135	03/11/2020	60503
AJV3771	284610M000132852	31/10/2020	60503
AJV3771	284610M000132874	31/10/2020	60503
AJV4910	284610M000132864	31/10/2020	60503
AJV4910	284610M000132716	30/10/2020	60503
AJY3663	284610M000132714	30/10/2020	60503
AJY3663	284610M000132830	31/10/2020	60503
AKA1708	284610M000132680	30/10/2020	60503
AKA1708	284610M000133376	06/11/2020	60503
AKA1708	284610M000132793	31/10/2020	60503
AKA1708	284610M000132885	31/10/2020	60503
AKB7667	284610M000133331	05/11/2020	60503
AKD1502	284610M000132825	31/10/2020	56732
AKH2096	284610M000133250	04/11/2020	60503
AKI2211	284610M000132842	31/10/2020	60503
AKM9596	284610M000132840	31/10/2020	60503
AKM9596	284610M000132726	30/10/2020	60503
AKN3909	284610M000132927	01/11/2020	60503
AKP3979	284610M000133200	04/11/2020	60503
AKT1115	284610M000133245	04/11/2020	56732
AKU0149	284610M000132709	30/10/2020	60503
AKU0149	284610M000132711	30/10/2020	60503
AKX2835	284610M000133387	06/11/2020	60503
AKX8344	284610M000132674	30/10/2020	60503
ALB9113	284610M000133116	02/11/2020	60503
ALC4G51	284610M000133403	06/11/2020	60503
ALE3G33	284610M000132894	01/11/2020	60503
ALF3222	284610M000133285	04/11/2020	60503
ALG1433	284610M000133263	04/11/2020	60503
ALG1433	284610M000133314	05/11/2020	60503
ALG4886	284610M000132799	31/10/2020	60503
ALH0519	284610M000133002	01/11/2020	60503
ALI0694	284610M000132955	01/11/2020	60503
ALJ5008	284610M000133100	04/11/2020	60503
ALL4028	284610M000132488	28/10/2020	60503
ALM4347	284610M000132679	30/10/2020	60503
ALM4347	284610M000132579	29/10/2020	60503
ALM4347	284610M000133300	05/11/2020	60503
ALM9I75	284610M000132682	30/10/2020	60503
ALN5556	284610M000133132	03/11/2020	60503
ALO8125	284610M000133348	05/11/2020	60503
ALP3243	284610M000132965	01/11/2020	60503
ALP9418	284610M000132529	28/10/2020	60503
ALR6861	284610M000132511	28/10/2020	60503
ALT3849	284610M000133140	03/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133167	03/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133103	02/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133173	03/11/2020	60503
ALV1A79	284610M000132935	01/11/2020	60503
ALV7709	284610M000132536	28/10/2020	60503
ALW9703	284610M000133190	03/11/2020	60503

ALX3391	284610M000133189	03/11/2020	60503
ALX4B61	284610M000133384	06/11/2020	60503
ALZ7885	284610M000133187	03/11/2020	60503
AMA3806	284610M000132508	28/10/2020	60503
AMA3806	284610M000132586	29/10/2020	60503
AMA7G72	284610M000133035	02/11/2020	60503
AMB5766	284610M000132655	29/10/2020	60503
AMB5766	284610M000132659	29/10/2020	60503
AMB5766	284610M000132744	30/10/2020	60503
AMB5766	284610M000132671	29/10/2020	60503
AMD6416	284610M000133024	02/11/2020	60503
AMD8646	284610M000132759	30/10/2020	60503
AMG6437	284610M000132608	29/10/2020	60503
AMH8608	284610M000133094	02/11/2020	60503
AMI3A46	284610M000132729	30/10/2020	60503
AMI3A46	284610M000132831	31/10/2020	60503
AMJ2557	284610M000133169	03/11/2020	60503
AMJ4F33	284610M000133210	04/11/2020	60503
AMK2396	284610M000133287	04/11/2020	60503
AML5170	284610M000132941	01/11/2020	60503
AML9423	284610M000132648	29/10/2020	60503
AML9423	284610M000132509	28/10/2020	60503
AML9423	284610M000132734	30/10/2020	60503
AML9I16	284610M000132560	28/10/2020	60503
AMM3206	284610M000133401	06/11/2020	60503
AMN9238	284610M000133115	02/11/2020	60503
AMO9H95	284610M000132706	30/10/2020	60503
AMT4860	284610M000132995	01/11/2020	60503
AMT7004	284610M000132853	31/10/2020	60503
AMT8568	284610M000132943	01/11/2020	60503
AMT8A29	284610M000132918	01/11/2020	60503
AMU0133	284610M000133378	06/11/2020	60503
AMU4I72	284610M000132867	31/10/2020	60503
AMU5J98	284610M000132754	30/10/2020	60503
AMW0527	284610M000132948	01/11/2020	60503
AMW0527	284610M000133271	04/11/2020	60503
AMW0527	284610M000133003	01/11/2020	60503
AMW0527	284610M000133261	04/11/2020	60503
AMX0128	284610M000133109	02/11/2020	60503
AMY4957	284610M000133240	04/11/2020	60503
ANE5889	284610M000132939	01/11/2020	60503
ANF5334	284610M000133165	03/11/2020	60503
ANF5334	284610M000133182	03/11/2020	60503
ANF5334	284610M000133338	05/11/2020	60503
ANG4328	284610M000132551	28/10/2020	60503
ANG9062	284610M000132879	31/10/2020	60503
ANH5G20	284610M000132865	31/10/2020	60503
ANI2497	284610M000133095	02/11/2020	60503
ANJ5610	284610M000133341	05/11/2020	60503
ANK5325	284610M000132844	31/10/2020	60503
ANL3C83	284610M000132691	30/10/2020	60503
ANN8722	284610M000133001	01/11/2020	60503
ANP3212	284610M000132785	31/10/2020	60503
ANR2G52	284610M000132499	28/10/2020	60503
ANR6471	284610M000133078	02/11/2020	60503
ANR7119	284610M000132814	31/10/2020	60503
ANR8854	284610M000132913	01/11/2020	60503
ANR8854	284610M000132930	01/11/2020	60503
ANW4G63	284610M000133373	06/11/2020	60503
ANX7622	284610M000133334	05/11/2020	60503
AOA0597	284610M000132707	30/10/2020	60503
AOA0616	284610M000132515	28/10/2020	60503
AOA8583	284610M000133090	02/11/2020	60503
AOB7551	284610M000133050	02/11/2020	60503
AOB8B27	284610M000132992	01/11/2020	60503
AOC2042	284610M000132530	28/10/2020	60503
AOE4840	284610M000133177	03/11/2020	60503
AOE4840	284610M000132646	29/10/2020	60503
AOG9498	284610M000132902	01/11/2020	60503
AOI2460	284610M000132974	01/11/2020	60503
AOI2460	284610M000132620	29/10/2020	60503
AOI4216	284610M000133252	04/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133265	04/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133256	04/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133381	06/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133053	02/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133005	01/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133221	04/11/2020	60503
AOI9910	284610M000132914	01/11/2020	60503
AOI9910	284610M000132906	01/11/2020	60503
AOK0F59	284610M000132880	31/10/2020	60503
AOK0F59	284610M000133067	02/11/2020	60503
AOK7F39	284610M000132979	01/11/2020	60503
AOL1098	284610M000132900	01/11/2020	60503
AOM3D55	284610M000132627	29/10/2020	60503
AOM5595	284610M000132758	30/10/2020	60503
AOM5595	284610M000132564	28/10/2020	60503
AOM7061	284610M000132740	30/10/2020	60503
AOM7061	284610M000132690	30/10/2020	60503

AOM7061	284610M000132751	30/10/2020	60503
AOM7061	284610M000133178	03/11/2020	60503
AOM7061	284610M000132836	31/10/2020	60503
AOM9045	284610M000133056	02/11/2020	60503
AOQ0558	284610M000132699	30/10/2020	56732
AOQ6421	284610M000133295	04/11/2020	60503
AOR6039	284610M000133222	04/11/2020	60503
AOS3B63	284610M000133157	03/11/2020	56732
AOS8770	284610M000133156	03/11/2020	60503
AOS8770	284610M000133124	02/11/2020	60503
AOS8770	284610M000133068	02/11/2020	60503
AOS8770	284610M000133117	02/11/2020	60503
AOS8770	284610M000133367	05/11/2020	60503
AOV1H81	284610M000132898	01/11/2020	60503
AOW4859	284610M000132972	01/11/2020	60503
AOX7407	284610M000132653	29/10/2020	60503
AOX7407	284610M000133123	02/11/2020	60503
AOX7407	284610M000132606	29/10/2020	60503
AOX7407	284610M000132489	28/10/2020	60503
AOX7407	284610M000132807	31/10/2020	60503
AOX7407	284610M000132859	31/10/2020	60503
AOY1020	284610M000133362	05/11/2020	60503
AOY6121	284610M000132868	31/10/2020	60503
AOY9815	284610M000132723	30/10/2020	60503
AOY9815	284610M000132776	31/10/2020	60503
AOZ1A08	284610M000133277	04/11/2020	60503
AOZ4665	284610M000133239	04/11/2020	60503
APB6277	284610M000133216	04/11/2020	60503
APB8085	284610M000133008	01/11/2020	60503
APC0F57	284610M000133264	04/11/2020	60503
APC0F57	284610M000133215	04/11/2020	60503
APC5986	284610M000132562	28/10/2020	60503
APC5986	284610M000132501	28/10/2020	60503
APC5986	284610M000132704	30/10/2020	60503
APC5986	284610M000132510	28/10/2020	60503
APC6039	284610M000132892	01/11/2020	60503
APD8839	284610M000132718	30/10/2020	60503
APE7396	284610M000133336	05/11/2020	60503
APF9489	284610M000132555	28/10/2020	60503
APF9489	284610M000132642	29/10/2020	60503
APJ4954	284610M000132931	01/11/2020	60503
APL4G49	284610M000133128	03/11/2020	60503
APM0192	284610M000133284	04/11/2020	60503
APM0192	284610M000133397	06/11/2020	60503
APN1940	284610M000133329	05/11/2020	60503
APN4925	284610M000133231	04/11/2020	60503
APN4925	284610M000133191	03/11/2020	60503
APN4925	284610M000132663	29/10/2020	60503
APN4925	284610M000132665	29/10/2020	60503
APN4925	284610M000132703	30/10/2020	60503
APN4925	284610M000133192	03/11/2020	60503
APN4925	284610M000132755	30/10/2020	60503
APO2194	284610M000132681	30/10/2020	60503
APO2194	284610M000132777	31/10/2020	60503
APO2194	284610M000132812	31/10/2020	60503
APO2194	284610M000133152	03/11/2020	60503
APO2194	284610M000133130	03/11/2020	60503
APQ2049	284610M000132984	01/11/2020	60503
APR4257	284610M000132550	28/10/2020	60503
APR6277	284610M000132666	29/10/2020	60503
APS2657	284610M000133280	04/11/2020	60503
APV1148	284610M000133127	02/11/2020	60503
APW0682	284610M000133244	04/11/2020	60503
APW7485	284610M000132623	31/10/2020	60503
APX9303	284610M000132732	30/10/2020	60503
APY1254	284610M000132664	29/10/2020	60503
AQA3371	284610M000132578	29/10/2020	60503
AQB0J75	284610M000132589	29/10/2020	60503
AQD8F43	284610M000132721	30/10/2020	60503
AQE0693	284610M000133344	05/11/2020	60503
AQF0167	284610M000132806	31/10/2020	60503
AQF0167	284610M000132688	30/10/2020	60503
AQG5945	284610M000133088	02/11/2020	60503
AQH6F86	284610M000132622	29/10/2020	60503
AQH6F86	284610M000132576	29/10/2020	60503
AQH7113	284610M000132540	28/10/2020	56732
AQI6608	284610M000132695	30/10/2020	60503
AQI6608	284610M000133311	05/11/2020	60503
AQI6608	284610M000132569	28/10/2020	60503
AQK1684	284610M000133404	06/11/2020	60503
AQL0525	284610M000133275	04/11/2020	60503
AQL2407	284610M000133289	04/11/2020	60503
AQL5050	284610M000132810	31/10/2020	60503
AQL8042	284610M000133262	04/11/2020	60503
AQO4121	284610M000133036	02/11/2020	60503
AQP3473	284610M000132822	31/10/2020	60503
AQP4997	284610M000133361	05/11/2020	60503
AQS7I60	284610M000132969	01/11/2020	60503
AQT1941	284610M000133399	06/11/2020	60503

AQT6112	284610M000132901	01/11/2020	60503
AQT6112	284610M000133288	04/11/2020	60503
AQT6112	284610M000132493	28/10/2020	60503
AQT6E79	284610M000132957	01/11/2020	60503
AQT7F32	284610M000132630	29/10/2020	60503
AQU6H57	284610M000132535	28/10/2020	56732
AQY8529	284610M000132905	01/11/2020	60503
ARA4936	284610M000133051	02/11/2020	60503
ARD0823	284610M000132988	01/11/2020	60503
ARD4G39	284610M000132507	28/10/2020	60503
ARE2488	284610M000133060	02/11/2020	60503
ARG2D69	284610M000132966	01/11/2020	60503
ARH1151	284610M000133168	03/11/2020	60503
ARI2867	284610M000133026	02/11/2020	60503
ARI3006	284610M000133013	01/11/2020	60503
ARI4970	284610M000133359	05/11/2020	60503
ARJ4B27	284610M000132662	29/10/2020	60503
ARK5633	284610M000132968	01/11/2020	60503
ARM3E21	284610M000133086	02/11/2020	60503
ARN7653	284610M000133303	05/11/2020	60503
ARO2C49	284610M000132580	29/10/2020	60503
ARO9194	284610M000132942	01/11/2020	60503
ARS5129	284610M000133129	03/11/2020	60503
ARU9063	284610M000132634	29/10/2020	60503
ARV6A29	284610M000133193	03/11/2020	60503
ARW7601	284610M000133369	05/11/2020	60503
ARY9376	284610M000132775	31/10/2020	56732
ASC0282	284610M000133365	05/11/2020	60503
ASC0282	284610M000133308	05/11/2020	60503
ASC7432	284610M000133015	01/11/2020	60503
ASD8232	284610M000132945	01/11/2020	60503
ASE4593	284610M000133400	06/11/2020	60503
ASF7E79	284610M000133023	02/11/2020	60503
ASG6981	284610M000132660	29/10/2020	60503
ASG9463	284610M000132843	31/10/2020	60503
ASG9503	284610M000132748	30/10/2020	60503
ASH0389	284610M000133106	02/11/2020	60503
ASI0G23	284610M000133049	02/11/2020	60503
ASI5I44	284610M000133339	05/11/2020	60503
ASJ2782	284610M000132826	31/10/2020	60503
ASJ8380	284610M000132531	28/10/2020	60503
ASK1084	284610M000132964	01/11/2020	60503
ASK1084	284610M000132837	31/10/2020	60503
ASM0344	284610M000132594	29/10/2020	60503
ASM1366	284610M000133075	02/11/2020	60503
ASN4873	284610M000133296	04/11/2020	60503
ASO5C16	284610M000132835	31/10/2020	60503
ASR7030	284610M000132587	29/10/2020	60503
ASR7030	284610M000132600	29/10/2020	60503
ASS1678	284610M000132537	28/10/2020	60503
ASU0557	284610M000132774	31/10/2020	56732
ASV5179	284610M000132808	31/10/2020	60503
ASV7890	284610M000133038	02/11/2020	60503
ASV8285	284610M000133390	06/11/2020	60503
ASW2442	284610M000133108	02/11/2020	60503
ATA4294	284610M000132764	30/10/2020	60503
ATB3242	284610M000133347	05/11/2020	60503
ATB7339	284610M000133247	04/11/2020	60503
ATB7606	284610M000132986	01/11/2020	60503
ATC0237	284610M000133355	05/11/2020	60503
ATC5316	284610M000132788	31/10/2020	60503
ATD1493	284610M000132863	31/10/2020	60503
ATD3447	284610M000133092	02/11/2020	60503
ATD6J58	284610M000133316	05/11/2020	60503
ATG0550	284610M000133236	04/11/2020	60503
ATG3J01	284610M000132921	01/11/2020	60503
ATK0245	284610M000133098	04/11/2020	60503
ATK2007	284610M000132861	31/10/2020	60503
ATK2007	284610M000133084	02/11/2020	60503
ATK2007	284610M000132960	01/11/2020	60503
ATK2007	284610M000133162	03/11/2020	60503
ATK7900	284610M000132897	01/11/2020	60503
ATL5552	284610M000132526	28/10/2020	60503
ATM4756	284610M000132938	01/11/2020	60503
ATO1311	284610M000133042	02/11/2020	60503
ATO8C75	284610M000132503	28/10/2020	60503
ATQ5102	284610M000133040	02/11/2020	60503
ATQ8J21	284610M000132654	29/10/2020	60503
ATQ9832	284610M000132973	01/11/2020	60503
ATS2265	284610M000133258	04/11/2020	60503
ATS6I10	284610M000132598	29/10/2020	60503
ATT4851	284610M000133253	04/11/2020	60503
ATT6845	284610M000133251	04/11/2020	60503
ATU7195	284610M000132804	31/10/2020	60503
ATV3851	284610M000132821	31/10/2020	60503
ATV7681	284610M000132561	28/10/2020	60503
ATV7807	284610M000133237	04/11/2020	60503
ATX1672	284610M000132953	01/11/2020	60503
ATX1I27	284610M000133148	03/11/2020	60503

ATZ0696	284610M000133018	01/11/2020	60503
ATZ3230	284610M000132911	01/11/2020	60503
AUC0563	284610M000132981	01/11/2020	60503
AUD1C08	284610M000132811	31/10/2020	60503
AUD6171	284610M000132563	28/10/2020	60503
AUH9D10	284610M000133388	06/11/2020	60503
AUI2316	284610M000132625	29/10/2020	60503
AUJ0745	284610M000132687	30/10/2020	60503
AUJ3J04	284610M000132753	30/10/2020	60503
AUJ6314	284610M000132644	29/10/2020	60503
AUJ8343	284610M000132673	30/10/2020	60503
AUJ8B34	284610M000133202	04/11/2020	60503
AUK2643	284610M000132870	31/10/2020	60503
AUK5H45	284610M000133195	03/11/2020	60503
AUO2536	284610M000133364	05/11/2020	60503
AUO2574	284610M000133061	02/11/2020	60503
AUO8746	284610M000132705	30/10/2020	60503
AUO8746	284610M000133313	05/11/2020	60503
AUP2442	284610M000133058	02/11/2020	60503
AUP2442	284610M000133044	02/11/2020	60503
AUQ8428	284610M000132736	30/10/2020	60503
AUQ9195	284610M000133219	04/11/2020	60503
AUS3878	284610M000133255	04/11/2020	60503
AUS4H49	284610M000133175	03/11/2020	60503
AUS8711	284610M000133270	04/11/2020	60503
AUT3I27	284610M000133118	02/11/2020	60503
AUU2287	284610M000133230	04/11/2020	60503
AUY2E98	284610M000132949	01/11/2020	60503
AUZ4424	284610M000132643	29/10/2020	60503
AVA3580	284610M000132635	29/10/2020	60503
AVA8348	284610M000133312	05/11/2020	60503
AVC7745	284610M000132749	30/10/2020	60503
AVE6277	284610M000132717	30/10/2020	60503
AVE7754	284610M000132881	31/10/2020	60503
AVE7B94	284610M000132893	01/11/2020	60503
AVF9B65	284610M000133307	05/11/2020	60503
AVI4076	284610M000132869	31/10/2020	60503
AVJ4911	284610M000133096	02/11/2020	60503
AVL2159	284610M000132977	01/11/2020	60503
AVO8781	284610M000132800	31/10/2020	60503
AVQ0D99	284610M000133241	04/11/2020	60503
AVR1C73	284610M000132532	28/10/2020	60503
AVS3607	284610M000133351	05/11/2020	60503
AVV1C73	284610M000132713	30/10/2020	60503
AVX0917	284610M000132849	31/10/2020	60503
AVX0917	284610M000132875	31/10/2020	60503
AVY9729	284610M000132512	28/10/2020	60503
AVZ0341	284610M000132719	30/10/2020	60503
AVZ0C85	284610M000132819	31/10/2020	60503
AWC7H94	284610M000133105	02/11/2020	60503
AWE0734	284610M000132857	31/10/2020	60503
AWE0734	284610M000133120	02/11/2020	60503
AWE0734	284610M000132649	29/10/2020	60503
AWE0734	284610M000132823	31/10/2020	60503
AWF1510	284610M000133294	04/11/2020	60503
AWF5789	284610M000133298	04/11/2020	60503
AWF5789	284610M000132575	28/10/2020	60503
AWF5789	284610M000133197	03/11/2020	60503
AWK3151	284610M000133180	03/11/2020	60503
AWM8C05	284610M000132567	28/10/2020	60503
AWM9645	284610M000133356	05/11/2020	60503
AWO4136	284610M000132882	31/10/2020	60503
AWP9837	284610M000132994	01/11/2020	60503
AWQ3431	284610M000133293	04/11/2020	60503
AWR0744	284610M000133054	02/11/2020	60503
AWR0744	284610M000133283	04/11/2020	56732
AWR2F17	284610M000132890	31/10/2020	60503
AWR3D99	284610M000132596	29/10/2020	60503
AWR3I98	284610M000132497	28/10/2020	56732
AWS3033	284610M000133107	02/11/2020	60503
AWT6614	284610M000133382	06/11/2020	60503
AWU9104	284610M000132558	28/10/2020	60503
AWV6785	284610M000133147	03/11/2020	60503
AWX2G91	284610M000132698	30/10/2020	60503
AWX9180	284610M000133139	03/11/2020	60503
AWY3H52	284610M000132958	01/11/2020	60503
AWZ4308	284610M000132895	01/11/2020	60503
AWZ7210	284610M000132599	29/10/2020	60503
AWZ7961	284610M000133004	01/11/2020	60503
AXA9840	284610M000132672	29/10/2020	60503
AXB6073	284610M000132581	29/10/2020	56732
AXB7303	284610M000132756	30/10/2020	60503
AXB7324	284610M000133104	02/11/2020	60503
AXD5361	284610M000133163	03/11/2020	60503
AXE5I67	284610M000133233	04/11/2020	60503
AXE6B60	284610M000132873	31/10/2020	60503
AXH0742	284610M000133306	05/11/2020	60503
AXI6I57	284610M000133267	04/11/2020	60503
AXJ9732	284610M000133073	02/11/2020	60503

AXK0340	284610M000132947	01/11/2020	60503
AXK0340	284610M000132917	01/11/2020	60503
AXL0258	284610M000133260	04/11/2020	60503
AXM2I52	284610M000132505	28/10/2020	60503
AXM5283	284610M000133327	05/11/2020	60503
AXM5880	284610M000132710	30/10/2020	60503
AXN4267	284610M000133345	05/11/2020	56732
AXN4316	284610M000132883	31/10/2020	60503
AXQ0174	284610M000133322	05/11/2020	60503
AXQ0D36	284610M000133392	06/11/2020	60503
AXQ5771	284610M000132542	28/10/2020	60503
AXS1566	284610M000132545	28/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000132574	28/10/2020	60503
AXV5H74	284610M000132757	30/10/2020	60503
AXV7265	284610M000132728	30/10/2020	60503
AXV9371	284610M000132652	29/10/2020	60503
AXW6221	284610M000132527	28/10/2020	60503
AXW7837	284610M000132951	01/11/2020	60503
AXX9121	284610M000132769	31/10/2020	60503
AXY4409	284610M000133076	02/11/2020	60503
AXZ0402	284610M000132763	30/10/2020	60503
AYA5046	284610M000132696	30/10/2020	60503
AYC1587	284610M000132678	30/10/2020	60503
AYC7460	284610M000132796	31/10/2020	60503
AYE8B50	284610M000132650	29/10/2020	60503
AYF2568	284610M000132817	31/10/2020	60503
AYG5156	284610M000132916	01/11/2020	60503
AYG6043	284610M000133217	04/11/2020	56732
AYK2084	284610M000132552	28/10/2020	60503
AYK7251	284610M000132588	29/10/2020	60503
AYN2521	284610M000133031	02/11/2020	60503
AYN9739	284610M000133070	02/11/2020	60503
AYO9479	284610M000133069	02/11/2020	60503
AYQ1975	284610M000133337	05/11/2020	60503
AYS4946	284610M000133037	02/11/2020	60503
AYV7743	284610M000132762	30/10/2020	60503
AYW4225	284610M000133310	05/11/2020	60503
AYX2174	284610M000133212	04/11/2020	60503
AYX8717	284610M000132944	01/11/2020	60503
AYY7577	284610M000132934	01/11/2020	60503
AYZ6893	284610M000133352	05/11/2020	60503
AYZ9983	284610M000132959	01/11/2020	60503
AZA2H38	284610M000132669	29/10/2020	60503
AZC4538	284610M000133028	02/11/2020	60503
AZD3A53	284610M000133391	06/11/2020	60503
AZF8C63	284610M000133297	04/11/2020	60503
AZG3406	284610M000132816	31/10/2020	60503
AZG3571	284610M000132582	29/10/2020	60503
AZG5803	284610M000132933	01/11/2020	60503
AZK9931	284610M000133019	01/11/2020	60503
AZM8275	284610M000132496	28/10/2020	60503
AZN2G59	284610M000133010	01/11/2020	60503
AZN3A17	284610M000132631	29/10/2020	60503
AZN9518	284610M000132727	30/10/2020	60503
AZQ8044	284610M000132891	31/10/2020	60503
AZT1F67	284610M000133368	05/11/2020	60503
AZT2F21	284610M000133043	02/11/2020	60503
AZW3F51	284610M000132597	29/10/2020	60503
AZW6136	284610M000133091	02/11/2020	60503
BAB2468	284610M000132818	31/10/2020	60503
BAE0J99	284610M000132612	29/10/2020	60503
BAE4594	284610M000132541	28/10/2020	60503
BAF4B23	284610M000132522	28/10/2020	60503
BAF6284	116100E008942358	30/10/2020	70561
BAK3G32	284610M000133021	02/11/2020	60503
BAM3220	284610M000132735	30/10/2020	60503
BAM3220	284610M000133346	05/11/2020	60503
BAM3220	284610M000132647	29/10/2020	60503
BAM3220	284610M000132860	31/10/2020	60503
BAM3220	284610M000133269	04/11/2020	60503
BAM5A74	284610M000132518	28/10/2020	60503
BAP0J73	284610M000132922	01/11/2020	60503
BAQ4159	284610M000132708	30/10/2020	60503
BAT3706	284610M000133268	04/11/2020	60503
BAT3706	284610M000133366	05/11/2020	60503
BAX3975	284610M000133174	03/11/2020	60503
BAZ6E86	284610M000132963	01/11/2020	60503
BBA7001	284610M000132928	01/11/2020	60503
BBA7854	284610M000132773	31/10/2020	60503
BBA8951	284610M000133027	02/11/2020	60503
BBB4360	284610M000133119	02/11/2020	60503
BBC9464	284610M000132645	29/10/2020	60503
BBD5804	284610M000132781	31/10/2020	60503
BBE5C23	284610M000132502	28/10/2020	60503
BBF3569	284610M000133259	04/11/2020	60503
BBG2214	284610M000132683	30/10/2020	60503
BBH3265	284610M000132946	01/11/2020	60503
BBI6F05	284610M000132912	01/11/2020	60503
BBI8G15	284610M000132797	31/10/2020	60503

BBJ0C63	284610M000133330	05/11/2020	60503
BBJ6859	284610M000133141	03/11/2020	60503
BBN3633	284610M000133185	03/11/2020	60503
BBN5133	284610M000132871	31/10/2020	60503
BBQ9H30	284610M000132677	30/10/2020	60503
BBR7A21	284610M000133214	04/11/2020	60503
BBR7A21	284610M000132815	31/10/2020	60503
BBS6658	284610M000133249	04/11/2020	60503
BBU7851	284610M000132605	29/10/2020	60503
BBV7B09	284610M000133089	02/11/2020	60503
BBX2655	284610M000133224	04/11/2020	60503
BBX2655	284610M000132829	31/10/2020	60503
BBX2907	284610M000133114	02/11/2020	60503
BBX8648	284610M000132604	29/10/2020	60503
BBY1595	284610M000132592	29/10/2020	60503
BBY1595	284610M000133209	04/11/2020	60503
BCA4521	284610M000133393	06/11/2020	60503
BCF0629	284610M000132538	28/10/2020	60503
BCH1E89	284610M000132978	01/11/2020	60503
BCI7121	284610M000132701	30/10/2020	60503
BCI7787	284610M000133150	03/11/2020	60503
BCI9D25	284610M000133134	03/11/2020	60503
BCJ5211	284610M000133377	06/11/2020	60503
BCP2319	284610M000133402	06/11/2020	60503
BCP3G50	284610M000132570	28/10/2020	60503
BCS2C70	284610M000132533	28/10/2020	60503
BCT2A54	284610M000133273	04/11/2020	60503
BCT6F79	284610M000132656	29/10/2020	60503
BCT6F79	284610M000132618	29/10/2020	60503
BCV3F64	284610M000133207	04/11/2020	56732
BCW2C43	284610M000133097	02/11/2020	60503
BCW9F81	284610M000133342	05/11/2020	60503
BCX8G43	284610M000133121	02/11/2020	60503
BCY9F49	284610M000132954	01/11/2020	60503
BDA9H15	284610M000133223	04/11/2020	60503
BDC1H39	284610M000132798	31/10/2020	60503
BDE7F86	284610M000133022	02/11/2020	60503
BDE7F86	284610M000133033	02/11/2020	60503
BDE8H38	284610M000133085	02/11/2020	60503
BDE9H70	284610M000133011	01/11/2020	60503
BDF5A75	284610M000132547	28/10/2020	60503
BDF8H99	284610M000132554	28/10/2020	60503
BDG0I62	284610M000132937	01/11/2020	60503
BDG0I62	284610M000133235	04/11/2020	60503
BDH6I52	284610M000132573	28/10/2020	60503
BDI7I61	284610M000132534	28/10/2020	60503
BDK2D29	284610M000133266	04/11/2020	60503
BDM7444	284610M000133279	04/11/2020	60503
BDN4F19	284610M000132952	01/11/2020	60503
BDO5I19	284610M000132549	28/10/2020	60503
BDP5B36	284610M000132548	28/10/2020	60503
BDP6898	284610M000133238	04/11/2020	60503
BDR5D82	284610M000132629	29/10/2020	60503
BDT5F41	284610M000132722	30/10/2020	60503
BDT7H68	284610M000132770	31/10/2020	60503
BDV7H51	284610M000132789	31/10/2020	60503
BDW4J57	284610M000133074	02/11/2020	60503
BDX5A56	284610M000132990	01/11/2020	60503
BDY5C14	284610M000133014	01/11/2020	60503
BEA5A45	284610M000133171	03/11/2020	60503
BEB1310	284610M000132809	31/10/2020	60503
BED7F28	284610M000132746	30/10/2020	60503
BEG3F76	284610M000132779	31/10/2020	60503
BEH6J45	284610M000132730	30/10/2020	60503
BEK5G31	284610M000132848	31/10/2020	60503
BEL3725	284610M000133099	04/11/2020	60503
BGO8H23	284610M000132987	01/11/2020	60503
BHL6088	284610M000133145	03/11/2020	60503
BJL3324	284610M000133183	03/11/2020	60503
BKU4I67	284610M000132765	30/10/2020	60503
BMS9J91	284610M000132553	28/10/2020	60503
BOB9788	284610M000132919	01/11/2020	60503
BOI3797	284610M000133065	02/11/2020	60503
BOZ5293	284610M000132702	30/10/2020	60503
BQW4273	284610M000132993	01/11/2020	60503
BRZ9A72	284610M000132557	28/10/2020	60503
BSC7535	284610M000132887	31/10/2020	60503
BVX3237	284610M000133317	05/11/2020	60503
BVX3237	284610M000133228	04/11/2020	60503
BYQ9512	284610M000133131	03/11/2020	60503
CAF3524	284610M000132577	23/10/2020	56732
CAL6587	284610M000132813	31/10/2020	60503
CAN8152	284610M000132976	01/11/2020	60503
CGB1935	284610M000133220	04/11/2020	60503
CIE0966	284610M000133208	04/11/2020	60503
CJH6432	284610M000132689	30/10/2020	60503
CJS1368	284610M000132712	30/10/2020	60503
CKQ6765	284610M000132738	30/10/2020	60503
CMG0C71	284610M000132676	30/10/2020	60503

CMM7997	284610M000133164	03/11/2020	60503
CNW2553	284610M000133198	03/11/2020	60503
CPB5001	284610M000133007	01/11/2020	60503
CQD7C88	284610M000132907	01/11/2020	60503
CQY6338	284610M000132556	28/10/2020	60503
CRI1591	284610M000132684	30/10/2020	60503
CSB1872	284610M000133282	04/11/2020	60503
CSC2731	284610M000132841	31/10/2020	60503
CTN3452	284610M000133360	05/11/2020	60503
CTN7154	284610M000133083	02/11/2020	60503
CVA6466	284610M000133299	05/11/2020	60503
CYG5809	284610M000132932	01/11/2020	60503
CYM2G23	284610M000132546	28/10/2020	60503
CZU1991	284610M000132760	30/10/2020	60503
DAX0697	284610M000132925	01/11/2020	60503
DBE9044	284610M000132889	31/10/2020	60503
DBH6086	284610M000133062	02/11/2020	60503
DCM6313	284610M000132771	31/10/2020	60503
DCY8A87	284610M000132795	31/10/2020	60503
DDF6655	284610M000132908	01/11/2020	60503
DDJ2455	284610M000133063	02/11/2020	60503
DDV0205	284610M000133203	04/11/2020	60503
DEE3387	284610M000133048	02/11/2020	60503
DET6I84	284610M000133125	02/11/2020	60503
DFY3F07	284610M000132506	28/10/2020	60503
DGD4812	284610M000133034	02/11/2020	60503
DGI1964	284610M000132802	31/10/2020	60503
DGI2939	284610M000133154	03/11/2020	60503
DGV9B07	284610M000133375	06/11/2020	60503
DJL1C64	284610M000133110	02/11/2020	60503
DJN2196	284610M000132487	28/10/2020	60503
DLL5174	284610M000132610	29/10/2020	60503
DMI9G88	284610M000132741	30/10/2020	60503
DMY8533	284610M000132668	29/10/2020	60503
DMY8533	284610M000132616	29/10/2020	60503
DNC7913	284610M000132896	01/11/2020	60503
DNF7055	284610M000133243	04/11/2020	60503
DNF7055	284610M000132766	31/10/2020	60503
DPD2397	284610M000133045	02/11/2020	60503
DPZ6023	284610M000132737	30/10/2020	60503
DQA1155	284610M000133343	05/11/2020	60503
DQA1477	284610M000132495	28/10/2020	60503
DQZ4843	284610M000132739	30/10/2020	60503
DRJ3E86	284610M000133395	06/11/2020	60503
DTE6329	284610M000132790	31/10/2020	60503
DTJ2531	284610M000133318	05/11/2020	60503
DTJ2531	284610M000132583	29/10/2020	60503
DTJ2531	284610M000132590	29/10/2020	60503
DTZ5073	284610M000132675	30/10/2020	60503
DUC3013	284610M000133126	02/11/2020	60503
DUK9145	284610M000132585	29/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132614	29/10/2020	60503
DUV8856	284610M000133179	03/11/2020	60503
DUV8856	284610M000133133	03/11/2020	60503
DUV8856	284610M000132750	30/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132791	31/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132565	28/10/2020	60503
DUV8856	284610M000132693	30/10/2020	60503
DWC2H77	284610M000132998	01/11/2020	60503
DWZ9384	284610M000132742	30/10/2020	60503
DXO9215	284610M000132544	28/10/2020	60503
DXZ4H04	284610M000133057	02/11/2020	60503
DYI7H66	284610M000132884	31/10/2020	60503
EAQ5G50	284610M000132862	31/10/2020	60503
EAW8J80	284610M000133396	06/11/2020	60503
EBB6176	284610M000133213	04/11/2020	60503
ECQ4411	284610M000132520	28/10/2020	60503
ECS2E32	284610M000133138	03/11/2020	60503
EDF0I91	284610M000132667	29/10/2020	60503
EER7196	284610M000132638	29/10/2020	60503
EES7966	284610M000133332	05/11/2020	60503
EFC9951	284610M000132619	29/10/2020	60503
EFO3J69	284610M000132700	30/10/2020	60503
EGJ3525	284610M000133374	06/11/2020	60503
EIB4225	284610M000133136	03/11/2020	60503
EPF8J47	284610M000133349	05/11/2020	60503
EQK6552	284610M000133278	04/11/2020	60503
EQZ9118	284610M000133059	02/11/2020	60503
ETE4689	284610M000132940	01/11/2020	60503
ETH7837	284610M000132609	29/10/2020	60503
ETN6B43	284610M000132767	31/10/2020	60503
EUD2136	284610M000133080	02/11/2020	60503
EUE7457	284610M000132523	28/10/2020	60503
EVB1A98	284610M000132731	30/10/2020	60503
EVN4G06	284610M000132572	28/10/2020	60503
EVS8564	284610M000133286	04/11/2020	60503
EXI6113	284610M000133281	04/11/2020	60503
EXS4J98	284610M000133274	04/11/2020	60503
EXX4530	284610M000132956	01/11/2020	60503

EYW4474	284610M000133199	03/11/2020	60503
FAC2A19	284610M000132920	01/11/2020	60503
FBR7A44	284610M000132685	30/10/2020	60503
FDK2F04	284610M000133326	05/11/2020	60503
FDW4987	284610M000132747	30/10/2020	60503
FFE7309	284610M000132720	30/10/2020	60503
FIX7296	284610M000133204	04/11/2020	60503
FKV1107	284610M000133064	02/11/2020	60503
FMD1B40	284610M000132661	29/10/2020	60503
FMI1257	284610M000133101	02/11/2020	60503
FNR9G64	284610M000132628	29/10/2020	60503
FOW2G23	284610M000133158	03/11/2020	60503
FQP7022	284610M000132591	29/10/2020	60503
FQP7022	284610M000133320	05/11/2020	60503
FRX3509	284610M000132961	01/11/2020	60503
FTD9070	284610M000133242	04/11/2020	60503
FUA0I10	284610M000133257	04/11/2020	60503
FVD3797	284610M000132792	31/10/2020	60503
FVM1C18	284610M000132513	28/10/2020	60503
FVX2D23	284610M000132876	31/10/2020	60503
GAM1174	284610M000132539	28/10/2020	60503
GBG3007	284610M000132970	01/11/2020	60503
GCR3005	284610M000132761	30/10/2020	60503
GDW1967	284610M000133353	05/11/2020	60503
GEG4I72	284610M000133290	04/11/2020	60503
GIL2073	284610M000133340	05/11/2020	60503
GIY6767	284610M000133159	03/11/2020	60503
GOL9026	284610M000133225	04/11/2020	60503
GOY4I35	284610M000133052	02/11/2020	60503
GTW9176	284610M000133055	02/11/2020	60503
HGT3858	284610M000133323	05/11/2020	60503
HHP9787	284610M000132985	01/11/2020	60503
HIG7081	284610M000133394	06/11/2020	60503
HKW5892	284610M000132602	29/10/2020	60503
HRZ7257	284610M000133113	02/11/2020	60503
HSB5490	284610M000133358	05/11/2020	60503
HSI5J37	284610M000132559	28/10/2020	60503
HSU6454	284610M000132847	31/10/2020	60503
HSW6071	284610M000132543	28/10/2020	60503
HTA2C17	284610M000133325	05/11/2020	60503
HTN9349	284610M000132566	28/10/2020	60503
HTN9834	284610M000133079	02/11/2020	60503
HTO6931	284610M000132950	01/11/2020	60503
HTR8616	284610M000133030	02/11/2020	60503
HTR8616	284610M000133218	04/11/2020	60503
ICU7170	284610M000133379	06/11/2020	60503
IJK9A08	284610M000132780	31/10/2020	60503
ILX1366	284610M000133000	01/11/2020	60503
IRW5F04	284610M000132516	28/10/2020	60503
IRW5F04	284610M000133176	03/11/2020	60503
ISY6834	284610M000132733	30/10/2020	60503
IUF9D77	284610M000132601	29/10/2020	60503
IXA9C47	284610M000132962	01/11/2020	60503
IYC6B77	284610M000133143	03/11/2020	60503
JNB8455	284610M000133363	05/11/2020	60503
JPR1651	284610M000132899	01/11/2020	60503
JSE3910	284610M000132745	30/10/2020	60503
JTK3F13	284610M000133144	03/11/2020	60503
KED7005	284610M000133032	02/11/2020	60503
KFH2978	284610M000133272	04/11/2020	60503
KLD0391	284610M000132498	28/10/2020	60503
KMX5854	284610M000132996	01/11/2020	60503
KQH7H57	284610M000132637	29/10/2020	60503
KRE9267	284610M000132595	29/10/2020	60503
KYM2C62	284610M000133291	04/11/2020	60503
LLR1563	284610M000133017	01/11/2020	60503
LNL4H65	284610M000133046	02/11/2020	60503
LXV1952	284610M000133161	03/11/2020	60503
LYW8645	284610M000132782	31/10/2020	60503
LZA7538	284610M000132877	31/10/2020	60503
MAP8841	284610M000132923	01/11/2020	60503
MAR5F94	284610M000132997	01/11/2020	60503
MBT1179	284610M000133302	05/11/2020	60503
MCJ8229	284610M000133321	05/11/2020	60503
MCP9E14	284610M000133087	02/11/2020	60503
MDE9104	284610M000132850	31/10/2020	60503
MDE9104	284610M000132838	31/10/2020	60503
MDR0463	284610M000133248	04/11/2020	60503
MDR0463	284610M000132715	30/10/2020	60503
MDR0463	284610M000132832	31/10/2020	60503
MDR0463	284610M000133172	03/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133166	03/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133137	03/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133335	05/11/2020	60503
MEI3E74	284610M000133194	03/11/2020	60503
MFH0116	284610M000132772	31/10/2020	60503
MGB4E53	284610M000132611	29/10/2020	60503
MGH7561	284610M000132971	01/11/2020	60503
MGT2593	284610M000133025	02/11/2020	60503

MHB2941	284610M000133254	04/11/2020	60503
MIB5E14	284610M000132692	30/10/2020	60503
MIX6I89	284610M000132824	31/10/2020	60503
MMA2647	284610M000132724	30/10/2020	60503
MME3921	284610M000133324	05/11/2020	60503
MTF8288	284610M000132490	28/10/2020	60503
MTF8288	284610M000133350	05/11/2020	60503
MTF8288	284610M000132494	28/10/2020	60503
MTF8288	284610M000132519	28/10/2020	60503
MVZ0286	284610M000133181	03/11/2020	60503
NBJ5315	284610M000133142	03/11/2020	60503
NBJ5315	284610M000133309	05/11/2020	60503
NET8245	284610M000133389	06/11/2020	60503
NGZ8578	284610M000133357	05/11/2020	60503
NJK6615	284610M000132903	01/11/2020	60503
NJK6615	284610M000132783	31/10/2020	60503
NLS8550	284610M000133111	02/11/2020	60503
NPZ7F60	284610M000133370	05/11/2020	60503
NSX3800	284610M000133155	03/11/2020	60503
NUF7255	284610M000133380	06/11/2020	60503
NWF8171	284610M000132636	29/10/2020	56732
NZF2930	284610M000132525	28/10/2020	60503
OBL1071	284610M000133170	03/11/2020	60503
OBM2D40	284610M000133160	03/11/2020	60503
OIW5E76	284610M000132641	29/10/2020	60503
OMA9792	284610M000132982	01/11/2020	60503
OML0J15	284610M000133371	05/11/2020	60503
OOA7786	284610M000132626	29/10/2020	60503
OOU5784	284610M000132967	01/11/2020	60503
OQG3195	284610M000132983	01/11/2020	60503
OTS2548	284610M000132639	29/10/2020	60503
OTS2548	284610M000132632	29/10/2020	60503
OXA6I94	284610M000133188	03/11/2020	60503
OXD2C33	284610M000133304	05/11/2020	60503
PEK6028	284610M000132615	29/10/2020	60503
PUW7462	284610M000133009	01/11/2020	60503
PXD0I89	284610M000133232	04/11/2020	60503
PXT2304	284610M000132915	01/11/2020	60503
PYG2G91	284610M000133153	03/11/2020	60503
PZW0D86	284610M000132827	31/10/2020	60503
QBK9925	284610M000133305	05/11/2020	60503
QBO5E95	284610M000133354	05/11/2020	60503
QCR0B68	284610M000132593	29/10/2020	60503
QJO9413	284610M000132492	28/10/2020	60503
QJO9413	284610M000133398	06/11/2020	60503
QNB3701	284610M000133006	01/11/2020	60503
QNB3D26	284610M000133077	02/11/2020	60503
QNE0D08	284610M000132936	01/11/2020	60503
QNO1E05	284610M000132694	30/10/2020	60503
QOB5178	284610M000132504	28/10/2020	60503
QOL9A25	284610M000133020	02/11/2020	60503
QPB4A81	284610M000133385	06/11/2020	60503
QPU6F30	284610M000132624	31/10/2020	60503
QPW3541	284610M000132801	31/10/2020	60503
QQF0250	284610M000132855	31/10/2020	60503
QQH2686	284610M000133383	06/11/2020	60503
QQI1H45	284610M000133315	05/11/2020	60503
QQI1H45	284610M000132491	28/10/2020	60503
QQK7A93	284610M000132743	30/10/2020	60503
QQP0576	284610M000132697	30/10/2020	60503
QQP0576	284610M000132858	31/10/2020	60503
QTE0E55	284610M000133093	02/11/2020	60503
QTE4A68	284610M000132617	29/10/2020	60503
QTJ7A99	284610M000132584	29/10/2020	56732
QUU4317	284610M000133029	02/11/2020	60503
QUV7407	284610M000133201	04/11/2020	60503
QWV4889	284610M000132910	01/11/2020	60503
QXC7134	284610M000132805	31/10/2020	60503
QXF6340	284610M000133151	03/11/2020	60503
QXL2202	284610M000132524	28/10/2020	60503
QXM9772	284610M000132657	29/10/2020	60503
RCR4H31	284610M000133226	04/11/2020	60503
RFL1B45	284610M000133386	06/11/2020	60503
RFS6C68	284610M000132686	30/10/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:675D84CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 11209/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5654	284610M000134461	16/11/2020	60503
AAG1484	284610M000134195	13/11/2020	60503
AAK2154	284610M000133875	10/11/2020	60503
AAK5967	284610M000133980	11/11/2020	60503
AAK8855	284610M000134207	13/11/2020	60503
AAO1579	284610M000134348	14/11/2020	60503
AAR0961	284610M000133575	07/11/2020	60503
AAX9E98	284610M000133717	09/11/2020	60503
ABF4333	284610M000134421	15/11/2020	60503
ABH0437	284610M000134110	13/11/2020	60503
ABL7376	284610M000134121	13/11/2020	60503
ABN4013	284610M000134257	14/11/2020	60503
ABO3B93	284610M000134665	17/11/2020	60503
ABQ5375	284610M000134333	14/11/2020	60503
ABQ5375	284610M000134651	17/11/2020	60503
ABS9071	284610M000134316	14/11/2020	60503
ABW8E31	284610M000133641	08/11/2020	60503
ABW8F92	284610M000133812	10/11/2020	60503
ABW9F44	284610M000133979	11/11/2020	60503
ABX4938	284610M000134361	15/11/2020	60503
ABX9552	284610M000134139	13/11/2020	60503
ABY6695	284610M000133740	09/11/2020	60503
ACH1002	284610M000134427	15/11/2020	60503
ACJ1859	284610M000134263	14/11/2020	60503
ACJ7215	284610M000133512	07/11/2020	60503
ACQ4993	284610M000134018	12/11/2020	60503
ACU2009	284610M000134298	14/11/2020	60503
ACW2511	284610M000133846	10/11/2020	60503
ACX4631	284610M000134622	17/11/2020	60503
ADA9495	284610M000134075	12/11/2020	60503
ADA9495	284610M000134354	14/11/2020	60503
ADB3694	284610M000133921	11/11/2020	60503
ADJ0794	284610M000133593	07/11/2020	60503
ADK8430	284610M000134319	14/11/2020	60503
ADS6113	284610M000133527	07/11/2020	60503
ADV9352	284610M000134012	11/11/2020	60503
AEA3423	284610M000133448	06/11/2020	60503
AEK2872	284610M000133890	10/11/2020	60503
AEL0757	284610M000133668	08/11/2020	60503
AEN2973	284610M000133632	08/11/2020	60503
AES2131	284610M000134440	15/11/2020	60503
AEU9824	284610M000134015	12/11/2020	60503
AEV2923	284610M000134543	16/11/2020	60503
AFI4790	284610M000134442	15/11/2020	60503
AFJ2772	284610M000134426	15/11/2020	60503
AFK2360	284610M000134122	13/11/2020	60503
AFK9258	284610M000133420	06/11/2020	60503
AFK9258	284610M000134177	13/11/2020	60503
AFK9258	284610M000134269	14/11/2020	60503
AFK9258	284610M000133698	08/11/2020	60503
AFK9258	284610M000133467	06/11/2020	60503
AFK9258	284610M000134321	14/11/2020	60503
AFK9258	284610M000134570	16/11/2020	60503
AFM1807	284610M000133935	11/11/2020	60503
AFN2818	284610M000134172	13/11/2020	60503
AFN2818	284610M000134623	17/11/2020	60503
AFP7230	284610M000134347	14/11/2020	60503
AFR1C55	284610M000134674	17/11/2020	60503
AFW7703	284610M000133904	11/11/2020	60503
AFW8684	284610M000134292	14/11/2020	60503
AFW8684	284610M000134313	14/11/2020	60503
AFX6437	284610M000133789	09/11/2020	60503
AFX6437	284610M000133580	07/11/2020	60503
AFX6455	284610M000133882	10/11/2020	60503
AFY2668	284610M000133427	06/11/2020	60503
AFY2668	284610M000133859	10/11/2020	60503
AFY9863	284610M000134249	14/11/2020	60503
AFY9863	284610M000134241	14/11/2020	60503
AFY9863	284610M000134315	14/11/2020	60503
AFY9863	284610M000134264	14/11/2020	60503
AFY9863	284610M000134317	14/11/2020	60503
AFY9863	284610M000134295	14/11/2020	60503
AGB6202	284610M000134701	18/11/2020	60503
AGB6202	284610M000134722	18/11/2020	60503
AGE6674	284610M000134179	13/11/2020	60503
AGF0943	284610M000134253	14/11/2020	60503
AGF0943	284610M000134266	14/11/2020	60503
AGF0943	284610M000134206	13/11/2020	60503
AGF0943	284610M000134558	16/11/2020	60503
AGF0943	284610M000134230	14/11/2020	60503
AGF1879	284610M000134047	12/11/2020	60503
AGQ2698	284610M000133805	10/11/2020	56732
AGR6063	284610M000134621	17/11/2020	60503
AGU5620	284610M000133969	11/11/2020	60503
AGV8606	284610M000134327	14/11/2020	60503
AGV8606	284610M000134063	12/11/2020	60503
AGV8606	284610M000134074	12/11/2020	60503
AGW5771	284610M000134102	12/11/2020	60503

AGW6394	284610M000133877	10/11/2020	60503
AHF8595	284610M000133915	11/11/2020	60503
AHF8595	284610M000134159	13/11/2020	60503
AHF8595	284610M000133914	11/11/2020	60503
AHF8595	284610M000133885	10/11/2020	60503
AHF8595	284610M000134187	13/11/2020	60503
AHF8595	284610M000133934	11/11/2020	60503
AHF8595	284610M000133944	11/11/2020	60503
AHF8595	284610M000133892	10/11/2020	60503
AHF8595	284610M000134168	13/11/2020	60503
AHH1A53	284610M000134644	17/11/2020	60503
AHH7150	284610M000134610	17/11/2020	60503
AHJ6337	284610M000134077	12/11/2020	60503
AHJ6337	284610M000133778	09/11/2020	60503
AHJ6337	284610M000134441	15/11/2020	60503
AHK2493	284610M000134314	14/11/2020	60503
AHK2493	284610M000133606	08/11/2020	60503
AHL0225	284610M000133647	08/11/2020	60503
AHM4108	284610M000134305	14/11/2020	60503
AHP9109	284610M000133665	08/11/2020	60503
AHR3042	284610M000134362	15/11/2020	60503
AHS7046	284610M000133899	11/11/2020	60503
AHS7046	284610M000133945	11/11/2020	60503
AHS7046	284610M000134653	17/11/2020	60503
AHS7046	284610M000133956	11/11/2020	60503
AHS7046	284610M000134003	11/11/2020	60503
AHS7H35	284610M000133752	09/11/2020	60503
AHU2109	284610M000133497	07/11/2020	60503
AHU6273	284610M000134367	15/11/2020	60503
AHU6273	284610M000134400	15/11/2020	60503
AHU6273	284610M000133866	10/11/2020	60503
AHU6273	284610M000133619	08/11/2020	60503
AHU8562	284610M000134126	13/11/2020	60503
AHU8562	284610M000134176	13/11/2020	60503
AHU9930	284610M000133895	10/11/2020	60503
AHW6038	284610M000133727	09/11/2020	60503
AHX1H08	284610M000133566	07/11/2020	60503
AIB2843	284610M000133590	07/11/2020	60503
AIB2843	284610M000134685	18/11/2020	60503
AIB5796	284610M000133435	06/11/2020	60503
AIC7685	284610M000134726	18/11/2020	60503
AID2002	284610M000134231	14/11/2020	60503
AID7222	284610M000133437	06/11/2020	60503
AII6523	284610M000133450	06/11/2020	60503
AIK1808	284610M000134617	17/11/2020	60503
AIL6149	284610M000134135	13/11/2020	60503
AIL6149	284610M000133992	11/11/2020	60503
AIL6149	284610M000133485	07/11/2020	60503
AIL6149	284610M000133584	07/11/2020	60503
AIM3334	284610M000133827	10/11/2020	60503
AIM8641	284610M000134169	13/11/2020	60503
AIN0019	284610M000134239	14/11/2020	60503
AIN0I88	284610M000133694	08/11/2020	60503
AIN1D15	284610M000133813	10/11/2020	60503
AIN1D15	284610M000133870	10/11/2020	60503
AIR5A51	284610M000133705	08/11/2020	60503
AIR8835	284610M000133927	11/11/2020	60503
AIY5E16	284610M000134275	14/11/2020	60503
AIY8284	284610M000134539	16/11/2020	60503
AIZ3606	284610M000134325	14/11/2020	60503
AIZ3606	284610M000133871	10/11/2020	56732
AJC8058	284610M000133792	09/11/2020	60503
AJF6154	284610M000134465	16/11/2020	60503
AJF6154	284610M000134489	16/11/2020	60503
AJF6154	284610M000134508	16/11/2020	60503
AJF6154	284610M000134589	17/11/2020	60503
AJF6154	284610M000134579	17/11/2020	60503
AJF6526	284610M000134148	13/11/2020	60503
AJF8188	284610M000134129	13/11/2020	60503
AJG1085	284610M000134698	18/11/2020	60503
AJI3045	284610M000133469	06/11/2020	60503
AJI3422	284610M000134244	14/11/2020	60503
AJI3422	284610M000134222	14/11/2020	60503
AJL5638	284610M000133480	07/11/2020	60503
AJN6495	284610M000134099	12/11/2020	60503
AJN6495	284610M000134218	13/11/2020	60503
AJP3043	284610M000133975	11/11/2020	60503
AJP4626	284610M000134523	16/11/2020	60503
AJQ7235	284610M000134584	17/11/2020	60503
AJR6539	284610M000133461	06/11/2020	60503
AJR6539	284610M000133884	10/11/2020	60503
AJT2G69	284610M000134647	17/11/2020	60503
AJT3020	284610M000134381	15/11/2020	60503
AJT4128	284610M000134546	16/11/2020	60503
AJT8G84	284610M000133510	07/11/2020	60503
AJT9B21	284610M000134234	14/11/2020	60503
AJV3622	284610M000134303	14/11/2020	60503
AJV3622	284610M000134505	16/11/2020	60503
AJV4910	284610M000134337	14/11/2020	60503

AJV9329	284610M000134271	14/11/2020	60503
AJX0G29	284610M000134198	13/11/2020	60503
AJX2091	284610M000133971	11/11/2020	60503
AJX8H52	284610M000134233	14/11/2020	60503
AJY2827	284610M000133586	07/11/2020	60503
AJY2827	284610M000133479	07/11/2020	60503
AJY2827	284610M000133591	07/11/2020	60503
AJY2827	284610M000133406	06/11/2020	60503
AJY3663	284610M000133977	11/11/2020	60503
AJY3663	284610M000134309	14/11/2020	60503
AKC2400	284610M000133463	06/11/2020	60503
AKE4149	284610M000134236	14/11/2020	60503
AKE8954	284610M000133835	10/11/2020	60503
AKE9367	284610M000134182	13/11/2020	60503
AKF4484	284610M000134011	11/11/2020	60503
AKF8E09	284610M000133535	07/11/2020	60503
AKG0687	284610M000134049	12/11/2020	60503
AKG3518	284610M000134014	12/11/2020	60503
AKG3518	284610M000133916	11/11/2020	60503
AKG3518	284610M000133505	07/11/2020	60503
AKG3518	284610M000134054	12/11/2020	60503
AKG3518	284610M000133587	07/11/2020	60503
AKH6C35	284610M000133940	11/11/2020	60503
AKH6C35	284610M000133983	11/11/2020	60503
AKI8123	284610M000134154	13/11/2020	60503
AKJ6557	284610M000133686	08/11/2020	60503
AKJ6771	284610M000133634	08/11/2020	60503
AKL8453	284610M000134235	14/11/2020	60503
AKL8453	284610M000133932	11/11/2020	60503
AKL8453	284610M000134004	11/11/2020	60503
AKL8453	284610M000133930	11/11/2020	60503
AKL8453	284610M000134209	13/11/2020	60503
AKL8453	284610M000134082	12/11/2020	60503
AKM5413	284610M000134445	15/11/2020	60503
AKM9596	284610M000133961	11/11/2020	60503
AKM9596	284610M000134299	14/11/2020	60503
AKQ0645	284610M000134170	13/11/2020	60503
AKR1059	284610M000134490	16/11/2020	60503
AKS2063	284610M000134569	16/11/2020	60503
AKS2063	284610M000134105	13/11/2020	60503
AKS2405	284610M000133783	09/11/2020	60503
AKS8F52	284610M000133924	11/11/2020	60503
AKT2387	284610M000134634	17/11/2020	60503
AKT6E07	284610M000134616	17/11/2020	60503
AKU0149	284610M000134563	16/11/2020	60503
AKU0149	284610M000134548	16/11/2020	60503
AKU2761	284610M000133910	11/11/2020	60503
AKU5844	284610M000134251	14/11/2020	60503
AKY0882	284610M000133986	11/11/2020	60503
AKY3F91	284610M000133659	08/11/2020	60503
AKY8471	284610M000133962	11/11/2020	60503
AKY8471	284610M000134533	16/11/2020	60503
AKZ0258	284610M000133872	10/11/2020	60503
AKZ0520	284610M000133635	08/11/2020	60503
ALA4943	284610M000134670	17/11/2020	60503
ALA7B40	284610M000134472	16/11/2020	60503
ALA9264	284610M000134156	13/11/2020	60503
ALA9264	284610M000134511	16/11/2020	60503
ALA9264	284610M000134070	12/11/2020	60503
ALB1H44	284610M000133579	07/11/2020	60503
ALC2D59	284610M000134118	13/11/2020	60503
ALC9475	284610M000134311	14/11/2020	60503
ALE1836	284610M000133715	09/11/2020	60503
ALG0385	284610M000134564	16/11/2020	60503
ALG1433	284610M000133551	07/11/2020	60503
ALG1433	284610M000134483	16/11/2020	60503
ALG1433	284610M000134132	13/11/2020	60503
ALG4745	284610M000133896	10/11/2020	60503
ALG7303	284610M000134671	17/11/2020	60503
ALH0519	284610M000133697	08/11/2020	60503
ALH1558	284610M000133611	08/11/2020	60503
ALH1558	284610M000134495	16/11/2020	60503
ALH1558	284610M000134248	14/11/2020	60503
ALH6453	284610M000134510	16/11/2020	60503
ALH9A06	284610M000134283	14/11/2020	60503
ALI5990	284610M000133893	10/11/2020	60503
ALI6086	284610M000134688	18/11/2020	60503
ALL4028	284610M000134007	11/11/2020	60503
ALL4028	284610M000134151	13/11/2020	60503
ALL4028	284610M000134341	14/11/2020	60503
ALL4028	284610M000134219	13/11/2020	60503
ALM3506	284610M000134208	13/11/2020	60503
ALM4347	284610M000134575	17/11/2020	60503
ALM4347	284610M000134016	12/11/2020	60503
ALM7144	284610M000134131	13/11/2020	60503
ALP0266	284610M000133966	11/11/2020	60503
ALP3243	284610M000134124	13/11/2020	60503
ALP9418	284610M000133678	08/11/2020	60503
ALQ1902	284610M000134238	14/11/2020	60503

ALQ4507	284610M000134161	13/11/2020	60503
ALR3449	284610M000134071	12/11/2020	60503
ALR3827	284610M000134097	12/11/2020	60503
ALR9F12	284610M000134094	12/11/2020	60503
ALS5607	284610M000133791	09/11/2020	60503
ALT1848	284610M000133518	07/11/2020	60503
ALT3849	284610M000134633	17/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133642	08/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133654	08/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133973	11/11/2020	60503
ALT3849	284610M000133563	07/11/2020	60503
ALT9008	284610M000134306	14/11/2020	60503
ALV0F49	284610M000133953	11/11/2020	60503
ALV0F49	284610M000133949	11/11/2020	60503
ALW0H19	284610M000134157	13/11/2020	60503
ALW1626	284610M000133677	08/11/2020	60503
ALW8233	284610M000134434	15/11/2020	60503
ALW9H71	284610M000134524	16/11/2020	60503
ALX3977	284610M000134106	13/11/2020	60503
ALY1958	284610M000133937	11/11/2020	60503
ALY2139	284610M000134561	16/11/2020	60503
ALY7182	284610M000134717	18/11/2020	60503
ALZ0099	284610M000134562	16/11/2020	60503
ALZ0738	284610M000134531	16/11/2020	60503
AMB8624	284610M000133598	08/11/2020	60503
AMF0B55	284610M000134331	14/11/2020	60503
AMG6437	284610M000133828	10/11/2020	60503
AMG6437	284610M000134050	12/11/2020	60503
AMJ5258	284610M000133798	09/11/2020	60503
AMJ7377	284610M000134566	16/11/2020	60503
AMJ8G29	284610M000133447	06/11/2020	60503
AMJ9539	284610M000134626	17/11/2020	60503
AMK6I71	284610M000134552	16/11/2020	60503
AML9423	284610M000133405	06/11/2020	60503
AML9423	284610M000133568	07/11/2020	60503
AML9I16	284610M000133756	09/11/2020	60503
AML9I16	284610M000134335	14/11/2020	60503
AMM6852	284610M000134181	13/11/2020	60503
AMN1G81	284610M000134635	17/11/2020	60503
AMN5414	284610M000134034	12/11/2020	60503
AMN9130	284610M000134265	14/11/2020	60503
AMO2B14	284610M000133781	09/11/2020	60503
AMO8045	284610M000134226	14/11/2020	60503
AMP2439	284610M000134528	16/11/2020	60503
AMQ2356	284610M000133617	08/11/2020	60503
AMS1193	284610M000133684	08/11/2020	60503
AMS4901	284610M000134142	13/11/2020	60503
AMT7004	284610M000133759	09/11/2020	60503
AMT7004	284610M000133773	09/11/2020	60503
AMT8568	284610M000134324	14/11/2020	60503
AMU2144	284610M000134501	16/11/2020	60503
AMU2144	284610M000134268	14/11/2020	60503
AMV0F66	284610M000133942	11/11/2020	60503
AMV3300	284610M000133714	09/11/2020	60503
AMV4146	284610M000133948	11/11/2020	60503
AMW0527	284610M000133468	06/11/2020	60503
AMW4406	284610M000133550	07/11/2020	60503
AMZ4594	284610M000134514	16/11/2020	60503
ANA2884	284610M000133777	09/11/2020	60503
ANB9574	284610M000134196	13/11/2020	60503
ANC6J41	284610M000133861	10/11/2020	60503
ANE7666	284610M000134679	17/11/2020	60503
ANF5334	284610M000134175	13/11/2020	60503
ANF5334	284610M000134396	15/11/2020	60503
ANF5334	284610M000133755	09/11/2020	60503
ANG1466	284610M000133823	10/11/2020	60503
ANH5134	284610M000133909	11/11/2020	60503
ANH5630	284610M000133745	09/11/2020	60503
ANH6A13	284610M000133492	07/11/2020	60503
ANK2153	284610M000134197	13/11/2020	60503
ANK8234	284610M000134706	18/11/2020	60503
ANK9J96	284610M000134668	17/11/2020	60503
ANL0908	284610M000134446	15/11/2020	60503
ANL6109	284610M000134537	16/11/2020	60503
ANL6109	284610M000133597	08/11/2020	60503
ANL6109	284610M000133504	07/11/2020	56732
ANL7285	284610M000133917	11/11/2020	60503
ANO3661	284610M000134595	17/11/2020	60503
ANP6836	284610M000134509	16/11/2020	60503
ANP6913	284610M000134430	15/11/2020	60503
ANP7181	284610M000133963	11/11/2020	60503
ANQ7838	284610M000133443	06/11/2020	60503
ANQ7G69	284610M000133425	06/11/2020	60503
ANT0C52	284610M000133621	08/11/2020	60503
ANT4289	284610M000134712	18/11/2020	60503
ANU0480	284610M000133720	09/11/2020	60503
ANW0A83	284610M000133560	07/11/2020	60503
ANW2369	284610M000134370	15/11/2020	60503
ANX1732	284610M000133933	11/11/2020	60503

ANX1732	284610M000133834	10/11/2020	60503
ANX8463	284610M000134072	12/11/2020	60503
ANY1C70	284610M000133496	07/11/2020	60503
ANZ0B91	284610M000134477	16/11/2020	60503
AOA2I54	284610M000133676	08/11/2020	60503
AOA2I54	284610M000134193	13/11/2020	60503
AOA2I54	284610M000134404	15/11/2020	60503
AOA2I54	284610M000134507	16/11/2020	60503
AOA2I54	284610M000133685	08/11/2020	60503
AOA2I54	284610M000134416	15/11/2020	60503
AOB0575	284610M000133826	10/11/2020	60503
AOC2042	284610M000133758	09/11/2020	60503
AOD0550	284610M000134185	13/11/2020	60503
AOE4840	284610M000134090	12/11/2020	60503
AOE4840	284610M000134384	15/11/2020	60503
AOF2684	284610M000133913	11/11/2020	60503
AOF7744	284610M000134462	16/11/2020	60503
AOG7105	284610M000133712	09/11/2020	60503
AOG7A43	284610M000134267	14/11/2020	60503
AOI0154	284610M000133849	10/11/2020	60503
AOI9151	284610M000134609	17/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133912	11/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133829	10/11/2020	60503
AOI9910	284610M000134425	15/11/2020	60503
AOI9910	284610M000133811	10/11/2020	60503
AOI9910	284610M000134443	15/11/2020	60503
AOK7F39	284610M000133681	08/11/2020	60503
AOK8685	284610M000134001	11/11/2020	60503
AOL6511	284610M000134624	17/11/2020	60503
AOM1780	284610M000133585	07/11/2020	60503
AOM1780	284610M000134201	13/11/2020	60503
AOM7061	284610M000133999	11/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134667	17/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134661	17/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134084	12/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134547	16/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134340	14/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134312	14/11/2020	60503
AOM7061	284610M000134174	13/11/2020	60503
AOM9045	284610M000133511	07/11/2020	60503
AOM9045	284610M000134415	15/11/2020	60503
AON4I41	284610M000133864	10/11/2020	60503
AOO7203	284610M000134141	13/11/2020	60503
AOQ1949	284610M000133883	10/11/2020	60503
AOR6930	284610M000134171	13/11/2020	60503
AOS3259	284610M000133441	06/11/2020	60503
AOS8770	284610M000134678	17/11/2020	60503
AOS8770	284610M000133471	06/11/2020	60503
AOS8770	284610M000134350	14/11/2020	60503
AOS8770	284610M000134008	11/11/2020	60503
AOT9F30	284610M000133733	09/11/2020	60503
AOU0857	284610M000133674	08/11/2020	60503
AOU3E65	284610M000133530	07/11/2020	60503
AOU3G89	284610M000133957	11/11/2020	60503
AOX9212	284610M000134147	13/11/2020	60503
AOY6121	284610M000134336	14/11/2020	60503
APA9D29	284610M000134103	12/11/2020	60503
APB0785	284610M000134189	13/11/2020	60503
APC1035	284610M000133630	08/11/2020	60503
APC5986	284610M000134627	17/11/2020	60503
APC5986	284610M000133660	08/11/2020	60503
APC8C60	284610M000133972	11/11/2020	60503
APD4H18	284610M000134631	17/11/2020	60503
APD8839	284610M000133633	08/11/2020	60503
APD8839	284610M000133636	08/11/2020	60503
APD9555	284610M000134632	17/11/2020	60503
APE7326	284610M000133536	07/11/2020	60503
APF9652	284610M000134630	17/11/2020	60503
APG2781	284610M000133713	09/11/2020	60503
APG7086	284610M000133891	10/11/2020	60503
APH6052	284610M000134120	13/11/2020	60503
APH7867	284610M000134498	16/11/2020	60503
APH8492	284610M000133700	08/11/2020	60503
APJ6J21	284610M000133624	08/11/2020	60503
APJ8743	284610M000134332	14/11/2020	60503
APK3320	284610M000134640	17/11/2020	60503
APK4469	284610M000133667	08/11/2020	60503
APK8D62	284610M000134720	18/11/2020	60503
APL3729	284610M000134655	17/11/2020	60503
APL9936	284610M000133529	07/11/2020	60503
APL9936	284610M000133757	09/11/2020	60503
APM0192	284610M000133440	06/11/2020	60503
APM0192	284610M000134493	16/11/2020	60503
APM8131	284610M000133682	08/11/2020	60503
APN4899	284610M000133769	09/11/2020	60503
APN4925	284610M000134491	16/11/2020	60503
APN4925	284610M000134560	16/11/2020	60503
APN4925	284610M000134210	13/11/2020	60503
APN4925	284610M000134581	17/11/2020	60503

APN4925	284610M000133888	10/11/2020	60503
APN4925	284610M000134095	12/11/2020	60503
APN4925	284610M000134144	13/11/2020	60503
APN4957	284610M000133609	08/11/2020	60503
APN5438	284610M000134304	14/11/2020	60503
APO1024	284610M000133941	11/11/2020	60503
APO1024	284610M000133669	08/11/2020	56732
APO1024	284610M000133650	08/11/2020	60503
APO2194	284610M000133905	11/11/2020	60503
APO5846	284610M000134108	13/11/2020	60503
APP3495	284610M000133743	09/11/2020	60503
APP3495	284610M000134512	16/11/2020	60503
APR4257	284610M000134184	13/11/2020	60503
APR4257	284610M000134677	17/11/2020	60503
APR4370	284610M000133574	07/11/2020	60503
APR6277	284610M000133822	10/11/2020	60503
APS1988	284610M000133672	08/11/2020	60503
APS5981	284610M000134702	18/11/2020	60503
APS9648	284610M000134373	15/11/2020	60503
APT4496	284610M000133816	10/11/2020	60503
APT7A91	284610M000134125	13/11/2020	60503
APV2669	284610M000134068	12/11/2020	60503
APV2669	284610M000133655	08/11/2020	60503
APV6702	284610M000134073	12/11/2020	60503
APW1C64	284610M000134366	15/11/2020	60503
APY8D38	284610M000134714	18/11/2020	60503
APY9789	284610M000133410	06/11/2020	60503
APY9789	284610M000133413	06/11/2020	60503
APY9789	284610M000134079	12/11/2020	60503
APY9789	284610M000134064	12/11/2020	60503
APY9789	284610M000134290	14/11/2020	60503
APY9789	284610M000133763	09/11/2020	60503
APZ6H38	284610M000133662	08/11/2020	60503
APZ9882	284610M000133623	08/11/2020	60503
AQA2678	284610M000134499	16/11/2020	60503
AQA4991	284610M000133567	07/11/2020	60503
AQB4E93	284610M000133901	11/11/2020	60503
AQB4J03	284610M000133523	07/11/2020	60503
AQD3H47	284610M000134450	15/11/2020	60503
AQD4087	284610M000134680	17/11/2020	60503
AQD4087	284610M000133840	10/11/2020	60503
AQD4087	284610M000133774	10/11/2020	60503
AQE0693	284610M000133484	07/11/2020	60503
AQF2862	284610M000133739	09/11/2020	60503
AQF2862	284610M000133947	11/11/2020	60503
AQF2862	284610M000133950	11/11/2020	60503
AQF2862	284610M000133520	07/11/2020	60503
AQG7366	284610M000134611	17/11/2020	60503
AQH6844	284610M000133968	11/11/2020	60503
AQI6608	284610M000133722	09/11/2020	60503
AQI9G17	284610M000134036	12/11/2020	60503
AQJ9G94	284610M000134513	16/11/2020	60503
AQK8708	284610M000134289	14/11/2020	60503
AQM0753	284610M000133656	08/11/2020	60503
AQO1361	284610M000133431	06/11/2020	60503
AQO5897	284610M000133920	11/11/2020	60503
AQP5C77	284610M000134294	14/11/2020	60503
AQQ6371	284610M000133407	06/11/2020	60503
AQR3250	284610M000134684	18/11/2020	60503
AQR7749	284610M000133562	07/11/2020	60503
AQT1947	284610M000134601	17/11/2020	60503
AQT6112	284610M000133806	10/11/2020	60503
AQT6112	284610M000134116	13/11/2020	60503
AQT6112	284610M000134021	12/11/2020	60503
AQT6112	284610M000133908	11/11/2020	60503
AQT6120	284610M000134061	12/11/2020	60503
AQT6E79	284610M000134397	15/11/2020	60503
AQU1384	284610M000134526	16/11/2020	60503
AQU1384	284610M000134538	16/11/2020	60503
AQU1384	284610M000133434	06/11/2020	60503
AQU1384	284610M000133433	06/11/2020	60503
AQU1384	284610M000134395	15/11/2020	60503
AQU1384	284610M000133419	06/11/2020	60503
AQU1384	284610M000133412	06/11/2020	60503
AQU1384	284610M000134288	14/11/2020	60503
AQU1384	284610M000134608	17/11/2020	60503
AQU1384	284610M000133532	07/11/2020	60503
AQU1384	284610M000133967	11/11/2020	60503
AQU6044	284610M000134556	16/11/2020	60503
AQU6054	284610M000133582	07/11/2020	60503
AQV4B02	284610M000133652	08/11/2020	60503
AQV8381	284610M000134431	15/11/2020	60503
AQX1F65	284610M000134576	17/11/2020	60503
AQY4390	284610M000133868	10/11/2020	60503
AQY5997	284610M000134705	18/11/2020	60503
AQY8013	284610M000133925	11/11/2020	60503
AQZ8347	284610M000134403	15/11/2020	60503
AQZ8399	284610M000133502	07/11/2020	60503
ARB8D36	284610M000134417	15/11/2020	60503

ARE8D71	284610M000134594	17/11/2020	60503
ARF0795	284610M000134452	15/11/2020	60503
ARG3J91	284610M000133929	11/11/2020	60503
ARG6I93	284610M000133735	09/11/2020	60503
ARH1151	284610M000133764	09/11/2020	60503
ARH1151	284610M000133843	10/11/2020	60503
ARH1151	284610M000133746	09/11/2020	60503
ARI5589	284610M000134549	16/11/2020	60503
ARJ4642	284610M000133604	08/11/2020	60503
ARK4799	284610M000134044	12/11/2020	60503
ARL4A52	284610M000134240	14/11/2020	60503
ARN0I64	284610M000134076	12/11/2020	60503
ARN3844	284610M000133952	11/11/2020	60503
ARN3844	284610M000134155	13/11/2020	60503
ARN4J02	284610M000133815	10/11/2020	60503
ARR7168	284610M000133845	10/11/2020	60503
ARR8657	284610M000134488	16/11/2020	60503
ARS2752	284610M000134162	13/11/2020	60503
ARS5129	284610M000133607	08/11/2020	60503
ARV6986	284610M000134039	12/11/2020	60503
ARW1890	284610M000134111	13/11/2020	60503
ARY2615	284610M000133801	10/11/2020	60503
ARY2615	284610M000133894	10/11/2020	60503
ARY2615	284610M000133742	09/11/2020	60503
ARY7A29	284610M000134467	16/11/2020	60503
ASB5792	284610M000133793	09/11/2020	56732
ASB7C25	284610M000134388	15/11/2020	60503
ASD8943	284610M000134329	14/11/2020	60503
ASD8943	284610M000133557	07/11/2020	60503
ASD8943	284610M000133534	07/11/2020	60503
ASG9921	284610M000133770	09/11/2020	60503
ASI3537	284610M000134138	13/11/2020	60503
ASJ3550	284610M000133695	08/11/2020	60503
ASJ3550	284610M000134217	13/11/2020	60503
ASJ5410	284610M000133984	11/11/2020	60503
ASK2820	284610M000133446	06/11/2020	60503
ASK7246	284610M000134568	16/11/2020	60503
ASL2J85	284610M000134057	12/11/2020	56732
ASL4125	284610M000133538	07/11/2020	60503
ASL9627	284610M000133424	06/11/2020	60503
ASO4081	284610M000133807	10/11/2020	60503
ASQ0356	284610M000134515	16/11/2020	60503
ASQ0356	284610M000133462	06/11/2020	60503
ASQ0356	284610M000133416	06/11/2020	60503
ASQ7G98	284610M000133474	06/11/2020	60503
ASS6203	284610M000134199	13/11/2020	60503
ASS8628	284610M000133561	07/11/2020	60503
AST6352	284610M000133464	06/11/2020	60503
ASW4349	284610M000133790	09/11/2020	60503
ASW8893	284610M000133540	07/11/2020	60503
ASW9J84	284610M000133970	11/11/2020	60503
ASX8J60	284610M000134046	12/11/2020	60503
ASY1239	284610M000134713	18/11/2020	60503
ASY3F47	284610M000134359	15/11/2020	60503
ASY4028	284610M000133600	08/11/2020	60503
ASY5394	284610M000133830	10/11/2020	60503
ASY5394	284610M000133734	09/11/2020	60503
ASY7E28	284610M000133936	11/11/2020	60503
ASZ0E83	284610M000133548	07/11/2020	60503
ASZ7615	284610M000133881	10/11/2020	60503
ATA8107	284610M000133711	09/11/2020	60503
ATA8113	284610M000134183	13/11/2020	60503
ATC5316	284610M000133509	07/11/2020	60503
ATC6259	284610M000134656	17/11/2020	60503
ATD1493	284610M000133982	11/11/2020	60503
ATD3331	284610M000133749	09/11/2020	60503
ATE0H39	284610M000134496	16/11/2020	60503
ATE2571	284610M000133943	11/11/2020	60503
ATE3I30	284610M000134459	16/11/2020	60503
ATE7537	284610M000134637	17/11/2020	60503
ATF5099	284610M000133880	10/11/2020	60503
ATG2G91	284610M000134308	14/11/2020	60503
ATG4712	284610M000134281	14/11/2020	60503
ATG8704	284610M000133664	08/11/2020	60503
ATH5180	284610M000134344	14/11/2020	60503
ATH6960	284610M000134708	18/11/2020	60503
ATH7173	284610M000134242	14/11/2020	60503
ATH7E31	284610M000133862	10/11/2020	60503
ATH9530	284610M000134088	12/11/2020	60503
ATI5I14	284610M000133541	07/11/2020	60503
ATJ9916	284610M000134422	15/11/2020	60503
ATK0245	284610M000134520	16/11/2020	60503
ATK1E26	284610M000133601	08/11/2020	60503
ATK2007	284610M000133996	11/11/2020	60503
ATL7219	284610M000134005	11/11/2020	60503
ATN7G55	284610M000134096	12/11/2020	60503
ATP2654	284610M000133754	09/11/2020	60503
ATQ1F51	284610M000134346	14/11/2020	60503
ATR0G61	284610M000134591	17/11/2020	60503

ATS7501	284610M000133553	07/11/2020	60503
ATT8860	284610M000133675	08/11/2020	60503
ATU9157	284610M000134153	13/11/2020	60503
ATV3443	284610M000133779	09/11/2020	60503
ATV8425	284610M000133989	11/11/2020	60503
ATV8647	284610M000133748	09/11/2020	60503
ATX9267	284610M000133964	11/11/2020	60503
ATY0439	284610M000134254	14/11/2020	60503
ATY2G72	284610M000134259	14/11/2020	60503
ATY3089	284610M000134247	14/11/2020	60503
ATY5385	284610M000133537	07/11/2020	60503
ATY7015	284610M000134692	18/11/2020	60503
ATY8872	284610M000134410	15/11/2020	60503
ATZ4746	284610M000133449	06/11/2020	60503
ATZ8443	284610M000133959	11/11/2020	56732
AUA7172	284610M000134516	16/11/2020	60503
AUA7172	284610M000133423	06/11/2020	60503
AUA8546	284610M000133886	10/11/2020	60503
AUB0773	284610M000133919	11/11/2020	60503
AUC3276	284610M000134439	15/11/2020	60503
AUD2C75	284610M000133524	07/11/2020	60503
AUF3C13	284610M000133493	07/11/2020	60503
AUG2772	284610M000134385	15/11/2020	60503
AUG2C24	284610M000134659	17/11/2020	60503
AUG7528	284610M000134711	18/11/2020	60503
AUH1393	284610M000134221	14/11/2020	60503
AUH4355	284610M000133614	08/11/2020	60503
AUK4306	284610M000133525	07/11/2020	60503
AUK5H45	284610M000134104	13/11/2020	60503
AUL2130	284610M000134250	14/11/2020	60503
AUL2130	284610M000134300	14/11/2020	60503
AUN1855	284610M000133898	11/11/2020	60503
AUO3629	284610M000133836	10/11/2020	60503
AUO7I04	284610M000134480	16/11/2020	60503
AUP5D50	284610M000133719	09/11/2020	60503
AUR6308	284610M000134038	12/11/2020	60503
AUS8C07	284610M000134703	18/11/2020	60503
AUS8C07	284610M000134719	18/11/2020	60503
AUT9838	284610M000134500	16/11/2020	60503
AUV8679	284610M000134339	14/11/2020	60503
AUW2068	284610M000134406	15/11/2020	60503
AUW2733	284610M000133689	08/11/2020	60503
AUW2992	284610M000133543	07/11/2020	60503
AUW4356	284610M000134358	15/11/2020	60503
AUW5332	284610M000134083	12/11/2020	60503
AUW7E02	284610M000134470	16/11/2020	60503
AUX0931	284610M000134220	14/11/2020	60503
AUX0931	284610M000134229	14/11/2020	60503
AUY6754	284610M000133803	10/11/2020	60503
AUY8328	284610M000134686	18/11/2020	60503
AUY9843	284610M000134571	16/11/2020	60503
AVA4333	284610M000133457	06/11/2020	60503
AVA8J88	284610M000133615	08/11/2020	60503
AVC3889	284610M000133519	07/11/2020	60503
AVC9H19	284610M000134020	12/11/2020	56732
AVE5H43	284610M000133637	08/11/2020	60503
AVF7E08	284610M000134540	16/11/2020	60503
AVF9B65	284610M000134527	16/11/2020	60503
AVG3A21	284610M000134357	14/11/2020	60503
AVG6422	284610M000134128	13/11/2020	60503
AVH2040	284610M000133788	09/11/2020	60503
AVH4962	284610M000134136	13/11/2020	60503
AVH8B01	284610M000134666	17/11/2020	60503
AVI4076	284610M000133521	07/11/2020	60503
AVI5599	284610M000134456	15/11/2020	60503
AVI5861	284610M000134432	15/11/2020	60503
AVI9953	284610M000134107	13/11/2020	60503
AVI9953	284610M000134351	14/11/2020	60503
AVI9953	284610M000133513	07/11/2020	60503
AVN7446	284610M000133718	09/11/2020	60503
AVN8A83	284610M000133765	09/11/2020	60503
AVO2A11	284610M000134449	15/11/2020	60503
AVO4D45	284610M000134697	18/11/2020	60503
AVO4D45	284610M000134487	16/11/2020	60503
AVR7472	284610M000134364	15/11/2020	60503
AVU3596	284610M000134279	14/11/2020	60503
AVW5452	284610M000134629	17/11/2020	60503
AVW7I01	284610M000133867	10/11/2020	60503
AVX4713	284610M000134273	14/11/2020	60503
AVY5C95	284610M000133747	09/11/2020	60503
AWA0H81	284610M000134545	16/11/2020	60503
AWA6A62	284610M000133429	06/11/2020	60503
AWB4203	284610M000134213	13/11/2020	60503
AWC6331	284610M000134695	18/11/2020	60503
AWC6331	284610M000133438	06/11/2020	60503
AWC6331	284610M000133858	10/11/2020	60503
AWC6331	284610M000133428	06/11/2020	60503
AWC6331	284610M000134228	14/11/2020	60503
AWC6331	284610M000133418	06/11/2020	60503

AWC6451	284610M000134223	14/11/2020	60503
AWE0734	284610M000134326	14/11/2020	60503
AWE0734	284610M000134322	14/11/2020	60503
AWE0734	284610M000134282	14/11/2020	60503
AWE0734	284610M000133565	07/11/2020	60503
AWE0734	284610M000133679	08/11/2020	60503
AWE0734	284610M000134323	14/11/2020	60503
AWE3195	284610M000134098	12/11/2020	60503
AWE8E77	284610M000134391	15/11/2020	60503
AWG4235	284610M000134699	18/11/2020	60503
AWG4235	284610M000134704	18/11/2020	60503
AWG4235	284610M000134724	18/11/2020	60503
AWG4235	284610M000134133	13/11/2020	60503
AWG4235	284610M000134205	13/11/2020	60503
AWG9678	284610M000134447	15/11/2020	60503
AWI7854	284610M000134027	12/11/2020	60503
AWJ5001	284610M000134112	13/11/2020	60503
AWK6248	284610M000133863	10/11/2020	60503
AWK6347	284610M000134476	16/11/2020	60503
AWL2883	284610M000133628	08/11/2020	60503
AWM7714	284610M000134137	13/11/2020	60503
AWN6C64	284610M000134541	16/11/2020	60503
AWO4136	284610M000134672	17/11/2020	60503
AWO6479	284610M000134532	16/11/2020	60503
AWO7532	284610M000133833	10/11/2020	60503
AWO8258	284610M000134517	16/11/2020	60503
AWP5397	284610M000133693	08/11/2020	60503
AWP6H32	284610M000133546	07/11/2020	60503
AWP9D95	284610M000134486	16/11/2020	60503
AWR9453	284610M000133608	08/11/2020	60503
AWS6282	284610M000133629	08/11/2020	60503
AWT4793	284610M000134475	16/11/2020	60503
AWT8361	284610M000133455	06/11/2020	60503
AWU4248	284610M000134675	17/11/2020	60503
AWU9676	284610M000133820	10/11/2020	60503
AWV5J28	284610M000133494	07/11/2020	60503
AWV8334	284610M000134180	13/11/2020	60503
AWW0982	284610M000134700	18/11/2020	60503
AWX0403	284610M000134296	14/11/2020	60503
AWX2260	284610M000133414	06/11/2020	60503
AWX6033	284610M000134448	15/11/2020	60503
AWY3040	284610M000133817	10/11/2020	60503
AWZ7961	284610M000134433	15/11/2020	60503
AXC2256	284610M000133507	07/11/2020	60503
AXC2256	284610M000133544	07/11/2020	60503
AXC2256	284610M000134164	13/11/2020	60503
AXF0E31	284610M000133631	08/11/2020	60503
AXF8D14	284610M000133918	11/11/2020	60503
AXH0742	284610M000134503	16/11/2020	60503
AXH0742	284610M000133819	10/11/2020	60503
AXH0742	284610M000133453	06/11/2020	60503
AXH0742	284610M000133531	07/11/2020	60503
AXH0742	284610M000134258	14/11/2020	60503
AXH0742	284610M000133723	09/11/2020	60503
AXH0742	284610M000134681	17/11/2020	60503
AXH0742	284610M000134029	12/11/2020	60503
AXH0742	284610M000133545	07/11/2020	60503
AXJ8074	284610M000133488	07/11/2020	60503
AXK4292	284610M000133500	07/11/2020	60503
AXK7858	284610M000134654	17/11/2020	60503
AXL1387	284610M000133618	08/11/2020	60503
AXL6234	284610M000134101	12/11/2020	60503
AXN0D33	284610M000134022	12/11/2020	60503
AXQ7328	284610M000133688	08/11/2020	60503
AXR4H03	284610M000134291	14/11/2020	60503
AXS3B76	284610M000133482	07/11/2020	60503
AXS5E95	284610M000133572	07/11/2020	60503
AXT8536	284610M000133994	11/11/2020	60503
AXW2192	284610M000133853	10/11/2020	60503
AXW6221	284610M000134261	14/11/2020	60503
AXY2591	116100E008942040	17/11/2020	57380
AXZ1E03	284610M000134492	16/11/2020	60503
AXZ3966	284610M000133564	07/11/2020	60503
AXZ7A27	284610M000133960	11/11/2020	60503
AYB8677	284610M000134639	17/11/2020	60503
AYC8G57	284610M000133638	08/11/2020	60503
AYF8G03	284610M000134525	16/11/2020	60503
AYG7704	284610M000133499	07/11/2020	60503
AYH9614	284610M000134035	12/11/2020	60503
AYH9614	284610M000134567	16/11/2020	60503
AYI0964	284610M000134468	16/11/2020	60503
AYK7238	284610M000134577	17/11/2020	60503
AYL9697	284610M000133555	07/11/2020	60503
AYM8680	284610M000134641	17/11/2020	60503
AYN3853	284610M000134166	13/11/2020	60503
AYN8748	284610M000134582	17/11/2020	60503
AYO0543	284610M000134167	13/11/2020	60503
AYS1J89	284610M000134114	13/11/2020	60503
AYT2J82	284610M000134662	17/11/2020	60503

AYV7743	284610M000133576	07/11/2020	60503
AYV7743	284610M000134504	16/11/2020	60503
AYV7743	284610M000134728	18/11/2020	60503
AYV7743	284610M000133837	10/11/2020	60503
AYX3157	284610M000134000	11/11/2020	60503
AYX3887	284610M000134093	12/11/2020	60503
AYZ0J39	284610M000133844	10/11/2020	60503
AYZ0J39	284610M000133854	10/11/2020	60503
AYZ4148	284610M000133498	07/11/2020	60503
AZB3I20	284610M000134048	12/11/2020	60503
AZB5612	284610M000134436	15/11/2020	60503
AZD7753	284610M000133570	07/11/2020	60503
AZE6041	284610M000133841	10/11/2020	60503
AZF3J69	284610M000134658	17/11/2020	60503
AZG2I54	284610M000133477	07/11/2020	60503
AZG2I54	284610M000133938	11/11/2020	60503
AZG3406	284610M000133503	07/11/2020	60503
AZG4815	284610M000133706	08/11/2020	60503
AZJ5J65	284610M000134274	14/11/2020	60503
AZJ6H81	284610M000133785	09/11/2020	60503
AZL5H46	284610M000134334	14/11/2020	60503
AZL9C55	284610M000134555	16/11/2020	60503
AZM9562	284610M000134270	14/11/2020	60503
AZO2972	284610M000134091	12/11/2020	60503
AZO3H41	284610M000134010	11/11/2020	60503
AZP5456	284610M000133738	09/11/2020	60503
AZR9I97	284610M000134178	13/11/2020	60503
AZS4004	284610M000134055	12/11/2020	60503
AZT1838	284610M000133800	10/11/2020	60503
AZT1A44	284610M000134163	13/11/2020	60503
AZV4210	284610M000134023	12/11/2020	60503
AZW9883	284610M000134368	15/11/2020	60503
AZX7C37	284610M000133556	07/11/2020	60503
BAA8B51	284610M000134086	12/11/2020	60503
BAB2449	284610M000134150	13/11/2020	60503
BAB2468	284610M000133616	08/11/2020	60503
BAB7316	284610M000134002	11/11/2020	60503
BAC4413	284610M000133724	09/11/2020	60503
BAC4E53	284610M000134682	17/11/2020	60503
BAD3A92	284610M000133879	10/11/2020	60503
BAE0J99	284610M000134530	16/11/2020	60503
BAE2650	284610M000133814	10/11/2020	60503
BAF8682	284610M000134559	16/11/2020	60503
BAH0748	284610M000134536	16/11/2020	60503
BAJ0E15	284610M000134058	12/11/2020	60503
BAJ7545	284610M000134652	17/11/2020	60503
BAK3G32	284610M000133687	08/11/2020	60503
BAK5B64	284610M000133533	07/11/2020	60503
BAK6331	284610M000133750	09/11/2020	60503
BAM3220	284610M000134328	14/11/2020	60503
BAO7516	284610M000133596	08/11/2020	60503
BAP3725	284610M000134255	14/11/2020	60503
BAP8280	284610M000134165	13/11/2020	60503
BAQ8784	284610M000134481	16/11/2020	60503
BAS2C91	284610M000134017	12/11/2020	60503
BAS5319	284610M000133452	06/11/2020	60503
BAS5G52	284610M000133663	08/11/2020	60503
BAS7E71	284610M000133978	11/11/2020	60503
BAU7769	284610M000134484	16/11/2020	60503
BAU7769	284610M000134466	16/11/2020	60503
BAW3E47	284610M000134342	14/11/2020	60503
BAW4685	284610M000133501	07/11/2020	60503
BAX9623	284610M000134586	17/11/2020	60503
BAZ0928	284610M000133578	07/11/2020	60503
BAZ6E86	284610M000133692	08/11/2020	60503
BBA3251	284610M000134371	15/11/2020	60503
BBA8564	284610M000134572	17/11/2020	60503
BBD0715	284610M000134607	17/11/2020	60503
BBD4F89	284610M000133993	11/11/2020	60503
BBG6457	284610M000133965	11/11/2020	60503
BBH5595	284610M000133762	09/11/2020	60503
BBJ3718	284610M000133547	07/11/2020	60503
BBJ3988	284610M000134211	13/11/2020	60503
BBK3B01	284610M000133878	10/11/2020	60503
BBN4794	284610M000134604	17/11/2020	60503
BBQ6412	284610M000133799	09/11/2020	60503
BBT9836	284610M000134535	16/11/2020	60503
BBW5B42	284610M000134191	13/11/2020	60503
BBW7165	284610M000133782	09/11/2020	60503
BBX2655	284610M000134286	14/11/2020	60503
BBY1595	284610M000134252	14/11/2020	60503
BBY1595	284610M000134693	18/11/2020	60503
BBZ5070	284610M000133458	06/11/2020	60503
BBZ9A20	284610M000133472	06/11/2020	60503
BCB5J13	284610M000133990	11/11/2020	60503
BCB6637	284610M000134280	14/11/2020	60503
BCC5321	284610M000134277	14/11/2020	60503
BCD3217	116100E008758699	12/11/2020	56143
BCE4J79	284610M000133481	07/11/2020	60503

BCE5274	284610M000134092	12/11/2020	60503
BCF0693	284610M000134160	13/11/2020	60503
BCI0J61	284610M000134600	17/11/2020	60503
BCI0J61	284610M000134596	17/11/2020	60503
BCI7941	284610M000134715	18/11/2020	60503
BCK4736	284610M000133653	08/11/2020	60503
BCM3728	284610M000133926	11/11/2020	60503
BCN0667	284610M000133902	11/11/2020	60503
BCO5064	116100E008942038	17/11/2020	58191
BCO5064	116100E008942037	17/11/2020	57380
BCQ4734	284610M000134356	14/11/2020	60503
BCQ9447	284610M000133808	10/11/2020	60503
BCS2C70	284610M000133691	08/11/2020	60503
BCS2C70	284610M000133981	11/11/2020	60503
BCS3E58	284610M000134009	11/11/2020	60503
BCS7E78	284610M000133728	09/11/2020	60503
BCT6F79	284610M000133478	07/11/2020	56732
BCT9D46	284610M000133874	10/11/2020	60503
BCU7D76	284610M000134554	16/11/2020	60503
BCU7D76	284610M000133985	11/11/2020	60503
BCU9H54	284610M000134031	12/11/2020	60503
BCX3B70	284610M000133741	09/11/2020	60503
BDA6B49	284610M000134414	15/11/2020	60503
BDB7G88	284610M000133716	09/11/2020	60503
BDB8A63	284610M000133460	06/11/2020	60503
BDB8A63	284610M000134603	17/11/2020	60503
BDD3F82	284610M000133848	10/11/2020	60503
BDE7878	284610M000133946	11/11/2020	60503
BDF1811	284610M000133589	07/11/2020	60503
BDF8C85	284610M000133832	10/11/2020	60503
BDG0I62	284610M000134413	15/11/2020	60503
BDG1F98	284610M000134707	18/11/2020	60503
BDG9G97	284610M000134557	16/11/2020	60503
BDG9G97	284610M000134482	16/11/2020	60503
BDI1G45	284610M000134471	16/11/2020	60503
BDI7I61	284610M000133780	09/11/2020	60503
BDI7I61	284610M000133737	09/11/2020	60503
BDL5E32	284610M000133766	09/11/2020	60503
BDM3I65	284610M000134192	13/11/2020	60503
BDM6G29	284610M000134463	16/11/2020	60503
BDN6J46	284610M000134585	17/11/2020	60503
BDR1I36	284610M000133657	08/11/2020	60503
BDR4I25	284610M000133489	07/11/2020	60503
BDR4I25	284610M000133506	07/11/2020	60503
BDR8G93	284610M000134363	15/11/2020	60503
BDS1C65	284610M000134059	12/11/2020	60503
BDS3A94	284610M000134389	15/11/2020	60503
BDT1J26	284610M000134638	17/11/2020	60503
BDT4E71	284610M000134428	15/11/2020	60503
BDT7G15	284610M000134478	16/11/2020	60503
BDT9F71	284610M000134649	17/11/2020	60503
BDU3F03	284610M000134587	17/11/2020	60503
BDU7B77	284610M000134663	17/11/2020	60503
BDV6D61	284610M000134464	16/11/2020	60503
BDW4J57	284610M000134605	17/11/2020	60503
BDY5C14	284610M000134260	14/11/2020	60503
BDY9C58	284610M000133594	07/11/2020	60503
BDZ9E33	284610M000134574	17/11/2020	60503
BEB9G21	284610M000133939	11/11/2020	60503
BEB9I53	284610M000133851	10/11/2020	60503
BED5C44	284610M000134690	18/11/2020	60503
BED7F28	284610M000134200	13/11/2020	60503
BEF0H40	284610M000134479	16/11/2020	60503
BEG3D02	284610M000134723	18/11/2020	60503
BEG3G14	284610M000133839	10/11/2020	60503
BEG9D98	284610M000134386	15/11/2020	60503
BEH3D91	284610M000134062	12/11/2020	60503
BEH4C59	284610M000133605	08/11/2020	60503
BEI0I59	284610M000134590	17/11/2020	60503
BEI8E11	284610M000134173	13/11/2020	60503
BEI9D48	284610M000134407	15/11/2020	60503
BEJ3I51	284610M000134376	15/11/2020	60503
BEK1G94	284610M000133542	07/11/2020	60503
BEM0451	284610M000133588	07/11/2020	60503
BEM2578	284610M000133889	10/11/2020	60503
BEM7E39	284610M000134276	14/11/2020	60503
BEN2D66	284610M000134338	14/11/2020	60503
BER0723	284610M000134506	16/11/2020	56732
BEW2G05	284610M000133736	09/11/2020	60503
BFA3890	284610M000134117	13/11/2020	60503
BFG4A22	284610M000134052	12/11/2020	60503
BFS7638	284610M000133539	07/11/2020	60503
BFW1698	284610M000133701	08/11/2020	60503
BIT1375	284610M000134392	15/11/2020	60503
BJC4403	284610M000134080	12/11/2020	60503
BJS4355	284610M000133809	10/11/2020	60503
BKP5928	284610M000134437	15/11/2020	60503
BLH9825	284610M000133651	08/11/2020	60503
BOL6674	284610M000133838	10/11/2020	56732

BRL5634	284610M000134130	13/11/2020	60503
BRX4157	284610M000133639	08/11/2020	60503
BST6056	284610M000134529	16/11/2020	60503
BTG9705	284610M000134053	12/11/2020	60503
BTG9705	284610M000134143	13/11/2020	60503
BTM1548	284610M000133787	09/11/2020	60503
BVY4276	284610M000133622	08/11/2020	60503
BVY4276	284610M000133646	08/11/2020	60503
BXM0364	284610M000133486	07/11/2020	60503
CAJ7I73	284610M000134019	12/11/2020	60503
CAN8152	284610M000134225	14/11/2020	60503
CAW8693	284610M000133490	07/11/2020	60503
CBC4J11	284610M000134494	16/11/2020	60503
CCK7793	284610M000134474	16/11/2020	60503
CDK2790	284610M000134409	15/11/2020	60503
CEB5G09	284610M000134485	16/11/2020	60503
CEZ1937	284610M000134246	14/11/2020	60503
CFW0458	284610M000134394	15/11/2020	60503
CHE6605	284610M000133603	08/11/2020	60503
CHH7339	284610M000134423	15/11/2020	60503
CHO8659	284610M000134402	15/11/2020	60503
CII9894	284610M000133710	09/11/2020	60503
CIQ6149	284610M000133911	11/11/2020	60503
CIW3F14	284610M000133869	10/11/2020	60503
CJB6217	284610M000133802	10/11/2020	60503
CJV9716	284610M000133569	07/11/2020	60503
CKG0085	284610M000133459	06/11/2020	60503
CKK6196	284610M000133671	08/11/2020	60503
CKP8I22	284610M000134613	17/11/2020	60503
CKU7060	284610M000134042	12/11/2020	56732
CMC6071	284610M000134237	14/11/2020	60503
CMN0701	284610M000134087	12/11/2020	60503
CMZ3174	284610M000134643	17/11/2020	60503
CNM8839	284610M000133951	11/11/2020	60503
COK2881	284610M000134109	13/11/2020	60503
CPA9G43	284610M000133857	10/11/2020	60503
CRJ6C30	284610M000134051	12/11/2020	60503
CRJ6C30	284610M000134146	13/11/2020	60503
CSB1872	284610M000134419	15/11/2020	60503
CSF8G52	284610M000134551	16/11/2020	60503
CTL3714	284610M000134188	13/11/2020	60503
CTP2694	284610M000133958	11/11/2020	60503
CUB4H33	284610M000134522	16/11/2020	60503
CVL3231	284610M000133610	08/11/2020	60503
CWI7357	284610M000133775	09/11/2020	60503
CWT1835	284610M000133644	08/11/2020	60503
CYH7055	284610M000133444	06/11/2020	60503
CYP5853	284610M000134580	17/11/2020	60503
CYX0767	284610M000133988	11/11/2020	60503
CZK3D11	284610M000133897	10/11/2020	60503
DAC6054	284610M000134518	16/11/2020	60503
DAI3080	284610M000134320	14/11/2020	60503
DAM9930	284610M000134033	12/11/2020	60503
DAP6638	284610M000133454	06/11/2020	60503
DBK0459	284610M000134212	13/11/2020	60503
DBX0492	284610M000134065	12/11/2020	60503
DCB8259	284610M000134399	15/11/2020	60503
DCC2861	284610M000134243	14/11/2020	60503
DCF9989	284610M000134460	16/11/2020	60503
DCW4394	284610M000134262	14/11/2020	60503
DFR5114	284610M000134113	13/11/2020	60503
DGD9151	284610M000133690	08/11/2020	60503
DGI1964	284610M000134398	15/11/2020	60503
DGN4569	284610M000134355	14/11/2020	60503
DIX6967	284610M000134307	14/11/2020	60503
DJH3539	284610M000133508	07/11/2020	60503
DJN2196	284610M000134149	13/11/2020	60503
DKS9960	284610M000134606	17/11/2020	60503
DKU1540	284610M000133767	09/11/2020	56732
DKV1030	284610M000134069	12/11/2020	60503
DLH0415	284610M000134214	13/11/2020	60503
DMD8723	284610M000134645	17/11/2020	60503
DMH7785	284610M000134458	16/11/2020	60503
DML3362	284610M000133702	08/11/2020	60503
DNU7786	284610M000134694	18/11/2020	60503
DNX2012	284610M000134619	17/11/2020	60503
DNX2012	284610M000134642	17/11/2020	60503
DOB0451	284610M000133573	07/11/2020	60503
DOI6949	284610M000134435	15/11/2020	60503
DPD2397	284610M000133495	07/11/2020	60503
DPD2397	284610M000134245	14/11/2020	60503
DPW4325	284610M000133824	10/11/2020	60503
DPW4325	284610M000133928	11/11/2020	60503
DPW4325	284610M000133726	09/11/2020	60503
DPW4325	284610M000134134	13/11/2020	60503
DPW4419	284610M000133526	07/11/2020	60503
DQA1477	284610M000133625	08/11/2020	60503
DQA9207	284610M000134597	17/11/2020	60503
DQN9809	284610M000133640	08/11/2020	60503

DQS8750	284610M000134519	16/11/2020	60503
DSH9066	284610M000133577	07/11/2020	60503
DSZ2890	284610M000134194	13/11/2020	60503
DTJ8043	284610M000134066	12/11/2020	60503
DTP6916	284610M000133786	09/11/2020	60503
DTQ2276	284610M000133592	07/11/2020	60503
DTR6043	284610M000133643	08/11/2020	60503
DTW7526	284610M000134401	15/11/2020	60503
DTZ8909	284610M000134657	17/11/2020	60503
DUG0118	284610M000133439	06/11/2020	60503
DUI5I41	284610M000133445	06/11/2020	60503
DUM0540	284610M000133860	10/11/2020	60503
DUV8856	284610M000134710	18/11/2020	60503
DUV8856	284610M000133465	06/11/2020	60503
DUV8856	284610M000133645	08/11/2020	60503
DVG8D93	284610M000133673	08/11/2020	60503
DWS8846	284610M000134145	13/11/2020	60503
DWW5511	284610M000134393	15/11/2020	60503
DWW5511	284610M000134602	17/11/2020	60503
DWW5511	284610M000133825	10/11/2020	60503
DXQ7208	284610M000133831	10/11/2020	60503
DZV4081	284610M000134330	14/11/2020	60503
DZY5520	284610M000134081	12/11/2020	60503
EAS6150	284610M000134650	17/11/2020	60503
EBD5604	284610M000133997	11/11/2020	60503
EDF0I91	284610M000133704	08/11/2020	60503
EDT0921	284610M000134721	18/11/2020	60503
EEO6874	284610M000134301	14/11/2020	60503
EEY9122	284610M000133470	06/11/2020	60503
EFY4358	284610M000134293	14/11/2020	60503
EGJ3525	284610M000133466	06/11/2020	60503
EGU6A79	284610M000133620	08/11/2020	60503
EGW5520	284610M000134318	14/11/2020	60503
EHB5E44	284610M000133661	08/11/2020	60503
EHQ8110	284610M000133549	07/11/2020	60503
EIT2990	284610M000133514	07/11/2020	60503
ELM2277	284610M000134119	13/11/2020	60503
EMJ2I05	284610M000133821	10/11/2020	60503
EMM7D43	284610M000133709	09/11/2020	60503
ENA5A16	284610M000133558	07/11/2020	60503
ENA5D37	284610M000133696	08/11/2020	60503
ENA9377	284610M000134424	15/11/2020	60503
ENJ1284	284610M000134043	12/11/2020	60503
ENV4637	284610M000134216	13/11/2020	60503
EQJ4684	284610M000133626	08/11/2020	60503
EQN5I12	284610M000133923	11/11/2020	60503
EQV5733	284610M000134006	11/11/2020	60503
ERB0791	284610M000134140	13/11/2020	60503
ERQ2A88	284610M000133648	08/11/2020	60503
ERQ2A88	284610M000133666	08/11/2020	60503
ESC9238	284610M000134457	16/11/2020	60503
ETK4C80	284610M000134256	14/11/2020	60503
EUB3I01	284610M000134411	15/11/2020	60503
EUO5315	284610M000134123	13/11/2020	60503
EVJ1814	284610M000133554	07/11/2020	60503
EYE2328	284610M000133475	06/11/2020	60503
EYL7901	284610M000134451	15/11/2020	60503
EZF6144	284610M000133599	08/11/2020	60503
FBO8270	284610M000134625	17/11/2020	60503
FBX3114	284610M000134716	18/11/2020	60503
FCQ4I21	284610M000134353	14/11/2020	60503
FDK6108	284610M000134297	14/11/2020	60503
FDN4913	284610M000133732	09/11/2020	60503
FES6162	284610M000134032	12/11/2020	60503
FFM3002	284610M000133658	08/11/2020	60503
FFX5395	284610M000134593	17/11/2020	60503
FGQ2633	284610M000133856	10/11/2020	60503
FGY7780	284610M000133887	10/11/2020	60503
FHV2745	284610M000134040	12/11/2020	60503
FHY0013	284610M000133804	10/11/2020	56732
FID1A93	284610M000133991	11/11/2020	60503
FIX7296	284610M000133995	11/11/2020	60503
FKV1107	284610M000134202	13/11/2020	60503
FKZ9C83	284610M000134588	17/11/2020	60503
FLF9404	284610M000133708	09/11/2020	60503
FLF9404	284610M000133903	11/11/2020	60503
FLN9922	284610M000134186	13/11/2020	60503
FNI9I86	284610M000134664	17/11/2020	60503
FNN4270	284610M000134598	17/11/2020	60503
FNP7119	284610M000133976	11/11/2020	60503
FPH7G31	284610M000134544	16/11/2020	60503
FQG1650	284610M000134152	13/11/2020	60503
FSC3750	284610M000133699	08/11/2020	60503
FTD9070	284610M000133515	07/11/2020	60503
FUS4829	284610M000133487	07/11/2020	60503
FUX1058	284610M000134024	12/11/2020	60503
GAR6510	284610M000134691	18/11/2020	60503
GPD4074	284610M000134669	17/11/2020	60503
GPF5D77	284610M000133408	06/11/2020	60503

GPT0100	284610M000133987	11/11/2020	60503
GUN2941	284610M000133528	07/11/2020	60503
GWC8774	284610M000134369	15/11/2020	60503
GZB6A10	284610M000134573	17/11/2020	60503
HCS5001	284610M000133730	09/11/2020	60503
HEM2000	284610M000134542	16/11/2020	60503
HGT3858	284610M000134612	17/11/2020	60503
HHD8993	284610M000134534	16/11/2020	60503
HHM7G28	284610M000134583	17/11/2020	60503
HLH9233	284610M000134455	15/11/2020	60503
HMX1205	284610M000133415	06/11/2020	60503
HOH1534	284610M000134377	15/11/2020	60503
HPA0643	284610M000134454	15/11/2020	60503
HPG1608	284610M000133729	09/11/2020	60503
HQM1246	284610M000134592	17/11/2020	60503
HRF1290	284610M000133795	09/11/2020	60503
HRH8253	284610M000134227	14/11/2020	60503
HRJ3903	284610M000133491	07/11/2020	60503
HRJ3903	284610M000133612	08/11/2020	60503
HRT7695	284610M000134204	13/11/2020	60503
HRU0H57	284610M000133776	09/11/2020	60503
HRZ4923	284610M000134232	14/11/2020	60503
HSB5490	284610M000133998	11/11/2020	60503
HSI7C41	284610M000133670	08/11/2020	60503
HSI7C41	284610M000133649	08/11/2020	60503
HSM5494	284610M000134278	14/11/2020	60503
HTA8471	284610M000133703	08/11/2020	60503
HTB3170	284610M000134224	14/11/2020	60503
HTC9076	284610M000133436	06/11/2020	60503
HTQ4A78	284610M000133761	09/11/2020	60503
HTR8616	284610M000134405	15/11/2020	60503
HTR8616	284610M000134660	17/11/2020	60503
HTR8616	284610M000134412	15/11/2020	60503
HTT6D09	284610M000134497	16/11/2020	60503
HTW8324	284610M000133751	09/11/2020	60503
HTW8324	284610M000134365	15/11/2020	60503
HTW8324	284610M000134380	15/11/2020	60503
HTW8324	284610M000134060	12/11/2020	60503
HTW8324	284610M000134272	14/11/2020	60503
HTW8324	284610M000134383	15/11/2020	60503
IAK7134	284610M000133906	11/11/2020	60503
IJF8345	284610M000134727	18/11/2020	60503
IJN3645	284610M000134615	17/11/2020	60503
ILM9A93	284610M000133772	09/11/2020	60503
INS4838	284610M000133627	08/11/2020	60503
IPK5807	284610M000133796	09/11/2020	60503
IRC6B18	284610M000133721	09/11/2020	60503
ITA7B85	284610M000133842	10/11/2020	60503
IVM6I51	284610M000134382	15/11/2020	60503
IZW6I46	284610M000133442	06/11/2020	60503
JEA2902	284610M000133900	11/11/2020	60503
JFD5F74	284610M000133744	09/11/2020	60503
JGF4095	284610M000134429	15/11/2020	60503
JHH3562	284610M000133432	06/11/2020	60503
JIA4B16	284610M000134026	12/11/2020	60503
JIM7887	284610M000133810	10/11/2020	60503
JPG1626	284610M000133680	08/11/2020	60503
JTX8723	284610M000134345	14/11/2020	60503
JWA6363	284610M000134378	15/11/2020	60503
JWO0625	284610M000133954	11/11/2020	60503
JXE4658	284610M000134302	14/11/2020	60503
JXE4658	284610M000134285	14/11/2020	60503
JXE4658	284610M000134620	17/11/2020	60503
JZF7626	284610M000134375	15/11/2020	60503
KDE8B34	284610M000134599	17/11/2020	60503
KFH6740	284610M000134078	12/11/2020	60503
KFH6740	284610M000134709	18/11/2020	60503
KFO8409	284610M000134379	15/11/2020	60503
KFO8409	284610M000134360	15/11/2020	60503
KIS7H54	284610M000134100	12/11/2020	60503
KLE8134	284610M000134444	15/11/2020	60503
LNC2942	284610M000133456	06/11/2020	60503
LND5F22	284610M000133571	07/11/2020	60503
LNG1A82	284610M000134718	18/11/2020	60503
LSD0884	284610M000133613	08/11/2020	60503
LXV3876	284610M000133707	08/11/2020	60503
LZD4095	284610M000134673	17/11/2020	60503
LZT9809	284610M000133907	11/11/2020	60503
LZT9809	284610M000133818	10/11/2020	60503
MAP8841	284610M000133974	11/11/2020	60503
MAP8841	284610M000134056	12/11/2020	60503
MAP8841	284610M000134618	17/11/2020	60503
MAP8841	284610M000133955	11/11/2020	60503
MAP8841	284610M000134565	16/11/2020	60503
MAP8841	284610M000134725	18/11/2020	60503
MAP8841	284610M000133583	07/11/2020	60503
MAP8841	284610M000134683	17/11/2020	60503
MAP8841	284610M000134158	13/11/2020	60503
MBC3161	284610M000133931	11/11/2020	60503

MCE4F09	284610M000134025	12/11/2020	60503
MCJ8229	284610M000134469	16/11/2020	60503
MCJ8229	284610M000134502	16/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133411	06/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133430	06/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133409	06/11/2020	60503
MDR0463	284610M000133417	06/11/2020	60503
MDR6F43	284610M000133855	10/11/2020	56732
MDU8417	284610M000134687	18/11/2020	60503
MDU8417	284610M000134521	16/11/2020	60503
MDU8417	284610M000133516	07/11/2020	60503
MEA6084	284610M000134550	16/11/2020	60503
MEH8587	284610M000134067	12/11/2020	60503
MEI3E74	284610M000133852	10/11/2020	60503
MET6G58	284610M000134287	14/11/2020	60503
MHK0188	284610M000133784	09/11/2020	60503
MKH1326	284610M000134284	14/11/2020	60503
MLK9B55	284610M000133517	07/11/2020	60503
MOV6851	284610M000133421	06/11/2020	60503
MRA1582	284610M000134696	18/11/2020	60503
MTF8288	284610M000134013	11/11/2020	60503
MTF8288	284610M000134352	14/11/2020	60503
MTF8288	284610M000134453	15/11/2020	60503
MTF8288	284610M000134676	17/11/2020	60503
MTF8288	284610M000134037	12/11/2020	60503
MVG0C55	284610M000133595	07/11/2020	60503
MVX2I34	284610M000133797	09/11/2020	60503
MZQ1707	284610M000133422	06/11/2020	60503
MZQ1707	284610M000133850	10/11/2020	60503
NAF9216	284610M000134420	15/11/2020	60503
NAG5H50	284610M000134127	13/11/2020	60503
NBO4720	284610M000134553	16/11/2020	60503
NET8245	284610M000134215	13/11/2020	60503
NFK4B27	284610M000133753	09/11/2020	56732
NRF9J84	284610M000133771	09/11/2020	60503
NRL8453	284610M000133876	10/11/2020	60503
NRL8453	284610M000133483	07/11/2020	60503
NRY0568	284610M000133426	06/11/2020	60503
NZX0384	284610M000134390	15/11/2020	60503
OAR2I47	284610M000134028	12/11/2020	60503
OBE6060	284610M000134343	14/11/2020	60503
OCY9G86	284610M000134089	12/11/2020	60503
OKE2E11	284610M000133522	07/11/2020	60503
OMG8247	284610M000133794	09/11/2020	60503
ONI9G25	284610M000134085	12/11/2020	60503
OOR2I79	284610M000133451	06/11/2020	60503
OTV8529	284610M000133552	07/11/2020	60503
OWW0106	284610M000133922	11/11/2020	60503
OXD2C33	284610M000133731	09/11/2020	60503
PGO9J87	284610M000134473	16/11/2020	60503
PHH7J66	284610M000134041	12/11/2020	60503
PMJ4190	284610M000133768	09/11/2020	60503
PRF2E40	284610M000134190	13/11/2020	60503
PRW6130	284610M000133847	10/11/2020	60503
PVA6F22	284610M000134648	17/11/2020	60503
PWO5849	284610M000133559	07/11/2020	60503
PWU0C00	284610M000134374	15/11/2020	60503
PWZ0966	284610M000134349	14/11/2020	60503
PYF2781	284610M000134310	14/11/2020	60503
PZE0J21	284610M000134578	17/11/2020	60503
QAW7C53	284610M000133683	08/11/2020	60503
QBE7828	284610M000133581	07/11/2020	60503
QIL0260	284610M000134408	15/11/2020	60503
QJV2308	284610M000134628	17/11/2020	60503
QJV2308	284610M000134646	17/11/2020	60503
QLX1880	284610M000133473	06/11/2020	60503
QMR9H92	284610M000133760	09/11/2020	60503
QNB3J34	284610M000133873	10/11/2020	60503
QNF9D81	284610M000134636	17/11/2020	60503
QPC7E31	284610M000134115	13/11/2020	60503
QPM4I40	284610M000133865	10/11/2020	60503
QPO6977	284610M000134418	15/11/2020	60503
QUE8G19	284610M000134030	12/11/2020	60503
QUZ6411	284610M000134372	15/11/2020	60503
QWW5864	284610M000134203	13/11/2020	60503
QXC7506	284610M000134689	18/11/2020	60503
QXF6340	284610M000133725	09/11/2020	60503
QXQ1E03	284610M000134045	12/11/2020	60503
QXQ3H10	284610M000133476	06/11/2020	60503
RAG7208	284610M000134614	17/11/2020	60503
RFC3F36	284610M000133602	08/11/2020	60503
RFI7I50	284610M000134438	15/11/2020	60503
RFI7I50	284610M000134387	15/11/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:92529D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RGF - DEZ A JAN 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	758.435,34	3,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.402.972,44	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.332.823,82	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.262.675,20	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

LINCOLN CARVALHO M. ALBANO
Presidente

MARIA JOSÉ N. HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B6E2E78C

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LINCOLN CARVALHO DE M. ALBANO
Presidente

MARIA JOSÉ DO N. HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:810534B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERARIA BRAGA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 21/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.660-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL INFALTIL COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	5,00	525,00	2.625,00
1	2	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	20,00	1.130,00	22.600,00
1	3	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO (PESSOAL COM PESO ACIMA DE 130Kg) COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	15,00	1.454,00	21.810,00
TOTAL								47.035,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.
7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNERÁRIA BRAGA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:57C945BA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001- 41,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL NA COR VERDE, COM DUAS TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M x 90CM x 90CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1500 A 1600, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA N° 20, ANTI- FERRUGEM, PINTURA EXTERNA MARTELADA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO, TAMPAS INDIVIDUALIZADAS INFORMANDO: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, COM AMORTECEDOR, PUXADOR E PORTA CADEADOS (EM AÇO GALVANIZADO), PÉS DE SUSTENTAÇÃO QUE PERMITEM A FIXAÇÃO NA BASE DE CONCRETO NO FUNDO DA LIXEIRA. SISTEMA DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA. GARANTIA DE 01 ANO.	LUZ CURITIBANA LUZ	UN	32,00	1.499,9997	47.999,99
TOTAL								**47.999,99**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas
correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B3FC2A64

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 20/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEFICIENTES VISUAIS NA ESCRITA EM BRAILLE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72, com sede na Alberto Folloni, 562, 0 Sala 4 - CEP: 80.540-000 - Bairro: Juveve em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 275.624.509-78

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	1	6680	ALFABETO BRAILLE MATERIAL DE APOIO QUE AUXILIA CRIANÇAS NO APRENDIZADO DO ALFABETO BRAILLE, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PALAVRAS, MATERIAL: MDF - 27 PEÇAS - TAMANHO 90X40X6MM. EMBALAGEM: MADEIRA - 220X150X65MM.	Brink Mobil Alfabeto	UN	2,00	59,93	119,86
1	2	6681	BINGO BRAILLE COMPOSTO POR 50 PEÇAS, SENDO 06 CARTELAS E 54 LETRAS CORRESPONDENTE AS PEDRAS E 01 CARTUCHO COM SERIGRAFIA DO NOME DO JOGO, MEDINDO 20X23,5 CM, 54 LETRAS (PEDRAS) MEDINDO 3X4 CM, VAZADAS NO SISTEMA BRAILLE PARA ENCAIXE NAS CARTELAS CORRESPONDENTE, 06 CARTELAS MEDINDO 9,5X12,6 CM COM PONTOS(BOLINHAS BRANCAS), MATERIAL MDF E TNT.	Brink Mobil Bingo	UN	2,00	145,74	291,48
1	3	6678	CADERNO PARA ESCRITA BRAILLE COM 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA PLASTICA COM ASPIRAL, GRAMATURA 120 GR.	Brink Mobil Caderno	UN	4,00	30,30	121,20
1	4	6673	GUIA DE ASSINATURA MATÉRIA PRIMA: METAL CROMADO COM TRAVAS LATERAIS ANTIDERRAPANTES, CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICÔNICA. DIMENSÕES:ORÍFICIO RETANGULAR DE 110X60MM, PADRONIZADO PARA CHEQUE E OUTROS DOCUMENTOS.	Brink Mobil 225	UN	4,00	16,95	67,80
1	5	6672	IMPRESSORA EM BRAILLE IMPRESSORA INTERPONTOS COM A OPÇÃO PARA IMPRIMIR DOS DOIS LADOS DO PAPEL. POSSUI VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 CPS E SINTETIZADOR DE VOZ EM PORTUGUÊS QUE VERBALIZA OS COMANDOS E OS AJUSTES CONFIGURADOS NA IMPRESSORA. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO ENTRE 120 GR E 180 GR COM TAMANHO DE ATÉ 59X29,7 CM. IMPRESSÃO DE CELAS BRAILLE EM DIFERENTES TAMANHOS. PERMITE, NO MÍNIMO, BRAILLE DE 2,5 MM, BRAILLE JUMBO 3,2 MM E BRAILLE ORIENTAL DE 2,2 MM. BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADAS USB, PARALELA, SÉRIE E REDE.	Enabling Technology Juliet Pro 60	UN	1,00	17.476,66	17.476,66
1	6	6682	JOGO DAMA E TRILHA ADAPTADO PARA DEFICIENTE VISUAIS - PRODUZIDO EM MADEIRA DE REFLROESTAMENTO CAIXA E PEÇAS.	Brink Mobil JDA	UN	2,00	172,45	344,90
1	7	6671	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE(TIPO MECÂNICO, EM METAL E COM PINTURA RESISTENTE). CONSTITUÍDA DE NOVE TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA DE RETROCESSO, UMA DE AVANÇO DE LINHA E 06 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS. CAPACIDADE DE ESCREVER 23 LINHAS E 42 COLUNAS. UTILIZAÇÃO DE PAPEL ENTRE 90 MM-150 MM.	Perkins Standard	UN	1,00	5.696,33	5.696,33
1	8	6677	PAPEL BRAILLE ESPECIAL PARA ESCRITA EM BRAILLE COM A REGLETE, MAQUINA DE ESCREVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS. DESCRIÇÃO: 297MM X 210MM/ TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, COMPATIVEL COM REGLETE, MAQUINA BRAILLE E IMPRESSORA BRAILLE DE FOLHA AVULSA. PACOTE COM 100.	Brink Mobil Papel	PC	30,00	30,95	928,50
1	9	6675	PUNÇÃO ANATÔMICA É COM A PUNÇÃO QUE SE FAZ OS "FURINHOS" NA ESCRITA BRAILLE DENTRO DE CADA CELA. ESTE PUNÇÃO RECEBE O NOME DE ANATOMICO, POIS PELO SEU FORMATO ELE SE MOLDA AO FORMATO DOS DEDOS, EXISTE TAMBÉM O PUNÇÃO CONVENCIONAL QUE TEM A BASE ARRENDODADA. DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO INOX, FACIL HIGIENIZAÇÃO.	Brink Mobil Anatomico	UN	10,00	11,30	113,00
1	10	6676	PUNÇÃO APAGADORA PUNÇÃO APAGADORA EM PLASTICO NA ESCRITA EM BRAILLE.	Brink Mobil 453	UN	5,00	20,95	104,75
1	11	6674	RECLETE DE MESA EM ALUMINIO COM PRANCHETA PARA ESCRITA EM BRAILLE, REGUA METALICA COM VARIAS "JANELINHAS" QUE RECEBE O NOME DE CELAS E QUE É UTILIZADA SOBRE UMA PRANCHA DE MADEIRA, COM ORIFICIOS LATERAIS ONDE PODE SER ENCAIXADA A REGLETE. DESCRIÇÃO: 27 CELAS E 4 LINHAS, TAMANHO: 21X4,6(REGLETE), PRANCHETA EM MDF 33X20CM, PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO CROMADO - TAMANHO 12X3,5 CM.	Brink Mobil Reglete	UN	4,00	141,00	564,00
1	12	6679	SOROBÃ OU SOROBAN - REGUA DE NUMERAÇÃO, DESTINADOS PRINCIPALMENTE A SEPARAR AS CLASSES DOS NUMEROS, CONTENDO: 21 EIXOS DE MADEIRAS, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESFERA PLASTICA DE ACRILICO E EIXOS EM AÇO.	Brink Mobil 3528	UN	2,00	77,00	154,00
TOTAL								**25.982,48**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0C1F3D64

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 23/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PODA E ROÇADA VEGETAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 23/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod./	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço

		Serv.		Med.		unitário	total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para podador Stihl HS- 45, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motosserras Stihl modelos MS 250 e 08s, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	3	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeiras manuais, modelo Stihl FS 220, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	4	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motopoda, modelo Stihl HT-75, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	8,00	60,00	480,00
1	5	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção de roçadeiras manuais, modelo Nakashi TJ053-E (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo três meses a contar da data de realização do conserto	SRV	45,00	60,00	2.700,00
1	6	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeira, modelo Toyama (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	7	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PODADOR STIHL HS-45	UN	3,00	120,00	360,00
1	8	6743	FILTRO DE AR PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	5,00	30,00
1	9	6744	MANIPULO DE ARRANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	22,00	88,00
1	10	6745	TAMPA DO TANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	2,00	40,00	80,00
1	11	6746	LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	200,00	1.200,00
1	12	6747	PARAFUSO DA LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	3,00	30,00
1	13	6748	VELA DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	19,00	190,00
1	14	6755	MOLA DO RECUO PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	15	6753	CABO DO ACELERADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	35,00	140,00
1	16	6752	KIT REPARO DO CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	50,00	200,00
1	17	6751	CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	145,00	580,00
1	18	6749	MODULO DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS- 45	UN	5,00	90,00	450,00
1	19	6754	POLIA DE PARTIDA PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	20	6778	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	19,00	76,00
1	21	4874	CORRENTE MS 250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	3,00	50,00	150,00
1	22	4875	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 08S. MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	3,00	50,00	150,00
1	23	6777	GRAMPO ELÁSTICO ROÇADEIRA TOYAMA	UN	12,00	6,00	72,00
1	24	6764	FACA ROÇADEIRA TOYAMA - de 2 pontas	UN	10,00	22,00	220,00
1	25	4865	CARRETEL ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	35,00	350,00
1	26	6748	VELA DE IGNIÇÃO Peça Similar e/ou compátivel	UN	5,00	19,00	95,00
1	27	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S MS-250	UN	1,00	100,00	100,00
1	28	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S 08s	UN	1,00	125,00	125,00
1	29	4881	FILTRO DE GASOLINA MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	30	4879	FILTRO DE AR MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	31	4880	FILTRO DE AR 08S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	8,00	32,00
1	32	4882	FILTRO DE GASOLINA 08S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	10,00	40,00
1	33	4861	MANOPLA DE PARTIDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	2,00	30,00	60,00
1	34	5832	SILENCIADOR 210/025/250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	47,00	235,00
1	35	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - MSX65 STHIL MS	UN	5,00	4,00	20,00
1	36	6757	PORCA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - 5MM	UN	5,00	1,00	5,00
1	37	5833	PINHÃO DE CORRENTE 3/8 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	6,00	40,00	240,00
1	38	5834	GAIOLA DE AGULHA 12X15 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	25,00	125,00
1	39	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - torx M6X20	UN	5,00	2,50	12,50
1	40	5835	ELETRODO DS-13 3,25MM MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	0,30	1,50
1	41	5836	LIMA REDONDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	6,00	30,00
1	42	5837	FIO DE CORTE QUADRADO ROÇADEIRA STIHL FS 220 com no mínimo 3,00 mm de espessura, na cor amarela.	ROL	10,00	200,00	2.000,00
1	43	6748	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	19,00	152,00
1	44	4867	CONJUNTO DE TAMPA DO TANQUE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	4,00	20,00	80,00
1	45	6743	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	16,00	128,00
1	46	6759	CABO DE ACELERADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	3,00	35,00	105,00
1	47	5838	MANOPLA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	30,00	120,00
1	48	6758	JOGO DE JUNTAS ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	19,00	38,00
1	49	6760	GRAXA ROÇADEIRA STIHL FS 220 para lubrificação de roçadeiras	UN	10,00	7,00	70,00
1	50	6761	MANGUEIRA DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220 3,1x57mm	M	2,00	25,00	50,00
1	51	5839	TAMBOR DE PARTIDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	20,00	100,00
1	52	6762	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	92,00	460,00
1	53	5841	MOLA DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	8,00	40,00
1	54	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	70,00	280,00
1	55	6764	FACA ROÇADEIRA STIHL FS 220 de 2 pontas	UN	5,00	25,00	125,00
1	56	5842	GRAMPO ELÁSTCO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	20,00	6,00	120,00
1	57	6765	RETENTOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	15,00	150,00
1	58	5843	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	250,00	500,00
1	59	5836	LIMA REDONDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	15,00	6,00	90,00
1	60	5844	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	45,00	450,00
1	61	5845	EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	90,00	180,00
1	62	6751	CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	125,00	250,00
1	63	4869	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	10,00	12,00	120,00
1	64	4862	LIMITADOR DE ALTURA ROÇADEIRA STIHL FS 220 maciço e furo grande	UN.	10,00	9,00	90,00
1	65	6766	SABRE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	140,00	420,00
1	66	6767	CORRENTE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	50,00	150,00
1	67	6749	MODULO DE IGNIÇÃO MOTOPODA STIHL HT- 75	UN	5,00	110,00	550,00
1	68	4872	CACHIMBO DE VELA MOTOPODA STIHL HT- 75	UN.	1,00	5,00	5,00
1	69	6768	VELA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	1,00	19,00	19,00
1	70	6745	TAMPA DO TANQUE MOTOPODA STIHL HT- 75	UN	4,00	22,00	88,00
1	71	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	100,00	400,00
1	72	6751	CARBURADOR MOTOPODA STIHL HT-75 - Completo	UN	4,00	120,00	480,00
1	73	6743	FILTRO DE AR MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	11,00	44,00
1	74	6769	MANIPULA DE PARTIDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	2,00	30,00	60,00
1	75	6770	BOMBA DE ÓLEO MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	50,00	250,00
1	76	6771	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	390,00	1.950,00
1	77	5836	LIMA REDONDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	6,00	30,00
1	78	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ053E	UN	15,00	25,00	375,00
1	79	5846	CARCAÇA FILTRO DE AR TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	50,00	500,00
1	80	5847	EIXO CARDAN ROÇADEIRA NAKASHI L530K - 8MMX9 L33M/L43M/L52M	UN	8,00	80,00	640,00
1	81	6773	PORCA FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - M10 ESQ	UN	10,00	12,00	120,00
1	82	4865	CARRETEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN.	20,00	35,00	700,00
1	83	6774	MOLA DA EMBREAGEM ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	12,00	120,00

1	84	6764	FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530Kde 2 pontas	UN	10,00	29,00	290,00
1	85	5848	TAMPA PARTIDA TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	80,00	320,00
1	86	6775	MANOPLA PARTIDA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ45/53	UN	4,00	30,00	120,00
1	87	5849	PARAFUSO SOBERBA 4X12 FACA C/NY ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	3,00	30,00
1	88	5850	PROTEÇÃO PORCA PONTEIRA COSTAL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	9,00	36,00
1	89	6776	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K c/ pres.c/ resp.TH/T	UN	4,00	50,00	200,00
1	90	5851	RESPIRO TAMPA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	20,00	80,00
1	91	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA TOYAMA	UN	10,00	45,00	450,00
1	92	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA TOYAMA	UN	4,00	80,00	320,00
1	93	4864	PORCA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	12,00	120,00
TOTAL							**25.908,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 23/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:34E73558

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 32/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO E AFINS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, com sede na Rua Jose Frosch, 1339 - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga em Mafra/SC.
REPRESENTATE LEGAL: PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 400.122.719-34

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO. APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO. MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40mm).	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	32,00	134,60	4.307,20
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES: DEVERÁ SER REALIZADA VISTORIA NO SISTEMA DE HIDRANTES AFIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS FALHAS. DEVERÁ SER REALIZADA O TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COM O ACIONAMENTO DA BOMBA E USO DAS MANGUEIRAS. DEVERÁ SER ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DA ART DO SERVIÇO. TESTE EM SISTEMA DE HIDRANTE COM 4 ABRIGOS DE HIDRANTE, 4 MANGUEIRAS DE 15M CADA ABRIGO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	8,00	4.129,90	33.039,20
1	3	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	76,00	64,20	4.879,20
1	4	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	71,80	574,40
1	5	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	38,00	85,20	3.237,60
1	6	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	123,40	493,60
1	7	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	128,00	76,30	9.766,40
1	8	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	85,20	340,80
1	9	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	80,00	64,20	5.136,00
1	10	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	2,00	71,80	143,60
1	11	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	42,00	92,00	3.864,00
1	12	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	10,00	76,30	763,00
1	13	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	83,00	664,00
1	14	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 8 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	105,40	421,60
1	15	3920	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO, FUNDIDA EM LATÃO. UTILIZADO PARA O ACOPLAENTO E DESACOPLAMENTO DE COMPONENTES COM NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".	MULTISEG CHAVE STORZ	UN	8,00	12,70	101,60
1	16	6126	ESGUICHO JATO SÓLIDO PARA SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO, APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	MULTISEG ESGUICHO	UN	2,00	72,90	145,80
1	17	6127	ESGUICHO REGULÁVEL PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½ . ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO : USINADO.	MULTISEG ESGUICHO	UN	2,00	111,00	222,00
1	18	6883	TAMPÃO TIPO STORZ DE DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO.	MULTISEG TAMPÃO	UN	4,00	47,60	190,40
1	19	6884	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO	MULTISEG	UN	4,00	37,90	151,60

			EM LATÃO NBR 16021.	ADAPTADOR					
1	20	6885	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 80-B:C.	EXTINORPI PQSP 4KG BC	UN	1,00	158,00	158,00
TOTAL									**68.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7AAB4C2B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017/2021

DECRETO N° 017/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 397.307,40 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sete reais e vinte e quarenta centavos), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 105	-	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	0.05
Fonte	0 3 105	-	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	0,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**0,14**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2051		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 3 111	-	Transferências Voluntarias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviços para a Distribuição Gratuita	R$	58.497,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**58.497,92**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 3 114	-	Transferências Voluntarias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	200.211,23
Fonte	0 3 200	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	107.982,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**308.194,02**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2058		-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 3 115	-	Transferências Voluntarias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviços para a Distribuição Gratuita	R$	29.659,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.659,23**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2063		-	Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		
Fonte	0 3 112	-	Transferências Voluntarias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	956,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**956,09**
TOTAL DA SUPLEMENTÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**397.307,40**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.03.00	0,05

II – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 397.307,35 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,09
111	Transferências Voluntarias Publicas Federias	58.497,92
112	Transferências Voluntarias Publicas Federias	956,09
114	Transferências Voluntarias Publicas Federias	200.211,23
115	Transferências Voluntarias Publicas Federias	29.659,23
200	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais	107.982,79

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2049, 2051, 2052, 2058 e 2063, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.567.083,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas

361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Ensino Fundamental		304.233,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		2.336.846,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidos/ Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - CMEIS		200.730,23
Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS atendidos/ CMEIS	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		2.373,09

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2049, 2051, 2052, 2058 e 2063, para o exercício financeiro de 2021, no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.567.083,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Ensino Fundamental		304.233,92
Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		2.336.846,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidos/ Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2058	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - CMEIS		200.730,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS atendidos/ CMEIS	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2063	ATIVIDADE: Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		2.373,09

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:71A9C63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 08/02/2021**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.192.447,85	1.167.064,28
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00

Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.192.447,85	1.167.064,28
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.090.000,00	1.050.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	102.447,85	117.064,28
DESEMBOLSOS	1.192.447,85	1.167.064,28
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	621.438,95	583.235,24
LEGISLATIVA	621.438,95	583.235,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	571.008,90	583.829,04
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	106.845,84	180.206,01
Transferências Financeiras Concedidas	361.715,21	286.558,75
Pagamentos Extraorçamentários	102.447,85	117.064,28
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
Aspectos Gerais		
Como informação paralela ao Balanço Financeiro, a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia a movimentação do caixa e equivalentes de caixa ocorrida em termos de ingressos e desembolsos em determinado período.		
O entendimento é simples. A geração líquida de caixa total representa o somatório da geração líquida dos três fluxos analisados: Atividades da operações, Atividades de investimentos e Atividades de financiamentos, somados ao caixa inicial, para formar o caixa final.		
Análise dos Fluxos de Caixa		
O valor da apuração do Fluxo de Caixa do período é **R$ 0,00.** Isso demonstra que os Ingressos no valor total de **R$ 1.192.447,85,** sendo que desse total, **R$ 102.447,85** corresponde à Receita Extraorçamentária gerada no próprio ente**.** Valores foram suficientes para honrar com todos os seus compromissos e ainda no final do ano, a Câmara efetuou a devolução no valor de **R$ 361.715,21** ao Poder Executivo.		

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26583F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 08/02/2021**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.090.000,00	1.090.000,00	728.284,79	(361.715,21)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.090.000,00	1.090.000,00	728.284,79	(361.715,21)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		970.000,00	970.000,00	721.914,79	721.914,79	721.914,79	248.085,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		750.000,00	750.000,00	621.438,95	621.438,95	621.438,95	128.561,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	220.000,00	100.475,84	100.475,84	100.475,84	119.524,16
DESPESAS DE CAPITAL		120.000,00	120.000,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	113.630,00
INVESTIMENTOS		120.000,00	120.000,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	113.630,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.090.000,00	1.090.000,00	728.284,79	728.284,79	728.284,79	361.715,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.090.000,00	1.090.000,00	728.284,79	728.284,79	728.284,79	361.715,21
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.090.000,00	1.090.000,00	728.284,79	728.284,79	728.284,79	361.715,21

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas

fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64).

As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressos em reais.

As receitas orçamentárias constantes do Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 715/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Jacaré para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.
As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.
Análise do Resultado Apurado
O total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2020 foi de **R$ 1.090.000,00**. O orçamento da despesa finalizou o ano com valores empenhados na importância de **R$ 728.284,79** obtendo assim uma economia de dotações orçamentárias no valor de **R$ 361.715,21.**

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E24D240B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 08/02/2021**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	728.284,79	763.441,25
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	728.284,79	763.441,25
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.090.000,00	1.050.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	361.715,21	286.558,75
Recebimentos Extraorçamentários (III)	102.447,85	117.064,28	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	102.447,85	117.064,28
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.192.447,85	1.167.064,28	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.192.447,85	1.167.064,28
Notas Explicativas					
Aspectos Gerais					
O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias realizadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.					
A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.					
Análise do Resultado Apurado					
A análise e a verificação do Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. É demonstrado em duas colunas, uma de receita (Ingressos) e outra de despesa (Dispêndios).					
O total de Ingressos no ano anterior (2019) foi de **R$ 1.050.000,00**. Já no corrente exercício o valor de Ingressos foi de **R$ 1.090.000,00** totalizando assim um aumento de **3,81%.** Houve um aumento conforme havia sido previsto anteriormente quando da elaboração do Plano Plurianual (PPA). Já nos Dispêndios a evolução do ano anterior R$ **763.441,25.** Para o ano de 2020 **R$ 728.284,79.** Com a economia realizada durante o ano de 2020, houve um sobra de recursos no valor total de **R$ 361.715,21,** valor este devolvido ao Município de Barra do Jacaré/PR**.**					

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66BC6D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		175.508,98	169.138,98
IMOBILIZADO		175.508,98	169.138,98
BENS MÓVEIS		175.508,98	169.138,98

TOTAL		**175.508,98**	**169.138,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	175.508,98	169.138,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.370,00	77.980,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	169.138,98	91.158,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**175.508,98**	**169.138,98**
TOTAL	175.508,98	169.138,98

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	175.508,98	169.138,98	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**175.508,98**	**169.138,98**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É um relatório contábil que reflete o resultado dos registros e a situação patrimonial estática da entidade naquele momento, em termos do seu conjunto de bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido.

Evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade do setor público.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Análise do Balanço Patrimonial

Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2019 com o do exercício anterior

	Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO	2020	%	2019	%
Ativo Circulante	0,00	0%	0,00	0%
Ativo Não Circulante	175.508,98	100%	169.138,98	100%
TOTAL	**175.508,98**	**100%**	**169.138,98**	**100%**
	Exercício Atual		Exercício Anterior	
PASSIVO	2020	%	2019	%
Passivo Circulante	0,00	0%	0,00	0%
Passivo Não Circulante	0,00	0%	0,00	0%
Patrimônio Líquido	**175.508,98**		**169.138,98**	
*Resultado do Exercício	6.370,00		77.980,00	
*Resultado de Exercícios anteriores	169.138,98	100%	91.158,98	100%
TOTAL	**175.508,98**	**100%**	**169.138,98**	**100%**

O Patrimônio Líquido da Câmara Municipal de Barra do Jacaré teve um aumento de **3,77%** resultante da aquisição de bens.

Ativo Circulante e Passivo Circulante encontram-se com saldos R$ 0,00 em virtude de a Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR não ter Restos a Pagar e ter efetuado a devolução dos valores para o Poder Executivo após liquidar todos os seus compromissos.

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D92F153

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:08/02/2021	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.090.000,00	1.050.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.090.000,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.090.000,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.083.630,00	972.020,00
PESSOAL E ENCARGOS		621.438,95	583.235,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		487.268,68	459.396,56
ENCARGOS PATRONAIS		121.086,70	111.505,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL		13.083,57	12.333,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		100.475,84	102.226,01
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.246,35	4.562,40
SERVIÇOS		94.229,49	97.663,61
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		361.715,21	286.558,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		361.715,21	286.558,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		6.370,00	77.980,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.370,00	77.980,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
Aspectos Gerais			
A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício." É um relatório que demonstra como ocorreram as alterações no patrimônio Público, resultantes ou não da execução do orçamento e indica como ocorreu o resultado patrimonial do exercício. Resulta do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e as diminutivas, que são as que fazem variar o Patrimônio Líquido.			
Análise das Variações Patrimoniais			
Observa-se no período, o valor de R$ 1.090.000,00 referente a Transferências e Delegações Recebidas (repasse do Poder Executivo). Incorporação de Ativos no valor R$ 6.370,00 referente a Aquisição de Bem ocorrida no exercício.			

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20254E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 09.01/2020 - GABARITO PRELIMINAR

ADVOGADO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: E	08: C	09: B	10: D
11: A	12: B	13: E	14: C	15: A	16: E	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: B	25: B	26: A	27: A	28: D	29: C	30: A
MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: E	08: C	09: B	10: E
11: B	12: D	13: E	14: E	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: E
21: A	22: A	23: E	24: D	25: A	26: B	27: C	28: B	29: E	30: B
MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: E	08: C	09: B	10: A
11: B	12: A	13: D	14: C	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: C	22: B	23: D	24: E	25: B	26: B	27: E	28: A	29: D	30: D
MOTORISTA									
01: B	02: B	03: A	04: A	05: B	06: E	07: B	08: B	09: A	10: C
11: C	12: B	13: D	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: B	20: D
21: C	22: E	23: B	24: E	25: E	26: A	27: D	28: E	29: D	30: B
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: B	02: B	03: A	04: A	05: B	06: E	07: B	08: B	09: A	10: C
11: C	12: B	13: D	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: B	20: D
21: C	22: E	23: B	24: E	25: E	26: A	27: D	28: E	29: D	30: B
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: E	02: B	03: B	04: E	05: C	06: E	07: A	08: C	09: B	10: B
11: A	12: C	13: E	14: A	15: B	16: B	17: B	18: E	19: E	20: D
21: D	22: D	23: D	24: E	25: A	26: C	27: D	28: C	29: B	30: C

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4B24BCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020
Processo Licitatório Nº 98/2020 **– HOMOLOGADO EM: 05/02/20201**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/02/2021 à 07/02/2022)

DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	10	Caixa c/ 100 unidades	ACC	3,21	32,10
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO.	30	Unid.	CARBRINK	9,99	299,70
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	200	Unid.	LEO	0,80	160,00
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO.	100	Pacote c/ 50 unid.	SR	5,54	554,00
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	70	Pacote c/ 4 Unid.	LIKE	4,20	294,00
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	50	Pacote c/ 4 Unid.	LIKE	7,72	386,00
15	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120 METROS X 100 CENTIMETROS.	5	Bobina	BS	134,00	670,00
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	4	Caixa c/ 30 unid.	REGISPEL	39,89	159,56
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	20	Caixa c/ 40 unid.	REDBOR	6,94	138,80
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	1,40	280,00
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	2,08	416,00
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	0,98	196,00
21	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23, OO CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA, MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	60	Unid.	PANAMERICANA	8,19	491,40
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	60	Unid.	PANAMERICANA	5,06	303,60
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	500	Unid.	SC	2,02	1.010,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	15	Unid.	CARBRINK	50,99	764,85
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).	30	Unid.	CLASSE	13,48	404,40
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	20	Caixa c/ 12 unid.	MASTERPRINT	14,15	283,00
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	25,38	1.015,20
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA 0ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	25,36	1.014,40
29	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	10	Caixa c/ 50 unid.	BIC	25,36	253,60
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	35	Embalagem c/ 12 unid.	LIKE	18,99	664,65
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	350	Unid.	ALLOFORM	0,41	143,50
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	200	Unid.	PILOT	3,69	738,00
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	180	Unid.	PILOT	3,69	664,20
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	180	Unid.	PILOT	4,14	745,20
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	20	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	9,00	180,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	9,00	450,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	25	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	9,00	225,00
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	9,00	450,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	20	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	9,18	183,60
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	9,08	454,00
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	100	Unid.	LEO	2,26	226,00
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	15	Unid.	ACRINIL	10,34	155,10
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	20	Caixa c/ 12 unid	FRAMA	11,69	233,80
49	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	10	Pacote c/ 1kg	REDBOR	14,99	149,90
53	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM	60	Unid.	MASTERPRINT	1,49	89,40

	DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.					
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	20	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	29,99	599,80
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	2,99	44,85
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	2,99	44,85
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	2,99	44,85
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	29,99	449,85
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 25 folhas	COLACRIL	7,19	107,85
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M.	25	Unid.	FITPEL	4,44	111,00
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	500	Unid.	FITPEL	5,10	2.550,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	50	Emb. c/10 Unid.	FITPEL	5,84	292,00
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS.	200	Unid.	FITPEL	2,99	598,00
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	300	Unid.	LEO	2,68	804,00
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	8	Unid.	CLASSE	52,89	423,12
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	40	Unid.	MASTERPRINT	7,59	303,60
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	16,74	334,80
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	21,74	434,80
74	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	25,62	512,40
76	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa c/ 5.000 unid.	DELLO	23,00	230,00
77	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM.	3	Unid.	MENNO	538,01	1.614,03
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	40	Unid.	BRW	3,34	133,60
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	20	Unid.	BRW	3,34	66,80
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	50	Pacote c/ 100 unid.	NATURAL	2,72	136,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	10	Rolo	POLIFIX	60,00	600,00
90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	250	Unid.	VMP	2,48	620,00
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	0,30	30,00
97	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	100	Caixa c/ 10 pacotes	REPORT	149,48	14.948,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	Pacote c/ 50 unid.	OP	18,62	558,60
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	11,56	462,40
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	19,76	790,40

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.724,56 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:944; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 964; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1005.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7BA95475

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020
Processo Licitatório Nº 98/2020 **– HOMOLOGADO EM: 05/02/20201**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/02/2021 à 07/02/2022)

DETENTORA: R C FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 11.399.644/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	500	Caixa c/ 12 unidades	LAOBAN	3,70	1.850,00
91	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	250	Unid.	VMP	0,65	162,50
95	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	200	Unid.	VMP	0,14	28,00
107	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	POLIBRAS	3,40	340,00
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE.	100	Unid.	POLIBRAS	5,87	587,00
109	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10	Unid.	ACP	38,80	388,00
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	30	Unid.	ACP	22,00	660,00
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	20	Unid.	ACP	0,51	10,10
112	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	67,99	679,90
113	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	140,00	1.400,00
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	EVEREAD	15,00	450,00
120	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMLEHO.	100	Unid.	BIC	2,70	270,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	100	Unid.	PILOT	13,40	1.340,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	100	Unid.	PILOT	13,40	1.340,00
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	150	Unid.	PILOT	13,40	2.010,00
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO).	40	Unid.	BIC	4,95	198,00
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM- COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE).	20	Emb. c/ 4 Cores	BIC	19,07	381,40
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	SERTIC	33,50	1.005,00
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	Unid.	SERTIC	18,30	549,00
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	80	Pacote c/10 Unid.	DUB FLEX	17,50	1.400,00
129	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	50	Pacote c/ 10 Unid.	DUB FLEX	55,50	2.775,00
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	400	Pacote c/ 10 Unid.	DUB FLEX	20,45	8.180,00
136	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	150	Unid.	WALEU	1,30	195,00
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM.	40	Unid.	CIS	8,52	340,80
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	10	Unid.	PILOT	8,49	84,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 26.624,60 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:944; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 964; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1005.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E7826781

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020
Processo Licitatório Nº 98/2020 **– HOMOLOGADO EM: 05/02/20201**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/02/2021 à 07/02/2022)

DETENTORA: N.T. LUIZE EIRELI - EPP - CNPJ: 93.577.427/0001-38.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)

105	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	50	Unid.	ICL	4,60	230,00
106	PASTA COM GRAMPO EM PLASTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA.	100	Unid.	ICL	3,50	350,00
131	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES.	80	Pacote c/10 Unid.	HAITI	55,15	4.412,00
137	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	50	Unid.	ROMA	12,60	630,00
138	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	ROMA	14,85	742,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ **6.364,50 (seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos**).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:944; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 964; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1005.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:65A9EE1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020
Processo Licitatório Nº 98/2020 **– HOMOLOGADO EM: 05/02/20201**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/02/2021 à 07/02/2022)

DETENTORA: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME - CNPJ: 26.312.888/0001-91.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	15	Caixa c/ 50 unid.	LYKE	2,00	30,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	10	Unid.	RADEX	3,63	36,30
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	100	Unid.	ONDA	2,82	282,00
67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	5	Caixa c/ 12 tubos	LEONORA	4,50	22,50
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM.	20	Unid.	ONDA	24,99	499,80
75	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	15	Caixa c/ 5.000 unid.	MASTERPRINT	2,79	41,85
140	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	2	Unid.	CAVIA	19,92	39,84

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 952,29 (novecentos e dois reais e vinte e nove centavos**).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:944; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 964; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1005.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7A8844BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020
Processo Licitatório Nº 98/2020 **– HOMOLOGADO EM: 05/02/20201**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/02/2021 à 07/02/2022)

DETENTORA: FRANCESCON- PRESENTES LTDA - ME - CNPJ: 00.503.931/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
7	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	PIRATININGA	12,00	600,00
8	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	PIRATININGA	12,60	630,00
9	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	PIRATININGA	15,00	750,00
10	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	PIRATININGA	15,00	750,00
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	700	Unid.	RENDICOLLA	0,35	245,00
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	50	Unid.	PIRATININGA	6,50	325,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	200	Unid.	PIRATININGA	1,15	230,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	100	Unid.	MASTERPRINT	2,50	250,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	50	Unid.	RADEX	3,64	182,00
50	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M².	5	Caixa c/ 250 unid.	SCRITY	49,00	245,00
51	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	20	Caixa c/ 250 unid.	SCRITY	36,40	728,00
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	3	Caixa c/ 1.000 unid.	SCRITY	65,00	195,00
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	50	Unid.	CARBRINK	0,70	35,00
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	200	Unid.	DELFIX	3,90	780,00
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	25	Caixa c/ 12 tubos	KAZ	7,68	192,00
79	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	20	Caixa c/ 144 unid.	MASTERPRINT	26,02	520,40
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	20	Unid.	SÃO DOMINGOS	7,33	146,60
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	500	Caixa c/ 12 unid.	ACRILEX	2,90	1.450,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	2	Embalagem c/ 50 unid.	MULTILASER	36,79	73,58
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	200	Unid.	VMP	0,78	156,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	0,80	80,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS.	15	Bobina	SCRITY	53,99	809,85
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	1,60	160,00
101	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	USAPEL	13,76	550,40
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	USAPEL	8,62	344,80
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	USAPEL	12,20	488,00
114	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM.	10	Unid.	JOCAR OFFICE	31,90	319,00
115	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM.	15	Unid.	MASTERPRINT	17,87	268,05
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL.	30	Cartel c/ 2 Unid.	ELGIN	7,53	225,90
118	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL.	70	Cartel c/ 4 Unid.	ELGIN	7,53	527,10
119	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL.	50	Cartela c/ 4 Unid.	ELGIN	8,00	400,00
132	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS.	300	Unid.	ACP	2,50	750,00
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL.	20	Caixa c/ 12 unid.	JOCAR OFFICE	4,99	99,80
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	Caixa c/ 12 unid.	KAZ	10,75	215,00
143	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELHO FOGO E VIOLETA.	300	Unid.	PIRATININGA	3,30	990,00
145	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	80	Emb. c/ 6 Unid.	PIRATININGA	5,04	403,20
146	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	15	Emb. c/ 6 Unid.	PIRATININGA	5,93	88,95
147	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	25	Unid.	RADEX	4,90	122,50
148	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	20	Unid.	RADEX	1,78	35,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.361,73 (quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:944; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 964; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1005.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AADF839D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 1993/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-161.331,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-161.331,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-161.331,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-161.331,27**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-8.822,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.822,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-8.822,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.822,33**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-14.674,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.674,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-14.674,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.674,32**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-16.329,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.329,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-16.329,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.329,15**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-42.139,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.139,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-42.139,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-42.139,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-36.134,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.134,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-36.134,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-36.134,36**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-171.348,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-171.348,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-171.348,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-171.348,20**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 5643 - Decreto 1993/2021 - 28/01/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-5.246,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.246,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-5.246,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.246,35**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**-456.025,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-456.025,00**

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03E6BA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.291.000,00	4.291.000,00	3.020.132,08	70,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	950.000,00	950.000,00	573.652,08	60,38
1.1.1- IPTU	700.000,00	700.000,00	441.045,55	63,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	132.606,53	53,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	566.379,17	113,28
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	565.886,37	113,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	492,80	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.780.000,00	2.780.000,00	1.542.132,66	55,47
1.3.1- ISS	2.770.000,00	2.770.000,00	1.540.852,85	55,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.279,81	12,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	61.000,00	61.000,00	337.968,17	554,05
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.620.000,00	24.620.000,00	15.631.020,43	63,49
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	9.612.182,81	68,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	8.817.734,24	73,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	794.448,57	39,72
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.716.879,17	52,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	77.071,69	51,38
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	37.264,69	74,53
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.187.622,07	98,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.911.000,00	28.911.000,00	18.651.152,51	64,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	33.000,00	33.000,87	989,48	3,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	655.872,36	879.908,78	785.073,14	89,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.000,00	330.000,00	320.561,04	97,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	207.536,18	207.536,18	155.837,00	75,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	106.336,18	330.336,18	308.114,83	93,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.036,42	560,27	4,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.700,00	287.728,45	66.452,53	23,10
6.1- Transferências de Convênios	60.500,00	284.500,00	66.400,07	23,34
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.200,00	3.228,45	52,46	1,62
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	752.572,36	1.200.638,10	852.515,15	71,01

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.524.000,00	4.524.000,00	2.967.311,28	65,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.763.546,57	73,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	943.375,63	52,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	15.414,37	51,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	7.452,82	74,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	240.000,00	240.000,00	237.521,89	98,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.667.325,00	6.667.325,00	4.450.547,61	66,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	4.449.231,29	67,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.325,00	67.325,00	1.316,32	1,96
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.076.000,00	2.076.000,00	1.481.920,01	71,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.983.100,01	3.983.100,01	3.257.058,99	81,77	3.257.058,99	81,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.432.310,00	1.432.310,00	1.359.246,98	94,90	1.359.246,98	94,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.550.790,01	2.550.790,01	1.897.812,01	74,40	1.897.812,01	74,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.657.325,00	2.657.325,00	1.158.869,14	43,61	1.158.778,48	43,61	90,66
14.1- Com Educação Infantil	1.438.085,00	1.423.085,00	444.267,44	31,22	444.176,78	31,21	90,66
14.2- Com Ensino Fundamental	1.219.240,00	1.234.240,00	714.601,70	57,90	714.601,70	57,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.640.425,01	6.640.425,01	4.415.928,13	66,50	4.415.837,47	66,50	90,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	423,17
17.1 - FUNDEB 60%	423,17
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	423,17
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.415.504,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	423,17
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	423,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.697.317,25	3.705.567,25	2.542.259,82	68,61	2.542.169,16	68,60	90,66
22.1 - Creche	3.697.317,25	3.705.567,25	2.542.259,82	68,61	2.542.169,16	68,60	90,66
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.870.395,00	2.855.395,00	1.803.514,42	63,16	1.803.423,76	63,16	90,66
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	826.922,25	850.172,25	738.745,40	86,89	738.745,40	86,89	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.456.972,88	6.669.722,88	4.134.632,82	61,99	4.134.632,82	61,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.770.030,01	3.785.030,01	2.612.413,71	69,02	2.612.413,71	69,02	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.686.942,87	2.884.692,87	1.641.472,02	56,90	1.641.472,02	56,90	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-119.252,91	0,00	-119.252,91	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.154.290,13	10.375.290,13	6.676.892,64	64,35	6.676.801,98	64,35	90,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.481.920,01
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	423,17
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.482.343,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.194.549,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.830,00	335.830,00	268.641,24	79,99	204.947,69	61,03	63.693,55
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,87	0,87	100,00	0,00	0,00	0,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.450,00	675.826,14	557.357,75	82,47	557.357,75	82,47	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	654.280,00	1.011.657,01	825.999,86	81,65	762.305,44	75,35	63.694,42
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.808.570,13	11.386.947,14	7.502.892,50	65,89	7.439.107,42	65,33	63.785,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.760,11	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.760,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	3.105,85
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.449.231,29	320.561,04
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.415.837,47	208.053,54
47.1 Orçamento do Exercício	4.415.837,47	204.947,69
47.2 Restos a Pagar	0,00	3.105,85

48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.316,32	322,82
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.710,14	115.936,17
50- (+) Ajustes	-8.547,27	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-8.547,27	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.162,87	115.936,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 29/jan/2021 as 09h e 03m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:499C9B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 005/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 26 de janeiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material radiológico destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	FIXADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS	DPC	GAL	25	139,70	3.492,50
7	1	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS	DPC	GAL	25	266,00	6.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.142,50 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	FILME PARA RAIO-X 24 x 30	FUJI	CX	25	155,99	3.899,75
3	1	FILME PARA RAIO-X 30 x 40	FUJI	CX	25	246,75	6.168,75

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.068,50 (dez mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.211,00 (vinte mil, duzentos e onze reais)

Carlópolis, 08 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B6E81324

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 013/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de refletores sinalizadores de trânsito para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - CNPJ: 30.149.559/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

						(R$)	(R$)
1	1	Refletor sinalizador de transito, nos dois lados, material de resina de poliester tipo tachão, formato trapezional, comprimento de 25cm, largura de 15cm e altura de 05 cm, cor amarela, fix. de 2 pinos	G2 G2	UND	600	18,00	10.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 08 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07DA8462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12/2019

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 6/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
1	**NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ** (Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira). Retorno após a aula.	63	Manhã	200	12600	5,19

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
2	**IBIRACEMA/SANTA CRUZ/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	86	Manhã	200	17200	5,18

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
3	**IBIRACEMA/SÃO ROQUE/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer). Retorno após a aula.	67	Tarde	200	13400	5,18

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 9/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.390.710-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.663.349-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
4	**FAZENDA KOCH/ SANTANA/PASSO LISO I/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi). Retorno após a aula.	62	Manhã	200	12400	5,19

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
5	**SANTA ISABEL/CORVO BRANCO/PASSO LISO/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula.	77,6	Tarde	200	15520	5,18
6	**ALTO SANTANA/PASSO LISO II/CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula	52	Tarde	200	10400	5,19
9	**LINHA ERVALZINHO/FAZENDA 57 SENTIDO IBIRACEMA/ CATANDUVAS**(Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Esc. M. ProfªMaria Mayer). Retorno após a aula.	48	Manhã	200	9600	5,19

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
7	**FLORESTA/TORMENTINHA/ CATANDUVAS** (Esc.M. Profª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	56	Tarde	200	11200	4,49
10	**COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS** (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). Retorno após a aula.	91,1	Tarde e Noite	200	18220	5,17

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Fernando Jose Peccher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM
8	**NOSSA SENHORA DE LOURDES/ NEREU TROMBETTA/ LINHA KUNH/ CEMITÉRIO/CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Esc. M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula.	64,8	Manhã	200	12960	4,49

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E704E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 68/2021 de 29/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.018,01 (vinte e cinco mil e dezoito reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,02
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
503 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	9.856,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	816,67
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
520 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.202,56
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	705,09
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
306 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111,95
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
522 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	9.802,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318,72
Total Suplementação:			25.018,01

Artigo 2º - Para atend Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
309 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,95
310 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.907,65
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.340,41
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
397 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	9.802,00
Total Redução:			15.162,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Est Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64F95E46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA QUE OS MESMOS VENHAM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

em favor da **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto 380 sala 17 e 18 , Santo Antônio da Platina, CEP: 86430-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ:33.887.039/0001-21**, no **Valor Global de:** R$ 14.364,00(QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
, com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

EQUIP. E MAT. PERMANENTE			**MENOR PREÇO GLOBAL**	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 7400 KABY LAKE, CACHE 6MB, 3GHZ 3.5GHZ MAX TURBO, LGA 1151,HD SATA MINIMO DE 1TB		3	R$	R$ 9.390,00

MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES, TECLADO ALFANUMERICO PADRÃO ABNTII MONITOR LED DE 19.5.		3.130,00	
IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA 110-127V (MÍNIMO TECNOLOGIA DE CONECÇÃO SEM FIO; MEMÓRIA DE 8MB INTEGRADO; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 5.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 18PPM).	1	R$ 975,00	R$ 975,00
IMPRESASORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110-127V (MÍNIMO: SISTEMA ADF COM SUPORTE P/50 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS;CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 20.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15PPM).	1	R$ 3.999,00	R$ 3.999,00
Valor total			**R$ 14.364,00**

Doutor Ulysses-PR, 08 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B898203F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3689 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3689/2021 de 28/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.801,16 (cem mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
609 - 3.3.90.32.00.00	33132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
617 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.954,36
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
619 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	15.065,91
615 - 3.3.90.30.00.00	33136	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
611 - 3.3.90.30.00.00	33133	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
613 - 3.3.90.30.00.00	33134	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
614 - 3.3.90.39.00.00	33134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.099,43
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0007.2.053.		DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	
610 - 3.3.90.32.00.00	33132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.848,43
08.002.12.365.0007.1.006.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI	
618 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
626 - 3.3.90.30.00.00	33136	MATERIAL DE CONSUMO	8.825,19
08.002.12.365.0007.2.057.		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
612 - 3.3.90.30.00.00	33133	MATERIAL DE CONSUMO	3.007,84
Total Suplementação:			**100.801,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:756BACCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2020

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2020, processo licitatório nº 146/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 122/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR 3 COLOCADO: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP, sediada a RUA BARAO DO RIO BRANCO, 280 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ADRIANO VITORIANO, portador do RG nº e do CPF nº 028.231.939-52.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação dos serviços: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos clinico geral para atendimento junto a secretaria municipal de saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 095/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Mensal
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde .•Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. **CARGA HORARIA:** •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	SV	12 meses	27.900,00	R$ 334.800,00
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	SV	12 meses	27.00,00	R$ 334.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 669.600,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
DO FORNECIMENTO:
3.1. O fornecimento dos profissionais para atendimento junto ao município deverá ser realizado de maneira imediata, com prazo máximo de 5 dias para início dos trabalhos. Não sendo o prazo prorrogado, devido a urgência na necessidade para início dos trabalhos.
Obrigações da contratada e contratante: art. 3º, i da lei 10.520/02:
Incumbe à Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
II - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado;
III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
VII - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará à empresa até o dia 10 de cada mês a necessidade de profissionais médicos para o mês seguinte, bem como a empresa contratada deverá responder até no máximo dia 20 a escala de profissionais. Em caso de necessidade de profissional

médico no plantão, fora da escala fixa, enviada a Secretaria Municipal de Saúde, a mesma comunicará o responsável com no mínimo 12 horas de antecedência.
VIII – o Gestor do contrato realizará o controle da jornada de trabalho dos profissionais, sendo realizada os devidos descontos quando da falta do profissional, e sua não substituição pela empresa responsável.

Incumbe à(s) Contratada(s):
I - Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os valores necessários para o atendimento do objeto do presente termo de referência, tais como descontos ou despesas com pessoal, tributos, encargos diretos e indiretos, sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas e tarifas, seguro, alimentação, transporte ou qualquer outro valor que onere o Município.
II - Em caso de falta do profissional, é de inteira responsabilidade da empresa contratada a reposição do mesmo em todos os horários de atendimento, sob penas legais.
III - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, durante o período de execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.
IV - serviços deverão ser prestados com eficiência e pontualidade, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, demissão do empregado, insuficiência de algum material e outros análogos.
V - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, fundiários, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no termo de referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada a Contratada.
VI - Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e quantidade de horas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado.
VII - A Contratada não poderá deixar de atender os serviços contratados pela falta ou ausência de seu profissional, devendo substituí-lo de imediato. É de inteira responsabilidade da Contratada a substituição imediata de profissionais, por motivo de falta ou ausência, independentemente do motivo, sem ônus algum excedente a Contratante pela substituição, devendo comunicar a substituição antecipadamente à Fiscalização ou responsável designado e ao Pronto Atendimento.
VIII - A Contratada deverá submeter antes do início de suas atividades e sempre que houver novo profissional à disposição dos serviços, o currículo dos médicos plantonistas, com registro dos mesmos junto ao CRM.
IX - A Contratada deverá quantificar os profissionais necessários para atender os serviços constantes neste referido termo.
X - A Contratada deverá disponibilizar 03 números de telefone, do responsável técnico ou responsável pela empresa, sendo um fixo e dois celulares de diferentes operadoras, em caso de insucesso no contato com o plantonista. XI - Todos os profissionais que prestarem serviços deverão possuir registro ativo no conselho de classe.
XII - Apresentar na assinatura do Contrato, a planilha discriminada dos componentes dos custos para assunção dos serviços.
O contrato será gerenciado pela Chefe da Saúde Municipal.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/01/2021.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 19 de janeiro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP
CNPJ 26.775.172/0001-06

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6631A3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 007/2021

EDCLÁUDIO PEDROSO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Marcos Patti	Presidente	3 (Três)	R$ 1.200,00	10 a 12/02/2021	Curitiba - PR	Curso de Capacitação: Processo Legislativo Municipal: iniciando a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:840E9E95

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 008/2021

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.200,00	10 a 12/02/2021	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: Processo Legislativo Municipal: iniciando a Legislatura 2021/2024.
Maria Madalena Montini	Vereadora	3 (Três)	R$ 1.200,00	10 a 12/02/2021	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: Processo Legislativo Municipal: iniciando a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C156F1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar cargos com segunda fase do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **09 a 11 de fevereiro de 2021**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambaracá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme cronograma de Reabertura do Concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 08 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TAF	CLASSIF.
Auxiliar de Serviços Gerais	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-53	127444315	79.90	APTO	1
Auxiliar de Serviços Gerais	MAURICÉIA DAS GRAÇAS FERIATO	008.000.688-68	7.646789-7	73.10	APTO	2
Auxiliar de Serviços Gerais	HIGOR APARECIDO GONÇALVES	008.000.658-69	12.337.633-1	72.90	APTO	3
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	008.000.682-66	97170002	70.30	APTO	4
Auxiliar de Serviços Gerais	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-41	10524625-0	70.10	APTO	5
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS	008.000.659-49	95984843	70.10	APTO	6
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIMAR DA SILVA PEREZ	008.000.652-03	73743117	69.50	APTO	7
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELA DONEGA MATSUI	008.000.677-41	126708920	66.70	APTO	8
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCYELLE VANESSA MATEUS GOMES	008.000.691-24	96220332	66.60	APTO	9
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE DIAS TONET	008.000.688-91	85549839	66.50	APTO	10
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	008.000.649-09	123811011	66.50	APTO	11
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELE BERTELIS BUENO	008.000.686-08	98012435	66.30	APTO	12
Auxiliar de Serviços Gerais	LEONARDO COIMBRA E SILVA	008.000.681-52	129235349	66.20	APTO	13
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSA MARIA TIZZATTO SOARES	008.000.689-46	19783672	63.50	APTO	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TAF**	**CLASSIF.**
Gari/Margarida	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	008.000.685-37	109880272	67.10	APTO	1
Gari/Margarida	MARCELO CARRARA	008.000.673-96	81720363	66.60	APTO	2
Gari/Margarida	ALINE APARECIDA PEREIRA	008.000.686-99	97887233	60.40	APTO	3
Gari/Margarida	VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	008.000.686-29	73743923	60.00	APTO	4
Gari/Margarida	JORGE ROBERTO CAMARINI	008.000.654-42	63112798	59.90	APTO	5
Gari/Margarida	MAYKON ANDRE MIGUEL	008.000.657-50	108527900	59.60	APTO	6
Gari/Margarida	THIAGO BERNARDINO DA SILVA	008.000.682-83	110514670	56.80	APTO	7
Gari/Margarida	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	008.000.687-79	83312580	50.40	APTO	8
Gari/Margarida	BEATRIZ MARQUES CORREIA MORGANTE	008.000.683-56	430408547	46.20	APTO	9
Gari/Margarida	CLEBERSON PEREIRA	008.000.672-67	83313145	46.10	APTO	10
Gari/Margarida	FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES	008.000.686-85	129236361	45.80	APTO	11
Gari/Margarida	SIRLÉIA DOS SANTOS	008.000.682-35	10.784.507-0	43.90	APTO	12

Gari/Margarida	MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS	008.000.648-30	10.852.927-0	40.10	APTO	13
Gari/Margarida	KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA	008.000.663-31	94307546	40.10	APTO	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TAF**	**CLASSIF.**
Operário	FABRÍCIO APARECIDO NORY	008.000.656-31	409858286	86.50	APTO	1
Operário	ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS	008.000.689-78	132069859	63.60	APTO	2

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Eletricista de Autos	SÉRGIO GUILHERME ROMANO	008.000.691-17	75540760	80.20	99.50	179.70	1
Eletricista de Autos	CARLOS HENRIQUE RANGEL	008.000.675-97	87458644	66.40	99.00	165.40	2
Eletricista de Autos	FABIO ALVES DE ANDRADE	008.000.689-75	106299994	66.60	96.00	162.60	3
Eletricista de Autos	GABRIEL FELIPE FERREIRA OLIVEIRA	008.000.690-85	125157904	53.30	100.00	153.30	4
Eletricista de Autos	ANTONIO APARECIDO DA CRUZ	008.000.669-26	44345064	53.50	99.00	152.50	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Lavador/Lubrificador	MARCELO ALCIDES CUSSOLIM	008.000.690-69	9.335.803-1	73.10	100.00	173.10	1
Lavador/Lubrificador	ÍGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.687-20	146904785	73.00	98.00	171.00	2
Lavador/Lubrificador	LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA	008.000.648-83	97603316	72.90	97.00	169.90	3
Lavador/Lubrificador	RICARDO DE FREITAS	008.000.688-40	108528613	62.70	97.00	159.70	4
Lavador/Lubrificador	RAFAEL FLORIANO PEREIRA	008.000.675-55	107119116	62.80	87.00	149.80	5
Lavador/Lubrificador	CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.683-17	13579647-6	63.20	75.00	138.20	6
Lavador/Lubrificador	WESLLEY ROGER BUENO	008.000.651-73	104270859	60.00	76.00	136.00	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ANDERSON GUSTAVO POLIZEL	008.000.683-93	93940792	72.80	92.00	164.80	1
Mecânico (Diesel e Gasolina)	REINALDO APARECIDO RIBEIRO	008.000.656-77	35974834x	50.20	57.00	107.20	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Merendeira	LORENA FERNANDA DE SOUZA	008.000.662-48	10784455-4	79.80	94.00	173.80	1
Merendeira	ANDREIA APARECIDA MARTINS LULA	008.000.675-36	83397551	83.10	89.50	172.60	2
Merendeira	CRISTIANE ROMANINI	008.000.648-26	152190026	79.90	91.00	170.90	3
Merendeira	SIMONE DA SILVA COSTA	008.000.658-46	69211119	73.30	93.00	166.30	4
Merendeira	NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI	008.000.647-21	101849449	73.00	91.50	164.50	5
Merendeira	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	008.000.653-84	98126600	76.30	86.50	162.80	6
Merendeira	MARIA DO CARMO MIGUEL ALGOZO	008.000.677-59	53834108	72.80	89.50	162.30	7
Merendeira	MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI	008.000.660-91	99111836	72.90	89.00	161.90	8
Merendeira	LUCIMAR DA SILVA PEREZ	008.000.647-59	7.374.311-7	69.70	85.00	154.70	9
Merendeira	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	008.000.658-91	95227317	66.30	84.50	150.80	10
Merendeira	SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	008.000.654-43	83901381	66.10	81.50	147.60	11
Merendeira	CLAUDIA MARIA CUNHA	008.000.690-18	4.330.161-6	69.40	75.00	144.40	12
Merendeira	MARCIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	008.000.689-36	9024565-1	72.60	70.50	143.10	13
Merendeira	MARIA SILVANA SARAIVA	008.000.663-57	89513669	66.60	75.00	141.60	14
Merendeira	LAIS FERNANDA MACHADO SILVA	008.000.660-12	99880791	69.90	64.00	133.90	15
Merendeira	MILENA EDUARDA BATISTA ROSA	008.000.664-72	138757889	73.20	57.00	130.20	16
Merendeira	CELINA KLIMLUK	008.000.683-66	89312752	69.60	60.30	129.90	17
Merendeira	LUZIA LUCIANA VELANI	008.000.684-39	7760027-2	73.10	53.00	126.10	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Motorista	LUIZ PAULO	008.000.665-63	8970537-1	83.40	100.00	183.40	1
Motorista	RODRIGO APARECIDO RAMOS	008.000.689-07	72489136	76.30	100.00	176.30	2
Motorista	REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	008.000.659-76	69396771	66.60	100.00	166.60	3
Motorista	TIAGO APARECIDO BORGES	008.000.646-25	9.514.131.5	63.60	100.00	163.60	4
Motorista	ODAIR JOSE DE SOUZA	008.000.648-82	86273845	63.40	100.00	163.40	5
Motorista	CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	008.000.677-10	80769687	63.20	100.00	163.20	6
Motorista	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	008.000.676-58	63230197	83.00	80.00	163.00	7
Motorista	HEBER HENRIQUE GERALDO	008.000.646-71	10030195-4	63.00	100.00	163.00	8
Motorista	JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS	008.000.687-50	92836304	76.70	80.00	156.70	9
Motorista	JANDERSON MOTA	008.000.677-01	108236728	76.40	75.00	151.40	10
Motorista	VALDIR DA SILVA	008.000.656-93	84018996	66.10	80.00	146.10	11
Motorista	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	008.000.690-66	125519180	63.00	75.00	138.00	12
Motorista	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	008.000.690-38	10.476.065-1	70.20	60.00	130.20	13
Motorista	DAVID ARAUJO LAMAR	008.000.690-71	93882890	73.80	55.00	128.80	14
Motorista	AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS	008.000.675-42	4.947.402-4	73.60	55.00	128.60	15
Motorista	EVALDO APARECIDO ROBERTO	008.000.674-59	79872440	73.30	55.00	128.30	16
Motorista	MARCIO DIAS	008.000.670-12	79067695	66.50	60.00	126.50	17
Motorista	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	008.000.689-95	63119270	63.20	60.00	123.20	18
Motorista	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	008.000.658-14	77532382	66.90	55.00	121.90	19
Motorista	MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR	008.000.646-68	77475737	63.00	55.00	118.00	20
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Operador de Máquinas	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	008.000.647-95	9.156.662-1	56.50	84.00	140.50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Pedreiro	OSVALDO BUENO DA SILVA	008.000.670-79	608067805	76.70	87.00	163.70	1
Pedreiro	VALDER DE SOUZA PEREIRA	008.000.667-05	98052950	63.40	88.00	151.40	2
Pedreiro	HÉLIO DE OLIVEIRA	008.000.686-54	6.480.215-1	56.80	68.00	124.80	3
Pedreiro	CLAUDINEI JORGE	008.000.675-94	81014760	46.80	68.50	115.30	4
Pedreiro	VITOR LUIZ DE FREITAS	008.000.684-12	85097172	60.00	55.00	115.00	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Pintor	KLEBER RIBEIRO DA SILVA	008.000.685-95	91328283	63.20	89.00	152.20	1
Pintor	SILVANO LEITE	008.000.683-51	61077812	63.50	79.00	142.50	2

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**AFRO**
Auxiliar de Serviços Gerais	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-53	127444315	79.90	1
Auxiliar de Serviços Gerais	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-41	10524625-0	70.10	2
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS	008.000.659-49	95984843	70.10	3
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCYELLE VANESSA MATEUS GOMES	008.000.691-24	96220332	66.60	4
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE DIAS TONET	008.000.688-91	85549839	66.50	5
Gari/Margarida	VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	008.000.686-29	73743923	60.00	1
Gari/Margarida	MAYKON ANDRE MIGUEL	008.000.657-50	108527900	59.60	2
Gari/Margarida	BEATRIZ MARQUES CORREIA MORGANTE	008.000.683-56	430408547	46.20	3
Gari/Margarida	FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES	008.000.686-85	129236361	45.80	4

Gari/Margarida	SIRLÉIA DOS SANTOS	008.000.682-35	10.784.507-0	43.90	5
Gari/Margarida	MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS	008.000.648-30	10.852.927-0	40.10	6
Gari/Margarida	KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA	008.000.663-31	94307546	40.10	7
Eletricista de Autos	FABIO ALVES DE ANDRADE	008.000.689-75	106299994	162.60	1
Lavador/Lubrificador	ÍGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.687-20	146904785	171.00	1
Lavador/Lubrificador	CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.683-17	13579647-6	138.20	2
Merendeira	LORENA FERNANDA DE SOUZA	008.000.662-48	10784455-4	173.80	1
Merendeira	NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI	008.000.647-21	101849449	164.50	2
Merendeira	CLAUDIA MARIA CUNHA	008.000.690-18	4.330.161-6	144.40	3
Merendeira	MILENA EDUARDA BATISTA ROSA	008.000.664-72	138757889	130.20	4
Motorista	RODRIGO APARECIDO RAMOS	008.000.689-07	72489136	176.30	1
Motorista	REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	008.000.659-76	69396771	166.60	2
Motorista	ODAIR JOSE DE SOUZA	008.000.648-82	86273845	163.40	3
Motorista	HEBER HENRIQUE GERALDO	008.000.646-71	10030195-4	163.00	4
Motorista	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	008.000.690-66	125519180	138.00	5
Motorista	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	008.000.690-38	10.476.065-1	130.20	6
Motorista	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	008.000.689-95	63119270	123.20	7
Motorista	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	008.000.658-14	77532382	121.90	8
Pedreiro	OSVALDO BUENO DA SILVA	008.000.670-79	608067805	163.70	1
Pedreiro	HÉLIO DE OLIVEIRA	008.000.686-54	6.480.215-1	124.80	2

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:101E44E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 07/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	03/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	02/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio	19/01/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Santa Mariana	28 e 29/01/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Santa Mariana, Londrina	01, 05 e 11/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	08, 10 e 12/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do vale	Motorista	Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11 e 12/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	09/02 a 11/02/2021	Agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, e Secretarias de Estado	R$ 1.200,00
Flávio Ítalo Biancardi	Secretário de Adm. Planej. Finanças e das Relações do Trabalho	Curitiba	09/02 a 11/02/2021	Agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, e Secretarias de Estado	R$ 1.100,00
Antonio Marcos Xavier	Secretário de Esportes e Lazer	Curitiba	09/02 a 11/02/2021	Agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, e Secretarias de Estado	R$ 1.100,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de fevereiro de 2021.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 05/2021, publicado em 01 de fevereiro de 2021, Edição 2191, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	29/01 e 02/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	29/01 e 02/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9823AF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Dados Cadastrais da Entidade

1. Entidade:	2. CNPJ:
CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	80.926.751/0001-72
3. Nome do gestor da entidade:	**4. CPF – Gestor:**
DANIEL LUIZ DA SILVA	004.901.859-08

5. Função do Gestor:			
Presidente			
6. Banco:	**7. Nome do Banco:**	**8. Agência:**	**9. Conta Corrente:** 11.720-X
001	Banco do Brasil S/A	0429-4	
Valor Total dos Projetos/Programas			
10. Órgão Repassador:			**11. Valor do repasse:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ			R$ 384.150,00
12. Contrapartida (Valor):			**13. Valor total:**
R$ 0,00 (ZERO)			R$ 384.150,00

2. DO OBJETO

Descrição Do Objeto

14. Descrição:
AUXILIO FINANCEIRO.

15. Identificação:
Ajuda financeira para a manutenção da entidade, para as despesas de folha de pagamento, obrigações patronais, FGTS, material de consumo, serviços de terceiro pessoa física e jurídica e outros em caráter de urgência e emergência.

16. Justificativa:
Em virtude da entidade não possuir recursos próprios suficientes, desta forma se não houver o recebimento de recursos do município, fica inviável a continuidade de nossa atividade. E por este motivo necessitamos deste convênio para podermos atender toda a nossa população e cidades vizinhas quando houver necessidade.

17. Objetivos:
Custear as despesas da entidade que atende cerca de 1.300 consultas mensais, 70 internamentos mensais, alimentação, banho, curativos, medicamentos, inalações, pequenas cirurgias, raio X, coleta de material para exames laboratoriais, serviços de lavanderia, produtos de limpeza, manutenção de equipamentos e do prédio, despesas com funcionários, material de expediente, entre outros.

ATIVIDADES/AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Plano de aplicação

1. Descrição dos itens:	**2. Valor total R$:**
Folha de Pagamento – Pessoal Civil	**195.000,00**
Obrigações Patronais	**52.650,00**
Material de consumo	**52.500,00**
Serviços de terceiros pessoa jurídica	**84.000,00**
TOTAL	**384.150,00**

1. Atividades:	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**TOTAL**
Folha de Pagamento – Pessoal Civil	65.000,00	65.000,00	65.000,00	**195.000,00**
Obrigações Patronais	17.550,00	17.550,00	17.550,00	**52.650,00**
Material de consumo	17.500,00	17.500,00	17.500,00	**52.500,00**
Serviços de terceiros pessoa jurídica	28.000,00	28.000,00	28.000,00	**84.000,00**
TOTAL	**128.050,00**	**128.050,00**	**128.050,00**	**384.150,00**

DECLARAÇÃO:
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins, que toda a transferência financeira recebida **ANTERIORMENTE**, por esta entidade, foi devidamente prestada contas junto aos órgãos competentes. Pelos motivos já expostos pedimos a Vossa Excelência a APROVAÇÃO deste Plano de Aplicação na sua integra.

Itambaracá, 03 de Fevereiro de 2021.

DANIEL LUIZ DA SILVA
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONDEDENTE

APROVADO:

Itambaracá, 03 de Fevereiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1CEF0673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA, com sede Avenida Antônio Losso, N°769, bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representada pela Sr.ª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.807.224-5 SSP/PR e CPF sob o n.º 034.472.969-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2020**, cujo**objeto é a"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do quilo da BANANA CATURRA, o preço do quilo da BATATA INGLESA e o preço do quilo do REPOLHO VERDE, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 16 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônicol nº 019/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;

O valor total do reequilíbrio é de**R$1.171,03** (um mil cento e setenta e um reais e três centavos), onde o valor do o preço do quilo da BANANA CATURRA, o preço do quilo da BATATA INGLESA e o preço do quilo do REPOLHO VERDE, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM KG	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
25	BANANA CATURRA	399	R$ 1.193,01	R$ 1.875,30
31	BATATA INGLESA	214	R$ 564,96	R$ 706,20
169	REPOLHO VERDE.	250	R$ 347,50	R$ 695,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 1.171,03**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
25	BANANA CATURRA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	**R$ 2,99**	**R$ 4,70**
31	BATATA INGLESA SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 2,64**	**R$ 3,30**
169	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 1,39**	**R$ 2,78**

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 019/2020, Ata de Registro de Preços nº 070/2020**e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
Lobo Clean Produtos De Limpeza
CNPJ: 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7F01CACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,00	1.740,00
10	CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G".	GRÁFICA MARTE	UN	50	15,50	775,00
19	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA, CONFECCIONADA EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	350	28,70	10.045,00
28	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR, CROMIA, TAMANHO 12X17, COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	150	1,80	270,00
60	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,70	1.782,00
75	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 16X33CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	2000	0,15	300,00
80	ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	10	5,40	54,00
87	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60).	GRÁFICA MARTE	UN	40	53,00	2.120,00
96	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 22 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	200	2,05	410,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.496,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURANDIR JORGE LEITE
Jurandir Jorge Leite & CIA LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DADFB7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 154/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	500	3,30	1.650,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	150	2,62	393,00
11	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR, TAMANHO 21,5X15,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	600	0,22	132,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X 250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,45	2.250,00
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	700	3,07	2.149,00
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	800	2,25	1.800,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	2000	1,08	2.160,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	600	3,10	1.860,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	3000	0,06	180,00
77	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 160X100. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,04	200,00
86	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,45	145,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	300	2,50	750,00
108	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,60	260,00
110	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,40	240,00
111	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE – PNCD/REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.865,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE ARAÚJO
Gráfica e Editora Evolução LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E04D448A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCARDENAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (DIVERSOS TAMANHOS).	COLOP	UN	50	16,70	835,00
53	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	ENCASS	UN	15	95,00	1.425,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.260,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AA5520C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	400	2,00	800,00
17	CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
18	CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
46	CONTROLE DE EXAMES, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1, TAMANHO 7X13, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	1500	0,48	720,00
61	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	100	7,00	700,00
67	FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1500	0,38	570,00
72	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1000	1,48	1.480,00
74	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	5000	0,14	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.510,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Gráfica e Editora Mundo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B03A804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	2,99	59,80
2	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
5	CADASTRO INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,00	240,00
7	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X150, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
14	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3500	0,22	770,00
16	ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,33	990,00
20	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANH0 15,5 X 21. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,45	172,50
22	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,11	330,00
24	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	8000	0,08	640,00
26	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,20	600,00
29	PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UN	10000	0,13	1.300,00
30	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9, COM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	50	9,35	467,50
33	FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 220X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,59	137,70
37	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 220X310. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
39	ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
40	CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5 X 31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,85	68,50
41	ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
43	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	15	6,90	103,50
44	ATESTADO (INCAPACITACÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
48	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	3,00	1.500,00
49	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,14	1.070,00
50	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,24	1.120,00
52	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	100,00	1.500,00
54	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	20	88,00	1.760,00
55	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	139,00	2.085,00
56	AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 3, TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	8	19,90	159,20
57	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1, NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	1,35	202,50
58	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	10,00	100,00
62	CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 15,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
63	REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50

64	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	9,98	99,80
65	FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	2000	0,20	400,00
66	FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	0,25	375,00
68	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 20X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,94	2.820,00
69	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 28X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,19	1.785,00
70	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 32X23 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,14	1.710,00
71	EDITORIAL DE LIVROS, TAMANHO 32X22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1300	7,90	10.270,00
78	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
79	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,80	68,00
81	CONTROLE DE MEDICAMENTOS – CIRURGIAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
82	TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
83	TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
84	RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	2000	0,15	300,00
85	ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1000	0,20	200,00
89	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRAFILON	UN	6	84,00	504,00
91	FICHA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	400	0,23	92,00
95	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 21), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,95	390,00
97	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 G C/ CROMIA, TAMANHO 30 X 40. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,70	340,00
99	CHECKLIST DA CIRURGIA SEGURA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
100	LIVRO PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98. POSSUI TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, MEDINDO 33 X 48 FECHADO. LIVRO COSTURADO CAPA DURA PRETA.	GRAFILON	UN	12	100,00	1.200,00
101	COZINHA/CONTROLE REGISTROS TÉRMINO/CONSUMO/ALIMENTAÇÃO/ LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
102	PLANILHA DE OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PRAGAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
104	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
105	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 18X24, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
109	TERMO DE RESPONSABILIDADE – RETIRADA DO PACIENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. SEITUGU HIRATA, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	6	7,90	47,40
VALOR TOTAL.....R$ 37.147,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C06B9C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA, TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,24	1.240,00
51	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	50	65,00	3.250,00
73	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,70	1.700,00
88	CARIMBO DATADOR DE METAL.	TLJ	UN	5	199,00	995,00
90	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE.	TLJ	UN	6	98,90	593,40
VALOR TOTAL.....R$ 7.778,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
Teane Oliveira de Souza 07077951928

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:574B9316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,14	420,00
23	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,15	1.200,00
25	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR, 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,13	1.040,00
35	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 225X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	50	2,90	145,00
93	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	5000	0,08	400,00
94	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 16 X 22, IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,10	300,00
106	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	20	4,00	80,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.585,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Guilherme Gonçalves Padovesi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB63F891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM2) CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO 3,5 + 0,3KGF/CM2; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES, E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO ENTRADA CM FILTRO DE BRONZE, PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	PROTEC	UNID	12	247,00	2.964,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7DC6FABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA, 50 LTRS OTC 50 (10M3) SEM CARGA, DIMENSÕES 166X25CM, PESO 60KG – PRESSÃO DE SERVIÇO (BAR) 200 – NORMA ISSO 9809-1, NA COR GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAT	UNID	24	1.290,00	30.960,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA,20 LTRS OTC 20 (3 M3), CAPACIDADE HIDRÁULICA 20 LTRS, SEM CARGA, PRESSÃO DE SERVIÇO 200 BAR, DIMENSÕES 80X25CM, PESO 32 KG, ROSCA DE ENTRADA ¾" – 14 NGT – NORMA ISSO 9809-1 NA COR DO GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAT	UNID	6	998,00	5.988,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES
Tecnisub Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B59FE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais). REFLETOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	1	523,57	523,57
2	LÂMPADA 12 X 55	KAVO	UN	2	46,75	93,50
3	PROTETOR DE CABEÇOTE	KAVO	UN	1	272,74	272,74
4	FIAÇÃO COMPLETA	KAVO	UN	1	127,15	127,15
5	CABEÇOTE DE REFLETOR	KAVO	UN	1	882,04	882,04
6	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais). EQUIPO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	1	362,45	362,45
2	TERMINAL TRIPLO	KAVO	UN	2	121,54	243,08
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	KAVO	UN	2	411,38	822,76
4	VÁLVULA METÁLICA	KAVO	UN	2	130,89	261,78
5	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO	UN	3	24,31	72,93
6	MANGUEIRA SILICONE	KAVO	UN	10	18,70	187,00
7	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTA DO SUGADOR	UN	2	112,19	224,38
2	MANGUEIRA DO SUGADOR	UN	2	22,44	44,88
3	CUBA	UN	1	217,00	217,00
4	REGISTRO DA ÁGUA	UN	1	112,19	112,19
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	UN	1	130,89	130,89
6	ABAFADOR	UN	1	121,54	121,54
7	SUCTORES	UN	2	84,15	168,30
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	UN	2	80,41	160,82
9	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 11.759,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). CADEIRA KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA CENTRAL	KAVO	UN	1	1.215,43	1.215,43
2	PEDAL COMANDO	KAVO	UN	1	1.077,80	1.077,80

3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO	UN	1	2.056,89	2.056,89
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO	UN	1	2.617,86	2.617,86
5	ESTOFAMENTO	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
6	SUPORTE BRAÇO	KAVO	UN	2	130,89	261,78
7	CABECEIRA STANDART COMPLETO	KAVO	UN	1	785,36	785,36
8	TRANSFORMADOR	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 8.759,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTEIRA FOTO	SCHUSTER	UN	6	223,09	1.338,54
2	PLACA FOTO	SCHUSTER	UN	6	381,46	2.288,76
3	JOGO CABO PISTOLA	SCHUSTER	UN	6	224,39	1.346,34
4	TEMPORIZADOR	SCHUSTER	UN	6	130,89	785,34
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais). MICRO MOTOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTO	KAVO	UN	30	102,84	3.085,20
2	PALHETAS E MOLAS	KAVO	UN	80	28,05	2.244,00
3	TAMPA TRASEIRA	KAVO	UN	8	222,93	1.783,44
4	ROTOR	KAVO	UN	8	168,29	1.346,32
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). CONTRA ÂNGULO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ENGRENAGEM CABEÇA	KAVO	UN	10	253,67	2.536,70
2	TRAVA BROCAS	KAVO	UN	10	34,04	340,40
3	ENCAIXE TRASEIRO	KAVO	UN	10	168,29	1.682,90
4	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS	UN	40	72,48	2.899,20
2	ROTORES	UN	10	280,48	2.804,80
3	TAMPA CABEÇA	UN	10	129,90	1.299,00
4	JUNTA SPRAY	UN	10	18,70	187,00
5	TAMPA SPRAY	UN	10	84,15	841,50
6	PORCA TAMPA SPRAY	UN	10	46,75	467,50
7	MÃO DE OBRA	HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 09 - Valor do Lote: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais). REFLETOR GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	GNATUS	UN	2	523,49	1.046,98
2	LÂMPADA 12 X 55	GNATUS	UN	4	46,75	187,00
3	TRANSFORMADOR 12 VOLTS	GNATUS	UN	2	343,31	686,62
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	GNATUS	UN	2	127,15	254,30
5	CABEÇOTES	GNATUS	UN	2	897,55	1.795,10
6	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 10 - Valor do Lote: R$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). EQUIPO GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	GNATUS	UN	2	222,51	445,02
2	TERMINAIS TRIPLOS	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
3	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
4	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA	GNATUS	UN	4	243,09	972,36
5	TEE AR/ AGUA	GNATUS	UN	20	12,00	240,00
6	MANGUEIRA TRIPLA	GNATUS	UN	8	24,31	194,48
7	PEDAL COMANDO AR	GNATUS	UN	2	160,00	320,00
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	93,49	373,96
10	VÁLVULA REGULADOR DE AR	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
11	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	3	56,10	168,30
12	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 11 - Valor do Lote: R$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais). UNIDADE DE ÁGUA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CUBA	GNATUS	UN	2	218,96	437,92
2	PONTA SUGADOR	GNATUS	UN	4	65,45	261,80
3	MANGUEIRA DO SUGADOR	GNATUS	UN	8	22,44	179,52
4	REGISTRO DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	87,89	175,78
5	MANGUEIRA DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	31,79	127,16
6	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
7	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	SUCTORES	GNATUS	UN	4	84,15	336,60

10	ABAFADOR	GNATUS	UN	2	130,89	261,78
11	BICO ENTRADA DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	36,64	73,28
12	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
13	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 12 - Valor do Lote: R$ 18.979,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais). CADEIRA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MICROSWIFT PEDAL	GNATUS	UN	12	149,59	1.795,08
2	PEDAL COMANDO	GNATUS	UN	2	1.402,42	2.804,84
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	GNATUS	UN	2	2.084,92	4.169,84
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	GNATUS	UN	2	2.090,00	4.180,00
5	BOTÃO LIGA/DESLIGA	GNATUS	UN	2	56,10	112,20
6	ESTOFAMENTO	GNATUS	UN	2	1.121,94	2.243,88
7	BRAÇOS	GNATUS	UN	4	168,29	673,16
8	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 13 - Valor do Lote: R$ 26.068,00 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais). COMPRESSOR

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BIELAS	UN	10	158,80	1.588,00
2	PISTÕES	UN	10	100,00	1.000,00
3	ANÉIS	UN	10	90,00	900,00
4	JUNTAS	UN	6	45,00	270,00
5	VIRABREQUIM	UN	6	480,00	2.880,00
6	PLACA VÁLVULA	UN	10	190,00	1.900,00
7	ROLAMENTO	UN	26	80,00	2.080,00
8	MOTOR ELÉTRICO	UN	6	990,00	5.940,00
9	AUTOMÁTICO	UN	6	180,00	1.080,00
10	COXIM BORRACHA	UN	24	60,00	1.440,00
11	DRENO	UN	6	55,00	330,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	6	110,00	660,00
13	MÃO DE OBRA	HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 14 - Valor do Lote: R$ 15.839,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais). RAIO X

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DISPARADOR	UN	2	464,85	929,70
2	CIRCUITO ELÉTRICO	UN	2	1.346,33	2.692,66
3	PORTA FUSÍVEL	UN	4	56,10	224,40
4	AMPOLA RAIO X	UN	2	3.178,83	6.357,66
5	JOGOS DE FIAÇÃO	UN	2	112,19	224,38
6	RODIZIOS	UN	8	36,64	293,12
7	CONE	UN	2	261,79	523,58
8	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	2	46,75	93,50
9	MÃO DE OBRA	HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 15 - Valor do Lote: R$ 14.339,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais). AUTOCLAVE SERCON

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON	UN	2	1.257,18	2.514,36
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON	UN	2	390,00	780,00
3	TERMOSTATO	SERCON	UN	2	130,89	261,78
4	RESISTÊNCIA	SERCON	UN	4	130,89	523,56
5	CUBA	SERCON	UN	2	2.430,87	4.861,74
6	KIT PAINEL	SERCON	UN	2	448,78	897,56
7	MÃO DE OBRA		HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 16 - Valor do Lote: R$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). AUTO CLAVE PHOENIX AB 19

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CIRCUITO ELÉTRICO	PHOENIX	UN	3	1.269,42	3.808,26
2	VÁLVULA COMPLETA	PHOENIX	UN	3	280,48	841,44
3	TERMOSTATO	PHOENIX	UN	3	120,00	360,00
4	RESISTÊNCIAS	PHOENIX	UN	8	299,18	2.393,44
5	CUBA	PHOENIX	UN	3	2.980,00	8.940,00
6	PINO DE SEGURANÇA	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
7	PINO ANTIVACUO	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
8	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	PHOENIX	UN	3	168,29	504,87
9	MÃO DE OBRA		HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais). SELADORA DE PEDAL (MARCA RON MICROMECANICA RSP 350)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RESISTÊNCIAS	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	136,33	409,00
2	FITA TEFLON	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	6	60,00	360,00
3	TRANSFORMADOR	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	290,00	870,00
4	MÃO DE OBRA		HORAS	18	150,00	2.700,00

LOTE 19 - Valor do Lote: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). OXIMETRO DE PULSO C/ BASE GENERAL MEDITECH MODELO G1B

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	149,00	1.490,00

LOTE 20 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DETECTOR FETAL MARTECC DF 4000

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 22 - Valor do Lote: R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais). BALANÇA DIGITAL WELMY PEDIATRICA MODELO R/I 109-E

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TRANSFORMADOR	WELMY	UN	5	548,00	2.740,00
2	CIRCUITO	WELMY	UN	5	680,00	3.400,00
3	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 23 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). INALADOR G-TECH MODELO NEBCOM V

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 24 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR CAPSULAR ANALOGICO MARCA VIBIAMAT

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 25 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR DOSADOR MISTURADOR MARCA DENTOMAT

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na qual fará um orçamento prévio constatando as necessidades de substituição de peças e quantidades de horas para realização dos serviços. Somente poderá ser iniciado os serviços após a autorização pela Secretaria responsável. Caso haja a necessidade do translado do aparelho/equipamento para a sede da empresa Contratada para realização dos serviços, o mesmo será por conta da empresa Contratada, sem ônus algum ao Município. Nos casos do aparelhos/equipamentos que necessitam de aferição o translado dos mesmos serão por conta da empresa Contratada, devendo a mesma realizar os serviços e após encaminhar o aparelho/equipamento ao INMETRO para que seja fixado os selos. Após a autorização da Secretaria em relação ao orçamento prévio, a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEITOR CASSIANO DE LIMA
Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD27520D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e

Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	STAM	UN	200	8,80	1.760,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	STAM	UN	15	22,00	330,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	STAM	UN	5	180,00	900,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	STAM	UN	5	10,00	50,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	STAM	UN	3	25,00	75,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAM	UN	30	28,00	840,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAM	UN	20	70,00	1.400,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	STAM	UN	12	49,80	597,60
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAM	UN	25	30,00	750,00
15	MÃO DE OBRA.		HORAS	100	68,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.502,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F9458B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	5	39,00	195,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	12	39,00	468,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	10	39,00	390,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.450,00	9.800,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.450,00	4.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.753,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A943B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1500	15,50	23.250,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	18,00	18.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2000	4,00	8.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62BB8415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115//2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO EIRELI

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nilcéia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº

1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº339, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 194/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$ 0,15 (quinze centavos por litro), ao valor dos itens 01 e 02, perfazendo um valor total de R$ 42.047,24,(quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) ao saldo do item 01 e R$15.000,00(quinze mil reais) ao saldo do item 02, e a ordem de R$ 0,21 (vinte e um centavos) ao valor dos itens 03 e 04, perfazendo um valor total de R$9.970,36 (nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos) ao saldo do item 03 e R$3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) ao saldo do item 04 da referida Ata de Registro de Preços conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL	GP	LT	280.314,9791	R$3,54	R$0,15	R$3,69	R$42.047,24
02	DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LT	100.000	R$3,54	R$0,15	R$3,69	R$15.000,00
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LT	47.477,9340	R$4,54	R$0,21	R$4,75	R$9.970,36
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LT	17.500	R$4,54	R$0,21	R$4,75	R$3.675,00
Valor Total do Reajuste .....R$ 70.692,60								

Com o referido acréscimo total no valor de R$70.692,60 (setenta mi, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), a Ata de Registro de preço nº 194/2020-PML, passara de R$1.743.820,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais) para R$1.814.512,60(um milhão oitocentos e quatorze mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15D40F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 54/2019 - PR
	Processo Administrativo: 112/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 22/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER
EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2021 (Sequência: 9)
Ao(s) 8 de Fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:	DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O

	SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE, CONSIDERANDO PESQUISAS DE PREÇOS REALIZADAS NAS DATAS DE 04/02/2021 E 05/02/2020, NO SITE https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/, ONDE SE CONSTATOU OS PREÇOS PRATICADOS PELA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O ITEM PASSARÁ A SER REGISTRADO COM O SEGUINTE PREÇO: ITEM 01 - GASOLINA COMUM - VALOR CONTRATADO ATUAL: R$ 4,39 – VALOR REALINHAMENTO: R$ 4,59; ITEM 03 - DIESEL COMBUSTÍVEL - VALOR CONTRATADO ATUAL: R$ 3,39 – VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,55. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	15.000,00		0,0000	4,59	68.850,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	3,19	95.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,55	355.000,00
4	ARLA-32 (GRANEL)	Lt	150,00		0,0000	52,00	7.800,00
Total do Participante -------->							527.350,00
Total Geral ---------->							527.350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 8 de Fevereiro de 2021

Comissão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:63AB634B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.417.250,95	0,00
Pessoal Ativo	1.417.250,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.417.250,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.095.724,59	-

(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	44.745.724,59	-
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1.417.250,95	3,17%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.684.743,48	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.550.506,30	5,70%
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do parágrafo 1° do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.416.269,13	5,40%

FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Dados processados em: 04/02/2021
Relatório emitido em: 08/02/2021
Hora de emissão: 09 horas e 52 minutos

Notas:

01. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A76C1B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 024/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Educador Infantil* a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2304 - IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	03/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	03/05/2009	À	02/05/2014	04/02/2021	À	04/05/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(08.02.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B5A5F4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 5/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**21/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**19/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2021
b) Licitação Nr.:	5/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	08/02/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI						
1	Emulsão Asfaltica RR-1C (litros) (74013134)	TON	20,000	0,000	2.950,0000	59.000,0000
2	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C (74011042)	TON	791,000	0,000	339,0000	268.149,0000
3	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C (74011042)	TON	209,000	0,000	339,0000	70.851,0000
Total Fornecedor:						**398.000,0000**
Total Geral:						**398.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.4.4.90.30.00	R$ 443.850,00

Mandirituba, 08 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:900A8F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 71-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
O valor mensal que era de R$ 1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais) fica reajustado para o valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensal conforme itens abaixo**.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	6369	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	MÊS	6,00	1.000,00	6.000,00
TOTAL							6.000,00

Os demais itens permanecem vigentes e serão executados conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis após emissão de ordem de serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/07/2021 com vigência até 28/11/2024, conforme Pregão nº 42 e Contrato original nº 71/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/01/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6C9A936D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 2/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 2/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CORDOVA E BORTOLINI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	LUCHETTI	15W40	UNID	100,00	233,44	23.344,00
1	2	OLEO HIDRAULICO AW68 BALDE DE 20 LITROS	LUCHETTI	68	UNID	100,00	214,77	21.477,00
1	3	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 - BALDE DE 20 LITROS	LUCHETTI	90	UNID	100,00	270,79	27.079,00
TOTAL								71.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2021 datada de 04/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:571ACF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 01/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	01	01/02/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VILMAR DA SILVA MARTINS				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	A viagem ocorrerá juntamente com o Prefeito e Vice-Prefeito com objetivo de participar de reuniões na Secretaria Estadual do Turismo e Meio Ambiente, reunião com a Deputada Maria Vitória e Deputado Tião Medeiros					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	01/02/2021 A 04/02/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**					**Valor Total**
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00					R$ 1.200,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8E5899E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	02/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	03/02/2021
Objeto	Aquisição de toners e cartuchos para as Secretaria Municipais. Conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de tintas para impressora Epson 1375 – 664 nas cores preta, amarelo, azul e vermelho.	EVOLUT	UN	18	109,50	1.971,00
2	Toner 35 A	EVOLUT	UN	10	69,00	690,00
4	Toner 278 A	EVOLUT	UN	20	69,50	1.390,00
5	Toner 280A	EVOLUT	UN	10	91,50	915,00
6	Toner 283 A	EVOLUT	UN	10	74,00	740,00
7	Toner 17 A	EVOLUT	UN	20	91,30	1.826,00
20	Tonner D111S	EVOLUT	UN	50	111,50	5.575,00
21	Tonner 55X	EVOLUT	UN	40	262,00	10.480,00
22	Tonner 19 A	EVOLUT	UN	10	173,30	1.733,00

Fornecedor: Ponto Certo Comercio De Confecções Ltda - Me - CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor total R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Toner 285 A	MASTERPRINT	UN	15	69,90	1.048,50
8	Toner Samsung D 101	MASTERPRINT	UN	4	115,90	463,60
9	Toner Samsung D 105	MASTERPRINT	UN	20	124,30	2.486,00
10	Cartucho 92 preto	MASTERPRINT	UN	10	77,90	779,00
11	Cartucho 93 colorido	MASTERPRINT	UN	10	122,90	1.229,00
12	Cartucho 122 preto	MASTERPRINT	UN	8	143,00	1.144,00
13	Cartucho 122 colorido	MASTERPRINT	UN	8	162,00	1.296,00
14	Toner Samsung 2612 A	MASTERPRINT	UN	15	86,40	1.296,00
15	Cartucho 662 preto	MASTERPRINT	UN	16	147,00	2.352,00
16	Cartucho 662 colorido	MASTERPRINT	UN	16	161,00	2.576,00
17	Toner Lexmark 60BH	MASTERPRINT	UN	4	345,00	1.380,00
18	Cartucho 664 preto	MASTERPRINT	UN	15	164,70	2.470,50
19	Cartucho 664 colorido	MASTERPRINT	UN	15	172,10	2.581,50
23	Tonner 258A	MASTERPRINT	UN	30	135,40	4.062,00
24	Kit de tintas para impressora Epson L3150 nas cores preta, amarelo, azul e vermelho.	MASTERPRINT	UN	6	112,30	673,80
Valor total					25.837,90	

Fornecedor: Izaias Antunes - Me - CNPJ: 07.716.078/0001-56
Valor total R$ 25.837,90 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 51.157,90 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 08 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F1BA145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 10/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 895/2021 de 03 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.428,57 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIVOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.1.609	- REFORMA DO TERMINAL ROROVIÁRIO		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01774	- Conv. nº 864978/2018 – Ref. Terminal Rodoviário	R$	251.428,57
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**311.428,57**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS E ADM. GERAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio Pela Participação em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000.00

TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**60.000,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 251.428,57 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) proveniente de Convênio nº 864978/2018 com o Governo Federal através do Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:42E5E90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 09/02/2021 a 11/02/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
25º	Classificação Geral	ANA PAULA DOS SANTOS
26º	Classificação Geral	ROGER BATISTA DUREX
27º	Classificação Geral	NYLTON SEBASTIÃO NEVES
28º	Classificação Geral	PAULO FRANCISCO COELHO SOARES
29º	Classificação Geral	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA
30º	Classificação Geral	JULIANA EVANI SOUZA BLOCK
32º	Classificação Geral	FILIPE BARBOSA BRAGA
33º	Classificação Geral	SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON
35º	Classificação Geral	EMMANUEL GONÇALVES DE AZEVEDO LIMA
36º	Classificação Geral	ALEXANDRE JIMENEZ ORMIANIN
37º	Classificação Geral	JANAINA MASSUMI TAKAHASH
38º	Classificação Geral	RICARDO APPEL LAFFITTE
39º	Classificação Geral	FABIO RICARDO SANTOS
40º	Classificação Geral	SANDRA REGINA RIKER CRDOSO DE OLIVEIRA
41º	Classificação Geral	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO
3º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	EMERSON ALVARENGA SANTANA
4º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	RENATO CRISTIANO DA SILVA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 08 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:61D52228

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 2º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com o item 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
12°	Classificação Geral	SILAS NEGRÃO SERRA JUNIOR
14º	Classificação Geral	VALERIA ALEJANDRA LARA
16º	Classificação Geral	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL
17º	Classificação Geral	WILLIAN HARA
18º	Classificação Geral	ROBERTO KOYA HASEGAWA FILHO
19º	Classificação Geral	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR
20º	Classificação Geral	RAFAEL MENEZES DE MÉLO
21º	Classificação Geral	SERGIO ANTONIO WALLBACH RIBEIRO
22º	Classificação Geral	JULIO ANGHINONI DE SOUZA
24º	Classificação Geral	CARLOS JUNIO DA SILVA
1º	Classificação Especial PCD	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
2º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	JOSÉ PAULO DA SILVA TEIXEIRA

Paranaguá, 08 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:01BF8835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/03/2021.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AFY3752	**277490A000157725**	**24/12/2020**	**55412**
AGV2157	**277490A000155857**	**12/01/2021**	**76251**
AIL0799	**277490A000157708**	**13/01/2021**	**76331**
AJS3178	**277490A000157724**	**24/12/2020**	**55412**
AJY6358	**277490A000157741**	**24/12/2020**	**55412**
ALA6817	**277490A000155867**	**12/01/2021**	**57380**
ALL5006	**277490A000157733**	**24/12/2020**	**55412**
ALX0115	**277490A000154807**	**12/01/2021**	**57380**
AMW6968	**277490A000157728**	**24/12/2020**	**55412**
AOE0938	**277490A000157738**	**24/12/2020**	**55412**
AOU0820	**277490A000157722**	**24/12/2020**	**55412**
AOW5H21	**277490A000157712**	**24/12/2020**	**55412**
APP5038	**277490A000155869**	**08/01/2021**	**57200**
AQG2319	**277490A000157739**	**24/12/2020**	**55412**
ARL7359	**277490A000157736**	**24/12/2020**	**55412**
ART4934	**277490A000154804**	**08/01/2021**	**57200**

ASC2441	**277490A000157735**	**24/12/2020**	**55412**
ASI7794	**277490A000157710**	**13/01/2021**	**76331**
ASZ9817	**277490A000157727**	**24/12/2020**	**55412**
ATY5972	**277490A000154810**	**12/01/2021**	**57380**
AUL0253	**277490A000157707**	**13/01/2021**	**76331**
AUQ7884	**277490A000157737**	**24/12/2020**	**55412**
AVN2497	**277490A000155864**	**12/01/2021**	**57380**
AWF3119	**277490A000155866**	**12/01/2021**	**60501**
AWJ3330	**277490A000155858**	**12/01/2021**	**73662**
AWK0510	**277490A000154808**	**12/01/2021**	**57380**
AWT3667	**277490A000157715**	**24/12/2020**	**55412**
AXO8815	**277490A000157730**	**24/12/2020**	**55412**
AYE0840	**277490A000157716**	**24/12/2020**	**55412**
AYS8338	**277490A000157575**	**11/01/2021**	**76331**
AYZ0531	**277490A000154809**	**12/01/2021**	**57380**
AZD0894	**277490A000157721**	**24/12/2020**	**55412**
AZE7C85	**277490A000157711**	**13/01/2021**	**76331**
AZQ0419	**277490A000157726**	**24/12/2020**	**55412**
BAI4306	**277490A000155863**	**12/01/2021**	**57380**
BAQ0904	**277490A000157706**	**13/01/2021**	**76331**
BAY3G62	**277490A000155862**	**12/01/2021**	**57380**
BBA0379	**277490A000157333**	**29/12/2020**	**55412**
BBM8044	**277490A000157740**	**24/12/2020**	**55412**
BBV5760	**277490A000157717**	**24/12/2020**	**55412**
BBY8963	**277490A000155859**	**12/01/2021**	**73662**
BCF0873	**277490A000155856**	**06/01/2021**	**73662**
BCP2459	**277490A000155865**	**12/01/2021**	**57380**
BCU8B13	**277490A000157049**	**05/01/2021**	**57380**
BDL0D56	**277490A000155861**	**12/01/2021**	**57380**
BDN4J66	**277490A000155860**	**12/01/2021**	**57380**
BDV0F24	**277490A000155870**	**08/01/2021**	**57200**
BDW5G93	**277490A000154811**	**12/01/2021**	**57380**
BEQ5E90	**277490A000157714**	**24/12/2020**	**55412**
BXB1451	**277490A000157720**	**24/12/2020**	**55412**
CDM3896	**277490A000154812**	**12/01/2021**	**57380**
DTL8894	**277490A000157731**	**24/12/2020**	**55412**
DWC6481	**277490A000157729**	**24/12/2020**	**55412**
EAN4621	**277490A000157734**	**24/12/2020**	**55412**
FUY8F24	**277490A000157713**	**24/12/2020**	**55412**
JZB6812	**277490A000157719**	**24/12/2020**	**55412**
KPH7855	**277490A000157732**	**24/12/2020**	**55412**
MBV4004	**277490A000157709**	**13/01/2021**	**76331**
MHV1G07	**277490A000154805**	**08/01/2021**	**57200**
NJM5I79	**277490A000155868**	**12/01/2021**	**57380**
NPC1E29	**277490A000157576**	**11/01/2021**	**51851**
OBC2139	**277490A000154806**	**08/01/2021**	**51851**
OPA4417	**277490A000157723**	**24/12/2020**	**55412**
PQN7E40	**277490A000157050**	**11/01/2021**	**76331**

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03829135

PROCURADORIA

1.ª ALTERAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA,por meio da Comissão de Seleção,neste ato representada pela Presidente do CMDCA, Senhora Silvania Maria de Souza Dias,no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOnº 002/2020/CMDCA, em razãodo Decreto Municipal nº 22.005/2021.

Desta maneira, passa a vigor o novocronograma.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do edita.

5.1. DO NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	24/12/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	28/12/2020 a 08/01/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	28/12/2020 a 12/02/2021
4	Publicação do Resultado dos Projetos Classificados (Divulgação do resultado preliminar)	18/02/2021
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar- **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	19/02/2021 a 25/02/2021
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	26 a 04/03/2021
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	05 a 11/03/2021
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	12/03/2021
9	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	15/03/2021
10	Entrega do Certificado de Captação aos projetos classificados na etapa de seleção	16/03/2021

Paranavaí, 05 de fevereirode 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA
Resolução nº 017/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB9FBA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL 01/2021

Classificação do Processo Seletivo Interno Edital 01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/01/2021, para Substituição de Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí – Pr.

PERÍODO MATUTINO

Classif.	Professor
1º	PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA RUOTOLO
2º	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT
3º	ELIANE CRISTINA CAVALCANTI
4º	ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS
5º	DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO
6º	CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA
7º	ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY
8º	NILCÉA DE SOUZA MIRANDA FANTUCI
9º	SILVIA MARIA NEGRÃO DE MELO
10º	JANINE DA COSTA LEAL DOS SANTOS
11º	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS
12º	VALDELY CRISTINA RODRIGUES
13º	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO
14º	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
15º	ROSANGELA APERCIDA BELICI
16º	ELAINE LOPES KLEIM DA SILVA
17º	DÉBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA
18º	EUNICE FAGUNDES DE MOURA
19º	SONIA MARTA BORGES PAVANI
20º	MARIANE BASÍLIO PEREIRA
21º	ROSANA MARIA PELICANO
22º	JOSIANI MARQUES DA SILVA
23º	MARILZA BENEDETTI
24º	LEIDE BORGENS DE SÁ
25º	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA
26º	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO
27º	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO
28º	SINARA DA SILVA ZANELATO
29º	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS
30º	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO
31º	IVANA PREUSS
32º	MILENA MOREIRA DE SOUZA
33º	MARINALVA RODRIGUES PRATA
34º	MILENA MARONEZ GANZAROLI
35º	CLEOVÂNIA DE OLIVEIRA DA SILVA
36º	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS
37º	CAROLINE MILIOLI
38º	MEIRE APARECIDA LOPES
39º	IVONE LELLI MARTINS DA SILVA

PERÍODO VESPERTINO

Classif.	Professor
1º	CLAUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES
2º	ELZA DIAS TEIXEIRA
3º	MARILDA MORAIS DO NASCIMENTO
4º	APARECIDA MEIRE DE SOUZA ALMEIDA
5º	ELOIR ALVES DA SILVA
6º	DENISE DE FÁTIMA DAVIES
7º	SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA SILVEIRA
8º	JOSIANY APARECIDA CUSTÓDIO
9º	CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO
10º	MARIA JOSÉ DE LIMA
11º	ELIANE SARÁBIA ELKE DE SOUZA
12º	SILVANA DA SILVA
13º	SIDNEIRE CAETANO
14º	MÉRSIA RITA DALLA VECHIA VECHIATTO
15º	ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
16º	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI N. PEREIRA
17º	JULIARA DIAS DOS SANTOS
18º	RENATA ARAMINHO MILITÃO
19º	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
20º	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI
21º	TAMARA FRANCIELE JASPER
22º	MARINA FERREIRA DOS SANTOS
23º	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO
24º	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ
25º	JOYCE CARDOSO DA HORA
26º	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES
27º	CINTIA ROSA DA SILVA

28º	RAFAELA CRIATINA VICENTIN ZUCA
29º	ADRIANE KARINE MARIANO ANICIAS
30º	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES
31º	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM
32º	LAIS CARLA GANDORFO
33º	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO
34º	CLARICE PADILHA DA SILVA
35º	KARLA DA SILVA LIMA
36º	DANIELA NOGUEIRA MACHADO
37º	LOURDES MARIA FRANCA LEITE
38º	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE
39º	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS
40º	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA NEGRÃO
41º	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA
42º	NILZA MARIA DE OLIVEIRA
43º	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS
44º	SMAILY GACRIELI MARQUES
45º	PATRÍCIA PAULINO GRAÇA
46º	DANIELE LAURO SOUZ
47º	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA
48º	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA
49º	DEBORA ROSA DA SILVA
50º	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA
51º	DAYANE ELISA DE SOUSA
52º	ANA PAULA SOARES DOS SANTOS
53º	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI
54º	APARECIDA GONCALVES FERNANDES
55º	ALINE DENSKI SCHUROFF
56º	CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO
57º	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA
58º	LUCIANA DE ARAÚJO NASCIMENTO
59º	LARISSA DA SILVA RIBEIRO

PROFESSORES / EDUCAÇÃO ESPECIAL
PERÍODO MATUTINO

Classif.	Professor
1º	PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA RUOTOLO
2º	DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO
3º	MARILZA BENEDETTI
4º	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO

PERÍODO VESPERTINO

Classif.	Professor
1º	CLÁUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES
2º	MARIA JOSÉ DE LIMA
3º	SILVANA DA SILVA
4º	JOYCE CARDOSO DA HORA
5º	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES
6º	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA
7º	DANIELA NOGUEIRA MACHADO
8º	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE
9º	ANA CLAUDIA OLIVEIRA NEGRÃO

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PERÍODO MATUTINO

Classif.	Professor
1º	ANGELA DA SILVA PICOLI
2º	JOSEMARY CAROLINE DE ALMEIDA

PERÍODO VESPERTINO

Classif.	Professor
1º	SARITA TRAVAIN BORGHI
2º	AMANDA ARROTÉIA TRINDADE DA FONSECA
3º	SUELEN DA MATA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADD92A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo Nº: 164/2020
Pregão eletrônico Nº: 95/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	33.880.068/0001-61	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA	098.131.819-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TONERS E CARTUCHOS, através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186178 - FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 285A preto.	UNI	null	4.525	19,99	90.454,75
4	Toner compatível com HP CF226X, 226X, 26X utilizados nos equipamentos M-426FDW, M426, M- 426, M-426DW, M-402DN, M402, M-402, M-402N, M402D, M-402D, M426FDN, M-426FDN. Cor Preto.	UNI	null	194	43,99	8.534,06
9	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF 280X preto.	UNI	null	34	39,90	1.356,60
18	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 505A E H500 preto.	UNI	null	256	32,90	8.422,40
27	Toner novo para impressora HP não remanufaturado, não recarregado, compatível modelo CB435A para impressora impressora P1005 Preto.	UNI	null	134	18,90	2.532,60
29	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelos CE 283A/ CF283A/ 83A preto.	UNI	null	828	18,50	15.318,00
35	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 DR2340 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER 2540	UNI	null	644	37,90	24.407,60
47	Toner novo para impressora Brother DCP L 2540 (toner TN 2340) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	2.090	32,40	67.716,00
57	Toner novo p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo brother DR1060.	UNI	null	200	24,90	4.980,00
58	Toner novo p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compativel com modelo Tn 1000	UNI	null	100	24,90	2.490,00
60	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado,compativel com modelo 36A preto.	UNI	null	1.005	19,90	19.999,50
70	Toner novo para impressora Samsung a laser monocromática modelo MLT-D101S (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	70	33,90	2.373,00
71	Toner novo para impressora Samsung 2070FW(MLTD111S) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não	UNI	null	300	33,90	10.170,00
75	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 285A preto.	UNI	null	1.508	19,70	29.707,60
77	Toner novo p/ impressora HP não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo 26A(CF 226A)	UNI	null	519	39,90	20.708,10

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os responsáveis pelo recebimento dos bens será conforme item 15.11 do edital Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Fevereiro de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

DARLAN ALVES
Secretario M. Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretario M. Infraestrutura E Serviços Públicos

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário M. Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA
Secretário M. Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário M. Desenvolvimento Econômico E Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presid. Fundação Cultural De Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Juridico

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete – FUNREBOM

TARCÍSIO BARBOSA SOUZA
Secretário M. De Agricultura

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária M. Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário M. De Esporte E Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário M. De Prot. A Vida, Patrimônio Público E Trânsito

GILMAR PINHEIRO
Secretário M. De Fazenda Pública

Empresas Participantes:

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931
CNPJ: 33.880.068/0001-61

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2C1D2A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Processo Nº: 164/2020
Pregão eletrônico Nº: 95/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.210.196/0001-00	ANDRE CORREA DA ROCHA	220.578.458-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TONERS E CARTUCHOS, através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501736 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
17	Toner novo para impressora samsung d204 mlt-d204u | m4025nd m4025 m4075fw m4075 m4075fr M3375 original 15 mil cópias	UNI	null	60	60,00	3.600,00
55	Toner compatível com HP CE 255A, 55A e H-600, utilizados nos equipamentos P3015 P3016. Não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. Cor Preto	UNI	null	424	56,00	23.744,00
65	Tambor de imagem para impressora lex mark mx310(Fotocondutor 50F0Z00 para Lexmark MS310	UNI	null	3	160,00	480,00
72	Toner para impressora lexmark mx310 dn compatível, não remanufaturado, não recondicionado/recarregado.	UNI	null	4	120,00	480,00
73	Toner original HP 105A W1105A Preto utilizado nas impressorasM107A M107W M135A M135W . Rendimento de 1000 paginas(1K)	UNI	null	50	240,00	12.000,00
74	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE390 preto.	UNI	null	21	55,00	1.155,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO
DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e
validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os responsáveis pelo recebimento d bens será conforme item 15.11 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Fevereiro de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete / FUNREBOM

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Empresas Participantes:
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:57BE7E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9H54	277510T000020114	26/01/2021	76331
AAW3712	277510T000003071	26/01/2021	76252
ABM0495	277510T000005006	25/01/2021	55500
ABM9631	277510T000011102	29/01/2021	55411
ACJ8D30	277510T000024028	27/01/2021	76332
ACQ9H97	277510T000020113	26/01/2021	76331
ACR9G51	116100E008547192	29/01/2021	57380
ACU0I06	277510T000003068	22/01/2021	76332
ADD2198	277510T000027026	27/01/2021	55412
AEH3707	277510T000007407	25/01/2021	54870
AEJ1733	277510T000009177	26/01/2021	60501
AEL9897	277510Z000000459	20/01/2021	55412
AER5795	277510T000024060	29/01/2021	76331
AFC3A52	277510T000003069	25/01/2021	76251
.AGO 6858	277510T000025018	27/01/2021	76252
AHA3B59	277510T000024034	27/01/2021	76332
AHE4673	277510T000009160	22/01/2021	60501
AHJ2C20	277510T000004286	26/01/2021	76332
AHJ9636	277510Z000000446	18/01/2021	55412
AHR0F87	277510T000010243	29/01/2021	76332
AHT0305	277510T000011095	27/01/2021	60412
AIL7733	277510T000001037	26/01/2021	76332
AIV7828	277510T000025011	26/01/2021	76331
AIY2B64	277510Z000000449	19/01/2021	55412
AJE4302	277510Z000000455	20/01/2021	55412
AJO6A66	277510T000025016	27/01/2021	55413
AKF4A08	277510T000024021	26/01/2021	73662
AKN4944	277510T000010241	29/01/2021	59910
ALP8J99	277510T000004279	25/01/2021	76332
ALQ5824	277510T000019036	28/01/2021	58511
AMA6431	277510T000001035	26/01/2021	76332
AMP4I30	277510T000007412	25/01/2021	55411
AMU2256	277510T000024029	27/01/2021	55411
ANY0F67	277510T000004290	30/01/2021	76332
AON3136	277510T000025005	25/01/2021	76331
APK9G00	277510T000010242	29/01/2021	76332
APL0874	277510T000027031	28/01/2021	73662
APV2852	277510T000026013	26/01/2021	60412
APY7D30	277510T000020123	27/01/2021	76332
AQC9370	277510T000027019	27/01/2021	73662
AQE0I19	277510Z000000454	20/01/2021	55412
AQJ1J03	277510T000027028	27/01/2021	55412
AQK0081	277510T000010240	29/01/2021	55414
AQN3085	277510T000024054	29/01/2021	76332
AQY0478	277510T000010219	22/01/2021	76332
ARE0513	277510T000004283	26/01/2021	76331
ARM6322	277510T000001029	25/01/2021	51930
ARP2898	277510T000025019	27/01/2021	55417
ARQ8H00	277510T000009187	27/01/2021	55411
ART3317	277510T000009184	27/01/2021	55411
ART4056	277510T000027038	28/01/2021	55412
ARW9I27	277510T000025017	27/01/2021	55417
ASC0254	277510T000009180	27/01/2021	76332
ASC7112	277510T000027030	28/01/2021	73662
ASF5807	277510T000011098	27/01/2021	55411
ASF8B86	277510T000024020	26/01/2021	51851
ASH6864	277510T000001043	29/01/2021	76332
ASL3J88	277510T000007422	29/01/2021	76332
ASR6414	277510T000024022	26/01/2021	73662
AST1433	277510T000024045	28/01/2021	54521
ASV5996	116100E008974860	28/01/2021	70481
ASV9711	277510T000024055	29/01/2021	76332
ASW1676	277510T000004282	26/01/2021	55417
ASY3640	277510T000001024	22/01/2021	76332
ASZ9A43	277510T000007411	25/01/2021	76332
ATE8043	277510T000026012	26/01/2021	60412
ATG1449	277510T000007414	27/01/2021	54521
ATG3J16	277510T000004276	25/01/2021	55411
ATH5E67	277510T000010228	26/01/2021	55417
ATJ1424	277510Z000000448	19/01/2021	55412
ATK3J44	277510T000010220	22/01/2021	76332
ATN3436	116100E007811390	30/01/2021	70561
ATR1706	277510Z000000441	18/01/2021	55412
ATU2591	277510T000024056	29/01/2021	76332
ATZ7I93	277510T000007421	29/01/2021	76332
AUB6845	277510T000025014	27/01/2021	76331
AUC3430	277510Z000000453	19/01/2021	55412
AUD3014	277510T000009162	22/01/2021	76331

AUG7643	277510T000000040	25/01/2021	55500
AUP6912	277510T000027043	29/01/2021	54600
AUV1786	277510T000027046	29/01/2021	73662
AUW3878	277510T000007426	30/01/2021	55417
AUY7A98	277510T000001025	22/01/2021	55417
AVE6889	277510T000025006	25/01/2021	76331
AVE6889	277510T000027044	29/01/2021	76331
AVG2819	277510T000027025	27/01/2021	55412
AVH2023	277510T000027029	28/01/2021	73662
AVK9420	277510T000009183	27/01/2021	55411
AVM6I75	277510T000020124	28/01/2021	76332
AVT0067	277510T000009182	27/01/2021	55411
AVT0067	277510T000024033	27/01/2021	55411
AVX3H42	277510T000004281	25/01/2021	76332
AWA0G63	277510T000001030	25/01/2021	76332
AWE6E30	277510T000024062	29/01/2021	76331
AWE6G96	277510T000025015	27/01/2021	76331
AWF5F78	277510Z000000451	19/01/2021	55412
AWF7589	277510T000024039	28/01/2021	76331
AWG6435	277510T000001045	30/01/2021	76332
AWK0421	277510T000019037	28/01/2021	76331
AWL0H58	277510T000025008	26/01/2021	55417
AWP1230	277510T000027051	29/01/2021	55411
AWV9H56	277510T000001028	25/01/2021	76332
AWW8E32	277510T000010221	22/01/2021	55417
AWX5I55	277510T000003078	29/01/2021	55417
AWZ3147	277510T000011099	27/01/2021	60412
AXB9344	277510T000010238	28/01/2021	51851
AXB9F82	277510T000009165	25/01/2021	55417
AXL6E49	277510T000027048	29/01/2021	73662
AXM6864	277510T000027035	28/01/2021	55412
AXM9357	277510T000004289	30/01/2021	76252
AXU0158	277510T000024048	29/01/2021	56731
AXU3846	277510T000000043	30/01/2021	76252
AXZ3E15	277510Z000000444	18/01/2021	55412
AYB5E39	277510T000009185	27/01/2021	55411
AYF4806	277510T000004274	25/01/2021	55417
AYJ4362	277510T000003074	28/01/2021	76252
AYL9D80	277510T000024043	28/01/2021	76331
AYN4372	277510T000027040	28/01/2021	55412
AYP8478	277510T000001034	26/01/2021	60412
AYQ3008	277510T000001036	26/01/2021	76332
AYS1821	277510T000004280	25/01/2021	76332
AYZ5I71	277510T000004291	30/01/2021	76332
AZB2610	277510T000010223	22/01/2021	51851
AZC6I72	277510T000007413	27/01/2021	76332
AZF2162	277510T000027020	27/01/2021	73662
AZU9C59	277510T000020116	26/01/2021	51930
AZZ5692	277510T000009159	22/01/2021	76331
BAA7762	277510T000003075	28/01/2021	76251
BAC5G62	277510T000000039	22/01/2021	54600
BAC9H47	277510T000001031	25/01/2021	76332
BAH5999	277510T000007419	29/01/2021	76331
BAL5563	277510T000001032	25/01/2021	76332
BAO2106	277510T000027027	27/01/2021	55412
BAT7B45	116100E008972659	30/01/2021	60501
BAV6B38	277510T000027032	28/01/2021	55412
BAW0C38	277510T000027037	28/01/2021	55412
BAW3640	277510T000020115	26/01/2021	76332
BAY6865	277510T000004273	25/01/2021	55417
BBE6847	277510T000027021	27/01/2021	73662
BBG9560	277510T000010226	25/01/2021	76331
BBH0D20	277510T000009164	23/01/2021	51930
BBJ0143	277510T000024063	29/01/2021	76252
BBL3608	277510T000001044	29/01/2021	55417
BBM2E69	277510T000010230	26/01/2021	76332
BBR2545	277510T000024027	26/01/2021	73662
BBR3253	277510T000024042	28/01/2021	73662
BBW4530	116100E008438061	30/01/2021	57380
BBX5409	277510T000000038	22/01/2021	76332
BBZ0723	277510T000027047	29/01/2021	73662
BCA3895	277510T000001023	22/01/2021	76331
BCB9687	277510T000011091	25/01/2021	55417
BCI5542	277510T000025009	26/01/2021	76331
BCM3955	277510T000003070	25/01/2021	54526
BCP1C77	277510T000001040	27/01/2021	76332
BCS6D87	277510T000011088	23/01/2021	55417
BCV5A14	277510T000024024	26/01/2021	73662
BCX7I60	277510T000020122	27/01/2021	55411
BCY3B40	277510Z000000440	18/01/2021	55412
BDA3938	277510Z000000450	19/01/2021	55412
BDD6D87	277510T000011089	23/01/2021	76331
BDG2904	277510T000009179	27/01/2021	76331
BDK9B99	277510T000000042	26/01/2021	76251
BDM5I03	277510Z000000452	19/01/2021	55412
BDN5J35	277510T000010224	25/01/2021	54526
BDN7I74	277510T000011100	29/01/2021	55411
BDS6B90	277510T000010227	25/01/2021	76332
BDT2H82	116100E008438052	30/01/2021	59910

BDU8I54	277510T000007420	29/01/2021	76331
BDV1J59	277510Z000000445	18/01/2021	55412
BDY5C08	277510T000010235	27/01/2021	73662
BDY5C08	277510T000024047	28/01/2021	60501
BDY9J15	277510Z000000438	18/01/2021	55412
BEA7B99	277510Z000000458	20/01/2021	55412
BEF7A92	277510T000007425	30/01/2021	55417
BEI7J61	277510T000007416	28/01/2021	76252
BEK0127	277510T000011090	25/01/2021	55411
BMM1818	277510T000004277	25/01/2021	57030
CEX9J44	277510T000010234	27/01/2021	51851
CID8051	277510T000010222	22/01/2021	51930
CWD8490	277510T000020119	26/01/2021	60412
CXA9089	277510T000026011	23/01/2021	55417
DDI7786	277510T000010229	26/01/2021	51930
DED8E05	277510T000004275	25/01/2021	51930
DRT6C86	277510T000003072	26/01/2021	76252
DZH1J93	277510T000010237	27/01/2021	76332
DZJ1174	277510T000024035	27/01/2021	76332
EFS7649	277510Z000000443	18/01/2021	55412
EHX0426	277510T000027049	29/01/2021	73662
ENR4705	277510T000019034	26/01/2021	55417
EPM9085	116100E008938162	30/01/2021	65300
ERQ1206	277510T000011092	26/01/2021	55417
ETA3C31	277510Z000000442	18/01/2021	55412
EUH0C79	277510T000001027	25/01/2021	76332
EVR5444	277510T000001026	22/01/2021	76332
FBU4F57	277510T000003066	22/01/2021	60412
FBZ1204	277510T000019035	27/01/2021	76331
FDO2G95	277510T000024025	26/01/2021	60412
FDZ9F61	277510T000024031	27/01/2021	55411
FGK3368	277510T000027045	29/01/2021	73662
FIM4B63	277510T000003079	29/01/2021	54526
HKP4609	277510T000007423	29/01/2021	51930
HLZ2005	277510T000001033	26/01/2021	60412
HMO1C31	277510T000027018	25/01/2021	55411
HMV7A20	277510T000010236	27/01/2021	51930
HZW3H30	116100E008440494	26/01/2021	60501
IHA2F43	277510T000024059	29/01/2021	57030
INM1731	277510T000024051	29/01/2021	76332
IVW5H06	277510Z000000447	18/01/2021	55412
JXK4J52	277510T000024023	26/01/2021	73662
KPH3F17	277510T000003077	29/01/2021	55090
KQF1171	277510T000024030	27/01/2021	76331
LNL8170	277510T000007415	27/01/2021	76251
LOT4C27	277510T000024026	26/01/2021	73662
LRO8636	277510T000011101	29/01/2021	76252
LZF0802	277510T000007409	25/01/2021	57030
MAR5F26	277510T000027033	28/01/2021	55412
MBB5179	277510T000010231	27/01/2021	76331
MBF8271	277510T000027034	28/01/2021	55412
MCM6381	277510T000027039	28/01/2021	55412
MCM7245	277510T000024053	29/01/2021	51852
MDO4026	277510T000027041	28/01/2021	73662
MDO9962	277510T000011093	26/01/2021	55411
MEF3A78	277510T000024049	29/01/2021	51930
MEK3E03	277510T000000041	26/01/2021	76252
MEX0E47	277510T000024058	29/01/2021	57030
MFV4J17	277510T000027036	28/01/2021	55412
MGU5758	277510T000009166	25/01/2021	76331
MHV6E07	277510T000010232	27/01/2021	76332
MIZ8D46	277510T000011097	27/01/2021	58350
MIZ8D46	277510T000011096	27/01/2021	55417
MJG1G71	277510T000027023	27/01/2021	55412
MJV1H30	277510T000010244	29/01/2021	76332
MJW5028	277510Z000000460	20/01/2021	55412
MKG9157	277510Z000000457	20/01/2021	55412
MKO9A30	277510T000010239	29/01/2021	55414
MLK9932	277510T000004278	25/01/2021	60501
MLP5965	277510T000010233	27/01/2021	76331
NGS8H10	277510T000010225	25/01/2021	76331
NSD2B13	277510T000024061	29/01/2021	76332
OQG7E42	277510T000020125	29/01/2021	76331
OTN9J12	277510T000007408	25/01/2021	54526
OWG2C66	277510T000001038	26/01/2021	76332
PKB2H24	277510T000024057	29/01/2021	76332
PUE3001	277510T000001041	27/01/2021	76332
PWV3020	277510T000015037	27/01/2021	60412
PXX4I02	277510T000024044	28/01/2021	76252
PYM7J91	277510T000025010	26/01/2021	76331
PYO9684	277510T000025007	25/01/2021	60412
PYW0A42	277510T000009186	27/01/2021	55411
PZU9F50	277510T000024036	27/01/2021	73662
QCL1F44	277510T000001042	29/01/2021	76332
QFB6625	277510T000027024	27/01/2021	55412
QHX2569	116100E007815041	29/01/2021	60175
QIL7429	277510T000009167	26/01/2021	60412
QJC7695	277510T000024040	28/01/2021	76332
QJY2E32	277510T000009181	27/01/2021	76332

QOI2291	277510T000001039	26/01/2021	55417
QOW4G19	277510T000027022	27/01/2021	55412
QOX5859	277510T000004288	26/01/2021	76331
QOZ0324	277510Z000000456	20/01/2021	55412
QQE1F21	277510T000007418	28/01/2021	60501
QQE7H72	277510T000003067	22/01/2021	76332
QUT9424	277510Z000000439	18/01/2021	55412
RLB7I68	277510T000007410	25/01/2021	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F3886076

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV2C66	116100E007815046	01/02/2021	61732
ALD4190	116100E007815045	01/02/2021	57970
ATR5E96	116100E007815049	01/02/2021	60412
AZD0G73	116100E008938894	23/01/2021	60501
BAO6A57	116100E007815043	01/02/2021	60501
CXD6447	116100E007815042	01/02/2021	55090
EYC0424	116100E007815048	01/02/2021	60412
GEF2I06	116100E008972598	01/02/2021	60412
HQF7D96	116100E007815047	01/02/2021	61732
IDV0I21	116100E008938895	31/01/2021	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CA023091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	843.099,09	0,00
Pessoal Ativo	843.099,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	843.099,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.997.232,17	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	21.897.232,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	843.099,09	3,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.313.833,93	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.248.142,23	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.182.450,54	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 08/02/2021 e hora de emissão 09:38:52:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULA FREITAS, 08/02/2021

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DB885F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	TINTA ESMALTE BRILHANTE COR PRETA 3,6 L		107,80	2.156,00
2	10,00	U	TINTA ACRILICA ACETINADO SUVINIL 16,2 L COR OURO		542,00	5.420,00
3	40,00	U	AGUARRAS FARBEM 900 ML		11,00	440,00
4	20,00	U	SUVINIL FUNDO SECA RAP FOSCO 3,6 L		104,80	2.096,00
5	40,00	U	SUVINIL MASSA CORRIDA 3,6 L		32,50	1.300,00
6	200,00	U	LIXA MASSA 180		1,00	200,00
7	200,00	U	LIXA MASSA 080		1,00	200,00
8	40,00	U	ATLAS ROLO DE PINT RENDEPLUS MICROFIBRA 23CM 19MM		15,50	620,00
9	40,00	U	ATLAS CABO ROLO GAIOLA 23 SEM ROSCA		8,90	356,00
10	40,00	U	ATLAS TRINCHA PARA PINTURA 3		12,75	510,00
11	40,00	U	ATLAS TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2		5,00	200,00
12	20,00	U	ATLAS CAÇAMBA PARA PINTURA PRETA 10L		22,50	450,00
Total						13.948,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Comercio de Materiais de Construção Casa Grande LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.198.556/0001-81, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 9/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.948,00 (Treze mil novecentos e quarenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C36FF72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Manhã	1º	Maria Aparecida Hummelgen
	Manhã	2º	Scheila de Andrade Sura
	Manhã	3º	Angélica Patrícia Pereira
	Manhã	4º	Vaneza Ribeiro de Siqueira
	Manhã	5º	Ciliane Meire da Rocha
	Tarde	1º	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira
	Tarde	2º	Veridiana Luiz
	Tarde	3º	Jonas da Silva de Souza

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Manhã	1º	Marilene Pereira Nogueira
	Manhã	2º	Angelica Patrícia Pereira
	Manhã	3º	Keity Schroth
	Manhã	4º	Carla Schroth Wedekind
	Manhã	5º	Scheila de Andrade Sura
	Manhã	6º	Maria Aparecida Hummelgen
	Manhã	7º	Vaneza Ribeiro de Siqueira
	Manhã	8º	Renato Dallazen Pereira
	Manhã	9º	Jonas da Silva de Souza
	Manhã	10º	Iriziana Schreiner
	Tarde	1º	Ana Claudia Anton
	Tarde	2º	Veridiana Luiz
	Tarde	3º	Marcia Jaqueline Grosskopf
	Tarde	4º	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira
	Tarde	5º	Jonas da Silva de Souza
	Tarde	6º	Jacira Honório de Lima Taborda

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Manhã	1º	Vaneza Ribeiro de Siqueira
	Manhã	2º	Suzani Seidel Pinheiro
	Manhã	3º	Maria Aparecida Hummelgen
	Manhã	4º	Ciliane Meire da Rocha
	Manhã	5º	Marilene Pereira Nogueira
	Manhã	6º	Scheila de Andrade Sura
	Manhã	7º	Angelica Patrícia Pereira
	Manhã	8º	Renato Dallazen Pereira
	Tarde	1º	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira
	Tarde	2º	Veridiana Luiz
	Tarde	3º	Jacira Honório de Lima Taborda

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Manhã	1º	Renato Dallazen Pereira
	Manhã	2º	Keity Schroth
	Manhã	3º	Carla Schroth Wedekind

	Tarde	1º	Marcia Jaqueline Grosskopf

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo de Gramados	Manhã	1º	Sigiane de Bastos da Cruz
	Tarde	1º	Jacira Honório de Lima Taborda

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Etelvina Pacheco	Manhã	1º	Claudiana Lang da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de fevereiro de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A67572DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 17/2018

Termo de Aditivo n. 4
CONTRATO 17/2018

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao contrato 17/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº **4**, para o contrato **17/2018**, referente à licitação **93/2017**, na modalidade inexigibilidade, para Contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção nas dependências internas e externas dos espaços e estabelecimentos públicos, em atendimento as Secretarias Municipais. Conforme características e especificações constantes do anexo I do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
A seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para 05/02/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando–se em 05/02/2022. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor do contrato que será renovado conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	25971	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM AREAS INTERNAS - PRÉDIOS PUBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO, COMO: - ÁREAS ADMINISTRATIVAS; - ALMOXARIFADOS / ARQUIVOS / DEPÓSITOS; - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; - PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS E REFEITÓRIOS; - SANITARIOS; - ENTRE OUTROS DE COMPETÊNCIA PÚBLICA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL;	M2	1.169.931,40	0,80	935.945,12
LOTE: 001	2	25972	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - AREAS EXTERNAS - PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREAS EXTERNAS - CONTÍGUAS ÀS EDIFICAÇÕES, CONSTITUÍDAS DE PÁTIOS, PASSEIOS, ARRUAMENTOS, ESTACIONAMENTOS, PISOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, ADJACENTES, A DESCOBERTO, JARDINS E ÁREAS VERDES. - AREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS INCLUINDO PISOS CIMENTADOS OU ASFALTICOS; - AREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS; LIMPEZA POR METRO QUADRADO;	M2	1.340.889,27	0,81	1.086.120,31
TOTAL R$ 2.022.065,43							

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 03/02/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA – EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:80997F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 14.970.609,40 (catorze milhões novecentos e setenta mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		
53	3.1.90.16.00.00	00003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.080.		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos		
518	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.600,00
Total Suplementação por cancelamento:				29.600,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
674	4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.693,17
675	4.4.90.51.00.00	3518	OBRAS E INSTALAÇÕES	548.095,75
679	4.4.90.51.00.00	343	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.1.101.		Contra - Partidas de Convênios - Turismo		
680	4.4.90.51.00.00	8029	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.425.352,85
Total Suplementação por excesso:				14.049.141,77
Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		
53	3.1.90.16.00.00	00003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.800,97
677	3.3.90.30.00.00	6	MATERIAL DE CONSUMO	10.917,94
676	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
678	4.4.90.52.00.00	7	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.917,93
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
682	3.3.90.30.00.00	00140	MATERIAL DE CONSUMO	8.016,16
681	3.3.90.30.00.00	00170	MATERIAL DE CONSUMO	33.706,59
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
669	4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.917,55
670	4.4.90.52.00.00	04500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.262,41
668	4.4.90.52.00.00	5182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
672	4.4.90.52.00.00	05500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.040,49
671	4.4.90.52.00.00	00500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.550,69
673	4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.254,41
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
233	4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
667	3.3.90.30.00.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	482,85
665	3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
664	3.3.90.30.00.00	33	MATERIAL DE CONSUMO	499,64
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
663	3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
666	3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.080.		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos		
518	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
566	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.000,00
Total Suplementação por superávit:				891.867,63

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		
54	3.3.90.30.00.00	00003	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
55	4.4.90.52.00.00	00003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade		
515	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
516	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		
13.004.15.452.1301.2.085.		Manut. do Fundo Municipal de Trânsito		
537	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
539	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
Total Redução:				29.600,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):	Descrição	Valor
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	8.800,97
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	10.917,94
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	10.917,93
33	APOIO FINANCEIRO SAÚDE	499,64
140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	8.016,16
170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	33.706,59
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
495	Atenção Básica	482,85
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	2.550,69
511	Taxas - Prestação de Serviços	193.000,00
518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	189.254,41
1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	120.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	50.000,00
1500	Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F	13.917,55
4500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	1.262,41
5182	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182	18.500,00
5500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	5.040,49
TOTAL:		891.867,63

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	8.800,97
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	10.917,94
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	10.917,93
33	APOIO FINANCEIRO SAÚDE	499,64
140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	8.016,16
170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	33.706,59
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
495	Atenção Básica	482,85
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	2.550,69
511	Taxas - Prestação de Serviços	193.000,00
518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	189.254,41
1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	120.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	50.000,00
1500	Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F	13.917,55
4500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	1.262,41
5182	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182	18.500,00
5500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	5.040,49
TOTAL:		891.867,63

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BA7EFFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVANI COLLI – ME.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e IVANI COLLI – ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. IVANI COLLI – ME, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 125/2020, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 125/2020, celebrado entre as partes em data de 22 de junho de 2020, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

IVANI COLLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, ônibus e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VIII.	IVANI	H	250	46,50	11.625,00
TOTAL							**11.625,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IVANI COLLI
Ivani Colli - ME

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F3B35805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N° 10.001.2020 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 18.001/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037294	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	13/01/1986	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:32842A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N° 18.001.2020 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 18.001/2020 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038635	CARLA FRANCIANE DA SILVA	07/04/1992	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	1º	Classificado	Afrodescendente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037203	CAMILA LIMA	23/01/1985	17,50	5,00	8,00	24,00	54,50	1º	Classificado	Afrodescendente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037581	HÉLIO JOSÉ VIDA	19/03/1985	17,50	2,50	6,00	32,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038320	CLAUDEMIR DA SILVA	17/04/1979	35,00	15,00	14,00	64,00		1º	Aprovado	Afrodescendente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:15FC7CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N° 18.001.2020 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO III DO EDITAL N.º 18.001/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE PSF -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038637	ALINE RODRIGUES DA SILVA	05/01/1996	17,50	2,50	8,00	56,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038404	JULIANA LINO DOS SANTOS	02/06/1991	17,50	10,00	6,00	48,00	81,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037762	ANA PAULA CARDOSO CARNEIRO	12/03/1992	10,50	10,00	6,00	52,00	78,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037446	DENIZE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	01/08/1980	14,00	7,50	8,00	48,00	77,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037188	JOSEMARA DE PAULA PINTO	06/12/1969	10,50	7,50	10,00	44,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037197	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/1990	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038796	DARA GABRIELI PEREIRA	29/06/1999	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038467	JULIANA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS NUNES	01/06/1986	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037457	REBECCA PARIZZI GRAEFF	04/03/2001	14,00	10,00	6,00	40,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038491	CINTIA NEVES	10/12/1995	17,50	2,50	8,00	40,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038825	DAISY ALVES DE FREITAS	04/04/1988	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037382	ELIZAMA CAROLINE DE PAULA	20/07/1994	3,50	5,00	8,00	48,00	64,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038775	NEIVA DE JESUS DOS SANTOS PELINSKI	11/08/1972	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038599	SARA LUIZA BARBOSA	03/07/1999	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038670	ALÍSSIA RAYANE DE PAULA CARDOZO	28/05/1999	17,50	2,50	4,00	40,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037413	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1986	7,00	7,50	4,00	44,00	62,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037955	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	27/02/1995	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037184	NUBIA GABRIELI KREITLOW RUTCOSKI	22/08/2001	7,00	5,00	4,00	44,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037704	IVETE KANESKE DOS SANTOS	15/03/1982	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038805	GRACIELI CEZAR CALIXTO	14/01/1999	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037407	FRANCIELE OLIVEIRA NUNES	10/08/1991	14,00	5,00	4,00	36,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038548	MICHELE APARECIDA CAPOTE	01/06/1993	10,50	10,00	6,00	32,00	58,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038000	GISELE DE LARA SPUNAR	26/07/1983	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038066	VALQUIRIA MOREIRA	09/12/1980	14,00	7,50	8,00	28,00	57,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037378	JÉSSICA MEZZADRI	27/12/1998	10,50	2,50	4,00	40,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038526	MARIA ZELI ANTUNES	05/10/1984	14,00	2,50	4,00	36,00	56,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038385	ALESSANDRA DO ROCIO DE BRITO SPUNAR	14/11/1979	10,50	2,50	10,00	32,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038632	FRANCIELLY DE PAULA DOS ANJOS	13/11/1993	14,00	2,50	6,00	32,00	54,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038837	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	17/10/1983	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038782	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/12/1991	7,00	2,50	8,00	36,00	53,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038388	ELIANE DO BELEM RODRIGUES RIBEIRO	05/04/1978	10,50	2,50	4,00	36,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE DE SAÚDE PSF -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038207	JÉSSICA LAIZ LEAL	27/02/1999	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037881	ELISANGELA DO CARMO MACHADO	27/05/1981	3,50	2,50	6,00	40,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037859	ANA CAROLINE KANDALSKI	17/08/1995	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038052	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	13/02/2001	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038718	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	31/01/2000	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038635	CARLA FRANCIANE DA SILVA	07/04/1992	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0038186	CRISLAINE MARIA GOGOLA	03/05/1999	10,50	2,50	8,00	40,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037543	FELIPE KALINOSKI RIBAS	18/06/2000	14,00	2,50	8,00	36,00	60,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038665	CAMILA BEATRIZ DOMINGUES VIEIRA	23/02/1996	17,50	2,50	8,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037827	FERNANDA DE FÁTIMA MARTINS	06/06/1996	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038745	JANETE DE PAULA RENDAK	02/09/1982	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037251	VERIDIANE ROCHINSKI	29/11/1988	14,00	10,00	10,00	44,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038521	SUZANA ANTUNES CEZAR	25/04/1980	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038774	ROBSON POPOATZKI	23/10/1996	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038668	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA KIALENAS GONÇALVES	03/12/2002	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038828	MATHEUS FELIPE POLATO	07/03/1994	10,50	7,50	6,00	36,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037388	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	29/08/1990	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038456	LAÍSA APARECIDA DE QUADROS GARRETT	22/10/2002	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037347	MOISES SCHREIBER	15/10/1992	17,50	2,50	4,00	32,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037203	CAMILA LIMA	23/01/1985	17,50	5,00	8,00	24,00	54,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0038662	RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA CIESLAK	05/10/1984	14,00	0,00	8,00	32,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038930	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	07/07/1997	10,50	5,00	6,00	32,00	53,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência

0037469	IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	02/10/2001	10,50	5,00	4,00	32,00	51,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038758	LIANA RAMOS DE LARA	20/09/1996	7,00	2,50	10,00	32,00	51,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038706	ALLYFER DE PAULA DOS ANJOS	27/07/1999	7,00	7,50	4,00	32,00	50,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038031	RODRIGO YUNGH COSTA	31/12/1984	17,50	10,00	6,00	60,00	93,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037518	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/1997	17,50	7,50	10,00	48,00	83,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038370	JULIANA RIBATSKI	09/12/1983	17,50	7,50	8,00	48,00	81,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038245	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	17,50	10,00	8,00	44,00	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037649	CLISTENES NEVES TELEGINSKI	19/05/1996	17,50	2,50	6,00	52,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038120	BEATRIZ TEIXEIRA	02/07/1997	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038771	ANGELINO GONSALVES	09/09/1992	10,50	5,00	6,00	56,00	77,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038944	SHAYANE DE FATIMA VALLIS VANDOSKI	28/12/1990	14,00	5,00	6,00	52,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038547	NATHAN KUHN	01/03/2001	14,00	7,50	6,00	48,00	75,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037285	ANDREY PINTO RIBEIRO	19/03/1996	14,00	5,00	8,00	48,00	75,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038187	MARILDA CANTERI	03/05/1965	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038364	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	14/05/2000	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038395	KÁLITA FRANÇA DIAS DE FREITAS	03/02/1998	14,00	7,50	4,00	48,00	73,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038112	JOSIANE GADONSKI SILVA	27/10/1992	7,00	12,50	6,00	48,00	73,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038966	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	22/05/1990	14,00	2,50	8,00	48,00	72,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038045	PAOLA GADONSKI WROBEL	13/07/1997	7,00	7,50	10,00	48,00	72,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038872	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	14/01/1996	10,50	7,50	6,00	48,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038804	TONI EWERT	04/12/1983	14,00	10,00	8,00	40,00	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037628	JENNIFER DA SILVA	06/07/1994	17,50	0,00	6,00	48,00	71,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037488	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	20/10/1989	10,50	5,00	8,00	48,00	71,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038434	DIRLEI DE LIMA	19/08/1973	10,50	0,00	8,00	52,00	70,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038210	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1998	14,00	2,50	6,00	48,00	70,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038908	CRISTINA ROCHINSKI	17/03/1984	7,00	5,00	6,00	52,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037941	CAMILA PORTELA	04/10/2001	17,50	2,50	6,00	44,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038835	CAMILA NAYLA MARCONDES	25/04/1990	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038641	DAIANE MONEGATE XAVIER	04/09/1988	7,00	12,50	6,00	44,00	69,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038519	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	27/10/1990	14,00	7,50	8,00	40,00	69,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038103	RODRIGO PEDROSO VIDAL	12/02/1992	17,50	7,50	4,00	40,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037825	ELICKSON RAUL VIEIRA RODRIGUES	04/08/1994	7,00	7,50	6,00	48,00	68,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037399	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	16/12/1997	14,00	2,50	8,00	44,00	68,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038744	CLEBSON EVAIR WENDLER	05/03/1995	10,50	7,50	6,00	44,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037391	EDINÉIA DE FÁTIMA PAZ	03/11/1994	10,50	5,00	4,00	48,00	67,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038655	MELISSA RIBAS VIEIRA	30/10/2002	14,00	7,50	10,00	36,00	67,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038457	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	18/04/2000	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038909	JÉSSICA MARCONDES	27/08/1996	17,50	5,00	4,00	40,00	66,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038907	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	17/06/1992	7,00	5,00	6,00	48,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037438	ROBSON HARTMANN FRANCO	21/10/1994	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038369	JÉSSICA MILENA RIFFERT	03/11/1998	10,50	5,00	6,00	44,00	65,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037208	LUCAS FERNANDO DE FREITAS PAES	11/12/1991	14,00	7,50	8,00	36,00	65,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038867	GENTIL JOAQUIM FILHO	06/10/1966	3,50	7,50	6,00	48,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038831	LARISSA APARECIDA COSTA	10/11/1998	7,00	10,00	8,00	40,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038082	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/1987	10,50	2,50	6,00	44,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038201	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	30/08/2000	7,00	7,50	8,00	40,00	62,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038464	LUCAS ARAUJO	07/10/1990	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037680	GILVAN ALBERTO PEDROSO JUNIOR	14/09/1999	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038978	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	14/05/1998	10,50	2,50	4,00	44,00	61,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038351	SUELEN IANOSKI	16/09/1983	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038011	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	16/09/1992	10,50	5,00	4,00	40,00	59,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0037186	MELISSA SEGURO	08/06/1999	10,50	5,00	8,00	36,00	59,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038970	KELLY CRISTINA KANDALSKI	06/06/1988	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038009	JULIANA DE MELO VOINARSKI	01/08/1995	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037822	WELLINGTON CHAICOSKI DE MATTOS	29/05/1993	14,00	0,00	4,00	40,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0037237	AMANDA DE SIQUEIRA DA COSTA	18/05/1998	14,00	0,00	4,00	40,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0037581	HÉLIO JOSÉ VIDA	19/03/1985	17,50	2,50	6,00	32,00	58,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0038042	ALLYSON BREDA	22/01/1985	7,00	2,50	8,00	40,00	57,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038441	LUCAS DANIEL DE LARA IACHINSKI	12/09/2000	10,50	2,50	8,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0037632	GUILHERME PEREIRA	18/10/1993	14,00	2,50	4,00	36,00	56,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0037451	EDUARDA ALMEIDA PAES	11/11/1999	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037209	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	23/06/1998	3,50	10,00	6,00	36,00	55,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038512	MIGUEL DOS PASSOS JUNIOR	22/11/1994	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037539	ELISAMA PEREIRA LOPES	10/08/2000	10,50	7,50	4,00	32,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038032	ELICENA DE FATIMA LOPES	20/04/1983	0,00	5,00	8,00	40,00	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038195	EVA MARIA OLENIKI STROCHINSKI	06/11/1973	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038433	ALISSON MORAIS MICA	06/11/1996	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038709	BRUNA FATIMA DA SILVA	21/03/1999	7,00	5,00	4,00	36,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038714	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	09/10/1991	0,00	10,00	10,00	32,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038848	LORENA DE PAULA OLIVEIRA	07/07/1982	10,50	2,50	6,00	32,00	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038673	IOHANN SANTOS UESLER	28/11/1990	10,50	2,50	6,00	32,00	51,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0037411	GILMAR ANTÔNIO ANDRADE PAULA	01/09/1988	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038529	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	29/06/1988	40,00	24,00	16,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038652	ELAINE CRISTINA PETERLINI	10/04/1989	40,00	21,00	18,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038587	ROBERTO ALBINO FORBECK	17/07/1959	35,00	24,00	20,00	79,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência

0037942	FERNANDO THOMÉ DOMINGUES	09/11/1980	30,00	21,00	20,00	71,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037785	PRISCILA DA ROCHA VAZ	10/04/1994	35,00	15,00	16,00	66,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038995	SIMONE SILVEIRA LOURENÇO	16/07/1973	30,00	27,00	8,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038320	CLAUDEMIR DA SILVA	17/04/1979	35,00	15,00	14,00	64,00	7º	Aprovado	Afrodescendente
0038019	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	02/08/1988	35,00	12,00	16,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037786	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	23/05/1991	35,00	12,00	16,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038605	VIVIANE MEZZADRI DE GOES	30/12/1980	25,00	24,00	14,00	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038465	MARIA ZILA PENTEADO	24/05/1962	35,00	12,00	14,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037552	TATIANE DE FATIMA HENGLE	03/09/1986	30,00	15,00	16,00	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037717	AMANDA ALVES DORNELLES	07/04/1996	30,00	15,00	16,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038923	LUIS CARLOS PARIZOTTO	22/10/1972	25,00	18,00	16,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038483	JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES	02/09/1975	35,00	12,00	10,00	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039012	PATRICIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO	13/03/1983	30,00	15,00	12,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038342	ROBERTA MEIRELES SOARES	10/09/1990	20,00	21,00	16,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037610	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/04/1989	30,00	12,00	14,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037249	PATRÍCIA CARDOSO CARNEIRO	01/01/1988	25,00	15,00	16,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038971	ILIANE DO ROCIO SANTOS SILVA	03/08/1979	25,00	18,00	12,00	55,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	19/02/1985	25,00	18,00	12,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037567	CLEONI FERREIRA PASSONI	13/05/1968	25,00	15,00	14,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038393	MONIQUE ALVES GRAEFF	25/10/2000	25,00	15,00	14,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038478	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA	09/04/1979	25,00	18,00	10,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038743	VANESSA CRISTINA ASSIS RIBEIRO	09/05/1986	25,00	18,00	10,00	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038784	SUZIELI ALMEIDA DOS SANTOS	13/01/1989	20,00	15,00	18,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038416	ROSENILDA DE MORAIS	06/11/1982	30,00	12,00	10,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038454	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	07/11/1983	20,00	18,00	14,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037864	JESSICA CARNEIRO COSTA	09/08/1993	30,00	6,00	14,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038611	EMELIN CAROLINE FRANCO	10/11/2000	20,00	18,00	12,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038905	DENIZE APARECIDA VALÉRIO DINIZ	11/10/1977	15,00	21,00	14,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CIRURGIÃO DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038238	LUIZ GUSTAVO WAGNER	14/12/1994	17,50	10,00	8,00	56,00	91,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037781	MANUELA ALVES DE LIMA	10/05/1994	14,00	7,50	10,00	52,00	83,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038069	LUANY NAIARA CACHOROSKI HALAIKO	08/06/1996	10,50	12,50	8,00	48,00	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037313	LAUREN BUENO DE ARAUJO	08/11/1994	14,00	12,50	8,00	44,00	78,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037339	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	09/10/1995	14,00	7,50	10,00	44,00	75,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038768	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037321	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	27/04/1996	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	PAULO HIROSHI SHIRATORI	07/01/1961	7,00	12,50	8,00	44,00	71,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	RAFAELA FERNANDES DA ROSA BENTO	11/03/1995	14,00	10,00	10,00	36,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037782	ROSANA CRISTINA FERRON	19/12/1991	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038763	ALEXANDRE SETSUO FUJIKAWA	30/03/1987	7,00	10,00	8,00	40,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038914	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	09/04/1982	10,50	5,00	4,00	44,00	63,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038581	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	18/02/1979	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037932	JOSE INGLEZ DA SILVA	28/01/1961	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038236	THATIANA YUMIKO SAWADA	19/11/1982	10,50	10,00	4,00	36,00	60,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038420	JUCIANE APARECIDA TRAMONTIN	16/06/1996	7,00	7,50	6,00	36,00	56,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038948	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	01/07/1992	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	ISABELA DE ALMEIDA	19/07/1997	7,00	7,50	10,00	28,00	52,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência

CIRURGIÃO DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038602	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10/07/1994	10,50	7,50	10,00	24,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	DARIELE APARECIDA FERREIRA	29/09/1994	3,50	5,00	10,00	32,00	50,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência

DENTISTA PSF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038926	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	24/11/1994	14,00	10,00	10,00	60,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038484	ISABELLA BILYNKIEVYCZ SANTOS SILVA	05/10/1995	14,00	12,50	8,00	56,00	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038322	WILLE FERNANDO ANNIES	26/10/1993	14,00	10,00	8,00	56,00	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038692	KELVER LUIZ KRIGOSKI	04/02/1994	14,00	10,00	8,00	56,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037804	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN	18/12/1990	10,50	12,50	6,00	56,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039004	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS	29/01/1994	14,00	12,50	6,00	52,00	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038819	KAROLINE SCHEIBEL	17/02/1993	7,00	7,50	8,00	52,00	74,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038957	LUANA SANTOS MEIRA	17/07/1999	10,50	7,50	4,00	52,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	CARINA CARAMANICO	07/07/1995	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038864	MARINA DA SILVA	21/07/1996	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038790	THAMYRIS ROSA RAMOS	21/04/1996	10,50	7,50	2,00	48,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038345	ELIZA MARA DA SILVA	21/06/1983	14,00	5,00	8,00	40,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038213	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	13/02/1991	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038554	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038963	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/1996	7,00	7,50	6,00	44,00	64,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038568	SANDRO MARCIO TEIXEIRA	26/05/1977	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037702	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985	3,50	5,00	4,00	44,00	56,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037318	CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	16/07/1985	17,50	7,50	10,00	48,00	4,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037635	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	10/03/1994	10,50	12,50	4,00	56,00	2,00	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037320	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	29/09/1996	14,00	2,50	8,00	52,00	3,00	79,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038536	GABRIELE TEIXEIRA	31/10/1991	14,00	7,50	6,00	48,00	0,00	75,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038884	RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK	25/05/1994	17,50	12,50	4,00	40,00	1,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038300	PRISCILA GONÇALVES DIAS	09/04/1992	3,50	10,00	8,00	52,00	1,00	74,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038803	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	25/12/1992	14,00	5,00	6,00	44,00	1,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037976	MARCELA MULLER MORDASKI	20/06/1984	10,50	10,00	4,00	44,00	1,00	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038748	RAIANA GONÇALVES RIGONI	04/11/1999	17,50	5,00	6,00	40,00	-	68,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037282	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	14/06/1994	17,50	5,00	8,00	36,00	2,00	68,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037331	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	16/03/1996	17,50	2,50	8,00	40,00	-	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037779	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	17,50	2,50	6,00	40,00	1,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1982	7,00	7,50	8,00	44,00	-	66,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038299	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	14,00	5,00	6,00	40,00	1,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037185	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	07/01/1988	17,50	7,50	4,00	36,00	0,00	65,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039014	JAQUELINE APARECIDA ZELA PORTES	12/10/1998	14,00	7,50	10,00	32,00	-	63,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037609	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	22/11/1982	7,00	10,00	8,00	36,00	2,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038267	MARINETE ORCHANIESKI MOLKENTHIN	19/02/1972	10,50	5,00	2,00	44,00	1,00	62,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038323	ANA CAROLINA LIMBERGER MARCONDES	17/09/1993	10,50	7,50	6,00	36,00	2,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038372	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	21/07/1982	14,00	10,00	4,00	32,00	2,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038617	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	23/01/1987	14,00	10,00	10,00	28,00	0,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038772	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS	10/03/1991	10,50	2,50	8,00	40,00	-	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037470	MARISTELA ZELA PORTES	04/02/1985	14,00	7,50	6,00	32,00	1,00	60,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037606	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	14,00	5,00	8,00	32,00	1,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038656	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	21/05/1999	7,00	2,50	6,00	44,00	-	59,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037310	ANA PAULA RODRIGUES PAES	23/11/1995	10,50	5,00	4,00	40,00	-	59,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038977	FERNANDA MACHADO FAGUNDES GONÇALVES	04/09/1991	14,00	7,50	6,00	32,00	-	59,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038561	SIMONE DA SILVA KARAS	02/12/1979	10,50	10,00	6,00	32,00	0,00	58,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037620	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	05/08/1997	17,50	2,50	6,00	32,00	0,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038657	TATIANE RIBAS VIEIRA	31/08/1982	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038764	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	10/11/1991	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038472	TAWAN CORREIA MORAES	19/10/2000	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038626	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	07/10/1990	7,00	7,50	4,00	36,00	3,00	57,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037818	ZENILDA CANDÉO	27/05/1970	14,00	2,50	6,00	32,00	3,00	57,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038598	MILENA CRISTINE LOPES	16/03/1998	10,50	5,00	10,00	32,00	-	57,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038214	SARA WENDI PORTELA	03/07/1992	3,50	7,50	6,00	40,00	-	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038080	RUBIA CARLA CAMILLO	17/07/1996	10,50	0,00	6,00	36,00	3,00	55,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037308	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	21/07/1991	7,00	2,50	6,00	36,00	3,00	54,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037516	LETICIA DURAU PINTO	07/01/1993	3,50	5,00	10,00	36,00	-	54,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0037791	WALESCA GENARI	21/02/1996	7,00	5,00	6,00	36,00	-	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037982	LETICIA WROBEL	27/08/1994	10,50	7,50	4,00	32,00	0,00	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038557	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	24/03/1986	17,50	2,50	6,00	28,00	-	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0037920	RAFAELI MARTINS	02/04/1998	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038493	SILMARA SOLOMON	31/01/1981	14,00	5,00	6,00	28,00	-	53,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037954	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	10/07/1987	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038289	ELOÍNA DOMINGUES VIEIRA	26/08/1985	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038622	NATALI CRISTINE BIANCO	31/10/2001	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0037564	KELLEN MACHADO	29/07/1999	10,50	2,50	10,00	28,00	-	51,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038549	LENICE SEGURO RIBEIRO	15/05/1972	14,00	0,00	4,00	32,00	-	50,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038481	FRANCIELI FERREIRA SCHULTZ	24/10/1988	7,00	5,00	6,00	32,00	-	50,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038124	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	16/01/1988	14,00	0,00	8,00	28,00	-	50,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038352	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982	10,50	7,50	8,00	24,00	-	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038967	ALINE MARISA VARCHAKI	03/06/1989	17,50	10,00	8,00	56,00	91,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037856	HELOISE BILL PACHECO	14/06/1995	10,50	7,50	10,00	60,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038292	LUIZE MARGRAF AUER	25/10/1985	14,00	7,50	8,00	56,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037306	JAINE LETÍCIA PABIS	05/06/1998	10,50	5,00	8,00	60,00	83,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038335	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	24/10/1983	14,00	5,00	8,00	56,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037974	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	7,00	5,00	8,00	60,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038171	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/1988	14,00	5,00	8,00	52,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038791	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	19/12/1986	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038929	JULIANE LAVORATTI KARAM	10/05/1987	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038579	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/03/1998	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037654	LIANA LOPES PARANA	30/09/1995	17,50	7,50	8,00	40,00	73,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038827	MONICA TEMP KASDORF	27/01/1974	10,50	10,00	8,00	44,00	72,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039042	GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES	21/06/1984	10,50	7,50	6,00	48,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038149	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	08/02/1994	3,50	10,00	2,00	56,00	71,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038824	ALINE CRISTINI BARBOSA	28/04/2000	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037409	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI	27/12/1992	0,00	5,00	8,00	56,00	69,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037309	JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA DO AMARAL	30/04/1993	3,50	10,00	6,00	48,00	67,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038057	MATEUS GANZERT FERRARI	02/04/1994	7,00	7,50	8,00	44,00	66,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037241	ÉVEN MACHINSKI	08/03/1996	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038413	KAMILA GIULINA BAIL	19/09/1997	14,00	10,00	8,00	32,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038357	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES	15/06/1987	10,50	5,00	8,00	40,00	63,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037222	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/1997	10,50	7,50	4,00	40,00	62,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038344	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038945	PATRICIA RIBAS NOTTO	25/12/1996	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038492	FRANCIELE APARECIDA LECH STABACH	12/10/1993	3,50	7,50	2,00	44,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037403	SILVIA MARIA KRUK	17/01/1985	7,00	10,00	4,00	36,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037740	VALDERICE VASQUES PEREIRA	26/04/1965	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038286	JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	28/11/1985	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037294	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	13/01/1986	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0038423	MARIANA GUILMANN FABIANO	19/02/1997	10,50	10,00	6,00	28,00	54,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038452	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	16/11/1994	0,00	7,50	6,00	40,00	53,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência

0037287	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	20/08/1996	10,50	7,50	6,00	28,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038983	DAYANE CORDEIRO GURSKI	02/10/1989	0,00	7,50	8,00	36,00	51,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038365	THAIS HORNUNG SEDLAK	26/12/1987	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037335	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	10,50	7,50	4,00	28,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
FISCAL DE TRIBUTOS -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037263	JOICE IURK	22/02/1977	17,50	5,00	10,00	36,00	68,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
FISIOTERAPEUTA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038950	CRISTIANE GABRIELI DA SILVA	29/09/1999	7,00	12,50	10,00	48,00	77,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037217	GABRIELA NOCÊRA CARNEIRO	22/11/1995	10,50	10,00	8,00	48,00	76,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038699	GABRIELA CRISTINA TOTI	11/10/1994	17,50	5,00	2,00	48,00	72,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038654	LUANNA MEZZADRI PORTUGAL	18/11/1993	10,50	10,00	4,00	48,00	72,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	17/02/1996	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037970	BÁRBARA BEBER LOPES	17/02/1992	10,50	5,00	8,00	40,00	63,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038156	GILYANE BRONOSKI BORGES	29/06/1985	3,50	7,50	8,00	44,00	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038192	LORENA BRUEL ANTONIO	25/07/1975	10,50	5,00	10,00	36,00	61,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038830	LOELLY CACHOROSKI BORA	03/08/1996	7,00	5,00	0,00	48,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038842	VANUSA GANZERT FERRARI	20/06/1990	7,00	5,00	8,00	40,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038506	AMANDA DE PAULA	15/08/1993	10,50	7,50	4,00	36,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037615	VALÉRIA XAVIER D SILVEIRA	13/02/1966	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037510	BRUNA MARQUES DA SILVA	01/07/1994	3,50	5,00	6,00	36,00	50,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038736	GABRIELE PEREIRA LIMA	01/08/1999	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037582	PRISCILA LEVANDOSKY	25/06/1992	7,00	12,50	6,00	44,00	69,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038050	NICOLLYN VOSS DA CRUZ	12/05/1998	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
MÉDICO PSF -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037783	ANA LUIZA ANDERMAN BACILA	01/03/1995	14,00	12,50	4,00	48,00	78,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038802	GABRIELA ELISA SCHUCK	10/01/1989	10,50	7,50	10,00	44,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
MOTORISTA II -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038674	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	26/08/1992	35,00	30,00	16,00	75,00	156,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038886	RAFAEL DE PAULA PINTO	22/05/1992	40,00	24,00	16,00	75,00	155,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037747	ABEL FABRASIL	27/03/1996	35,00	27,00	16,00	75,00	153,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038847	EDER MARCIANO LINDEBECK	25/10/1983	25,00	30,00	18,00	50,00	123,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037608	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	09/01/1985	30,00	18,00	14,00	55,00	117,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038139	GABRIELA GODOI DA SILVA	06/07/1996	10,50	7,50	10,00	52,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037207	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	10,50	12,50	6,00	44,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037410	FRANCIANE APARECIDA FRANCO	10/02/1992	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA	05/02/1994	10,50	5,00	10,00	44,00	69,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039032	SILVIA LETICIA MARCARINI	07/01/1988	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038562	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	02/12/1991	7,00	10,00	6,00	40,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037507	MERINLYANNE VIEIRA STICA	08/08/1989	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038807	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	31/10/1991	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038487	EMANUELLE MARCONDES KAZEKER	21/01/1997	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	CAROLINY DOS SANTOS CHAVES	09/05/1996	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037429	JOELSON FELIPE PASSONI	18/01/1991	30,00	27,00	20,00	82,50	159,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038520	EDILSON VODARSKI	03/11/1983	25,00	21,00	20,00	76,50	142,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
PSICÓLOGO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038877	ALINE DA SILVA CRUZ	16/01/1997	17,50	12,50	10,00	52,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037301	AMANDA GUEDES BELINELLI	11/12/1996	14,00	10,00	10,00	44,00	78,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038875	THAYS LUANA CORREIA	29/08/1993	14,00	7,50	8,00	48,00	77,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037586	ELLIS FERNANDA DUPSK	02/09/1998	17,50	10,00	8,00	40,00	75,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037896	CARINE COELHO	23/11/1995	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038829	JIM RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	16/04/1994	17,50	10,00	8,00	36,00	71,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038542	EDILAINE BASQUERA	07/03/1993	7,00	7,50	8,00	48,00	70,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038375	PATRICIA LUCIELI NEVES	22/09/1987	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038566	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	17/12/1983	14,00	7,50	6,00	40,00	67,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038044	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	16/07/1989	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038027	BIANCA DELFRATE BOZZI	24/01/1998	10,50	10,00	8,00	36,00	64,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037707	MARINÊS MICHALOWSKI	20/11/1987	17,50	7,50	2,00	36,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038695	OTAVIO AUGUSTO HORNING	15/11/1995	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037569	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	21/07/1997	10,50	5,00	6,00	40,00	61,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038535	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14/10/1995	14,00	7,50	8,00	28,00	57,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038746	LUANA TAYNARA MONTEIRO	03/11/1994	7,00	10,00	4,00	36,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037910	TUANY ANNA MACIEL BURDA	20/11/1991	7,00	7,50	10,00	32,00	56,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037912	THAYNAH ALINE CHEMIM	12/09/1994	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037594	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	10,50	5,00	4,00	36,00	55,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037993	THAINA MIKAHELA GROCHOCKI	13/07/1996	10,50	10,00	0,00	32,00	52,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039021	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	7,00	7,50	8,00	28,00	50,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038496	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	24/10/1994	7,00	7,50	8,00	28,00	50,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0037476	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	09/06/1988	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038672	GESIELE QUERINO DA ROSA	10/05/1995	10,50	5,00	8,00	36,00	59,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038276	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	18/04/1987	14,00	7,50	6,00	32,00	59,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037629	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	18/02/1980	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037375	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	29/06/1986	7,00	5,00	8,00	36,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038303	LEIDE DE LARA RAMOS	19/01/1975	7,00	2,50	6,00	40,00	55,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038937	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	25/11/1983	7,00	0,00	8,00	40,00	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037418	CAROLINE DE PAULA	28/10/1995	7,00	5,00	4,00	36,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037402	TATIANE FERREIRA EWERT	16/07/1999	14,00	5,00	8,00	24,00	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038783	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	11/06/1995	14,00	2,50	6,00	28,00	50,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8CA8CE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, cujo objeto é o **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalares, eletrodomésticos e material de consumo, destinado as necessidades do Centro de Saúde.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência do edital, **altera-se** a descrição do Item 01 conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UN	Monitor Multiparâmetro com Registro Anvisa, pré configurado, Monitor geral para adultos, pediátricos e neonatos. monitora parâmetros como ECG com cabo 05 vias, RESP, SpO2, PR, NIBP, IBP, ETCO2 e TEMP. - Principais características: Tela LCD minima 12, alta resolução, completo com cabos e sensores, idioma em português, operação: teclas e botões	43.400,00	43.400,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica alterada a data da sessão pública do dia 11/02/2021 para o dia **01/03/2021 as 08h00min.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B9438C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

Ref. Pregão Presencial nº 106/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua vinte e Quatro de Maio, nº412, Sala 201, 2º andar, Rebouças, CEP nº80.220-060, fone nº41-3149-5638, e-mail: contato@dentalopen.com.br, na cidade de Curitiba-PR, cadastrada no CNPJ/MF 08.849.206/0001-00, representada pela Sra. **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº 7.881.849-2 e do CPF/MF nº 061.274.249-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 106/2020, devidamente homologado pelo Município em 12/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	53351	Adesivo fotopolimerizável 5,6 ml, 6 gramas, composto de Etanol,Bis-Gma, Silano Tratado com Filler de Silica, 2 Hidroxiletilmetacrilato, Glicerol 1,3	67,85	13.570,00	SINGLE BOND -

				Dimetacrilato, Copolimero de Ácido Acrílico e Ácido Itaconico e Diuretano Dimetacrilato.			3M
12	und	50,00	57146	Broca diamantada 1011 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizável, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	1,18	59,00	CHAMPION - MICRODONT
13	und	50,00	57147	Broca diamantada 1012 - FG - broca diamantada esférica em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individalmente e esterilizável, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	1,30	65,00	CHAMPION - MICRODONT
14	und	50,00	57148	Broca 1012 HL - FG - diamantada esférica, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individalmente, esterilizável, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014 .	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
15	und	50,00	57149	Broca diamantada número 1013 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, esterilizável, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
16	und	50,00	57150	Broca diamantada número 1014- FG- broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizável, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
17	und	50,00	57151	Broca número 1014 HL - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
18	und	50,00	57152	Broca número 1015 - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente, esterilizável, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
20	und	50,00	57154	Broca diamantada número 1016 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
21	und	50,00	57155	Broca diamantada número 1016 HL -FG -diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
22	und	50,00	57156	Broca diamantada número 1019 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
23	und	50,00	57157	Broca número 1019 HL - FG - diamantada, esférica ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Broca esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
24	und	50,00	57158	Broca diamantada número 1031 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
25	und	50,00	57159	Broca número 1035 - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
26	und	50,00	57160	Broca diamantada número 1042 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	1,32	66,00	CHAMPION - MICRODONT
59	und	10,00	57193	Brocas largo número 1 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 unidades.	43,10	431,00	MAILLEFER - DENTSPLY
60	und	10,00	57194	Brocas largo número 2 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 unidades.	43,10	431,00	MAILLEFER - DENTSPLY
61	und	10,00	57195	Brocas largo número 3 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 unidades.	43,10	431,00	MAILLEFER - DENTSPLY
68	und	200,00	57201	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura). Pasta base composta basicamente por salicilato em tubo com aproximadamente 13g. Catalisador composto basicamente por hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, em tubo com aproximadamente 11g. Embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	16,47	3.294,00	HYDRO C - DENTSPLY
69	und	20,00	57202	Compactador de macspadden número 25 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	108,68	2.173,60	MAILLEFER / DENTSPLY
70	und	20,00	57203	Compactador de macspadden número 35 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	108,68	2.173,60	MAILLEFER / DENTSPLY
71	und	20,00	57204	Compactador de macspadden número 40 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	108,68	2.173,60	MAILLEFER / DENTSPLY
72	und	20,00	57205	Compactador de macspadden número 45 (25mm). Caixa com 4 undades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	108,68	2.173,60	MAILLEFER / DENTSPLY
76	und	5,00	57209	Compactador de macspadden número 70 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	108,68	543,40	MAILLEFER / DENTSPLY
77	und	3.000,00	57210	Seringas condicionado ácido fosfórico 37%, embalado em pacote com 3 seringas de 2,5 mL/cada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	2,75	8.250,00	ACIDO GEL - MAQUIRA
85	und	10,00	57218	Cones de guta percha acessórios XF(28mm). Caixa com 120 unidades.	14,71	147,10	DIADENT - QUIMIDROL
109	und	30,00	53637	Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	19,85	595,50	ALVEOLEX - BIODINAMICA
115	und	8.000,00	57246	Escova dental infantil, 30 tufos de cerdas macias e arrendodadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	0,38	3.040,00	FLOPPY / MEDFIO
116	und	5.000,00	57247	Escova dental adulto, 30 tufos de cerdas macias e arrendondadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	0,41	2.050,00	MEDFIO
122	und	15,00	53480	Filme radiológico periapical medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Minist	131,47	1.972,05	AGFA - KULZER
126	und	1.000,00	26932	Fio dental – fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m	1,47	1.470,00	MEDFIO
134	und	100,00	53453	Ionômero de vidro para restaurações: Líquido - frasco co 8 ml (composição: Ácido Tartárico, Água Destilada).Kit contendo também 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	7,80	780,00	MAXXION R - FGM
135	und	50,00	57258	Kit de ionomero de vidro restaurador fotopolimerizavel cor A1, Cura tripla, excelente adesão àestrutura do dente, liberação de íons fluoretos, ótima	91,00	4.550,00	VITRO FILL LC -

				estética, mistura condensável, não pegajosa, total biocompatibilidade com o dente e excelentes propriedades mecânicas. Kit com 1 pó 5g + 1 líquido 2,5ml + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml + bloco de mistura e colher medidora. Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			DFL
136	und	50,00	53450	Kit de ionomero de vidro restaurador fotopolimerizavel cor A3, Cura tripla, excelente adesão à estrutura do dente, liberação de íons fluoretos, ótima estética, mistura condensável, não pegajosa, total biocompatibilidade com o dente e excelentes propriedades mecânicas. Kit com 1 pó 5g + 1 líquido 2,5ml + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml + bloco de mistura e colher medidora. Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	86,30	4.315,00	VITRO FIL LC - DFL
140	und	10,00	57261	Lima flexofile número 15 - 40 com 31 mm. Parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	19,50	195,00	SYBRONENDO - KERR
147	und	10,00	57268	Lima tipo k número 06 com 31 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	21,94	219,40	SYBRONENDO - KERR
176	und	200,00	57295	Luva de vinil transparente com amido anti-alérgico, ambidestra, não contendo látex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	50,00	10.000,00	TALGE
177	und	300,00	53602	Micro aplicador odontologico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 uidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	7,05	2.115,00	CAVIBRUSH - FGM
186	und	150,00	48129	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	3,60	540,00	SHINE - MAQUIRA
188	und	10,00	57304	Película radiográfica periapical - revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalada em caixas com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante armazenamento, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica.	131,47	1.314,70	AGFA - KULZER
195	und	50,00	57311	Resina fotopolimerizável cor A4, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia /sílica até 80% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,1 a 10 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	32,94	1.647,00	Z100 - 3M
196	und	100,00	57312	Resina fotopolimerizável cor B1, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 80% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,1 a 10 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	39,25	3.925,00	Z250 XT - 3M
197	und	100,00	57313	Resina fotopolimerizável cor B2, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia /sílica até 80% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,1 a 10 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	32,94	3.294,00	Z100 - 3M
215	und	100,00	57317	Vaselina sólida. Embalagem de 90gramas, constando dados de procedência de fabricação, conteúdo quantitativo, data de validade e número de lote e de registro no ministério da saúde.	7,65	765,00	RIOQUIMICA
216	und	100,00	53640	VERNIZ + SOLVENTE: Verniz com flúor – (5% de fluoreto de sódio) frasco com 10 ml. Composição: Fluoreto de Sódio 5,00g% Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto . Solvente: Álcool Etílico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	15,51	1.551,00	DUOFLORID - FGM
217	und	80,00	53641	Verniz forrador de cavidades - Líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico. (Composição: Nitrocelulose 8g% e Excipientes: Acetato de etila, álcool etílico) - frasco com 15 ml trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	17,10	1.368,00	CAVITINE - SSWHITE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.414,55 (oitenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:218E5ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PASSAGENS AEREAS	SAUGO & ALMEIDA VIAGENS E TURISMO LTDA	1,00	1.797,50	1.797,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SAUGO & ALMEIDA VIAGENS E TURISMO LTDA	1.797,50

Salto do Lontra, 08 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1B5724B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO			
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.307.043,64	15.222.090,03	15.658.139,04
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA			

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:1F0B6AAB

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2015 A JUNHO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **null**		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.307.279,52	0,00
Pessoal Ativo	6.191.719,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	115.560,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	122.800,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	64.090,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	58.709,98	0,00
Pensionistas	28.434,99	0,00
IRRF	30.274,99	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	6.184.478,74	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.184.478,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.589.205,48
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		49,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		6.798.170,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		6.458.262,41
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		6.118.353,86

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:3C79EEEB

GABINETE DO PREFEITO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2016			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.253.338,41	1.797.416,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.253.338,41	1.797.416,18	0,00
Dívida Interna	1.253.338,41	1.797.416,18	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.864.467,21	1.710.260,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.822.914,25	2.909.184,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	145.583,35	149.877,49	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	1.104.030,39	1.348.801,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(611.128,80)	87.155,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	11.394.081,91	12.589.205,48	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,00	14,28	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(5,36)	0,69	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.253.338,41	1.797.416,18	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.009.231,44	975.430,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.009.231,44	975.430,20	0,00
Previdenciárias	1.009.231,44	975.430,20	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	244.106,97	821.985,98	0,00
Interna	244.106,97	821.985,98	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	34.545,45	39.379,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.749,30	985.514,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:62EF5068

GABINETE DO PREFEITO
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2016			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**11.394.081,91**	**12.589.205,48**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.506.698,02**	**2.769.625,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	**2.256.028,22**	**2.492.662,69**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:D1B8A16E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2016		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		12.589.205,48
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	6.184.478,74	49,12
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.798.170,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.458.262,41	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	87.155,71	0,69
Limite definido por resolução do senado federal	15.107.046,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.769.625,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.014.272,88	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	881.244,38	7,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:CF16FEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA PRONTO ATENDIMENTO E PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGÊNIO DOMICILIAR".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 005/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA PRONTO ATENDIMENTO E PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGÊNIO DOMICILIAR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SILMARA NEUMANN, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.974.014/0001-09, localizada na Rua General Osório, 963, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	30	M	RECARGA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO 10M	R$ 150,00	R$ 4.500,00
2	30	M	RECARGA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO 4M	R$ 110,00	R$ 3.300,00
3	30	M	RECARGA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO 1M	R$ 80,00	R$ 2.400,00
TOTAL					**R$ 10.200,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C2AFBDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de portas de entrada para a Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADO: EDERSON SADY BILIBIO

EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOLHA DE PORTA DE VIDRO 10 MM Fumê com medidas 0,80cm x 2,11cm			UN	2,00	1.250,00	2.500,00
1	2	PORTA DE VIDRO 10 MM C/ FIXO 4 folhas, fumê, com medidas de 2,50cm x 4,00cm			UN	1,00	5.900,00	5.900,00
TOTAL								8.400,00

VALOR TOTAL R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DATA: 03/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2162A307

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de portas de entrada para a Câmara Municipal de Vereadores.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOLHA DE PORTA DE VIDRO 10 MM Fumê com medidas 0,80cm x 2,11cm			UN	2,00	1.250,00	2.500,00
1	2	PORTA DE VIDRO 10 MM C/ FIXO 4 folhas, fumê, com medidas de 2,50cm x 4,00cm			UN	1,00	5.900,00	5.900,00
TOTAL								8.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E81DDAB5

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão ao vivo da TV do Legislativo.

CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de transmissão ao vivo via internet, em áudio e vídeo, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, mediante a locação de equipamentos, licença de software e assistência técnica remota e local.			SERV	12,00	825,00	9.900,00
TOTAL								9.900,00

VALOR TOTAL R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

DATA: 03/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2028AF47

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão ao vivo da TV do Legislativo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de transmissão ao vivo via internet, em áudio e vídeo, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, mediante a locação de equipamentos, licença de software e assistência técnica remota e local.			SERV	12,00	825,00	9.900,00
TOTAL								9.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DA1FA3B8

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software contábil para a Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência. LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos. Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional. ESPortal – Disponibilização de dados on line da administração, em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito. Sistema de Tramitação de Processos: possui cadastro de tipos de processos, cadastro de locais e fluxo normal de andamento por tipo de processo, indicando tempo mínimo e máximo de permanência, cadastro dos processos e os andamentos, dando carga para os departamentos, localização rápida do processo, por número de processo, nome do requerente ou data provável de abertura. Sistema de Licitação e Compras - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho. Sistema de Controle de Frotas - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.	SERV	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

VALOR TOTAL R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 03/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2CC126A0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software contábil para a Câmara Municipal de Vereadores.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência. LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos. Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional. ESPortal – Disponibilização de dados on line da administração, em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito. Sistema de Tramitação de Processos: possui cadastro de tipos de processos, cadastro de locais e fluxo normal de andamento por tipo de processo, indicando tempo mínimo e máximo de permanência, cadastro dos processos e os andamentos, dando carga para os departamentos, localização rápida do processo, por número de processo, nome do requerente ou data provável de abertura. Sistema de Licitação e Compras - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho. Sistema de Controle de Frotas - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.	SERV	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3E4DCB8C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, PARÁGRAFO 1 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA-SE P

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e manutenção em gesso acartonado da Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADO: ROBSON BUENO ANDRE

ROBSON BUENO ANDRE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE GESSO ACARTONADO Reforma e pintura de gesso acartonado			M²	70,00	75,00	5.250,00
1	2	SERVIÇO DE PINTURA Pintura predial			M²	130,00	25,00	3.250,00
TOTAL								8.500,00

VALOR TOTAL R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 03/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D01E2B45

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e manutenção em gesso acartonado da Câmara Municipal de Vereadores.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROBSON BUENO ANDRE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE GESSO ACARTONADO Reforma e pintura de gesso acartonado			M²	70,00	75,00	5.250,00
1	2	SERVIÇO DE PINTURA Pintura predial			M²	130,00	25,00	3.250,00
TOTAL								8.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:446D1C9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado no município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INSTITUTO PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CASCAVEL IPPEC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÕES EXCEDENTES candidatos inscritos acima de 300 (trezentos) da cota prevista.			SERV	100,00	70,00	7.000,00
1	2	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS com elaboração de editais, avisos, provas e demais serviços competentes para o processo, incluindo todas as despesas de divulgação e deslocamento necessários para tramitação e validação do processo seletivo. Para até 300 candidatos inscritos. CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-20 HORAS.			SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								17.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E726166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 01	
Nome	**Claudinei Cunha Pacheco**
Cargo/Função	1° Secretário da Câmara Municipal
Data	10/02/2021 a 11/02/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00 e 1 de R$ 160,00
Valor	R$ 560,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Ida ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Federal Pedro Lupion, reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visita ao Departamento de Estradas e Rodagens, Policia Civil do Paraná, Visita ao Gabinete do Deputado Federal Ney Leprevost e Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 02	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente da Câmara Municipal
Data	10/02/2021 a 11/02/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00 e 1 de R$ 160,00
Valor	R$ 560,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Ida ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Federal Pedro Lupion, reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visita ao Departamento de Estradas e Rodagens, Policia Civil do Paraná, Visita ao Gabinete do Deputado Federal Ney Leprevost e Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 03	
Nome	**Elison Marcelo Scerbo**
Cargo/Função	Vice-Presidente da Câmara Municipal
Data	10/02/2021 a 11/02/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00 e 1 de R$ 160,00
Valor	R$ 560,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Ida ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Federal Pedro Lupion, reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visita ao Departamento de Estradas e Rodagens, Policia Civil do Paraná, Visita ao Gabinete do Deputado Federal Ney Leprevost e Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 04	
Nome	**Reginaldo Alexandre de Souza**
Cargo/Função	Vereador da Câmara Municipal
Data	10/02/2021 a 11/02/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00 e 1 de R$ 160,00
Valor	R$ 560,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Ida ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Federal Pedro Lupion, reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visita ao Departamento de Estradas e Rodagens, Policia Civil do Paraná, Visita ao Gabinete do Deputado Federal Ney Leprevost e Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 05	
Nome	**Ruy Moreira**
Cargo/Função	Vereador da Câmara Municipal
Data	10/02/2021 a 11/02/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00 e 1 de R$ 160,00
Valor	R$ 560,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Ida ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Federal Pedro Lupion, reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visita ao Departamento de Estradas e Rodagens, Policia Civil do Paraná, Visita ao Gabinete do Deputado Federal Ney Leprevost e Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A3498F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 01/2021

EXTRATO DE DIÁRIAS 01/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Janeiro de 2021.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Kely Neli Rolim Corrêa	Advogada	Santo Ant. da Platina - Pr	29/01/2021	Coletar assinatura de contrato junto a Empresa Princesa do Norte S.A..	123,05

São José da Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2.021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DE92808A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 01/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2021
Balancete da Receita de Janeiro - Administração Direta					Janeiro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	2.668,38	2.668,38
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	1.850,53	1.850,53
14594	I.N.S.S.		0,00	6.131,91	6.131,91
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		0,00	110.047,45	110.047,45
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**120.698,27**	**0,00**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**0,00**	**120.698,27**	**120.698,27**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/02/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2464BC7F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 01/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2021		
								Janeiro		
Balancete da Despesa de Janeiro										
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	916.331,00	0,00	0,00	0,00	916.331,00	0,00	57.476,48	57.476,48
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	189.881,00	0,00	0,00	0,00	189.881,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	37.980,00	0,00	0,00	0,00	37.980,00	0,00	123,05	123,05
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	18.128,06	0,00	0,00	0,00	18.128,06	0,00	319,00	319,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	381,52	381,52
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	121.325,00	0,00	0,00	0,00	121.325,00	0,00	20.504,33	20.504,33
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.055,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.320.570,06	0,00	0,00	0,00	1.320.570,06	0,00	78.804,38	78.804,38
Total do Órgão Orçamentário :			1.320.570,06	0,00	0,00	0,00	1.320.570,06	0,00	78.804,38	78.804,38
Total das Despesas Orçamentárias :			1.320.570,06	0,00	0,00	0,00	1.320.570,06	0,00	78.804,38	78.804,38

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/02/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:5D554688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a **Retificação** da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: **AGENTE DE ENDEMIAS**, uma vez que a classificação do 21º ao 52º estava incorreta**,** cujas documentação foram entregues entre os dias 01/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do Edital de PSS nº 01/2021.

Os candidatos terão até o dia 11/02/2021, as 12 horas, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado final.

Sapopema, 08 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AGENTE DE ENDEMIAS					
ClassificaÇão	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1	ROBERTO CARLOS MARTINS	017.070.899-30	5.178.302-6	Agente de Endemias - 40h	60,2
2	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	9.740.9080	Agente de Endemias - 40h	53,10

3	ADRIANA MALAQUIAS MOREIRA	167.565.618-55	209611844	Agente de Endemias - 40h	50,2
4	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	149269410	Agente de Endemias - 40h	50,2
5	THAIS DIONIZIO GOMES	111.402.649-23	14.021.603-8	Agente de Endemias - 40h	50,2
6	NALIGIA DA SILVA VIEIRA	064.982.359-18	104831877	Agente de Endemias - 40h	45,2
7	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	091.655.519-40	10,3534569	Agente de Endemias - 40h	45,2
8	NATÁLIA FARIAS DA SILVA	087.861.679-95	128277277	Agente de Endemias - 40h	43,68
9	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	131.441.438-04	147040474	Agente de Endemias - 40h	40,2
10	LEDA DE MELO VIEIRA	846.969.669-68	51136691	Agente de Endemias - 40h	40,2
11	CELSO PEREIRA LISBOA	020.596.669-10	64962493	Agente de Endemias - 40h	40,2
12	RICARDO WEDAN	056.381.579-56	94554322	Agente de Endemias - 40h	40,2
13	ROSELIA SANTOS PINTO	065.723.419-25	100061090	Agente de Endemias - 40h	40,2
14	BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	074.238.059-98	101739210	Agente de Endemias - 40h	40,2
15	TATIELE LUZ CARNEIRO	077.328.579-25	10.868.393-7	Agente de Endemias - 40h	40,2
16	TATIELE DOS SANTOS MAINARDES	090.334.529-36	104346340	Agente de Endemias - 40h	40,2
17	BEATRIZ MARTINS DE LIMA	098.705.529-19	104345905	Agente de Endemias - 40h	40,2
18	MABYLLE CAROLINE DE OLIVEIRA	103.942.459-70	137872552	Agente de Endemias - 40h	40,2
19	FABIANA APARECIDA ROSA	094.647.419-29	125335250	Agente de Endemias - 40h	40,2
20	FABIANE DA CRUZ VIEIRA	109.776.429-09	139284178	Agente de Endemias - 40h	40,2
21	EMÍLIA ASSIS YAMADA	051.040.799-45	8214981-3	Agente de Endemias - 40h	35,2
22	GILCELE FERRAZ TOME	074.827.809-55	102499026	Agente de Endemias - 40h	35,2
23	ANA CAROLINE DOS SANTOS CÉZAR	102.359.339-45	10.538.995.7	Agente de Endemias - 40h	35,2
24	CAROLINE CRISTINA DE OLIVEIRA	509.179.968-01	55.237.384-9	Agente de Endemias - 40h	35,2
25	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	131.315.139-42	145386586	Agente de Endemias - 40h	35,2
26	ELLEN ANDRADE RODRIGUES	083.737.029-97	141529510	Agente de Endemias - 40h	35,2
27	LETÍCIA VILMA SALVEGO	131.170.949-54	149250727	Agente de Endemias - 40h	35,2
28	ALBERTO GUERREIRO DOS SANTOS	592.627.459-15	39460335	Agente de Endemias - 40h	30,2
29	CELIA KAVA RODRIGUES	029.856.459-99	49203799	Agente de Endemias - 40h	30,2
30	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA	032.855.069-89	65557819	Agente de Endemias - 40h	30,2
31	ARLEIA VALIM LUZ	036.833.069-98	7.606.985-9	Agente de Endemias - 40h	30,2
32	IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ	031.278.899-17	8512972-4	Agente de Endemias - 40h	30,2
33	ILEUSA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	026.053.949-05	78525738	Agente de Endemias - 40h	30,2
34	FABIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	214.018.598-60	27 763 6802	Agente de Endemias - 40h	30,2
35	ANA DOS SANTOS CARVALHO	042.482.549-05	9.123.672-9	Agente de Endemias - 40h	30,2
36	IVANDO LOPES DE SOUZA	037.406.749-03	9001387-4	Agente de Endemias - 40h	30,2
37	MOISES MAGALHAES DOMINGUES	039.307.529-05	83279435	Agente de Endemias - 40h	30,2
38	HELITON FERREIRA	046.024.339-01	9.123.704-0	Agente de Endemias - 40h	30,2
39	ADAILDE CLAUDIO LINO BRAZIL	068.237.099-10	9.930.296-8	Agente de Endemias - 40h	30,2
40	MICHELE DA SILVA BARROS VAZ	078.303.739-22	111131546	Agente de Endemias - 40h	30,2
41	BERENICE DE OLIVEIRA QUEIROZ MORAIS	081.601.659-35	127991499	Agente de Endemias - 40h	30,2
42	FRANCIELE LOPES DA SILVA	068.319.529-84	10698940-0	Agente de Endemias - 40h	30,2
43	SUELEM MARTINS DE SOUZA	068.147.149-22	100369710	Agente de Endemias - 40h	30,2
44	PATRICIA DA SILVA ANDRADE PEIXOTO	108.682.419-97	12.816.575-4	Agente de Endemias - 40h	30,2
45	MANOEL BASILIO DA COSTA NETO	096.572.859-50	106831025	Agente de Endemias - 40h	30,2
46	ANA CAROLINA REIS DA SILVA	103.631.139-24	134412950	Agente de Endemias - 40h	30,2
47	MÔNICA STEPHANIE BERALDO	071.615.979-19	147432950	Agente de Endemias - 40h	30,2
48	GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO	095.104.159-28	140303402	Agente de Endemias - 40h	30,2
49	AMANDA DA SILVA LOPES DANTAS	465.118.048-52	561058386	Agente de Endemias - 40h	30,2
50	CARLA FERNANDA OLIVEIRA ALVES	132.565.209-10	14.949.523-1	Agente de Endemias - 40h	30,2
51	MILENA MEDEIROS CARNEIRO DOS SANTOS	103.422.689-45	135756237	Agente de Endemias - 40h	30,2
52	PATRICIA FRANÇA DE OLIVEIRA	135.435.549-05	15.665.597-05	Agente de Endemias - 40h	30,2

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:61E356F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2859/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2859, de 8 de fevereiro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2859/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042.3339039000000000000.0000 0	30.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.0000 0	1.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0241.0003.2082.3339039000000000000.0000 0	1.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0241.0003.2082.3339030000000000000.0000 0	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	38.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.872,00(trinta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3449052000000000000.0049 9	1.040,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.0049 9	32.832,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	33.872,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.560,00(quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2077.3339030000000000000.0093 4	4.560,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	4.560,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 8 de fevereiro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E3C8D118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 1/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 5/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 1/2021, o(s) participante(s):

41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 1.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADITIVO CONCENTRADO MWM	UNIDADE	MASTER POWER	4	R$31,12	R$124,48
2	BICO INJETOR CUMMINS	UNIDADE	BOSH	4	R$275,01	R$1.100,04
3	BIELA CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	1	R$323,07	R$323,07
4	BOMBA DAGUA CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	1	R$343,54	R$343,54
5	BBA ALIMENT 308	UNIDADE	BOSH	1	R$310,61	R$310,61
6	BOMBA OLEO CUMMINS 4BTTA 3.9 8V	UNIDADE	SCHADEK	1	R$719,12	R$719,12
7	BLOCO MOTOR CUMMINS	UNIDADE	CUMMINS	1	R$8.514,34	R$8.514,34
8	BOCAL ABASTECIMENTO OLEO	UNIDADE	ORIGINAL	1	R$347,99	R$347,99
9	BRONZINA BIELA CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	1	R$259,88	R$259,88
10	BRONZINA MANCAL CUMMINS SB 3.9 4CIL.STD	UNIDADE	MAHLE	1	R$628,05	R$628,05
11	BUCHA BIELA CUMMINS SB/ISB SEMI	UNIDADE	MAHLE	3	R$45,59	R$136,77
12	BUCHA COMANDO CUMMINS SB/ISB	UNIDADE	MAHLE	1	R$30,36	R$30,36
13	BUJAO 001 ROSCADO BBA VE MODERNO	UNIDADE	BOSH	1	R$173,55	R$173,55
14	CABEÇOTE MOT CUMMINS SB 4 CIL	UNIDADE	CUMMINS	1	R$5.096,74	R$5.096,74

15	CHAPA CARTER MOTOR	UNIDADE	BOSH	1	R$383,88	R$383,88
16	CHAPA VEDACAO 338 MWM X 10	UNIDADE	BOSH	2	R$20,18	R$40,36
17	COLA BRANCA 1104.	UNIDADE	THREE BOND	1	R$21,36	R$21,36
18	COLA SILICONE PRETO MWM.	UNIDADE	INTERNATIO NAL	1	R$34,71	R$34,71
19	CORREIA ALT 28,077 X 4,5 (DIVERSOS MOTORES)	UNIDADE	GOODYEAR	2	R$78,32	R$156,64
20	COXIM MOT CUMMINS C/PINO	UNIDADE	SUPORTE REI	4	R$99,08	R$396,32
21	COXIM MOTOR DIANT FORD CUMMINS F250/350 LD	UNIDADE	EKOTEK	2	R$248,46	R$496,92
22	DISCO INTERMEDIARIO 023	UNIDADE	BOSH	4	R$163,54	R$654,16
23	EIXO COMANDO VALV CUMMINS SB 4C	UNIDADE	CUMMINS	1	R$813,75	R$813,75
24	EIXO LFB 311	UNIDADE	BOSH	1	R$561,59	R$561,59
25	FILTRO COMB CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	1	R$127,56	R$127,56
26	FILTRO LUBR CUMMINS SB 4CIL	UNIDADE	MASTER POWER	1	R$47,46	R$47,46
27	HELICOIDE 10X1,25X1,5	UNIDADE	RIOMAQ	6	R$23,34	R$140,04
28	JG JTA MOT CUMMINS 4B /4TB C/RET	UNIDADE	SPAAL	1	R$941,33	R$941,33
29	JG DE REPARO 409	UNIDADE	BOSH	1	R$129,94	R$129,94
30	LIMPADOR COMB INJ DIESEL LINHA PESADA 500LT	UNIDADE	MASTER POWER	1	R$129,05	R$129,05
31	LUVA LFB 324	UNIDADE	BOSH	1	R$233,78	R$233,78
32	MEMBRANA 304	UNIDADE	BOSH	1	R$47,46	R$47,46
33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4	LITRO	IPIRANGA	12	R$20,07	R$240,84
34	PANO LIMPEZA (ESTOPA).	UNIDADE	RAFFAGNAT O	2	R$10,97	R$21,94
35	PARAFUSO 003 TPA CARCAÇA MB OM366	PEÇAS	BOSH	1	R$10,97	R$10,97
36	PARAFUSO BIELA CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	6	R$29,86	R$179,16
37	PARAFUSO COL ESC CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	8	R$6,49	R$51,92
38	PARAFUSO OCO 344	UNIDADE	BOSH	1	R$51,33	R$51,33
39	PASTA MONTAGEM MOTOR 50G.	UNIDADE	TAKAO	1	R$50,44	R$50,44
40	PINO PRESSAO BICO 446	UNIDADE	BOSH	4	R$31,97	R$127,88
41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 1.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	PISTÃO ANEIS CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	4	R$582,35	R$2.329,40
42	RETENTOR PINO BBA INJ CUMMINS/FORD 4MM	UNIDADE	CUMMINS	1	R$51,91	R$51,91
43	ROLDANA PINO MANCAL	UNIDADE	BOSH	4	R$50,88	R$203,52
44	SELO COMANDO CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	1	R$15,42	R$15,42
45	SELO TEMPERATURA MOTOR.	UNIDADE	CONAREN	1	R$35,31	R$35,31
46	THINNER FRACO 5000/6000.	UNIDADE	FARBEN	2	R$13,80	R$27,60
47	TINTA PRETA VALMET SEMI BRILHO	UNIDADE	SULLACK	1	R$53,40	R$53,40
48	TRAVA COMANDO CUMMINS SB / SC	UNIDADE	CUMMINS	1	R$47,46	R$47,46
49	TUBO RETORNO TURBO CUMMINS	UNIDADE	CUMMINS	1	R$322,18	R$322,18
50	TUCHO CUMMINS SB	UNIDADE	RIOSULENSE	8	R$48,28	R$386,24
51	VALV TERM CUMMINS SB 4CIL/6CIL 82°	UNIDADE	WAHLER	1	R$67,93	R$67,93
52	VALVULA ALIVIO CUMMINS SB	UNIDADE	SCHADEK	1	R$73,87	R$73,87
53	VALVULA REG BBA 023	UNIDADE	BOSH	1	R$344,72	R$344,72
54	VALVULA RETORNO 025	UNIDADE	BOSH	1	R$342,65	R$342,65
55	VALVULAS CUMMNIS SB ADM 30°	UNIDADE	3B	4	R$43,46	R$173,84
56	VALVULA CUMMINS SB ESC	UNIDADE	MAHLE	4	R$43,39	R$173,56
57	VARETA VALVULA CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	8	R$21,47	R$171,76
58	VEDADOR VALV CUMMINS SB CHAPEU	UNIDADE	SPALL	8	R$25,44	R$203,52
59	VIRABREQUIM CUMMINS SB 4BT	UNIDADE	SUSIN	1	R$3.870,61	R$3.870,61
60	ALINHAR BIELAS CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	3	R$29,17	R$87,51
61	BALANCEAR VIRABREQUIM C/ VOLANTE CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	1	R$297,55	R$297,55
62	EMBUCHAR E MAND BUCHAS BIELAS CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	3	R$62,01	R$186,03
63	ESMELHIRAR VALVULAS CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	8	R$11,35	R$90,80
64	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	1	R$229,33	R$229,33
65	MAO DE OBRA DESM/LAVAR REGULAR E MONTAR BOMBA INJETORA 4	UNIDADE	RAFFAGNAT O	1	R$427,20	R$427,20
66	MAO OBRA COLOCAR MOTOR	SERVICOS	RAFFAGNAT O	1	R$468,74	R$468,74
67	MONTAGEM MOTOR COMPLETA CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	1	R$1.607,94	R$1.607,94
68	MONTAR VALVULAS DIESEL DIVERSOS	UNIDADE	RAFFAGNAT O	8	R$6,71	R$53,68
69	PINTURA MOTOR CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	1	R$125,49	R$125,49
70	REGULAGEM DE BICOS INJETORES	UNIDADE	RAFFAGNAT O	4	R$32,64	R$130,56
71	RETIFICAR FERRO BIELAS CUMMINS SB/ISB 4CIL	SERVICOS	RAFFAGNAT O	3	R$58,45	R$175,35
Total do Fornecedor:						R$36.974,41
41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.						
Lote				**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 1.					0	R$ 36.974,41
Total Fornecedor:						R$ 36.974,41

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:81A49308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A T M ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4	160	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g.	GLORIPAN	20,09	3.214,40
4	1	2.150	Unidade	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, Pct 400 Gr.	LA REND	3,89	8.363,50
4	14	320	Pacote	Coco ralado desidratado puro, parcialmente desengordurado, sem adição de sacarose, embalagem 100g.	UNICOCO	4,40	1.408,00
4	21	250	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades.	DALMAVEL	21,55	5.387,50
4	23	550	Unidade	Leite condensado: contendo, leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	MARAJOARA	4,74	2.607,00
4	28	1.800	Unidade	Pó para gelatina, diversos sabores, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina C, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial, embalagem de 25g.	LA REND	1,11	1.998,00
4	29	200	Unidade	Pó para Maria Mole, embalagem com 50g.	BRETZK	2,00	400,00
4	30	400	Pacote	Sagu de mandioca, embalagem 500g, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PRATA	3,20	1.280,00
5	3	3.500	Unidade	Café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, torra média, embalado a vácuo e em caixa de papelão, contendo 500g, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	BRASIL	8,38	29.330,00
5	7	500	Caixa	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 sachês. Embalagem 13g.	81	3,10	1.550,0
6	15	550	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g.	APTI	2,44	1.342,00
6	18	700	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g.	BONARE	2,17	1.519,00
6	20	600	Lata	Extrato de Tomate, enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 340g.	BONARE	3,87	2.322,00
6	21	100	Pacote	Farinha de mandioca branca 01 kg.	MONSIL	4,35	435,00
6	22	100	Pacote	Farinha de mandioca torrada e moída, embalagem de 01 kg.	MONSIL	4,45	445,00
6	24	500	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem 01 kg.	SINHA	3,22	1.610,00
6	25	550	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e acido fólico. Não ser pré cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MS. Validade mínima de 6 meses.	SINHA	2,64	1.452,00
6	26	100	Pacote	Farinha para quibe 500g.	SABOR VERDE	4,45	445,00
6	30	550	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, safra 2020, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg.	MALU	7,42	4.081,00
6	31	950	Pacote	Feijão preto, tipo 1, safra 2020, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg.	MALU	6,88	6.536,00
6	33	2.000	Quilo	Macarrão com ovos, tipo parafuso, pene, espaguete, fusile ou talharim, embalagem de 01 kg.	ROBERTA	4,50	9.000,00
6	40	550	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g.	BONARE	2,17	1.193,50
6	41	2.500	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900 ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMO	6,94	17.350,00
6	47	200	Unidade	Sardinha em conserva, com óleo comestível, embalagem com 125g.	SOMAG	4,25	850,00
							104.118,9

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 104.118,90 (Cento e quatro mil cento e dezoito reais e noventa centavos).

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	160	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1 kg	BELA	6,07	971,20
3	2	450	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalagem de 05 kg.	CLARISSIMA	13,50	6.075,00
3	5	160	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g.	APTI	6,49	1.038,40
4	10	250	Pacote	Canela em pó, embalagem 10g.	BELA	1,90	475,00
5	4	550	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês	BELA	2,90	1.595,00
5	5	550	Caixa	Chá de capim cidreira 10g, Caixa com 10 sachês.	BELA	2,90	1.595,00
5	6	200	Caixa	Chá de hortelã 10g, caixa com 10 saches.	BELA	2,90	580,00
5	11	6.000	Unidade	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	LATVIDA	3,29	19.740,00
5	12	1.750	Unidade	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite integral, lecitina de soja (emulsificante) e no mínimo vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	AURORA	10,33	18.077,50
5	19	850	Frasco	Suco de fruta concentrado, sabores diversos, contendo água potável e suco concentrado de fruta, com rendimento mínimo de 5 litros de suco por frasco de 500 ml.	DAFRUTA	7,24	6.154,00
5	20	1.500	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, baixo teor de açúcar, embalagem com 350g.	GOSTOZZO	3,20	4.800,00
6	4	450	Pacote	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem 05 kg.	MINUTINHO	18,60	8.370,00
6	10	2.150	Pacote	Biscoito doce sem recheio, sabores leite, Maria e maisena, com dupla embalagem com 370 gramas.	PICCININI	2,92	6.278,00
6	12	1200	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICCININI	3,66	4.392,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 80.141,10 (Oitenta mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos).

ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	75	Unidade	Brócolis, tamanho médio.	XXXXXXXX	4,97	372,75
1	23	350	Quilo	Melancia	XXXXXXXX	2,04	714,00
2	3	650	Pacote	Capeletti, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, farinha de rosa, franco cozido, proteína de soja, sal, gordura vegetal, ovo em pó, fécula de mandioca, álcool alimentício, aromatizante, condimento. Resfriado em embalagens de 400g, sabores frango e carne, contendo selo de inspeção sanitária.	MEZZANI	12,48	8.112,00
2	4	2.500	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIGOSSOL	19,77	49.425,00
2	6	2.500	Quilo	Carne bovina resfriada, cortada em cubos/iscas (acém ou patinho), com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIGOSSOL	22,08	55.200,00
2	7	1.500	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, cortada para assar, com pouca gordura, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	22,91	34.365,00
2	8	1100	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé/bisteca, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	23,08	25.388,00
2	10	520	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	28,69	14.918,80
2	15	500	Pacote	Ervilha natural congelada, embalagem vedada, com 300g.	LAR	5,60	2.800,00
2	17	500	Pacote	Milho verde congelado, embalagem vedada, com 300g.	COPACOL	5,56	2.780,00
2	18	500	Pacote	Mix de legumes congelados, embalagem vedada, com 300g.	LAR	5,48	2.740,00
2	19	32	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 07 kg.	MIOLAR	54,82	1.754,24
2	20	500	Bandeja	IOGURTE: iogurte de frutas, bandeja com 6 unidades, de 90 gramas cada. Bandeja 540 gramas.	FRIMESA	3,92	1.960,00
2	25	1000	Unidade	Massa para pastel, embalagem com 500g.	ROMANHA	5,94	5.940,00
3	3	200	Pacote	Farinha de trigo integral, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalagem de 05 kg.	CONSOLATA	16,87	3.374,00
4	5	75	Frasco	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica, ciclamato de sódio, cada gota contem 0,02 kcal, embalagem com 100 ml.	MARATA	3,04	228,00
4	12	100	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 100g.	QUALITY	3,18	318,00
4	20	250	Pacote	Doce tipo goiabada, embalagem de 300g.	VAL	2,47	617,50
4	24	650	Unidade	Leite de coco tradicional, embalagem com 200 ml.	MENINA	3,42	2.223,00
4	25	550	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 8g.	QUALITY	2,06	1.133,00
4	27	250	Unidade	Pó para gelatina, zero, diversos sabores, contendo maltodextrina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante, ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes artificiais, embalagem com 10g.	LOWÇUCAR	2,34	585,00
5	8	2.500	Caixa	Chá mate tostado natural 40g, embalagem contendo 25 sachês.	LEÃO	3,68	9.200,00
5	18	900	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 25g.	FRISCO	0,93	837,00
6	2	250	Pacote	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem 05 kg	SABOR SUL	24,55	6.137,50
6	3	150	Pacote	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, embalagem 01 kg.	SABOR SUL	5,44	816,00
6	5	100	Unidade	Aveia laminada em flocos finos, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente contendo 500g.	ZAELI	6,23	623,00
6	7	100	Pacote	Batata palha, pacote 140 gr.	YOKI	6,83	683,00
6	14	750	Pacote	Biscoito salgado integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção com 370 g.	PARATI	4,70	3.525,00
6	16	60	Unidade	Catchup, tradicional, embalagem com 400g.	PREDILECTA	4,45	267,00
6	36	350	Pacote	Massa para lasanha, embalagem com 500g.	ISABELA	6,26	2.191,00
6	42	250	Unidade	Orégano desidratado, embalagem com 100g.	QUALITY	4,89	1.222,50
6	49	200	Pote	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g.	TEMPERBOM	4,02	804,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 241.254,29 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

GRANDO & LIOTTO LTDA - ME– CNPJ Nº 22.081.510/0001-73

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	410	Quilo	Abóbora cabotiá, in natura, tamanho médio, madura, sem sujidades, sem partes podres.	XXXXXXXX	3,61	1.480,10
1	5	1.600	Unidade	Alface (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXXXXXX	2,00	3.200,00
1	6	70	Unidade	Almeirão (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXXXXXX	2,94	205,80
1	9	430	Quilo	Batata Doce, sem sujidades, sem partes podre.	XXXXXXXX	2,85	1.225,50
1	11	520	Quilo	Beterraba in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, firme (não murchas), sem lesões, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente, ou em caixas plásticas próprias para alimento.	XXXXXXXX	3,42	1.778,40
1	15	350	Maço	Cheiro verde (salsa e cebolinha), maço com 500g. Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livres de sujidades.	XXXXXXXX	2,00	700,00
1	16	200	Unidade	Chicória (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXXXXXX	1,98	396,00
1	21	850	Quilo	Mamão Formosa a granel, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	XXXXXXXX	6,68	5.678,00
1	22	350	Quilo	Manga a granel, fruta in natura, doce, no ponto para consumo, não verde nem apodrecida.	XXXXXXXX	4,54	1.589,00
1	26	1.100	Quilo	Repolho a granel, tamanho médio, novo, inteiro de 1º qualidade, sem manchas e limpo. Condicionado embalagens de plástico resistente, ou caixas próprias para alimento.	XXXXXXXX	1,73	1.903,00
1	27	120	Maço	Rúcula, tamanho médio.	XXXXXXXX	3,06	367,20

1	29	250	Quilo	Vagem a granel, em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXXXXXX	14,64	3.660,00
2	5	2.000	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo bife (coxão mole), com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	STANG	29,33	58.660,00
2	9	950	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	STANG	21,42	20.349,00
2	12	4.500	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	DIPLOMATA	8,66	38.970,00
2	14	850	Quilo	Carne suína resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	MIOLAR	18,75	15.937,50
2	16	500	Quilo	Filé de tilápia, congelado, contendo registro de inspeção e data de validade.	CASCAVEL	40,89	20.445,00
2	26	650	Unidade	Massa para pizza, embalagem com 150g.	DI PAES	3,88	2.522,00
2	28	850	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	COAL	5,42	4.607,00
2	30	600	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	TRES BARRAS	32,67	19.602,00
4	4	200	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg.	ALTO ALEGRE	13,64	2.728,00
4	6	350	Caixa	Adoçante dietético em pó, com lactose, antiumectante, dióxido de silício e edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame de potássio, 3 kcal por envelope, com 800mg cada, caixa com 50 envelopes.	FIL	8,96	3.136,00
4	7	70	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 200g.	ZAELI	6,93	485,10
4	8	350	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g.	YOKI	6,25	2.187,50
4	11	250	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g.	INCAS	2,08	520,00
4	16	850	Pote	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	DIVINA	4,72	4.012,00
4	17	350	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g.	TERRA VIVA	7,39	2.586,50
4	22	150	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 100g.	ZAELI	3,96	594,00
4	31	60	Pacote	Uva passa, embalagem 200g.	ZAELI	6,73	403,80
5	10	1.500	Pacote	Erva mate para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 kg	TERRA MATE	9,95	14.925,00
6	1	350	Pacote	Alimento colorífico: condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Pacote de 500 gramas.	INCAS	4,95	1.732,50
6	6	150	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem 500g.	DIVINA	12,87	1.930,50
6	9	850	Unidade	Biscoito de polvilho, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente e resistente, pesando 100g. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas). No seu rótulo deverá conter informações nutricionais por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	ISABELA	4,95	4.207,50
6	11	500	Pacote	Biscoito doce integral, tipo COOKIES, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com arroz, soja e milho, isento de produtos lácteos (SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE), zero de gorduras trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. embalagem de 150 a 200 g.	VITAO	4,27	2.135,00
6	17	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar infantil (arroz ou aveia), rico em ferro e zinco, fonte de cálcio e iodo, fonte de 13 vitaminas e zero açúcar. Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 230g.	MUCILON	7,56	907,20
6	19	250	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, contendo tomate, açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	QUERO	7,42	1.855,00
6	28	100	Pacote	Farinha de mandioca, tipo biju, embalagem de 01 kg	DEUSA	6,78	678,00
6	29	250	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g.	ZAELI	4,95	1.237,50
6	32	600	Pacote	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500g.	ISABELA	3,41	2.046,00
6	34	750	Pacote	Macarrão integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, tipo espaguete, pene ou fuzile, embalagem com 500 g.	ISABELA	3,46	2.595,00
6	37	250	Pacote	Milho canjica, branca, safra 2020, embalagem com 500g.	GERIBA	3,37	842,50
6	39	400	Pacote	Milho quirerinha, safra 2020, embalagem com 500g.	GERIBA	2,07	828,00
6	43	150	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g.	DIVINA	5,55	832,50
6	45	230	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	RENATA	3,96	910,80
6	48	200	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	QUERO	3,36	672,00
6	50	60	Unidade	Tempero para arroz, contendo alho, cebola, orégano, salsa e louro, sache 60 gr.	ZAELI	3,87	232,20

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 258.495,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

KAMMERS E KAMMERS LTDA – ME – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2	1.800	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5 kg.	ESTRELA	11,37	20.466,00
4	18	350	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, estabilizante fosfato dissódico, embalagem de 200 ml.	LIDER	2,68	938,00
5	1	3.500	Unidade	Água de coco, produto 100% natural e integral, com baixo teor de sódio, sem adição de açucares e livre de conservantes, contendo 200 ml.	KERO COCO	2,84	9.940,00
5	2	1000	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades	D FONTE	10,3851	10.385,10
5	13	3.000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa com rosca.	MEGAREFRI	3,89	11.670,00
5	14	600	Unidade	Refrigerante 1 Litro, sabor cola, acondicionada em garrafa PET.	PEPSI	4,24	2.544,00
5	15	600	Unidade	Refrigerante 1 Litro, sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	GUARANA ANTARTICA	3,74	2.244,00
5	16	3.500	Unidade	Refrigerante 1 Litro, sabor cola, acondicionada em garrafa retornável.	PEPSI	3,50	12.250,00
5	17	1.500	Unidade	Refrigerante 1 litro, sabor guaraná, acondicionada em garrafa retornável.	ANTARTICA	3,2175	4.826,25
6	46	400	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem 01 kg.	SARTORI	1,22	488,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 75.751,35 (Setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

LEONIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	220	Quilo	ABACAXI PÉROLA: fruta in natura, menor acidez, doce. Fruta selecionada, no ponto para consumo , na data solicitada pelo setor responsável da Semed, para a entrega (não verde, nem apodrecida).	XXXXXXXX	4,05	891,00
1	3	400	Quilo	Abobrinha à granel, tamanho médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Embalar para entrega em sacos plásticos próprios para alimentos ou em caixas plásticas limpas próprias para alimento.	XXXXXXXX	3,86	1.544,00
1	4	220	Unidade	Acelga (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXXXXXX	4,65	1.023,00
1	7	240	Quilo	Alho in natura, graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos.	XXXXXXXX	24,82	5.956,80
1	8	1.650	Quilo	Banana caturra, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	XXXXXXXX	3,96	6.534,00
1	10	4.350	Quilo	Batata Inglesa, sem sujidades, sem partes podre.	XXXXXXXX	4,05	17.617,50
1	13	830	Quilo	Cebola in natura, em bom estado de conservação, sem sujidades, sem partes podres, não estando "murcho", embalado adequadamente em embalagens plásticas, com etiqueta indicando peso.	XXXXXXXX	3,31	2.747,30
1	14	1.600	Quilo	Cenoura in natura, nova limpa, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento, com etiqueta indicando peso.	XXXXXXXX	3,16	5.056,00
1	17	435	Quilo	Chuchu a granel. Apresentar característica bem formada, livre de danos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	XXXXXXXX	3,88	1.687,80
1	18	435	Unidade	Couve-flor, nova, limpa, deve apresentar característica bem formada, livre de danos, pragas e doenças.	XXXXXXXX	4,90	2.131,50
1	19	850	Quilo	Laranja pera a granel, fruta in natura, doce, no ponto para consumo, não verde nem apodrecida.	XXXXXXXX	2,74	2.329,00
1	20	350	Quilo	Maçã, tipo gala ou Fuji, a granel	XXXXXXXX	7,42	2.597,00
1	24	450	Quilo	Melão, fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	XXXXXXXX	4,2570	1.915,65
1	25	200	Quilo	Pimentão a granel	XXXXXXXX	7,02	1.404,00
1	28	1.500	Quilo	Tomate a granel, em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXXXXXX	4,90	7.350,00
2	1	900	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	PARANÁ	20,64	18.576,00
2	2	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	27,72	5.544,00
2	11	1000	Quilo	Carne de frango (frango inteiro) congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COPACOL	9,14	9.140,00
2	13	1.500	Quilo	Carne suína cortada em cubos, tipo lombo, sem pele, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	MIOLAR	18,45	27.675,00
2	21	500	Quilo	Linguiça, tipo toscana, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 01 kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	MIOLAR	17,90	8.950,00
2	22	750	Quilo	Mandioca descascada, congelada, nova e com bom cozimento.	XXXXXXXX	4,10	3.075,00
2	23	650	Unidade	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote 500 Gr.	SOYA	5,02	3.263,00
2	24	250	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 01 kg.	SOYA	8,68	2.170,00
2	27	750	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	COPACOL	10,37	7.777,50
2	29	1350	Quilo	Peito de frango desossado e congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalado em saco plástico transparente e atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	C VALE	13,18	17.793,00
2	31	600	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 3 kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	MIOLAR	19,80	11.880,00
3	6	45	Pacote	Sal Amoníaco (bicarbonato de amônia), embalagem 100g.	QUALITY	2,47	111,15
4	3	20	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	QUALITY	6,07	121,40
4	9	400	Pacote	Bala doce, sabores, iogurte, hortelã, morango, banana, embalagem de 480g.	LOVE MANIA	6,43	2.572,00
4	13	100	Pacote	Chocolate granulado, embalagem 500gr.	QUALITY	7,83	783,00
4	15	250	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g.	QUALITY	1,99	497,50
4	19	450	Pote	DOCE DE FRUTAS, SABORES (MORANGO , UVA e outros), embalagem de potes plásticos, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Pote 400 gramas.	AUREA	3,64	1.638,00
4	26	300	Pacote	Pirulito, sabores tutti frutti, morango, com recheio embalagem com 600g.	LOVE MANIA	7,27	2.181,00
5	9	400	Pacote	Chá para chimarrão 10g.	QUALITY	1,88	752,00
6	8	2.100	Pacote	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, com zero de gordura trans, e com farinha enriquecida com ferro e acido fólico. Ser crocante e ter embalagem dupla proteção. Pacote com no mínimo 370 gramas.	PARATI	4,05	8.505,00
6	13	600	Pacote	Biscoito recheado, sabores a escolher, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, leite em pó integral. Pacote com 140g.	VISCONDI	1,63	978,00
6	23	150	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01 kg.	CINDERELA	4,45	667,50
6	27	100	Pacote	Farinha temperada de milho, sem pimenta, embalagem de 500g.	ZAELI	5,57	557,00
6	35	350	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 400g.	SUAVIT	3,96	1.386,00
6	38	150	Pacote	Milho pipoca, safra 2020, embalagem 500g.	ZAELI	2,57	385,50
6	44	100	Unidade	Pimenta do reino moída, embalagem com 30g.	QUALITY	2,91	291,00
6	51	60	Unidade	Vinagre de maça, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	KOLLER	3,46	207,60
6	52	350	Unidade	Vinagre de vinho tinto, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	KOLLER	3,91	1.368,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 199.630,20 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
RIZZATTI & SOARES LTDA - ME

Três Barras do Paraná/PR, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4ACEA108



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.159,51	59.159,51	59.159,51	60.662,35	60.929,46	71.113,71	65.657,00	60.398,45	64.854,57	60.398,45	60.398,45	76.544,37	758.435,34	0,00
Pessoal Ativo	59.159,51	59.159,51	59.159,51	60.662,35	60.929,46	71.113,71	65.657,00	60.398,45	64.854,57	60.398,45	60.398,45	76.544,37	758.435,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.690,95	48.690,95	48.690,95	50.047,45	50.106,47	60.443,60	54.575,15	49.669,79	53.826,61	49.669,79	49.669,79	60.985,76	625.067,26	0,00
Obrigações Patronais	10.468,56	10.468,56	10.468,56	10.614,90	10.822,99	10.670,11	11.081,85	10.728,66	11.027,96	10.728,66	10.728,66	15.558,61	133.368,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.159,51	59.159,51	59.159,51	60.662,35	60.929,46	71.113,71	65.657,00	60.398,45	64.854,57	60.398,45	60.398,45	76.544,37	758.435,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.673.874,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	291.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.382.874,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	758.435,34	3,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.402.972,44	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.332.823,82	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.262.675,20	5,4%

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

MARIA JOSE DOS NASCIMENTO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:946DAF44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO GABARITO OFICIAL - PSS EDITAL Nº 001/2021

Português (6 questões)						Matemática (4 questões)						Conhecimentos Específicos (10 questões)					
1	A	B	C	**D**	E	1	A	B	C	D	**E**	1	A	**B**	C	D	E
2	A	**B**	C	D	E	2	A	B	**C**	D	E	2	**A**	B	C	D	E
3	**A**	B	C	D	E	3	**A**	B	C	D	E	3	A	**B**	C	D	E
4	A	B	C	**D**	E	4	A	B	C	D	**E**	4	A	B	**C**	D	E
5	A	**B**	C	D	E	**	**	**	**	**	**	5	A	**B**	C	D	E
6	A	**B**	C	D	E	**	**	**	**	**	**	6	A	B	C	D	**E**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	7	A	B	C	**D**	E
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	8	**A**	B	C	D	E
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	9	A	**B**	C	D	E
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	10	A	B	C	D	**E**

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:652A1EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 458 DE 2021

LEI Nº 458/2021
Data 04/02/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão, conselho tutelar, exceto os do quadro do magistério, agentes políticos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão, conselho tutelar, exceto os do quadro do magistério, agentes políticos, **de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento),** tanto para os do Poder Executivo quanto ao Legislativo.
§ 1º. A referência aplicada para a reposição foi o Índice no Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º. Aplica-se ainda o mesmo índice de reposição salarial à Função gratificada do Controle interno, bem como à remuneração dos membros do Conselho Tutelar, que passarão a vigorar com os seguintes valores:
Lei Municipal nº 180/18 - Função Gratificada do Controle Interno: R$ 2.253,58 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

Lei Municipal nº 049/15 – Conselheiro Tutelar: R$ 1.538,74 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos);

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 458/2021
QUADRO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

Especificação	Nº de vagas	Carga Horária	Símbolo
Bolsa Auxílio – Estagiário	55	20	R$ 537,46
Advogado	02	20	XI
Agente Administrativo	01	20	III
Agente Comunitário de Saúde	25	40	II
Agente de Endemias	15	40	II
Agente de limpeza pública	20	40	I
Agente de Lavanderia e Esterilização	05	40	IV
Agente de Saúde	06	40	I
Agente Educacional	08	30	I
Agente Social	03	40	I
Almoxarife	02	40	I
Analista Administrativo	10	40	VI
Analista contábil, Financeiro e Planejamento.	02	40	XII
Assistente Administrativo	20	40	I
Assistente de compras	05	40	III.a
Assistente Social	03	40	VII
Atendente de Posto de Serviços P/S	01	40	I
Atendente de Serviços em saúde	10	40	I
Auditor	01	40	X
Auxiliar Administrativo	20	40	I
Auxiliar de Biblioteca e Escolar	04	40	I
Auxiliar de Creche	30	40	I
Agente de Lavanderia e esterilização	01	36	IV
Atendente de Farmácia	01	40	IV
Auxiliar de Mecânico	02	40	I
Auxiliar de obras	12	40	I
Auxiliar de Odontologia	02	40	I
Auxiliar Técnico Esporte	02	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais	65	40	I
Bibliotecário	01	40	V
Bioquímico/Farmacêutico	01	20	VI
Farmacêutico – Farmácia Básica	01	40	VIII
Contador	03	40	XI
Costureiro	02	40	I
Cozinheiro	25	40	I
Dentista	01	20	V
Dentista	01	40	X
Desenhista cadista	01	40	III
Eletricista	01	40	I
Enfermeiro	02	40	IX.a
Enfermeiro	06	36	VIII
Enfermeiro	02	30	VIII
Engenheiro Agrônomo	02	40	VIII
Engenheiro Ambiental	01	20	VI
Engenheiro Civil	01	20	IX.a
Fiscal	04	40	I
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária.	03	40	III
Fisioterapeuta	02	20	V
Fonoaudiólogo	01	20	V
Guardião	25	40	I
Instrutor de Artes	05	40	I
Instrutor de Informática	08	40	I
Instrutor de Música	01	30	I
Instrutor de Música	02	40	III
Instrutor para oficina da Beleza	02	40	I
Jornalista	01	20	V
Mecânico	04	40	III

Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria).	04	08	XIII
Médico Pronto Atendimento/Emergência	04	36	XIV
Médico Clínico Geral	02	40	XV
Monitor Social	15	40	I
Motorista	20	40	I
Motorista Caminhão	20	40	I
Motorista Carro Leve	10	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista	04	36	IV
Motorista Transporte Escolar	10	40	IV
Motorista de Transporte Sanitário	10	40	IV
Nutricionista	03	20	V
Oficial Administrativo	05	40	V
Oficial de Obras	10	40	I
Operador de Escavadeira Hidráulica	04	40	V
Operador de Máquinas Agrícolas	10	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias	20	40	III
Operador Rebocador de Balsa	01	40	I
Orientador Social	02	40	III
Profissional de Educação Física	08	40	IV
Psicólogo	05	20	V
Recepcionista	02	40	I
Técnico Agrícola	04	40	III
Técnico de Enfermagem	20	40	IV
Técnico de Enfermagem	10	36	IV
Técnico em Contabilidade	02	40	III
Técnico em Informática	03	40	III
Técnico em Radiologia	02	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	IV
Técnico em Tributos	03	40	V
Técnico Esportivo	05	40	III
Telefonista	02	40	I
Topógrafo	01	40	VI
Veterinário	03	20	VI
Vigia	40	40	I
Zelador de Cemitério	01	40	I
Zelador	60	40	I

ANEXO II
LEI Nº 458/2021
QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Agente comunitário	06	40	II
Agente Comunitário de Saúde	20	40	II
Agente de Endemias	10	40	II
Auxiliar em Saúde Bucal	02	40	I
Cirurgião Dentista	03	40	X
Enfermeiro	04	40	IX.a
Médico	03	40	XV
Médico odontológico	02	40	X
Técnica em Saúde Bucal	01	40	IV
Técnico de enfermagem	10	40	IV

NASF – NÚCLEO ATENÇAO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Assistente social	01	40	VIII
Fisioterapeuta	02	20	V

Fonoaudiólogo	01	40	VIII
Profissional de Educação Física	02	40	III
Psicólogo	01	40	VIII
Terapeuta Ocupacional	02	20	V

QUADRO EFETIVO
ANEXO – III- LEI Nº 458/2021
CLASSE VALOR

CLASSE	VALOR R$
I	1.200,24
II	1.466,33
III	1.539,28
III-a	1.631,34
IV	1.807,58
V	1.998,28
VI	2.351,75
VII	2.779,32
VIII	3.206,93
IX	3.523,37
IX-a	3.741,43
X	4.917,24
XI	5.506,51
XII	6.413,89
XIII	7.655,57
XIV	15.916,95
XV	18.670,52

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV
LEI Nº 458/2021
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo – CARGO COMISSÃO
01	Assessoria Jurídica	CC-2
01	Assessoria de Gabinete	CC-3
01	Assessoria de Secretaria de Saúde	CC-4
01	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	CC-4
01	Assessoria de Programas Especiais	CC-4
01	Assessoria de Imprensa	CC-4
01	Diretor (a) da Divisão de Compras e Almoxarifado	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Licitações e contratos	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de serviços de transporte	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Planejamento de Saúde	CC-3
01	Diretor (a) Geral de Saúde	CC-3
02	Diretor (a) de serviços de saúde	CC-3
01	Diretor (a) de transportes da saúde	CC-3

01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo, Indústria e Comércio.	CC-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO - V –

LEI Nº 458/2021
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R$
CC-2	R$ 5.092,29
CC-3	R$ 3.493,05
CC-4	R$ 3.436,71

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL - I (Ensino Fundamental Incompleto)																		
Agente de Endemias																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Completo	**1.466,33**	**1510,32**	**1554,31**	**1598,30**	**1642,29**	**1686,28**	**1730,27**	**1774,26**	**1818,25**	**1862,24**	**1906,23**	**1950,22**	**1994,21**	**2038,20**	**2082,19**	**2126,18**	**2170,17**	**2214,16**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.510,32**	**1555,63**	**1600,94**	**1646,25**	**1691,56**	**1736,87**	**1782,18**	**1827,49**	**1872,80**	**1918,11**	**1963,42**	**2008,73**	**2054,04**	**2099,34**	**2144,65**	**2189,96**	**2235,27**	**2280,58**
Nível III - Ensino Médio	**1.554,31**	**1600,94**	**1647,57**	**1694,20**	**1740,83**	**1787,46**	**1834,09**	**1880,71**	**1927,34**	**1973,97**	**2020,60**	**2067,23**	**2113,86**	**2160,49**	**2207,12**	**2253,75**	**2300,38**	**2347,01**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.598,30**	**1646,25**	**1694,20**	**1742,15**	**1790,10**	**1838,04**	**1885,99**	**1933,94**	**1981,89**	**2029,84**	**2077,79**	**2125,74**	**2173,69**	**2221,64**	**2269,59**	**2317,53**	**2365,48**	**2413,43**
Agente de Limpeza Público																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Agente de Saúde																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Auxiliar de Mecânico																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Auxiliar de Obras																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**

Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar de Serviços Gerais																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Cozinheiro																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Eletrecista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Guardião																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Oficial de Obras																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Operador de Máquinas Rodoviárias																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.536,28	1582,37	1628,46	1674,55	1720,63	1766,72	1812,81	1858,90	1904,99	1951,08	1997,16	2043,25	2089,34	2135,43	2181,52	2227,61	2273,69	2319,78
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.582,37	1629,84	1677,31	1724,78	1772,25	1819,72	1867,19	1914,67	1962,14	2009,61	2057,08	2104,55	2152,02	2199,49	2246,96	2294,43	2341,91	2389,38
Nível III - Ensino Médio	1.628,46	1677,31	1726,16	1775,02	1823,87	1872,73	1921,58	1970,43	2019,29	2068,14	2116,99	2165,85	2214,70	2263,55	2312,41	2361,26	2410,12	2458,97
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.674,55	1724,78	1775,02	1825,25	1875,49	1925,73	1975,96	2026,20	2076,44	2126,67	2176,91	2227,15	2277,38	2327,62	2377,85	2428,09	2478,33	2528,56
Operador Rebocador de Balsa																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Vigia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Zelador de Cemitério																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Zelador																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73

Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
GRUPO OCUPACIONAL - II (Ensino Fundamental Completo)																		
Agente Comunitário de Saúde																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.466,33	1510,32	1554,31	1598,30	1642,29	1686,28	1730,27	1774,26	1818,25	1862,24	1906,23	1950,22	1994,21	2038,20	2082,19	2126,18	2170,17	2214,16
Nível II - Ensino Médio	1.510,32	1555,63	1600,94	1646,25	1691,56	1736,87	1782,18	1827,49	1872,80	1918,11	1963,42	2008,73	2054,04	2099,34	2144,65	2189,96	2235,27	2280,58
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.554,31	1600,94	1647,57	1694,20	1740,83	1787,46	1834,09	1880,71	1927,34	1973,97	2020,60	2067,23	2113,86	2160,49	2207,12	2253,75	2300,38	2347,01
Nível IV - Ensino Superior	1.598,30	1646,25	1694,20	1742,15	1790,10	1838,04	1885,99	1933,94	1981,89	2029,84	2077,79	2125,74	2173,69	2221,64	2269,59	2317,53	2365,48	2413,43
Agente Comunitário -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.466,33	1510,32	1554,31	1598,30	1642,29	1686,28	1730,27	1774,26	1818,25	1862,24	1906,23	1950,22	1994,21	2038,20	2082,19	2126,18	2170,17	2214,16
Nível II - Ensino Médio	1.510,32	1555,63	1600,94	1646,25	1691,56	1736,87	1782,18	1827,49	1872,80	1918,11	1963,42	2008,73	2054,04	2099,34	2144,65	2189,96	2235,27	2280,58
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.554,31	1600,94	1647,57	1694,20	1740,83	1787,46	1834,09	1880,71	1927,34	1973,97	2020,60	2067,23	2113,86	2160,49	2207,12	2253,75	2300,38	2347,01
Nível IV - Ensino Superior	1.598,30	1646,25	1694,20	1742,15	1790,10	1838,04	1885,99	1933,94	1981,89	2029,84	2077,79	2125,74	2173,69	2221,64	2269,59	2317,53	2365,48	2413,43
Agente Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Almoxarife																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Atendente de Postos de Serviços P/S																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar de Biblioteca Escolar																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar de Creche																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Agente de Lavanderia e Esterilização																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Médio	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Ensino Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Atendente de Farmácia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Médio	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33

Nível III- Ensino Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Auxiliar de Odontologia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar em Saúde Bucal-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar Técnico Esporte																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Costureiro																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Fiscal																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Instrutor de Artes																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Mecânico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
EEnnssiinnoo MTéécdniioco	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
NNiívveell IIIII-- ou Profissional ou Curso específico no	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Ensino Superior	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Motorista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista Caminhão																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista Carro Leve																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10

Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista Transporte Escolar																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.807,68	1861,91	1916,14	1970,37	2024,60	2078,83	2133,06	2187,29	2241,52	2295,75	2349,98	2404,21	2458,44	2512,68	2566,91	2621,14	2675,37	2729,60
NNiívveell IIIII-- EEnnssiinnooMTéécdniioco ou	1.861,91	1917,77	1973,63	2029,48	2085,34	2141,20	2197,05	2252,91	2308,77	2364,63	2420,48	2476,34	2532,20	2588,06	2643,91	2699,77	2755,63	2811,48
Profissional ou Curso específico no	1.916,14	1973,63	2031,11	2088,59	2146,08	2203,56	2261,05	2318,53	2376,01	2433,50	2490,98	2548,47	2605,95	2663,44	2720,92	2778,40	2835,89	2893,37
Nível IV - Ensino Superior	1.970,37	2029,48	2088,59	2147,70	2206,82	2265,93	2325,04	2384,15	2443,26	2502,37	2561,48	2620,59	2679,70	2738,82	2797,93	2857,04	2916,15	2975,26
Motorista Transporte Sanitário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Ensino Médio	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Ensino Superior	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Operador de Escavadeira Hidráulica																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Ensino Médio	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
Nível IV - Ensino Superior	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Operador de Máquinas Agrícolas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Telefonista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
GRUPO OCUPACIONAL - III (Ensino Médio)																		
AGENTE EDUCACIONAL																		
Colunas19	.	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																		
Colunas19	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
ASSISTENTE DE COMPRAS																		
	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.631,34	1680,28	1729,22	1778,16	1827,10	1876,04	1924,98	1973,92	2022,86	2071,80	2120,74	2169,68	2218,62	2267,56	2316,50	2365,44	2414,38	2463,32
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.680,28	1730,69	1781,10	1831,51	1881,91	1932,32	1982,73	2033,14	2083,55	2133,96	2184,36	2234,77	2285,18	2335,59	2386,00	2436,41	2486,81	2537,22
Nível III- Curso Superior	1.729,22	1781,10	1832,97	1884,85	1936,73	1988,60	2040,48	2092,36	2144,23	2196,11	2247,99	2299,86	2351,74	2403,62	2455,49	2507,37	2559,25	2611,12
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.778,16	1831,51	1884,85	1938,20	1991,54	2044,88	2098,23	2151,57	2204,92	2258,26	2311,61	2364,95	2418,30	2471,64	2524,99	2578,33	2631,68	2685,02
Atendente de Serviços de Saúde																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Desenhista Cadista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77

Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Instrutor de Informática																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Instrutor de Música/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
4	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Instrutor de Música/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Instrutor Para oficina de Beleza																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Monitor Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista de Ambulância Socorrista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Oficial Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III- Curso Superior	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Orientador Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Recepcionista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48

Técnico Agrícola																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Técnico em Enfermagem/36horas																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Enfermagem/40horas																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Contabilidade																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Técnico em Informática																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Técnico em Radiologia																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III- Curso Superior	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Técnico em Saude Bucal - ESF																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Segurança do Trabalho																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Tribuos																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.058,23	2.119,98	2.181,72	2243,47	2305,22	2.366,96	2.428,71	2.490,46	2.552,20	2.613,95	2.675,70	2.737,44	2.799,19	2.860,94	2.922,68	2.984,43	3.046,18	3.107,92
Nível III- Curso Superior	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Topógrafo																		
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III- Curso Superior	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
GRUPO OCUPACIONAL - IV (Ensino SUPERIOR																		
Advogado																		

Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	5.506,51	5671,71	5836,90	6002,10	6167,29	6332,49	6497,68	6662,88	6828,07	6993,27	7158,46	7323,66	7488,85	7654,05	7819,24	7984,44	8149,63	8314,83
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.671,71	5841,86	6012,01	6182,16	6352,31	6522,46	6692,61	6862,76	7032,91	7203,07	7373,22	7543,37	7713,52	7883,67	8053,82	8223,97	8394,12	8564,28
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.836,90	6012,01	6187,11	6362,22	6537,33	6712,44	6887,54	7062,65	7237,76	7412,86	7587,97	7763,08	7938,18	8113,29	8288,40	8463,51	8638,61	8813,72
IV - Doutorado	6.002,10	6182,16	6362,22	6542,28	6722,35	6902,41	7082,47	7262,54	7442,60	7622,66	7802,72	7982,79	8162,85	8342,91	8522,98	8703,04	8883,10	9063,16
Agente Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
IV - Doutorado	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Agente de Endemias																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.466,33	1510,32	1554,31	1598,30	1642,29	1686,28	1730,27	1774,26	1818,25	1862,24	1906,23	1950,22	1994,21	2038,20	2082,19	2126,18	2170,17	2214,16
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.510,32	1555,63	1600,94	1646,25	1691,56	1736,87	1782,18	1827,49	1872,80	1918,11	1963,42	2008,73	2054,04	2099,34	2144,65	2189,96	2235,27	2280,58
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.554,31	1600,94	1647,57	1694,20	1740,83	1787,46	1834,09	1880,71	1927,34	1973,97	2020,60	2067,23	2113,86	2160,49	2207,12	2253,75	2300,38	2347,01
IV - Doutorado	1.598,30	1646,25	1694,20	1742,15	1790,10	1838,04	1885,99	1933,94	1981,89	2029,84	2077,79	2125,74	2173,69	2221,64	2269,59	2317,53	2365,48	2413,43
Analista Admistrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Analista Contábil, Financeiro e Planejamento																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	6.413,89	6606,31	6798,72	6991,14	7183,56	7375,97	7568,39	7760,81	7953,22	8145,64	8338,06	8530,47	8722,89	8915,31	9107,72	9300,14	9492,56	9684,97
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	6.606,31	6804,50	7002,69	7200,87	7399,06	7597,25	7795,44	7993,63	8191,82	8390,01	8588,20	8786,39	8984,58	9182,77	9380,96	9579,14	9777,33	9975,52
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	6.798,72	7002,69	7206,65	7410,61	7614,57	7818,53	8022,49	8226,46	8430,42	8634,38	8838,34	9042,30	9246,26	9450,23	9654,19	9858,15	10062,11	10266,07
IV - Doutorado	6.991,14	7200,87	7410,61	7620,34	7830,08	8039,81	8249,55	8459,28	8669,01	8878,75	9088,48	9298,22	9507,95	9717,68	9927,42	10137,15	10346,89	10556,62
Assistente Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.779,32	2862,70	2946,08	3029,46	3112,84	3196,22	3279,60	3362,98	3446,36	3529,74	3613,12	3696,50	3779,88	3863,25	3946,63	4030,01	4113,39	4196,77
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.862,70	2948,58	3034,46	3120,34	3206,22	3292,10	3377,99	3463,87	3549,75	3635,63	3721,51	3807,39	3893,27	3979,15	4065,03	4150,91	4236,80	4322,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.946,08	3034,46	3122,84	3211,23	3299,61	3387,99	3476,37	3564,76	3653,14	3741,52	3829,90	3918,29	4006,67	4095,05	4183,43	4271,81	4360,20	4448,58
IV - Doutorado	3.029,46	3120,34	3211,23	3302,11	3392,99	3483,88	3574,76	3665,65	3756,53	3847,41	3938,30	4029,18	4120,06	4210,95	4301,83	4392,72	4483,60	4574,48
Assistente Social-NASF																		
	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Auditor																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Bibliotecário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Bioquímico/Farmacêutico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Farmecêutico- Farmácia Básica																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Contador																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	5.506,51	5671,71	5836,90	6002,10	6167,29	6332,49	6497,68	6662,88	6828,07	6993,27	7158,46	7323,66	7488,85	7654,05	7819,24	7984,44	8149,63	8314,83
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.671,71	5841,86	6012,01	6182,16	6352,31	6522,46	6692,61	6862,76	7032,91	7203,07	7373,22	7543,37	7713,52	7883,67	8053,82	8223,97	8394,12	8564,28
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.836,90	6012,01	6187,11	6362,22	6537,33	6712,44	6887,54	7062,65	7237,76	7412,86	7587,97	7763,08	7938,18	8113,29	8288,40	8463,51	8638,61	8813,72
IV - Doutorado	6.002,10	6182,16	6362,22	6542,28	6722,35	6902,41	7082,47	7262,54	7442,60	7622,66	7802,72	7982,79	8162,85	8342,91	8522,98	8703,04	8883,10	9063,16
Dentista/20horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Dentista/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Cirurgião dentista-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Enfermeiro/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.741,43	3853,67	3965,92	4078,16	4190,40	4302,64	4414,89	4527,13	4639,37	4751,62	4863,86	4976,10	5088,34	5200,59	5312,83	5425,07	5537,32	5649,56
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.853,67	3969,28	4084,89	4200,50	4316,11	4431,72	4547,33	4662,94	4778,55	4894,16	5009,77	5125,38	5241,00	5356,61	5472,22	5587,83	5703,44	5819,05
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.965,92	4084,89	4203,87	4322,85	4441,83	4560,80	4679,78	4798,76	4917,74	5036,71	5155,69	5274,67	5393,65	5512,62	5631,60	5750,58	5869,56	5988,53
IV - Doutorado	4.078,16	4200,50	4322,85	4445,19	4567,54	4689,88	4812,23	4934,57	5056,92	5179,26	5301,61	5423,95	5546,30	5668,64	5790,99	5913,33	6035,67	6158,02
Enfermeiro/40horas-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.741,43	3853,67	3965,92	4078,16	4190,40	4302,64	4414,89	4527,13	4639,37	4751,62	4863,86	4976,10	5088,34	5200,59	5312,83	5425,07	5537,32	5649,56
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.853,67	3969,28	4084,89	4200,50	4316,11	4431,72	4547,33	4662,94	4778,55	4894,16	5009,77	5125,38	5241,00	5356,61	5472,22	5587,83	5703,44	5819,05
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.965,92	4084,89	4203,87	4322,85	4441,83	4560,80	4679,78	4798,76	4917,74	5036,71	5155,69	5274,67	5393,65	5512,62	5631,60	5750,58	5869,56	5988,53
IV - Doutorado	4.078,16	4200,50	4322,85	4445,19	4567,54	4689,88	4812,23	4934,57	5056,92	5179,26	5301,61	5423,95	5546,30	5668,64	5790,99	5913,33	6035,67	6158,02
Enfermeiro/36horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Enfermeiro/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Engenheiro Agrônomo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Engenheiro Ambiental																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14

Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Engenheiro Civil																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.741,43	3853,67	3965,92	4078,16	4190,40	4302,64	4414,89	4527,13	4639,37	4751,62	4863,86	4976,10	5088,34	5200,59	5312,83	5425,07	5537,32	5649,56
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.853,67	3969,28	4084,89	4200,50	4316,11	4431,72	4547,33	4662,94	4778,55	4894,16	5009,77	5125,38	5241,00	5356,61	5472,22	5587,83	5703,44	5819,05
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.965,92	4084,89	4203,87	4322,85	4441,83	4560,80	4679,78	4798,76	4917,74	5036,71	5155,69	5274,67	5393,65	5512,62	5631,60	5750,58	5869,56	5988,53
IV - Doutorado	4.078,16	4200,50	4322,85	4445,19	4567,54	4689,88	4812,23	4934,57	5056,92	5179,26	5301,61	5423,95	5546,30	5668,64	5790,99	5913,33	6035,67	6158,02
Fisioterapêuta																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Fonoaudiólogo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Fonoaudiólogo-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Jornalista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
médico -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	18.670,52	19230,64	19790,75	20350,87	20910,98	21471,10	22031,21	22591,33	23151,44	23711,56	24271,68	24831,79	25391,91	25952,02	26512,14	27072,25	27632,37	28192,49
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	19.230,64	19807,55	20384,47	20961,39	21538,31	22115,23	22692,15	23269,07	23845,99	24422,91	24999,83	25576,75	26153,66	26730,58	27307,50	27884,42	28461,34	29038,26
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	19.790,75	20384,47	20978,20	21571,92	22165,64	22759,36	23353,09	23946,81	24540,53	25134,25	25727,98	26321,70	26915,42	27509,14	28102,87	28696,59	29290,31	29884,03
IV - Doutorado	20.350,87	20961,39	21571,92	22182,44	22792,97	23403,50	24014,02	24624,55	25235,07	25845,60	26456,13	27066,65	27677,18	28287,70	28898,23	29508,76	30119,28	30729,81
Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria)																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	7.655,57	7885,24	8114,90	8344,57	8574,24	8803,91	9033,57	9263,24	9492,91	9722,57	9952,24	10181,91	10411,58	10641,24	10870,91	11100,58	11330,24	11559,91
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	7.885,24	8121,79	8358,35	8594,91	8831,47	9068,02	9304,58	9541,14	9777,69	10014,25	10250,81	10487,37	10723,92	10960,48	11197,04	11433,59	11670,15	11906,71
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	8.114,90	8358,35	8601,80	8845,25	9088,69	9332,14	9575,59	9819,03	10062,48	10305,93	10549,38	10792,82	11036,27	11279,72	11523,16	11766,61	12010,06	12253,51
IV - Doutorado	8.344,57	8594,91	8845,25	9095,58	9345,92	9596,26	9846,59	10096,93	10347,27	10597,61	10847,94	11098,28	11348,62	11598,95	11849,29	12099,63	12349,97	12600,30
Médico Odontológico -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Médico Pronto Atendimento/Emergência																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	15.916,95	16394,46	16871,97	17349,48	17826,98	18304,49	18782,00	19259,51	19737,02	20214,53	20692,04	21169,54	21647,05	22124,56	22602,07	23079,58	23557,09	24034,59
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	16.394,46	16886,29	17378,13	17869,96	18361,79	18853,63	19345,46	19837,29	20329,13	20820,96	21312,80	21804,63	22296,46	22788,30	23280,13	23771,96	24263,80	24755,63
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	16.871,97	17378,13	17884,29	18390,44	18896,60	19402,76	19908,92	20415,08	20921,24	21427,40	21933,56	22439,72	22945,88	23452,03	23958,19	24464,35	24970,51	25476,67
IV - Doutorado	17.349,48	17869,96	18390,44	18910,93	19431,41	19951,90	20472,38	20992,87	21513,35	22033,83	22554,32	23074,80	23595,29	24115,77	24636,26	25156,74	25677,22	26197,71
Médico Clínico Geral																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	18.670,52	19230,64	19790,75	20350,87	20910,98	21471,10	22031,21	22591,33	23151,44	23711,56	24271,68	24831,79	25391,91	25952,02	26512,14	27072,25	27632,37	28192,49
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	19.230,64	19807,55	20384,47	20961,39	21538,31	22115,23	22692,15	23269,07	23845,99	24422,91	24999,83	25576,75	26153,66	26730,58	27307,50	27884,42	28461,34	29038,26

Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	19.790,75	20384,47	20978,20	21571,92	22165,64	22759,36	23353,09	23946,81	24540,53	25134,25	25727,98	26321,70	26915,42	27509,14	28102,87	28696,59	29290,31	29884,03
IV - Doutorado	20.350,87	20961,39	21571,92	22182,44	22792,97	23403,50	24014,02	24624,55	25235,07	25845,60	26456,13	27066,65	27677,18	28287,70	28898,23	29508,76	30119,28	30729,81
Nutricionista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Profissional de Educação Física																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
IV - Doutorado	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Profissional de Educação Física-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
IV - Doutorado	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Psicólogo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Psicólogo-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Técnico Desportivo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
IV - Doutorado	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Terapeuta Ocupacional-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Veterinário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EBA26AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2018 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2018 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – RETIFICADO

1022 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000390	KAMILA FALCHETTI DAMASCO	23/01/1994	12,00	9,00	6,00	4,00	44,00	6,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000380	RAFAELLA PATRICIA CASTRO ALVES	16/06/1987	6,00	3,00	6,00	4,00	56,00	3,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	DANIELA PEREIRA DA SILVA	26/06/1993	9,00	15,00	6,00	4,00	44,00	-	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000090	PEDRO HENRIQUE LADA RIBEIRO	03/07/1998	12,00	6,00	2,00	4,00	52,00	-	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA	08/09/2000	12,00	9,00	2,00	4,00	36,00	-	63,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000216	PAULO RICARDO LEÃO MEDEIROS	28/02/1989	6,00	0,00	0,00	4,00	52,00	-	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000307	RAFAEL ROMANI DA SILVA	19/02/1993	6,00	3,00	0,00	4,00	44,00	-	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	KARINE MAIARA JOLLI	27/10/1993	9,00	6,00	4,00	4,00	32,00	-	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000444	RODRIGO JUSTINO DE SOUZA	02/12/1994	9,00	6,00	2,00	4,00	32,00	-	53,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000336	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	19/03/1996	6,00	6,00	0,00	4,00	36,00	-	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8427519D

